



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 15/01/2019 – 15/01/2021

Presidente: Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo
1º Vice-Presidente: Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti
2º Vice-Presidente: Prefeito Luiz Eduardo Bento da Silva
3º Vice-Presidente: Prefeita Maria Bernadete Nunes Rego Gomes
4º Vice-Presidente: Prefeito Thales André Fernandes
5º Vice-Presidente: Prefeito Odon Oliveira de Souza Junior
1º Secretário: Prefeito Dagoberto Bessa Cavalcante
2º Secretário: Prefeito José Edvaldo Guimarães Júnior
1º Tesoureiro: Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes
2º Tesoureiro: Prefeita Marina Dias Marinho

CONSELHO FISCAL

1 - Prefeita Jeane Carlina Saraiva Ferreira de Souza
2 - Prefeito Chilon Batista de Araújo Neto
3 - Prefeito José Arnor da Silva

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1 - Prefeito José Marques Fernandes
2 - Deusdete Gomes de Barros
3 - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2016

CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2016

PROCESSO: 072/2019

CONTRATANTE: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte – COPIRN

CONTRATADA: SITCON – Tecnologia da Informação LTDA - ME

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato Original

VIGÊNCIA: 04/01 a 30/06/2021

ASSINATURAS: Francisco Adriano Holanda Diógenes – 1º Vice Presidente do COPIRN e Jorge José Ramalho Júnior - SITCON – Tecnologia da Informação LTDA - ME

DATA DO TERMO ADITIVO: 30 de dezembro de 2020.

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:BDBF6535

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 059/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica Bem-Estar LTDA.**

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:5672F3DF

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN -
COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 060/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a

Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **Unidade Médica Dr. Flaubert Sena LTDA.**

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:47F1E894

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 061/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica do RIM LTDA.**

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:0299B21E

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 062/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **F. A. de Freitas Melo.**

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:FFAB13CC

DIRETORIA TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 063/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica Potiguar EIRELI.**

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:D361E470

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 064/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **Clínica Washington Faelante LTDA.**

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:EF6592FC

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 065/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), tendo como beneficiário: **Jatobá Laboratório de Anatomia Patologia e Citológica EIRELI.**

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Publicado por:
Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:36CD735B

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 066/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), tendo como beneficiário: **Oftalmoclínica Natal LTDA.**

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES
Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:E03220CA

DIRETORIA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN - COPIRN

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Pelo constante nos autos do processo nº 067/2021, podemos verificar a ocorrência da situação preconizada pelo **artigo 25, caput e artigo 57 da Lei nº 8.666/93, Lei nº 8080/90, artigo 199, §1º e Chamada Pública nº 001/20** e suas alterações.

Art.25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial;

Art. 199. A assistência à saúde é livre à iniciativa privada.

§ 1º As instituições privadas poderão participar de forma complementar do sistema único de saúde, segundo diretrizes deste, mediante contrato de direito público ou convênio, tendo preferência as entidades filantrópicas e as sem fins lucrativos.

Pelo exposto, ratifico o enquadramento legal de afastamento de licitação, nos termos do art. 26 da Lei 8.666/93, que tem por objeto a Prestação de Serviços de Saúde, no valor estimado de R\$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais), tendo como beneficiário: **LACEL - Laboratório de Análises Clínicas LTDA.**

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

SELMA SANTIAGO NUNES

Diretora Executiva

DESPACHO

Usando das atribuições de Presidente do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - **COPIRN**, ratificamos a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** nos termos do despacho da Diretora Executiva e na conformidade do dispositivo da Lei mencionada, autorizando a emissão da Nota de Empenho correspondente.

Natal, 01 de fevereiro de 2021.

MARINA DIAS MARINHO

Presidente

Publicado por:
 Maria de Fátima Dantas de Melo
Código Identificador:135C96C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO PARA CADASTRO DE RESERVA

A Comissão Permanente Municipal Interna do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, estabelecidos pela Portaria nº 070/2021-PMA-GP, de 04 de fevereiro de 2021, vêm, por meio do presente informar a realização de cadastro de reserva em relação a funções que surgirão, para atender à necessidade de contratação temporária e excepcional da administração, para substituição de garis e vigias, demanda que já vem sendo tratada pelas demais Secretarias Municipais em relação a férias e licenças de servidores efetivos.

O período de envio de *Curriculum Vitae* (cadastro para substituição temporária de garis e vigias) será de 25 de fevereiro a 03 de março de 2021, através do e-mail: cpmpss.acari@gmail.com. Dúvidas e informações complementares também deverão ser enviadas para o referido e-mail.

Acari/RN, 24 de fevereiro de 2021.

ALBERTINA DA GUIA LOPES DE ARAÚJO

Presidente

MARIA SUELLY DA SILVA MEDEIROS

Secretária

DECÊNIO ARLEI RIBEIRO

Vogal

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:5680C094

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 17, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do coronavírus (COVID-19) e adota as medidas recomendadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte através do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, no âmbito do Município de Acari/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as disposições da Organização Mundial de Saúde – OMS, de 11 de março de 2020, relativas a infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a maior incidência de contágio do coronavírus (COVID-19), suas novas variantes, momento vivido em todo Brasil e no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger a saúde e a vida da população do Município de Acari/RN;

CONSIDERANDO a edição do Decreto nº 006, de 20 de abril de 2020 que decretou o Estado de Calamidade Pública no Município de Acari/RN;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que estabelece por 14 (catorze) dias novas medidas de prevenção e enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) e suas novas variantes;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública/RN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância no âmbito do Município de Acari/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle a epidemia da COVID-19 no Município de Acari/RN juntamente com o Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte/Acari/RN, podendo contribuir para o aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias para diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para diminuir a disseminação do novo coronavírus no Município de Acari/RN;

DECRETA:

Art.1º.Fica determinada a permanência das medidas de prevenção ao COVID-19 e distanciamento social, no Município de Acari/RN, permanecendo em vigor o dever geral de proteção individual consistente no uso obrigatório de máscara de proteção para todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, amplamente previstas nos diversos decretos já editados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Municipal nº. 006/2020, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º. Fica determinado no âmbito do Município de Acari/RN e em atendimento ao disposto no Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público, considerando autorização de funcionamento até as 23h apenas para fins de *delivery* e encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

III - comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, de 22 horas às 05 horas;

IV –as reuniões e outros eventos realizados pelas Secretarias Municipais que superem a participação de 21 (vinte uma) pessoas.

Parágrafo único. As atividades físicas, esportivas e de lazer, sem presença de público expectador, ofertadas nas praças esportivas públicas devem ser precedidas da aferição de temperatura e higienização das mãos com álcool em gel.

Art. 3º. É obrigatório a todos os restaurantes, bares, lanchonetes, cantinas, conveniências e afins, a adoção de medidas de distanciamento entre mesas e cadeiras, como também o fornecimento de álcool 70%, e seja dado preferência a utilização de material descartável.

Parágrafo único. Fica proibido o uso de veículo de som, tipo “paredão”, ou outro meio externo e potente de serviço sonoro, nos locais mencionados no *caput* do artigo, durante os próximos 14 (quatorze) dias.

Art. 4º. As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

Art. 5º. O atendimento ao público, nos próximos 14 (quatorze) dias, pelas repartições municipais, deve ocorrer, preferencialmente, mediante prévio agendamento ou, sempre que possível, por meio remoto com a utilização dos meios disponíveis de tecnologia e comunicação.

Art. 6º. A fiscalização das medidas previstas neste Decreto fica a cargo da Vigilância Sanitária com eventual reforço pela Polícia Militar do Rio Grande do Norte.

Art.7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acari/RN, 24 de fevereiro de 2021.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:64D172AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004 POR INCORREÇÃO

DECRETO Nº 004/2021

Dispõe sobre as formas de PAGAMENTO e REDUÇÃO de Valores para o Lançamento do IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN para o Exercício de 2021, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AFONSO BEZERRA/RN**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com fundamento na Lei Municipal Nº 437/2006 (Código Tributário Municipal), alterada pela Lei Municipal Nº 579/2017, vem por meio do presente:

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar o lançamento, a cobrança e a arrecadação do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2021;

CONSIDERANDO, finalmente, a necessidade de resguardar os interesses da Fazenda Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada no âmbito municipal, a concessão de desconto no pagamento do IPTU/2021 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano, no importe de 20% (vinte por cento), para o pagamento em parcela única, até a data de 30 de Setembro de 2021.

Art. 2º - O pagamento do imposto incidente sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, relativo ao Exercício de 2021, poderá ser efetuado pelos contribuintes da seguinte forma:

I - em parcela única, até o Dia 30 de Setembro de 2021, com desconto de 20% (vinte por cento);

II - em até 04 (quatro) parcelas iguais, mensais e sucessivas sem descontos.

Art. 3º - Para cumprimento do Inciso II do art. 2º, fica fixado na forma abaixo, o Calendário de Vencimentos das parcelas do IPTU no Município de Afonso Bezerra/RN do Exercício de 2021:

- 1ª parcela – Vencimento: 30/03/2021
- 2ª parcela – Vencimento: 30/04/2021
- 3ª parcela – Vencimento: 30/05/2021
- 4ª parcela – Vencimento: 30/06/2021
- 5ª parcela – Vencimento: 30/07/2021;
- 6ª parcela – Vencimento: 30/08/2021;
- 7ª parcela – Vencimento: 30/09/2021;
- 8ª parcela – Vencimento: 30/10/2021;
- 9ª parcela – Vencimento: 30/11/2021;
- 10ª parcela – Vencimento: 30/12/2021;

Parágrafo Único – O valor das parcelas a que se refere este artigo, não poderá ser inferior à R\$ 40,00 (quarenta reais).

Art. 4º - Perderá o direito ao desconto previsto no inciso I do art. 2º, o contribuinte que não efetuar o pagamento da parcela única até a data de seu respectivo vencimento.

Art. 5º - A Secretaria de Municipal de Finanças, Tributação e Planejamento, através da Diretoria de Tributação, diligenciará no

sentido de emitir os carnês de lançamento dos tributos de que trata este Decreto.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:0EB3C9D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055 - POR INCORREÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 055 – Por Incorrecção (nome do Servidor)

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055/2021

PORTARIA Nº 055/2021

NOMEIA COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO, A SERVIÇO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidores(as) constantes nos anexos I e II para exercerem os cargos de Diretor(a), Vice-Diretor(a) e Coordenação Pedagógica, a serviço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município.

Art. 2º - Nos termos do Decreto Municipal 001/2021, ficam suspensas as gratificações a que fazem jus os profissionais nomeados, até findo o prazo nele estabelecido.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 23/02/2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

ANEXO I – PORTARIA 055/2021

Estabelecimento Educacional:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREFEITO JOSÉ DA PENHA SOUZA – CMEI

Servidor (a)	Cargo
MARIA DAS GRAÇAS NUNES NASCIMENTO DE MORAIS	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%

Estabelecimento Educacional:
CENTRO MUNICIPAL DE ENSINO RURAL - CMER

Servidor (a)	Cargo
JOANA DARC BERTULEZA FÉLIX	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%
DINORAH MAGALY SOUZA PEREIRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%

Estabelecimento Educacional:
CENTRO EDUCACIONAL MUNICIPAL BATISTA MONTENEGRO

Servidor (a)	Cargo
ALZENIR FÉLIX CUNHA	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%
VANÚZIA CRISTINA RAMALHO DE ANDRADE	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%

Estabelecimento Educacional
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL MARIA DE FILOMENA

Servidor (a)	Cargo
ÂNGELA SUELY FERREIRA BEZERRA	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%
JEIDIANE CARLA DA SILVA	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 12%

Estabelecimento Educacional:
ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS

Servidor (a)	Cargo
MARIA CONCEBIDA OLIVEIRA DE MEDEIROS	COORDENADORA PEDAGÓGICA - FG CII 8%

Publicado por:
Jacó Thiago Costa Braga
Código Identificador:2CB0D87B

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

Reconheço a dispensa de licitação, considerando o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **Locação de veículo tipo Ambulância sem motorista, em caráter emergencial, para atender a demanda de locomoção de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN**, em favor de **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ nº 24.201.524/0001-09**, no valor de **R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 05 de fevereiro de 2021.

MAYANA DE ALBUQUERQUE BEZERRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:6B0177C7

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 006/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES**, CNPJ nº **24.201.524/0001-09**, objetivando a **Locação de veículo tipo Ambulância sem motorista, em caráter emergencial, para atender a demanda de locomoção de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN** no valor de **R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais)**.

Afonso Bezerra/RN, 05 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:521E3396

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.
CNPJ: 08.294.688/0001-71
CONTRATADO: B K SERVIÇOS E LOCAÇÕES, CNPJ: 24.201.524/0001-09

OBJETO: Locação de veículo tipo Ambulância sem motorista, em caráter emergencial, para atender a demanda de locomoção de pacientes da Secretaria Municipal de Saúde de Afonso Bezerra/RN
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 11.200,00(onze mil e duzentos reais)

VIGENCIA: Por60 (sessenta) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

BASE LEGAL: Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 05 de fevereiro de 2020, Mayana de Albuquerque Bezerra, Secretaria Municipal de Saúde

RATIFICAÇÃO: Em 05 de fevereiro de 2020,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:2281E95E

GABINETE DO PREFEITO
RECONHECIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
0012/2021

Reconheço a dispensa de licitação, considerando o arazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica do Município de Afonso Bezerra/RN, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, dispensar de licitação o seguinte objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de água Mineral e gás GLP para atender as das diversas Secretarias Municipais de Afonso Bezerra/RN**, em favor de **LUIZ GUILHERME DE SOUZA**, CNPJ nº **08.033.946/0001-66**, no valor de **R\$ 14.707,50(quatorze mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, 11 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO HERIBERTO BEZERRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:88341DB2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2021

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0012/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Afonso Bezerra-RN.

CNPJ: 08.294.688/0001-71

CONTRATADO: LUIZ GUILHERME DE SOUZA, CNPJ: 08.033.946/0001-66

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de água Mineral e gás GLP para atender as das diversas Secretarias Municipais de Afonso Bezerra/RN

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 14.707,50(quatorze mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)

VIGENCIA: Por90 (noventa) dias, a partir da data de sua contratação, podendo ser rescindido antecipadamente, no tempo necessário para a realização do processo licitatório correspondente.

BASE LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93

RECONHECIMENTO: Em 11 de fevereiro de 2021, Francisco Heriberto Bezerra Da Silva, Secretário Municipal de Administração

RATIFICAÇÃO: Em 11 de fevereiro de 2021,

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
 João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:860FB43A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 0012/2021

Circunstanciado pelas informações apresentadas pelo Assessor Jurídico do Município, tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, venho **RATIFICAR**, a **Dispensa de Licitação** na contratação de **LUIZ GUILHERME DE SOUZA**, CNPJ nº **08.033.946/0001-66**, objetivando a **Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de água Mineral e gás GLP para atender as das diversas Secretarias Municipais de Afonso Bezerra/RN** no valor de **14.707,50(quatorze mil, setecentos e sete reais e cinquenta centavos)**.

Afonso Bezerra/RN, 11 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista da Cunha Neto
Código Identificador:6F2D69E1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00007/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M3(METROS CUBICOS) E OXIGÊNIO EM CILINDRO TQ 3,5M3(METROS CUBICOS), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, CONFORME A DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 22/02/2021.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:F9423DE3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00008/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE MOURÕES E ESTACAS DE MADEIRA, PARA SER UTILIZADOS EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO NA RN 117, NA SAÍDA PRA PAU DOS FERROS/RN, CONFORME A DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. **AUTORIZAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E URBANISMO. **RATIFICAÇÃO:** Prefeita Constitucional, em 22/02/2021.

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:53C7E8CF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00007/2021

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00007/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00007/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO EM CILINDRO COM CAPACIDADE DE 7M3(METROS CUBICOS) E OXIGÊNIO EM CILINDRO TQ 3,5M3(METROS CUBICOS), PARA MANUTENÇÃO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, CONFORME A DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: EDIVAN BORGES DE SOUSA – ME, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº 03.936.626/0001-83, com sede a São João, 336 – São Benedito – Pau dos Ferros/RN. Item(s): 1 - 2. Valor: R\$ 16.100,00(dezesseis mil e cem reais)**

Alexandria - RN, 22 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:6BC8AB5E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00008/2021**

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00008/2021

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00008/2021, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA FORNECIMENTO DE MOURÕES E ESTACAS DE MADEIRA, PARA SER UTILIZADOS EM TERRENO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO NA RN 117, NA SAÍDA PRA PAU DOS FERROS/RN, CONFORME A DISCRIMINAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: JORGE LUIZCOSTA ANANIAS DE SOUSA OLIVEIRA, inscrito no cadastro nacional de pessoa física sob o nº 111.500.754-81, com endereço a Rua Ananias Emídio de Sousa, 444 – Centro – CEP 59965-000 - Alexandria /RN. Item(s): 1 e 2. Valor: R\$ 1.600(hum mil e seiscentos reais)**

Alexandria - RN, 22 de Fevereiro de 2021

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Pedro Avelino M. Neto

Código Identificador:94C8C4A9

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE
ALEXANDRIA - IPAMA
PORTARIA Nº 005, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O Sr. FRANCISCO MARCOLINO NETO, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Alexandria – IPAMA, consoante Portaria de Nomeação PMA/GP nº 20, de 03 de Janeiro de 2017, no uso de suas atribuições legais encartadas no artigo 23, da Lei Ordinária Municipal nº 840, de 01 de junho de 2005 e;

CONSIDERANDO decisão do Processo nº 0100111-33.2014.8.20.0110, que deferiu a sentença transitada e julgada determinando o restabelecimento imediato do ADTS a requerente no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) Gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

RESOLVE:

Art. 1º IMPLANTAR aos vencimentos da servidora pública municipal aposentada **MARIA ZAIDA DE SOUSA**, matrícula 105-1, ADTS a requerente no percentual de 25% (Vinte e cinco por cento) e gratificação prevista no art. 75, §1º, da Lei Orgânica do Município de Alexandria,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as contrárias.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Alexandria/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO MARCOLINO NETO

Presidente do IPAMA

Portaria nº 019/2021

Publicado por:

Francisco Marcolino Neto

Código Identificador:EF28F634

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 10, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 82 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

R E S O L V E:

Art. 1o – **AUTORIZAR** o pagamento de Adicional Noturno, aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de fevereiro de 2021, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Noturnas
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	118
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	70
10-1	Saulo Fernandes Costa	Op. De Sistema	147
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	79
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	137

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

AROLD DE ALMEIDA BRAGA

Presidente

Publicado por:

Alinauba Rodrigues Vieira

Código Identificador:02126BE7

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA Nº 11, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

O PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTONOMO DE ÀGUA E ESGOTO DE ALEXANDRIA/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas c/c o Art. 80 e 81 da Lei Municipal nº 819, de 1º de julho de 2003.

CONSIDERANDO a necessidade do pleno funcionamento e o cumprimento de metas administrativas;

CONSIDERANDO o respeito desta autarquia aos princípios constitucionais da supremacia do interesse público e da continuidade dos serviços essenciais.

RESOLVE:

Art. 1º – **AUTORIZAR** o pagamento de Horas Extras aos servidores do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria que trabalharam na Escala de Bombeamento de Água durante o mês de fevereiro de 2021, conforme discriminação abaixo:

Mat.	Nome do Servidor	Cargo	Nº Horas Extras
3-1	Flamaliel Fábio Pereira	Leiturista	10
5-1	Antonio Quintino Gomes Filho	Encanador	38
14-1	Luis Gustavo Rodrigues Tavares	Encanador	08
17-1	Luciano Geraldo da Silva	Auxiliar de Encanador	19
6-1	Paulo Cesar do Nascimento	Pedreiro	15
15-1	Renato Soares Bento	Op. De Sistema	10
13-1	Francisco de Assis Gama	Op. De Sistema	20
1-1	Francisco Ivo Pereira	Op. De Bomba	10

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Diretoria do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Alexandria/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

AROLDO DE ALMEIDA BRAGA
Presidente

Publicado por:
Alinauba Rodrigues Vieira
Código Identificador:37C0DCA1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021 - PP

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste município, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 040/2021, vem tornar público para conhecimento dos interessados, que estará realizando a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, às 09:00 horas do dia 11 de março 2021, tipo menor preço, para **Registro de Preço tipo menor preço, para contratação de pessoa física ou jurídica para prestação de serviço de corte/preparo de terra para plantio agrícola em comunidades rurais deste município**, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO**.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002 Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores que lhe foram introduzidas.

Edital e seus anexos disponível, no site <http://www.alminoafonso.rn.gov.br>, a partir da sua publicação, na sede da Prefeitura na Praça Aurino Carlos, 62 - Centro, Almino Afonso -RN, das 8:00h às 12:00h, bem como será enviado através de solicitação no endereço de e-mail: cpl.pmaa2021@gmail.com.

Almino Afonso/RN, 25 de fevereiro de 2021.

SANAILTON DE LIMA DIAS
Pregoeiro

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Calors
Código Identificador:5D8EC7A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE PERMUTA DE SERVIDORES ENTRE MUNICÍPIOS

TERMO DE PERMUTA DE RECURSOS HUMANOS CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS/RN E A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS/RN.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, CNPJ/MF nº **083.489.89/0001-30**, Administração direta, com sede na Praça Boa Esperança, nº 84 – Centro, CEP: 59870-000, aqui representado por seu prefeito constitucional, o sr. **JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES**, CPF sob o nº 016.736.754-41, daqui em diante simplesmente denominado **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO MARTINS-RN** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO DIAS - RN**, entidade da Administração direta, com sede: Rua Francisco Veríssimo Filho, 40, centro, CEP: 59880-000, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda, como **CNPJ: 08.148.470/0001-09**, neste ato legalmente representada pelo Prefeito constitucional, o sr. **FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA**, portador do R.G. nº 002.550.508 SSP/RN e C.P.F. nº 067.167.654-76, daqui em diante simplesmente denominada **MUNICÍPIO DE JOÃO DIAS-RN**, todos no final assinados, têm justo e acertado, nos termos e estipulações desta avença e das normas jurídicas incidentes neste diploma legal, mediante as cláusulas constantes do contexto deste documento, que mutuamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Este termo visa disciplinar a cessão de pessoal a ser feita entre os Municípios de Antônio Martins/RN e o Município de João Dias/RN, objetivando a cooperação técnica para atendimento de necessidades de recursos humanos do quadro efetivo dos entes, conforme cláusulas e condições a seguir:

PARÁGRAFO ÚNICO:

O presente termo normatiza a permuta entre os municípios, envolvendo os servidores efetivos:

UBIRACIRA MARIA DO CARMO LIMA SILVA - professora do quadro da Prefeitura Municipal de Antônio Martins - RN, servidora efetiva, admitida em 13 de março de 2002 e,

RODOLFO FONSECA DE MESQUITA QUEIROZ – professora do quadro da Prefeitura Municipal de João Dias - RN, servidor efetivo, admitido em 01 de março de 2016.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES

As obrigações e competências ficam assim definidas:

§ 1º - Compete ao Município de ANTÔNIO MARTINS/RN:

– Ceder a servidora **UBIRACIRA MARIA DO CARMO LIMA SILVA**, professora do nosso quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município João Dias/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

– Assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de João Dias/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

– Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

– Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pela servidora cedida, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar

o fato ao Município de Antônio Martins/RN para as devidas providências legais.

– Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

– Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

– Determinar a movimentação da servidora cedida, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

§ 2º - Compete ao Município de JOÃO DIAS/RN:

– Ceder o servidor **RODOLFO FONSECA DE MESQUITA QUEIROZ**, professor do seu quadro permanente para prestar serviços nas unidades escolares do Município de Antônio Martins/RN, ficando assegurado ao servidor cedido, os direitos e vantagens da legislação vigente;

– Assegurar o pagamento de vencimento e os direitos adquiridos, cuja efetivação terá como base os registros de frequência mensalmente encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação de Antônio Martins/RN, até o dia 20 de cada mês, respeitando-se os direitos assegurados ao seu vencimento de acordo com o Regime Jurídico, ao qual encontram-se submetidos todos os servidores;

– Garantir apoio técnico na efetivação de cursos e eventos para qualificação e aperfeiçoamento do servidor;

– Na hipótese de falta funcional grave ou de falta disciplinar praticada pelo servidor cedido, deverá, imediatamente, lavrar termo e informar o fato ao Município de João Dias/RN para as devidas providências.

– Administrar os Recursos Humanos repassados e solicitar, a qualquer momento, substituição do servidor cedido,

– Proporcionar condições para o desempenho das atividades atribuídas ao servidor, respeitando sua lotação na rede pública de ensino do município;

– Determinar a movimentação do servidor cedido, independentemente de sua anuência prévia, considerando a imperativa necessidade do serviço, de uma para outra Unidade de Ensino;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA SINDICÂNCIA E DAS SANÇÕES

Todo e qualquer fato ou incidente que dependa da sindicância para chegar à autoria e materialidade terá procedimento aberto pelo interessado cessionário, informando o fato à Prefeitura cedente para continuação do processo.

CLÁUSULA QUARTA: DA VALIDADE E RESCISÃO

Este termo terá validade de 2 (dois) anos a partir de sua publicação, permanecendo em vigor respeitando o prazo de comunicação de sessenta (30) dias de antecedência.

§ 1º - Os efeitos do presente Termo retroagem seus efeitos a 02 de janeiro de 2021;

§ 2º Cabe a cada município publicar o presente termo nas condições previstas na legislação de cada ente;

§ 3º O presente Termo poderá ser desfeito a qualquer momento por uma das partes, preservado o interesse público em qualquer situação.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORO

Elegem as partes, o foro de Alexandria/RN para nele serem dirimidas eventuais dúvidas oriundas do presente Termo, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, declaram as partes aceitar todas as Cláusulas e condições do presente Termo, que depois de ter

lido e achado conforme a lei, vai assinado em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas (02) testemunhas idôneas, para publicação e execução dos seus efeitos legais.

Antônio Martins/RN, 11 de janeiro de 2021.

JORGE VINICIUS DE OLIVEIRA FERNANDES

CPF:016.736.754-41

Antônio Martins/RN

FRANCISCO DAMIÃO DE OLIVEIRA

CPF:067.167.654-76

Prefeito João Dias/RN

Publicado por:

Francisco Lucinaldo da Silva

Código Identificador:56EB66E6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AVISO AUDIÊNCIA PÚBLICA, SOBRE APRESENTAÇÃO DO “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA

AVISO

O PRESIDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN, Sr. LUIS SABINO DA COSTA NETO no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** e convida a comunidade em geral para participar da Audiência Pública, sobre apresentação do “RELATÓRIO DETALHADO DAS AÇÕES DE SAÚDE PÚBLICA” desenvolvidas no Município de Apodi, através do Sistema Único de Saúde – SUS, no **Terceiro Quadrimestre de 2020**, em cumprimento ao disposto no art. 36, § 5º, da lei complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, a ser realizada no dia 26 de fevereiro de 2021, as 09:30 horas, com apresentação online no link: <https://meet.google.com/buz-foov-yob>.

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:34F5F48A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação Nº 11010001/2021

Prefeitura Municipal de Apodi/RN(08.349.011/0001-93)

Processo: Nº 11010001/2021

Dispensa: Nº 11010001/2021

Número da Licitação: 11010001/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET, pelo período de 03 (três) meses, para suprir às necessidades das unidades orçamentárias do município de Apodi/RN.

Contratado: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME (05.548.307/0001-45)

Valor Total: R\$ 12.380,00 (doze mil, trezentos e oitenta reais).

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:95A383CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11010001/2021

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
11010001/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações

posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME (05.548.307/0001-45), referente à contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET, pelo período de 03 (três) meses, para suprir às necessidades das unidades orçamentárias do município de Apodi/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 11/01/2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:1AB9B83D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11010001/2021-PMA

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11010001/2021-PMA

CONTRATO Nº: 11010001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN. (08.349.011/0001-93)

CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME (05.548.307/0001-45).

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET, pelo período de 03 (três) meses, para suprir às necessidades das unidades orçamentárias do município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 8.570,00 (oito mil e quinhentos e setenta reais).

DOTAÇÃO: 1213 - 2 . 2002 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1216 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 2 . 2.6 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1218 - 2 . 2004 . 4 . 123 . 2 . 2.10 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1219 - 2 . 2005 . 20 . 122 . 2 . 2.11 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1220 - 2 . 2011 . 4 . 122 . 2 . 2.91 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1222 - 2 . 2010 . 12 . 122 . 2 . 2.34 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1223 - 2 . 2010 . 12 . 364 . 15 . 2.68 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1224 - 2 . 2010 . 12 . 361 . 15 . 2.36 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1225 - 2 . 2010 . 12 . 365 . 15 . 2.47 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1227 - 2 . 2010 . 13 . 392 . 18 . 2.95 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 a 11/04/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:3DB84AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11010003/2021-FMAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11010003/2021-FMAS

CONTRATO Nº: 11010003/2021-FMAS

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi/RN

CNPJ(MF): 14.773.920/0001-57

CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET, pelo período de 03 (três) meses, para suprir às necessidades das unidades orçamentárias do município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 1.710,00 (um mil e setecentos e dez reais).

DOTAÇÃO: 1229 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.122 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1230 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 2 . 2.123 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1231 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.126 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1232 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.127 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1233 - 4 . 4002 . 8 . 244 . 23 . 2.131 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 a 11/04/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:B8D856BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11010002/2021-FMS

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 11010002/2021-FMS

CONTRATO Nº: 11010002/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Apodi/RN(11.424.658/0001-47)

CONTRATADA: CONCEITOS NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO E MULTIMÍDIA EIRELI - ME

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de INTERNET, pelo período de 03 (três) meses, para suprir às necessidades das unidades orçamentárias do município de Apodi/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

DOTAÇÃO: 1250 - 3 . 3002 . 10 . 122 . 2 . 2.108 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1255 - 3 . 3002 . 10 . 302 . 22 . 2.113 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica; 1260 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 2.120 . 0 . 339040 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 11/01/2021 a 11/04/2021.

DATA DA ASSINATURA: 11 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:F6D86B5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010001/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010001/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN (11.424.658/0001-47)

Processo: Nº 15010001/2021

Dispensa: Nº 15010001/2021

Número da Licitação: 15010001/2021

Objeto: Solicitação para contratação emergencial de mão de obra, para combate, prevenção e tratamento do COVID19. Visando garantir uma melhor qualidade nos serviços de saúde.

Contratado: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22)

Valor Total: R\$ 999.966,60 (novecentos e noventa e nove mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

Base legal: Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93

Apodi/RN,15/01/2021

Publicado por:
Maria Stela Pereira
Código Identificador:7B823F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010001/2021-FMS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15010001/2021-FMS

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. IV da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22), referente à Solicitação para contratação emergencial de mão de obra, para combate, prevenção e tratamento do COVID19. Visando garantir uma melhor qualidade nos serviços de saúde. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 15/01/2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI.

11.424.658/0001-47.

Secretário Municipal

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:DA67EA0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15010001/2021-FMS.**

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 15010001/2021-FMS.

CONTRATO Nº: 15010001/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APODI/RN(11.424.658/0001-47).

CONTRATADA: POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA (33.152.350/0001-22).

OBJETO: Solicitação para contratação emergencial de mão de obra, para combate, prevenção e tratamento do COVID19. Visando garantir uma melhor qualidade nos serviços de saúde.

VALOR TOTAL: R\$ 999.966,60 (novecentos e noventa e nove mil e novecentos e sessenta e seis reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 1425 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 22 . 1.161 . 0 . 339037 - Locação de Mão-de-Obra.

VIGÊNCIA: 15/01/2021 a 15/05/2021.

DATA DA ASSINATURA: 15 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:BA92C922

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020001/2021-PMA****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020001/2021-PMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN (08.349.011/0001-93)

Processo: Nº 19020001/2021

Dispensa: Nº 19020001/2021

Número da Licitação: 19020001/2021

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de serra elétrica para corte de carcaças para o Abatedouro Público Municipal.

Contratado: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94)

Valor Total: R\$ 19.780,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta reais).

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93. Apodi/RN,19/02/2021.

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:2EE159B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020001/2021-PMA.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020001/2021-PMA.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94), referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de serra elétrica para corte de carcaças para o Abatedouro Pública Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 19/02/2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:70CC0397

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020001/2021-PMA.****TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19020001/2021-PMA.**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME (26.691.021/0001-94), referente à Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de serra elétrica para corte de carcaças para o Abatedouro Pública Municipal.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

Apodi/RN, 19/02/2021.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Stela Pereira

Código Identificador:DCB5DB23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E**PLANEJAMENTO****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 19020001/2021-PMA****EXTRATO DE CONTRATO Nº: 19020001/2021-PMA**

CONTRATO Nº: 19020001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN(08.349.011/0001-93)

CONTRATADA: JOSIMAR FERREIRA DE LIMA ME. (26.691.021/0001-94).

OBJETO: Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de serra elétrica para corte de carcaças para o Abatedouro Pública Municipal.

VALOR TOTAL: R\$ 19.780,00 (dezenove mil e setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO: 778 - 2 . 2005 . 20 . 608 . 9 . 2.26 . 0 . 339039 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 19/02/2021 à 01/03/2021.

DATA DA ASSINATURA: 19 de fevereiro de 2021

Publicado por:
 Maria Stela Pereira
Código Identificador: 148B7EBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PARECER 027/2021 - PROCESSO LICITATÓRIO NÚMERO
001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 130114/2021

Interessado: Renan Cunha e Silva Eirele

Assuntos: Recurso Administrativo - Impugnação – Alegada
Afronta ao Art. 30, § 5º da lei 8.666/93. Qualificação técnica-
operacional.

Ementa: Direito Administrativo – Constitucional –
 Recurso Administrativo - Impugnação.
 Tempestividade. Legalidade de Exigência Mínima de
 Qualificação Técnica Indispensável Mantida.
 Respeito a Lei 8.666/93 – Art. 30, II, § 1º e ao Art.
 37, XXI da CF. Efeito de Impugnação – Artigo 41, §
 2º, da Lei 8.666-9. Recurso Não Conhecido.
 Impugnação que se Rejeita.

1- DO RELATÓRIO

Trata-se o presente feito administrativo de procedimento licitatório na modalidade tomada de preço para contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços de assessoria contábil ao Município de Arez/RN.

Após a publicação do edital veio aos autos Impugnação tempestiva ao item 6.1.6.2 do edital apresentada pela Empresa Renan Cunha e Silva, inscrita no CNPJ/MF 23.382.046/0001 (fls. 101/102).

Foi lançado parecer jurídico por esta Procuradoria Geral e devidamente acolhido pela Presidente da CPL (fls. 104/ 111).

Opinou o Procurador Geral pelo acolhimento em partes da pretensão da empresa impugnante nos seguintes termos:

“Diante dos argumentos de fato e de direito acima lançados opina este Procurador Geral pelo acolhimento em parte da impugnação em análise para que seja republicado o edital contido no Processo Administrativo número 130114/2021 dando nova redação ao item 6.1.6.2, preservando-se o princípio constitucional da isonomia, respeitando os termos do artigo 37, XXI da Constituição Federal e inciso II, § 1º, do art. 30 da Lei de Licitações. 6.1.6.2 Comprovação da capacidade técnico-operacional, que será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público do poder executivo, distintos, devidamente registrados junto ao Conselho Regional de Contabilidade, esses em nome da empresa comprovando que a mesma já executou serviços semelhantes e compatíveis com o objeto deste edital, a contabilidade pública;”

Acolhido o parecer jurídico e suas recomendações de alteração em parte do item impugnado deu-se a devidamente publicação oficial (fls. 113/108).

Não satisfeita a impugnante apresentou novo “Recurso Administrativo” (fls. 120/127) onde pugna seja excluído do edital a exigência de atestado de capacidade técnica imitado por pessoa jurídica de direito público do Poder Executivo.

A Fundamentação do Recurso Administrativo (fls. 120/127) reitera o já apresentado as fls. 101/102.

É o que importa relatar.

2 - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Em primeiro, aponta o Procurador Geral que mantém os fundamentos jurídicos e a conclusão lançada no Parecer 024/2021 (fls. 113/116) por estarem justos e adequados a CF, a lei de regência, doutrina e jurisprudência pátria.

A pretensão da impugnante é repetitiva e em nada se distanciam os fatos e fundamentos já apresentados as fls. 101/102, entretanto, deve o

Recurso Administrativo em apreço ser recebido nos termos do artigo 41, § 2º, parte final da Lei 8.666/93.

Cito:

Art. 41.A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

(...)

§ 2º Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação em concorrência, a abertura dos envelopes com as propostas em convite, tomada de preços ou concurso, ou a realização de leilão, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, **hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.** (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

Em continuidade é necessário frisar que a exigência do Item 6.1.6.2 não extrapola a disciplina do artigo 37, XXI, da CF ou restringe a participação de quem deseja participar do certamente licitatório em tela, portanto, encontra-se adequado aos termos da Lei 8.666/93, artigos 3º e 30.

Vejamos:

A Constituição Federal, ao versar sobre licitações públicas, estabeleceu, em seu art. 37, XXI (BRASIL, 1988), que somente poderão ser exigidas qualificações técnica e econômica indispensáveis ao cumprimento das obrigações.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:(...)

XXI – (...) o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. (Grifo nosso).”

A lei nº 8.666/93 veda que os agentes públicos pratiquem atos tendentes a restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, consoante se depreende da leitura de seu art. 3º (BRASIL, 1993):

“Art. 3º A licitação destina-se a garantir a observância do **princípio constitucional da isonomia**, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:

I – admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo, inclusive nos casos de sociedades cooperativas, e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato, ressalvado o disposto nos §§ 5º a 12 deste artigo e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991;

II – estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra, entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamentos, mesmo quando envolvidos financiamentos de agências internacionais, ressalvado o disposto no parágrafo seguinte e no art. 3º da Lei no 8.248, de 23 de outubro de 1991. (...) (Grifo nosso)”

O art. 30 da Lei nº 8.666/1993 (BRASIL, 1993) estabelece um rol taxativo referente à documentação que pode ser exigida para comprovação da qualificação técnica. Desse modo, não pode a Administração criar hipóteses nele não previstas, sob pena de incidir na vedação legal do art. 30º da lei em comento, conforme ensinamentos de Ronny Charles (TORRES, 2010, p. 179). O dispositivo legal determina que:

“Art.30.A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

I–registro ou inscrição na entidade profissional competente;
 II–comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;
 III–comprovação, fornecida pelo órgão licitante, de que recebeu os documentos, e, quando exigido, de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;
 IV–prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

§1º A comprovação de aptidão referida no inciso II do "caput" deste artigo, no caso das licitações pertinentes a obras e serviços, será feita por atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, limitadas as exigências a:

I–capacitação técnico-profissional: comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, limitadas estas exclusivamente às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto da licitação, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos;
 §2º As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo, mencionadas no parágrafo anterior, serão definidas no instrumento convocatório.

§3º Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

§4º Nas licitações para fornecimento de bens, a comprovação de aptidão, quando for o caso, será feita através de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.

§5º É vedada a exigência de comprovação de atividade ou de aptidão com limitações de tempo ou de época ou ainda em locais específicos, ou quaisquer outras não previstas nesta Lei, que inibam a participação na licitação.

§6º As exigências mínimas relativas a instalações de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis, vedada as exigências de propriedade e de localização prévia.

(...)
 A exigência ora impugnada não frustra o caráter competitivo do certame, não é desarrazoada, tão somente, exige dentro do princípio da razoabilidade e com amparo na CF e na legislação de regência estabelecer critérios técnicos mínimos para contratar a pessoa jurídica que venha a ser ganhadora do certame e conseqüentemente lhe prestar o serviço de assessoria técnica contábil.

Neste caminhar é de se compreender que a administração pública não pode deixar de tomar medidas mínimas de garantia e averiguação da capacidade técnica exigida para a prestação do serviço objeto da licitação.

Ao se analisar os redundantes termos da impugnação tem-se a impressão que busca a impugnante a todo custo moldar o edital a suas pretensões. Desprezando a razoabilidade obedecida no item impugnado e o objeto do certame.

O item impugnado exige tão somente que aqueles que desejem prestar serviços contábeis ao Município de Arez tenham expertise mínima em contabilidade pública do poder executivo.

Onde se destaca restrição ao caráter competitivo nessa exigência?

Menos que isso, seria abrir a contratação a quem de fato não tem expertise mínima para prestar o serviço objeto do edital.

Não obstante o já delineado no Parecer Jurídico 024/2021 (fls. 104/109), a exigência de atestados fornecidos pelo poder executivo se amolda a previsão legal da primeira parte do inciso II, 30, e § 1º do mesmo artigo da Lei de Licitações.

Portanto, o edital pode prever a necessidade de apresentação de atestados para a "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e

prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento", conforme dispõe a norma (BRASIL, 1993).

A exigência tacada não extrapola a previsão constitucional, se limita, tão somente a exigir qualificação técnica indispensável ao cumprimento das obrigações previstas no edital e necessidades do poder licitante.

Segue totalmente a disciplina constitucional do art. 37, XXI da CF, que somente admite exigências de qualificação técnica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. É o caso.

Destarte, por tudo acima exposto, forçoso reconhecer do Recurso Administrativo para nega-lhe Provimento, recebendo-o nos termos do artigo 41, § 2, parte final da Lei 8.666/93.

3 – CONCLUSÃO

Diante dos argumentos de fato e de direito acima lançados opina este Procurador Geral que a CPL não conheça do recurso administrativo em tela negando-lhe provimento, mas, receba-o nos termos do artigo 41, § 2, parte final da lei 8.666/93.

Assim, mantenha-se o Edital de Licitação Tomada de Preços número 001/2021, Processo 130114/2021 tal qual retificado no Termo de Retificação 001 e Publicação Oficial 2467 de 22/02/20-21 – Femurn (fl. 1180).

Publique-se
 Intime-se
 Cumpra-se
 É o Parecer.

Arez/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CARLOS ALAMINOS

Procurador Geral
 OAB/RN 631-A

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:F13664C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 220201/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020101/2021 - PROCESSO Nº 130293/2021

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130293/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 020101/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN.

OBJETO: Aquisição de água mineral natural (botijão de 20 litros).

CONTRATADO: RAVELLY RAFAEL GOMES 10017191408.
 Valor Total: R\$ 48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais).

VIGENCIA: 22 de fevereiro de 2021 a 14 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 551 de 24 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, conforme especificado no contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 637/2021.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:0C0C81C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020101/2021 - PROCESSO Nº 130293/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 637/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **RAVELLY RAFAEL GOMES 10017191408 - CNPJ/CPF nº 40.239.117/0001-47**, com o valor total de R\$48.600,00 (quarenta e oito mil e seiscentos reais), referente à **Aquisição de água mineral natural (botijão de 20 litros)**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, em cumprimento ao disposto no a Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 22 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador: 167DF4AB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 110201/2021 - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 012001/2021 - PROCESSO Nº 130332/2021**

O Município de Arez/RN de acordo com a Legislação em vigor torna público a contratação relativa ao Processo nº 130332/2021, Modalidade Dispensa de Licitação nº 012001/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura de Arez/RN.

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN.

CONTRATADO: LUCAS BARBALHO PORPINO PINTO.
Valor Total: R\$ 71.019,32 (setenta e um mil e dezenove reais e trinta e dois centavos).

VIGENCIA: 11 de fevereiro de 2021 a 14 de abril de 2021.

Unidade Orçamentária: As despesas correrão a conta da Lei Orçamentária Anual nº 551 de 24 de dezembro de 2020 para o exercício de 2021, conforme especificado no contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 637/2021.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador: F7D814C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012001/2021 -
PROCESSO Nº 130332/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, IV, da lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 637/2021, e suas atualizações posteriores, para a contratação do proponente **LUCAS BARBALHO PORPINO PINTO - CNPJ/CPF nº 27.808.912/0001-40**, com o valor total de R\$71.019,32 (setenta e um mil e dezenove reais e trinta e dois centavos), referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para atender as necessidades do município de Arez/RN**.

Em razão disso reconheço ser dispensável, a licitação, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído. Para tanto, RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Arez/RN, 11 de fevereiro de 2021.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Cristiane dos Santos

Código Identificador: 03773156

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE
PREÇO Nº 001/2021 – CPL/PMBF**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Baía Formosa/RN, torna público que a empresa ETECONP – ESCRITÓRIO TÉCNICO DE CONTABILIDADE PÚBLICA S/S, CNPJ: 24.371.015/0001-24, foi vencedora do Processo Licitatório modalidade Tomada de Preço nº 001/2021 – CPL/PMBF, a qual tem como objetivo a contratação de Empresa especializada em serviços de consultoria e assessoria para orientação dos servidores, nas áreas técnico-contábil, financeira e orçamentária, conforme especificações contidas no Edital, com um valor global de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais).

Baía Formosa/RN, Segunda-Feira, 22 de fevereiro de 2021 (22/02/2021).

EVANIO DO NASCIMENTO

Presidente da CPL

Portaria nº 015/2021 – GP/PMBF

Publicado por:

Evanio do Nascimento

Código Identificador: 566767F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2021**

A Secretaria Municipal de Saúde consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA** Prefeita do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 08020001/2021 relativo à Dispensa de Licitação nº 006/2021 para solicitação de medidas administrativas pertinentes à contratação de Pessoa Jurídica destinada à aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA, CNPJ: 04.675.869/0001-97**, com sede na Av. Lauro Monte, 451, Abolição I, CEP: 59.619-000, Mossoró/RN, com fulcro no inciso XVII, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso XVII do art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

(...)

XVII – para aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante ao período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para vigência da garantia;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Observa-se a necessidade na prestação de serviços de aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da

Secretaria Municipal de Saúde para melhor desempenho de suas atividades institucionais, proporcionando melhores condições no atendimento ao público em geral, tornando célere a resposta aos anseios da sociedade.

Registre-se que a Constituição Federal estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, que fornece os serviços públicos de saúde por meio do Sistema Único de Saúde financiado pela União, Estado, Distrito Federal e Municípios.

No que tange a Pessoa Jurídica **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, tendo apresentado o valor global de R\$ 3.165,09 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e nove centavos) pela execução em tela. Justifica-se, portanto, a contratação visando buscando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Baraúna, justificando-se, portanto, sua escolha, nos termos *do inciso XVII, art 24 da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.*

Face ao exposto, **DECLARO A DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso XVII, art 24 da Lei Federal nº 8.666, junto à Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, no valor de R\$ 3.165,09 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e nove centavos) de acordo com os motivos expostos para esta Secretaria Municipal.

Baraúna/RN, 19 de fevereiro de 2021.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR

Secretário de Saúde do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:AE287371

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 006/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08020001/2021

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso XVII, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica: **PORCINO & FILHOS COMERCIO DE VEICULOS LTDA**, CNPJ: **04.675.869/0001-97**, no valor global de R\$ 3.165,09 (três mil, cento e sessenta e cinco reais e nove centavos) referente à aquisição de peças e serviços automotivos destinados a manutenção do veículo durante o período de garantia em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação do emitida pelo Sr. **SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**, Secretário Municipal de Saúde, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:02137835

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0126, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia a Diretora de Atos, Execuções e Recuperação Fiscal do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Ana Amélia Barbosa Reinaldo** para o cargo de **Diretora de Atos, Execuções e Recuperação Fiscal**, nívelCC3, com lotação na **Procuradoria Geral do Município**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE

e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da prefeita

Baraúna- RN, 24 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:82EB0C92

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0127, DE 24 FEVEREIRO DE 2021

SÚMULA: Designação de servidor para realizar Pesquisa de Preços visando embasar a instrução processual pertinente ao Setor de Licitações e Contratos e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna/RN, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e,

Considerando a dificuldade por parte da Administração Municipal na obtenção das Pesquisas de Preços junto às empresas localizadas no Município de Baraúna e municípios limítrofes, uma vez que as empresas não têm interesse em fornecer as pesquisas;

Considerando que os procedimentos atinentes às contratações públicas precisam estar lastreados em valores referenciais de mercado conforme § 1º, do Art 15 da Lei nº 8.666/93;

Considerando os acórdãos do TCU nº 1.378/2008-Primeira Câmara, 8.095/2012-Segunda Câmara, nº 2637/2015-Plenário, 2.318/17-Plenário, 452/2019-Plenário, 1517/2019-Plenário, 1546/2019-Plenário e a Instrução Normativa nº 73/2020 do Ministério da Economia (ME) versando sobre a elaboração das Pesquisas de Preços; e,

Considerando o Inciso II do art 19 da CF/88 e art 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93 os quais atribuem fé de ofício ao do servidor público quando no exercício de suas funções.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor **Tiago Silva dos Santos** CPF **101.999.604-88**, matrícula **4979**, lotado no Departamento de Compras para realizar as pesquisas de preços conforme as demandas do Município de Baraúna, com fulcro no inciso II do art 19 da CF/88 e art 32, *caput*, da Lei Federal nº 8.666/93, § 1º do art 15 da Lei nº 8.666/93 e acórdãos do TCU nº 1.378/2008-Primeira Câmara, 8.095/2012-Segunda Câmara, nº 2637/2015-Plenário, 2.318/17-Plenário, 452/2019-Plenário, 1517/2019-Plenário, 1546/2019-Plenário e Instrução Normativa nº 73/2020 - ME, visando embasar procedimentos administrativos relativos às contratações públicas.

Art. 2º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I - identificação do servidor designado pela pesquisa de preços;

II - caracterização das fontes consultadas;

III - série de preços coletados;

IV - método matemático aplicado para a definição do valor estimado;

e

V - justificativas para a metodologia utilizada, em especial para a desconsideração de valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados, se aplicável.

Crítérios

Art. 3º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, formas de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso.

Art. 4º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo de dispensas de licitação e processos de licitação para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico gov.br/paineldeprescos, desde que as cotações refiram-se a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.

V - pesquisas de preços realizadas na forma manuscrita, por telefone e/ou por meio da internet devem estar timbradas com o brasão do município com endereço e CNPJ, rubricadas, assinadas e datadas pelo servidor designado, as pesquisas deverão conter a razão social, CNPJ, o responsável pelo fornecimento das informações, endereço das empresas pesquisadas do ramo pertinentes ao objeto a ser contratado.

§1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e II.

§2º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores, nos termos do inciso IV e V, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereço e telefone de contato; e

d) data de emissão.

III - registro, nos autos da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§2º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§3º Os preços coletados devem ser analisados de forma crítica, em especial, quando houver grande variação entre os valores apresentados.

§4º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovado pela autoridade competente.

§5º As pesquisas de preços destinadas à abertura de procedimentos licitatórios deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias ao Setor de Licitações e Contratos.

Art. 6 Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE.

Baraúna/RN 24 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:3DBC630C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0128, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Designa o Fiscal de Contrato de Combustível do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o senhor **Luilton Martins Bezerra**, Subcoordenador de Defesa Social, CPF: 057.xxx.xxx-84, para **Fiscal de Contrato de Combustível do Município de Baraúna-RN**. Conforme o **Nº014/2020-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº08100002/2020**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.

Registre-se,

Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho

Gabinete da Prefeita

Baraúna- RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Maria Divanize Alves de Oliveira

Código Identificador:FB360BB1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 0129, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Exonera o Gerente de Compras e Suplementos do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Exonerar o senhor **Francisco Ítalo da Silva** do cargo de **Coordenador Geral de Esporte, nível CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,

**PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:EB9040CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0130, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Nomeia o Subcoordenador de Patrimônio Setorial do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Ítalo da Silva** para o cargo de **Subcoordenador de Patrimônio Setorial**, nívelCC4, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 24 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:522F4DB8

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 À DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
12020001/2021.**

Pelo presente Termo de Contrato celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ: 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, CEP: 59.695-000 Baraúna/RN neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, a **Sra. MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrita no CPF: 672.435.924-49, residente e domiciliada a Avenida Gilberto Alves Maia, 65, Portal das Palmeiras, CEP: 59.695-000, Baraúna/RN, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Pessoa Jurídica: **BRASIL E MATOS LTDA - ME**, CNPJ: **00.623.949/0001-48**, com sede na Rua Auri Brasil, 100, Sala 01, Presidente Costa e Silva, CEP: 59.625-260, Mossoró/RN, representado por Sr. **MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 002536522-ITEP/RN, inscrito no CPF: 074.897.724-43 doravante denominados **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente Termo de Contrato referente à Dispensa de Licitação, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Termo de Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de emissão de

passagens aéreas em atendimento às necessidades da prefeitura municipal de Baraúna/RN, conforme especificações abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Serviços de agendamento e fornecimento de passagens aéreas nacionais no trajeto Natal/Brasília/Natal ou Fortaleza/Brasília/Fortaleza.	Serv.	8	R\$ 1.935,57	R\$ 15.484,56
VALOR TOTAL					R\$ 15.484,56

1.1. O valor total é referente à locação de 8 (oito) passagens destinadas as mais diversas finalidades, como a participação de autoridades e servidores, em cursos, eventos de capacitação e reuniões institucionais fora da sede do órgão ou mesmo a realização de atividades técnicas e/ou finalísticas em sedes descentralizadas da mesma instituição, conforme cláusulas constantes do Projeto Básico.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2. O valor estimado do contrato será de R\$ 15.484,56 (quinze mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos), correspondente à execução dos serviços constantes da cláusula primeira.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 007/2021**, realizado com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos do direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº. 8.666/93 com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal. Os serviços serão prestados de acordo com as exigências contidas no Projeto Básico, proposta de preços e cláusulas constantes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5. O Contrato em apreço tem vigência iniciada a partir da data de sua assinatura e vigorará por 90 (noventa) dias com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial, conforme parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**6.1 CABERÁ À CONTRATANTE:**

Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna para a execução dos serviços objeto deste edital;

Refazer os serviços que estiverem em desconformidade;

Comunicar à contratada, qualquer irregularidade na execução dos serviços;

Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa.

CABERÁ À CONTRATADA:

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

Salários;

Seguros de acidentes;

Taxas, impostos e contribuições;

Frete;

Indenizações; e

Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Baraúna ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Baraúna;

Executar os serviços conforme fixado na Proposta da contratada;

Comunicar ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Baraúna, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

Proceder à execução dos serviços sem nenhum problema de operacionalização ou dano e de forma plenamente adequada;

A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Dispensa de Licitação;

Os serviços deverão ser executados de acordo com o pedido da Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete, obedecendo a necessidade dessa Edilidade;

Os serviços deverão ser iniciados em até 48(quarenta e oito) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

À CONTRATADA caberá, ainda:

Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal de Baraúna;

Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à execução dos serviços originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

A inadimplência da contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Poder Executivo, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Poder Executivo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Termo de Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela Prefeitura Municipal de Baraúna.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a autoridade competente da Prefeitura Municipal de Baraúna, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ATESTAÇÃO

A atestação da fatura/Nota fiscal correspondente à execução dos serviços caberá o Secretário de Administração ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

As despesas decorrente do presente Termo Contratual correrão por conta dos recursos que serão advindos do Orçamento Geral do Município, conforme especificação a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.002 - GABINETE DA PREFEITA

AÇÃO:

2002 - MANUT. E DESENV. DAS ATIV. DO GABINETE

ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE:

10010000 - Recursos Ordinários

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pela CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor;

Para efeito de cada pagamento, a Nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das Certidões de regularidade, junto ao FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, em original ou em fotocópia autenticada.

Deverá ser apresentada prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com redação conferida pela Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

A CONTRATANTE realizará a qualquer momento, inclusive antes do pagamento, consulta referente à inexistência de débitos trabalhistas, a qual pode ser efetuada mediante consulta ao sítio www.tst.jus.br bem como consulta ao Sistema de Cadastramento de Unificado de Fornecedores - SICAF e ao Cadastro Informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais – CADIN;

12.1.2.3. Por ocasião da apresentação de faturas. Deverá a contratada entregar à Prefeitura Municipal de Baraúna conforme o caso, juntamente com as Notas Fiscais, os seguintes documentos:

Comprovantes de regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da Contratada;

Certidão negativa de débitos trabalhistas;

Relação dos trabalhadores constantes do arquivo SEFIP;

Resumo do fechamento-empresa/FGTS;

Resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo SEFIP;

Comprovante de declaração das contribuições a recolher à Previdência Social e a outras entidades e fundos por FPAS;

Protocolo de envio de arquivos;

Guia do FGTS e GPS pagas;

A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem em perfeitas condições de uso ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$I = (TX) 365 I = (6/100) 365 I = 0,0001644$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

A CONTRATADA não poderá se abster de cumprir o contrato eventualmente firmado alegando falta de pagamento nos termos dos Art. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90 (noventa) dias, vindo o qual, poderá o contratado buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Antes dos pagamentos, a CONTRATANTE, fará consultas referentes à inexistência de débitos trabalhistas junto ao sítio da rede mundial de computadores do Tribunal Superior do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1 No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser suprimido até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)**, conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93. *Não haverá acréscimo ao valor inicial do contrato.*

14.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas as supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

14.3. Nenhuma supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração da CONTRATANTE pode garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

15.2. Multa de:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso na execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 15.3. caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

d) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

e) 1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

15.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

15.5. Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

15.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

15.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

15.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo

da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

15.12. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

15.14. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.15. A Administração poderá ainda, aplicar à contratada, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos.

15.16. Na execução do contrato, cabe recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

15.17. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15.18. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no cadastro de fornecedores da CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.

15.19. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.20. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a administração da CONTRATANTE poderá ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93.

16.1. A rescisão do Contrato poderá ser:

16.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da CONTRATANTE;

16.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

16.1.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

16.1.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICIDADE DOS ATOS

17. A divulgação resumida deste contrato será publicado na imprensa oficial, a encargo da CONTRATANTE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo Único - Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Baraúna/RN, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes

das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Baraúna/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Brasil E Matos LTDA - ME
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MAXWELL ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN	Representante Legal
Contratante	Contratado

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:12A03481

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0131, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Nomeia o Coordenador Geral de Esporte do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Francisco Alexandre da Silva** para o cargo de **Coordenador Geral de Esporte**, nível **CC3**, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 24 de fevereiro de 2021.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Divanize Alves de Oliveira
Código Identificador:029AB181

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 024/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Aquisição de 05 (cinco) baterias de 150 amperes com 3 anos de garantia e 03 (três) baterias de 60 amperes com 1 ano de garantia, para atender as demandas urgentes da frota municipal da Secretaria Municipal de Saúde e da Secretaria Municipal de Urbana, Obras e Viação do município de Barcelona/RN.**

Favorecido: **COMERCIAL MAX LIGHT LTDA inscrito no CNPJ 40.997.017/0001-80.**

Valor total: R\$ 5.002,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II Lei Federal nº 8.666/1993 c/c Lei Federal

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Barcelona/RN, 15 de fevereiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:4D153041

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2021

O Prefeito Municipal de Barcelona, em cumprimento da ratificação procedida pelo mesmo, faz publicar o extrato resumido do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO a seguir:

Objeto: **Contratação de empresa para prestação de serviço especializada em funilaria e pintura automotiva, para atender os veículos das secretarias da Prefeitura de Barcelona.**

Favorecido: **PREDSON ROGÉRIO DA SILVA PIMENTAL 07842138443, inscrito no CNPJ 18.495.715/0001-28.**

Valor total: R\$ 16.800,00.

Fundamentação Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA e RATIFICAÇÃO emitida pelo Prefeito Municipal e ordenador de despesas dessa Prefeitura Municipal.

Vigência do contrato: 12 meses.

Barcelona/RN, 20 de janeiro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:D13C952C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO OU
PREGOEIRO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE PROCESSO 119 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bento Fernandes/RN. CNPJ: 08.110.884/0001-49.

CONTRATADA: RN Serviços, Consultoria, Capacitação, Assessoria e Comércio Eireli. CNPJ: 26.791.857/0001-60.

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Ministras Cursos Voltado a Administração Pública.

BASE LEGAL: Artigo 25 da Lei Federal Nº 8.666/93.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - PJ).

VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

Bento Fernandes/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR CB
CPF - 020.552.764-76
Prefeito.

Publicado por:
Everton Rodrigues da Silva
Código Identificador:DF44F0F7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 28/2021**

Reconheço a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93 de 21 de janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação com a empresa CASTANHA DE CAJU SERRA DO MEL INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA – CNPJ: 00.800.586/0001-79, referente à Locação de imóvel destinado para o funcionamento da oficina do Município de Boa Saúde/RN, com valor mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Boa Saúde/RN, 23 de fevereiro de 2021

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:84FE21E8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 5/2021
PROCESSO Nº 241/2021**

O Presidente da Comissão de licitação do Município de BOA SAÚDE, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE, faz publicar o extrato resumido do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO a seguir:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

FAVORECIDO: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 33.000.118/0001-79
VALOR: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 25, caput e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE: emitida pela Comissão de Licitação e ratificada pelo Sr. JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA, na qualidade de ordenador de despesas.

BOA SAÚDE - RN, 11 de janeiro de 2021.

ANDRÉ MOREIRA DA SILVA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
André Moreira da Silva
Código Identificador:0CB8A7F9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 13**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 188 - **DISPENSA:** 23/2021 - **CONTRATO Nº 13**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE; CNPJ Nº 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PEDRO FLORENÇO DA SILVA; CPF: 039.593.544-01

OBJETO: Contratação de assessoria técnica na vigilância em saúde e demais serviços intersetoriais para o Município de Boa Saúde/RN.

VALOR TOTAL: R\$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

DATA DE ASSINATURA: 10/02/2021

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/02/2021 até 31/12/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

DAS ASSINATURAS: Pela Contratante: O Sr. José Wellington Alves Rocha, Prefeito Municipal. Pela Contratada: o Sr. Pedro Florenço Da Silva; CPF nº 039.593.544-01

Testemunhas: Assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Ana Carolina dos Santos Costa
Código Identificador:A0B74C89

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ****GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 024 DE 22 DE FEVEREIRO
DE 2021.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA-ME, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº: 00.878.230/0001-58. **OBJETO:** PACOTE DE PASSAGENS AEREAS, TRAJETO DE NATAL A BRASÍLIA/DF, IDA E VOLTA, COM TAXAS DE EMBARQUE/DESEMBARQUE INCLUSO. **VALOR GLOBAL:** R\$ 5.696,50 (cinco mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). **ORIGEM DOS RECURSOS:** Gabinete do Prefeito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** art. 24, II da Lei Federal nº.8.666/93.

Bodó/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Município de Bodó
MARCELO MARIO PORTO FILHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:F19CF6F3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº021/2021**

PROCESSO Nº 469/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 021/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 23 de fevereiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa UNIAO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCACAO DO RN, CNPJ: 00.596.662/0001-76, cujo objeto CONSISTE no Pagamento de anuidade e inscrições de cursos na UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN - UNDIME/RN, no importe de R\$ 1.374,00 (um mil, trezentos e setenta e quatro reais).

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:1B8B7EC4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº026/2021**

PROCESSO Nº 473/2021
TERMO DE DISPENSA Nº 026/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, bem como do Parecer Jurídico datado de 24 de fevereiro de 2021, RATIFICO E AUTORIZO a dispensa de licitação para contratação da empresa CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA, CNPJ: 08.428.732/0001-99, cujo objeto CONSISTE

no Pagamento de anuidade junto ao Conselho Regional de Farmácia do Rio Grande do Norte –CRF/RN, referente ao exercício de 2021, no importe de R\$ 754,29 (setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e nove centavos).

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:FCC1C3E8

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 414 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE AJUDA DE CUSTO PARA EXAMES, MEDICAMENTOS E DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI n. 414 de 24 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a instituição e regulamentação do Programa de Ajuda de Custo para Exames, Medicamentos e deslocamento de usuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

Título I

DA AJUDA DE CUSTO PARA EXAMES, MEDICAMENTOS E DESLOCAMENTO DE USUÁRIOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 1º. Fica instituído, o âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Programa Municipal de Ajuda de Custo para Exames, Medicamentos e deslocamento de usuários do Sistema Único de Saúde, com finalidade de custear despesas relativas a tratamentos de saúde de usuários Vinculados ao Sistema de Saúde Municipal.

§ 1º Entende-se por ajuda de custo para Exames: Atividade que consiste no fornecimento de benefício, a título de auxílio financeiro, para suprir as despesas relativas ao custo de exames nos usuários no Sistema Único de Saúde, a fim de realização de realização de tratamentos na rede pública ou conveniada/contratada do Sistema Único de Saúde – SUS e entidades filantrópicas, não disponibilizados no Município.

§ 2º Entende-se por ajuda de custo para Medicamentos: Atividade que consiste no fornecimento de benefício, a título de auxílio financeiro, para suprir as despesas relativas a aquisição de medicamentos para usuários no Sistema Único de Saúde, a fim de realização de realização de tratamentos na rede pública ou conveniada/contratada do Sistema Único de Saúde – SUS e entidades filantrópicas, não disponibilizados no Município.

§ 3º Entende-se por ajuda de custo para deslocamento de usuários: Atividade que consiste no fornecimento de benefício, a título de auxílio financeiro, para suprir as despesas relativas ao deslocamento de usuário do Sistema Único de Saúde - SUS, a fim de realização de realização de tratamentos na rede pública ou conveniada/contratada do Sistema Único de Saúde – SUS e entidades filantrópicas, não disponibilizados no Município.

§ 4º Entende-se por despesas relativas a Exames, Medicamentos e deslocamento de usuários: Aquelas relativas ao custeio de exames e medicamentos, transporte, condicionadas à dotação orçamentária que o Município destinou ao programa e disponibilidade financeira na ocasião do pedido.

Art. 2º Fica autorizada a ajuda de custo para exames, medicamentos e deslocamento de usuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde neste Município, atendidos na rede pública ou conveniados/contratados no Sistema Único de saúde – SUS e entidades filantrópicas.

§ 1º O auxílio financeiro previsto no caput somente poderá ser concedido aos usuários que:

I. Apresentarem patologias cujas necessidades diagnosticadas e/ou terapêuticas não sejam oferecidas pelo Município.

II. Necessitem de tratamento que sejam essenciais para sua sobrevivência e/ou cura, cuja necessidade seja comprovada mediante solicitação médica.

III. Tenham cadastro único atualizado há menos de 1 ano na Secretaria Municipal de Assistência Social e renda.

§ 2º O pagamento das despesas relativas a ajuda de custo para exames, medicamentos e deslocamento de usuários no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde neste Município só será permitido quando esgotados todos os meios de tratamento no próprio município.

§ 3º Havendo recomendação médica expressa quanto à necessidade de exames, medicamentos e deslocamento de usuários e acompanhantes, mediante indicação criteriosamente fundamentada e justificada, o custeio e/ou ressarcimento deverá estender-se a no máximo um acompanhante no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde neste Município

Art. 3º. A autorização de ajuda de custo para Exames, Medicamentos e deslocamento de usuários obedecerá a critérios com teto máximo de rendimentos e vulnerabilidade conforme dados do cadastro único, sendo também vedada distribuição para usuários que não tenham parecer social.

Parágrafo único - O valor do teto máximo de rendimentos previsto no *caput*, será definido mediante edição de decreto do Executivo.

Art. 4º Fica vedada autorização de ajuda de custo para Medicamentos que compõe o elenco farmácia básica nos Anexos I e IV da RENAME.

Art. 5º Fica vedada autorização de ajuda de custo para leites não especiais.

Art. 6º Fica vedada autorização de ajuda de custo para Exames de Alta complexidade, já que tal competência é de âmbito estadual com referência a UNICAT, salvo em casos de risco iminente de vida.

Art. 7º O pagamento dos valores aos usuários do Município de Bom Jesus, fica condicionado a disponibilidade financeira da Secretaria de Saúde.

Art. 8º Fica vedada autorização de ajuda de custo para exames de imagens quando não solicitados por médicos especialistas sem indicação clínica.

Art. 9º Fica vedada ajuda de custo para consulta de médicos especialistas em clínicas particulares, ficando o Município na responsabilidade de cadastrar o paciente no Sistema SISREGe aguardar a liberação de sua consulta, conforme oferta do ente executor via PPI (Programação Pactuada e Integrada);

Art. 10 A prestação de contas relacionadas as ajudas de custo devem ser feitas até 15 (quinze) dias do pagamento da mesma, com pena de bloqueio para novos recebimentos por um ano e ainda devolver o valor integral aos cofres públicos.

Art. 11 Fica vedada autorização para ajuda de custo para realização de cirurgias, tendo em vista que se trata de procedimento de média complexidade, portanto é de responsabilidade do âmbito estadual.

Art. 12 O valor a ser dispendido pela Secretaria de Saúde para ajuda de custo de transporte, será regulamentado mediante edição de Decreto do executivo.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de fevereiro/2021, no que trata o Art. 1º desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:B9D01366

GABINETE DO PREFEITO

LEI N. 415 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. ALTERA PARCIALMENTE A LEI MUNICIPAL N. 410/2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI n. 415 de 24 de fevereiro de 2021.

Altera parcialmente a Lei Municipal n. 410/2020, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tomando como base as diretrizes do Previne Brasil fica criada na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação de incentivo denominada, DESEMPENHO, a ser concedida mediante avaliação de desempenho, através de monitoramento sistemático e contínuo da atuação individual do servidor e institucional das unidades integrantes do Programa de Desempenho, como componente do custeio variável.

Art. 2º. Os recursos advindos da União para a operacionalização do Programa de Desempenho, o Município de Bom Jesus-RN, rateará até 60% (sessenta) por cento entre os componentes mínimos de todas as equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Saúde Bucal) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), conforme metas e critérios, ao passo que no mínimo 40% (quarenta) por cento serão destinados à aplicação em Investimentos e Custeio, reestruturação e reaparelhamento no âmbito da Atenção Primária, a critério do Município.

Art. 3º Fica extinta a gratificação do programa de desempenho dos Agentes Comunitários de Endemias e do Núcleo de Apoio a Saúde da Família, o primeiro devido a não contribuição com nenhum dos indicadores avaliados pelo Previne Brasil, já o segundo pela tipologia NASF deixar de compor as equipes multiprofissionais com a portaria 2979 de 12 de Novembro de 2019, além da não contemplação dos índices do Previne Brasil.

Art. 4º. O pagamento dos valores aos profissionais do Município de Bom Jesus, fica condicionado ao repasse de recursos vinculados pelo Ministério da Saúde.

Art. 5º. Os valores que não forem repassados aos profissionais em razão de não terem atendido às metas estabelecidas por esta Lei, serão redistribuídos entre os profissionais que atingirem seus índices conforme especificações do decreto.

Art. 6º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não integram equipes da ESF (Estratégia Saúde da Família), ESB (Estratégia Saúde Bucal) e PACS (Programa dos Agentes Comunitários de Saúde), servidores municipais na função de coordenação, avaliação e apoio vinculados a Atenção Primária a Saúde.

Art. 7º. A ausência de um profissional de qualquer das equipes implicará na suspensão do repasse apenas para o mesmo.

Art. 8º As gratificações decorrentes desta Lei, não serão objeto de incorporação para nenhum efeito.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 10º. O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá regulamentar, no prazo máximo de 30 dias, os requisitos de avaliação deste Programa no âmbito do Município, mediante Decreto.

Art. 11º O Chefe do Poder Executivo Municipal deverá designar, no prazo máximo de 10 dias, os integrantes da comissão mista de avaliação e desempenho da atenção primária municipal, mediante portaria.

Art. 12º. Os servidores só farão jus a gratificação de desempenho quando estiverem no exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária. Em casos de afastamento por mais de 15 (quinze) dias, a mesma não será paga em sua integralidade. Somente em caso de férias (anual), não haverá suspensão da mesma. Nos casos de licença- prêmio e/ou licença sem remuneração, por hipótese alguma, deverá ser paga aos servidores licenciados, apenas no retorno de suas atividades.

Art. 13º. O programa de que trata a presente Lei Municipal vigorará por tempo indeterminado, enquanto perdurar os repasses relativos ao PROGRAMA DE DESEMPENHO pela União.

Art. 14º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da competência de Fevereiro/2021, no que trata o Art. 5º desta Lei, revogando-se as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:20015644

GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 417 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. LEI DE
INCENTIVO AO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES
SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA COVID-19

Lei n. 417 de 24 de fevereiro de 2021.

LEI DE INCENTIVO AO ACOMPANHAMENTO DE PACIENTES SUSPEITOS OU CONFIRMADOS DA COVID-19: Dispõe sobre valores para acompanhamentos a Pacientes com suspeita ou confirmados na COVID-19 vinculados a Atenção Primária, no âmbito do Município de Bom Jesus-RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN: FAÇO SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Tomando como base as normativas da portaria 3270 de 11 de dezembro de 2019, onde fixa o valor do incentivo de custeio referente à implantação de Agente Comunitário de Saúde (ACS). Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde a Gratificação de incentivo denominada, ADICIONAL ACOMPANHAMENTO COVID, a ser concedida mediante o crédito da parcela extra do recurso de Agentes Comunitários referente ao ano de 2020.

Art. 2º. Do valor total do recursos advindos da parcela extra do recurso de Agentes Comunitários do Município de Bom Jesus-RN, creditados na competência dezembro de 2020, 60% (sessenta por cento) será rateado, de forma igualitária, entre os Agentes Comunitários de Saúde para financiamento do adicional objeto desta lei.

Art. 3º. O pagamento dos valores aos profissionais do Município de Bom Jesus, fica condicionado ao repasse de recursos vinculados pelo Ministério da Saúde.

Art. 4º. Os valores que não forem repassados aos profissionais em razão de não terem atendido às metas estabelecidas por esta Lei, restarão depositados na conta vinculada ao custeio da Atenção Primária a Saúde, ficando a critério do Município a forma de investimento.

Art. 5º. É vedada a distribuição de recursos aos servidores que não integram as equipes de Atenção Primária a Saúde e que possuam vinculação no CNES – Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde.

Art. 7º. Todos os Agentes de Saúde devem realizar os acompanhamentos de pacientes suspeitos e confirmados da sua área de adscrição.

Art. 8º As gratificações decorrentes desta Lei, não serão objeto de incorporação para nenhum efeito.

Art. 9º As despesas decorrentes da presente Lei correrão a conta das dotações consignadas no Orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, se necessário.

Art. 10. Os servidores só farão jus ao ADICIONAL ACOMPANHAMENTO COVID quando estiverem no exercício de suas atividades no âmbito da Atenção Primária a Saúde. Em casos de afastamento por mais de 15 (quinze) dias, a mesma não será paga em sua integralidade. Nos casos de licença- prêmio e/ou licença sem remuneração, por hipótese alguma, deverá ser paga aos servidores licenciados, apenas no retorno de suas atividades.

Art. 11. O adicional de que trata a presente Lei Municipal será creditado em parcela Única.

Art. 12. Todo o disposto nesta lei, só se aplica à parcela extra do recurso de Agentes Comunitários de Saúde referente ao ano de 2020.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos na competência de Fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:77D3678C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 418 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021 DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DO ANEXO VII A LEI 345/2015 - QUE TRATA DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO ART. 37

LEI Nº 418 de 24 de fevereiro de 2021

Dispõe sobre a atualização do anexo VII a Lei 345/2015 - que trata da contratação temporária de pessoal para atendimento de necessidade de excepcional interesse público, nos termos do art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, **FAÇO SABER** que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Bom Jesus autorizado a atualizar o anexo VII da Lei 345/2015 (que trata da contratação de pessoal, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público), na forma determinada nesta Lei, com fundamento no art. 37, inciso IX da Constituição Federal vigente, conforme anexo.

Art. 2º - Será sempre observado o piso nacional da categoria dos Agentes Comunitários de Saúde – PACS e dos Agente de Combate a Endemias para fins de vencimento salarial.

Art. 3º - Esta Lei em entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO PROJETO DE LEI Nº _____/ 2021

ANEXO VII – Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS) e Agente de Combate a Endemias

QUANT	PROFISSIONAL	Vencimento	Carga Horária
05	Agente Comunitário de Saúde / Agente de Combate a Endemias	1.550,00	40H

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:B20A18F1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2021

Processo nº 0341/2021 – Adesão a ARP nº001/2021 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
 Contratada: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME, CNPJ: 05.504.202/0001-94

Objeto: Contratação dos serviços de locação de trator de pneus para o corte de terra, visando as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura.

Vigência: 24/02/2021 à 24/02/2022
 Valor: R\$136.000,00 (Cento e trinta e seis mil reais).

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal
 Bom Jesus/RN

Publicado por:
 Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:D6F7FB25

GABINETE DO PREFEITO
***PORTARIA N. 083/2021-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA INDÚSTRIA SERGIO PEREIRA DA SILVA FILHO**

***PORTARIA N. 083/2021-GP**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE COORDENAÇÃO DA INDÚSTRIA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E :

Art. 1º - Nomear o Sr. SERGIO PEREIRA DA SILVA FILHO, portador do CPF: 101.029.544-61, para o cargo em comissão de Coordenação de Desporto e Recreação, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 11 de Janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, em 09 de Fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
 Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção no numero da portaria.

Publicado por:
 Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:87699D79

SECRETARIA DE SAUDE
LEI Nº 416 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021. ALTERA A LEI Nº 254/2006 E DISPÕE SOBRE A INVESTIDURA EM FUNÇÕES GRATIFICADAS, A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO POR MERECIMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei nº 416 de 24 de fevereiro de 2021.

Altera a Lei nº 254/2006 e dispõe sobre a investidura em Funções Gratificadas, a concessão de Gratificação por Merecimento na Prefeitura Municipal de Bom Jesus e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS/RN, FAÇO SABER, que o PODER LEGISLATIVO aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam extintas as funções gratificadas criadas pelo art. 73 da Lei nº 254/2006, bem como o Anexo III criado pelo art. 74 da mesma lei.

Art. 2º As Funções Gratificadas no Município de Bom Jesus passam a ser as constantes no Anexo I desta Lei, restando extintas todas e quaisquer funções gratificadas, seja a que título tenham sido criadas por leis anteriores, com exceção das que foram criadas para, temporariamente, atender ao combate à pandemia do COVID-19 e das constantes na Lei Municipal n. 380/2018 - Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério.

Art. 3º A remuneração do servidor investido em Função Gratificada obedecerá a forma prevista nesta Lei.

Art. 4º O servidor investido em Função Gratificada perceberá o valor da remuneração do seu cargo, acrescido do valor total da gratificação da respectiva função.

Art. 5º O servidor não investido em Função Gratificada, poderá receber gratificação por merecimento conforme valores constantes no Anexo II desta Lei.

§1º A gratificação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser precedida da devida justificativa para sua concessão e deverá atender à necessidade de respeito ao interesse público e às exigências do serviço, conforme a oportunidade e a discricionariedade do Poder Executivo Municipal.

§2º Não será permitida a acumulação de quaisquer das gratificações constantes no Anexo II desta Lei.

Art. 6º O servidor efetivo investido em Função de Secretário Municipal perceberá, o valor da remuneração do seu cargo efetivo, acrescido de 70% do subsídio previsto em lei para o cargo de Secretário Municipal.

§1º Ficará a cargo do servidor efetivo optar por receber apenas o valor do subsídio de Secretário Municipal quando este for mais vantajoso do que o disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O *caput* deste artigo e seu §1º, aplicam-se ao servidor público cedido, quando o Município de Bom Jesus for o órgão cessionário.

Art. 8º As gratificações criadas por esta Lei não serão, em nenhuma hipótese, objeto de incorporação à remuneração dos servidores.

Art. 9º O. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/01/2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:312DCFCA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 007/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº **PE 007/2021**, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E DE FORMA PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS DE AR E PROTETORES DE ARO PARA ATENDER A DEMANDA DA FROTA DE VEICULOS DO MUNICIPIO DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às **09:30 horas do dia 10/03/2021**, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br,

Brejinho/RN, em 24 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira Municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:C1509CFC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO 008/2021**

A pregoeira do Municipal de Brejinho/RN torna público a quem interessar que estão abertas as licitações na modalidade Pregão Eletrônicas com sistema de registro de preços: Nº **PE 008/2021**, TIPO

MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MAQUINAS E IMPLANTOS AGRICOLA PARA ATENDER DEMANDA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJINHO-RN, conforme especificações contidas no Edital. **ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA:** às **09:30 horas do dia 12/03/2021**, As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br,

Brejinho/RN, em 24 de Fevereiro de 2021.

ANA PAULA DA SILVA LIMA BARBOSA

Pregoeira municipal

Publicado por:

Ana Paula da Silva Lima Barbosa

Código Identificador:35B7481F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 116/2021-GP.**

PORTARIA Nº 116/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS ao Servidor Fabio da Silva F. Junior, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lidiane Paulino Alves

Código Identificador:F64BD45D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117/2021-GP.**

PORTARIA Nº 117/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Edna Lima de Oliveira, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:6BE227F8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118/2021-GP.**

PORTARIA Nº 118/2021-GP.

AUTORIZA A CONCESSÃO DE FÉRIAS AO SERVIDOR ABAIXO ESPECIFICADO.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos da Lei Municipal 013/1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, FÉRIAS a Servidora Cremilda Paulino de Lima, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período compreendido entre 01 de março de 2021 a 30 de março de 2021.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:4415BB0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119/2021-GP**

PORTARIA Nº 119/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Convocar e nomear o conselheiro Tutelar suplente o Sr. **João Paulo Franco de Oliveira** para que substituir o Conselheira Tutelar a Sra. **Andercleia Paulino Dantas**, no período de férias (30 dias) a contar do dia 01/03/2021 até 30/03/2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A158DB85

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120/2021-GP.**

PORTARIA Nº 120/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Fabiana Medeiros dos Santos, portadora do CPF: 216.454.878-73, para o Cargo Comissionado de Coordenador Administrativo, junto a Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:52ACDEF2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021-GP**

PORTARIA Nº 121/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Amanda Ferreira da Silva, portadora do CPF: 068.605.634-51, para o Cargo Comissionado de Coordenador Pedagógico, junto a Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura, desta Prefeitura Municipal de Brejinho/RN.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos 08 de fevereiro de 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:929BD9C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 122/2021-GP**

PORTARIA Nº 122/2021-GP.

Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor José Garrido de Lima, ocupante do cargo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:5A6815D4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 123/2021-GP**

PORTARIA Nº 123/2021-GP.

Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio a servidora Maria das Graças de Lima, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:A5CCA651

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021-GP**

PORTARIA Nº 124/2021-GP.

Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, nos termos dos Art. 113 e seus itens, da Lei Municipal nº 13/1997, que dispõe o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Licença Prêmio ao servidor Valdeci da Silva do Nascimento, ocupante do cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, com o período de Gozo de 01 de março de 2021 a 30 de junho de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo Branco, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:BE85D728

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 125/2021-GP**

PORTARIA Nº 125/2021-GP

O Prefeito Municipal de Brejinho/RN, no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 49, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Magna Manuelle Ferreira Alves, portadora do CPF: 060.533.704-79, para o Cargo Comissionado de Subcoordenadora de Proteção Social Especial, junto a estrutura do Assistência Social, desta Prefeitura.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em 01 de fevereiro 2021.

Publique-se. Cumpra-se

Praça Presidente Castelo, 207, Centro, Gabinete do Prefeito Municipal de Brejinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Paulino Alves
Código Identificador:9D73DC8E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EXTRATO DE
CONTRATO 012/2021 - DISP**

Extrato de Contrato

Processo Administrativo: 016/2021

Dispensa de Licitação Nº 012/2021 - DISP

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO PREDIO ONDE FUNCIONA A GARAGEM MUNICIPAL.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA:EMANOEL GELSON DE ANDRADE, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.441.054-04.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 8.833,00 (Oito mil oitocentos e trinta e três reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
04.121.0003.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ. DES. INTEGRADO

33903600 -Outros serviços de terceiros - pessoa física

FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, X da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 10 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

SIGNATÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA

Prefeita

EMANOEL GELSON DE ANDRADE
LOCATÁRIO

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:D0B30E8D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - 015/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA

O Ordenador de Despesa do Município de Caiçara do Rio do Vento/RN, no uso de suas atribuições e de acordo com o que determina o art. 24 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.776.175/0001-89; a declaração de dispensa de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Caiçara do Rio do Vento/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:E07BB215

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO
015/2021

Extrato de Contrato

Processo Administrativo: 020/2021
Dispensa de Licitação Nº 015/2021 - DISP

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SOFTWARE PARA REALIZAÇÃO DE PESQUISA MERCADOLÓGICA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO/RN, inscrito no CNPJ 08.351.819/0001-05

CONTRATADA:CESTA DE PREÇOS – SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS E CAPACITAÇÕES LTDA. - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.776.175/0001-89

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.900,00 (Quatro mil e novecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO
SEC. MUN DE ADMINIST. PLANEJ. E DES. INTEGRADO
04.122.0141.2003 - FUNC. DA SEC MUN DE ADMIN. PLANEJ.
DES. INTEGRADO
33903900 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
FONTE DE RECURSOS: 10010000

FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO: art. 24, II da Lei nº 8.666/1993

VIGÊNCIA: 23de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

SIGNATÁRIO

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita

FABYANA RAFAELLA NOGUEIRA HARPER COX
Sócia Proprietário

Publicado por:
Anderson Bruno T. Damasceno
Código Identificador:29603987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Francisco Carlos Bezerra da Silva para a Prestação de serviços de borracharia., no valor global de R\$ 5.390,00 (cinco mil, trezentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 15 de janeiro de 2021.

058.641.144-56
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:1C11040B

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Francisco Carlos Bezerra da Silva para a Prestação de serviços de borracharia., no valor global de R\$ 4.340,00 (quatro mil, trezentos e quarenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 15 de janeiro de 2021.

058.641.144-56
RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:674AE3A5

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Francisco Carlos Bezerra da Silva para a Prestação de serviços de borracharia., no valor global de R\$ 5.670,00 (cinco mil, seiscentos e setenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 15 de janeiro de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:D00B154C**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO O**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a Sidley de Oliveira Medeiros para a Prestação de serviços de lavagem de veículos., no valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 10 de janeiro de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:44C4DF40**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CANCER para a Realização de consulta com cirurgião cabeça e pescoço., no valor global de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 18 de fevereiro de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:729F0485**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA para a Realização de exame endoscopia digestiva., no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 22 de fevereiro de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:5CE504B2**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a UNIDADE MEDICA DR FLAUBERT SENA LTDA para a Realização de exame endoscopia digestiva., no valor global de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ancorado no Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 22 de fevereiro de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:E2602415**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MANOEL FERNANDES DA SILVA MARTINS para a Prestação de serviços de Pessoa física/jurídica na confecção de forros/tetos, divisórias, revestimentos, paredes 3D e molduras, tudo confeccionado em gesso., no valor global de R\$ 14.075,00 (quatorze mil e setenta e cinco reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 8 de fevereiro de 2021.

058.641.144-56

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito

Publicado por:Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:B96ADC5F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA****GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021**

Nomeia a Comissão de Sindicância Administrativa da Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores **Josias Florêncio da Costa**, inscrito no CPF sob nº 393.XXX.XXX-15, **Marília Moraes de Lima**, inscrita no CPF sob nº 071.XXX.XXX-46, e **José Antônio do Nascimento**, inscrito no CPF sob nº 878.XXX.XXX-04, respectivamente lotados na Secretaria Municipal de Saúde e no Setor de Licitação, para, sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância Administrativa**, com sede na Prefeitura Municipal de Canguaretama, situada na Praça Augusto Severo, 242, Centro, Canguaretama/RN, com a incumbência de apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, as possíveis irregularidades, atos e fatos que deram causa à ausência dos procedimentos administrativos de praxe que seriam necessários à formalização processual da contratação e pagamento da despesa relativa aos serviços das cooperativas.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:126194EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021.**

Exonera Coordenadora e nomeia Chefe de Gabinete da Prefeitura Municipal de Canguaretama-RN.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a senhora **Marina Pereira da Silva Augusto do Nascimento**, inscrita no CPF sob nº 063.XXX.XXX-00, do cargo comissionado de **Coordenadora do Departamento Administrativo**, vinculado à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - NOMEAR a senhora **Marina Pereira da Silva Augusto do Nascimento**, inscrita no CPF sob nº 063.XXX.XXX-00, para exercer o cargo comissionado de **Chefe de Gabinete**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:3A320693

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021**

Nomeia Ouvidor, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Tiallison Felipe Martins de Andrade**, inscrito no CPF sob nº 096.XXX.XXX-95, para exercer o cargo comissionado de **Ouvidor**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:C626F03C

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021**

Nomeia Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação Urbana, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **Romilson Fernandes de Oliveira**, inscrito no CPF sob nº 294.XXX.XXX-00, para exercer o cargo comissionado de **Diretor do Departamento de Limpeza e Conservação Urbana**, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de fevereiro de 2021**.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

WELLINSON CARLOS DANTAS RIBEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Dhiogo Klenyson Fagundes Vicente

Código Identificador:63A7882B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO PÚBLICA**

ATA DA SESSÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 35/2021.

OBJETO: Registro de preços para contratação de pessoa jurídica prestadora de serviços de máquinas (tratores) corte de terra.

PREÂMBULO

Aos vinte e quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, às nove horas, reuniram-se Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas, situada à Rua Juvenal Lamartine, 200, centro, a Pregoeira MARIA DA PAZ DANTAS e a equipe de apoio LETICIA FREIRE DE FRANÇA e VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS, designados pela Portaria 28/2021, de 04 de janeiro de 2021, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, vale constar que foi publicado na FEMURN a convocação da Empresa interessada para está presente na sessão de hoje, porém a mesma não compareceu e a pregoeira decidiu por dar continuidade ao certame.

HABILITAÇÃO

Abertos os Envelopes nº 2, referente à habilitação da licitante **BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO ME, CNPJ: 28.676.712.0001.44**, foi declarado vencedor, mas com restrição de apresentar a certidão negativa federal, como também a certidão municipal com prazo válido, tendo em vista que foram apresentadas vencidas. Sendo assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por iguais períodos, a critério da administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa. (§ 1º, Art. 43, Lei Complementar nº. 123/2006). A não apresentação dessas certidões implica na inabilitação da licitante.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, às nove horas e trinta minutos, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante do licitante relacionado.

MARIA DA PAZ DANTAS

Pregoeira

LETICIA FREIRE DE FRANÇA

Membro de Apoio

VERACILDA MARIA DA SILVA MEDEIROS

Membro de Apoio

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:5A3185DF

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Tendo em vista a solicitação feita pela Secretaria de Educação nos autos do Processo Administrativo PMCD nº 493/2021, Inexigibilidade nº 009/2021, ratifico, nos termos do caput do artigo 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o ato de Inexigibilidade de Licitação, destinado à solicitação de pagamento da anuidade junto à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação - UNIDIME, CNPJ: 00.596.662/0001-76. O Contratante pagará ao Contratado o valor global de **R\$ 687,00 (seiscentos e oitenta e sete reais)**.

Publique-se e cumpra-se.

Carnaúba dos Dantas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:131B13DF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 073/2021- GP, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA 073/2021- GP, de 11 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre desligamento de Servidor do Quadro de Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Carnaúba dos Dantas/RN,

RESOLVE:

Art.1º - DESLIGAR do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN a Servidora **FRANCISCA DE ASSIS SILVA DANTAS**, registrada na Matrícula Funcional nº 1142, ocupante do cargo de Lavadeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - O desligamento se justifica a aposentadoria por tempo de serviço sob o número de benefício 199.799.904-5.

Art. 3º - Instrua-se o processo financeiro relativo, conforme cálculos realizados pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art.4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/02/2021
Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 11 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:C92F98AD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA 080/2021- GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA 080/2021- GP, de 24 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e da Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013, considerando o que preconiza o edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021,
CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias Municipais,

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar os candidatos abaixo relacionados, aprovados pelo Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, conforme resultado final publicado em 23/02/2021 no Portal Oficial do Município, observada a ordem classificatória, para comparecerem ao Departamento de Recursos Humanos, localizado na Sede da Prefeitura Municipal na Rua Juvenal Lamartine, nº 200, Centro, Carnaúba dos Dantas/RN, impreterivelmente no período de 25 de fevereiro de 2021 a 03 de março de 2021, das 8:00 às 13:00 horas, para apresentarem os originais e as cópias dos documentos exigidos, no anexo I desta Portaria, para o ingresso nos cargos indicados no Edital supramencionado.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS:

MARIA DO SOCORRO MEDEIROS (1º Lugar);
VERÔNICA APARECIDA DANTAS ESTEVAM DA SILVA (2º Lugar);
MARIA EDCHIRLLEY DANTAS DE MEDEIROS (3º LUGAR);
MARINÊS PEREIRA (4º LUGAR);
MYRELLA SAMILLY DA SILVA DANTAS (5º LUGAR);
MARIA DAS VITÓRIAS DANTAS DE ARAÚJO (6º LUGAR);

AUXILIAR ADMINISTRATIVO:

ARACELLI DE MEDEIROS CÂNDIDO (1º LUGAR);
ANDRIELLE LUNARA DANTAS DOS SANTOS; (2º LUGAR);
LILIANE SILVA DE FREITAS (3º LUGAR);
DANIELLE DA SILVA DANTAS (4º LUGAR);

KÁTIA PATRÍCIA DA SILVA FERNANDES (5º LUGAR);

RECEPCIONISTA

ANA LÚCIA DANTAS ALVES (1º LUGAR);
GERMILIS DA SILVA DANTAS (2º LUGAR);
ANA FABÍOLA DE MEDEIROS SILVA (3º LUGAR);

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PEDAGOGO – CRAS

SAMANTHA LARISSA SILVINO DOS SANTOS (1º LUGAR);

ASSISTENTE SOCIAL – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

ROGÉRIA LAYANE CALDAS DANTAS (1º LUGAR);

ORIENTADOR SOCIAL – SCFV

WADJA CARLA DE MEDEIROS CORDEIRO DANTAS (1º LUGAR);
JOSEFA DANTAS DE MEDEIROS (2º LUGAR);

FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA – SCFV

JOSÉ VITOR DE MEDEIROS (1º LUGAR);

FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO E ARTES CÊNICAS – SCFV

HELOÍSA MARIA DANTAS (1º LUGAR);
VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ
KALINEAYWME DA SILVA LIRA (1º LUGAR);
DELRIENE CRISTIANE DE OLIVEIRA DANTAS SILVA (2º LUGAR);

DIGITADOR – CADASRO ÚNICO

JOSÉ RAFAEL MEDEIROS DANTAS (1º LUGAR);

ENTREVISTADOR – CADASRO ÚNICO

MARIA REJANE DE MEDEIROS (1º LUGAR);

ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO

MÔNICA ANDRIELY DANTAS VIANA (1º LUGAR);

MOTORISTA – CATEGORIA “AB”

RANSMILLER DANTAS DA SILVA (1º LUGAR);

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ASSISTENTE SOCIAL

JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA (1º LUGAR);

NUTRICIONISTA

ANICETTA CAMILA DANTAS (1º LUGAR);

FISIOTERAPEUTA

SANDERSON JOSÉ COSTA DE ASSIS (1º LUGAR);

PSICÓLOGO

SABRINA KAREN GOMES DE SOUZA (1º LUGAR);
CARMEM LÚCIA ESTEVAM DA COSTA (2º LUGAR);

FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

CLÁUDIO ROBERTO DANTAS (1º LUGAR);

MÉDICO VETERINÁRIO

PAULO UBIRATAN LOPES DA COSTA (1º LUGAR);

ODONTÓLOGO - ESF

WILLKA CYNTYA GALVÃO DA SILVA (1º LUGAR);
JOÃO PEDRO DANTAS SILVA (2º LUGAR);
BÁRBARA KATHARINNE RODRIGUES DE CASTRO (3º LUGAR);

ENFERMEIRO

YNGRIDI RALINI FARIAS SILVA (1º LUGAR);
ANDRIELE RANANI FERNANDES DE ARAÚJO (2º LUGAR);

ENFERMEIRO – ESF

ANA LÚCIA DANTAS (1º LUGAR);
ANNY MAYARA DE ARAÚJO OLIVEIRA (2º LUGAR);
MARIA LETÍCIA FERNANDES DANTAS (3º LUGAR);
RENATA JANAÍNA DANTAS (4º LUGAR);

AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

DANIELI DANTAS BEZERRA (1º LUGAR);
VILMA CRISTINA DANTAS (2º LUGAR);
ANA MARIA DANTAS (3º LUGAR);
THAÍSE FERNANDES DA SILVA DANTAS (4º LUGAR);

TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF E UBS ZONA RURAL

EDJANE DE LIMA DANTAS (1º LUGAR);
JOSÉ JUAREZ DA SILVA (2º LUGAR);
MAYRLLON RANYELL DANTAS COSTA (3º LUGAR);
MARIA IVONETE DE AZEVEDO SILVA (4º LUGAR);
MARIA JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA MEDEIROS (5º LUGAR);
OLYVIA AYSLANA SILVA (6º LUGAR);
MARIA DE FÁTIMA DE MEDEIROS (7º LUGAR);
GILIANE DA SILVA BEZERRA (8º LUGAR);

MOTORISTA – CATEGORIA “D”

SÉRGIO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA (1º LUGAR);
ALYSSON EMANUEL FELIPE DOS SANTOS (2º LUGAR);

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

JOSEILZA DA SILVA PEREIRA (1º LUGAR);
THIAGO MATEUS DANTAS (2º LUGAR);

AGENTE DE ENDEMIAS

FRANCISCO DAS CHAGAS DANTAS FILHO (1º LUGAR);

VIGILANTE

ABRAÃO CÂNDIDO DE MEDEIROS (1º LUGAR);
LAECIO JUNIOR DA SILVA LOURENÇO (2º LUGAR);

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

MOTORISTA CATEGORIA “D”

JEFERSON NASCIMENTO DOS SANTOS (1º LUGAR);

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

MARIA DAS VITÓRIAS SILVA (1º LUGAR);
ADIVANIA LÚCIA DANTAS DOS SANTOS (2º LUGAR);

ENGENHEIRO CIVIL

GDIAEL SOUTO BARROS (1º LUGAR);

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA

MOTORISTA – CATEGORIA “D”

VICENTE PAULO DANTAS (1º LUGAR);

Art. 2º - O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação constante no Anexo I, será desclassificado em definitivo e perderá o direito de ser contratado ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4CF0FC48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 358 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 358 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.986/2020.

RESOLVE:

Nomear **Joel Bezerra Cavalcante**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Técnico II (ATII)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:57D7546C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 357 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 357 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.986/2020.

RESOLVE:

Nomear **Adelmo Martins de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assistente de Atendimento ao Público (APP)**, junto ao **Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:9462D448

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 355 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA N.º 355 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Anna Paula Silva de Lima**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Limpeza do CEU das Artes (CS)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:C2F14830

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 356 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 356 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Adan Tércio de Souza Alves**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Educação Física e Desporto Escolar (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Educação Básica e Cultura**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:E4F8A006

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 360 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Hugo Ivan Hernan Bueno Torres**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Desenvolvimento Econômico (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F2D76AC6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 361 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Izelda Gomes da Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Atividades Turísticas (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:5B60328E

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 362 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Alziene de Freitas Barros Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Diretor de Proteção e Defesa do Consumidor (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:2F164C43

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 359 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 359 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Walmon Batista do Nascimento**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado do Setor de Atendimento ao Consumidor (ES)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:BBC76649

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 363 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/ Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Ariane Andrade dos Santos Cruz**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor do Departamento de Proteção e Defesa do Consumidor (GD)**, junto a **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:D37EEC50

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 364 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Edileide Leite Rodrigues**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Manutenção Predial do Litoral (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:94714E24

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 365 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Adílio Silva de Souza**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Divisão de Iluminação Pública da Região dos Assentamentos (GV)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:691AFC58

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 366 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Luiz Felipe de Freitas Câmara**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor de Departamento de Manutenção de Vias Públicas da Zona Litorânea (GD)**, junto à **Secretaria Municipal de Serviços Urbanos**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:DE4D3AD1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 367 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Katia Mislene do Nascimento Grangeiro**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Secretaria Executiva (CS)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:B940C6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 368 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Mayara da Silva Oliveira**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Análise (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Obras**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:8C8C78D3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 371 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 371 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II, e Lei Municipal nº 1.986/2020 e Art. 39 da Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Tornar sem efeitos a **Portaria nº 140/2021**, de 01 de fevereiro de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se em disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:F1D3C9EE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 354 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 354 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim/Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei Municipal nº 2.020/2020.

RESOLVE:

Nomear **Eberton de Moura Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Encarregado da Seção de Transporte (ES)**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:601E9376

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 369 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 369 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Marcio da Silva**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular) e Wilson Leonardo Bezerra (Suplente)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Administração**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:35AE7E72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 370 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

PORTARIA N.º 370 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei

Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e a Lei 1.639/2013.

RESOLVE:

Nomear **Severina Lima de Andrade**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos (Titular)**, para exercer a função de **Gestor Fiscal de Contratos**, junto à **Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, Aquicultura e Pesca**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Palácio Municipal Antunes Pereira em Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:AE1F003F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGICA EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E
TRANSPORTE LTDA - EPP - EDUCAÇÃO

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decreto Municipal nº 2.423/2017

Maria Margareth da Silva Pereira, Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura do Município de Ceará-Mirim-RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Gestora Financeira, a Senhora Maria do Socorro Linhares da Silva, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645, de 25 de junho de 2020, vêm a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento,

CONSIDERANDO a debilidade da saúde financeira e existência de serviços essenciais, sobretudo os que possuem vinculação direta com várias atividades do Poder Executivo Municipal, que não podem sofrer soluções de continuidade ou mesmo terem execução prejudicada, tendo em vista tratar-se de veículos utilizados no monitoramento das atividades desenvolvidas nas Escolas e Centros Infantis, na zona urbana e rural, pelos Coordenadores Pedagógicos, membros dos Conselhos CACS FUNDEB, Conselho de Alimentação e Conselho de Educação, além da equipe de Alimentação Escolar;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realizações de obras e prestação de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipais nºs 2.437/2017e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO que o não pagamento dessa despesa, que se refere à locação de veículos que se constituem como meio essencial de deslocamento de Nutricionistas para as escolas, técnicos da Secretaria de Educação, Coordenadores em serviço de orientação pedagógica, já mencionados anteriormente, implicará no retardo dessas orientações, essenciais nesse período de suspensão das aulas presenciais por motivo de calamidade pública. Essas orientações são necessárias e imprescindíveis para o desenvolvimento eficaz desses serviços, otimizando as ações que favorecem os alunos da rede municipal de ensino deste município de Ceará-Mirim (RN).

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais previstas nos artigos 205 e 208 da Constituição Federal de 1988, que garantem aos estudantes educação igualitária e de qualidade, conforme previsto na Constituição Federal, em seu artigo 205: "A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho".

Sendo assim, fica justificada a quebra da ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de uma despesa referente a serviços essenciais que implica na oferta de ensino remoto em igualdade de condições para todos os alunos deste município, para a EMPRESA BRASILEIRA DE LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA EPP – CNPJ: 03.173.828/0001 - 30, localizada à Avenida Engenheiro Roberto Freire, 8342, Capim Macio, Natal/RN, CEP: 59.078-600, referente à FATURA DE LOCAÇÃO nº 5103, de 04/02/2021, no valor de R\$ 4.017,00 (quatro mil e dezessete reais), relativa ao período de 01 a 31/01/2021, processo de despesa nº 696/2021. Nota de Empenho nº 104.030/2021, de 04/01/2021 – Contrato 157/2020, de 17/08/2020, oriundo do Pregão Eletrônico nº 016/2020. Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários.

Ceará-Mirim (RN), 24 de fevereiro de 2021

MARIA MARGARETH DA SILVA PEREIRA
Secretária Municipal de Educação Básica e Cultura

MARIA DO SOCORRO LINHARES DA SILVA
Gestora Financeira da SMEC

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4E7A4915

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA : POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI - SAÚDE

TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE
CRONOLOGIA

BASE LEGAL: Art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93; Resolução nº 032/2016 – TCE/RN; Resolução nº 024/2017 – TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018.

Claudia Roberta Soares Câmara Cavalcanti, Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Secretária Municipal de Saúde do município de Ceará-mirim/RN, no uso de suas atribuições legais juntamente com a Diretora Geral de Saúde, a Senhora Williane Albuquerque dos Santos, de acordo com o Decreto Municipal nº 2.645 de 25 de junho de 2020, vem a público informar, a quem possa interessar, a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, necessita manter o normal funcionamento de suas atividades, sendo o fornecimento combustíveis indispensáveis para a utilização na frota de veículos a disposição da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO sobre tudo que estes combustíveis são de uso contínuo em razão da necessidade de utilização da Frota de veículos pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, não podendo ser interrompidos, para que não haja prejuízo aos pacientes e usuários desta Secretaria que necessitam de transportes;

CONSIDERANDO o comando do Art. 5º da Lei 8.666/93, que cada Unidade Gestora, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, realizações de obras e prestações de serviços, obedeça para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presente relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução nº 032/2016-TCE/RN; Resolução nº 024/2017-TCE/RN; e Decretos Municipal nº 2.423/2017 e 2.457/2018, no tocante à ordem cronológica de pagamento;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de relevante interesse público, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações desenvolvidas pela Secretária Municipal de Saúde.

Sendo assim, fica justificada a quebra de ordem cronológica de pagamentos, por se tratar de combustíveis para os veículos que prestam serviços a esta Secretaria de Saúde, para o fornecedor: **POSTO SÃO PEDRO IV - EIRELI**, inscrito no CNPJ nº **21.255.702/0001-96**, localizada na Rua av. Luiz Lopes Varela, 761, Centro – CEP – 59.570-000, Ceará Mirim /RN, referente aos Empenhos n.º 1.007.003/2020 e 1.007.006/2020, datados em 07/10/2020, Notas Fiscais Eletrônicas nº 1578 (R\$ 4.822,92) e nº 1580 (R\$ 4.971,24) datadas em 04/01/2021, no valor total de R\$ 9.794,16 (nove mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte e quatro centavos). Dispensa emergencial 15/2020. Fonte de Recurso 12140000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco Custeio

Ceará-Mirim/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIA ROBERTA SOARES CÂMARA CAVALCANTI
Secretária Municipal de Saúde

WILLIANE ALBUQUERQUE DOS SANTOS
Diretora Geral de Saúde

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:34E45E9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DE DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AEREAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CERRO CORA/RN, COM SEDE NA PRAÇA TOMAZ PEREIRA,01, CENTRO, CERRO CORA/RN, CEP: 59.395-000.

CONTRATADO: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ: 00.878.230/0001-58, AV. PRUDENTE DE MORAIS,1195, LOJA 01, TIROL, NATAL/RN, CEP:59.020.-505.

VALOR: R\$ 3.591,09(TRÊS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E UM REAIS E NOVE CENTAVOS).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE	2002- GABINETE DO PREFEITO E SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO
AÇÃO	2.3- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PODER EXECUTIVO
NATUREZA DA DESPESA	33.90.39- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA
FONTE	10010000- RECURSO PROPRIO

BASE LEGAL: ART. 24, II, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

CERRO CORA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

CPF: 220.546.505-87
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Suetonio de Oliveira
Código Identificador:7F821F91

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVÊNIO

CONVENIENTE: Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria da Segurança Pública e da Defesa Social.

CONVENIADO: Município de Cerro Corá.

OBJETO: Cooperação Mútua para o desenvolvimento das atividades que propiciem a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio público, mediante a implementação de ações pelos órgãos integrantes do Sistema Estadual de Segurança Pública – Polícia Militar, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros Militar e Instituto Técnico Científico de Polícia, quando presentes no Município.

VIGÊNCIA: 04.02.2021 a 31.12.2024.

Natal/RN, 04 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO CANINDÉ DE ARAÚJO SILVA

Secretário de Estado da Segurança Pública e da Defesa Social.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luiz Suetonio de Oliveira

Código Identificador:5384C093

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021**

Homologo o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial SRP nº 001/2021, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente processo em favor de **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME** CNPJ: 05.504.202/0001-94 no Valor total de R\$ 105.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais) e **GR CONSTRUÇÕES LTDA ME** CNPJ: 20.265.912/0001-00 no Valor total de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais).

Coronel Ezequiel/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:52FF8EB7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 016/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Coronel Ezequiel/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **BRENDON JANDUIR FRANCA QUEIROZ 09860780420**, para a SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO GERAL EM IMPRESSORAS PERTENCENTES AS DIVERSAS SECRETARIAS E PROGRAMAS DESTE MUNICIPIO., no valor global de R\$

4.990,00 (quatro mil, novecentos e noventa reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93, da Lei federal 8.666/93.

Coronel Ezequiel/RN, 24/02/2021

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:674AE5B3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2021**

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Casa dos Conselhos

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24. Inc. X da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor de Rita Alves de Lima (538.308.654-49), objetivando a Locação de imóvel para instalação da Casa dos Conselhos, com o valor total julgado de R\$ 3.000,00 (três mil reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Coronel João Pessoa/RN, 24/02/2021

MIGUEL FERREIRA DE AQUINO

Presidente da CPL

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:F9FEE7FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2021 - REFERENTE A
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

CONTRATO Nº: 022/2021

CONTRATANTE: Município de Coronel João Pessoa

CONTRATADA: Rita Alves de Lima

PROCESSO DE ORIGEM: Dispensa por Justificativa n.º 007/2021

OBJETO: Locação de imóvel para instalação da Casa dos Conselhos.

VALOR MENSAL: R\$ R\$ 500,00 (quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 31 - 2 . 2003 . 4 . 122 . 8 . 2.4 . 0 . 339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

VIGÊNCIA: 24/02/2021 à 24/08/2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de fevereiro de 2021

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:BB435A68

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.149 DE 24 DE FEVEREIRO 2021**

“Concede auxílio de natureza transitória aos Médicos Plantonista da Unidade Mista de Saúde – UMS de Cruzeta/RN, durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aos Médicos Plantonistas que prestam serviço junto à Unidade Mista de Saúde – UMS do Município de Cruzeta, bônus de 35% (trinta e cinco por cento) incidente sobre o valor da Gratificação de Plantão Médico fixada no art. 1º da Lei nº 1.031/2014, com redação alterada pelo art. 1º da Lei nº 1.090/2017.

Parágrafo Único – A vantagem estabelecida no caput deste artigo perdurará até enquanto vigente o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Municipal nº 1.118/2020, nos termos do §5º, art. 8º, da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Cruzeta/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Balfran Katsson Dantas de Medeiros

Código Identificador: 14C94FB5

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 59, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

Institui o Programa de Parcelamento Incentivado - PPI, relativo aos débitos fiscais de pessoas físicas e jurídicas com o fisco municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA/RN

Faço saber que a Câmara Municipal de Cruzeta aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Fica instituído o “Programa de Parcelamento Incentivado – PPI do Município de Cruzeta”, destinado a promover o recebimento à vista ou parcelado dos créditos tributários e não tributários, devidos à Fazenda Pública Municipal vencidos até 31 de dezembro de 2020, decorrentes de débitos de pessoas físicas ou jurídicas com sede ou não no Município.

Parágrafo Único. O pagamento ou parcelamento dos créditos nos termos desta Lei deverá ser efetuado, por opção do devedor:

I - à vista

II - em até 06 (seis) prestações mensais fixas e sucessivas;

III - em até 12 (doze) prestações mensais fixas e sucessivas;

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei entende-se por créditos tributários e não tributários os valores inscritos ou não em dívida ativa, constituídos ou não, em fase de cobrança administrativa ou judicial, a respeito dos quais não haja qualquer pendência de defesa administrativa ou de recurso judicial, inclusive os que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, ainda que cancelado por falta de pagamento e, tratando-se de créditos originalmente exigíveis em prestação, somente aqueles totalmente vencidos.

**CAPÍTULO II
DO PEDIDO DE PARCELAMENTO**

Art. 3º - O ingresso no PPI-PMC dar-se-á por opção do devedor que fará jus a regime especial de consolidação e parcelamento dos débitos.

§ 1º - O parcelamento a que se refere o artigo 1º deverá ser requerido até o dia 31 de maio de 2021.

§ 2º - O pedido de parcelamento deverá ser formulado pelo próprio sujeito passivo ou representante legal no caso de pessoa física, ou pelo sócio ou representante legal no caso de pessoa jurídica.

§ 3º - No caso de pessoa jurídica, o pedido deverá ser formulado em nome dos sócios responsáveis pela administração da empresa matriz.

§ 4º - Existindo parcelamentos concedidos sob outras modalidades será admitida a transferência dos saldos remanescentes para a modalidade prevista nesta Lei, mediante requerimento observando o prazo previsto no § 1º deste artigo.

§ 5ª - O parcelamento concedido nos termos desta Lei independe de apresentação de garantia ou arrolamento de bens, mantidas aquelas decorrentes de débitos transferidos de outras modalidades de parcelamentos ou de execução fiscal.

§ 6º - Em se tratando de débito ajuizado, será ouvido antes o posicionamento da Procuradoria Jurídica do Município.

**CAPÍTULO III
DA CONSOLIDAÇÃO DOS DÉBITOS E DO TERMO DE COMPROMISSO**

Art. 4º - A dívida objeto do parcelamento ou do pagamento à vista será consolidada com todos os encargos administrativos e judiciais cabíveis, excluídos os honorários advocatícios, caso existam, na data de seu requerimento.

Parágrafo Único. O PPI beneficiará o contribuinte da seguinte forma:
I – para quitação à vista, em parcela única o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 100% (cem por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 80% (oitenta por cento) da atualização monetária;

II - para quitação em 06 (seis) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 80% (oitenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 60% (sessenta por cento) da atualização monetária;

III - para quitação em 12 (doze) parcelas mensais, o contribuinte será beneficiado com a exclusão de 60% (sessenta por cento) dos encargos, multas e juros de mora e desconto de 40% (quarenta por cento) da atualização monetária;

Art. 5º - Consolidado o débito, o devedor assinará o correspondente Termo de Compromisso e confissão de dívida.

**CAPÍTULO IV
DAS PRESTAÇÕES E DE SEU PAGAMENTO**

Art. 6º - O montante de cada parcela não poderá ser inferior a:

I - em se tratando de pessoa física, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);

II - em se tratando de pessoa Jurídica, do total do débito consolidado, conforme opção do devedor, não podendo resultar em valor inferior a R\$ 50,00 (cinquenta) reais.

Art. 7º - As parcelas vencerão no último dia útil de cada mês, devendo a primeira ser paga no momento da formalização do parcelamento.

**CAPÍTULO V
DA RESCISÃO DO PARCELAMENTO**

Art. 8º - O parcelamento será rescindido automaticamente, nas hipóteses de:

I - inadimplência por 02 (dois) meses consecutivos ou 03 (três) meses alternados, o que primeiro ocorrer, relativamente a qualquer dos débitos abrangidos pelo PPI - PMC;

II - decretação de falência, extinção por liquidação, ou cisão da pessoa jurídica;

III - infração de qualquer das normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo Único. O parcelamento poderá ser rescindido por despacho fundamentado do Secretário de Finanças, independente do disposto no

"caput" deste artigo, nos casos de alteração ou cancelamento dos débitos objeto do parcelamento.

Art. 9º - A rescisão do parcelamento requerido nos termos da presente Lei independerá de notificação prévia ao sujeito passivo e poderá implicar:

I - imediata execução judicial dos débitos que não foram extintos com o pagamento das parcelas efetuadas e ou envio para protesto extrajudicial e, encontrando-se o débito em execução fiscal, em prosseguimento da ação judicial, independentemente de qualquer outra providência administrativa;

II - restabelecimento, em relação ao montante não pago, dos acréscimos legais na forma da legislação aplicável à época dos vencimentos dos débitos originais.

CAPÍTULO VI DO DESCONTO DE IPTU

Art. 10 - Fica concedido desconto de 20% (vinte por cento) sobre o valor devido a título do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU, referente exclusivamente aos contribuintes que realizem o pagamento integral do referido imposto até a data do seu respectivo vencimento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 - A opção pelo PPI-PMC implica:

I - na aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas;

II - no pagamento regular das parcelas do débito consolidado;

III - na manutenção automática dos gravames decorrentes de medida cautelar fiscal e das garantias prestadas judicialmente ou extrajudicialmente.

Parágrafo Único. O deferimento de pedido de parcelamento de débito em cobrança judicial não importa em novação, transação ou no levantamento ou extinção da garantia ofertada em execução judicial, caso exista, a qual ficará suspensa até o término do cumprimento do parcelamento requerido.

Art. 12 - O Secretário de Finanças do Município poderá editar normas regulamentares necessárias à execução do PPI-PMC;

Art. 13 - Os pagamentos efetuados no âmbito do PPI-PMC serão amortizados proporcionalmente, tendo por base a relação existente na data da consolidação, entre o valor consolidado de cada tributo, incluído no programa, e o valor total parcelado;

Art. 14 - O prazo estabelecido no Art. 3º, §1º poderá ser prorrogado por até 90 (noventa) dias por meio de Decreto do Executivo Municipal, desde que devidamente justificado.

Art. 15 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeta/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:CD5B8B55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 011/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em

conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 08 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 08 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:70DC1BC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E TRIBUTAÇÃO PORTARIA Nº 012/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 11 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 11 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:9B42D55E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 013/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 12 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de pegar os resultados dos exames preventivos.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 12 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:1F2BB4C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 014/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 13 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 13 de Janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:A553E064

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: José Bezerra Dantas.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar exames.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de Janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:
Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida
Código Identificador:3F23160C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 016/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 14 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 14 de Janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:36B5C753

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de Janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:F3E52593

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO**

PORTARIA Nº 017-A/2021-SMAT

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Joaquim José de Medeiros.

Cargo /Função: Prefeito.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 15 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com destino a sede da FEMURN para participação da votação de Diretoria e Conselho Fiscal da FEMURN no biênio de 2021/2022.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogando a PORTARIA Nº 001/2021-SMAT.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 15 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:570640B7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea “a” da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Fagner Barros de Lima.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 16 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 16 de Janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:E03898E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 019/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 18 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 18 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:1E83C4C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
TRIBUTAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2021-SMAT**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, Estado do Rio Grande do Norte, no usando das atribuições legais que lhe são conferidos pelo Artigo 65, Inciso I, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal em conformidade com a Lei nº 1.024 de 12 de julho de 2013 e o Decreto Municipal Nº 806 de 26 de julho de 2013.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo indicado, a (s) diária (s) correspondente (s) para pagamento de despesa com estadia e

alimentação quando em deslocamento a serviço deste Município no período citado.

Agente Político ou Servidor: Cicero Damião Felix Aciole.

Cargo /Função: Motorista.

Quantidade: ½ (meia) diária.

Destino: Natal/RN.

Data do Afastamento: 19 de janeiro de 2021.

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento: Viagem a Natal/RN, com a finalidade de transportar paciente.

() Diária com pernoite

(x) Diária sem pernoite

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta/RN, 19 de janeiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito de Cruzeta/RN

BALFRAN KATSSON DANTAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Administração e de Tributação

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:4B9574E1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTIFICAÇÃO Nº 02/2021 – SEMAD/GESTÃO DE
CONTRATOS**

Em 24 de fevereiro de 2021.

À

MAVINIER EMANUEL ARAUJO DE MEDEIROS

LOJÃO DO VOLKS – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP

CNPJ: 35.304.898/0003-38.

Considerando a urgência do recebimento dos itens solicitados nas ordens de compra enviada pelo contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN e a empresa LOJÃO DO VOLKS – PEÇAS E SERVIÇOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 35.304.898/0003-38;

Considerando que houve notificação (082/2020 e 083/2020) em 17 de dezembro de 2020 para as ordens 2.286/2020, 2.253/2020, 2.261/2020, 2.250/2020, 2.252/2020, 2.268/2020, 2.343/2020, 2.326/2020, que não foram respondidas e os produtos não foram entregues.

Considerando que as ordens de compra 50/2021, 64/2021 e 135/2021 foram encaminhadas nos dias 03, 08 e 16 de fevereiro de 2021 respectivamente, com prazo de entrega de 05 (cinco) dias, e que seus itens não foram entregues, demonstrando a reincidência no descumprimento.

RESOLVE:

Rescindir a ata com a empresa LOJÃO DO VOLKS - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, por inadimplemento contratual e aplicar suspensão temporária do direito de licitar e contratar com esta administração por 02 (dois) anos.

Concede-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para recorrer a decisão.

Sem mais para o momento, reiteramos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

JONATHAS BRANDÃO MAMEDE GALVÃO

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:5094FE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 144/2021 - PROCESSO PMCN/RN Nº 536/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação do(a) senhor(a) FRANCISCO JUNHO DE OLIVEIRA, CPF nº 116.079.854-03, para prestação de serviços como PEDREIRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS, no período de 01 de fevereiro de 2021 a 30 de julho de 2021, com valor de R\$ 80,00 (oitenta reais) por diária, totalizando até 135 (cento e trinta e cinco) diárias até o fim da vigência contratual, de acordo com a solicitação de despesa protocolada sob nº 1031/2021 pela SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS.

Currais Novos, 01 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:3B1FABFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 19 - CAMILA JÚLIA ANDRIOLA DE ANDRADE

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO(A): CAMILA JÚLIA ANDRIOLA DE ANDRADE, CPF nº 058.280.034-02

OBJETO: Prestação de Serviços como ZELADOR(A) no CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS (CEO)

VALOR MENSAL: R\$ 1.100,00 (mil e cem reais)

VIGÊNCIA: 04 de JANEIRO de 2021 a 30 de JUNHO de 2021

DATA DE ASSINATURA: 04 de JANEIRO de 2021

BASE LEGAL: art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:CFADACE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 217/2021 - IGOR HENRIQUE SANTOS

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN
CONTRATADO (A): IGOR HENRIQUE SANTOS, CPF nº 702.598.684-42

OBJETO: Prestação de serviços como MÉDICO PLANTONISTA no(a) URGÊNCIA MUNICIPAL

VALOR: R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais) por plantão de 24 (vinte e quatro) horas, totalizando até 25 (vinte e cinco) plantões até o fim da vigência contratual

VIGÊNCIA: 22 de janeiro de 2021 a 30 de junho de 2021

DATA DE ASSINATURA: 22 de janeiro de 2021

BASE LEGAL: art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:157FAEC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 147/2021
PROCESSO PMCN Nº 44/2021 PROTOCOLO PMCN Nº 443/2021

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa WASTE COLETA DE RESÍDUOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ: 20.474.613/0001-78, com sede na Rua Sitio Mãe D'água, S/Nº - Galpão A, Zona Rural, Sousa/PB CEP 58.814-000, com a finalidade de contratar os serviços de: coleta, gerenciamento, transporte e tratamento de resíduos sólidos perigosos por destruição térmica (incineração) e destinação final das cinzas dos resíduos sólidos provenientes dos serviços da saúde municipal. Pelo valor unitário de R\$ 50,00 (cinquenta reais). A contratação visa suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Currais Novos, 03 de fevereiro de 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Higor Mateus de Azevedo Araújo
Código Identificador:36FCF810

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
009/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE KITS PARA BEBÊ DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA GESTABEM.

A Prefeitura Municipal de Doutor Severiano/RN, no uso das suas atribuições legais, considerando os preços exibidas, e a necessidade pretendida, relativas ao objeto acima identificado, bem como a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas, autoriza DISPENSA DE LICITAÇÃO para atender objeto mencionado, conforme especificações contidas na solicitação de despesas, e determina a instauração do competente processo administrativo, o que faz com espeque no artigo. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento, tendo em vista que atende as finalidades precípua da administração e está dentro do limite estabelecido.

Doutor Severiano – RN, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:B91597A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
009/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

AUTORIZAR a dispensa de licitação, após acato do parecer jurídico desta entidade, e parecer da comissão de licitação em favor de MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - CNPJ: 32.757.729/0001-01, com sede na Rua Coemacu, 1077, Quintas, Natal/RN, CEP nº 59.035-060, com o valor total de R\$ 17.577,90 para aquisição de itens para montagem de kits para bebê destinado a atender ao programa gestabem. Verificamos que o mesmo se encontra revestido das exigências legais, com fundamento no art. Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, 21 de novembro de 1993, e suas atualizações.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão de Licitação.

Doutor Severiano/RN, 18 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:BC85C2E9

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

ORIGEM:DISPENSA Nº 009/2021

CONTRATO Nº2021.0046

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO/RN

CONTRATADO:MARILIA FERNANDA ARAUJO DE MEDEIROS 08022908410 - ME, CNPJ: 32.757.729/0001-01, COM ENDEREÇO À RUA COEMACU, 1077, QUINTAS, NATAL/RN, 59.035-060.

OBJETO:AQUISIÇÃO DE ITENS PARA MONTAGEM DE KITS PARA BEBÊ DESTINADO A ATENDER AO PROGRAMA GESTABEM.

VALOR TOTAL:R\$ 17.577,90 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS) PAGO MEDIANTE AQUISIÇÃO. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: INFORMAMOS QUE A DESPESA HORA PRETENDIDA ENCONTRAM-SE ALOCADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO EXERCÍCIO 2021. E TERÁ A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	02.021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
PROJETO/ATIVIDADE	2.054 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA GESTARBEM – APOIO GESTANTE.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	3.3.90.32.00- Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita., FONTE 100.

VIGÊNCIA:22 DE FEVEREIRO DE 2021 ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA:22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Michel Régis de Souza Melo
Código Identificador:E9455F2E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR**

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00033/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00033/2021, que

objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 53.866,70.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:805616F9

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00033/2021**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Ramon Henrique Nunes, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00033/2021, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Equador - RN, 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:FB356B4A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DP00033/2021.**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00033/2021. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 17/02/2021.

Equador/RN; em 17 de Fevereiro de 2021.

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:74AC4389

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1DP33/2021**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição parcelada de medicamentos injetáveis. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00033/2021. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: SECRETARIA DE SAÚDE 02070.10.301.0006.2022–MANUTENÇÃO DA ESTRATEGIA E SAUDE DA FAMILIA ESF 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 214 02070.10.122.00006.2031– MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 211 3.3.90.30.00.00–Material de Consumo – Fonte 214 3.3.90.32.00.00– Material de Distribuição gratuita– 211 3.3.90.32.00.00– Material de Distribuição gratuita– 214 02070.10.302.0006.2036–MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO UIMIE 3.3.90.30.48.00– Medicamentos – Fonte 211 3.3.90.30.48.00– Medicamentos– Fonte 214 02070.10.301.0006.2096– MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA COVI-19 3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 211 3.3.90.3000.00 – MATERIAL DE CONSUMO – FONTE 214. VIGÊNCIA: até 17/06/2021.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1DP33/2021 - 17.02.21 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 53.866,70.

Equador/RN; em 17 de Fevereiro de 2021

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:9A42B808

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2021**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADO: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 712.022.664-95. OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiário: João Carlos de Oliveira Cavalcante. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 14 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:6F545990

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 000007/2021**

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ESPÍRITO SANTO/RN.
CONTRATADO: JOÃO FRANCISCO DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob nº. 712.022.664-95. OBJETO: Aluguel social do imóvel – Beneficiário: João Carlos de Oliveira Cavalcante. VIGÊNCIA: 14/01/2021 a 13/01/2022. VALOR GLOBAL: R\$ 2.400,00. ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Assistência Social. FUNDAMENTO LEGAL: art. 24, inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 14 de janeiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA CAVALCANTE

CPF: 712.022.664-95 - Locador

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8E935BEC

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000006/2020**

DECISÃO

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº. 8.666/1993; e **CONSIDERANDO**, o parecer emitido pela Procuradoria do Município; **DECIDO**: Dar conhecimento e negar provimento ao recurso interposto pela empresa **CONSTRUPAV EMPREENDIMENTOS LTDA** (CNPJ: 30.251.160/00001-74), pelos fatos e fundamentos jurídicos esboçados no Parecer Jurídico. Encaminho a Presidente da CPL, para dar andamento no processo licitatório. Dê ciência.

Cumpra-se. Publique-se.

Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:FDE65485

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Aos vinte e três dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico nº. 000003/2021, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, **ADJUDICA**, o objeto do presente certame para a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0001-08)** que saiu vencedora do **Item 01** no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO

Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:14BC87D7

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000003/2021
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento no Decreto Municipal nº. 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao **Pregão Eletrônico nº. 000003/2021** tipo “**MENOR VALOR POR ITEM**”, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa **AUTOBRAZ COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA (CNPJ: 70.166.350/0001-08)** que saiu vencedora do **Item 01** no valor total de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais).

Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:8864D60B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2021 EXTRATO DO
CONTRATO Nº 013/2021**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000014/2021
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATANTE: Município de Espírito Santo/RN –**CONTRATADO (A):** TERRAPLEN CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.572.392/0001-33 –**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINA TIPO TRATOR DE ESTEIRA D6 PARA ESCAVAÇÃO DO ESPAÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DO LIXO. –**PERÍODO:** 19/02/2021 à 31/12/2021 –**VALOR:** R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais) –**ORIGEM DOS RECURSOS:** Secretaria Municipal de Serviços

urbanos -**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Espírito Santo/RN, 19 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito.

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:22840C9C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2020 TERMO DE
ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2020
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, depois de cumpridas as exigências e condições estipuladas pelo ato convocatório e da renúncia aos prazos para recursos administrativos, após analisado o resultado do Pregão Eletrônico n.º 000006/2020, a Pregoeira Oficial do Município, Sra. Monique Guedes Duarte Gaspar Pinto, ADJUDICA, o objeto do presente certame para a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (20.934.278/0001-43) que saiu vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), a empresa CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93) saiu vencedora do Lote 02 no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (08.060.934/0001-20) saiu vencedora do Lote 03 no valor global de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) e a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) saiu vencedora no valor global de R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais), conforme Propostas de Preços apresentada.

MONIQUE GUEDES DUARTE GASPAR PINTO
Pregoeira Oficial do Município

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:BE76DB7A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2020 TERMO DE
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000006/2020
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Espírito Santo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE** com fundamento nos Decreto Municipal n.º 012/2020 e no inciso XXII, do art. 4.º, da Lei n.º 10.520/2002, **HOMOLOGAR** todo o procedimento licitatório, incluindo o ato de ADJUDICAÇÃO, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 000006/2020 tipo "MENOR VALOR GLOBAL", destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (CENTRO DE SAÚDE NOSSA SENHORA DA PIEDADE)**, conforme Anexo I do Edital (Termo de Referência), sendo a empresa ELOHIM COMERCIAL E SERVIÇOS EIRELI (20.934.278/0001-43) que saiu vencedora do Lote 01 no valor global de R\$ 4.884,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), a empresa CRM COMERCIAL LTDA (04.679.119/0001-93) saiu vencedora do Lote 02 no valor global de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), a empresa INTELIGÊNCIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS EIRELLI EPP (08.060.934/0001-20) saiu vencedora do Lote 03 no valor global de R\$ 19.300,00 (dezenove mil e trezentos reais) e a empresa ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16) saiu vencedora no valor global de R\$ 27.650,00 (vinte e sete mil, seiscentos e cinquenta reais).

Espírito Santo/RN, 24 de fevereiro de 2021.

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Artur Felipe de Araújo Silva
Código Identificador:9D4F5E48

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020070/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020070/2021
Objeto: Serviço de Viagens com Profissionais da Saúde do NASF.
Contratado: Francisco Carlos de Oliveira (138.685.274-00)
Valor Total Julgado: R\$ 2.350,00
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:716A64F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020071/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020071/2021
Objeto: Serviço de conserto de ar condicionado da unidade básica de saúde José Ginaldo Bezerra.
Contratado: Reginaldo Roberto Ramos (010.872.354-21)
Valor Total Julgado: R\$ 2.842,10

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:DBBBE8C2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020069/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020069/2021
Objeto: Serviço de assessoria contábil e gestão administrativa na confecção de relatórios.
Contratado: Helison de Oliveira (050.957.594-38)
Valor Total Julgado: R\$ 7.368,42
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:E3E84167

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020073/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020073/2021
Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Pau dos Ferros/RN
Contratado: Cicero Neco da Silva (339.362.248-03)
Valor Total Julgado: R\$ 7.894,74
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7C720A94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020072/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020072/2021
Objeto: Serviços de restauração de calçamentos nas principais vias públicas da cidade
Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)
Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:7D88FEAB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010020074/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010020074/2021
Objeto: Serviços de médico cirurgião atendendo cirurgias no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade.
Contratado: Francisco de Assis Fernandes Viera (512.264.724-00)
Valor Total Julgado: R\$ 1.904,76
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:5E11EC10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
25010001/2021

Processo: 25010001/2021
Objeto: Aquisição de material hospitalar para o consumo dos hospitais e unidades de saúde do Município de Frutuoso Gomes/RN
Contratado: REABILITAR COM. E REPRESENT. DE AP. MEDICO HOSPITALAR EIRELI - ME
CNPJ: 10.960.804/0001-96
Valor Total Julgado: R\$ 7.849,67
Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:F125132A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 001/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO - PE - SRP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 010/2021

OBJETO: OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES, EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO E FRALDAS DESCARTÁVEIS,
Circunstanciado na ata da sessão, venho **HOMOLOGAR** o processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021**, o qual teve como vencedores as licitantes: Artmed Comercial Ltda – inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18 com o valor de R\$ 5.058,40 (cinco mil cinqüenta e oito reais e quarenta centavos) e T M DANTAS EIRELI

ME, inscrita no CNPJ nº 21.129.833/0001-27 com o valor de R\$ 24.719,30 (vinte e quatro mil setecentos e dezenove reais e trinta centavos) conforme mapa de preços da ata da sessão.

haja visto que foi a proposta mais vantajosa apresentada ao Poder Público Municipal, estando de acordo com os preços e especificações estipulados no Edital.

Publique-se!

Galinhos/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:BAE9CFB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 -
PP - SRP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 – PP – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO 014/2021

O Município de Galinhos/RN torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de “Proposta” e “Habilitação”, através da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021, no dia 10 de março de 2021, às 10h00min, na sala de licitações localizada no prédio sede do Centro Administrativo, sediada à Praça 03 Poderes, Centro – Galinhos/RN, visando **OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E CORRELATOS**, conforme especificações contidas no Edital em referência. O edital está disponível na Prefeitura, no setor de licitação ou no site licitafacil.tce.rn.gov.br

Galinhos/RN, em 24 de Fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:2DE39EB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 006, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre medidas restritivas no município de Galinhos/RN, em função da pandemia do COVID-19, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município:

CONSIDERANDO o disposto no art. 3º, II, na Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus;

Considerando a decretação de estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo Coronavírus) por meio do DECRETO Nº 30.071, DE 19 DE OUTUBRO DE 2020;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.210/2020, que suspendeu os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, bem como recomendou aos

Municípios a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.379, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

DECRETA:

Art. 1º Altera o art. 3º do decreto 03, de 24 de fevereiro de 2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º Fica suspenso o atendimento ao público nas secretarias do município, pelos próximos 14 (quatorze dias), devendo estas funcionarem apenas com expediente interno, das 08:00h às 14:00h.

Parágrafo único: Não se aplica o caput ao funcionamento da Comissão Permanente de Licitação – CPL, que terá seu expediente aberto ao público, em decorrência da necessidade de prosseguir com Processos Licitatórios que já se encontravam em andamento.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

Galinhos/RN, 24 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:A48DB67E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021/PMG-GP**

Retifica a Nomeação de Servidores Para Ocuparem a Comissão do Processo Seletivo no 001/2021 e Dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, no Uso de Suas Atribuições Legais e Nos Termos da Lei Orgânica do Município e Demais Dispositivos Constitucionais.

Resolve:

Art. 1º - ficam Nomeados Para Compor a Comissão do Processo Seletivo os Seguintes Servidores:

Presidente: Solielson Ribeiro de Melo (cpf no 962.134.503-00)

Vice-presidente: Elson Nascimento Cabral (cpf No026.284.324-70)

Secretária: Eliane Pereira de Lima (cpf no 078.956.704-09)

Membro da Comissão: Joselma Lima Caetano (904.000.974-00)

Art. 2º - a Nomeação de Que Trata o Art. 1º Será Estará em Vigor Até o Fim do Processo Seletivo.

Art.3º - esta Portaria Entra em Vigor na Data de Sua Publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:97247384

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021/PMG-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria nº 142/2021/PMG-GP, de 11 de fevereiro de 2021, publicada no Diário Oficial edição 2468 de 23 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 24 de fevereiro de 2021.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:F337ECF6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº. 172/2021 - GP**

Goianinha/RN, 24 de fevereiro de 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso das atribuições legais, e de conformidade com o inciso II, do Artigo 48 da Lei Orgânica Municipal de 03 de abril de 1.990.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, com seus representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil Organizada, assim constituído:

I – Representante do Governo Municipal:

1 . Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

- Titular: Elvira Maria Carneiro de Lima.
- Suplente: Dionaldo de Oliveira da Silva.

2. Secretaria Municipal de Educação

- Titular: Josélia Maria de Oliveira Fernandes.
- Suplente: Wellysson Felipe Lima de Almeida.

3. Secretaria Municipal de Saúde

- Titular: Natanne do Nascimento Souza.
- Suplente: Jhonata da Silva Neves.

4. Secretaria Municipal de Finanças

- Titular: Monaliza da Silva Santiago.

- Suplente: Lívia Narely Nogueira

II - Representantes da Sociedade Civil

1 – Representantes de Usuários

- Titular: Maria Rosa da Silva.
- Suplente: Mirian Apolinário.

2 – Representantes de Trabalhadores do SUAS

- Titular: Túlio Alves de Oliveira.
- Suplente: Maria Rita de Cássia Stockler Pinto.

3 – Entidades Religiosas

- Titular: Ângelo Miguel da Silva Mendes.
- Suplente: Victor Leandro Ferreira da Silva.

4 – Representantes de Entidades Prestadoras de Serviços de Assistência Social

- Titular: Maria Dulce da Silva Lima.
- Suplente: Francisco Tibúrcio.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa, RN – 003 – Centro – CEP 59.173-000, em 24 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edja Márcia Ferreira Leonez
Código Identificador:25FEF6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 016/2021-SEMPLAF

Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Gestor de Contrato”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças do Município de Goianinha/RN**, no uso das atribuições conferidas pela Portaria 003/2021 e,

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos do disposto no art. 58, III e art. 67 da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante; e

CONSIDERANDO que, os órgãos públicos devem manter a figura do gestor de contrato, formalmente designado, durante toda a vigência dos contratos celebrados com a edilidade.

RESOLVE:

Art. 1º-Designar o servidor **MANOEL MARTINS DA SILVA**, para desempenhar a função de “Gestor de Contrato”, dos instrumentos contratuais que vierem a serem celebrados no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Ambiental e Urbanístico, quando esse representará o órgão contratante perante os contratos celebrados.

DADOS DOS CONTRATOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:	1.653/2017
CONTRATADO:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CPF ou CNPJ:	05.340.639/0001-30
VIGÊNCIA:	22/12/2017 à 22/12/2019
OBJETO CONTRATADO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO, OBJETIVANDO O GERENCIAMENTO E CONTROLE DO COMBUSTÍVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

Goianinha/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Sec. Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:73DC01B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
AVISO DE ANULAÇÃO

O Município de Goianinha/RN, através de sua Prefeita, torna público a **ANULAÇÃO**, do Pregão presencial SRP nº 001/2021, que tem por objeto a contratação futura e eventual de **EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA**, para beneficiar os agricultores do município de Goianinha/RN. Com base no art. 49 da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico acostado aos autos do processo.

Demais informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações da PMG ou pelo tel: (84) 3243-3926.

Goianinha/RN, 24 de fevereiro de 2021.

HOSANIRA GALVÃO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:8C4BA1DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DO CONTRATO
Nº 22/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA CNPJ sob nº 08.162.687/0001-73
Contratada: MARCO AB MELO
CNPJ sob nº 03.911.717/0001-83
Processo Administrativo nº 87/2021–DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS COM FORNECIEMTO DE TONNER, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ASSISTENCIA TECNICA.
VALOR GLOBAL: R\$16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)
VIGÊNCIA: 11/02/2021 a 12/04/2021

Unidade Orçamentária: 02.001, 03.001, 04.001, 05.001, 06.002, 07.001, 08.001, 08.002, 09.001, 10.001, 11.001, 12.001, 13.001 e 14.001.

Ação: 2.005, 2.007, 2.123, 2.008, 2.015, 2.016, 2.023, 2.024, 2.026, 2.030, 2.034, 2.037, 2.045, 2.047, 2.065, 2.066, 2.072, 2.046, 2.086, 2.090, 2.121, 2.100, 2.103, 2.105, 2.110, 2.106, 2.121, 2.117, 2.122, 2.020, 2.083, 2.135.

Natureza: 3.3.90.39

Fonte de Recurso:
10010000/13110000/11200000/12140000/11110000, 12110000

Goianinha, em 11/02/2021.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

Marco AB Melo
CNPJ: 03.911.717/0001-83
MARCOS AURÉLIO BARROS DE MELO
CPF: 008.280.704-73
Contratada

Publicado por:
Manoel Martins da Cruz
Código Identificador:9C416076

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT
ROSADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021 -
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CONTRATADO: CLAIR & LEITÃO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – CNPJ: 10.571.183/0001-59, Rua Darcílio Wanderley, 343, Jardim Califórnia, Patos/PB, CEP: 58.700-970.

OBJETO: Contratação direta de empresa para prestação de serviços de Consultoria Contábil técnico-especializada na área de Contabilidade Pública para efeitos de cumprimento do caput do art. 25, da Lei n. 8.666/93.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 08/01/2021 a 31/12/2021.

PREÇO: R\$91.000,00 (noventa e um mil reais).

VALOR GLOBAL: R\$169.000,00 (cento e sessenta e nove mil reais), sendo 12 parcelas mensais de R\$7.000,00 (sete mil reais) de assessoria e consultoria técnica junto ao Executivo, 12 parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais) referente assessoria e consultoria técnica junto ao Fundo Municipal de Saúde e; 12 parcelas de R\$3.000,00 (três mil reais) referente assessoria e consultoria técnica junto ao Fundo Municipal de Assistência Social e, mais uma parcela adicional de R\$13.000,00 (treze mil reais) referente a elaboração do orçamento, programação e prestação de contas anual destes.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Função 04 – Administração

Sub Função 123 – Administração Financeira

Programa 2005 – Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças

Projeto/Atividade 2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Finanças

*Elemento de Despesa 3390.35.99 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recursos 10010000 – Recursos Ordinários

FUNDAMENTAÇÃO: ARTIGO 25, INCISO II E COM O ARTIGO 13, V, DA LEI DE LICITAÇÕES.

DATA DA ASSINATURA: 08/01/2021

Governador Dix-Sept Rosado, RN, 08 de janeiro de 2021.

**Republicado por incorreção*

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:C21CD0FC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - TERMO
DE RATIFICAÇÃO – PROCESSO Nº 005/2021 -
INEXIGIBILIDADE Nº003/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

RATIFICO e RECONHEÇO a inexigibilidade de licitação fundamentada no art. 25, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa HILDERLAN DE SA V. DA SILVA, referente à contratação de assessoria contábil para prestar os serviços de apoio logístico nas diversas modalidades licitatórias, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Gov. Dix-Sept Rosado/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO.

CNPJ: 08.349.094/0001-10

CONTRATADO: HILDERLAN DE SA V. DA SILVA

*CNPJ: 21.558.668/0001-29

VALOR MENSAL: 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

Governador Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2021.

**Republicado por incorreção*

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:2F3FF7BD

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2021 – INEXIGIBILIDADE
Nº 003/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

PROCESSO: 005/2021

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE Nº 003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO

CNPJ nº 08.349.094/0001-10

CONTRATADO: HILDERLAN DE SA V. DA SILVA

*CNPJ: 21.558.668/0001-29

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTÁBIL PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE APOIO LOGÍSTICO NAS DIVERSAS MODALIDADES LICITATÓRIAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOV. DIX-SEPT ROSADO/RN

VALOR MENSAL: 5.500,00 (cinco mil, quinhentos reais)

VALOR TOTAL: R\$ 66.000,00 (sessenta e seis mil reais)

DATA DA EXPEDIÇÃO DO TERMO: 08 de Janeiro de 2021

VIGENCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato.

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Ação: 2007 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 15300000 - TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Região: 0001 - GOV. DIX SEPT ROSADO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 art. 25, inciso II.

Gov. Dix-Sept Rosado/RN, 08 de janeiro de 2021.

**Republicado por incorreção*

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Pelo Contratante

HILDERLAN DE SA VALDEMAR DA SILVA

Pelo Contratado

Publicado por:

Francisco das Chagas de Souza Costa

Código Identificador:E5896291

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058/2021 – GP**

PORTARIA Nº 058/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 23 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 2º da Lei Nº 274/2002 de 20.05.2002.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **COSME ABRAHÃO SILVA FREITAS**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I- AAD1, Função de Assistente administrativo, Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 100% (CEM), lotado na Secretaria Municipal de administração, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 23 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:23B2F103

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 059/2021 – GP

PORTARIA Nº 059/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 23 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 2º da Lei Nº 483/2014 de 02.01.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **NELIANE PRISCILA DE MEDEIROS GUIMARÃES**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I– AOPI, Função Auxiliar de Serviços Diversos (readaptada), Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 100% (CEM), lotado na Secretaria Municipal de administração, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 23 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5EC2E54A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 061/2021 – GP

PORTARIA Nº 061/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 23 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 2º da Lei Nº 483/2014 de 02.01.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Servidor, **FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUZA COSTA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional III – AOPIII, Função Monitor de Programas Sociais, Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 100% (CEM), lotado na Secretaria Municipal de administração, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 23 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:E3839023

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 060/2021 – GP

PORTARIA Nº 060/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 23 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e,

CONSIDERANDO o que determina o Art. 2º da Lei Nº 483/2014 de 02.01.2014.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder a Servidora, **MARIA VERONICA LOPES DA SILVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Operacional I – AOPI, Função de Auxiliar de serviços diversos, Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 100% (CEM), lotado na Secretaria Municipal de administração, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 23 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:71610B2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 062/2021– GP

PORTARIA Nº 062/2021– GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Conceder ao Servidora, **MARIA DE FATIMA LACERDA DE FREITAS OLIVEIRA**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo I, Função de Telefonista, **Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 200% (duzentos por cento)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4D10767E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 063/2021 – GP

PORTARIA Nº 063/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO os termos do Art. 94, da Lei Municipal nº 178/96 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipal), combinado com a Lei Municipal nº 560/2015, de 21 de maio de 2015.

RESOLVE:

Conceder a Servidora, **LORENNA CORDEIRO EVANGELISTA DO VALE** portadora do CPF/MF: nº 072.671.604-92, ocupante do Cargo em Comissão de CHEFE DE GABINETE, Nível CC-1, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo, **LICENÇA MATERNIDADE**, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, compreendidos entre 15/02/2021 a 15/08/2021.

Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-Sept Rosado, Governador Dix-Sept Rosado/RN Em 24 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:B03E3E15

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 064/2021-GP**

PORTARIA Nº 064/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como USUÁRIO GERENCIADOR do Fundo Municipal de Saúde do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforma portaria nº 070/2019-GP/TCE:

NADJA JULIANA FREITAS DE SOUSA
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA 018/2021-GP
CPF: 061.234.714-14

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2021.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:871FA158

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 065/2021-GP**

PORTARIA Nº 065/2021-GP GOVERNADOR DIX-SEPT ROSADO-RN, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo qualificada como USUÁRIO GERENCIADOR do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Governador Dix-Sept Rosado/RN, na operação do Portal do Gestor do TCE-RN, conforma portaria nº 070/2019-GP/TCE:

MARCOS AURELIO DE MORAIS MEDEIROS
CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E PROMOÇÃO SOCIAL
PORTARIA 008/2021-GP
CPF: 074.024.614-32

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2021.

Governador Dix-sept Rosado/RN, 24 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:CAD87595

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 066/2021 – GP**

PORTARIA Nº 066/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nomear, **ARIJECKSON OLIVEIRA SOARES**, para exercer o cargo em Comissão de Coordenador de Incentivo ao Produtor Rural, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:5C3CBFE2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 067/2021 – GP**

PORTARIA Nº 067/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Nomear, **ANA JULIA DE FRANÇA CRUZ**, para exercer o cargo em Comissão de Subcoordenadora de Ação Comunitária, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Ação Social do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:552E7BF0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 068/2021 – GP**

PORTARIA Nº 068/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **THALISSON BRUNO LOPES DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Subcoordenador de Abastecimento, Nível CC-3, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2856C0D0

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 069/2021 – GP**

PORTARIA Nº 069/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **JOSE MARIA DE OLIVEIRA**, para exercer o cargo em Comissão de Sub – Secretário da Região Norte, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:4C5B6664

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 070/2021 – GP**

PORTARIA Nº 070/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **LUANA DYANE DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria de Tributação, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:2DFBF83E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071/2021– GP**

PORTARIA Nº 071/2021– GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Conceder ao servidor, **ESPEDITO PAULO PEREIRA FILHO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo V-AOP5, Função de Vigilante, **Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 100% (cem por cento)**, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:A2768EF9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2021 – GP**

PORTARIA Nº 072/2021 – GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

R E S O L V E:

Nomear, **WENIA KALINE GOMES DE FREITAS**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenadoria Contábil e de E. Orçamentaria, Nível CC-2, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abrahão Silva Freitas
Código Identificador:64E1CB97

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 073/2021– GP**

PORTARIA Nº 073/2021– GP GOV. DIX-SEPT ROSADO-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito do Município de Governador Dix-sept Rosado-RN, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Conceder ao servidor, **ALDEGLAN GLEYDSON SILVA DE MELO**, ocupante do Cargo de Auxiliar Administrativo V-AOP5, Função de Vigilante, **Gratificação de Incentivo Profissional no valor de 100% (cem por cento)**, lotado no Gabinete do Prefeito, do Quadro Geral de Pessoal do Poder Executivo.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Dix-sept Rosado, Governador Dix-sept Rosado-RN, Em 24 de fevereiro de 2021.

ARTUR RODRIGUES DO VALE COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cosme Abraão Silva Freitas

Código Identificador:9B7553AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 11/2021**

DECRETO MUNICIPAL DE Nº 011/2021.

Dispõe sobre a prorrogação de medidas temporárias de prevenção, controle e enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Grossos e dá outras providências.

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GROSSOS**, no exercício de suas atribuições legais e constitucionalmente estabelecidas, e, **CONSIDERANDO** as edições dos Decretos Municipais nº 019/2020 e 004/2021, respectivamente, que estabeleceram medidas de prevenção e de enfrentamento à situação de emergência ocasionada pela pandemia internacional de infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a edição do Decreto Estadual Nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021., publicado no DOE-RN, que instituiu novas diretrizes de prevenção, combate e controle do COVID-19, âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, com possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO ser de competência do Município de Grossos definir e disciplinar as regras sanitárias locais de prevenção e de enfrentamento à COVID-19, bem como fiscalizar o seu fiel cumprimento, conforme entendimento do Supremo Tribunal Federal; **CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde, durante todo o processo de enfrentamento da pandemia, vem acompanhando de perto os dados epidemiológicos da pandemia em todo o Estado do Rio Grande do Norte, sempre respaldando as decisões do governo municipal sobre as ações e medidas a serem adotadas no combate à disseminação da doença COVID-19;

CONSIDERANDO que as medidas de prevenção à COVID-19 impõem cautela e redobrada atenção, principalmente em festejos ou eventos que possam ocasionar a aglomeração de pessoas; e, por fim, **CONSIDERANDO** a necessidade de preservação da saúde e da vida de nossos municípios.

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social no Município de Grossos/RN previstas nos

Decretos Municipais já editados, e suas alterações posteriores, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Grossos/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção para todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Art. 2º. Em atendimento ao disposto no Decreto Estadual 30. 379, de 19 de fevereiro de 2021, fica determinado em todo o Município de Grossos/RN, pelo período de 14 (quatorze) dias, a suspensão das seguintes atividades:

I - Venda de bebidas alcoólicas entre as 22h00min e as 06h00min, inclusive em supermercados e lojas de conveniência.

II – Consumo de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos entre as 22h00min e as 06h00min.

III - Realização de festas, shows e eventos comerciais no âmbito do Município do Grossos/RN, cuja proibição se estende também aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados.

Art. 3º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares, *food parks* e similares deverão encerrar o atendimento ao público às 22h00min, com o encerramento de suas atividades operacionais até, no máximo, as 23h00min.

Parágrafo único. Para o serviço de entrega domiciliar, sem consumação no local, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário, desde que não seja para a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 4º. Fica proibida a utilização de toda e qualquer aparelhagem de som em ambientes públicos e privados, com vista a evitar aglomeração de pessoas.

Parágrafo único: As academias ficam autorizadas a funcionar desde que cumpram as recomendações referentes a higienização do ambiente e fornecimento de álcool 70% e mantendo o distanciamento social conforme já mencionado neste decreto.

Art. 5º -A fiscalização das medidas previstas neste Decreto, assim como nos decretos anteriores que tratam de meios de combate à COVID-19, permanece a cargo da Vigilância Epidemiológica e da Polícia Militar, com eventual reforço pelas forças de segurança do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser aplicado naquilo que for compatível com as atuais medidas excepcionais.

Registre-se e Publique-se.

Grossos-RN, 22 de fevereiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA

Prefeita Constitucional de Grossos/RN

Publicado por:

Dayan Dikson Figueira Dantas

Código Identificador:CD07C721

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 15/2021**

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 15/2021**

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa M. Guedes Duarte, referente à Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios Estadual e Federal firmados pelo município de Grossos.

PROCESSO: 17/2021

DISPENSA: 15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: M. GUEDES DUARTE
CNPJ: 16.888.577/0001-11
VALOR MENSAL: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

Grossos (RN), 11 de janeiro de 2021.

Pela Contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Pela Contratada
MONIQUE GUEDES DUARTE
 M. Guedes Duarte

Publicado por:
 Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:F43C7A81

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 17/2021 - DISPENSA Nº 15/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 17/2021 - DISPENSA Nº 15/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica no acompanhamento dos contratos de repasses e convênios Estadual e Federal firmados pelo município de Grossos.

Grossos (RN), 11 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:660F943E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 17/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Gráfica Ideal EIRELI, referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de impressão Gráfica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

PROCESSO: 19/2021

DISPENSA: 17/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GROSSOS.

CNPJ: 11.418.305/0001-34

CONTRATADA: GRÁFICA IDEAL EIRELI

CNPJ: 32.747.632/0001-00

VALOR TOTAL: R\$ 191.290,00 (cento e noventa e um mil duzentos e noventa reais).

Grossos (RN), 13 de janeiro de 2021.

Pela Contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

ANNY ARIELLY DE OLIVEIRA SOUZA
 Gestora do FMS

Pela Contratada
MOÉZIO GOMES DE OLIVEIRA
 Gráfica Ideal EIRELI

Publicado por:
 Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:82807E0C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 16/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação do Sr. Dayan Dikson Filgueira Dantas, referente à contratação emergencial de pessoa física ou jurídica para prestar os serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria e Consultoria jurídica na administração pública do município de Grossos/RN, no período de janeiro a março de 2021, consistente em: apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

PROCESSO: 18/2021

DISPENSA: 16/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADO: DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS

CPF: 050.024.654-80

VALOR MENSAL: R\$ 6.200,00 (seis mil e duzentos reais).

VALOR TOTAL: R\$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Grossos (RN), 13 de janeiro de 2021.

Pela Contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Pelo Contratado
DAYAN DIKSON FILGUEIRA DANTAS

Publicado por:
 Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:DE4E3F2C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 18/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Empreendimentos Baraúna EIRELI, referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de internet link dedicado de 400 MB, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

PROCESSO: 20/2021

DISPENSA: 18/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS BARAÚNA EIRELI
CNPJ: 36.847.934/0001-00
VALOR MENSAL: R\$ 10.600,00 (dez mil e seiscentos reais).
VALOR TOTAL: R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Grossos (RN), 15 de janeiro de 2021.

Pela Contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Pela Contratada
FRANCISCO ILDENIR DA SILVA SANTOS
 Empreendimentos Baraúna EIRELI

Publicado por:
 Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:C523CAFO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 19/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Emanuel Rebouças Agostinho - ME, referente à contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

PROCESSO: 21/2021

DISPENSA: 19/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.

CNPJ: 08.077.273/0001-46

CONTRATADA: EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO - ME

CNPJ: 09.027.375/0001-10

VALOR TOTAL: R\$ 84.665,00 (oitenta e quatro mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

Grossos (RN), 15 de janeiro de 2021.

Pela Contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Pela Contratada
EMANOEL REBOUÇAS AGOSTINHO
 Emanuel Rebouças Agostinho - ME

Publicado por:
 Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:F83DAD19

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 14/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE
RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 14/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos para a contratação da empresa Divisa Participações e Empreendimentos LTDA, referente à contratação emergencial de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção e modernização da iluminação pública, com fornecimento de material e mão de obra, para o funcionamento adequado dos serviços de iluminação pública do município de Grossos/RN.

PROCESSO: 16/2021

DISPENSA: 14/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS.
CNPJ: 08.077.273/0001-46
CONTRATADA: DIVISA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 22.162.568/0001-41
VALOR TOTAL: R\$ 612.322,41 (seiscentos e doze mil trezentos e vinte e dois reais e quarenta e um centavos).

Grossos (RN), 11 de janeiro de 2021.

Pela Contratante
CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Pela Contratada
GIOVANNY DO VALE SOUZA
 Divisa Participações e Empreendimentos LTDA

Publicado por:
 Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:077BD6AD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 16/2021 - DISPENSA Nº 14/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 16/2021 - DISPENSA Nº 14/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para realizar os serviços de manutenção e modernização da iluminação pública, com fornecimento de material e mão de obra, para o funcionamento adequado dos serviços de iluminação pública do município de Grossos/RN

Grossos (RN), 11 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:D50C6C59

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 19/2021 - DISPENSA Nº 17/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 19/2021 - DISPENSA Nº 17/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de impressão Gráfica, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Grossos (RN), 13 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:4BE9210E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 18/2021 - DISPENSA Nº 16/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 18/2021 - DISPENSA Nº 16/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa física ou jurídica para prestar os serviços contínuos técnicos especializados em Assessoria e Consultoria jurídica na administração pública do município de Grossos/RN, no período de janeiro a março de 2021, consistente em: apoio técnico à assessoria e procuradoria jurídica do município; representação judicial e extrajudicial no âmbito dos tribunais; em qualquer grau de jurisdição, acompanhamento e apresentação de recursos administrativos perante o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, com profissional na sede da administração pública municipal, caso necessário e mediante prévio aviso.

Grossos (RN), 13 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:0B7FFEFD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 20/2021 - DISPENSA Nº 18/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 20/2021 - DISPENSA Nº 18/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de internet link dedicado de 400 MB, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Grossos (RN), 15 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:A64176D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 21/2021 - DISPENSA Nº 19/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 21/2021 - DISPENSA Nº 19/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Grossos (RN), 15 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:691265CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 21/2021 - DISPENSA Nº 19/2021

EXTRATO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO –
PROCESSO Nº 21/2021 - DISPENSA Nº 19/2021

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores à despesa abaixo especificada, bem como do cumprimento das prescrições contidas no art. 26 do diploma legal em epígrafe.

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada na prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva nos equipamentos de ar condicionados, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Grossos.

Grossos (RN), 15 de janeiro de 2021.

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA
 Prefeita Constitucional

Publicado por:
 Dayan Dikson Filgueira Dantas
Código Identificador:77F379D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 775/2021 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de nº 127/2021, que nomeava a Sra. **DIANA LEILANE TELES DA FONSECA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 12/01/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
 Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 05 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C2073344

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 795/2021 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Concede Gratificação de 60% na remuneração da servidora, MARIA DAS DORES DA FONSECA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora, **MARIA DAS DORES DA FONSECA**, matrícula nº 0064 vinculo 01, por exercer a função de Diretora de Escola de Grande Porte, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:E5C30816

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 851/2021 * REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

Concede Gratificação de 60% na remuneração da servidora, **MARIA GEOVANIA MARINHO**.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Gratificação de 60% na remuneração da servidora, **MARIA GEOVANIA MARINHO**, matrícula nº 3072 vinculo 01, por exercer a função de Coordenadora Geral de Formação Continuada, conforme art. 63, § 1º, inciso II da Lei de nº 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:291E5320

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 858/2021**

Nomear, **ANA CRISTINA DA SILVA LIMA**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANA CRISTINA DA SILVA LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Articulação Institucional.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:C35A048B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 859/2021**

Nomear, **JOAO MARIA DA SILVA**, no cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **JOAO MARIA DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AF001B51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 860/2021**

Nomear, **ANTONEIDE GOMES DE MORAIS SALES**, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ANTONEIDE GOMES DE MORAIS SALES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B6503FBD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 861/2021**

Exonera **RIVAILDO SANTOS DE LIMA BARBOSA**, do cargo de Coordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **RIVALDO SANTOS DE LIMA BARBOSA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:40DDBE3D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 862/2021**

Nomear, **OLGANITA BATISTA COELHO**, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **OLGANITA BATISTA COELHO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, Serviços, Energias e Projetos Especiais.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:416AB9DB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 863/2021**

Nomear, **SEBASTIANA CASSIMIRO DA SILVA**, no cargo de Subcoordenadora de Limpeza.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **SEBASTIANA CASSIMIRO DA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Limpeza, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:7166A735

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 864/2021**

Nomear, **TASIA CHRISTINA DAMASIO FRANCA**, no cargo de Assessora Técnica do Sistema Único da Assistência Social.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **TASIA CHRISTINA DAMASIO FRANCA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessora Técnica do Sistema Único da Assistência Social, lotado (a) na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 03 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:DA50182D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 865/2021**

Nomear, **ELOISA MARIA DE MORAIS LIMA**, no cargo de Diretora de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ELOISA MARIA DE MORAIS LIMA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretora de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:653AFEAO

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 866/2021**

Exonera **ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO**, do cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:35AA4917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 867/2021

Exonera MANOEL VARELA DE SOUZA, do cargo de Coordenador de Escola Rural.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **MANOEL VARELA DE SOUZA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenador de Escola Rural, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 17 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CECF6776

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 868/2021

Nomear, **ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO**, no cargo de Assessor Técnico Nível I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **ENIO ALLYSON SOARES DO NASCIMENTO**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Assessor Técnico Nível I, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 08 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:47397B3C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 869/2021

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de nº 742/2021, que nomeava a Sra. **EDJANE MIRANDA DE QUEIROZ SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 08/02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:AB2F39AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 870/2021

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de nº 817/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:CB27A18B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 871/2021

Nomear, **MARCELLY EDUARDA DE ABREU LEITE BEZERRA**, no cargo de Coordenadora Pedagógico Escolar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARCELLY EDUARDA DE ABREU LEITE BEZERRA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora Pedagógico Escolar, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6F7BAE01

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 872/2021**

Revoga portaria publicada e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar portaria de nº 855/2021, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 15/02/2021.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:A3BCBAF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 875/2021**

Nomear, **MARIA APARECIDA NUNES**, no cargo de Coordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA APARECIDA NUNES**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Coordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:422115A1

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 876/2021**

Nomear, **RIVAILDO SANTOS DE LIMA BARBOSA**, no cargo de Diretor de Departamento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **RIVAILDO SANTOS DE LIMA BARBOSA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Diretor de Departamento, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 03 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:B3369A34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 877/2021**

Nomear, **MARIA DOS NAVEGANTES FELIX DA FONSECA SILVA**, no cargo de Subcoordenadora de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear, **MARIA DOS NAVEGANTES FELIX DA FONSECA SILVA**, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenadora de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal da Chefia do Gabinete Civil.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:ED449033

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 878/2021**

Exonera **DIMAS REGIS DA SILVA**, do cargo de Subcoordenador de Divisão.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, **DIMAS REGIS DA SILVA**, das atribuições inerentes ao cargo comissionado de Subcoordenador de Divisão, lotado (a) na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 02 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:BA9DA6DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 716/2021

Nomeia os membros da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os integrantes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMDEC, conforme formação abaixo:

Daniel Gsquiwaze Olegário de Carvalho - Coordenador
Genilson Felix de Oliveira - Secretário

Setor Técnico

Marijakson Maia Welisson Bruno do Nascimento
Welisson Bruno do Nascimento
Erika Carolainy de Lima

Setor Operativo

Hitalo Mastroianny Araujo de Abreu Leite
Weusley de Andrade Freitas
Suetonio Jefferson Maciel Araújo Guimarães
Eliel Vitor Graciano Pereira
Denys Pinho Souza

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e registre-se.

Prefeitura Municipal de Guimarães/RN, em 28 de janeiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:869BA252

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2021

É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

Nº do Processo: 277/2021

Nome do credor: Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

CNPJ: 12.120.272/0001-04.

Endereço: Rua Dr. Abelardo Calafange, 1828, Nova Descoberta, Natal/RN

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Unidade Orçamentária: 03.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ação: 2376 – PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIO PUBLICO INTERM. EM SAUDE

Natureza: 3.3.71.70 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSORCIOS PÚBLICO

Fonte: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS - SAÚDE

Região: 0001 - Guimarães

VALOR TOTAL: R\$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais).

Objeto: Contrato de Rateio para o exercício de 2021 que tem por objeto ratear entre os municípios consorciados os recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio para manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do COPIRN, junto ao Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte - COPIRN.

Guimarães/RN, 10 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeito Municipal de Guimarães

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:16D48D2A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2021

PROCESSO Nº: 385/2021.

CONTRATANTE: Município de Guimarães/RN.

CONTRATADO: RICARDO CARTER LOPES BARBOSA-ME

CNPJ: 21.575.742/0001-15

OBJETO: Contratação de empresa especializada na Prestação de Serviço com Apoio Administrativo e Acompanhamento da Regularidade institucional do Fundo Municipal de Saúde junto ao CAUC (Sistema Auxiliar de Informações para transferências Voluntárias).

VIGÊNCIA: 11 (onze) meses a contar da data da assinatura.

VALOR: R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária está consignada nos autos do processo administrativo.

Previsão legal: Art. 24, II da Lei nº. 8.666/93 e nas demais normas vigentes.

Assinaturas: Eudes Miranda da Fonseca (Prefeito Municipal) – Contratante. Ricardo Carter Lopes Barbosa – Contratado.

Guimarães/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:A6A0EDB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 873/2021

Dispõe sobre a alteração de membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Prefeito do Município de Guimarães/RN, **EUDES MIRANDA DA FONSECA**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferido pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município, considerando o disposto na Lei Municipal nº 647/2015 que cria o Conselho Municipal de Assistência, considerando o imperativo legal de fazer cumprir o que a Lei determina;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar **MARIA JULIANA DA CÂMARA PEREIRA MELO** para compor o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social, em substituição ao Conselheiro FRANCISCO CAIO FARIAS DA SILVA;

Art. 2º - Designar **DAVID PAULINO DO NASCIMENTO** para compor o Conselho de Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Integrado, em substituição ao Conselheiro JEFFERSON SOARES DE OLIVEIRA;

Art. 3º - Designar **JANETE ALEXANDRE DA SILVA FONSECA** para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro titular representante da Associação dos Pequenos Produtores Rurais de Lagoa de Baixo, em substituição à Conselheira MARIA JOSÉ GALVÃO;

Art. 4º - Designar **ALMIR SALVADOR PEREIRA** para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro titular representante dos Usuários do SUAS, em substituição à Conselheira GERALDA DA ROCHA CUNHA

Art. 5º - Designar **FRANCINALBA DO VALE CÂMARA** para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante dos Usuários do SUAS, em substituição à Conselheira MARISTELA DA SILVA;

Art. 6º - Designar **ALINE TAMARA CABRAL EVANGELISTA** para compor o Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS, na qualidade de membro suplente representante dos Usuários do SUAS, em substituição à Conselheira RAFAELA LARISSA ARAÚJO DO NASCIMENTO;

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Palácio Luiz Virgílio de Brito, em Guamaré/RN, 22/02/2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isaque Felipe de Oliveira Farias
Código Identificador:66D4B937

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 879/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 6.182/2020, do (a) Servidor (a) **MARIA ANTONIA TEIXEIRA DA CUNHA, matrícula nº 0143**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.

Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:6EE768BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 880/2021

Mudança Horizontal do (a) servidor (a) MARYCELIA BASTOS DA SILVA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAMARÉ/RN, Eudes Miranda da Fonseca, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pelo Art. 45 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 500/2011 que dispõe sobre o Plano, Carreira e Salário dos Profissionais da Educação Municipal de Guamaré;

RESOLVE:

Art. 1º - Promover a progressão Horizontal da Classe “H” para Classe “I” conforme protocolo eletrônico de nº. 6.044/2020, do (a) Servidor (a) **MARYCELIA BASTOS DA SILVA, matrícula nº 0537**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, conforme alíneas a, inciso II, do Art. 46 da Lei Municipal 500/2011.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se registre-se.

Palácio Luiz Virgílio de Brito.
Prefeitura Municipal de Guamaré/RN, em 15 de fevereiro de 2021.

EUDES MIRANDA DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Rodrigues de Sousa
Código Identificador:3B45B576

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 155/2021-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar o Senhor GILDSON LUCAS MIRANDA, portador do CPF 108.586.084-13 do cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31 de janeiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:DD3221F3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 156/2021-GP

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar o Senhor EDSON GLEISBERG NUNES DE OLIVEIRA, portador do CPF 110.680.534-88 do cargo em comissão de CHEFE DO SETOR-PSE, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:1C576250

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 158/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º Exonerar a Senhora IRLIA MARIA DA SILVA PEREIRA, portador do CPF 110.680.534-88 do cargo em comissão de Coordenadora da Atenção Epidemiológica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:766DE240

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 159/2021-GP**

Nomeação de Cargo em Comissão

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor FLAVIANO MARCELO DA SILVA, portadora do CPF 105.358.434-29 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:86C46460

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 160/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor SEVERINO DA SILVA INACIO, portadora do CPF 702.086.544-53 para exercer o cargo em comissão de Agente Comunitário da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:399D3052

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 161/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora SARA BEATRIZ FERNANDES DE PAULA, portadora do CPF 707.743.554-76 para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:9FBFBD68

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 162/2021-GP**

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferias pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor GILDSON LUCAS MIRANDA, portador do CPF 108.586.084-13 para exercer o cargo em comissão de Chefe de Assessoria Técnica da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:683B74B5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 157/2021-GP

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 112 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de Abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar o Senhor **ELIONILSON FELIX DE LIMA**, portador do CPF 031.405.814-16 do cargo em comissão de Assistente Técnico da Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23 de fevereiro de 2021.

Ielmo Marinho/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:97E8DD63

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 001/2021- SEMTHAS, DE 10 DE
NOVEMBRO DE 2021

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO VERIDIANO DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 6405, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal do Trabalho, habitação e Assistência Social - SEMTHAS:

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
513002.20/2020	LENADRO F TOME ME	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da prefeitura municipal de Ipanguaçu

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à

elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, em 10 de fevereiro de 2021.

MARIA CICERA DE FREITAS BERTOLDO

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social - SEMTHAS

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:B70DCE6D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº: 001/2021- SEMJEL, DE 10 DE NOVEMBRO
DE 2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO VERIDIANO DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 6405, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
5130004.20/2020	LENADRO F TOME ME	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da prefeitura municipal de Ipanguaçu

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública,

apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEMJEL, em 10 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO TALES ALVES PRAXEDES

Secretária Municipal de Juventude, Esporte e Lazer – SEMJEL

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:D9EF16B3

GABINETE DO PREFEITO ERRATA

Na edição de nº 2456, de 18 de fevereiro de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 001/2021, de 10 de fevereiro 2021, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

PORTARIA DE Nº: 001/2021- SEMUT, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o dispostos no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **NELSON FRANCISCO DE AQUINO NETO**, matrícula Nº 1286, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados,

celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

CONTRATO / OC nº	EMPRESA	OBJETO
434.17	TINUS INFORMATICA	Contratação de empresa especializada em locação de sistema de administração tributária, para atender as necessidades da secretaria municipal de finanças e tributação do município de Ipanguaçu.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para:

Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;

Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Tributação - SEMUT, em 10 de fevereiro de 2021.

MARILIA PESSOA LOPES

Secretária Municipal de Tributação - SEMUT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos

Código Identificador:915D9BDD

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA DE Nº: 008/2021- SEMPLAT, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E TRANSPORTES, DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Prefeito Municipal de Ipanguaçu, nos termos do Decreto Municipal nº 002 de 08 de fevereiro de 2018, alterado pelo Decreto Municipal nº 024 de 18 de dezembro de 2018 e

CONSIDERANDO o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO ainda o disposto no Decreto Municipal de nº 004/2018;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o servidor **FRANCISCO VERIDIANO DE OLIVEIRA**, matrícula Nº 6405, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal dos Contratos abaixo listados, celebrado pela Prefeitura Municipal de Ipanguaçu, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

CONTRATO OC nº	EMPRESA	OBJETO
513005.20	LEANDRO F. TOME	Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços terceirizados (apoio administrativo e atividades auxiliares) para atender as demandas de cada unidade administrativa da prefeitura municipal de Ipanguaçu.

Art. 2º O Fiscal do(s) Contrato(s) possui competência para: Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas; Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos; Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

Rejeitar, no todos ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato;

Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Manter a Secretaria Municipal de Saúde informada de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que impor-tem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do(s) Contrato(s) não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE e CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT, 10 de fevereiro de 2021.

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLAT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:95F562D5

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 32 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 079, de 18 de dezembro de 2008; e

CONSIDERANDO o teor do processo administrativo de nº 5.878 /2020, de autoria do servidor abaixo elencado;

CONSIDERANDO a observância aos requisitos estabelecidos no artigo 32 inciso V do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº 079, de 18 de dezembro de 2008.

RESOLVE:

Art. 1º - **DECLARAR VACÂNCIA** do cargo de Professora Especialista nível II, ocupada pela Sr.^a **VANESKA DAIANA DE CASTRO SOUZA ALCANTARA**, Matrícula nº 2491, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do art. 32, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 079/2008.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigos com efeitos retroativos a 29 de janeiro de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – **SEMGAC**, Ipanguaçu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA

Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - SEMPLADT

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:01C845D5

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 218001/2021 - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 3/2020**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN – CNPJ Nº: 08.085.318/0001-24

CONTRATADO(A): COMERCIAL TAVARES EIRELI - CNPJ Nº: 20.980.395/0001-43

OBJETO: CONTRATO DE SALDO REMANESCENTE ARP Nº 219001/2020, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHOS E TONERS E AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA IMPRESSORAS.

VALOR GLOBAL: R\$9.838,00 (nove mil, oitocentos e trinta e oito reais).

VIGÊNCIA: 18/02/2021 À 31/12/2021

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.002.04.122.0014.2003.339030. 10010000

02.002.04.122.0014.2003.339039. 10010000

02.005.12.122.0017.2006.339030. 11110000

02.005.12.122.0017.2006.339039. 10010000

02.005.12.361.0110.2057.339039. 11120000

02.005.12.361.0110.2057.339030. 11120000

02.005.12.361.0110.2241.339030. 11200000

02.005.12.361.0110.2241.339039. 11200000

02.007.15.122.0019.2015.339030. 10010000

02.007.15.122.0019.2015.339039. 10010000

02.008.27.812.0020.2016.339030. 10010000

02.008.27.812.0020.2016.339039. 10010000

02.009.20.122.0021.2018.339030. 10010000

02.009.20.122.0021.2018.339039. 10010000

03.001.10.122.0026.2007.339039. 10010000

03.001.10.122.0026.2007.339030. 10010000

03.001.10.122.0026.2007.339030. 12140000

03.001.10.122.0026.2007.339039. 12140000

04.001.08.122.0027.2110.339030. 10010000

04.001.08.122.0027.2110.339039. 10010000

04.001.08.243.0114.2073.339030. 13110000
 04.001.08.243.0114.2073.339039. 13110000
 04.001.08.244.0103.2055.339030. 13110000
 04.001.08.244.0103.2055.339039. 13110000
 04.001.08.244.0103.2079.339030. 13110000

IPANGUAÇU/RN, 18/02/2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo (a) Contratante

JOSENILDO TEXEIRA ROCHA

Pelo(a) Contratada

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:EFD609F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ARP Nº 224001/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 4/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL (GARRAFÃO 20L – REGIME DE COMODATO; GARRAFA 500 ML; COPO 200ML), GELO, VASILHAME DE ÁGUA MINERAL (20L), RECARGA DE GÁS DE COZINHA (13KG), BOTTIÕES VAZIOS – GÁS DE COZINHA (13KG) E REGISTRO COMPLETO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

VIGÊNCIA: 25/02/2021 à 24/02/2022

VALOR TOTAL: R\$113.634,00 (cento e treze mil, seiscentos e trinta e quatro reais)

ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU - CNPJ: 08.085.318/0001-24

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME - CNPJ: 17.642.145/0001-99

FORNECEDOR: T. P. S. DO NASCIMENTO-ME

CNPJ: 17.642.145/0001-99

ENDEREÇO: AV. PREFEITO JOAO BATISTA LACERDA MONTENEGRO, 312, FELIZ ASSU, ASSU/RN, CEP: 59650-000
 REPRESENTANTE LEGAL: TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

CPF: 011.012.794-35

ITEM 1 - 8500 (OITO MIL E QUINHENTOS) UNIDADE - ÁGUA MINERAL, EM GARRAFÕES DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE PARA 20(VINTE) LITROS, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE) EM REGIME DE COMODATO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$3,92 (TRÊS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$33.320,00 (TRINTA E TRES MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

ITEM 3 - 1000 (UM MIL) UNIDADE - AGUA MINERAL EM COPO COM CAPACIDADE DE 200 ML, SEM CAVIDADES OU REBORDOS INTERNOS QUE POSSAM RETER BACTÉRIAS OU OUTRAS IMPUREZAS NOCIVAS À SAÚDE HUMANA (DENTRO DAS NORMAS MAIS ATUAIS DE SEGURANÇA E HIGIENE) AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$1,16 (UM REAL E DEZESSEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$1.160,00 (UM MIL CENTO E SESSENTA REAIS).

ITEM 4 - 100 (CEM) PACOTE - GELO EM CUBO POTÁVEL (GELO INODORO) – SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 5KG. DEVERÁ CONTER RÓTULO NO VASILHAME COM ESPECIFICAÇÕES LISTADAS NESTE TERMO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$4,66 (QUATRO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$466,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS).

ITEM 5 - 800 (OITOCENTOS) UNIDADE - RECARGA DE GÁS (GLP); COMPOSIÇÃO BÁSICA BUTANO E PROPANO, CAPACIDADE DA BOTIJA 13KG, NORMAS TÉCNICAS ABNT, ANP E CNPQ, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA PARA CASO DE AUMENTO DE PRESSÃO INTERNA LIBERAR O GLP,

IMPEDINDO QUE OCORRA EXPLOSÃO. AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$89,00 (OITENTA E NOVE REAIS), TOTALIZANDO R\$71.200,00 (SETENTA E UM MIL E DUZENTOS REAIS).

ITEM 6 - 30 (TRINTA) UNIDADE - BOTTIÕES VAZIOS CONFECCIONADOS EM METAL, RESISTENTE A IMPACTO E COM CAPACIDADE DE 13KG, PARA ACONDICIONAMENTO DE GÁS DE COZINHA (GLP). AO PREÇO UNITÁRIO DE R\$249,60 (DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), TOTALIZANDO R\$7.488,00 (SETE MIL QUATROCENTOS E OITENTA E OITO REAIS).

IPANGUAÇU/RN, 24 de fevereiro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Pelo órgão Gestor, E,

TAMARA PATRICIA SOARES DO NASCIMENTO

Pelo Fornecedor

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:941560A7

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 007/2021, acolhendo o parecer jurídico, com fundamento no art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA), PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, CONFORME DEMANDA, POR PERÍODO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN**, inscrito no CNPJ nº 17.496.646/0001-04, até o limite máximo mensal de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), devendo ser aplicado o percentual de desconto de 3,20% sobre o preço constante na tabela ANP, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Ipanguaçu/RN, 10 de Fevereiro de 2021

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:21002246

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E
HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 008/2021, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para **AQUISIÇÃO DE RESMAS DE PAPEL SULFITE A4 PARA USO NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN, CONFORME ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA** com a Pessoa Jurídica: Comercial Saturno e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 29.140.323/0001-62, no valor total de R\$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinquenta reais) pelo objeto citado no Termo de Referência ou fim do exercício, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ipanguaçu/RN, 23 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:0AA3131D

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA**

Na edição de nº 2469, de 24 de fevereiro de 2021, Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, foi publicada a Portaria de nº 125/2021, de 24 de fevereiro 2021, o que corrigimos nesta edição, ficando assim:

PORTARIA Nº 125/2021-GC, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 18, de 21 de março de 2013, publicada no Jornal Oficial do Município, edição de 22/03/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, O Sr. **FRANCISCO ENIO DA SILVA**, CPF: 05474297467, para exercer o cargo em comissão de chefe de gabinete, da Secretaria Municipal de Finanças - **SEMFI**, criado pelo artigo 40º, parágrafo único, alínea "b", da Lei Complementar Municipal nº 18/2013, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipanguaçu/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:28BF0C5D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 126/2021-GC, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar Municipal nº 003, de 30 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte, no dia 31/03/2020.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, O Sr. **MAX JORRANY DE FRANCA DANTAS**, CPF: 073.999.174-42, para exercer o cargo de provimento em comissão de Coordenador Nível III, na Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Transportes - **SEMPLADT**, criado pela Lei Complementar Municipal nº 003/2020, que dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional da Administração Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal do Gabinete Civil – SEMGAC, Ipanguaçu/RN, 24 de fevereiro de 2021.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

ROSA MARIA GONZAGA DE SOUZA
Secretária Municipal de Planejamento, Administração e Transportes-
SEMPLADT

Publicado por:
Paulo Ricardo Felipe dos Santos
Código Identificador:98F1AD5A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 040/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**040/2021.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 21 H DO DIA 11 de FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 5 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:1726DB89

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 041/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº:**041/2021.**

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) VIRGÍNIA MARIA DE BRITO MORAIS, ocupante do cargo de ENFERMEIRA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 de FEVEREIRO do

corrente ano, com objetivo de ACOMPANHAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 21 H DO DIA 11 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 5 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 11 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:EEBA6045

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 042/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: **042/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,5 (uma e meia) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 07 E 08 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 16 H DO DIA 07 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 19 HORAS DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:05CC0C16

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 043/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: **043/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) ANTONIO MARCELINO DE MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 12 DE FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 12 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 10 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:240DA3C0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 044/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN
AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ:
11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA
Portaria nº: **044/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) WILLAMI MEDEIROS DE MORAIS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 17 DE FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR COLETA DE MATERIAL PRA O LABORATÓRIO LACEN (COVID), NO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 8:30 H DO DIA 17 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art, 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se
Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria José de Medeiros
Código Identificador:C4828E4F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUEIRA/RN
PORTARIA DE DIARIA SMS 045/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUEIRA/RN

AV. FUNDADOR FRANCISCO QUININO, 148 - CENTRO - CNPJ: 11.931.702/0001-05 - CEP: 59315-000

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº: **045/2021**.

O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE de IPUEIRA/RN no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao(a) senhor(a) UMBERTO ANTONIO DE ARAÚJO MEDEIROS, ocupante do cargo de MOTORISTA, 1,0 (uma) diária(s), ao preço unitário de R\$ 100,00 (Cem reais) perfazendo a quantia de R\$ 100,00 (Cem reais), para custear despesas com ALIMENTAÇÃO na cidade de NATAL RN, no(s) dia(s) 16 de FEVEREIRO do corrente ano, com objetivo de TRANSPORTAR PACIENTE DESSE MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO MÉDICO E EXAMES ESPECIALIZADOS, A SER REALIZADO NO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2021. SAINDO ÀS 8 H DO DIA 16 DE FEVEREIRO E RETORNANDO ÀS 18 HORAS DO DIA 16 DE FEVEREIRO DE 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se

Cumpra-se.

Ipueira/RN, 15 DE FEVEREIRO DE 2021.

MARIA JOSÉ DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria José de Medeiros

Código Identificador:32402329

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01070001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa, em regime emergencial, para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos e entulho, no município de Itaú-RN., pelo valor de R\$ 142.015,30 (cento e quarenta e dois mil, quinze reais e trinta centavos).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 19 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:0E1AA7AE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) IEX

EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, referente à Contratação de empresa, em regime emergencial, para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos e entulho, no município de Itaú-RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 19 de Janeiro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:2230DD4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ-RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa, em regime emergencial, para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos e entulho, no município de Itaú-RN.

Contratado.....: IEX EMPREENHIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

Fundamento Legal...: art. 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 19 de Janeiro de 2021

Publicado por:

Francisco Aylton Freitas De Carvalho

Código Identificador:3A6227E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02110001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor, com vistas a atender as necessidades da frota de veículos automóveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras, Transportes e Trânsito do município de Itaú/RN., pelo valor de R\$ 17.360,00 (dezesete mil, trezentos e sessenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 11 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:1EFE641C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) NEIRE DIAS DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME, referente à Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor, com vistas a atender as necessidades da frota de veículos automóveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras, Transportes e Trânsito do município de Itaú/RN..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 11 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:65745BA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) ABEL FELIPE FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, câmaras de ar e protetor, com vistas a atender as necessidades da frota de veículos automóveis da Secretaria Municipal de Infraestrutura Obras, Transportes e Trânsito do município de Itaú/RN.

Contratado.....: NEIRE DIAS DE OLIVEIRA PNEUS E SERVIÇOS - ME

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 11 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:32C88389

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º.....: 20210007

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 01070001/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI

OBJETO.....: Contratação de empresa, em regime emergencial, para execução de serviços de limpeza urbana, compreendendo a coleta, remoção e transporte de resíduos e entulho, no município de Itaú-RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 142.015,30 (cento e quarenta e dois mil, quinze reais e trinta centavos)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0901.151220048.2.072 Manut.Ativ.Sec.Mun.de Serviços Urbanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 142.015,30

VIGÊNCIA.....: 19 de Janeiro de 2021 a 19 de Março de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Janeiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D91CB575

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato n.º 20210007, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, n.º 01070001/2021.

ITAÚ - RN, 19 de Janeiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:EA2701EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE SAÚDE DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 02090001/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de serviços de transporte para traslado de paciente para atendimento médico de urgência, da cidade de Itaú/RN para Fortaleza/CE., pelo valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei n.º 8.666/93, vem comunicar ao Exmo.(a). S.r.(a). LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 09 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:DF35270E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos

autos, para a contratação da(o) ABEL FELIPE FERNANDES, referente à Contratação de serviços de transporte para traslado de paciente para atendimento medico de urgência, da cidade de Itaú/RN para Fortaleza/CE..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). Sr.(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 09 de Fevereiro de 2021

LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES
Secretario Municipal de Saude

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:50E91FFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) ABEL FELIPE FERNANDES, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Contratação de serviços de transporte para traslado de paciente para atendimento medico de urgência, da cidade de Itaú/RN para Fortaleza/CE.

Contratado.....: ABEL FELIPE FERNANDES

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) LEONARDO WLADIMY DE MIRANDA TAVARES, SECRETARIO MUNICIPAL DE SAUDE.

ITAÚ - RN, 09 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:318BFF5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02190002/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO., pelo valor de R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:BB094186

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) WALCINETE NUNES DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo.(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO
Secretaria Mun. de Assistencia Social

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:0D9486A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

Contratado.....: WALCINETE NUNES DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) NARA LUIZA RODRIGUES DE MELO, SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:99D62C19

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210024

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02190002/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: WALCINETE NUNES DA SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 0601.082430028.2.030 Man do Fundo de Assist Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.700,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:F2AB8FEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210024, firmado entre a FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚ e WALCINETE NUNES DA SILVA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 02190002/2021.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A17E92D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ DECLARAÇÃO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 01250003/2021, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, amparada no art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO., pelo valor de R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais).

Assim, nos termos do art.26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar ao Exmo(a). Sr(a). FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, da presente declaração, para que proceda, se de acordo, a devida ratificação.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:B7C55517

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico

acostado aos autos, para a contratação da(o) WALCINETE NUNES DA SILVA, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:D66D83C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de ITAÚ, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ/RN, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Contratado.....: WALCINETE NUNES DA SILVA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, Parág. Único, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) FRANCISCO ANDRE REGIS JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:729EEE73

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20210025

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01250003/2021

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ

CONTRATADA(O).....: WALCINETE NUNES DA SILVA

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LANCHES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

VALOR TOTAL.....: R\$ 8.700,00 (oito mil, setecentos reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2021 Atividade 1501.123610007.2.033 Manut.das Ativ.da Sec.de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 8.700,00

VIGÊNCIA.....: 19 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 19 de Fevereiro de 2021

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:A4CB3C9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ
CERTIDÃO DE AFIXAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi publicado no quadro de aviso e publicações dessa Municipalidade o(s) extrato(s) referente ao(s) contrato nº 20210025, firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ e WALCINETE NUNES DA SILVA, referente ao processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, nº 01250003/2021.

ITAÚ - RN, 19 de Fevereiro de 2021

FRANCISCO AYLTON FREITAS DE CARVALHO
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Francisco Aylton Freitas De Carvalho
Código Identificador:657B5F79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,
FINANÇAS, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E TRIBUTOS
PORTARIA Nº 98/2021

PORTARIA Nº. 098/2021-PMI

“DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS MEMBROS DO COMITÊ MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Itaú, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o comprometimento da atual gestão com o bem-estar e saúde de toda a população itauense;

CONSIDERANDO que o Município de Itaú deve pautar suas ações buscando o enfrentamento ao Covid-19 de forma estratégica, com atuação, sobretudo, preventiva;

CONSIDERANDO as disposições dos Atos Administrativos emanados do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal 004, de 26 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal 005, de 26 de janeiro de 2021, que institui o Comitê Municipal de Enfrentamento ao novo coronavírus;

RESOLVE:

Art. 1º- Designar os membros do Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, instituído pelo Decreto 005, de 26 de janeiro de 2021.

Art. 2º- O Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus, coordenado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaú, passa a ter a seguinte composição:

I - Representando a Secretaria Municipal de Saúde:

Ivan Catson Porto Paulino - CPF nº 092.808.924-01;

II - Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social:

Lizandra Mabel Vieira Maia de Lima - CPF nº 100.242.494-16;

III - Representando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Alterly Mikael Monte Rezende - CPF nº 100.126.364-28;

IV - Representando a Assessoria de Comunicação:

Ana Livia Pinheiro Morais - CPF nº 101.730.894-29;

V - Representando a Polícia Militar local:

Ranilson Leite de Souza - CPF nº 028.025.954-90;

VI - Representando as Igrejas sediadas no Município:

Clayton Eliseu Camargo Alves - CPF nº 331.616.778-11;

VII - Representando os comerciantes estabelecidos no Município:

Marcelo Dantas Pereira - CPF nº 014.090.154-08;

VIII - Representando o Poder Legislativo Municipal:

Ítalo Francisco Gonsalves Medeiros - CPF nº 008.810.064-24;

IX - Representando as Endemias:

Antônio Olinto Meira - CPF nº 761.691.034-34;

X - Representando a Defesa Civil:

Márcio de Paiva Rêgo - CPF nº 135.398.252.15;

Art. 3º- Conforme disposto no Art. 3º, do Decreto Municipal n.º 005/2021, compete ao Comitê Municipal de Enfrentamento ao Novo Coronavírus-Covid-19:

I - Planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do Novo Coronavírus;

II - Realizar reuniões e explanações aos servidores públicos municipais cujas funções demandem atendimento ao público para o esclarecimento de ações e medidas de profilaxia a serem observadas, visando a evitar a proliferação da Covid-19;

III - Acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio do Novo Coronavírus a serem adotadas pelos órgãos e entidades do Município;

IV - Adotar todas as medidas necessárias com o fito de cumprir o disposto no Decreto Municipal n.º 004/2021, podendo, inclusive, convocar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário.

V - Acompanhar as ações desenvolvidas pela Comissão de Acompanhamento e Monitoramento ao enfrentamento do Covid-19.

Art. 4º- Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 5º- Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaú/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO ANDRÉ RÉGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weuler Nascimento de Souza
Código Identificador:DB6842B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JACANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 324, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Rua João Fernandes, nº 122, Centro, Jaçaná/RN
CNPJ/MF: 08.158.800/0001-47 - CEP: 59.225-000

Lei nº 324, de 23 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional especial à LOA corrente e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JACANÃ, Estado do Rio Grande do Norte, FAÇO SABER, em cumprimento com o disposto no art. 72, I e art. 55, IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Jaçaná/RN, fica autorizado a incorporar ao orçamento corrente disciplinado pela Lei Municipal nº 321/2020 - LOA, o crédito adicional especial no valor de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificados o novo projeto, atividade e suas respectivas dotações orçamentárias, que permitirão o funcionamento da Secretaria Municipal de Compras Públicas e de seus setores vinculados.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Compras Públicas foi criada através da Lei Complementar Municipal nº 18, de 19 de janeiro de 2021.

Art. 2º Servirá como fonte de anulação para o crédito especificado no art. 1º desta Lei, a anulação da Reserva de Contingência, conforme especificações contidas na tabela II, anexadas a esta Lei.

Art. 3º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em mais quinze por cento da despesa anual do ano corrente, para reforço de dotações orçamentárias que estejam com saldos insuficientes para registro das ações de governo essenciais, inclusive as ações de reestruturação dos serviços essenciais voltados à manutenção e conservação de ruas e avenidas, os Programas do Fundo Municipal de Saúde, de Combate ao COVID 19, do Fundo Municipal de Assistência Social, do Transporte Escolar, da Alimentação Escolar, das ações do FUNDEB e as Ações do Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jaçaná/RN, 23 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Lei nº 324, de 23 de fevereiro de 2021.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA E O PROJETO/ATIVIDADE
ORA CRIADOS, COM SEUS RESPECTIVOS ELEMENTOS
DE DESPESAS**

TABELA I

Unid. Orçamentária	14 - Secretaria Municipal de Compras Públicas
Função	04 - Administração
Programa	122 - Administração Geral
Projeto/Atividade	2.049 - Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Compras Públicas
Elemento	3190.04 - Contratação por Tempo Determinado/Pessoal Civil
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3190.11 - Vencimentos e Vantagens Fixas
Valor/Dotação	R\$ 20.000,00
Elemento	3390.30 - Material de Consumo
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.36 - Outros Serviços de Terceiros/PF
Valor/Dotação	R\$ 5.000,00
Elemento	3390.39 - Outros Serviços de Terceiros/PJ
Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Elemento	3390.40 - Serviços de Tecnologia da Informação/PJ
Valor/Dotação	R\$ 15.000,00
Elemento	4490.52 - Equipamentos e Material Permanente

Valor/Dotação	R\$ 10.000,00
Total	R\$ 85.000,00
Fonte de receitas	Ordinária não vinculada

TABELA II

Fonte	Reserva de Contingência
Valor	R\$ 85.000,00
Total	R\$ 85.000,00

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná/RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:B117B067

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 91/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, com fundamento no Art. 72, VI da Lei Orgânica do Município, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de julho de 1997, no seu Artigo 94;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença-maternidade pelo período de 120 (cento e vinte) dias consecutivos à servidora pública Elbia Paulino da Silva Fonseca, Professora, portadora da matrícula nº 226-1, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período de 17/02/2021 a 17/06/2021, conforme requerimento protocolado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 17 de fevereiro de 2021.

Jaçaná/RN, 24 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7B5CB3A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 92/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 97, II, "a" da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o disposto no art. 102, da Lei Municipal nº 048, de 20 de junho de 1997;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade pelo período de 03 (três) meses ao servidor público municipal João Candido da Silva, Servente de Limpeza, Matrícula nº 025, lotado na Secretaria Municipal de Transporte e Serviços Urbanos, conforme requerimento protocolado, com início no dia 01 de março de 2021 e término no dia 01 de junho de 2021.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 24 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS
Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:694AB247

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 93/2021 – GABINETE DO PREFEITO**

O Prefeito do Município de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do

Município e de acordo com o art. 84 da Lei Municipal nº 048/1997, de 20 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias a Marilene Lúcio de Macedo Silva, de 01/03/2021 a 31/03/2021, A.S.G, matrícula nº 0158, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme requerimento.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Jaçaná-RN, 24 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçaná-RN

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:6F29AF6D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA
DE LICITAÇÃO Nº 011/2021**

A Prefeitura Municipal de Jaçaná, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA e RATIFICA o ato de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2021, junto a HG CONSTRUÇÕES E PRESTACAO DE SERVIÇO EIRELI - ME CNPJ 07.338.274/0001-34 para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA O COMBATE E PREVENÇÃO A COVID-19 NO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. No valor global de R\$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Jaçaná – RN, em 10 de Fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:66ACCFD5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº 001/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA CONTABIL NESTA PREFEITURA, COMPREENDENDO TODAS AS ROTINAS INERENTES A CONTABILIDADE APLICADA AO SETOR PÚBLICO, INCLUINDO AS PRESTAÇÕES DE CONTAS AO TCE/RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 001/2021. Onde foi **DECLARADA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa ETECONP ESCRITORIO TECNICO DE CONTABILIDADE PUBLICA S/S LTDA - EPP CNPJ 24.371.015/0001-24 com valor global R\$ 105.600,00 (Cento e cinco mil, seiscentos reais). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com.

Jaçaná/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:7DBE7F76

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO TOMADA DE
PREÇOS Nº 002/2021**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA NO ACOMPANHAMENTO DOS CONTRATOS E CONVENIOS ESTADUAIS E FEDERIAS FIRMADOS PELO MUNICÍPIO DE JAÇANÃ-RN. Após análise da proposta apresentada pelo licitante na Tomada de Preços 002/2021. Onde foi **DECLARADA VENCEDORA** por cumprir na íntegra as exigências do edital e apresentar proposta mais vantajosa a empresa ANA NERI DA SILVA - EPP CNPJ 04.590.289/0001-05 com valor global R\$ 34.800,00 (Trinta e quatro mil e oitocentos reais). Prazo para recurso 5 dias nos termos do Art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações. Demais informações na sede da CPL, no horário de 07:00 as 13:00, E-mail: cpljacanarn@gmail.com. Jaçaná/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA

Presidente da CPL

Publicado por:
Italo Isaac Borges Rocha
Código Identificador:E120C673

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 209, DE 24 FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre novas medidas de prevenção ao contágio e de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19).

O **PREFEITO DE JAÇANÃ/RN**, utilizando de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e CONSIDERANDO a necessidade de adoção de novas ações coordenadas para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que as medidas de prevenção são eficazes para a redução do número de casos do COVID-19; CONSIDERANDO que nos últimos Boletins Informativos da Secretaria Municipal de Saúde há **uma visível e expressiva aceleração no crescimento dos números de casos da doença confirmados** no âmbito municipal; CONSIDERANDO a recomendação constante do art. 3º do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021 que dispõe sobre novas medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado que o funcionamento de bares, restaurantes, lanchonetes, supermercados e estabelecimentos congêneres fica condicionado à adoção das medidas sanitárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), especialmente as seguintes:

I - disponibilizar, obrigatoriamente, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

II - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual e outros;

III - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

IV - controlar o acesso de pessoas de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas;

V - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial;

VI - priorizar os ambientes arejados por ventilação natural;

§ 1º As medidas dispostas neste artigo se aplicam, no que couber, aos órgãos públicos municipais.

§ 2º Fica suspenso, pelo período de 14 (quatorze) dias, o funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes e similares, após as 22 horas para atendimento ao público e até às 23 horas apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais.

§ 3º Fica suspensa, pelo período de 14 (quatorze) dias, a comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Art. 2º Ficam vedados quaisquer eventos, públicos ou privados, que causem aglomerações, tais como: festas, confraternizações, shows e similares.

Parágrafo único. A vedação prevista neste artigo também se aplica à **utilização de quaisquer equipamentos sonoros, inclusive, carros com sons automotivos e similares**, em bares, restaurantes e congêneres.

Art. 3º Ficam suspensas as aulas presenciais na rede pública de ensino municipal.

Parágrafo único. As aulas presenciais na rede privada de ensino municipal poderão ocorrer desde que sejam adotadas as medidas sanitárias de prevenção ao contágio e de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), especialmente as seguintes:

I - disponibilizar, obrigatoriamente, locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

II - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones e outros equipamentos de uso comum;

III - vedar o acesso de alunos e funcionários que não estejam utilizando máscara de proteção facial;

IV - controlar o acesso de pessoas nas entradas da escola, bem como nas filas dos alunos, de modo a garantir o distanciamento entre as pessoas;

V - dispor as carteiras escolares com distanciamento;

VI - priorizar ambientes arejados por ventilação natural.

Art. 4º A prática de esportes coletivos de categorias amadoras e profissionais deverão ocorrer sem a presença do público para evitar as aglomerações.

Art. 5º O funcionamento das academias de ginástica estão permitidos desde que sejam tomadas, no que couber, as medidas previstas no art. 1º e com redução do público em 40% (quarenta por cento) da capacidade total.

Art. 6º As missas e cultos religiosos estão permitidos desde que sejam tomadas, no que couber, as medidas previstas no art. 1º e com redução do público em 40% (quarenta por cento) da capacidade total.

Art. 7º As agências bancárias e demais estabelecimentos comerciais deverão seguir as regras sanitárias dispostas no art. 1º.

Art. 8º As atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV da Secretaria Municipal de Assistência Social permanecerão com suas atividades presenciais suspensas.

Parágrafo único. As atividades dos demais programas deverão ocorrer de forma remota, utilizando as tecnologias disponíveis.

Art. 9º Ficam suspensas as concessões de férias e licenças-prêmio por assiduidade aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, até o dia 31 de março de 2021.

Parágrafo único. A suspensão das férias prevista no *caput* não se aplica quando o servidor esteja na iminência de completar dois períodos.

Art. 10 O atendimento presencial nos órgãos administrativos municipais ocorrerá de 7 horas às 11 horas.

Parágrafo único. A regra prevista no *caput* não se aplica às Unidades Básicas de Saúde e Unidade Mista de Saúde de Jaçanã/RN.

Art. 11 O descumprimento das medidas restritivas ensejará aplicação das sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, inclusive multas e interdição temporária, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais.

Art. 12 As medidas previstas neste Decreto serão reavaliadas periodicamente.

Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 14 Ficam revogados os Decretos Municipais nºs 201/2021 e 202/2021.

Jaçanã/RN, 24 de fevereiro de 2021.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:34199D2D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

GABINETE DO PREFEITO

CONTRATO Nº. 016/2017 EXTRATO DO QUATRO TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº. 016/2017

EXTRATO DO QUATRO TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Jandaíra/RN, inscrito no CNPJ sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADO: Priscila M A Braz Soc. Individual de Advocacia Eireli, inscrito no CNPJ sob nº. 25.383.329/0001-00. OBJETO: Reequilíbrio Econômico Financeiro. VALOR MENSAL DO CONTRATO: R\$ 3.990,00. FUNDAMENTAÇÃO: art. 65, II, letra “d” da Lei nº 8.666/93.

Jandaíra/RN, 01 de fevereiro de 2021.

Município de Jandaíra/RN

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Priscila m a Braz Soc. Individual de Advocacia EIRELI

PRISCILA MABEL ARAÚJO BRÁZ

Representante Legal

Publicado por:

Alcinda Uberacyra de Mesquita Cavalcante

Código Identificador:7D23B90C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Janduís, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **09 de março de 2021, às 09h00min**, fará licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2021** – que tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços com máquinas agrícolas, tipo tratores, incluindo implementos agrícolas, para o atendimento aos cortes de terras para pequenos e médios agricultores do município das comunidades encravadas na zona rural, viabilizando o preparo de solo para “SAFRA 2021”, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos da Prefeitura Municipal de Janduís-RN, de acordo com os quantitativos e especificações constantes no Anexo I (Termo de Referência). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Federal nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores que lhes foram introduzidas. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Rua do Sul, 159 – Centro – Janduís/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min Ou pelo Site: www.janduis.rn.gov.br e via e-mail: pmj.cpljanduis@gmail.com. Informações pelo telefone: (84) 3366-0169, em horário administrativo - das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira.

Janduís/RN, 24 de fevereiro de 2021.

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Auderi Fernandes de Souza

Código Identificador:40B8A0EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.26/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** DELIS HORTIS GOMES DA SILVA / CPF: 118.541.734-64 e RG nº 3.495.176/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19 (LEI Nº 561/2021), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.495,99** (sete mil quatrocentos e noventa e cinco reais e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / DELIS HORTIS GOMES DA SILVA – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:44DAE686

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 020121.45/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** EDINUZIA MARIA DE BRITO / CPF: 059.317.634-06 e RG nº 2.279.316/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO LABORATÓRIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ONÉSIMO MAIA, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.620,00** (quatro mil seiscentos e vinte reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / EDINUZIA MARIA DE BRITO – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:0B6102BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.38/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** **INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO** / CPF: 089.548.714-45 e RG nº 2.774.848/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ENFERMEIRA DO ESF – EQUIPE III, de segunda a sexta-feira, nos horários de 07hs às 11hs e 13hs às 17hs, perfazendo uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais, a serem prestadas junto a Unidade Básica de Saúde Dr. Onésimo Fernandes Maia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 12.358,08** (doze mil trezentos e cinquenta e oito reais e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2033 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE** / INGRYD ROSSIANY VERAS DE ARAÚJO – **CONTRATADA** /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:F5C41ECB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.19/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE JANDUÍS / PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍS / CNPJ: 08.349.003/0001-47 / **CONTRATADA:** MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES / CPF: 036.079.7734-23 e RG nº 1.728.523/ITEP-RN / Objeto: Prestar serviços como ASSISTENTE SOCIAL da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social/SEMTHAS - com carga horária de 30 (trinta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município, / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.220,00** (cinco mil duzentos e vinte reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2052 – Funcionamento das Atividades da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Recursos Ordinários da Secretária – FPM.** / ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO - SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CONTRATANTE** / MARCIA TECIANA DE BRITO ALVES – **CONTRATADA** /

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

ANA ÍTALA GURGEL DE BRITO SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretária M. do Trabalho, Habitação e Assistência Social Prefeito Municipal
Port. Nº 006/2021 – GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 110.611.924-07

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BBE05C5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.47/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** MARCIO JALES DANTAS / CPF: 466.040.574-53 e RG nº 1.117.098 - ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **BIOQUÍMICO**, junto a UBS – Unidade Básica Dr. Onésimo Maia/Centro de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanal, devido às FÉRIAS do Servidor Efetivo – Matrícula 347, o senhor, RONALDO VIEIRA DA SILVA, conforme a Portaria nº 118/2020 – GP, datado de 30 de dezembro de 2020. **Vigência:** de 04 de janeiro a 02 de fevereiro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 1.805,00** (um mil oitocentos e cinco reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARCIO JALES DANTAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4C3BA61E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES- EXTRATO DO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.25/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** ANA BETISLA ALVES DE MENEZES / CPF: 110.654.744-66 e RG nº 2.774.806/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA – CENTRO DO COVID-19 (Lei nº 561/2021), lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 7.945,99** (sete mil novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / ANA BETISLA ALVES DE MENEZES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:B733F17B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.35/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARIA DA CONCEIÇÃO CARIAS ALVES / CPF: 067.259.864-71 e RG nº 2.536.500/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB**, lotada na UBS – Unidade Básica de Saúde (Centro de Saúde) – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 5.219,68** (cinco mil duzentos e dezanove reais e sessenta e oito centavos); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2043 – Funcionamento do Programa de Saúde Bucal. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. 2032 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde; 2033 – Manutenção do Programa de Desenvolvimento. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARIA DA CONCEIÇÃO CARIAS ALVES – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:49D39667

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO
REPUBLICADO POR INCORREÇÕES - EXTRATO DO
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº 040121.24/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADA:** MARINA MATIAS / CPF: 106.264.874-98 e RG nº 2.774.588/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como ASG (AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS) NA UBS HERMIRO RÉGIS DE ALMEIDA (CENTRO DE COVID-19), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 04 de janeiro a 31 de março de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 4.465,99** (quatro mil quatrocentos e sessenta e cinco reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / MARINA MATIAS – CONTRATADA /**

Janduís (RN), 04 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:C802A3FC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020121.56/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** EDUARDO JORGE VERAS DE ARAÚJO / CPF: 007.402.994-09 e RG nº 116.391/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA URBANA I**, junto a Unidade Básica Dr. Onésimo Fernandes Maia, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 a 31 de janeiro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 10.440,00** (dez mil quatrocentos e quarenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / EDUARDO JORGE VERAS DE ARAÚJO – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:33DC3173

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020121.51/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** CARLOS JARDEL COSTA SOUZA / CPF: 070.000.124-71 e RG nº 3.199.518/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de 12 (doze) horas em horário noturno de 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 48 (quarenta e oito) plantões ao ano, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das**

atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / CARLOS JARDEL COSTA SOUZA – CONTRATADO /

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:6CE4BD77

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020121.55/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** LUCÍDIO JACOME FERREIRA / CPF: 175.499.574-87 e RG nº 251.555/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF DA ZONA RURAL**, junto ao Posto de Saúde Dionizia Ferreira da Silva na Comunidade Rural de Permissão, desenvolvendo as ações da Atenção Básica, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB, e com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 125.280,00** (cento e vinte e cinco mil duzentos e oitenta reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2035 – Funcionamento da Estratégia Saúde da Família – ESF. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2085 – Enfretamento de Situações Emergenciais de Calamidade Pública e/ou Pandemia. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado – Pessoa Civil – Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde. / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – CONTRATANTE / LUCÍDIO JACOME FERREIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4600A94C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO
BÁSICO**

**EXTRATO DO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO Nº
020121.55/2021**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / CNPJ: 11.257.347/0001-30 / **CONTRATADO:** LUCÍDIO JACOME FERREIRA / CPF: 175.499.574-87 e RG nº 251.555/ITEP-RN. Objeto: Prestar serviços como **MÉDICO PLANTONISTA** em regime de 12 (doze) horas em horário noturno de 19hs às 7hs do dia seguinte, sendo 48 (quarenta e oito) plantões ao ano, a serem prestados junto ao Hospital Maternidade Maria Cristina Maia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico/SEMSAB. **Vigência:** de 02 de janeiro a 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a conveniência do município. / Valor Global: O valor estimado do presente contrato é de **R\$ 43.200,00** (quarenta e três mil e duzentos reais); correspondente ao período da vigência / Dotação Orçamentária: Projeto atividade: **2032 – Funcionamento das atividades do Fundo Municipal de Saúde. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde / 2040 – Funcionamento do Teto Financeiro de Média e Alta Complexidade – MAC/AIH. Natureza da Despesa – 3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado - Pessoa Civil - Fonte do Recurso: Fundo Municipal de Saúde.** / EDILZA PALOMA DOS SANTOS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO – **CONTRATANTE / LUCÍDIO JACOME FERREIRA – CONTRATADO /**

Janduís (RN), 02 de janeiro de 2021.

EDILZA PALOMA DOS SANTOS SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Secretaria M. de Saúde e S. Básico Prefeito Municipal
Port. Nº 038/2021–GP CPF: 307.406.734-91
CPF: 056.194.494-87

Publicado por:

Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:4F7BC649

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 - II
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021

A Secretária Municipal de Planejamento e Administração do Município de Jardim de Angicos/RN, em cumprimento a Ratificação procedida pela Chefe do Executivo Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria de controle interno e capacitação técnica continuada junto aos setores de administração, planejamento, patrimônio, compras, finanças e rotinas de tesouraria do município de Jardim de Angicos/RN.

FAVORECIDO.....: ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 36.919.580/0001-43.

VALOR GLOBAL ESTIMADO.....: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DECLARAÇÃO DE DISPENSA.: Emitida pela Secretária Municipal de Planejamento e Administração e ratificada pelo Chefe do Executivo Municipal, na qualidade de ordenador de despesas.

Jardim de Angicos/RN, 09 de fevereiro de 2021.

***II REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:C5EEC016

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 090220
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2021 - II REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

**EXTRATO DE TERMO CONTRATUAL Nº 090220
PROVENIENTE DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 20/2021**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN.

CONTRATADO: ALLOS ENGENHARIA E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ: 36.919.580/0001-43.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de assessoria de controle interno e capacitação técnica continuada junto aos setores de administração, planejamento, patrimônio, compras, finanças e rotinas de tesouraria do município de Jardim de Angicos/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, constante no orçamento.

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 17.500,00 (Dezessete mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de sua assinatura, vigorando até os 07 (sete) meses subsequentes, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente.

ASSINATURAS: Carlos André Câmara Bezerra (CONTRATANTE) / Tialison Romão Dantas (CONTRATADA).

Jardim de Angicos/RN, em 09 de fevereiro de 2021.

***II REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Antonio Carlos Viana Baubino
Código Identificador:2C14DB86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2021 - GP**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 210/95 alterada pela Lei nº 233/1999 e regulamentada pela Lei nº 375/2013.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os Representantes abaixo para compor o Conselho Municipal de Saúde de Jardim de Angicos/RN, para o biênio 2021/2022.

1 – Representantes dos usuários:

ASSOCIAÇÃO PEDRA DO NAVIO

Titular: João Maria Freire de Oliveira

Suplente: João Maria Soares

ASSEMBLÉIA DE DEUS

Titular: Maria Eliane Inácio Rocha

Suplente: Ana Lúcia Lourenço Lima

IGREJA CATÓLICA – PASTORAL DA CRIANÇA

Titular: Ana Meris Tavares da Silva

Suplente: Luiz Eduardo Silva

SINDICATO DOS TRABALHADORES RUAIS

Titular: Francisca Kalianna da Câmara

Suplente: Marcelo Silva Barbosa

2 – Representantes da gestão:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Titular: Jociel de Andrade Silva

Suplente: João Maria Câmara

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Titular: Célia Maria Britos Lopes

Suplente: Érica Franci Câmara Barreto

3 – Representantes dos profissionais de saúde

UNIDADE MISTA DE SAÚDE

Titular: Robertta Samara Soares Pires

Suplente: Tereza Cristina de Moraes

ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE - APS

Titular: Lucélia Torres Rodrigues

Suplente: Leilla Maria Gonçalves Marinho de Oliveira

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:E89E9AE7

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº135/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR o Senhor **João Maikon dos Santos Lima**, portador do CPF: **713.326.124-31**, para o cargo comissionado de Diretor do Setor de Informática, junto a Secretaria de Educação, Cultura e dos Esportes, desta prefeitura.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 18 de Fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:C1D1BA9E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº136/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR a Senhora **Marcela de Lima**, portadora do CPF: **054.655.194-79**, para o cargo comissionado de Diretor de Unidade Básica, junto a Secretaria de Municipal de Saúde, desta prefeitura.

Art. 2º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Esta tem efeitos retroativos a 10 de Fevereiro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:FE9BC2CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº137/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o senhor, **Augusto Cezar Melo da Silva**, da exercer a função de Secretário da Junta de serviço Militar Nº55, desta Prefeitura, por tempo indeterminado.

Art. 2º- O servidor designado exercia as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:B23FC66E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº138/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor, **Marcos Vinicius do Nascimento**, para exercer a função de Secretário da Junta de serviço Militar Nº 055, desta Prefeitura, por tempo indeterminado.

Art. 2º- O servidor designado exercerá as funções inerentes ao cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Jardim de Angicos/RN, 24 de Janeiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra

Código Identificador:CB01B44A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº139/2021 - GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS, no uso das suas atribuições conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a **COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS**, com a finalidade de apurar ocorrência de acumulação de cargos, empregos, funções públicas e proventos de aposentadorias.

Art. 2º - Designar os servidores **Anderson Licurgo de Melo Bilro**, matrícula nº 0566, **Célia Maria Brito Lopes**, matrícula nº 1278 e **Raquel Lima de Moura**, matrícula nº 3697, para, sob a presidência do primeiro, compor a referida Comissão.

Art. 3º - O presidente ou os membros serão substituídos nas suas ausências e impedimentos pelo servidor **Augusto Cezar Melo da Silva**, matrícula nº 2321.

Art. 4º - Compete à Comissão Permanente de Acumulação de Cargos as seguintes atribuições básicas:

I - Emitir parecer conclusivo em todos os casos de acumulação remunerada de cargos, funções, empregos ou proventos de inatividade originada de processos constituídos de declarações ou consultas do serviço público.

II - Notificar o servidor para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência da notificação, caso seja verificada a acumulação ilícita;

III - Encaminhar ao Prefeito a conclusão do processo disciplinar sugerindo a regularização imediata, caso o servidor não faça a opção no prazo estabelecido;

Art. 5º - A comissão terá acesso a toda a documentação necessária para desempenho de suas funções.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:DE1C95DB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 090/2021 -GP

PORTARIA Nº 090/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Natal/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para

acompanhar pacientes que irão submeter-se a Cirurgia Pediátrica e exames, que se realizará neste dia 22 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:AEDDDE0C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 091/2021 - GP

PORTARIA Nº 091/2021 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **EMERSON DANTAS DE ARAÚJO**, Coordenador Administrativo Financeiro, CPF nº 059.271.954-58, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste município, 0,5 (meia) diária para custear despesas de viagem a Caraúbas/RN, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para acompanhar paciente que irá submeter-se a uma Endoscopia Digestiva Alta, que se realizará neste dia 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:8F3DDF5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2021 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN – 1.019.065/2020

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** DROGARIA MAIS SAUDE SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.796.696/0001-60; **OBJETO:** Aquisição de insulina, bem como, agulhas e seringas para as devidas aplicações; **DATA DA ASSINATURA:** 24 de Fevereiro de 2021; **VIGÊNCIA:** 24 de Fevereiro de 2021 e termo final em 24 de Fevereiro de 2022; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 321.760,30 (Trezentos e vinte e um mil, setecentos e sessenta reais e trinta centavos); **SUBSCRITORES:** Iago Silva de Oliveira Araújo, inscrito no CPF/MF sob o nº 095.179.754-90 – pelo Contratante e

Roberta Praxedes Ferreira Costa, inscrita no CPF/MF sob o nº 060.741.344-13 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 24 de Fevereiro de 2021.

IAGO SILVA DE OLIVEIRA ARAÚJO

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros

Código Identificador:C2432918

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 1.626, DE 23 DE FEVEREIRO DE
2021.***

SÚMULA: Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO o panorama mundial a respeito da elevada capacidade de propagação do novo coronavírus (COVID-19), dotado de potencial efetivo para causar surtos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos do novo coronavírus (COVID-19) no Brasil causados pela segunda onda de infecções;

CONSIDERANDO o fato de a Organização Mundial de Saúde (OMS) ter declarado, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o novo coronavírus (COVID-19) caracteriza pandemia o que ainda persiste;

CONSIDERANDO a taxa de mortalidade da COVID-19, que se eleva entre idosos e pessoas portadoras de doenças crônicas;

CONSIDERANDO a confirmação de 04 (quatro) casos por infecção da COVID-19 de servidores e estagiários que desenvolvem suas atividades no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros e que há 04 (quatro) casos em investigação;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de procedimento de desinfecção dos espaços do referido Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento presencial ao público nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021, no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros.

§ 1º - O atendimento presencial do público externo que puder ser prestado por meio eletrônico ou telefônico, devendo qualquer demanda ser realizada através dos e-mails aos respectivos setores:

- I – Gabinete do Prefeito: prefeituradejardimdoserido@hotmail.com
- II – Procuradoria Jurídica: procuradoriapmjs@gmail.com
- III – Controladoria Municipal: controladoriapmjs@gmail.com
- IV – Secretaria Municipal de Administração: admmpmjs@hotmail.com
- V – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento: contabilidadepmjs@gmail.com
- VI – Comissão Permanente de Licitação: cpl_js@outlook.com
- VII – Setor de Compras e Atesto: setorcompraspmjs@gmail.com

§ 2º Cada chefia de setor deverá designar um servidor público para acompanhamento dos e-mails e envio das demandas que forem solicitadas seja no âmbito interno quanto externo da administração pública.

Art. 2º Os servidores e os empregados públicos que desempenhem suas funções no Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Isidro de Medeiros devem trabalhar no modo *home office*, nos dias 24, 25 e 26 de fevereiro de 2021 que é o período que o local passará por desinfecção.

Parágrafo único. As intruções de como será o desenvolvimento das atividades de cada servidor ficará a cargo da chefia do setor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, Jardim do Seridó/RN, 23 de fevereiro de 2021, 133º ano da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:

Fágner Silva de Azevedo

Código Identificador:D065BECB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO CÂMARA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 196 /2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar o art. 1º da Portaria nº 134/2021 – GP, 14 de janeiro de 2021, para constar: Nomear o Senhor **FAGNER DO MONTE RODRIGUES**, portador do CPF: 010.571.504-28, matrícula nº 195722-8, CABO PM nº 2006.0423, pertencente à QPMP-0 (combatente) para exercer a função em comissão de Coordenador da Guarda Municipal da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara/RN, com ônus para o cessionário, consoante Processo – SEI nº 00810028.000291/2021 – 81/RN e documento: 712418 Publicado em: 06/02/2021 – Edição Diária: 14858.

Art. 2º - Esta Portaria retroage a data de publicação da Portaria nº 134/2021 - GP, revogando-se as disposições em contrário.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 22 de fevereiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:270B25F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 197/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **DENILSON MARQUES DA SILVEIRA**, portador do CPF: 086.686.174-27, para ocupar o cargo em comissão de Fiscal de Visa da Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de fevereiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:3B74EF8B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 198/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **GEORGE ALVES DA SILVA**, portador do CPF: 737.566.794-20, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Material e Conservação da Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de fevereiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:C0AB50F4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 199/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ADRIA HELLEN DE PAIVA**, portadora do CPF:103.942.594-16, para ocupar o cargo em comissão de Assessora Técnica Institucional da Secretaria Municipal de Administração do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de fevereiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:EC7BC0F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 200/2021- GP**

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ALINE RAYANE ANDRADE E SILVA**, portadora do CPF:082.726.834-31, para ocupar o cargo em comissão de Coordenadora de Alimentação Escolar da Secretaria Municipal de Educação e Cultura do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de fevereiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:EF037D14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor efetivo, **Francisco das Chagas Gomes**, que exerce a função de Gari, com matrícula 4235-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 03 de Fevereiro de 2021.

JOÃO CAETANO DAMASCENA

Secretário Mun. de Obras, Transportes e Urbanismo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:66F15243

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 048/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, **Nilton Firmino Pereira**, CPF 642.869.674-68, que exerce a função de operador de micro, com matrícula 6360-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Fevereiro de 2021.

RIEVÂNIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:58395A26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 049/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora, **Maria Suely da Silva**, CPF 672.539.974-68, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 2399-1, licença prêmio de 03 (três) meses, conforme Artigo 85, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 15 de fevereiro à 15 de maio de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 04 de Fevereiro de 2021.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:B812A44A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 050/2021-ADM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **RODRIGO WAGNER DA SILVA MONTORIL DE ARAÚJO** empossado (a) no cargo de Fisioterapeuta, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 05 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:E7986938

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 051/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, **Antônio Anchieta do Nascimento**, CPF 498.226.404-04, que exerce a função de tratorista, com matrícula 0795-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 02 à 31 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Fevereiro de 2021.

LUIZ CARLOS SALDANHA
Secretário Mun. de Agricultura, Meio Ambiente, Pecuária e Recursos Hídricos

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:DF4BBD7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 052/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, **Hélcio de Castro Dantas**, CPF 875.972.179-04, que exerce a função de agente de trânsito, com matrícula 6165-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Fevereiro de 2021.

JOÃO BATISTA MIRANDA JÚNIOR
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:4DC8AB64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 053/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido a servidora do quadro efetivo, **Josilda Pereira do Nascimento**, CPF 619.676.104-87, que exerce a função de monitora, atualmente cedida para o Poder Judiciário da Comarca de João Câmara/RN, com matrícula 3506-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 08 de Fevereiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:1D4D428A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 054/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido ao servidor do quadro efetivo, **Mário Sergio de Lima Batista**, CPF 490.272.044-20, que exerce a função de guarda municipal, com matrícula 3182-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 09 de Fevereiro de 2021.

ROBSON RAFAEL DE FREITAS

Secretário Municipal de Tributação

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:6D2E77BB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 055/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor do quadro efetivo, **Paulo Sergio de Melo Marcolino**, que exerce a função de Gari, com matrícula 3417-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Fevereiro de 2021.

JOÃO CAETANO DAMASCENA

Secretário Mun. de Obras, Transportes e Urbanismo

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:066BEE7B**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 056/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor do quadro efetivo, **João Maria de Oliveira**, que exerce a função de pintor, com matrícula 0507-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Fevereiro de 2021.

RIEVÂNIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:351097FB**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 057/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora do quadro efetivo, **Francisca Tavares do Nascimento**, que exerce a função de auxiliar de serviços gerais, com matrícula 2852-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 10 de Fevereiro de 2021.

RIEVÂNIA PAULINO DE MORAIS

Secretária Mun. Do Trabalho, Habitação e Assistência Social

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Márcia Andresia da Costa

Código Identificador:C9707D30**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 058/2021 - ADM**

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica concedido licença maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a servidora do quadro efetivo **Ana Kannya Lopes Siqueira**, inscrita no CPF 050.044.684-94, que exerce a função de professora de ensino infantil, com matrícula 36404-1.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 26 de janeiro de 2021, conforme atestado médico.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:C0CCF61D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 059/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor do quadro efetivo, **José Simião Severo**, que exerce a função de músico instrumentista, com matrícula 6394-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 01 à 30 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 12 de Fevereiro de 2021.

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Educação e Cultura

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:04961239

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 060/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **WALESKA MORAIS DE ARAUJO SANTOS** empossado (a) no cargo de Técnico de Saúde Buca1, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 18 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:3AFF8CD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 061/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **ELIEZE DA SILVA TAVARES** empossado (a) no cargo de Enfermeiro, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:1F049AEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 062/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder a servidora do quadro efetivo, **Marleide Mattos da Silveira Gomes**, CPF 448.577.214-49, que exerce a função de monitora, com matrícula 7986-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 23 de fevereiro à 24 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Educação e Cultura

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:2599D263

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 064/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **MARISTELA SOARES DA SILVA AZEVEDO** empossado (a) no cargo de Técnico de Enfermagem, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE

CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:7BD552E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 065/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **JANCLEIDE HENRIQUE DE SANTANA** empossado (a) no cargo de Técnico em Saúde Bucal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:60E0830E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 066/2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Artigo 1º - Lotar o (a) servidor (a), **NICOLE PEREIRA DANTAS** empossado (a) no cargo de Técnico em Saúde Bucal, na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, devendo o (a) mesmo (a) se apresentar na referida repartição e entrar em efetivo exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias conforme seção IV, Art. 17, & 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE
CUMPRASE
E DÊ-SE CIÊNCIA.

BENEDITO ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:8BBD9832

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 063/2021 - ADM

O Prefeito Municipal de João Câmara, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no Art.: 70, inciso IV, da Lei Orgânica deste Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder ao servidor do quadro efetivo, **Rizofrank Pereira Maciel**, CPF 027.243.234-24, que exerce a função de operador de micro, com matrícula 8478-1, 30 (trinta) dias consecutivos de férias, conforme Artigo 76, do Estatuto dos Servidores Público do Município de João Câmara/RN, no período de 23 de fevereiro à 24 de março de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Palácio Torreão, em João Câmara/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

OZÉLIA MARIA GOMES DE MEDEIROS
Secretária Mun. de Educação e Cultura

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcia Andresia da Costa
Código Identificador:1EE89D56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 004/2021

O Prefeito do Município de João Câmara, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas no Art. 70, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Convocar, com observância da ordem de classificação, os candidatos relacionados no Anexo I deste Edital, classificados conforme Portaria de Homologação nº 025/2020 publicada no Diário Oficial Nº 2217 no dia 24 de fevereiro de 2020, para ocuparem os cargos de provimento efetivo na função de Guarda Municipal, Enfermeiro, Odontólogo Cirurgião e Técnico em Saúde Bucal.

O convocado deverá comparecer no prazo de 10 (dez dias) à contar da data desta publicação, à Secretaria Municipal de Administração, localizada à Praça Baixa Verde, 169 – Centro - João Câmara/RN no prédio da Prefeitura Municipal de João Câmara, das 08h00min às 13h00min de segunda a sexta-feira, munidos dos documentos exigidos no item 5.1 do Edital de Abertura do Concurso 001/2019, bem como dos respectivos documentos pessoais (originais e cópias coloridas):

Certificado de Ensino Médio ou Superior devidamente registrado pelo Conselho Estadual de Educação, RG (recente até dez anos), CPF, Título de Eleitor com último comprovante de quitação eleitoral, PIS/PASEP, Carteira de Trabalho, Carteira de Reservista (para homens), Certidão de Casamento ou de Averbação de Divórcio, Comprovante de Residência atualizado, 02(duas) fotos 3x4 recentes, Certidão de Nascimento dos dependentes e Certificado de participação e aproveitamento do Curso de Formação para Guardas Municipais.

No ato da posse o candidato deverá apresentar os exames relacionados no Anexo II deste Edital.

Dependências do Palácio Torreão, Gabinete do Prefeito Municipal de João Câmara-RN, em 24 de fevereiro de 2021.

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Guarda Municipal – PcD

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
2	202948-2	ADRIANO ROBERTO SILVA	10/09/1984

Enfermeiro

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
15	207957-5	Klebia Karoline dos Santos Neco	30/06/1991
16	213298-4	ALESSANDRA VASCONCELOS DE SENA	28/10/1992

Odontólogo Cirurgião

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
11	228941-4	Expedito Marinho Da Silva Junior	13/10/1975
12	212871-6	Luiz Carlos Alves Júnior	03/09/1991
13	216564-8	LAVINIA LAIS MEDEIROS COSTA	04/02/1997

Técnico em Saúde Bucal

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO
11	228224-6	RENATA CRISTINA PEREIRA DAMASCENO FERREIRA	01/04/1982
12	219158-9	GILMARA ALVES DE LIMA	14/03/1992

ANEXO II**RELAÇÃO DE EXAMES NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO**

- GLICOSE
- HEMOGRAMA COMPLETO
- ACUIDADE VISUAL
- UREIA
- CREATININA
- COLESTEROL TOTAL E FRAÇÕES
- TRIGLICERÍDIOS
- GAMA GT
- TGO
- TGP
- SOROLOGIAS PARA CHAGAS
- VDRL
- HBSAg
- ANTI HBs
- ANTI HBc e ANTI HCV
- SUMÁRIO DE URINA
- CITOLOGIA CERVICAL PARA MULHERES
- ECG (ELETROCARDIOGRAMA)
- EXAME DE SANIDADE MENTAL (FORNECIDO POR MÉDICO PSQUIATRA)
- LAUDO ADMISSIONAL EXPEDIDO PELO MÉDICO DA ÁREA DO TRABALHO
- DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO ITEM 5.1 DO EDITAL 001/2019

Publicado por:
Márcia Andressia da Costa
Código Identificador:5A96CC38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO - RDC 002.2020

REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2020

Aos 24 (vinte e quatro) de fevereiro de 2021, às 09h:15min, no www.licitacoes-e.com.br, onde presente se encontra o Senhor Erivanildo Bandeira Bezerra, Presidente da CPL, o Marcelo Henrique Viana da Silva, membro da CPL. Tiveram início os trabalhos de abertura das propostas, oriunda da Licitação – **REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2020, visando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACÊUTICO – CAF, LOCALIZADO NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE JOÃO CÂMARA/RN**, conforme especificações contidas no Edital. Acessado o sistema, dando o comando de abertura de propostas foi percebido a ausência de acolhimento de propostas, conforme informe do www.licitacoes-e.com.br, o qual acompanha esta ata. Dessa forma, o presidente, decidiu por dar por deserta a presente sessão e realizar uma segunda chamada. Nada mais havendo a tratar, foi devidamente lavrada a presente Ata.

ERIVANILDO BANDEIRA BEZERRA

Presidente da CPL

MARCELO HENRIQUE VIANA DA SILVA

Membro da CPL

Publicado por:

Marcelo Henrique Viana da Silva

Código Identificador:47D9CBF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO**LEI MUNICIPAL Nº 421 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.****LEI MUNICIPAL Nº 421 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA-RN A CELEBRAR CONVÊNIO COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR EMPRÉSTIMOS FINANCEIROS, SOB CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES E DOS VEREADORES, SEM ÔNUS PARA OS COFRES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal de Jose da Penha-RN, Faço saber, que a Câmara Municipal de Jose da Penha-RN aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal de Jose da Penha-RN autorizado a celebrar convênio com Instituições Bancárias ou Cooperativa de Crédito, autorizada pelo Banco Central do Brasil a funcionar, visando à concessão de empréstimos consignados aos servidores e vereadores, mediante averbação das prestações em folha de pagamento do beneficiário do crédito, com sua autorização expressa.

§ 1º. Para os fins desta lei:

I – São considerados servidores, toda pessoa física que mantém vínculo de trabalho com a câmara Municipal, detentores de cargos efetivos;

II – São considerados vereadores os agentes políticos investidos em seu cargo por meio de eleição.

§ 2º. O empréstimo consignado não pode exceder a 30% (trinta por cento) da remuneração ou provento do servidor ou vereador, respeitadas as previsões e determinações contidas na legislação federal, inclusive quanto a dedução das consignações obrigatórias para fins de fixação da margem consignável.

§ 3º. Os valores que não puderem ser descontados deverão ser cobrados do servidor, ou vereador, diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

Art. 2º. As condições do empréstimo, bem como os dispositivos legais aplicáveis são de responsabilidade da instituição financeira, devendo ser aceitas expressamente pelo servidor ou vereador interessado.

Art. 3º. A Câmara Municipal de Jose da Penha-RN não terá qualquer responsabilidade solidaria nos referidos empréstimos consignados.

Art. 4º. A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta lei ou mediante fraude, simulação, dolo, conluio ou culpa, que caracterize a utilização ilegal da folha de pagamento dos servidores públicos ou vereadores, acarretará a suspensão da consignação e, se for o caso, procederá à desativação imediata, temporária ou definitiva, da rubrica destinada à instituição financeira envolvida, bem como a rescisão imediata do convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

Art. 5º. Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Câmara Municipal de Jose da Penha-RN nos convênios a que se faz referência nesta lei.

Art. 6º. As instituições bancárias ou de cooperativa de crédito antes de conceder qualquer espécie de empréstimos consignados aos servidores e vereadores deverão celebrar convênio com a Câmara Municipal de Jose da Penha-RN.

Art. 7º. O servidor ou vereador interessado em contratar empréstimos consignados com as instituições bancárias ou de cooperativa de crédito deverá solicitar junto ao Departamento Pessoal da Câmara Municipal de Jose da Penha-RN, a carta margem, da qual deverá constar as informações referentes a vencimentos/subsídios, margem existente e margem comprometida se houver.

Art. 8º. A Câmara Municipal providenciará mensalmente a detenção e o respectivo repasse do valor consignado após a comunicação formal das instituições bancárias ou de cooperativa de crédito da celebração do contrato de empréstimo consignado.

I – O repasse será efetivado até o 20º (vigésimo) dia útil do mês subsequente ao da retenção;

II – O repasse constante no caput deste artigo será realizado mediante transferência bancária na conta corrente de titularidade da instituição bancária ou cooperativa de crédito.

Art. 9º. O poder Legislativo fica isento de qualquer despesa, com recursos públicos, na execução desta lei.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, devendo os convênios firmados anteriormente serem adaptados a esta legislação.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 421 de 24 de fevereiro de 2021** que, “**autoriza a câmara municipal de Jose da Penha-RN a celebrar convênio com instituições financeiras, com a finalidade de viabilizar empréstimos financeiros, sob consignação em folha de pagamento dos servidores e dos vereadores, sem ônus para os cofres públicos do município**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 24 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B65AEF78

GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

LEI MUNICIPAL Nº 422 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO CAMPO NO MUNICÍPIO DE JOSE DA PENHA – RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONSTITUCIONAIS, LEGAIS E REGIMENTAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Centro Municipal de Educação do Campo com a finalidade de agregar e apoiar as Escolas do campo, localizadas na zona rural, através de proposta curricular voltada às peculiaridades de ensino e aprendizagem do meio rural e da agricultura familiar, unificação administrativa, pedagógica e financeira.

Art. 2º - Passam a integrar o Centro Municipal de Educação do Campo as seguintes Escolas:

I – Escola Municipal Antônio Vieira do Nascimento;

II – Escola Municipal Antônio Batista Maia;

III – Escola Municipal Francisco Sales Bispo;

IV – Escola Municipal José Ferreira da Silva;

V – Escola Municipal Manoel Alves de Moraes;

VI – Escola Municipal Silvestre Gabriel da Costa.

Art. 3º - O Centro Municipal de Educação do Campo disporá de quadro administrativo e pedagógico conforme o número total de alunos das Escolas integrantes.

§ 1º - O quadro administrativo e pedagógico do Centro Municipal de Educação do Campo será composto por:

I – Direção;

II – Coordenação Pedagógica;

III – Secretaria Escolar.

Art. 4º - Nortearão os processos de ensino e aprendizagem do Centro de Municipal de Educação do Campo a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, os marcos normativos da Educação do Campo, o Projeto Político Pedagógico, construído de maneira coletiva e democrática pelos Docentes das Escolas supracitadas no Art. 2º, assim como Regimento próprio.

§ 1º - O Centro Municipal de Educação do Campo fica subordinado à Secretaria Municipal de Educação e ao Sistema Estadual de Ensino ou correspondente aquele adotado pelo Município de José da Penha/RN.

Art. 5º - Os cargos e as respectivas funções administrativas que irão compor o Centro Municipal de Educação do Campo, deverão ser criados mediante lei específica.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Ato Administrativo de Sanção.

Satisfeitos os requisitos legais, obedecida a técnica legislativa e respeitados os ditames da Constituição Federal de 1988 e da Lei Orgânica do município, sanciono a presente **Lei Municipal nº 422 de 24 de fevereiro de 2021** que, “**dispõe sobre a criação do centro municipal de educação do campo no município de José da Penha – RN e dá outras providências**”.

Prefeitura Municipal de José da Penha – RN, 24 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:1EA79B10

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 007 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

DECRETO Nº 007 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

PRORROGA O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA DO NOVO CORONAVIRUS NO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA - RN, ESTABELECE NOVAS MEDIDAS RESTRITIVAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOSÉ DA PENHA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E AINDA AS CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, E AINDA;

CONSIDERANDO, o estado de calamidade pública em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) por meio dos **Decretos Estaduais nº 29.534/2020 e nº 30.347/2020**.

CONSIDERANDO os **Decretos Municipais nº 005, 009 e 027/2020**;

CONSIDERANDO, as recomendações da Organização Mundial de Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no

sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO, a existência de amplo diálogo com as entidades do comércio e serviços, sobretudo, levando também em consideração o modelo de retomada responsável implementado no Estado do Rio Grande do Norte e pelo município;

CONSIDERANDO, as recomendações do **Decreto Estadual nº 30.379 de 19 de fevereiro de 2020**, e, no que compete ao município disciplinar sobre o funcionamento do comércio local;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado o estado de Calamidade Pública por tempo indeterminado nos termos do Decreto Municipal nº 009/2020, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 e suas repercussões nas finanças públicas do município de José da Penha - RN.

Parágrafo Único. Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de José da Penha-RN, conforme Decreto Municipal nº 005/2020 e suas alterações posteriores, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Art. 2º Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de José da Penha - RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.

Art. 3º Com o objetivo de reduzir a propagação do novocoronavírus(COVID-19), serão adotadas, sem prejuízo de outras medidas já estabelecidas, as seguintes:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pelo município de José da Penha – RN, através da Secretaria de Municipal de Saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos competentes para a matéria;

II – uso de forças de segurança fornecida pelo Estado do Rio Grande do Norte por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novocoronavírus.

Art. 4º Sem prejuízo das recomendações estabelecidas no Decreto Municipal nº 027/2020, que trata da reabertura das atividades econômicas, serão adotadas novas medidas restritivas, sendo proibido:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III – comercialização de bebidasalcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Parágrafo Único. Essas medidas permanecerão em vigor até o dia **07 de março de 2021**, podendo ser prorrogadas de acordo com o interesse público.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos pelo Estado do Rio Grande do Norte e pelos níveis de avaliação do Comitê de Combate ao Corona Vírus do Município de José da Penha - RN.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

José da Penha - RN, 24 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:EF711D28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24020001/2021

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24020001/2021

REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Licitação na Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

Tipo: Menor Preço

Processo Administrativo Nº 11010001/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA - RN

CONTRATADA: CASA DE APOIO NOSSA SENHORA DE SANTANA LTDA - ME CNPJ: 13.588.774/0001-27

RESPONSÁVEL PELA EMPRESA: GLAUBER ROCHA DOS SANTOS LIMA.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação do Serviço de hospedagem, traslado e alimentação, para recepcionar pacientes carentes oriundos do Município de José da Penha – RN, em tratamento de Saúde na Capital do Estado, Cidade de Natal –RN.

Prezado Senhor,

Comunicamos que o processo licitatório supracitado, fora devidamente homologado, restando como vencedora a proposta apresentada por Vossa Senhoria, conforme documentação acostada aos autos licitatórios.

Portanto, fica convocado V. Sr.ª, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da presente convocação, firmar o respectivo Instrumento Convocatório e iniciar o fornecimento do serviço ora contratado.

José da Penha – RN, 24 de fevereiro de 2021

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:B6443667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 24020001/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 24020001/2021

Objeto: Aquisição de Materiais Hospitalares e Laboratoriais, destinado as necessidades do Município de José da Penha/RN.

Contratado: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME (35.662.667/0001-34), com
Valor Total Julgado: R\$ R\$ 17.218,88

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 24/02/2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3EEED738

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 24020001/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 24020001/2021
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha
CONTRATADA: SETEMOL EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA - ME
PROCESSO DE ORIGEM: 24020001/2021
OBJETO: Aquisição de Materiais Hospitalares e Laboratoriais, destinado as necessidades do Município de José da Penha/RN.
VALOR TOTAL: R\$ 17.218,88 (dezesete mil e duzentos e dezoito reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO: 474 - 3. 2008 . 10 . 301 . 10 . 2.134 . 0 . 339030 - Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 24/02/2021 à 31/12/2021.
DATA DA ASSINATURA: 24 de fevereiro de 2021

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:B1860E42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 076/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 076/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 22 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). MARCELO LEITE FONTES, Motorista, 02 (duas) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 300,00 (trezentos reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento médico, no dia 22 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:DD6D2D70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 077/2021 - DIÁRIA

Portaria nº 077/2021 – Gabinete do Prefeito Em, 23 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 23 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:4D81ECF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PARECER JURÍDICO PELA APLICAÇÃO DE MULTA E
REVOGAÇÃO DO PREGÃO 043/2020

PARECER JURÍDICO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 15120001/2020 (Em referência ao Pregão n.º 043/2020).

NATUREZA JURÍDICA: REVOGAÇÃO E APLICAÇÃO DE MULTA.

ÓRGÃOS SOLICITANTES: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONSULENTE: Gestora de Contratos.

INTERESSADO: Município de José da Penha/RN.

OBJETO CONTRATUAL: Serviço de corte de terra com trator agrícola com grade aradora hidráulica para o Município de José da Penha/RN.

EMENTA: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO NO CORTE DE TERRA COM TRATOR AGRÍCOLA EQUIPADO COM GRADE HIDRÁULICA. SERVIÇO NÃO REALIZADO APESAR DE CONVOCADO PARA O INÍCIO DAS ATIVIDADES. RESCISÃO CONTRATUAL. APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA EM NORMA EDITALÍCIA. ABERTURA DE PRAZO PARA A REALIZAÇÃO DE DEFESA QUANTO À PENALIDADE DE SUSPENSÃO DA POSSIBILIDADE DE LICITAR. REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO.

1. RELATÓRIO –

Trata-se de consulta formulada gestora de contratos desta edilidade, dando conta que as empresas AJ de Souza Locações e Francisco Ivan de Franca Dias, ambas qualificadas nos autos do pregão epigrafado, apesar de convocadas a iniciar os serviços contratados de corte de terra com trator agrícola, não iniciaram suas atividades e nem apresentaram a pertinente defesa a justificar a sua não realização.

Quanto à primeira empresa o serviço empenhado foi de corte de terra com trator agrícola de pneus 75 CV equipado com grade niveladora hidráulica, com 28 discos, com a ordem de compra 52/21 expedida em 01 de fevereiro de 2021 e enviada ao fornecedor em 17 de fevereiro próximo passado.

Já quanto a segunda empresa, o serviço foi o corte de terra com trator agrícola de pneus 90 CV equipado com grade niveladora hidráulica, com 16 discos, com a ordem de compra 51/21 expedida em 01 de fevereiro de 2021 e enviada ao fornecedor em 17 de fevereiro próximo passado.

Em ambos os casos foi encaminhada advertência via correspondência eletrônica em 19 de fevereiro de 2021, assim como por publicação em diário oficial na data de 22 de fevereiro próximo passado. Em citado documento ambas as empresas foram cientificadas que deveriam, no prazo de 24 horas, iniciar os serviços contratados.

Por questão de diligência, contou-se tal prazo a partir da publicação Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte.

Ocorre que, até o presente momento, nenhuma das empresas começou as atividades contratadas ou apresentou, por meio formal, justificativa para o seu não início.

Em razão disso, os autos foram encaminhados a esta assessoria jurídica para parecer.

Eis o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA –

O contrato administrativo é todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada, nos termos do artigo 2º, Parágrafo único da Lei no 8.666/93.

É, portanto, dever da Administração acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, para verificar a observância das disposições técnicas e administrativas acordadas. O não cumprimento dessas disposições, total ou parcial, pode levar à rescisão do avençado, de acordo com o que reza o artigo 66 da Lei de Licitações e Contratos, que assim dispõe, *in verbis*:

Art. 66. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Com efeito, consta dos autos que restou avençado, conforme norma editalícia, que os vencedores da licitação deveriam iniciar a execução dos serviços tão logo ocorresse a comunicação da ordem de compra. Nesse sentido, o item 4.1. do termo de referência:

Nessa linha, o artigo 78, inciso I, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, autoriza a rescisão contratual quando ficar evidenciada as hipóteses elencadas, abaixo, vejamos:

Art. 78. Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

In casu, as empresas vencedoras do certame deixaram de iniciar o serviço licitado, mesmo depois de notificadas pela administração. Nesses termos, há justa causa e oportuna defesa, como no presente caso, a Administração pode rescindir o contrato firmado.

Sendo assim, respeitado o contraditório, o que ocorreu no caso, posto que, com o envio da advertência, aguardou-se, de forma oficial, que se operasse o início dos serviços, ou mesmo que se apresentasse justificativa para a sua não realização, se mostra absolutamente legítima a rescisão unilateral promovida pela administração, com base no descumprimento de obrigação contratual.

Ademais, pode a Administração além de rescindir o contrato em razão de descumprimento de uma de suas cláusulas, imputar penalidade à contratada descumpridora. Assim, prevê a cláusula editalícia de nº 19, em consonância com o artigo 87 da Lei 8.666/93, que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: advertência, multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Além disso, o art. 7º da lei nº 10.520/02 prevê o seguinte:

Art. 7º Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

Já a cláusula 19.3 do edital prevê o seguinte:

Aliás, é de se explicitar que a penalidade de multa pode ser cumulada com outras penalidades. Tal se abstrai do teor do art. 87, §1º, da lei 8.666/93, *in verbis*:

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

(...)

§ 2º As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Conforme se nota, a única diferença é o prazo diferido.

Por fim, sobre a possibilidade de revogação da licitação, importante é se observar o previsto no art. 64, §2º, da lei 8.666/93:

Art. 64. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 desta Lei.

(...)

§ 2º É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 desta Lei.

(NEGREJOU-SE)

Conforme bem se sabe, o serviço objeto da licitação, quais sejam os cortes de terra, tem data específica para ocorrer: o quadro chuvoso. Em razão disso, não há conveniência em se convocar o segundo colocado, mas sim a própria revogação da licitação, posto que a urgência justifica a posterior aplicação do art. 24 da lei 8.666/93.

Ademais, a convocação do segundo colocado nada mais é do que faculdade da administração.

Outrossim, se opina pela rescisão contratual (ordens de compra 51/21 e 52/21) das empresas objeto do presente parecer, com a aplicação de multa de 0,5% do valor estimado dos itens prejudicados pela conduta dos licitantes, a teor da cláusula 19.3.1.

Quanto à possível aplicação de impedimento de participar em licitações, recomenda-se a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que ambas as empresas apresentem sua defesa.

3. CONCLUSÃO –

Por todo o exposto, se opina pela rescisão do contratual das empresas objeto do presente parecer, com a aplicação de multa de 0,5% do valor estimado dos itens prejudicados pela conduta dos licitantes, a teor da cláusula 19.3.1. Quanto à possível aplicação de impedimento de participar em licitações, recomenda-se a abertura de prazo de 5 (cinco) dias úteis para que ambas as empresas apresentem sua defesa. Recomenda-se, ainda, a revogação da licitação, a teor do art. 64, §2º, da lei 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor juízo.

José da Penha, 24 de fevereiro de 2021.

RODRIGO ROCHA GOMES DE LOIOLA

OAB/RN – 1.224A

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:9AB54E4E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO 043/2020

DECISÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 15120001/2020 (Em referência ao Pregão n.º 043/2020).

NATUREZA JURÍDICA: REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃOS SOLICITANTES: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

OBJETO CONTRATUAL: Serviço de corte de terra com trator agrícola com grade aradora hidráulica para o Município de José da Penha/RN.

Com base no parecer emanado da assessoria jurídica deste município e pelos fundamentos ali colocados, determino a revogação do pregão Presencial 043/2020.

José da Penha, 24 de fevereiro de 2021.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES

Prefeito de José da Penha

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:94784FC2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APLICAÇÃO DE MULTA A EMPRESA AJ DE SOUZA
LOCAÇÕES**

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 15120001/2020 (Em referência ao Pregão n.º 043/2020).

NATUREZA JURÍDICA: APLICAÇÃO DE MULTA.

ÓRGÃOS SOLICITANTES: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

OBJETO CONTRATUAL: Serviço de corte de terra com trator agrícola com grade aradora hidráulica para o Município de José da Penha/RN.

INTIMADO: AJ de Souza Locações

Fica V. Senhoria intimado da decisão do Sr. Prefeito de José da Penha, RN, que aplicou multa no valor de R\$ 179,25 (cento e setenta e nove reais e vinte e cinco centavos), em razão da inexecução do objeto da licitação em epígrafe, apesar de devidamente advertido.

Fica V. Senhoria também intimado para, querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa em relação à possível aplicação da penalidade de impedimento de participação de licitações, a teor do disposto no art. 7º da lei nº 10.520/02 c/c art. 87, §2º, da lei 8.666/93 e cláusula 19.3.2 do edital em razão da inexecução do serviço licitado.

José da Penha, 24 de fevereiro de 2021.

DARLIANE DA COSTA

Gestora de Contratos

Portaria 092/2021

Publicado por:

Fabiano Ferreira Alves

Código Identificador:DC81E313

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
APLICAÇÃO DE MULTA AO SENHOR FRANCISCO IVAN
DE FRANÇA DIAS**

INTIMAÇÃO

REFERÊNCIA: Processo Administrativo n.º 15120001/2020 (Em referência ao Pregão n.º 043/2020).

NATUREZA JURÍDICA: APLICAÇÃO DE MULTA

ÓRGÃOS SOLICITANTES: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

OBJETO CONTRATUAL: Serviço de corte de terra com trator agrícola com grade aradora hidráulica para o Município de José da Penha/RN.

INTIMADO: Francisco Ivan de Franca Dias

Fica V. Senhoria intimado da decisão do Sr. Prefeito de José da Penha, RN, que aplicou multa no valor de R\$ 595,00 (quinhentos e noventa e cinco reais), em razão da inexecução do objeto da licitação em epígrafe, apesar de devidamente advertido.

Fica V. Senhoria também intimado para, querendo, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa em relação à possível aplicação da penalidade de impedimento de participação de licitações, a teor do disposto no art. 7º da lei nº 10.520/02 c/c art. 87, §2º, da lei 8.666/93 e cláusula 19.3.2 do edital em razão da inexecução do serviço licitado.

José da Penha, 24 de fevereiro de 2021.

DARLIANE DA COSTA

Gestora de Contratos

Portaria 092/2021

Publicado por:
Fabiano Ferreira Alves
Código Identificador:773E6E32

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/
RN Nº 19020001/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021
FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 10.520/ 2002**

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Jucurutu/RN vem a público comunicar que no dia **25 de fevereiro de 2021**, no site oficial do município: www.jucurutu.rn.gov.br será disponibilizado o Edital de Licitação, **MENOR PREÇO (maior desconto percentual)**, adjudicação POR LOTE, destinado a **Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS**, visando atender às necessidades de toda frota de veículos e máquinas do município de JUCURUTU – RN. A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **09 de março de 2021, às 09:00 horas (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – Maiores informações serão fornecidas através do e-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br.

Jucurutu/ RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:2C5C50E9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
TERMO DE DISPENSA Nº 022/2021**

Ref. Processo Administrativo MJ nº 29010003/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: **CONTRATAÇÃO DIRETA PARA AQUISIÇÃO DE PNEUS 225/65 R 17 DE PROCEDÊNCIA NACIONAL, CERTIFICADOS PELO IN METRO.**

TERMO DE DISPENSA Nº 022/2021

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. **DE ACORDO.**

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA** (CNPJ: 11.689.133/0001-33), com a importância de **R\$ 3.640,00** (Três mil e seiscentos e quarenta reais), por apresentar a melhor proposta.

DETERMINO que se proceda, com DISPENSA DE LICITAÇÃO, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta para aquisição de pneus 225/65 r 17 de procedência nacional, certificados pelo in metro**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas do **Município de Jucurutu/ RN.**

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:C5F49744

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 29010003/2021– DISPENSA Nº
022/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: H & M COMERCIAL DE PNEUS LTDA (CNPJ: 11.689.133/0001-33); OBJETO: contratação direta para aquisição de pneus 225/65 r 17 de procedência nacional certificados pelo in metro; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 2223 – Manutenção das Ações e serviços da Atenção Básica; Código da Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material Consumo; Código da Fonte: 1214 – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco Custeio; VALOR GLOBAL: R\$ 3.640,00 (três mil e seiscentos e quarenta reais).; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 22 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:5A157920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1.284, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

DECRETO Nº 1.284, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Estabelece a adoção de novas medidas de contenção ao avanço da COVID-19, quanto à não realização de eventos que gerem aglomeração desordenada de pessoas, enrijecendo normas de fiscalização quanto às atividades comerciais autorizadas a funcionar e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUCURUTU, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 49, V, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) decretado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Covid-19;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal 1.241, de 03 de Abril de 2020, que declara situação de Calamidade Pública do Município de Jucurutu e define medidas de prevenção e enfrentamento à COVID-19, bem como suas alterações;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 29.583, de 01 de Abril de 2020 e todas as suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 30.210, de 08 de dezembro de 2020, que “Suspende os eventos promovidos ou patrocinados pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte que impliquem em aglomeração de pessoas e dá outras providências”;
CONSIDERANDO ainda que o Decreto Estadual nº 30.210, de 08 de Dezembro de 2020, em seu Art. 2º, EXPRESSAMENTE RECOMENDA “aos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte a adoção de medidas necessárias para a suspensão de shows e eventos públicos ou privados de massa”;

CONSIDERANDO ainda que o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta, de 22 de fevereiro de 2021, do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho;

CONSIDERANDO, dever municipal a garantia de políticas públicas de saúde que importem em prevenção e redução de riscos de doenças e agravamentos, nos moldes do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, por fim, os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população.

DECRETA:

Art. 1º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimento sem o uso de máscara de proteção facial.

Parágrafo único. Os proprietários de estabelecimentos comerciais, inclusive os feirantes, deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para a higienização das mãos dos presentes, bem como exigir o uso de máscaras a todos os seus profissionais.

Art. 2º Fica suspensa a realização de shows e eventos públicos e privados no município, na zona rural e urbana.

Art. 3º As repartições públicas do município irão funcionar em seu expediente normal, sendo obrigatória a utilização de máscaras e a higienização das mãos com álcool 70º INPM (gel ou líquido) por parte dos servidores.

§1º. Ficam também cancelados quaisquer eventos públicos presenciais patrocinados com dinheiro público e que contribuem para aglomeração de pessoas, favorecendo o aumento de casos do novo coronavírus (COVID-19).

§2º. Ficam também canceladas atividades esportivas em espaços públicos e academias públicas, por um período de 15 (quinze) dias, no âmbito da zona urbana e rural.

§3º. Fica suspenso o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares, a partir das 22h, sendo permitido após o horário determinado, os serviços *delivery*, tele entrega e ponto de coleta no âmbito do município de Jucurutu/RN.

Art. 4º As igrejas e templos também terão funcionamento até as 22h, condicionada à redução da capacidade de pessoas para 50% do total, sendo obrigatório o distanciamento social, a utilização de máscaras, com a disponibilização de álcool 70º INPM (gel ou líquido).

Art. 5º Os correspondentes bancários e demais estabelecimentos financeiros deverão seguir o disposto nas regras sanitárias específicas para à COVID-19, observando ainda, o disposto nas normativas expelidos pelos Governos Federal e Estadual vigentes.

Art. 6º Fica mantido o funcionamento normal, inclusive sábados, domingos e feriados, de mercados, supermercados, farmácias, padarias, drogarias e similares, devendo ser cumpridas as seguintes regras:

I – Controle de acesso limitado a 1 (uma) pessoa por família, exceto nos casos de pessoas com necessidades especiais que necessitem de acompanhamento, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;

II – limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados) do interior do estabelecimento, exceto nos casos de pessoas com necessidades especiais que necessitem de acompanhamento;

III – fornecimento de álcool 70º INPM em local sinalizado para todos os usuários;

IV – respeito à distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes no estabelecimento;

V – reforçar medidas de higienização de superfícies.

Art. 7º A fiscalização caberá à Secretaria Municipal de Saúde, Vigilância Sanitária e Apoio da Polícia Militar, que poderão inclusive, interditar o estabelecimento que descumprir as regras estabelecidas pela Administração Pública Municipal. Em caso de descumprimento das medidas previstas nesse decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa.

Art. 8º As regras definidas neste Decreto poderão ser revisadas a qualquer tempo de acordo com as taxas e índices de transmissibilidade da COVID-19 no município de Jucurutu/RN.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, mantendo-se as normas do Decreto Municipal nº 1.280/2021, no que não forem contrárias a este Decreto.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, 24 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aldo Fernandes de Oliveira

Código Identificador:206D5953

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03020002/2021– DISPENSA Nº
018/2021**

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03020002/2021–
DISPENSA Nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA (CNPJ:
40.787.152/0001-09); OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos,
psicotrópicos e injetáveis; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 1.161 –
Enfrentamento da Emergência – Covid-19; Código da Natureza da
Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo; Código da Fonte:
12142100 – Transferências fundo a fundo de Recursos SUS – Rec.
Destinados ao enfrent. Da COVID-19.; VALOR GLOBAL: R\$
26.804,64 (vinte seis mil oitocentos e quatro reais e quatro
centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº
8.666/93.

Jucurutu/ RN, 16 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:C455386D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03020002/2021– DISPENSA Nº
018/2021**

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03020002/2021–
DISPENSA Nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: F WILTON CAVALCANTE MONTEIRO EIRELI
(CNPJ: 07.055.280/0001-84); OBJETO: Aquisição de medicamentos
básicos, psicotrópicos e injetáveis; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 1.161 –
Enfrentamento da Emergência – Covid-19; Código da Natureza da
Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo; Código da Fonte:

12142100 – Transferências fundo a fundo de Recursos SUS – Rec.
Destinados ao enfrent. Da COVID-19.; VALOR GLOBAL: R\$
37.734,72 (trinta e sete mil setecentos e trinta e quatro reais e setenta e
dois centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº
8.666/93.

Jucurutu/ RN, 16 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:77C99D78

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03020002/2021– DISPENSA Nº
018/2021**

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03020002/2021–
DISPENSA Nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: PHOSPODONT LTDA (CNPJ: 04.451.626/0001-
75); OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos, psicotrópicos e
injetáveis; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 1.161 – Enfrentamento
da Emergência – Covid-19; Código da Natureza da Despesa:
3.3.90.30.00– Material de Consumo; Código da Fonte: 12142100 –
Transferências fundo a fundo de Recursos SUS – Rec. Destinados ao
enfrent. Da COVID-19.; VALOR GLOBAL: R\$ 12.643,80 (doze mil
seiscentos e quarenta e três reais e oitenta centavos);
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

Jucurutu/ RN, 16 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:8A857157

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03020002/2021– DISPENSA Nº
018/2021**

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03020002/2021–
DISPENSA Nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: HOSP MEDICAL- COMÉRCIO DE MATERIAL
MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES (CNPJ:
33.160.739/0001-10); OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos,
psicotrópicos e injetáveis; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 1.161 –
Enfrentamento da Emergência – Covid-19; Código da Natureza da
Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo; Código da Fonte:
12142100 – Transferências fundo a fundo de Recursos SUS – Rec.
Destinados ao enfrent. Da COVID-19.; VALOR GLOBAL: R\$
25.222,90 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e noventa
centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº
8.666/93

Jucurutu/ RN, 16 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros

Código Identificador:770EF475

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA PROCESSO
ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03020002/2021– DISPENSA Nº
018/2021**

EXTRATO DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

PROCESSO ADMINISTRATIVO MJ/RN Nº 03020002/2021–
DISPENSA Nº 018/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN;
CONTRATADA: HOSP MEDICAL- COMÉRCIO DE MATERIAL
MEDICO E MEDICAMENTOS HOSPITALARES (CNPJ:
33.160.739/0001-10); OBJETO: Aquisição de medicamentos básicos,
psicotrópicos e injetáveis; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Código da Ação: 1.161 –
Enfrentamento da Emergência – Covid-19; Código da Natureza da
Despesa: 3.3.90.30.00– Material de Consumo; Código da Fonte:
12142100 – Transferências fundo a fundo de Recursos SUS – Rec.
Destinados ao enfrent. Da COVID-19.; VALOR GLOBAL: R\$
25.222,90 (vinte e cinco mil duzentos e vinte e dois reais e noventa
centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, IV, da Lei nº
8.666/93

Jucurutu/ RN, 16 de fevereiro de 2021.

IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:3E60477E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000036/2021**

PROCESSO Nº 43/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: SANDRA MARIA DA SILVA NASCIMENTO
CPF: 273.088.958-23

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA OSCAR
SOARES DE LIMA, Nº 300, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA
BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –
ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da
Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:**
10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº.
8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes
Código Identificador:DE56C895

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000036/2021**

PROCESSO Nº 43/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000036/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: SANDRA MARIA DA SILVA NASCIMENTO

CPF: 273.088.958-23

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA OSCAR
SOARES DE LIMA, Nº 300, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA
BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:252AC42E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000037/2021**

PROCESSO Nº 44/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA
CPF: 066.478.974-96

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA
ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 66, CENTRO -
JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 –
ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA
COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da
Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:**
10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº.
8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:BA4A76EA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000037/2021**

PROCESSO Nº 44/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000037/2021

LOCATÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12

LOCADOR: CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA
CPF: 066.478.974-96

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA
ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 66, CENTRO -
JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.

VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:63BE9F36

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000038/2021**

PROCESSO Nº 45/2021**LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 062.956.724-77**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 02, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:43893602**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000038/2021****PROCESSO Nº 45/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000038/2021****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** CARLOS ALEXANDRE NASCIMENTO DA SILVA
CPF: 062.956.724-77**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 02, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:0F6FF563**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000039/2021****PROCESSO Nº 46/2021****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA
CPF: 066.478.974-96**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 65, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**VIGÊNCIA:** 24 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 08.002 – Fundo Municipal de assistência Social; **FUNÇÃO:** 08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL; **SUB-FUNÇÃO:** 244 – ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA; **AÇÃO:** 2082 – Prog. de Benef. Eventuais da Assis. Social; **NATUREZA:** 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSO:** 10010000 – Recursos Ordinários; **REGIÃO:** 0001 – Jundiá.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:8811D9C0**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 000039/2021****PROCESSO Nº 46/2021****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 000039/2021****LOCATÁRIO:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CNPJ: 15.033.017/0001-12**LOCADOR:** CARLOS GUTEMBERGUE MOREIRA DA SILVA
CPF: 066.478.974-96**OBJETO:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO À RUA ANDERSON PAULINO DE SOUZA, Nº 65, CENTRO - JUNDIÁ/RN, PARA BENEFICIÁRIO DE ALUGUEL SOCIAL.
VALOR GLOBAL: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 24, Inciso X da Lei 8.666/93.

Jundiá/RN, 24 de fevereiro de 2021.

TATIANE MARIA DO NASCIMENTO

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Luiz Eduardo Fernandes

Código Identificador:EB54A34F**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO**

Pelo presente Termo de Convênio de Cessão que fazem entre si, de um lado o PODER LEGISLATIVO do MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 04.214.216/0001-00, com sede na Rua da Matriz, nº 10, Centro, Jundiá/RN, neste ato representado por seu Presidente, JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA, e de outro lado o PODER EXECUTIVO do MUNICIPIO DE JUNDIÁ/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.2 I 4.2 I 7/0001-55, com sede na Rua da Matriz Nº 200, Centro — Jundiá/RN, aqui representado pelo prefeito municipal o Senhor JOSE ARNOR DA SILVA, mediante a concordância entre ambos poderes e o voluntária e expressa do profissionaldo quadro efetivo, fica cedido o Sr. JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 0000437, portador do CPF/MF sob nº 009.218.754-44 e do RG nº 002.008.013 .

As despesas decorrentes da presente convênio correrão por conta de dotação orçamentaria própria do poder executivo, haja vistas que, o convênio é sem ônus ao poder legislativo conveniente.

Deste já o servidor declara para todos os fins de direitos apresente convênio em comum acordo, sem qualquer coação por parte do Poder Executivo e Poder Legislativo Municipal, renunciando preempatoriamente a qualquer pretensão judicial ou extrajudicial em desfavor dos poderes.

A presente convênio terá seu período de validade de 01 de Março de 2021 a 31 de dezembro de 2022, podendo ser rescindido a qualquer momento, mediante ofício para os demais.

E por assim estarem em acordo assinam primeiramente o servidor com firma autentica reconhecida em cartório, com anuência do Poder Executivo e Poder Legislativo assinam o presente termos em três vias de igual teor e forma.

Jundiá/RN, 18 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jundiá

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Jundiá
JOEL DIKSON DE LIMA NOGUEIRA
 Presidente

JOSENILSON RIBEIRO DA SILVA
 CPF/MF nº 009.218.754-44

Publicado por:
 João André Ferreira Filho
Código Identificador:486A84FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 006/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal, e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR JOÃO PAULO GUEDES LOPES, M.D. PREFEITO CONSTITUCIONAL DE LAGOA D'ANTA/RN, no uso de suas atribuições legais, ex vi, do que dispõe a Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Estado de Calamidade, em razão da pandemia da COVID-19, competindo ao Município de Lagoa d'Anta regulamentar as atividades de interesse local, nos termos do artigo 30 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos confirmados de COVID-19 em âmbito municipal;

CONSIDERANDO o teor da Recomendação nº 24/2020 do comitê de especialistas da SESAPRN para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, emitido em 17/02/2021;

CONSIDERANDO o Decreto nº 30.379, oriundo do Estado do Rio Grande do Norte, que apresenta medidas temporárias de prevenção ao contágio do novo coronavírus.

DECRETA:

Art. 1º Ficam, a partir da publicação deste Decreto e pelo prazo de 15 (quinze) dias, suspensas as atividades presenciais de bares, restaurantes e conveniência após as 22h (vinte e duas horas) em todo o município de Lagoa d'Anta/RN, permitida, nesses casos, única e exclusivamente as operações de delivery.

Parágrafo único. No horário de funcionamento em formato presencial, deverão os estabelecimentos indicados no *caput* respeitar o distanciamento mínimo de 01 (um) metro de uma mesa para outra.

Art. 2º Fica proibido a realização de quaisquer eventos e/ou festas, incluindo os eventos esportivos coletivos, sejam públicos ou privados, no âmbito do município de Lagoa d'Anta/RN.

Art. 3º Durante a vigência deste Decreto o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas municipais será no horário das 08h às 12h, de segunda à sexta-feira, exceto a unidade mista e as unidades básicas de saúde.

Art. 4º O comércio local deverá disponibilizar para os clientes álcool 70% e/ou água com sabão para higienização das mãos, além da obrigatoriedade do uso da máscara e do distanciamento mínimo de 01 (um) metro entre as pessoas.

Art. 5º Fica proibida a circulação de pessoas sem o uso de máscara no município.

Art. 6º Caso haja o descumprimento de alguma das normas elencadas neste Decreto por parte dos comerciantes, este incidirá em multa de

R\$500,00 (quinhentos reais), para cada hipótese de não cumprimento, limitada ao valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).

Parágrafo único. O reiterado descumprimento das normas aqui estabelecidas ensejará o fechamento do estabelecimento comercial do infrator, além da cassação do alvará de funcionamento, pela Vigilância Sanitária do município, Polícia Militar ou outra autoridade competente, sem prejuízo da aplicação da multa pecuniária e das implicações legais previstas no Art. 268 do Código Penal.

Art. 7º Fica estipulada multa de R\$300,00 (trezentos reais) para o estabelecimento de saúde privado que não notificar os casos confirmados no município de Lagoa d'Anta/RN à Secretaria de Saúde Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Lagoa d'Anta/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Moniele Gomes Oliveira
Código Identificador:901D5587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 010/2021

GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA 010/2021
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) ELIANE ALVES DE LIMA SILVA 03093129494, CNPJ: 30.003.339/0001-63, referente à CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 18 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 Prefeito

Publicado por:
 Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:C4CB5CB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 011/2021

GABINETE DO PREFEITO
 DISPENSA 011/2021
 TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) TINUS INFORMATICA LTDA, CNPJ: 35.408.425/0001-45, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO MENSAL DE SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COMPREENDENDO AS ÁREAS IMOBILIÁRIA, MOBILIÁRIA, NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA, DECLARAÇÃO DIGITAL MENSAL DE SERVIÇO, ARRECADADAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, GERENCIAL, GERAL E DE SEGURANÇA DE SISTEMAS PARA SUBSIDIAR A ARRECADADAÇÃO DOS TRIBUTOS E TAXAS MUNICIPAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do

Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 24 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:550EDB29

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA 012/2021**

GABINETE DO PREFEITO

DISPENSA 012/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no artigo 4º da lei nº 13979/2020 c/c artigo 24, IV da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) VIA ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA, CNPJ: 04.590.289/0001-05, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA À PREFEITURA MUNICIPAL, CONSISTENTE NOS SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A CONVÊNIOS E CONTRATOS DE REPASSE/PLATAFORMA + BRASIL OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE ESTE MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE TRABALHO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONTRATOS DE REPASSE. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o parecer jurídico emitido nos autos, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

LAGOA D'ANTA-RN, 24 de Fevereiro de 2021.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito

Publicado por:
Helton Luiz da Silva Dias
Código Identificador:900E01EA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 18/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA, para a Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação, no valor global de R\$ 16.443,00 (dezesesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 23 de fevereiro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:2D58A40F

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO: 19/2021**

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Lagoa de Pedras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a MACIONILA VENINA L COSTA para a Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados a manutenção das secretarias Municipais, no valor global de R\$ 16.259,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e nove reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de fevereiro de 2021.

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA

073.056.754-07

Prefeito

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:4339CA8E

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 03/2021**

Declara estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Município de Lagoa de Pedras/RN, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lagoa de Pedras/RN, Sr. **GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro 2020

Considerando a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema interfederativo de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a repercussão nas finanças públicas em âmbito nacional, conforme reconhecido pelo Governo Federal ao Congresso Nacional, por meio Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020 e pelo Governo Estadual através do Decreto nº 29.534, de 19 de março de 2020, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

Considerando que a referida crise impõe o aumento de gastos públicos e o estabelecimento das medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia;

Considerando todos os esforços de reprogramação financeira empreendidos para ajustar as contas municipais, em virtude de se manter a prestação dos serviços públicos e de adotar medidas no

âmbito municipal para o enfrentamento da grave situação de saúde pública;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus) e suas repercussões nas finanças públicas do Poder Executivo do Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 2º Ficam as autoridades competentes autorizadas a adotar medidas excepcionais necessárias para combater à disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) em todo o Município de Lagoa de Pedras/RN.

Art. 3º As autoridades competentes editarão os atos normativos necessários à regulamentação e à execução dos atos administrativos em razão do estado de calamidade pública de que trata este Decreto.

Art. 4º As contratações referentes às demandas do Município, no que se refere às prevenções ou tratamentos de combate a disseminação da COVID-19 (novo coronavírus) deverão ser dispensadas de licitação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa de Pedras/RN, 24 de fevereiro de 2021.

GUILHERME AFFONSO AMANCIO MELO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Marques de Sena

Código Identificador:5D6BC380

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

PROCESSO: Nº 0802202101/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS/RN.

CNPJ: 08.159.162/0001-89

CONTRATADO: JOSÉ ADRIANO FÉLIX 81285124472

CNPJ: 20.170.464/0001-53

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção na iluminação pública deste município de Lagoa de Velhos/RN pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR TOTAL: R\$ 15.600,00 (Quinze mil e seiscentos reais).

Origem dos Recursos: Orçamento Geral do Município 2021; **Unidade:** 0301 - Secretaria Municipal de Administração; **Atividade:** 04.122.0038.2009 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração; **Classificação Econômica:** 3.3.90.39.00 - Outros Serv. de Terc. PJ; **Fonte:** 001 - Recursos Ordinários.

FUNDAMENTO LEGAL: de acordo com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações posteriores, em seu Art. 24, Inciso II.

Lagoa de Velhos/RN, 12 de fevereiro de 2021.

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

João Maria Damascena

Código Identificador:836A7A81

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE - I. Nº 006/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0691/2021

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA REALIZAR A PINTURA ARTÍSTICA DAS ESCOLAS: SÃO LUIZ, JOÃO LUIZ, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO E JOÃO XXIII.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, COM SEDE AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000, CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**.

CONTRATADO: EVANILSON MARTINS DOS SANTOS, COM SEDE RUA FRANCISCO EDITH DA SILVA, 39, CENTRO, SANTA LUZIA/PB, CEP: 58.600-000 CPF: **039.061.394-09**.

VALOR GLOBAL: R\$ 18.095,00 (dezoito mil e noventa e cinco reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **NATUREZA DA DESPESA:** 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

BASE LEGAL: ART. 25, caput, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LAGOA NOVA/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Flávio Cardoso da Silva

Código Identificador:A33B36B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 006/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova - RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no **DECRETO MUNICIPAL Nº 587/2020**, que “AUTORIZA O APROVEITAMENTO DE CARGOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2019 PARA EXERCEREM SUAS FUNÇÕES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, e no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o

Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR com força no Decreto Municipal nº587/2020 o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – 30H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
09	Nº INSCRIÇÃO: 84/16	AGNE BÁRBARA DA SILVA COSTA DANTAS	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:E9ED8CF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0113/2021 - GP**

Portaria nº 0113/2021 - GP Lagoa Nova / RN, 24 de fevereiro de 2021.

“Designa o Usuário Gerenciador do Portal do Gestor TCE-RN do Município de Lagoa Nova/RN.”

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito Constitucional do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a pessoa abaixo como “Usuário Gerenciador” dos fundos Municipais de Saúde, Assistência e da unidade jurisdicionada da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, na operação do Portal do Gestor TCE- RN, conforme Portaria nº 070/2019-GP/TCE:

Nome: Hozana Maristela Pereira de Medeiros

Cargo: Coordenadora de Finanças

Matrícula: 3190

CPF: 016. XXX. XXX-25

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de janeiro de 2021.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:556992FA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 007/2021

“CONVOCA APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN EDITAL 001/2019 REALIZADO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS POR PRAZO DETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Município de Lagoa Nova - RN, através da Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humanos, tendo em vista a homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado ao Provimento de contratação de profissionais por prazo determinado, o Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, por meio da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, situada na Avenida Silvio Bezerra de Melo, nº 363, Centro, Lagoa Nova - RN, no uso de suas atribuições legais, torna público a realização de Processo Seletivo Simplificado - PSS, para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município, nos termos do artigo 37, Inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal Nº 601/2017, Lei Municipal 603/2017, Lei Municipal Nº 605/2018, Lei Municipal Nº 607/2018, Lei Municipal Nº 583/2017, Lei Municipal Nº 606/2018, Lei Municipal Nº 577/2017, e, com base no Termo de Ajustamento de Gestão Nº 002/2019 Firmado Entre o Município de Lagoa Nova/RN e o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte – TCE/RN.

RESOLVE:

1 – CONVOCAR o candidato relacionado no **ANEXO I** deste edital, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação por correspondência oficial com Aviso de Recebimento (AR).

2- Deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na Av. Dr. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro - horário de 08h às 12h, munido da convocação, com os documentos descritos no item 15.0. e 16.0 do Edital 001/2019, sendo obrigatório a apresentação dos documentos originais e fotocópias legíveis.

3 – O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando da data do recebimento da convocação por correspondência oficial, permitirá a Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN convocar o próximo candidato devidamente habilitado e classificado.

4 – Será tornado sem efeito o ato de contratação caso haja o não comparecimento do candidato no local e prazo de 05(cinco) dias úteis, a não apresentação de todos os documentos solicitados pela Prefeitura Municipal de Lagoa Nova – RN, em conformidade ao Edital 001/2019, dará o direito de convocar o próximo candidato aprovado.

Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ANEXO I

CARGO: OPERADOR DE MÁQUINA – 40H (LEI MUNICIPAL Nº 601/2017)

ÁREA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA.

N.	INSCRIÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
01	Nº INSCRIÇÃO: 213/18	RANIERE JOSÉ SIMÕES	CLASSIFICADO

Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2021.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:64AEE29B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 PORTARIA Nº 0114/2021 - GP**

Portaria nº 0114/2021 - GP Lagoa Nova/RN, 24 de fevereiro de 2021.

“Nomeia o Senhor Genival Jerônimo da Costa ao Cargo Comissionado de Coordenador de Defesa do Meio Ambiente, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN”.

LUCIANO SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 337/2007.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor **Genival Jerônimo da Costa**, ao Cargo Comissionado de **Coordenador de Defesa do Meio Ambiente**, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente do Município de Lagoa Nova/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura e publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de fevereiro de 2021.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ronierly Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:5B7625C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 ATA DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021**

AOS 23 (VINTE E TRÊS) DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2021, ÀS 09H:00M (NOVE HORAS), HORÁRIO LOCAL, NAS DEPENDÊNCIAS DO GINÁSIO DO ESTAÇÃO JUVENTUDE, LOCALIZADO NA RUA TOMAZ SILVEIRA – CENTRO LAGOA NOVA/RN, SOB A ANÁLISE DO PREGOEIRO O SR. ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS, E OS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO: JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO, E JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS, CONFORME DISPÕE A PORTARIA Nº 013/2021 - GP DE 04 DE JANEIRO DE 2021, FOI INICIADA PELA COMISSÃO DE PREGÃO A SESSÃO DE RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS DE PREÇOS E AS DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO, APRESENTADOS EM RAZÃO DO CERTAME LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE “MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS; MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE” PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE

PREDIÇOS PÚBLICOS, VIAS, LOGRADOUROS, EQUIPAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN. INICIADOS OS TRABALHOS, FOI VERIFICADO PELA COMISSÃO DE PREGÃO QUE 05 (CINCO) EMPRESAS PROTOCOLARAM PREVIAMENTE OS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, SEM QUE SE FIZESSEM REPRESENTADAS NESTA SESSÃO, SENDO ELAS: 1) CONSERV EIRELI - ME (CNPJ: 07.511.091/0001-79); 2) JOSE MARCIO BARBOSA (VALLE MIX) (CNPJ: 38.339.447/0001-79); 3) EXECUTE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.612.755/0001-01); 4) H L DOS SANTOS EIRELI (CNPJ: 01.219.144/0001-04); E 5) GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 11.250.911/0001-93). POR OUTRO LADO, VERIFICOU-SE QUE SE FIZERAM PRESENTES NA SESSÃO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS: 1) CONSTRUTORA J V A LTDA-ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 2) JOSE MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA – MM METALURGICA (CNPJ: 22.355.701/0001-86); 3) ERALDO DA SILVA (CNPJ: 03.919.078/0001-00); 4) JOSE PEREIRA DA CRUZ-ME (CNPJ: 40.767.535/0001-07); 5) JARIANY LARISSA DA SILVA ARAÚJO 06265736450 (CNPJ: 30.860.916/0001-82); 6) DAVID FELICIO FERREIRA 96020512487 (CNPJ: 30.845.734/0001-32); 7) RAIMUNDO JOAO SOARES DOS SANTOS 06786664407 (CNPJ: 33.054.074/0001-60); 8) EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423 (CNPJ: 33.545.947/0001-37); 9) IVANELSON FRANCISCO DA SILVA 061.22437450 (CNPJ: 33.059.484/0001-01); 10) RAIMUNDO MANOEL BERTO 66477948400 (CNPJ: 33.597.152/0001-72); 11) JOSE MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402 (CNPJ: 33.579.200/0001-08); 12) PAULO SERGIO DE MEDEIROS 05471870417 (CNPJ: 34.306.890/0001-86); 13) JOSIEDSON RAIMUNDO COSTA 05351495490 (CNPJ: 34.252.302/0001-79) 14) MANOEL GONÇALVES NETO (CNPJ: 34.683.526/0001-35); 15) TOMAZ CLEODON DE MEDEIROS JUNIOR (CNPJ: 34.697.999/0001-91); 16) KADIONOGUCHERO SOUZA REIS (CNPJ: 34.731.135/0001-49); 17) MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS (CNPJ: 34.637.220/0001-42); 18) FRANCISCO JAIR DE ALBUQUERQUE (CNPJ: 40.588.159/0001-93); 19) RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES (CNPJ: 28.026.697/0001-99); 20) MARIO SERGIO DAMIAO DOS SANTOS (CNPJ: 36.201.668/0001-44); 21) JOSE GUILHERME GOUVEIA DA SILVA (CNPJ: 22.664.274/0001-18). DANDO PROSSEGUIMENTO AOS TRABALHOS, A COMISSÃO DE PREGÃO PASSOU A ABERTURA DOS ENVELOPES DE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS DAS LICITANTES PARTICIPANTES DO CERTAME. APÓS A ABERTURA DOS ENVELOPES, OS DOCUMENTOS FORAM DEVIDAMENTE RUBRICADOS E NUMERADOS PELOS LICITANTES PRESENTES. DANDO CONTINUIDADE O PREGOEIRO PASSOU A FASE DE LANCES. ATO CONTÍNUO E APÓS A FASE DE DISPUTA OBSERVOU-SE AS EMPRESAS QUE OFERTARAM OS MELHORES LANCES: 1) ONSTRUTORA J V A LTDA-ME (CNPJ: 07.062.694/0001-30); 2) MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS (CNPJ: 34.637.220/0001-42); 3) MARIO SERGIO DAMIAO DOS SANTOS (CNPJ: 36.201.668/0001-44); 4) TOMAZ CLEODON DE MEDEIROS JUNIOR (CNPJ: 34.697.999/0001-91); 5) ERALDO DA SILVA (CNPJ: 03.919.078/0001-00); 6) EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423 (CNPJ: 33.545.947/0001-37); 7) JOSE MARCIO BARBOSA (VALLE MIX) (CNPJ: 38.339.447/0001-79); 8) RAIMUNDO JOAO SOARES DOS SANTOS 06786664407 (CNPJ: 33.054.074/0001-60); 9) JOSE MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA – MM METALURGICA (CNPJ: 22.355.701/0001-86); 10) EXECUTE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.612.755/0001-01); 11) GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 11.250.911/0001-93); 12) JARIANY LARISSA DA SILVA ARAÚJO 06265736450 (CNPJ: 30.860.916/0001-82); E 13) RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES (CNPJ: 28.026.697/0001-99). DANDO PROSSEGUIMENTO, O PREGOEIRO INFORMOU ÀS EMPRESAS QUE OFERTARAM OS MELHORES PREÇOS E PASSOU A ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 02 (HABILITAÇÃO), INICIADO A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DISPOSTOS NO ENVELOPE 02 E APÓS FINALIZADA A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS HABILITATÓRIOS, O PREGOEIRO INFORMOU A

INABILITAÇÃO DAS SEGUINTE EMPRESAS: 1) TOMAZ CLEODON DE MEDEIROS JUNIOR (CNPJ: 34.697.999/0001-91), POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.2.3, ALÍNEA “B”, DO EDITAL QUE REQUERIA CERTIDÃO NEGATIVA QUE COMPROVASSE REGULARIDADE RELATIVA AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, BEM COMO AS CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS, EMITIDA PELA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL, UMA VEZ QUE O LICITANTE APRESENTOU UMA CERTIDÃO NEGATIVA COM A AUTENTICIDADE INVÁLIDA; 2) EXECUTE TERCEIRIZAÇÃO SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 27.612.755/0001-01), POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.2.3, ALÍNEA “D”, DO EDITAL QUE REQUERIA CERTIDÃO NEGATIVA QUE COMPROVASSE REGULARIDADE COM A FAZENDA MUNICIPAL, UMA VEZ QUE A MESMA NÃO FOI APRESENTADA; POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.4, ALÍNEA “B”, QUE REQUERIA BALANÇO PATRIMONIAL REGISTRADO, UMA VEZ QUE A LICITANTE APRESENTOU UM BALANÇO PATRIMONIAL SEM REGISTRO; 3) RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES (CNPJ: 28.026.697/0001-99), POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.4, ALÍNEA “B”, QUE REQUERIA BALANÇO PATRIMONIAL REGISTRADO, UMA VEZ QUE A LICITANTE NÃO APRESENTOU BALANÇO PATRIMONIAL; E 4) GJB LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – ME (CNPJ: 11.250.911/0001-93), POR DESCUMPRIMENTO AO ITEM 5.4, ALÍNEA “A”, POR NÃO APRESENTAR CNAE COMPATÍVEL COM O ITEM VENCIDO. ASSIM, INFORMADO AOS PRESENTES DA DECISÃO DA COMISSÃO, A REPRESENTANTE DA EMPRESA RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES (CNPJ: 28.026.697/0001-99), INCONFORMADA DA DECISÃO MANIFESTOU INTENSÃO DE RECURSO. ASSIM, E POR DIREITO ASSEGURADO, O PREGOEIRO LHE CONCEDEU 03 (TRÊS) DIAS PARA A MESMA APRESENTAR O RECURSO COM AS SUAS FUNDAMENTAÇÕES E JUSTIFICATIVAS PERTINENTES. NADA MAIS HAVENDO A DECLARAR FOI ENCERRADA A SESSÃO ÀS 19H00MIN DO DIA 23/02/2021, CUJA ATA FOI LAVRADA, E APÓS LIDA E ACHADA CONFORME, SEGUE ASSINADA PELO PREGOEIRO OFICIAL, EQUIPE DE APOIO E LICITANTES PRESENTES.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Comissão De Pregão:

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS	JAYZON INÁCIO DO NASCIMENTO	JARLENE GUILHERME DA SILVA MEDEIROS
Pregoeiro	Equipe De Apoio	Equipe De Apoio

Empresas Seleccionadas Para Assinatura Da Ata:

CONSTRUTORA J V A LTDA-ME	MARIA ISAMARA DE O. PEREIRA MEDEIROS	MARIO SERGIO DAMIAO DOS SANTOS
CNPJ: 07.062.694/0001-30	CNPJ: 34.637.220/0001-42	CNPJ: 36.201.668/0001-44
TOMAZ CLEODON DE MEDEIROS JUNIOR	ERALDO DA SILVA	EULLEN VALDIR SANTOS DE MATOS 70209917423
CNPJ: 34.697.999/0001-91	CNPJ: 03.919.078/0001-00	CNPJ: 33.545.947/0001-37

JOSE MARCIO DE MEDEIROS BEZERRA 06863120402	RAIMUNDO JOAO SOARES DOS SANTOS 06786664407	JOSE MARCOS DE MEDEIROS BEZERRA - MM METALURGICA
CNPJ: 33.579.200/0001-08	CNPJ: 33.054.074/0001-60	CNPJ: 22.355.701/0001-86

JARIANY LARISSA DA SILVA ARAÚJO 06265736450	RAIANE RAFAELA DO NASCIMENTO DE CARVALHO ALVES
CNPJ: 30.860.916/0001-82)	CNPJ: 28.026.697/0001-99)

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:DEF00E54

Contratada: MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA - ME
CNPJ – 11.886.312/0001-60

Instrumento Vinculante: Pregão Eletrônico nº 014/2019

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DESPORTIVOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO “TODOS PRATICAM ESPORTES” NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONVÊNIO Nº 880930/2018, PROCESSO Nº 58000.006373/2018, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA.

Objeto do Apostilamento: Alteração Valor item 19 do Termo de Contrato do Pregão Eletrônico nº 14/2019:

Item	Especificação	Preço Unitário
19	Confecção de panfletos tamanho A5 em papel couche 90G	R\$ 0,48

Fundamento: Art. 65, §8º da Lei Federal nº 8.666/93.

Lagoa Nova(RN), 23 de fevereiro de 2021.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO SILVA
Representante/Contratada

Publicado por:
José Heitor Matias
Código Identificador:3E5D4A4E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 136/2021 – GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe o quadro de pessoal do referido Município.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR – JOSÉ EDVARDO DOS SANTOS OLIVEIRA, para ocupar o Cargo de Conselheiro Tutelar, no período de 22/02/2021 à 22/03/2021 em substituição legal da Senhora MARIA TERESA NUNES DA COSTA, referente à férias.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre. Publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajes/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Thiago Martins Fernandes
Código Identificador:C1273A6F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2021021

CONTRATO Nº. 2021021

ORIGEM: Tomada de Preço Nº 001/2021 - TP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: CM CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ (MF) Nº 37.484.379/0001-62

Contratante: Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN.
CNPJ - 08.182.313/0001-10.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a realização de obra de pavimentação com paralelepípedos em ruas de povoados e comunidades no Município de Lucrécia/RN

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 250.105,75 (duzentos e cinquenta mil e cento e cinco reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1296 - 2 . 8801 . 15 . 452 . 58 . 1.117 . 0 . 449051 - Obras e Instalações Valor Global: R\$ 250.105,75(duzentos e cinquenta mil e cento e cinco reais e setenta e cinco centavos).

VIGÊNCIA: 24/02/2021 a 31/12/2021.

DATA DA ASSINATURA: 24/02/2021

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE –
PREFEITO(A) MUNICIPAL

Célio Marques de Queiroz - CPF nº 077.685.524-74

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:700E94C7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 23020221

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. XXII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23020221

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.324.196/0001-81

OBJETO: : CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO CENTRO ADMINISTRATIVO "PALACIO PREFEITO RAIMUNDO DUARTE DE CARVALHO" SITUADO A RUA DOS PODERES 256 CENTRO LUCRÉCIA/RN PARA O EXERCICIO DE 2021

VALOR TOTAL: R\$ 10.020,00

Lucrécia/RN 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:520CED25

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 23020121

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. XXII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23020121

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.324.196/0001-81

OBJETO: : CONTRATAÇÃO PARA O SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA (COSERN) PARA MANUTENÇÃO DOS SETORES DESTA SECRETARIA

VALOR TOTAL: R\$ 28.000,00

Lucrécia/RN 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:18CD4E1F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 23020321

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. XXII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23020321

NOME DO CREDOR: COSERN - COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ/MF: 08.324.196/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA AS UNIDADES DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO.

VALOR TOTAL: R\$ 20.000,00

Lucrécia/RN 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:62902B7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE DISPENSA 23020421

É dispensável licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 24, inc. XXII da lei 8.666/93 com suas alterações posteriores, e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos.

PROCESSO: 23020421

NOME DO CREDOR: M.L. VALENTIM

CNPJ/MF: 33.145.185/0001-81

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS SEGUINTE MAQUINARIOS: PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA ALOCADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E DA PESCA DE LUCRÉCIA/RN

VALOR TOTAL: R\$ 17.500,00

Lucrécia/RN 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:58C8A6B9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 002/2021

Pregão Eletrônico: nº 018/2020

Extrato do Segundo Termo de Apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 012/2020, Celebrado Entre a Prefeitura Municipal de Lucrécia e a Empresa Novo Horizonte Combustíveis EIRELI - EPP – Cnpj nº 08.641.978/0001 - 44. DO OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a alteração na clausula primeira da Ata de Registro de Preços nº 012/2020. Gasolina Comum: Valor após reajuste: Preço unitário: R\$ 5,79 (Cinco Reais e Setenta e Nove Centavos); Quant. Remanescente: 75.896,00 L (Setenta e Cinco Mil, Oitocentos e Noventa e Seis Litros); Valor Global Remanescente: R\$ 439.437,84

(Quatrocentos e Trinta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos). Fundamento legal: Art. 65, II, d, c/c § 8º do mesmo artigo da Lei 8.666/93, atualizada pela Lei 9.648, de 27.05.98. Ficam ratificados os preços praticados no período de 02/09/2020 a 24/02/2021.

Lucrécia/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador:5EC0A6A7

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018 QUARTO
TERMO ADITIVO**

QUARTO TERMO ADITIVO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN E A PESSOA DE WIRLÂNDIA NUNES DOS REIS SILVA, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ESPECIFICA.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUCRÉCIA/RN, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ sob o número 11.994.380/0001-43, sediado na Joaquim Dias, 309 – Centro - Lucrécia/RN, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA**, brasileira, casada, portadora do CPF 018.482.454-08, residente e domiciliada à Rua Dr. José Bezerra, 339 – Centro – Lucrécia/RN, doravante denominada CONTRATANTE, e a pessoa **WIRLÂNDIA NUNES DOS REIS SILVA**, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Física - CPF sob o número 967.790.554-68, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.457.683 ITEP/RN, já qualificados no contrato inicial, denominaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto proceder à alteração na CLÁUSULA SEGUNDA do Contrato Administrativo nº 001/2018, por motivo de reajuste salarial, nos termos da Lei Municipal nº 496/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA DO VALOR

O custo global pela execução dos serviços do presente contrato será pago mensalmente o valor de R\$ 1.550,00 (um mil quinhentos e cinquenta reais), mensais para exercício de 2021, conforme Lei Municipal nº 688/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária OGM - Orçamento Geral do Município. Ação: 2.140 - Estrut. Rede Serviços At. Básica Saúde.

CLÁUSULA QUARTA DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato Administrativo a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratos, firmam o presente termo aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Lucrécia/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia/RN

MARIA DO SOCORRO ARAÚJO CUNHA

CNPJ 11.994.380/0001-43

Contratado

WIRLÂNDIA NUNES DOS REIS SILVA

CPF: 967.790.554-68

TESTEMUNHAS:

1.ª _____

CPF

2.ª _____

CPF

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:EB5BA74B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 112/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01e ½ (uma e meia) diária no valor Unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), ao Servidor **José Adson Costa da Cunha**, CPF nº 021.399.164-09, RG 1.487.498 SSP/RN, Matrícula 090072-9, ocupante do cargo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Natal/RN**, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes aos Hospitais Onofre Lopes e Instituto do Cérebro realizar exames.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF. : 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amelia do Amaral

Código Identificador:5A5F6750

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 113/2021 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder 01(uma) diária no valor de R\$ 80,00 (oitenta reais), ao Servidor **Kylson Kennedy Bandeira**, CPF nº 072.908.824-31, RG 2.530.867SSP/RN, Matrícula 120501-3, ocupante do cargo de **Contador Municipal**, lotado na Contadoria, para custear despesas decorrentes de sua viagem a **Pau dos Ferros/RN**, dia 22 de fevereiro de 2021, com objetivo de comparecer ao Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal para adquirir listagem de contas da Prefeitura de Lucrécia e Fundo Municipal de Saúde, assim como também, extratos bancários de janeiro e fevereiro de 2021.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

CPF.: 970.648.404-30

Prefeita

Publicado por:

Maria Amélia do Amaral

Código Identificador:86993015**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PP SRP 001.2021**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 001/2021 - PMM

O Município de Maxaranguape, declara vencedor a empresa: **M2 ENGENHARIA EIRELI**, para os itens de 01 a 02, objetivando o registro de preços para **AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE PEDRAS GRANÍTICAS (2.200 MILHEIROS DE PARALELEPÍPEDO E 16.000 METROS LINEAR DE MEIO FIO), DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIAS MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E MOBILIDADE URBANA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE/RN**. Razão pela qual ADJUDICO o objeto do certame a mesma.

Maxaranguape/RN, 24 de fevereiro de 2021.

DANILO S BEZERRA

Pregoeiro

Publicado por:

Danilo Segundo Bezerra

Código Identificador:5B0753CF**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2021****Contratante:** MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE**Contratada:** HERICK DIESEL SERVIÇOS E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, CNPJ n.º 18.559664/0001-50.

Objeto: O CONTRATO tem por objeto a Aquisição futura e parcelada de Pneu Novos, destinado a atender a demanda dos veículos pertencentes a frota de município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 006/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade: 2.034 – Manutenção da Secretaria Mun. de Saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade 2.040 – PAB Fixo
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde
12140000 – Transferência do SUS Bloco de manutenção

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde
Atividade 2.049 Fundo Municipal de saúde
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 12110000 – Receita de Imposto Transferência Saúde

Unidade: 0206 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana
Atividade: 2.057 – Manut. da Sec. Munic. De de Infraestrutura e Mobilidade Urbana; Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.063 – Manut. da Secretaria de Educação e Cultura

Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11110000 – Receita de Imposto e Transf. – Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.071 – Manut. do Ensino QSE
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.074 – Manut. do Ensino Fundamental
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11200000 – Transferência de Salário Educação

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.076 Programa De Transporte Escolar – PNAT FUND
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11230000 trans. de recursos do PNATE

Unidade: 0207 – Secretaria Municipal de Educação
Atividade: 2.075 – Manut. Do Prog. Estadual de transporte escolar PETERN
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 11250000 Trans. De conv.a educação

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho Serv. Social e Habitação
Atividade: 2.016 Manut. Do Conselho do Idoso
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário

Unidade: 0204 – Secretaria Municipal de Trabalho, Serv. Social e Habitação
Atividade: 2.021 – Índice de Gestão Descentralizada IGDBF
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário
13110000 – Transferência de Recurso do FNAS

Unidade: 0201 – Gabinete do Prefeito
Atividade: 2.004 Manut. Do Cons. Tutelar da Criança e do adolescente
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Unidade: 0211 – Sec. Mun. Desenvolvimento Agrário
Atividade: 2.105 – Manut. Da Sec. Mun. De Agricultura
Natureza: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fonte: 10010000 – Recurso Ordinário.

Valor: R\$ **99.326,00** (Noventa e Nove Mil e Trezentos e Vinte e Seis Reais).

Vigência: O prazo de vigência deste contrato é até 31 de dezembro de 2021, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

Data da Assinatura: 23 de fevereiro de 2021.

Fundamentação: O presente contrato fundamenta-se na Lei Federal nº **8.666/1993** e vincula - se ao Edital e anexo do Pregão Presencial n.º 006/2020, bem como à proposta da CONTRATADA.

Assinaturas: Pela contratada: HERICK GRACIANO DE ALMEIDA, CPF: 016.687.194-01.

e pela Contratante: LUIS EDUARDO BENTO DA SILVA – Prefeito, CPF: 242.663.532-00.

Publicado por:

Camila Dayana Ferreira do Nascimento

Código Identificador:F6E1A840**SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE
MAXARANGUAPE
TERMO DE DISTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
2018/020**

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL (DISTRATO) DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/020, QUE ENTRE SI

CELEBRAM DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE E A EMPRESA PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO NOS TERMOS QUE SEGUEM.

Pelo presente instrumento particular de distrato, de um lado o SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE, ente público inscrito no CNPJ Nº 08.645.908/0001-82, com sede na Rua Joaquim Duarte, 85, Centro, Maxaranguape - RN, CEP 59580-000, , pessoa jurídica de Direito Público interno, neste ato por seu representante legal, o Sr. Jânio da Costa, brasileiro, casado, portador do CPF n.175.913.504-63, aqui denominado de CONTRATANTE, e de outro lado, a PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 19.449.794/0001-01, com sede à **R OTACILIO JOSE DOS SANTOS, 122, Centro, Campo Redondo**, por seu representante, o Sr. Pedro Paulo Lourenço, aqui denominado CONTRATADO, resolvem dissolver o CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2018/020, nos moldes do art. 79, II, da Lei 8.666/1993 e legislação correlata, o que fazem nos seguintes termos.

CLAUSULA PRIMEIRA – As partes acima qualificadas resolvem dissolver o presente contrato administrativo, referente à prestação de serviços de Locação de sistema integrado de administração, financeira, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – As partes dão recíproca e geral quitação do mesmo, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido. E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento de distrato, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso, tendo o presente termo sua eficácia condicionada à publicação na Imprensa Oficial até o quinto dia do mês seguinte.

Maxaranguape/RN, 04 de janeiro de 2021.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
Contratante

PEDRO PAULO DO NASCIMENTO LOURENÇO
Contratado

Publicado por:
Danilo Segundo Bezerra
Código Identificador:9851B723

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 008/2021

CONCESSÃO DE PENSÃO POR MORTE

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017, tendo em vista o que consta no processo nº 05021080/2020, de 12/07/2020,

RESOLVE:

Art.1º Atribuir ao grupo familiar do ex-segurado HENRIQUE LUIZ JALES DE ARAÚJO, falecido em 17/08/2020, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.485,00 (um mil, quatrocentos e oitenta e cinco), nos termos dos artigos 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017.

Art. 2º O benefício será pago em cota única, conforme abaixo discriminado:

Luziene Bezerra dos Santos – Companheira/Esposa – R\$ 1.485,00.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 07/12/2020.

Publique-se e Cumpra-se.

AUDERY FERNANDES DE SOUZA
Presidente do MESSIASPREV

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:8B9C80AF

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 006/2021

Messias Targino, 24 de fevereiro de 2021.

Retificar grupo familiar de pensão por morte

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 13, inciso III, da Lei Municipal nº 591/2017, e tendo em vista o que consta no processo nº 130692016, de 13/06/2016;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Portaria nº 010/2016, de 22/09/2016, publicada no Diário Oficial do Estado de nº 1756, de 26/09/2016, para alterar os beneficiários da pensão na portaria que atribuiu ao grupo familiar do ex-segurado ALDECI DA SILVA, falecido em 18/07/2015, uma pensão mensal no valor de R\$ 1.198,82 (um mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e dois centavos), nos termos do artigo 40, § 7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 e ainda de conformidade com os artigos 75, § 1º e 77, da Lei Municipal nº 591/2017.

Art. 2º - O benefício será pago ao grupo familiar, conforme abaixo discriminado:

Katarina Cledna de Medeiros Silva - esposa - R\$ 399,60;

Alice Medeiros da Silva – filha – R\$ 399,60; e,

Samyra Medeiros da Silva – filha – R\$ 399,60.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 26/09/2016.

Publique-se e Cumpra-se.

AUDERY FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino/RN

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:028A1BB4

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN
PORTARIA Nº 007/2021

FUNDO DE SEGURIDADE SOCIAL DE MESSIAS
TARGINORN

PORTARIA Nº 007/2021

Messias Targino/RN, 24 de Fevereiro de 2021

CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ESPECIAL DE PROFESSOR

O PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO/RN, órgão gestor do regime de Previdência Própria dos Servidores municipais, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos arts. 63, 86 e 90 da Lei Municipal nº 591/2017:

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE a servidora **JOANA DARC DE ANDRADE**, inscrita sob a matrícula nº 160, ocupante do cargo de ZELADORA, lotada na Secretaria de Educação do município de Messias Targino, com PROVENTOS proporcionais e com PARIDADE, nos termos da EC nº 41/2003, art. 64 c/c o art. 90 da Lei Municipal nº 591/2017, de 26 de dezembro de 2017, a partir da data da publicação do ato aposentador, resultando no valor de **R\$ R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais)**, assim discriminados:

Descrição	Valor
Proventos de aposentadoria	1.100,00
Valor do Benefício de Aposentadoria	1.100,00

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Republicado por incorreção no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24/02/2021.

Publique-se e cumpra-se.

AUDERY FERNANDES DE SOUZA

Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores do Município de Messias Targino

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:CF1CFC8C

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 06/2021**

DECRETO Nº 06 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreta luto oficial no Município de Messias Targino em virtude do falecimento da senhora GABRIELA FERNANDES JALES.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MESSIAS TARGINO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e,

CONSIDERANDO o falecimento da cidadã do Município de Messias Targino, a senhora GABRIELA FERNANDES JALES, OCORRIDO NESTA DATA;

CONSIDERANDO o inestimável trabalho dedicado a comunidade de Messias Targino, onde, foi servidora pública da Câmara Municipal, e tendo cantado o hino municipal, o qual, é considerado um dos símbolos que mais identifica a história do Município, com valor cultural, cívico e patriótico;

CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade de Messias Targino, em especial da sua família, e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadã, de conduta íntegra e respeitável;

CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público de Messias Targino, render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuiu para este município e para seu povo.

DECRETA:

Art. 1º. Luto oficial, por três dias, contados a partir desta data, no Município de Messias Targino, em sinal de profundo pesar pelo o falecimento da senhora GABRIELA FERNANDES JALES, que, em vida, prestou inestimável serviço ao Município, como cidadã;

Art. 2º. Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos deste Município;

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na presente data, com publicação simultânea no órgão de imprensa oficial no Município, devendo ser enviada cópia do presente ato à família ilustrada.

Registra-se, publique-se e cumpra-se,

Messias Targino - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCA SHIRLEY FERREIRA TARGINO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:2B598ECA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE Nº 02/2021**

A CPL, Pregoeiro e Equipe da Prefeitura Municipal de Messias Targino – RN, tornar público a realização de Pregão na forma Eletrônica nº 02/2021, O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para Manutenção de Órgão da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, de acordo com as solicitações da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RH; que se realizará dia 10 de março de 2021, a partir de 09:h01min, www.portaldecompraspublicas.com.br, condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexo.

Messias Targino, 23 de fevereiro de 2021

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:E81FCC75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021**

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2021
Processo de Despesa: 28/2021
Unidade Gestora: Prefeitura Municipal de Montanhas/RN
CPF/CNPJ do Contratado: 812.928.994-68
Nome/Razão Social do Contratado: REGINALDO INÁCIO COUTINHO
Endereço do Contratado: POVOADO LAGOA DE PEDRAS , 4 , LAGOA DE PEDRAS, Montanhas/RN CEP:59198000
Objeto da Despesa: LOCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SPORT DE LAGOA NOVA, NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE MONTANHAS, DESTINADO A UTILIZAÇÃO DE PARTIDAS E TREINAMENTO DA EQUIPE DE FUTEBOL LAGOA DE PEDRAS.
Descrição do Item da Despesa:

Cód.	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
0000059	Locação de imóvel	Mês	11,00	200,0000	2.200,00
Total do contrato em R\$					2.200,00

Tipo Procedimento Licitatório: Dispensa
Data do Termo: 09/02/2021
Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei federal 8.666/93.
Valor Global do Contrato: 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais).
Vigência do Contrato: 09/02/2021 à 31/12/2021.
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária:10.001 - Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura Ação: 2086 - Manut. da Sec. Mun. de Esporte, Turismo e Cultura Função: 23 - COMERCIO E SERVIÇOS Sub- Função: 695 - TURISMO Programa: 1006 - Governo para Todos Natureza: 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários Região: 0001 – Montanhas.

Montanhas/RN, 09 de fevereiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELO CONSORCIADO: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELO CONSÓRCIO: Reginaldo Inácio Coutinho

Publicado por:
Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:42CCF644

**PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021

SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

No dia 19 de fevereiro de 2021, às 08h30min, o Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 007/2021, realizou procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, que teve como objeto o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na hora previamente marcada para a realização da sessão pública, deu-se início aos procedimentos previstos no ato convocatório.

Considerando o atendimento de todas as normas estipuladas no Edital do SRP Pregão Presencial nº 002/2021, e a inexistência de intenções de recursos administrativos, o Pregoeiro declarou vencedora a empresa:

LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486 - CNPJ: 12.074.527/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 103.600,00 (Cento e três mil e seiscentos reais)**.

Montanhas/RN, 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:AFE0C5FD

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – SRP PREGÃO PRESENCIAL
Nº 002/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2021
SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições, destinado a atender necessidades das secretarias municipais, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Montanhas/RN, nomeado pela Portaria nº 007/2021, no uso de minhas atribuições legais.

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recurso, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da empresa:

LUCIENE ANGELO DOS SANTOS 02790503486 - CNPJ: 12.074.527/0001-40, saiu vencedora nos itens: 1, 2 e 3; totalizando o valor de **R\$ 103.600,00 (Cento e três mil e seiscentos reais)**.

Montanhas/RN, 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro Oficial da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:3E4DF2BB

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
AVISO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO
ADMINISTRATIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO DO SRP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS – PREFEITURA MUNICIPAL, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público no que concerne ao resultado do julgamento quanto à fase de **HABILITAÇÃO** do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 25/2021, SRP PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa para prestar serviços de corte de terra na zona rural do município de Montanhas/RN, com uso da máquina tipo trator com grade, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital acima citado, que as empresas **D'LEON COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI** - CNPJ: 24.295.246/0001-04 e **GJT SERVICOS E LOCACAO EIRELI** - CNPJ: 17.754.216/0001-45, apresentaram tempestivamente recurso administrativo quanto ao resultado de julgamento inicialmente proferido. O Pregoeiro do Município de Montanhas comunica, ainda, que atendendo ao Art. 4º, Inciso XVIII da Lei Federal 10.520/02, está aberto prazo para contrarrazões.

Montanhas/RN, 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN
Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:24844450

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 044/2020

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação de prazo junto ao Contrato Administrativo nº 044/2020, o qual tem como objeto a contratação de empresa especializada para executar todas as atividades inerentes à pavimentação em paralelepípedo convencional assentamento de meio-fio pré-fabricado e drenagem superficial da Rua Severino Barbosa, no município de Montanhas/RN.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

CNPJ: 08.354.383/0001-08

CONTRATADO: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 12.072.392/0001-83

ORIGEM: Tomada de Preços nº 005/2020

VIGÊNCIA DO ADITIVO: 27 de janeiro à 27 de maio de 2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e Condições do Contrato Administrativo inicial, ora aditado, não expressamente modificadas ou alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Montanhas/RN, 27 de janeiro de 2021.

Assinam pelas partes:

PELA CONTRATANTE: Manuel Gustavo de Araújo Moreira
PELA CONTRATADA: Gledison Periguis Silva do Nascimento

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:2828260B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**COMISSÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 105/2019**

Espécie: TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 105/2019.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. **CONTRATADA:** MASTERCOOP SAUDE - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROF.- CNPJ: 26.893.523/0001-06. **OBJETO:** Contratação de serviços complementares de saúde (plantões/especialidades e serviços especiais) junto ao Município de Monte Alegre/RN. **DO VALOR ALTERADO:** R\$ 156.060,00 (cento e cinquenta e seis mil e sessenta reais). **DA RATIFICAÇÃO:** As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalterado pelo presente Termo Aditivo. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Monte Alegre/RN, 17 de dezembro de 2019.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal - Contratante e

DIEGO RIBEIRO CHAVES
P/ Contratada.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:9B8BC952

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021**

Declara Situação de Emergência em Saúde Pública e Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19), no âmbito do Município de Monte Alegre/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município e,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novo coronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, do Ministério Público Federal e do Ministério Público do Trabalho, de 22 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre o cumprimento dos termos do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, dos que lhes sucederem, bem como abstenção da prática de quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual.

CONSIDERANDO a taxa de avanço do contágio do Coronavírus (COVID-19), o que é agravado pela aglomeração de pessoas em espaços abertos e fechados;

CONSIDERANDO que todos os órgãos do Poder Público Municipal devem auxiliar no combate ao novo vírus;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO, a existência de casos confirmados de Coronavírus (COVID-19) em nosso Estado, bem como no Município de Monte Alegre/RN;

CONSIDERANDO a introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, com possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA** em Saúde Pública no âmbito do Município de Monte Alegre/RN, em virtude da Pandemia do Coronavírus (COVID-19) até o dia 15 de Março de 2021.

Art. 2º - As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando **SUSPENSO** o atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou adm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Art. 3º. Fica proibida no âmbito do Município de Monte Alegre a venda de bebidas alcoólicas entre as 22h00min e as 06h00min – inclusive em supermercados e lojas de conveniência.

Parágrafo único. Fica igualmente proibido o consumo de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos entre as 22h00min e as 06h00min.

Art. 4º. Os restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares deverão encerrar o atendimento ao público às 22h00min, com o encerramento de suas atividades operacionais até, no máximo, as 23h00min.

Parágrafo único. Para o serviço de entrega domiciliar, sem consumação no local, os estabelecimentos referidos no caput deste artigo poderão atender aos seus clientes sem qualquer limitação de horário – desde que não seja para a comercialização de bebidas alcoólicas, após às 22h00min.

Art. 5º. Fica expressamente proibida a realização de festas, shows, eventos comerciais, eventos comemorativos e/ou eventos e campeonatos esportivos, no âmbito do Município de Monte Alegre, em ambientes abertos ou fechados, públicos ou privados.

Art. 6º - As atividades desportivas e congêneres, não relacionadas a eventos e campeonatos; e celebrações religiosas, estão permitidas, desde que obedeçam a lotação máxima de até 30% (trinta por cento) da capacidade do local e às seguintes orientações:

I - Os lugares de assento deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

II - Manter a distância mínima 1,5 m (um metro e cinquenta centímetros) entre as pessoas;

III - Deverá ser assegurado que todas as pessoas, ao adentrarem ao local, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com álcool gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar.

IV - Manter todas as áreas ventiladas, incluindo, caso exista, os locais de alimentação;

V - Realizar procedimentos que garantam a higienização contínua do local, intensificando a limpeza das áreas com desinfetantes próprios para a finalidade e realizar frequente desinfecção com álcool 70%, quando possível, sob fricção de superfícies expostas, como maçanetas, mesas, teclado, mouse, materiais de escritório, balcões, corrimãos, interruptores, elevadores, banheiros, lavatórios, pisos, entre outros;

Art. 7º - O expediente nas repartições públicas do Município de Monte Alegre passa a ser remoto, até o dia 15 de Março de 2021, sempre que for possível e aplicável, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais ou atividades em que o trabalho remoto se demonstre inviável.

Parágrafo Único – Ficam os Secretários Municipais e os Dirigentes das Fundações e Autarquias Municipais, autorizados a estabelecer forma de atendimentos com horários diferenciados, bem como a liberarem os servidores para execução de suas atividades em regime excepcional, resguardando-se que o número de pessoas em atividade presencial seja suficiente para a adequada prestação do serviço público.

Art. 8º. Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas, nos espaços e vias públicas do Município de Monte Alegre, que não estejam fazendo uso de máscaras de proteção facial, nos termos do artigo 3º, caput, e inciso III-A da Lei Federal nº. 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com as modificações trazidas pela Lei Federal nº. 14.019, de 02 de julho de 2020.

§1º. A proibição de circulação de pessoas que não estejam fazendo uso de máscaras de proteção facial deverá ser observada em especial quando do uso de transporte de passageiros, individual ou coletivo.

§2º. Ficam excepcionadas da proibição prevista no caput deste artigo: I – as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial;

II – as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – as pessoas que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentadas à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 9º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento, podendo ser estendidas por períodos indeterminados.

Art. 10 - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste Decreto, e o seu desrespeito poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 11 – Fica instituídos os telefones de contato de monitoramento 24h para informações e/ou denúncias de supostos casos de Coronavírus (COVID-19), quais sejam: 3276-4041 e 99411-4803.

Art. 12 - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em 24 de Fevereiro de 2021.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:784C9B10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 06/2021

O Pregoeiro do município de Monte Alegre/RN torna público que se encontra aberta licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para formação de registro de preços visando futura e eventual **Contratação de empresa para execução de serviços eletrônicos para atender a demanda da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN** com vistas ao atendimento das necessidades da demanda do Município de Monte Alegre/RN.

A sessão pública será realizada no dia 09 (nove) de março de 2021, às 09:00 (nove) horas, (horário local) na sede da Prefeitura Municipal.

Devido a Pandemia de Coronavírus (COVID-19) estaremos obedecendo ao Decreto Municipal 013/2021 publicado em 24 de fevereiro de 2021 onde em seu Art. 2º destaca:

As novas medidas para enfrentamento decorrentes da Pandemia do Coronavírus (COVID-19), ficam definidas nos termos deste Decreto, ficando SUSPENSO o atendimento presencial do público externo no âmbito das Secretarias Municipais, Fundação e Autarquias, privilegiando os atendimentos prestados por meio eletrônico (e-mail corporativo da respectiva Secretaria disposto no site: <https://montealegre.rn.gov.br/> e e-mails: gabinete@montealegre.rn.gov.br ou adm@montealegre.rn.gov.br) ou telefônico (3276-4000), podendo os respectivos titulares dispor sobre eventuais exceções.

Portanto pedidos de edital, dúvidas e esclarecimentos estaremos respondendo através do telefone 84 32764000, e-mail: licitacao@montealegre.rn.gov.br e pelo site: www.montealegre.rn.gov.br.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:D456BAE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 75/2021

Processo de Despesa nº: 117/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 75/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 12.000,00(doze mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/01/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:AB0AAB27

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 76/2021

Processo de Despesa nº: 119/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 76/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades Pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos

ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 9.600,00(nove mil e seiscentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/01/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:224A23CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 77/2021

Processo de Despesa nº: 120/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 77/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 4.800,00(quatro mil e oitocentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/01/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7BAB552A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 78/2021

Processo de Despesa nº: 121/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 78/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .015 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. CULTURA, TURISMO E COMUNIC. SOCIAL
Ação:	2053 - Manutenção das Atividades do Setor de Cultura
Função:	13 - CULTURA
Sub-Função:	392 - DIFUSÃO CULTURAL
Programa:	0247 - APOIO E INCENTIVO À CULTURA
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/01/2021

por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:A92D4781

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 79/2021

Processo de Despesa nº: 122/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 79/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 60.000,00(sessenta mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/01/2021

por:
ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FADC8970

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 80/2021

Processo de Despesa nº: 123/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 80/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: Cia Energética do Rio Grande do Norte. Objeto: Contratação de empresa de fornecimento de energia elétrica com o objetivo de atender as necessidades pertinentes ao fornecimento citado dos prédios públicos ou sob o seu domínio relacionados a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 12.000,00(doze mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/01/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito.

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:7940E7F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 81/2021

Processo de Despesa nº: 124/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 81/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA

MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 6.000,00(seis mil reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/01/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:ACD4E49F

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Nº 82/2021

Processo de Despesa nº: 125/2021.

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. nº 82/2021. Base Legal: Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE. Contratado: CAERN. Objeto: Fornecimento de água potável, aos prédios públicos e/ou locados, que estejam vinculadas a esta secretaria.; Preço Global: R\$ 3.600,00(três mil e seiscentos reais). **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade Orçamentária:	02 .006 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE - SECRETARIA MUN. AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
Ação:	2058 - Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0614 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	15300000 - Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo
Região:	0001 - Monte Alegre

.Monte Alegre/RN, Em 04/01/2021 por:

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA

Prefeito.

Publicado por:

Raphael Tadeu Xavier de Abreu

Código Identificador:A4BBAE22

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2021 PROCESSO DE Nº 120215/2021

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **LUIZ JERONIMO DE OLIVEIRA NETO**, inscrita sob o CNPJ nº **33.289.983/0001-87** para **Contratação de empresa especializada em fornecimento de material esportivo para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**, no valor global de R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:09D9A642

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021 PROCESSO DE Nº 050112/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O Prefeito Constitucional de Monte das Gameleiras/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **FOUR TECH SUPRIMENTOS PARA IMPRESSORAS E INFORMATICA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº **32.132.095/0001-93** para a **Onde se Ler Fornecimentos em serviços de materiais gráficos para atender as necessidade da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN, Ler se Contratação de empresa especializada em remanufatura mento de toner e cartuchos para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN**. no valor global de R\$ 16.160,00 (dezesesseis mil cento e sessenta reais); ancorado no art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Monte das Gameleiras/RN, 25 de janeiro de 2021.

JAILTON FELIX PONTES

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix

Código Identificador:483E6F37

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 03/2021.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Gustavo da Silva Santos

MATRÍCULA:7391

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretario Municipal de Tributação, Industria e Comércio

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Tributação, Industria e Comercio.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasilia/DF acompanhando o Prefeito Municipal, para visita aos Ministérios e aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte em busca de benéficos para o Município.

.DESTINO: Brasilia-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 à 04 de Março de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasilia/DF acompanhando o Prefeito Municipal no período de 01 à 04 de março de 2021, para visita aos Ministérios da saúde, Desenvolvimento regional, como também visita aos gabinetes dos Deputados e

Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:17B7B89F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2021GP NÍSIA FLORESTA- RN, DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre Prorrogação do calendário do IPTU / 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 65 da Lei Orgânica do Município, e Código Tributário Municipal, legislação em vigor.

Considerando que os carnês de IPTU, não foram entregues em tempo hábil ao seu vencimento;

Considerando que o Município de Nísia Floresta - RN tem áreas de difícil acesso para entrega dos referidos carnês,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para pagamento da quota única do IPTU/2021, de 22/02/2021 para 22/03/2021, os vencimentos das demais parcelas permanecem de acordo com o anexo único do Decreto n. 043/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito

GUSTAVO SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Tributação, Indústria e Comércio

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4BE1FCE2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Daniel Gurgel Marinho Fernandes

MATRÍCULA: 33596

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Prefeito Municipal.

LOTAÇÃO: Gabinete do Prefeito.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF, para visita aos Ministérios e aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte em busca de benefícios para o Município.

.DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 à 04 de Março de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF no período de 01 à 04 de março de 2021, para visita aos Ministérios da saúde, Desenvolvimento regional, como também visita aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:AD9714C2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 02/2021.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA/RN, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 016 de 28 de agosto de 2019.

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder 3 diárias (três diárias), no valor unitário de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) totalizando R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais) ao:

SERVIDOR: Alberto Alexandre Souza Andrade

MATRÍCULA:2242

CARGO/EMPREGO/FUNÇÃO: Secretário Municipal de Esporte, Lazer, cultura e Turismo

LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo.

OBJETIVO: Deslocar-se a cidade de Brasília/DF acompanhando o Prefeito Municipal, para visita aos Ministérios e aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte em busca de benefícios para o Município.

.DESTINO: Brasília-DF

PERÍODO DO AFASTAMENTO: 01 à 04 de Março de 2021.

JUSTIFICATIVA: Deslocar-se à cidade de Brasília/DF acompanhando o Prefeito Municipal no período de 01 à 04 de março de 2021, para visita aos Ministérios da saúde, Desenvolvimento regional, como também visita aos gabinetes dos Deputados e Senadores da bancada do Rio Grande do Norte, em busca de benefícios, emendas parlamentares e projetos para o Município.

Publique-se e cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CASSIA MARIA GURGEL MARINHO FERNANDES

Mat: 2895

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Wilson de Oliveira Neto

Código Identificador:4AE8F52A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE Nº 005/2021**

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE INEXIBILIDADE

O Prefeito Constitucional de Ouro Branco/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 94, “caput”, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE INEXIGIBILIDADE, junto a **DARDÂNIA MYLANA ALVES MOREIRA PEREIRA** para a Contratação de pessoa física para palestra na Jornada Pedagógica 2021., no valor global de R\$ 500,00 (quinhentos reais), ancorado no Artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93.

Ouro Branco/RN, 23 de fevereiro de 2021.

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO

081.702.444-12

Prefeito

Publicado por:

Joseane Silva de Azevedo

Código Identificador:BA53E402

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2021**

DECRETO EXECUTIVO Nº 005/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a adoção de medidas mais rígidas de enfrentamento à pandemia provocada pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Município de Paraú/RN e dá outras providências.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ/RN**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2020, que determinou novas medidas temporárias de prevenção ao contágio do Novo Coronavírus, no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO os termos da RECOMENDAÇÃO CONJUNTA do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte em conjunto com o Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, que recomenda aos Prefeitos de todos os municípios do Estado do Rio Grande do Norte que se dignem a cumprir fielmente os termos do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, bem como dos que lhes sucederem, abstendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de providências que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Paraú, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de infecção pelo COVID-19 em nosso Município;

CONSIDERANDO que no boletim epidemiológico do dia 23/02/2021 constam 15 casos confirmados de infecção pelo novo coronavírus, estando três em internamento;

CONSIDERANDO que no boletim constam ainda 4 suspeitos, aguardando resultado dos exames;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARSCoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus no Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19) no Município de Paraú, está decretada, em todo o território Municipal, a medida de quarentena prevista no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, consistente em restrição de atividades, nos termos consolidados por este Decreto.

Art. 2º Fica Decretado suspensão temporária das atividades administrativas presenciais no âmbito desta municipalidade, para fins de prevenção da transmissão do novo coronavírus (COVID-19);

§ 1º No período de suspensão a Prefeitura Municipal terá seu funcionamento destinado exclusivamente aos trabalhos internos da Administração Pública, sem aglomeração de servidores;

§ 2º Funcionará normalmente nesse período o setor de licitações, podendo, inclusive, designar sessões presenciais;

§ 4º Os serviços públicos essenciais que são abrangidos pela Saúde, Benefícios Eventuais da Assistência Social e Limpeza Pública Municipal, funcionarão normalmente.

§ 5º Nesse período de suspensão, as demandas administrativas que são possíveis de transferência para a modalidade home office, serão estabelecidas conforme o enquadramento legal e legítimo;

Art. 3º Está suspenso a prática de quaisquer jogos de azar (bingos, baralho, sinuca e etc.) em ambientes públicos ou privados, que por sua natureza possam agir como potencializadores da transmissão de vírus, devido a aglomeração e manuseio de objetos comuns.

Art. 4º Está suspenso o funcionamento de restaurantes, lanchonetes, padarias, bares e similares, salvo para entrega em domicílio (**delivery**) e como pontos de coleta (**takeaway**), sendo vedada a disponibilização de mesas e cadeiras.

Art. 5º Está suspenso o funcionamento de boates, casas de eventos e de recepções, casas de campo para locação, salões de festas, clubes, inclusive os privativos, clubes sociais, parques de diversões, academias de ginástica, salões de beleza e similares.

Art. 6º Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza como cultos, missas e congêneres em igrejas, espaços religiosos e estabelecimentos similares.

§ 1º Fica permitida a abertura dos estabelecimentos de que trata o caput exclusivamente para orações individuais, respeitadas as recomendações da autoridade sanitária, especialmente o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, a limitação de 1 (uma) pessoa para cada 5 m² (cinco metros quadrados) de área do estabelecimento e frequência não superior a 20 (vinte) pessoas.

§ 2º Na hipótese do § 1º, fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação, sendo vedado o acesso de pessoas do grupo de risco para o novocoronavírus (COVID-19).

Art. 7º Fica permitido o funcionamento exclusivamente interno aos estabelecimentos comerciais cujas atividades estejam suspensas, sendo assegurado o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio (**delivery**) ou como pontos de coleta (**takeaway**).

Art. 8º As instituições bancárias e Casas Lotéricas estabelecidas no Município de Paraú, deverão funcionar obedecendo as determinações abaixo:

I – Manter a higienização constante do estabelecimento, inclusive dos caixas eletrônicos;

II – Disponibilizar álcool 70% para a higienização dos clientes no momento da entrada no estabelecimento;

III - Manter higienização dos equipamentos e utensílios utilizados no fornecimento de seus produtos e serviços, especialmente dos caixas eletrônicos, balcões e maçanetas de portas;

IV - Fazer respeitar nas filas, tanto dentro como fora da agência, o distanciamento mínimo de 1,5 metro entre pessoa, podendo, para tanto, marcar o chão para que as pessoas possam identificar a distância necessária, bem como se utilizar de outros meios compatíveis e aptos para se manter o distanciamento, disponibilizando tantos servidores quanto for necessário para o cumprimento da medida;

V - Manter distância de 1,5 metro entre as poltronas do atendimento interno;

VI - Dar atendimento preferencial e especial a idosos, hipertensos, diabéticos e gestantes garantindo um fluxo ágil de maneira que essas pessoas permaneçam o mínimo de tempo possível no interior do estabelecimento e nas filas;

Art. 9º. Estão suspensas as atividades escolares presenciais nas unidades da rede pública e privada de ensino.

Art. 10. Estão suspensas as atividades coletivas de qualquer natureza, públicas ou privadas, incluindo eventos de massa, shows, atividades desportivas, feiras livres, exposições e congêneres.

Parágrafo Único - O disposto no caput não se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao novo coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

Art. 11. A suspensão de funcionamento não se aplica aos seguintes serviços ou atividades, desde que observadas as recomendações da autoridade sanitária e o disposto neste Decreto:

I - assistência médico-hospitalar, incluindo clínicas, serviços de odontologia, laboratórios e demais estabelecimentos de saúde;

II - distribuição e comercialização de medicamentos;

III - distribuição e comercialização de alimentos;

IV - distribuição e tratamento de água;

V - serviços funerários;

VI - segurança privada;

VII - captação e tratamento de lixo e esgoto;

VIII - geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, gás e combustíveis;

IX - assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

X - transporte e entrega de produtos e cargas em geral e serviço postal;

XI - prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e animais;

XII - atividades necessárias a viabilizar o transporte e entrega de cargas em geral, incluindo oficinas, borracharias e lojas de autopeças.

XIII - demais atividades cujo estabelecimento utilize, exclusivamente, sistema natural de circulação de ar.

Art. 12. Os estabelecimentos cujo funcionamento não esteja suspenso deverão observar, em relação aos funcionários, clientes e usuários, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária, o disposto neste Decreto e, especialmente, o seguinte:

I - assegurar o distanciamento social mediante:

a) a organização de filas, dentro e fora do estabelecimento, obedecendo a distância mínima de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, evitando aglomeração e contatos proximais;

b) o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas;

c) o controle de acesso a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível, no caso de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares;

d) o distanciamento mínimo de 2 m (dois metros) entre as estações de trabalho, bem como a impossibilidade de utilização compartilhada de objetos e equipamentos de uso pessoal;

e) a limitação do número de clientes ou usuários a 1 (uma) pessoa a cada 5 m² (cinco metros quadrados) do estabelecimento;

II - manter a higienização regular dos ambientes e dos equipamentos de contato, em atenção às normas específicas de combate ao novocoronavírus (COVID-19);

III - instalar anteparo de proteção aos caixas, embaladores e aos demais funcionários que mantenham contato com o público externo;

IV - garantir a disponibilização ininterrupta e suficiente de álcool gel 70%, em locais fixos de fácil visualização e acesso;

V - garantir a disponibilização suficiente de máscaras aos funcionários;

VI - adotar, quando possível, sistemas de escala, alteração de jornadas e revezamento de turnos, para reduzir o fluxo e a aglomeração de pessoas;

VII - utilizar, sempre que possível, sistema natural de circulação de ar, abstendo-se da utilização de aparelhos de ar condicionado e ventiladores;

Art. 13. Os motoristas e proprietários que realizam o transporte de passageiros deverão observar as seguintes regras:

I - proibição de utilização de ventilação artificial;

II - circulação com as janelas e alçapão abertos, sempre que possível;

III - limitação de passageiros ao número de cadeiras existentes em cada veículo;

IV - realização de minuciosa limpeza diária dos veículos, com a utilização de produtos eficazes no combate ao novo coronavírus (COVID-19), recomendadas pela autoridade sanitária;

V - higienização regular das superfícies e pontos de contato, a cada viagem no transporte, observado o disposto no inciso IV;

VI - disponibilização, na entrada e na saída dos passageiros, de álcool gel 70%;

VII - fixação, em local visível, de informações sanitárias e cuidados de prevenção ao novocoronavírus (COVID-19);

Art. 14. Fica estabelecido o Toque de Recolher no Município de Paraú, a partir do dia 25 de fevereiro de 2021, o qual passa a vigorar entre 21h00 e 05h00.

§ 1º No período estabelecido, todas as atividades econômicas e sociais estarão suspensas.

§ 2º A regra do caput não se aplica aos hospitais públicos e privados, aos serviços de saúde de urgência e emergência e às farmácias.

§ 3º A circulação de pessoas no período estabelecido fica restrita aos casos de necessidade, urgência e emergência.

§ 4º Poderão funcionar em caráter de excepcionalidade os serviços delivery;

Art. 15. No velório e nas cerimônias fúnebres dos falecidos por outras causas, que não sejam decorrentes do COVID-19, fica limitada a presença de até 05 (cinco) pessoas concomitantemente no interior do local de velório, mantido e respeitado o distanciamento social;

§ 1º É proibida a presença de crianças, idosos, grávidas e pessoas com doenças imunossupressoras, exceto parentes em linha reta ou colateral do falecido;

§ 2º A sala de velório deverá estar ventilada de forma natural ou mecânica, sendo proibida a utilização de aparelhos de ar condicionado para esse fim;

§ 3º Deverão ser disponibilizados água, sabão, papel toalha ou álcool em gel a 70% para higienização das mãos durante todo o velório;

Art. 16. Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Paraú se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.

Art. 17. O descumprimento ao disposto neste decreto sujeitará o infrator ao regime sancionatório previsto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, podendo ensejar ao infrator a aplicação de multa diária e a adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e o emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização de crime contra a saúde pública, tipificado no art. 268 do Código Penal.

Art. 18. As medidas de saúde dispostas neste Decreto:

I - serão reavaliadas regularmente pela Secretaria Municipal de Saúde e pelo Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus;

II - não excluem outras medidas decretadas anteriormente;

III - vigorarão até 10 de março de 2021.

Art. 19. Este Decreto entra em vigor no dia 25 de fevereiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 24 de fevereiro de 2021.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Francisco Wiltemberg Dantas Alves

Código Identificador: 8ED1A80A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAZINHO**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA TOMADA DE PREÇO
001/2020**

Contratante: Prefeitura Municipal de Parazinho – CNPJ: 08.113.631/0001-29

Contratado: Anjos Engenharia Eireli, CNPJ:19.678.703/0001-00

Objeto: O Presente Termo Aditivo tem como objetivo a readequação para a contratação de empresa prestadora de serviços de engenharia para executar obras civis recuperação e urbanização do canal de águas pluviais da Rua Joaquim Hipólito, Centro, Parazinho/RN, bem como crescer em 29,77% do valor inicial do contrato firmado entre as partes em 30 de março de 2020, para readequação do objeto, com adequação de serviços, preços e insumos relativos ao objeto do contrato, que correspondem ao demonstrativo apresentado pelo engenheiro responsável em anexo conforme contrato celebrado em 30 de março de 2020, oriundo da Tomada de Preço nº 001/2020.

Base Legal: Artigo 57, Parágrafo 1º, da Lei Federal nº 8.666/93

Demais Cláusulas: Ficam mantidas as demais condições contidas no Contrato de Prestação de Serviços, inclusive o que tange as condições de pagamento.

Valor R\$ 1.168.133,10 (Hum milhão cento e sessenta e oito mil cento e trinta e três reais e dez centavos)

Data: 24 de Fevereiro de 2021.

Assinaturas: Valdemir Valentim Soares Belchior – Pela Contratante – Anjos Engenharia Eireli– Pela Contratada

Publicado por:
Robson Scipião de Brito
Código Identificador:C88B521B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS**

**FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS
PORTARIA Nº 97/2021 CANCELAMENTO**

PORTARIA Nº 97/2021

A SECRETÁRIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PARELHAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições;

Considerando as disposições contidas no anexo I do Decreto nº 017/2017, de 23 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Cancelar a Portaria nº 93/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021, por motivo de não comparecimento.

Parelhas (RN), 24 de fevereiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

ZENILDA MARIA DE AZEVEDO LIMA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Rendrig Moura Guimarães
Código Identificador:7852F204

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO Nº
01/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARELHAS E MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
FERRAMENTAS EIRELI**

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE
CONTRATO Nº 01/2021, QUE ENTRE SI

CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PARELHAS E
MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E
FERRAMENTAS EIRELI

De um lado o **MUNICÍPIO DE PARELHAS**, Estado do Rio Grande do Norte, inscrito no CNPJ/MF sob nº 08.087.561/0001-81, com sede social a Av. Mauro Medeiros, nº 97, Bairro Centro, Parelhas/RN, CEP: 59.360-000, aqui denominada de CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Prefeito o Senhor **TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA**, brasileiro, casado, funcionário público, **DI nº 1.614.915-SSP/RN, CPF nº 030.335.144-54**, residente e domiciliado a rua São Cristóvão, nº 42, Ivan Bezerra, Parelhas/RN, CEP nº 59.360-000, e do outro lado a empresa **MANUPA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS EIRELLI**, inscrita no CNPJ/CPF sob nº 03.093.776/0001-91, com sede à Av. Marquês de São Vicente, nº 1619, sala 2705, Bairro: Várzea da Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01.139-003, aqui denominada de CONTRATADA, neste ato representado por Senhor **PAULO CESAR JACOB**, CPF: 061.980.888-80, resolvem rescindir de forma amigável o CONTRATO Nº 043/2020, firmado em 30 de junho de 2020, PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, com fundamento no art. 79, inciso II da Lei nº 8.666/93 e alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo tem por objetivo a rescisão do CONTRATO Nº 043/2020, tendo como objeto a execução dos serviços de PREGÃO ELETRÔNICO 002/2020, tendo como objeto a AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO BÁSICA MUNICIPAL, celebrado em 30 de junho de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO DISTRATO

2.1 - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a partir da presente rescisão, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

3.1 - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, fica eleito o foro da comarca de Parelhas, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Parelhas/RN, 24 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA
Município de Parelhas
Contratante

PAULO CESAR JACOB
Diretor Comercial
Manupa Comércio de Equipamentos e Ferramentas EIRELLI

Publicado por:
Clara Monise Silva
Código Identificador:D77F09D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE
PESSOAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 43 PROCESSO
Nº 765/2021**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 43
PROCESSO Nº 765/2021**

RATIFICO a decisão da Comissão Especial de Contratação Direta, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do Art. 24, inciso IV, da lei federal 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA MÉDICOS PLANTONISTAS DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação tem o objetivo de: DIANTE DA NECESSIDADE DE MÉDICOS PLANTONISTAS NO HOSPITAL PÚBLICO DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS, UMA VEZ QUE INEXISTE NO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PROFISSIONAIS DESTA ÁREA, SENDO O REFERIDO SERVIÇO DE GRANDE RELEVANCIA, NECESSÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PARELHAS, PRINCIPALMENTE EM MOMENTO DE PANDEMIA DE CORONAVIRUS QUE ACOMETE A POPULAÇÃO MUNDIAL

ACÇÃO: 2005
FONTE: 1214

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor (es): R L DA SILVA ROSAS						
CNPJ: 19.434.565/0001-05		E-mail:		Telefone:		
RUA VICENTE MESQUITA, 858, B. LAGOA NOVA, NATAL/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	UND.	Descrição	Marca	Preço (R\$)	Total (R\$)
01	89	UND.	PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS		2.750,00	244.750,00
02	12	UND.	DIREÇÃO CLÍNICA E COMPLEMENTO PLANTÃO 24 HORAS		4.100,00	49.200,00
Total:						293.950,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 293.950,00(DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS)

Parelhas/RN, 01 de fevereiro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clara Monise Silva

Código Identificador:BCD8EB23

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE N.125/2021

Portaria de n.125/2021 – GAB/PREFEITO.

DESIGNAR SERVIDORA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ANA LÍGIA DE AZEVEDO ARAÚJO matrícula Nº 1.5353, Auxiliar Administrativo, cedida para prestar serviços na Secretaria Municipal de Administração e Gestão de pessoas na Prefeitura Municipal de Parelhas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:FEF6184D

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE N. 126/2021

Portaria de n. 126/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **UBIRATAN VAGNE DANTAS**, de Motorista na Secretaria de Saúde, matrícula de n.1206680, para Hospital DR Jose Augusto Dantas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de Fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:66DBE7F8

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE N. 127/2021

Portaria de n. 127/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **ROBERTO MIRANDA DOS SANTOS**, de Auxiliar de Serviços Gerais na Secretaria de Saúde, matrícula de n.1207750, para Hospital DR Jose Augusto Dantas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de Fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:6D9D6D9F

SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL PORTARIA DE N. 128/2021

Portaria de n. 128/2021– GAB/PREFEITO.

DISPÕE SOBRE A RELOTAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO.

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR** a (o) servidor (a) **MARIA DO SOCORRO DE LIMA**, de Auxiliar de Enfermagem na Secretaria de Saúde, matrícula de n.1006258, para Policlínica Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 01 de fevereiro de 2021, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de Fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:C3770AAB**SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE CIVIL
PORTARIA DE N.129/2021-REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO****Portaria de n.129/2021 – GAB/PREFEITO-REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES COM FULCRO NO ART. 64, INCISO III DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PARELHAS.
RESOLVE:Art. 1º - Exonerar a Sra. **Priscilla Bezerra de Lima**, em provimento de comissão para o cargo de Coordenador da Assistência Social, do Município de Parelhas, a partir do dia 18 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 18 de janeiro de 2021, revogando-se automaticamente todas as disposições em contrário.

Parelhas, 23 de fevereiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA.

Prefeito Municipal de Parelhas

Publicado por:

Ulisses Eduardo Salústio da Costa Montenegro Bezer

Código Identificador:870888B3**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO SEGUNDA CHAMADA PREGÃO
ELETRÔNICO SRP - N.º 0005/2021 SEGUNDA CHAMADA**

A Prefeitura Municipal de Passagem/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação, acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis, objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN. – início de acolhimento das propostas: 08:30 horas do dia 25/02/2021 – término: 08:30 horas do dia 09/03/2021. E Abertura das propostas: às 08:30 horas do dia 09/03/2021, início da sessão de disputa de preços: às 08:31 horas do dia 09/03/2021. HORÁRIO DE BRASÍLIA. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal de Passagem/RN, Rua Senador Dinarte Mariz, 288 – Centro – Passagem/RN – Ou pelo fone (0xx84) 3286-0029 – pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com ou pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Passagem/RN, 24 de fevereiro de 2021

À COMISSÃO**Publicado por:**Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:735FAFE7**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO N.º002/2021****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TERMO DE ADESÃO N.º002/2021**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal Poço Branco/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, o

prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços N.º009/2020 epigrafada conforme Objeto da contratação: Adesão a ata de registro de preço para aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais que fazem parte da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, pelo período de 12 (doze) meses, ata de registro de preços N.º009/2020, objeto da licitação: aquisição parcelada de material de higiene e limpeza para atender as necessidades das secretarias municipais que fazem parte da Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, pelo período de 12 (doze) meses, ata de registro de preços N.º009/2020. Fornecedor Registrado: LDR LIMP COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – ME, CNPJ 21.930.033/0001-00.

Passagem/RN, 24 fevereiro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D0576625**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO
DE TERMO DE ADESÃO N.º003/2021**

Considerando o aceite de adesão da Prefeitura Municipal Jundiá/RN, órgão gerenciador da ata, a análise da Comissão Permanente de Licitação e do Parecer Jurídico favorável à adesão, o prefeito, torna público o termo de adesão a ata de registro de preços N.º015/2020 epigrafada conforme Objeto da contratação: Adesão a ata de registro de preços para aquisição de próteses dentária com prestação de serviço, para atender as necessidades do da Prefeitura Municipal de Passagem/RN, oriundo do pregão presencial SRP N.º010/2020, com objeto da licitação: Registro de preços para aquisição de próteses dentária com prestação de serviço, para atender as necessidades do da Prefeitura Municipal de Jundiá/RN. Fornecedor Registrado: REABILITA ODONTOLOGIA LTDA– ME, CNPJ: 27.390.769/0001-10

Passagem/RN, 24 fevereiro de 2021

DIKSON MESGRAEL BEZERRA JUNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:D8E1C5F1**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSAGEM/RN AVISO DE
LICITAÇÃO FRACASSADA PE SRP N.º. 005/2021**

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura do Município de Passagem/RN torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP N.º 005/2021, objetivando Formação de registro de preços para futura aquisição de combustíveis objetivando atender a demanda de consumo da frota de veículos e máquinas do Município de Passagem/RN, foi considerada fracassada. Esclarecimentos no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Passagem/RN, RUA SENADOR DINARTE MARIZ, N.º 228, Centro, Passagem/RN – Ou pelo e-mail: cplpassagemrn@gmail.com

Passagem/RN, em 24 de fevereiro de 2021

VICTOR MAGNO GUEDES GALVÃO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:Breno Raniere Barreto de Lima
Código Identificador:85A6A261**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ofício nº 57/2021-Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, o funcionário **BENEDITO TAVARES LEITE** – Matrícula Nº 900036, com ônus para o município.

Artigo 2º - O funcionário cedido fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 31/01/2021 e término em 30/01/2023, nos termos do Convênio nº 06/2015, de 02/06/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando retificado o período da cessão do servidor mencionado na Portaria nº 081/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de fevereiro de 2021

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A9A052FB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ofício nº 57/2021-Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, a funcionária **JOSENEIDE CALIXTA GONÇALVES** – Matrícula Nº 900087, com ônus para o município.

Artigo 2º - A funcionária cedida fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 31/01/2021 e término em 30/01/2023, nos termos do Convênio nº 06/2015, de 02/06/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando retificado o período da cessão do servidor mencionado na Portaria nº 082/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de fevereiro de 2021

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:18D45744

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ofício nº 57/2021-Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, a funcionária **MARIA DE FÁTIMA DANTAS FERREIRA** – Matrícula Nº 900753, com ônus para o município.

Artigo 2º - A funcionária cedida fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 31/01/2021 e término em 30/01/2023, nos termos do Convênio nº 06/2015, de 02/06/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando retificado o período da cessão do servidor mencionado na Portaria nº 083/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRA-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de fevereiro de 2021.

RIVELINO CÂMARA
Prefeito

Publicado por:
Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:B161E70F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, conferidas no Artigo 32, Inciso VI da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o ofício nº 57/2021-Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Norte;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Designar a título de CESSÃO para o Poder Judiciário Estadual, exercendo suas funções junto ao Fórum da Comarca de Patu, a funcionária **JANETE MARIA DUARTE DA SILVA MAIA** – Matrícula Nº 900753, com ônus para o município.

Artigo 2º - A funcionária cedida fica à disposição deste Poder Judiciário, pelo prazo de 02 (dois) anos, com efeitos a partir do dia 31/01/2021 e término em 30/01/2023, nos termos do Convênio nº 06/2015, de 02/06/2015.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando retificado o período da cessão do servidor mencionado na Portaria nº 084/2021.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,

REGISTRE-SE,

CUMPRE-SE.

Palácio Sebastião Petronilo de Moura, Patu/RN, em 22 de fevereiro de 2021

RIVELINO CÂMARA

Prefeito

Publicado por:

Francisco Edno Azevedo
Código Identificador:A2727C8C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
RESOLUÇÃO N. 004, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021**

COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL

Reabre o prazo de inscrições e altera o Cronograma Geral do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de suplentes de Conselheiros Tutelares do município de Pedra Preta –RN.

A COMISSÃO ELEITORAL ESPECIAL DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA – RN, em reunião deliberativa, realizada no dia 23 de Fevereiro de 2021, no uso de suas atribuições, e,

Considerando o Processo de Escolha Suplementar e Emergencial para suplentes de Conselheiros Tutelares do município de Pedra Preta – RN, deflagrado pelo Edital n. 001/2021 – CMDCA;

Considerando que o número de inscrições ao referido processo alcançou o número inferior a 04 (quatro inscritos);

Considerando que o Processo deflagrado trata-se de um processo de escolha suplementar e excepcional;

Considerando que de acordo com o item 9.4 do Edital n. 001/2021 – CMDCA e da Resolução n. 001, art. 3º, inciso XVI, compete a Comissão Eleitoral Especial, na condução do processo de escolha, “*decidir os casos omissos no edital*”;

RESOLVE reabrir as inscrições e alterar o Cronograma Geral do Processo de Escolha Suplementar e Emergencial de suplentes de Conselheiros Tutelares do município de Pedra Preta –RN.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NOVO CRONOGRAMA

Inscrições e análise de inscrições	24 a 26 de Fevereiro de 2021 (até meio dia)
Publicação de Relação Preliminar de Inscritos	26 de Fevereiro de 2021 (após meio dia)
Prazo para apresentação de impugnações	01 e 02 de Março de 2021
Defesa e análise de impugnações	03 e 04 de Março de 2021 (até meio dia)
Publicação dos candidatos habilitados e Convocação para Exame de Conhecimento	04 de Março de 2021 (depois das 14h)
Realização de Exame Específico	06 de Março de 2021
Publicação de Gabarito Preliminar	06 de Março de 2021 (após a realização da prova)
Recursos contra o Gabarito	08 e 09 de Março de 2021
Publicação de Gabarito Oficial e Candidatos aprovados	10 de Março de 2021
Reunião para Conhecimento Formal das Regras e das Condutas Vedadas	11 de Março de 2021
Período de Campanha Eleitoral	11 a 20 de Março de 2021
Divulgação do Local de Votação	Até 15 de Março de 2021
Data de Eleição Suplementar	21 de Março de 2021
Proclamação do Resultado	21 de Março de 2021
Recursos e Análise	22 e 23 de Março de 2021
Posse	01 de Abril de 2021

RODRIGO MACKSSUEL SILVA DE MELO

Presidente da Comissão Eleitoral Especial

Publicado por:

Rodrigo Leonardo Alves Bandeira
Código Identificador:0825E55C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Geral do município, datado de 24/02/2021, Autorizo e RATIFICO a despesa, emissão de empenho e a dispensa de licitação, em favor da Empresa **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **07.221.905/0001-30**, para contratação de empresa do ramo pertinente para fornecer material esportivo destinado equipes de futebol, futsal, futevôlei e vôlei de areia, do município de Pedro Avelino/RN, com base no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, no valor de **R\$ 15.670,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)**.

Determino que seja dada a publicidade prevista no caput do artigo 26 da Lei 8.666/93.

PEDRO AVELINO -RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Parágrafo Único do art. 38, da Lei 8.666/93

Publicado por:

Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:4A996F64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021**

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021

O Prefeito Municipal de Pedro Avelino/RN, no uso das atribuições legais, tendo em vista que o procedimento em epígrafe, conduzido pela Comissão Permanente de Licitação desta edilidade, transcorreu dentro dos parâmetros da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade dos atos administrativos, tendo sido observado o procedimento legal aplicável à espécie, conforme determina a Lei Federal nº 8.666/93, sendo a hipótese de **DISPENSA DE LICITAÇÃO** com base no Art. 24, Inciso II, como consta no parecer jurídico acostado aos autos, determina a contratação dos serviços junto a Empresa: **ALEXANDRE CARLOS OLIVEIRA DA SILVA**, inscrito no CNPJ: **07.221.905/0001-30**, sediada na Av. Benedito Santana, nº 112, Conjunto Amarante, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP: 59.290-000, com valor global de **R\$ 15.670,00 (QUINZE MIL, SEISCENTOS E SETENTA REAIS)**, referente à contratação de empresa do ramo pertinente para fornecer material esportivo destinado equipes de futebol, futsal, futevôlei e vôlei de areia, do município de Pedro Avelino/RN.

Publique-se o extrato da presente despesa por **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com vistas ao conhecimento geral.

Pedro Avelino/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador:A649389C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENDÊNCIAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 DO PREGÃO
PRESENCIAL (SRP) 005/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) 005/2021: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2021. **CONTRATANTE:** Município de Pendências/RN, CNPJ nº 08.122.657/0001-33. **CONTRATADO:** SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI - EPP, CNPJ nº 26.777.742/0002-00. **OBJETO:** O registro de preços para futura contratação de empresa para prestação de serviços na contratação de médicos especialistas para atendimento ambulatorial nas Unidades de Saúde do Município de Pendências/RN. **FONTE DE RECURSOS:** Recursos consignados no OGM. **VALOR GLOBAL ESTIMADO:** R\$ 408.000,00 (quatrocentos e oito mil reais). **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. **ASSINATURAS EM 12/02/2021.**

Pela Contratante:
FLAUDIVAN MARTINS CABRAL,
CPF nº 498.120.094-34,
Prefeito Municipal,

Pela Contratada:
STPHERSON JAIME DA SILVA VALE,
CPF nº. 050.988.374-56.

Publicado por:
Lorena da Rocha Nascimento
Código Identificador:1AD7153C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 001/2021 - PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº 001/2021 DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor.

WENDELL COSTA, Secretário(a) de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde Município de Poço Branco RN, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Portaria e/ou Decreto nº 001/2021 - GP.

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de Julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de Abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as

condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

Franciele Bezerra da Silva – CPF 066.876.754-51 – Presidente;
Emerson Jussir Rosendo Dantas – CPF 060.865.674-76 – Membro;
Joalison Fernandes da Silva Bezerra – CPF 118.251.644-01 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Providencie a devida publicação Diário Oficial.

Secretaria de Saúde do Município de Poço Branco/RN, aos 23 (vinte e três) dias do mês de fevereiro de 2021.

WENDELL COSTA
Secretário(a) de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:E44CC1EC

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 008/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

DECRETO Nº. 008/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO BRANCO/RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em consonância com o art. 30, inciso II, da Constituição da República Federativa do Brasil;

Considerando que a saúde é direito de todos, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição da República;

Considerando a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional (ESPII) pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº. 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, expedida pelo Ministério da Saúde, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN);

Considerando a edição do Decreto Estadual nº. 30.071, de 19 de outubro de 2020, que declara estado de Calamidade Pública no Estado do Rio Grande do Norte, em virtude de desastre natural biológico por epidemia de doenças infecciosas virais que provoca o aumento brusco, significativo e transitório da ocorrência de doenças infecciosas geradas por vírus;

Considerando a continuidade do estado de calamidade pública em saúde, de importância internacional declarada pela Lei Federal nº. 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando a necessidade de um trabalho conjunto, intersetorial, constituído por diversas áreas com objetivo de constituir respostas coordenadas e articuladas para o enfrentamento da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Poço Branco/RN;

Considerando a evolução epidemiológica da COVID-19 e a urgente necessidade de achatar a curva de contágio em nosso município;

DECRETA:

Art. 1º. As medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Novo Coronavírus (COVID-19), de acordo com a Organização Mundial de Saúde (OMS), pela União, por meio do Ministério da Saúde, ou pelo Estado do Rio Grande do Norte e demais organizações competentes, que sejam de competência da Administração Pública Municipal, no âmbito do Município de Poço Branco/RN, ficam definidas nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Fica estabelecido e por tempo indeterminado, para todas as pessoas que se encontrarem ou adentrarem no Município de Poço Branco/RN, o uso obrigatório de máscaras sobre o nariz e boca, a serem utilizadas sempre que circularem no perímetro municipal, especialmente:

I – em todos os espaços públicos;

II – nos equipamentos de transportes de pessoas (individuais ou coletivos);

III – estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços.

Parágrafo único. As máscaras caseiras deverão ser confeccionadas conforme as orientações da Nota Informativa nº. 03/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 3º. Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias, no âmbito do Município de Poço Branco/RN:

I – a realização de aulas presenciais, em todas as escolas da rede municipal de ensino e privadas;

II – a mobilização ou realização de quaisquer atividades coletivas, eventos de quaisquer naturezas, em lugares públicos ou privados, que possa implicar aglomerações de pessoas, independente de necessidade da atuação do poder de polícia da Administração Pública;

III – o acesso ao Balneário denominado "Casinha";

IV - as atividades esportivas coletivas realizadas em praças públicas, arenas, campo de futebol, ginásios e similares;

§1º. O disposto *nocaput* se aplica às atividades coletivas destinadas às medidas de combate ao Novo Coronavírus (COVID-19) ou qualquer outra atividade de saúde pública, como campanhas de vacinação.

§2º. Fica proibida a realização de eventos promovidos ou patrocinados pelo Município de Poço Branco/RN, que impliquem em aglomeração de pessoas, a exemplo de eventos corporativos, técnicos, científicos, convenções, shows ou qualquer outra modalidade de evento de massa.

§3º. Considera-se aglomeração de pessoas, a reunião de mais de 20 (vinte) pessoas.

§4º. Levando-se em consideração a competência concorrente do município de Poço Branco/RN e do Estado do Rio Grande do Norte, como entes federados, para proteção da saúde pública, estão suspensos os shows e eventos públicos ou privados de massa.

Art. 4º. Fica autorizado a abertura e funcionamento do comércio local, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de ocupação, com horário de funcionamento das 08:00h até as 18:00h, todos os dias da semana, desde que atendidas as regras estabelecidas no protocolo geral de enfrentamento à COVID-19 e o uso obrigatório de máscaras.

Art. 5º. Fica autorizado a abertura e funcionamento através delivery de bares e demais serviços de alimentação (restaurantes, pizzarias,

lanchonetes e similares), com horário de funcionamento das 11:00h às 22:00h, em todos os dias da semana.

Art. 6º. Está autorizado a abertura e funcionamento das academias, depois da vistoria da vigilância sanitária, respeitado o limite de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de ocupação por horário, com o uso obrigatório de máscaras e o estabelecimento deverá disponibilizar álcool em gel 70%, álcool líquido para higienização dos equipamentos de uso coletivo e estabelecer um tempo de 15 minutos entre um horário e outro, para desinfecção do ambiente e dos equipamentos.

Art. 7º. Toda e qualquer ocorrência de irregularidade, denúncia de descumprimento deste Decreto ou suspeita de pessoa com sintomas similares de doença respiratória, gripe ou Novo Coronavírus, deverá ser reportada, imediatamente, à Prefeitura Municipal de Poço Branco/RN, à Secretaria Municipal de Saúde, ao Comitê de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), à Defesa Civil Municipal, ou à Polícia Militar, por meio dos números telefônicos ou endereços de e-mail, amplamente divulgados no município, para que as providências necessárias sejam tomadas quanto à averiguação, à orientação, ao isolamento e ao encaminhamento da pessoa possivelmente infectada para a realização de testes e exames.

Art. 8º. Ficam suspensos pelo prazo de 15 (quinze) dias o atendimento presencial ao público externo nas repartições públicas do município, com exceção dos serviços essenciais.

Art. 9º. Afeiralivre será realizada semanalmente aos sábados, composta apenas por comerciantes/feirantes residentes no Município de Poço Branco/RN, devendo os comerciantes:

I –manter a distância mínima de 2 (dois) metros entre as bancas armadas para a comercialização de produtos;

II –devendo os feirantes fazer uso, obrigatório e permanente, de máscaras, luvas e álcool 70%;

III –orientar aos consumidores que respeitem a distância mínima de 2 (dois) metros com relação aos comerciantes e demais consumidores presentes;

IV –zelar pela permanente higienização do ambiente e acessórios disponibilizados aos consumidores, tais quais balanças, balcão de atendimento, carrinhos, cestas, pegadores, maquinetas eletrônicas, entre outros.

Art. 10. Fica determinada a instalação de Barreira Sanitária na entrada da Cidade das 07:00h às 18:00h, pelo período de 15 (quinze) dia, que atuará no controle de acesso e de temperatura, orientações, distribuição de máscaras e desinfecção dos veículos.

Art. 11. Fica terminantemente proibida a circulação de pessoas sem uso de mascaras no município, sob pena de multa pessoal de R\$ 100,00, para cada hipótese de descumprimento.

Art. 12. Para as pessoas que testaram positivo para o Novo Coronavírus (COVID-19) e que descumprirem as regras de isolamento estabelecidas pela Secretaria de Saúde, incidirá multa pessoal de R\$ 200,00, para cada hipótese de descumprimento até o limite de R\$ 1.000,00.

Art. 13. Na hipótese de descumprimento das normas aqui elencadas por Pessoa Jurídica, inclusive para comércio em geral, incidirá multa de R\$ 500,00 para cada descumprimento praticado limitada a R\$ 50.000,00.

Parágrafo Único - O descumprimento das normas aqui estabelecidas ensejará o fechamento do estabelecimento comercial do infrator e/ou cassação do alvará de funcionamento, pela Vigilância Sanitária, Polícia Militar ou outra autoridade competente, além da aplicação da multa já declinada;

Art. 14. A fiscalização voltada ao cumprimento das normas estabelecidas neste Decreto ficará a cargo da Polícia Militar, da

Guarda Municipal, dos representantes da Vigilância Sanitária, dos representantes da Defesa Civil, e de outros profissionais da área de segurança que eventualmente venham ser contratados emergencialmente para reforçar mencionada fiscalização.

Art. 15. As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer momento pela Administração Pública Municipal, com apoio do Comitê Gestor de Enfrentamento e Combate ao Novo Coronavírus (COVID-19), instituído pelo Decreto Municipal nº. 002, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 16. Fica revogado o Decreto Municipal nº. 003/2021, de 14 de janeiro de 2021.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Poço Branco/RN, 23 de fevereiro de 2021.

EDI CARLOS ALEXANDRE DE SOUZA OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Jones Medeiros de Moraes
Código Identificador:6FCD0FAC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2021**

**AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO -
CHAMAMENTO PUBLICO nº 001/2021**

OBJETO: Credenciamento de pessoas físicas/jurídicas para prestar Serviços de realização de exames de acordo com a necessidade do município, constantes na tabela municipal diferenciada aprovada pelo Conselho Municipal de Saúde do município de Portalegre/RN, compreendendo exames em pacientes encaminhados pelo município.

DA(S) REQUERENTE(S):

LEONARDO GOMES FERNANDES - ME, CNPJ Nº 08.766.026/0001-57, com endereço na Rua Ana Nunes do Rego, 56, Loja 02, Centro, Portalegre/RN;

DA HABILITAÇÃO/ INABILITAÇÃO:

Nesta data de 24 de fevereiro de 2021, a comissão designada para análise da documentação de credenciamento deste chamamento, fez a devida análise da documentação apresentada pela requerente acima mencionada, e declara como **HABILITADA/ CREDENCIADA**, a pessoa jurídica: **LEONARDO GOMES FERNANDES - ME, CNPJ Nº 08.766.026/0001-57**, por ter cumprido plenamente os requisitos de habilitação conforme solicitado no edital. Os procedimentos aos quais a credenciada acima se disponibilizaram a realizar através deste credenciamento junto ao Fundo Municipal de Saúde de Portalegre/RN, são os constantes no Termo de Credenciamento apresentado pela mesma.

Da decisão relativa a habilitação ou inabilitação na qualificação caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso.

OCORRENCIAS:

Não houve.

Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Cargo: Presidente da CPL

Portaria: 020/2021 de 04/01/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:7F705B28

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121/2021 GP/PMP**

PORTARIA Nº 121/2021 GP/PMP

Portalegre, 18 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear Francisco Giliarde da Costa, nas atribuições inerentes ao cargo comissionado de Chefe do Departamento de Manutenção, previsto na Lei Municipal 219/2009, e com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura, em conformidade com a Lei Complementar nº 001/2009, alterada pela Lei Complementar nº 002/2013.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:58B62087

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 023/2021-PMP/SEMARH**

Portaria nº. 023/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 22 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECUSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Arlton Paiva Cavalcante*, admitido em *01/01/1985, matrícula nº 192*, ocupante do cargo de *ASD – Auxiliar de Serviços Diversos*, lotado na *Secretaria Municipal de Educação e Desporto*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias, contando a partir do dia *25/01/2021 com término em 23/02/2021*, correspondente ao *período aquisitivo de 10/01/2020 à 10/01/2021*, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES

Secretaria de Administração e Recursos Humanos

Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:04A5BF20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 024/2021-PMP/SEMARH

Portaria nº. 024/2021-PMP/SEMARH

Portalegre/RN, 22 de fevereiro de 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS
A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art e nos termos do art. 83º, da Lei nº 181/2007, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único do Servidor Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder FÉRIAS ao servidor *Francisco Ubiratam Pereira Holanda*, admitido em 02/05/2011, matrícula nº 344, ocupante do cargo de *Técnico em Informática*, lotado na *Secretaria Municipal de Infraestrutura*, com gozo de férias pelo período de 30 (trinta) dias divididos em três períodos, o primeiro contando a partir do dia 08/03/2021 com término em 17/03/2021, o segundo contando a partir do dia 05/04/2021 com término em 14/04/2021 e o terceiro contando a partir do dia 03/05/2021 com término em 12/05/2021, correspondente ao período aquisitivo de 01/05/2020 à 01/05/2021, conforme aviso protocolado junto a Secretaria de Recursos Humanos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANA MARIA HOLANDA DIÓGENES SOARES
Secretaria de Administração e Recursos Humanos
Portaria 002/2021

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:9738EC47

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º
002/2021 - DISP/PMP (RETIFICAÇÃO)

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º002/2021- DISP/PMP
(RETIFICAÇÃO)

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº002/2021- DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a aquisição e prestação de serviços na instalação de Disco para Grade de Arrasto para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$4.032,00 (quatro mil e trinta e dois reais)**, em favor de: **DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA, com endereço na RUA ZACARIAS GOMES DE LIMA, N 1020, BAIRRO NOVA BETÂNIA, MOSSORÓ/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.830.307/0002-26**, conforme abaixo descrito:

DAFONTE VEICULOS, TRATORES, PECAS E SERVICOS LTDA, CNPJ n.º 02.830.307/0002-26

Item	DAFONTE VEICULOS LTDA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	DISCO PARA GRADE DE ARRASTO	UND	16	252,00	4.032,00
Total do Proponente					4.032,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:2F122691

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 169/2021-GP/PMP

Decreto nº 169/2021-GP/PMP

ESTABELECE HORÁRIO REDUZIDO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO NO CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO ESTADUAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando o Decreto nº. 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a Recomendação Conjunta do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Ministério Público Federal, e do Ministério Público do Trabalho, recomendando aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprir fielmente os termos do Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, bem como dos que lhes sucederem, abstendo-se de praticar quaisquer atos, inclusive edição de normas, que possam flexibilizar medidas restritivas estabelecidas pelo Governo Estadual;

Considerando o Decreto Municipal nº. 168, de 23 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas restritivas e de isolamento social para o enfrentamento do novo coronavírus no âmbito do município de Portalegre/RN em virtude do avanço da proliferação da covid-19;

Considerando a necessidade da redução das atividades presenciais, respeitando as normas e orientações de segurança e combate à COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o atendimento ao público no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN das 7 h às 12h, excetuando-se o Protocolo que terá o funcionamento, de segunda a sexta-feira, das 7h às 11h e das 13h às 17h.

Art. 2º É obrigatório o uso de máscara facial durante a permanência nas repartições pública, exceto as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica e as crianças com menos de 3 (três) anos de idade.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 09 de março de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:09C1EF8E**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 124/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 124/2021-GP/PMP

Portalegre/RN, 19 de fevereiro de 2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO PARA ATUAR COMO FISCAL DE CONTRATOS DE SOFTWARE E HARDWARE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere o poder executivo,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Municipal, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 166/2021:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuar como Fiscal de Contratos de software e hardware no âmbito da Prefeitura de Portalegre, o senhor Franklyn Venancio Rocha, Técnico em Informática, matrícula 2, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, representando a Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:13F122BF**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 128/2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº 128/2021-GP/PMP

Portalegre (RN), 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo de Licitação nº. 000086/20, na modalidade Tomada de Preço atuada sob nº 010/2020;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura em que foi constatado inconsistências técnicas e legais;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico opinando pela anulação do certame nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá **anular** seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

RESOLVE:

Art.1º. Anular o Processo de Licitação nº. 000086/20, na modalidade Tomada de Preço atuada sob nº 010/2020, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do presente.

Paragrafo único. Caso permaneça o interesse público na contratação dos serviços objeto do Processo Licitatório em epígrafe, proceda com a deflagração de novo certame com as correções feitas pelo Setor de Engenharia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:4DB79517**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.129 /2021-GP/PMP**

PORTARIA Nº.129 /2021-GP/PMP

Portalegre (RN), 23 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo **Art. 22, Inciso II**, alínea “f” da Lei Orgânica do Município e tendo como prerrogativas os regramentos entabulados na Lei nº. 8.666/93,

CONSIDERANDO a deflagração do Processo de Licitação nº. 000145/20, na modalidade Tomada de Preço atuada sob nº 017/2020;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico elaborado pela Secretaria de Infraestrutura em que foi constatado inconsistências técnicas e legais;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico opinando pela anulação do certame nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93;

CONSIDERANDO que, em face do princípio da supremacia do interesse público, o Poder Executivo poderá **anular** seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial (Súmula 473/STF).

RESOLVE:

Art.1º. Anular o Processo de Licitação nº. 000145/20, na modalidade Tomada de Preço atuada sob nº 017/2020, com fulcro no art. Art.49 da Lei nº. 8.666/93, determinando à Comissão de Licitação que proceda com a baixa e o arquivamento do presente.

Paragrafo único. Caso permaneça o interesse público na contratação dos serviços objeto do Processo Licitatório em epígrafe, proceda com a deflagração de novo certame com as correções feitas pelo Setor de Engenharia.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portalegre

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:3D3B5568

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021/2021-GP**

Pureza/RN, 18 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **MARIA DE LURDES DA SILVA, MAT. 02062**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 18/02/2021 a 18/05/2021, devendo a mesma retornar às atividades no dia 19/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:7A793E3F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2021-GP**

Pureza/RN, 18 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. **CONCEDER**, nos termos do art. 102 da Lei 156/1997, LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE a(o) Servidor(a) **ANA CLAUDIA PINTO DE MOURA, MAT. 0061**, pelo período de 03 meses, compreendido entre 18/02/2021 a 18/05/2021, devendo a mesma retornar às atividades no dia 19/05/2021.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e
Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:E378F320

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023/2021-GP.**

Pureza/RN, 24 de fevereiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Pureza/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Resolve:

Art. 1º. Fica **exonerado** a pedido da função de Operador de Bomba neste município de Pureza, por motivos particulares, conforme

solicitação através do requerimento do dia 22/02/2021, o Senhor **LUCIVANIO CIRILO DE MEDEIROS**, portador do CPF: 011.782.094-66, Matrícula nº 220214.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionaldo Ângelo da Silva
Código Identificador:855525C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Francisco Cosmo Leite- CPF nº 023.111.484-27**, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (uma) diária para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, no dia 24 de fevereiro em veículo da Prefeitura Municipal conduzindo pacientes carentes para consulta médica especializada, agendado para esta data.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:9CA8FA7A

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 026/2021**

O Prefeito Municipal de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. **Antônio Adriano Ferreira, CPF nº 030.919.134-30**, motorista, 02 (duas) diárias para que o mesmo possa se deslocar até a cidade de Natal-RN, nos dias 24 e 25 de fevereiro de 2021, para resolver assuntos de interesse da atual administração junto a **UNDIME** – União dos Dirigentes Municipais de Educação do Rio Grande do Norte, bem como conduzir o prefeito municipal que retorna de viagem a Brasília/DF no dia 25/02.

Cumpra-se

Riacho da Cruz-RN, 24 de fevereiro de 2021.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:0ABA62D8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE 002/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2021 - PE
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Governo do Município de RIACHO DA CRUZ/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público o adiamento do Pregão Eletrônico nº 002/2021 - PE, para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo Menor preço por Item, para Registro de Preços para contratação de empresa especializada e/ou pessoa física para execução dos serviços de transporte escolar dos alunos que residem na Zona Rural deste Município durante os dias letivos do ano de 2021, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **09 de março de 2021, às 08h30min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.riachodacruz.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: pmriachodacruz.licitacao@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, sito a Av. Camila de Lellis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz – RN. CEP: 59.820-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:4FAD47E3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PE 003/2021****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2021 - PE
AMPLA PARTICIPAÇÃO**

O Governo do Município de RIACHO DA CRUZ/RN, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, torna público que fica adiado o Pregão Eletrônico nº 003/2021 - PE, para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tipo Menor preço por Item, para Registro de preços para aquisição de combustíveis destinados a manutenção dos serviços prestados à sociedade através da frota de veículos do Município de Riacho da Cruz/RN, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, demais normas que regem a matéria e as exigências estabelecidas no Edital.

A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com entrega das Propostas a partir da publicação desta licitação e abertura das Propostas para **09 de março de 2021, às 11h00min.**

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados nos sítios www.portaldecompraspublicas.com.br, www.riachodacruz.rn.gov.br, pedido pelo e-mail: pmriachodacruz.licitacao@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de RIACHO DA CRUZ/RN, sito a Av. Camila de Lellis, nº 285, Centro, Riacho da Cruz – RN. CEP: 59.820-000, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

RIACHO DA CRUZ/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOUSIMAR EDIVAGNER MATIAS MOURA
Pregoeiro

Publicado por:
Jousimar Edivagner Matias Moura Edivagner
Código Identificador:53B438F3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 024/2021**

A Secretária Municipal de Administração de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder ao Sr. **Marcos Aurélio de Paiva Rego - CPF nº 503.344.094-20**, Prefeito Municipal, 03 (três) diárias para que o mesmo possa se deslocar até Brasília-DF, nos dias 23, 24 e 25 de fevereiro de 2021, para resolver assuntos de interesse da atual administração e buscar recursos para viabilizar obras e ações importantes no município de Riacho da Cruz/RN.

Cumpra-se.

Riacho da Cruz-RN, 23 de fevereiro de 2021.

NADJA CAROLINE MELO DE PAIVA REGO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:F76D8D78

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00027/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00027/2021, que objetiva: Locação de Carro de Som para Divulgação e Propaganda Volante dos Eventos das Secretarias Municipais; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: FRANCISCO ILTON DO NASCIMENTO 03630912460 - R\$ 16.500,00.

Riacho de Santana - RN, 19 de Fevereiro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:EE7BA98B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00027/2021. OBJETO: Locação de Carro de Som para Divulgação e Propaganda Volante dos Eventos das Secretarias Municipais. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 19/02/2021.

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:581AFC2B

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00028/2021**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00028/2021, que

objetiva: Locação de Licença de uso de Software de Planejamento, Contabilidade Pública, Compras, Licitação e Contratos, Transparência Contábil, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Conteúdo Web para Administração do Site Institucional e Gestão Integrado com Módulo Tributária; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SISTEMAS INTEGRADOS APLICADO AO SETOR PUBLICO LTDA - R\$ 12.000,00.

Riacho de Santana - RN, 22 de Fevereiro de 2021

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:FB68126D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00028/2021. OBJETO: Locação de Licença de uso de Software de Planejamento, Contabilidade Pública, Compras, Licitação e Contratos, Transparência Contábil, Gestão de Recursos Humanos, Gestão de Conteúdo Web para Administração do Site Institucional e Gestão Integrado com Módulo Tributária. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. AUTORIZAÇÃO: Secretária Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 22/02/2021.

Publicado por:

Samuel Ferreira Fernandes

Código Identificador:B19573BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 007/2021 RIACHO DE SANTANA/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Decreto N.º 007/2021 Riacho de Santana/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Estabelece as medidas complementares de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO que a Constituição Federal estabelece em seu artigo 23, inciso II, que é de competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios cuidar da saúde e da assistência pública;

CONSIDERANDO que é dever da Administração Municipal adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual de nº. 30.379/2021.

CONSIDERANDO, a Recomendação Conjunta do Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho.

CONSIDERANDO o art. 30, I, da CF que dispõe competir aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

CONSIDERANDO a Súmula Vinculante do STF nº 38, que diz ser "competente o Município para fixar o horário de funcionamento de estabelecimento comercial".

CONSIDERANDO o agravamento da disseminação da doença.

Considerando, portanto, todo o exposto O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DO RIACHO DE SANTANA/RN, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Acrescenta-se aos Decretos já existentes ao Município as seguintes disposições de enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19) no município de Riacho de Santana/RN.

Art. 2º. Todos os estabelecimentos locais, comerciais ou não, deverão cumprir os seguintes protocolos de biossegurança:

I – disponibilizar máscaras de proteção facial aos funcionários e proibir o acesso aos seus estabelecimentos os consumidores e usuários

que não as estejam utilizando (ficando facultado ao estabelecimento a oferta gratuita de máscaras aos clientes ou usuários);

II – disponibilizar preparações alcoólicas a 70% (setenta por cento) em líquido ou gel para higienização das mãos dos consumidores e usuários na entrada e no interior destes estabelecimentos;

III – promover a limpeza das superfícies dos ambientes com detergente neutro (quando o material da superfície permitir), e, após, desinfecionar com álcool 70% (setenta por cento) ou solução de água sanitária 1% (um por cento), ou outro desinfetante autorizado pelo Ministério da Saúde, conforme o tipo de material;

IV – disponibilizar locais para a lavagem adequada das mãos: pia, água, sabão líquido, papel toalha no devido suporte;

V – implementar medidas para impedir a aglomeração desordenada de consumidores, usuários, funcionários e terceirizados, inclusive no ambiente externo do estabelecimento.

VI – manter o distanciamento mínimo de 2,0 (dois) metros entre mesas, com no máximo 04 (quatro) pessoas por mesa, e sem reunião de mesas (exceto tratar-se de membros de uma mesma família que convivem em uma mesma residência).

VII – intensificação da higiene dos ambientes, equipamentos e utensílios de contato.

Art. 3º. Fica recomendado a toda a população, quando houver necessidade de sair de casa, a utilização de máscaras de proteção facial, confeccionadas de acordo com as orientações do Ministério da Saúde e sem prejuízo de das medidas profiláticas e de isolamento social exigidas pelas autoridades públicas.

Art. 4º. Com o objetivo de reduzir a propagação do novo coronavírus (COVID-19), serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I – aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II – estabelecimento de barreiras sanitárias;

III – emprego das forças de segurança estaduais disponibilizadas aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto pela Vida, para coibir aglomerações, sejam em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção do novo Coronavírus.

Art. 5º. Ficam suspensas as seguintes atividades:

I – funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II – realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III – comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

IV – a realização de campeonatos, torneios, amistosos de qualquer modalidade esportiva, ou quaisquer outros eventos com a presença de plateia, ficando permitido apenas a realização de treinos com equipe única, em suas específicas modalidades.

V – utilização de som automotivo.

VI – realização de aulas presenciais, públicas e privadas, continuando sendo realizadas aulas de forma remota.

Parágrafo único: Feiras livres só serão permitidas sob fiscalização constante, por equipes de vigilância definidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com fluxo de entrada e saída controlado. Os feirantes, a partir do período de publicação desse decreto, deverão:

dispor de álcool 70% para si e para os clientes;

utilizar máscara durante todo o período de atuação da feira;

atender apenas clientes que estiverem utilizando máscara;

higienizar as mãos antes de manusear alimentos e após manusear dinheiro.

Art. 6º. O descumprimento das medidas previstas neste Decreto e nos demais editados anteriormente ensejará ao infrator a aplicação de multa de R\$ 200,00 (duzentos reais) à R\$ 1.000,00 (um mil reais), sem prejuízo da adoção de medidas administrativas como a apreensão, interdição e emprego de força policial, bem como da responsabilização penal, pela caracterização do crime contra a saúde pública, tipificado no artigo 268 do Código Penal.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor um dia após ao de sua publicação, não excluindo as medidas decretadas anteriormente, e tem validade de 21 (vinte e um) dias.

Gabinete do Prefeito do Municipal de Riacho de Santana/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

DAVI CASSIO FERNANDES DE SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Beatriz Ferreira Costa
Código Identificador:6C7891C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 140/2021 - GP

Portaria nº 140/2021 – GP

Nomeia Chefe(a) do Setor de Tecnologia da Informação ao Educando na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) AURICELIA PEREIRA DA SILVA MELO – CPF: 041.993.134-19, para o cargo de Chefe(a) do Setor de Tecnologia da Informação ao Educando na Secretaria Municipal de Educação deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:87EE2272

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 142/2021 - GP

Portaria nº 142/2021 – GP

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) DAYVID BRUNO SOARES DA SILVA – CPF: 099.768.064-42, para o cargo de Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Educação deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F975E25E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 141/2021 - GP

Portaria nº 141/2021 – GP

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) JOSE MARCOS DOS SANTOS – CPF: 020.260.094-73, para o cargo de Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Educação deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:913DDC2B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2021 - GP

Portaria nº 143/2021 – GP

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) JAQUELINE COSMO DA SILVA – CPF: 071.022.474-06, para o cargo de Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Educação deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1844F80B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2021 - GP

Portaria nº 144/2021 – GP

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) RAIMUNDO MORAIS DA SILVA – CPF: 038.733.214-67, para o cargo de Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Obras e Transportes deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:1C27F498

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2021 - GP**

Portaria nº 145/2021 – GP

Nomeia Inspetor Escolar na Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) JANAINA CORDEIRO EVANGELISTA – CPF: 057.253.024-23, para o cargo de Inspetor Escolar na Secretaria Municipal de Educação deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIOLUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:25D60562

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2021 - GP**

Portaria nº 146/2021 – GP

Nomeia Chefe do Departamento de Políticas para Menores Infratores na Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) JEANIA GARCIA DA SILVA COSTA – CPF: 042.453.654-47, para o cargo de Chefe do Departamento de Políticas para Menores Infratores na Secretaria Municipal de Assistência Social deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIOLUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:D0334A0F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147/2021 - GP**

Portaria nº 147/2021 - GP

Exonerar o Chefe da Controladoria Administrativa na Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Exonerar a senhor(o) MARCIO GLEYDSON BRITO DO NASCIMENTO - CPF: 075.387.474-19, para o cargo de Chefe(a) da Controladoria Administrativa na Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste município, iniciando seus efeitos para 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:783F8419

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148/2021 - GP**

Portaria nº 148/2021 - GP

Exonerar o controlador Geral na Controladoria Geral e dá outras providências..

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Exonerar a senhor(o) CÍCERO ANTONIO BEZERRA JUNIOR - CPF: 039.363.474-41, para o cargo de controlador Geral na Controladoria Geral deste município, iniciando seus efeitos para 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:76E3E756

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2021 - GP**

Portaria nº 149/2021 – GP

Nomeia Chefe(a) do Setor Patrimônio na Secretária Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) MARCIO GLEYDSON BRITO DO NASCIMENTO – CPF: 075.387.474-19, para o cargo de Chefe(a) do Setor Patrimônio na Secretária Municipal de Administração e Habitação deste município, retroagindo seus efeitos para 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:9B91A421

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150/2021 - GP**

Portaria nº 150/2021 – GP

Nomeia Controlador Geral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) JOYCE MIKAELE DE OLIVEIRA QUEIROZ – CPF: 016.723.834-55, para o cargo de Controlador Geral deste município, retroagindo seus efeitos para 24 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:3EB21B86

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151/2021 - GP**

Portaria nº 151/2021 – GP

Nomeia Chefe(a) da Controladoria Administrativa na Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA – CPF: 110.637.414-24, para o cargo de Chefe(a) da Controladoria

Administrativa na Secretaria Municipal de Administração e Habitação deste município, retroagindo seus efeitos para 24 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:76589504

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152/2021 - GP**

Portaria nº 152/2021 – GP

Nomeia Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município, e

Considerando a necessidade da realização de procedimentos licitatórios para a regular manutenção dos serviços das diversas unidades administrativas deste município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os senhores PEDRO RICARDO DE SOUZA PEREIRA – CPF: 110.637.414-24, DÁRIO XAVIER DA CRUZ CPF: 828.632.534-68, E GIOVANY DE SOUZA DIAS, CPF: 055.189.644-20, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Nomear, MARCELL DE OLIVEIRA SOUZA, CPF: 028.177.854-01, para suplentes dos respectivos titulares acima nomeados, e que assumirão durante as faltas e impedimentos desses.

Art. 3º – A Comissão acima nomeada tem poderes para dirigir todos os procedimentos licitatórios no âmbito do Poder Executivo Municipal durante o exercício de 2021, elaborando editais, atas, pareceres, emitindo julgamentos e promovendo diligências necessárias ao bom andamento dos procedimentos licitatórios desencadeados.

Art. 4º – O mandato da Comissão ora nomeada tem vigência de 24 de Fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:5426EA12

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153/2021 - GP**

Portaria nº 153/2021 – GP

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Administração e Habitação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) LUAN FERNANDES PINHEIRO – CPF: 707.312.284-64, para o cargo de Servidor(a) Profissional deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2021.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Rio do Fogo/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MÁRCIOLUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:7A7343BE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130/2021 - GP

Portaria nº 130/2021 – GP

Nomeia Servidor(a) Profissional na Secretaria Municipal de Tributação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 – Nomear o senhor(a) JOSE ERIBERTO LOPES VARELA – CPF: 091.334.264-57, para o cargo de Servidor Profissional na Secretaria Municipal de Tributação deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de Fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado Por Erro de Incorreção

Rio do Fogo/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:F5A43FA1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2021 - GP

Portaria nº 110/2021 - GP

Nomeia Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Professor Zacarias Gomes e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO DO FOGO no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica deste Município;

RESOLVE:

1 - Nomear o senhor(a) MARIA GERLANIA ROZINO SOARES - CPF: 025.160.734-88, para o cargo de Diretor(a) Escolar da Escola Municipal Professor Zacarias Gomes deste município, retroagindo seus efeitos para 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Republicado Por Erro de Incorreção

Rio do Fogo/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:E0C1E642

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Decreta situação de emergência em saúde pública no Município do Rodolfo Fernandes/RN e cria Gabinete de Crise para enfrentamento do COVID-19, e estabelece outras providências.

O Prefeito Interino de Rodolfo Fernandes/RN, JOSÉ FLÁVIO MORAIS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo disposto no art. 26, inciso I, alínea o, da Lei Orgânica do Município; no art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e,

CONSIDERANDO a grave crise de saúde pública em decorrência da pandemia da COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS), que afeta todo o sistema de promoção e defesa da saúde pública, estruturado nacionalmente por meio do Sistema Único de Saúde (SUS);

CONSIDERANDO o agravamento da pandemia de coronavírus no Brasil desde os primeiros dias de 2021, com o aumento no número de internações e mortes, inclusive no Estado do RN;

CONSIDERANDO, também, os termos do Decreto Estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública, no Município de Rodolfo Fernandes, em razão da Pandemia, declarada pela Organização Mundial de Saúde, em razão de pandemia de doença respiratória infecciosa causada pelo mais recente coronavírus (COVID-19).

Art. 2º A tramitação dos processos referentes a assuntos vinculados a este Decreto correrá em regime de urgência e prioridade em todos os órgãos e entidades do Município.

Art. 3º Fica instalado o Gabinete de Crise, para discussão coletiva e gerenciamento, em âmbito municipal, das ações de enfrentamento a pandemia do COVID-19, que vigorará enquanto perdurar o estado de emergência causado pelo coronavírus, composto pelos seguintes membros:

- I – Prefeito Municipal, que o presidirá;
- II – Chefe do Gabinete Civil;
- III – Secretário Municipal de Saúde e Saneamento;
- IV – Secretário Municipal Assistência Social;
- V – Secretário Municipal de Educação;
- VI – Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo;
- VII – Secretário Municipal de Administração e Planejamento.
- VIII – Membro da Vigilância Sanitária;
- IX – Agente Comunitário de Saúde;
- X – Agente Comunitário de Endemias;
- XI – Responsável Técnico da Vacina contra COVID.

Art. 4º Fica instalado o Centro de Operações de Emergência em Saúde, coordenado pela Secretaria Municipal Saúde, para monitoramento da emergência em saúde pública declarada e emissão de pareceres e orientações técnicas, inclusive para subsidiar as decisões do Gabinete de Crise.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Francisco Germano Filho, em 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito Interino

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:BC188D63**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0007/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa**ADJUDICAÇÃO**

Para que a homologação do certame licitatório n.º 0007/2021 DL na modalidade Dispensa, produza seus efeitos jurídicos e legais de acordo com o que consta do referido processo, efetuo a ADJUDICAÇÃO ao(s) seguinte(s) licitante(s):

DANILO BEZERRA ARAUJO (19.686.025/0001-19)

Do objeto da licitação que tem por finalidade a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social., determino ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

CPF: 019.108.214-70

Presidente da CPL

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:34BC20E3**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, N.º 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado DANILO BEZERRA ARAUJO, CNPJ/CPF/MF N.º 19.686.025/0001-19, com sede na Rua RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806, CENTRO, APT 301, Caicó/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANILO BEZERRA ARAUJO, CPF: 062.490.084-38 – Processo Administrativo N.º 0016/2021, Dispensa N.º 0007/2021DL, Fundamentação Legal: art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social. Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Vigência Contratual: 24/02/2021 à 24/02/2022. –

Rodolfo Fernandes/RN – 24 de fevereiro de 2021.

LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS

Presidente.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:06D34D4F**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO N.º 0007/2021 DL**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o), referente à Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio

operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social., em favor de DANILO BEZERRA ARAUJO - CNPJ: 19.686.025/0001-19, com sede na RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806, CENTRO, Caicó/RN, neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANILO BEZERRA ARAUJO (19.686.025/0001-19)

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). LUIZ KLEBER INÁCIO DE OLIVEIRA NEGREIROS, Presidenta da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Rodolfo Fernandes - RN, 23/02/2021.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:659A630A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 0007/2021 DL – MODALIDADE
Dispensa**HOMOLOGAÇÃO**

Em mãos o presente procedimento de licitação n.º 0007/2021 DL realizado através da modalidade Dispensa, tendo por objeto a escolha de proposta(s) mais vantajosa(s) para Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social., uma vez que, de acordo com os documentos constantes do referido processo e com base no parecer jurídico apenso, tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação correlata, não havendo subjuide recursos de contestação, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.

Assim, nos termos da legislação vigente que regula a matéria ora tratada, fica o Processo de Licitação na modalidade dispensa inicialmente identificado, HOMOLOGADO, em favor de:

DANILO BEZERRA ARAUJO (19.686.025/0001-19)

Rodolfo Fernandes/RN, 23/02/2021.

FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL DE RODOLFO FERNANDES

CNPJ(MF): 14.768.003/0001-84

Ordenador de Despesas

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:31266025**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO N.º 2021.02.24-0001**

Orgão: O Município de Rodolfo Fernandes/RN, através do Fundo Municipal de Assistência Social, CNPJ-MF, N.º 14.768.003/0001-84, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, e do outro lado DANILO BEZERRA ARAUJO, CNPJ/CPF/MF N.º 19.686.025/0001-19, com sede na Rua RUA SENADOR JOSE BERNARDO, 806, CENTRO, APT 301, Caicó/RN, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). DANILO BEZERRA ARAUJO, CPF: 062.490.084-38. Objeto: Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria, assessoria e apoio operacional e administrativo no âmbito do Cadastro Único, Programa Bolsa Família, Programa Criança Feliz, Proteção Social Básica e Gestão Municipal do Sistema Único de Assistência Social. Valor: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais). Fiscal do contrato -

ERIVAM FERNANDES LINO, servidor público, matrícula nº 359. Base Legal: art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações. Vigência Contratual: 24/02/2021 à 24/02/2022.

Rodolfo Fernandes/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Contratante:

JOSÉ FLÁVIO MORAIS
Prefeito Interino.

Pelo Contratado:

DANILO BEZERRA ARAUJO.

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:8193D362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2021

Orgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Rodolfo Fernandes, Estado do Rio Grande do Norte, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 70.031.323/0001-28, com sede administrativa na Secretaria Municipal de Saúde, situada a Rua Adelino Lucena, 23, Centro, CEP 59.830-000, Rodolfo Fernandes/RN, neste ato devidamente representado pela sua Secretária, a Sra. Sabrina Pinheiro Morais denominado de CONTRATANTE, e de outro lado **HOSANA MIRIA MAIA**, brasileira, solteira, Dentista, Registro profissional CRO RN CD 6199, inscrito (a) no CPF sob nº 092.262.674-05, portador (a) do RG nº 2.606.608 SSP/RN, residente e domiciliado (a) a Rua Cleofas Nunes, 260 Centro, CEP 59855-000, em Itaú – RN. Objeto: contratação de 01 (um) profissional na função de DENTISTA, visando suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público do CONTRATANTE, no âmbito da zona Urbana. Valor: R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Base Legal: art. 37, IX, da Constituição Federal; artigo 22, parágrafo único, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes/RN; art. 193 e art. 194, inciso II, da Lei Municipal nº 574/2015 - Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais. Vigência Contratual: 22/02/2021 até 22/08/2021.

Rodolfo Fernandes/RN, 22 de fevereiro de 2021.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Contratante

HOSANA MIRIA MAIA.

Pelo Contratado

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:CCE3CBB5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 03/2021 - AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, cujo objeto é a formação de **Registro de Preços para futura aquisição de veículos de passeio zero quilômetro, para estruturação da Atenção Básica - Unidades Básicas de Saúde do município de Ruy Barbosa/RN.** O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa, à Praça Miguel de Moura, n.º 110, Centro, pelo email cplruybarbosa@gmail.com, ou através do sistema eletrônico **Portal de Compras Públicas** na página www.portaldecompraspublicas.com.br, no qual será conduzida a sessão pública e acompanhamento do processo. As propostas comerciais serão encaminhadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico já mencionado, até as 14:00 horas do dia 10/03/2021. A

abertura das propostas e início da sessão de disputa de preços ocorrerá às 14:15 horas do dia 10/03/2021.

Ruy Barbosa/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:0E365067

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17020001/21 - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 15, de 04 de janeiro de 2021, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas nacionais com destino Natal/Brasília/Natal, destinadas ao Prefeito Municipal e Chefe de Gabinete, para participarem de reuniões e compromissos junto aos Ministérios, Gabinete dos Deputados e Senadores no Distrito Federal.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da proposta mais vantajosa foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 00.878.230/0001-58, no valor total de R\$ 5.318,78 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

RUY BARBOSA - RN, 23 de Fevereiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:24339230

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17020001/21 - EXTRATO DE
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas nacionais com destino Natal/Brasília/Natal, destinadas ao Prefeito Municipal e Chefe de Gabinete, para participarem de reuniões e compromissos junto aos Ministérios, Gabinete dos Deputados e Senadores no Distrito Federal.

Favorecido: SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 00.878.230/0001-58.

Valor Total: R\$ 5.318,78 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:4E4277FF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 67/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Senhora Maria Luciene da Silva *portadora do CPF de nº 106.141.034-01 para o cargo em Comissão de Secretária Municipal de Meio Ambiente, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.*

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de fevereiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:18F93569

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 68/2021 – GP**

Resolve nomear para o biênio de 2020 a 2022, os membros que constituirão o Conselho Municipal de Educação – CME, do município de Ruy Barbosa/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear os membros titulares e suplentes para compor o Conselho Municipal de Educação, no âmbito do Município de Ruy Barbosa/RN, conforme segue:

1 - Representantes da Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Robson Cleton de Souza Silva
Suplente: Arethusa Astevany da Costa Silva

2 - Representantes dos Gestores das Instituições de Ensino da Rede Pública Municipal:
Titular: José Wilton da Silva Nascimento
Suplente : Marliane Rodrigues da Silva Rocha Marques

3 - Representantes dos Professores que atuam na Educação Infantil das unidades públicas vinculadas ao sistema municipal de ensino:
Titular: Anastácia Ferreira da Silva
Suplente: Edinalva Soares da Silva

4 - Representantes dos professores que atuam no ensino fundamental da rede municipal de ensino:
Titular: Joaldo Varela
Suplente: Francilene de Moura

5 - Representantes dos professores que atuam na rede pública estadual de Ruy Barbosa/RN:
Titular: Hérica Cristiany Lopes
Suplente: Aélío Luiz de Souza

6 - Representantes dos pais de alunos da rede pública municipal:
Titular: Maria Angélica de Andrade
Suplente: Maria Jaciara de Souza
Titular: Camila Suely de Siqueira
Suplente: Daniela Rodrigues da Silva

7 - Representantes do conselho tutelar:
Titular: Felipe Renan Fernandes
Suplente: Genilson Martins Garcia

8 - Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais:
Titular: Rosileide de Moura Barbosa
Suplente: Zenóbia Barbosa Dias

9 - Representante dos alunos maiores de 18 anos da rede municipal de ensino, sendo aluno da instituição municipal ou estadual:
Titular: Antonio Francisco Andrade
Suplente: Francisco Francinaldo Leão

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D693DCC4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 69/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Ana Rodrigues de Souza, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282320 portadora de CPF de nº 010747534-02, para cargo em Função de Confiança de Coordenador Geral de Ensino, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de fevereiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:03B33D23

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 70/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Andreiana Liedja de Souza, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282302 portadora de CPF de nº 022127344-17, para cargo em Função de Confiança de Coordenador Pedagógico de Educação Infantil, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de fevereiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:02002B17

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 71/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Anastácia Ferreira da Silva Costa, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282223 portadora de CPF de nº 030699144-62, para cargo em Função de Confiança de Coordenador da Educação de Jovens e Adultos, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de fevereiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:7D6218DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 72/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Francieleide Soares Cardoso, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282142 portadora de CPF de nº 778817704-06, para cargo em Função de Confiança de Diretora do Centro de Ensino Rural, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de fevereiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:8793B102

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Servidora Maura Lúcia de Moura, Funcionária Pública de matrícula de nº 0282237 portadora de CPF de nº 035208294-10, para cargo em Função de Confiança de Coordenador Pedagógico, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de fevereiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:9F7256CE

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2021 – GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o Servidor José Nivaldo Rodrigues da Silva, Funcionário Público de matrícula de nº 0282016 portadora de CPF de nº 648892034-00, para cargo em Função de Confiança de Diretor da Unidade Escolar Joao de Moura Barbosa, com lotação Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos.

Art. 2º. Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 01 de fevereiro do delineado ano, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa, em 01 de fevereiro de 2021

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito de Ruy Barbosa

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:D1DC03C5

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17020001/21 - TERMO DE
RATIFICAÇÃO**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa SUNLINE VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ nº 00.878.230/0001-58, referente à Contratação de agência de viagem para fornecimento de passagens aéreas nacionais com destino Natal/Brasília/Natal, destinadas ao Prefeito Municipal e Chefe de Gabinete, para participarem de reuniões e compromissos junto aos Ministérios, Gabinete dos Deputados e Senadores no Distrito Federal, pelo valor total de R\$ 5.318,78 (cinco mil, trezentos e dezoito reais e setenta e oito centavos).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva

Código Identificador:6531AC0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ**

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº. 264/2021 – GAB**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, no uso das suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 55, incisos V e VIII da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, o **Ofício nº 001/2021**, datado de 05 de janeiro de 2021, por meio do qual, à Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal da Prefeitura de Rafael Godeiro/RN, solicita prorrogação da cedência do servidor **HIGO LUIZ AMORIM BELO MAIA** ao Órgão Cessionário;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR, por um 01 (um) ano, com ônus para Prefeitura Municipal de Rafael Godeiro/RN, a prorrogação da cessão do servidor **HIGO LUIZ AMORIM BELO MAIA**, ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeiro, Matrícula: 0112887/1, para continuar a exercer as funções acima.

Art. 2º- A cessão poderá ser extinta a qualquer tempo, caso o Município venha a precisar do servidor cedido, se o interesse público o exigir.

Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor e encaminhe cópia para a Coordenadoria de Recursos Humanos, a fim de que as anotações de praxe sejam feitas em sua ficha funcional.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de **14 de maio de 2021**.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, 11 de fevereiro de 2021

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Arivaldo Silva dos Santos

Código Identificador:072A67A6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E
CONTRATAÇÃO**

Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Cruz/RN.

Contratada: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Municipal de Santa Cruz/RN.

Objeto: Fornecimento de água potável.

Valor Estimado Mensal: R\$ 26.833,33 (vinte e seis mil oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)

Base Legal: “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas apensas ao processo.

Santa Cruz/RN, em 05 de janeiro de 2021.

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:A3D27E9B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, CONTRATOS
E COMPRAS
ADENDO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP**

Tendo em vista a discordância do local de realização da sessão pública constante no Aviso de Licitação publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 19/02/2021, Edição 2466, e no “subitem 5.1” do Edital da Licitação – PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021-SRP, vimos, mediante este expediente, promover alterações no “subitem 5.1” do prefalado Edital, de forma que passa a ter a seguinte redação:

“5.1. Os proponentes, através de seus representantes legais, apresentarão ao Pregoeiro, na sede da Prefeitura Municipal, localizada a Rua Ferreira Chaves, 40, Centro, Santa Cruz/RN, no dia **04 de março de 2021**, às **10h00min**, os envelopes de “Propostas” e “Habilitação”, acompanhado do anexo III, indicado no item 2.1, alínea “c” do presente Edital.”

Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do coronavírus (covid-19), no âmbito do Município de Santa Cruz/RN. Os documentos pertinentes ao processo em tela encontram-se com vistas franqueadas aos interessados. O Edital permanece disponível,

no horário das 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, na sede da Prefeitura Municipal, como também poderão ser PREFERENCIALMENTE solicitados através do e-mail licitacoes@santacruz.rn.gov.br ou através do site www.santacruz.rn.gov.br, na aba Portal da Transparência.

Santa Cruz/RN, em 23 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARCELO DA SILVA FARIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Renata Sabrina Silva de Menezes

Código Identificador:3C52847C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2021**

O ordenador de Despesas da Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como o que consta no processo administrativo que trata da contratação da empresa: **GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 06.004.897/0001-08 referente à **AQUISIÇÃO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** com valor total de **R\$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais)** vem **RATIFICAR E RECONHECER A DISPENSA DA LICITAÇÃO** para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Santa Maria/RN, 24 de fevereiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:E5169DE7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 023/2021**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20210023.

Contratante: PREFEITURA DE SANTA MARIA/RN.

Contratado (a): GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ nº: 06.004.897/0001-08

Processo nº: 22020001/2021 - Dispensa nº 023/2021 – CPL.

Objeto: AQUISIÇÃO DE CILINDROS E REGULADORES DE PRESSÃO PARA OXIGÊNIO MEDICINAL VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Global: R\$ 5.420,00 (cinco mil, quatrocentos e vinte reais).

Fundamentação Legal: Art. 24, inc. II, da Lei de Licitações 8666/93.

Santa Maria/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Prefeitura de Santa Maria

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Contratante

GASONOR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº: 06.004.897/0001-08

Contratada

Publicado por:

Juecy Fernandes Aurino da Silva

Código Identificador:94B4EBAF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 057/2021 - GP Santa Maria/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições leais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santa Maria/RN, para o biênio 2021/2023 com início em 09 de fevereiro de 2021 e término em 09 de fevereiro de 2023. Essa nova composição está de acordo com a Lei 42/2020.

I – REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

1 – Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social

TITULAR: Roberta Dayane de Araújo Gadêlha

SUPLENTE: João Maria Pereira da Silva

2 – Secretaria Municipal de Saúde

TITULAR: Wagner Henrique Soares da Silva

SUPLENTE: Suane Pinheiro da Silva

3 – Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Jaime Bezerra de Araújo

SUPLENTE: Lenilson Elias Teixeira

4 – Secretaria Municipal de Administração

TITULAR: Alenuska Maiara Martins Bezerra

SUPLENTE: Denis Daniel Barbosa Gomes

5 – Secretaria Municipal de Planejamento

TITULAR: Nilcéia Silvestre de Moura Costa

SUPLENTE: José Danilo Vilela de Moura

5 – Secretaria Municipal de Finanças

TITULAR: Francisca Analeide de Souza

SUPLENTE: José Heyder de Lima Espinola

I – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

1 – Usuário da Política de Assistência Social

TITULAR: Maria Eduarda da Costa Agostinho

SUPLENTE: Jeane Cristina de Farias

2 – Usuário da Política de Assistência Social

TITULAR: Andreiza Maria Calixto

SUPLENTE: Margarida Maria Urbano de Oliveira

3 – Trabalhadores da Política de Assistência Social

TITULAR: Maria da Conceição Braga do Nascimento

SUPLENTE: Isabela Marques de Meneses

4 – Trabalhadores da Política de Assistência Social

TITULAR: Eldely Oliveira Dantas

SUPLENTE: Lenilda Quirino da Silva

5 – Igreja Evangélica Assembleia de Deus

TITULAR: Maria José de Lima

SUPLENTE: Ilma Xavier Bezerra Lima

6 – Associação de Apoio ao Fórum de Políticas Públicas e Sociais

TITULAR: Reniê Oliveira de Almeida

SUPLENTE: Jansen Carlos Vieira da Silva

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de fevereiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:8C24BB2D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO DOS DIRETORES DO
CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

PORTARIA Nº 058/2021 – GP Santa Maria/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e administrativas e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os seguintes membros para compor a DIRETORIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de Santa Maria/RN, para o biênio 2021/2023 com início em 09 de fevereiro de 2021 e término em 09 de fevereiro de 2023.

PRESIDENTE: Roberta Dayane de Araújo Gadêlha

VICE PRESIDENTE: Maria da Conceição Braga do Nascimento

SECRETARIO EXECUTIVO: João Maria Pereira da Silva

Art.2º - A presente portaria entrará em vigor com data retroativa a 09 de fevereiro de 2021, revogando todas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:18470CEC

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059- DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL
TÉCNICO JUNTO A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**

PORTARIA Nº 059/2021-GP

Dispõe sobre a designação de responsável técnico para representar o Município de Santa Maria/RN junto à Caixa Econômica Federal.

O Prefeito do Município de Santa Maria/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o profissional Ozivan Oliveira da Silva Júnior, inscrito no CPF sob o n.º 103.931.484-83, como responsável técnico do Município de Santa Maria/RN junto à Caixa Econômica Federal (CEF).

Parágrafo único. O profissional não fará jus a qualquer valor remuneratório por sua atuação como Responsável Técnico da municipalidade junto à Caixa Econômica Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Santa Maria/RN, 24 de fevereiro de 2021.

RANIERY SOARES CÂMARA

Prefeito de Santa Maria/RN

Publicado por:

José Ítalo Soares da Silva

Código Identificador:6A7AB6A2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS**

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 209/2021**

Portaria de diária nº 209/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1 Conceder 2 ½ (duas meias) diária ao Sr. **LUILSON EVALTER DA SILVA XAVIER**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 60,00 (sessenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, nos dias 15 e 17 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:

Luan Fernandes Anselmo

Código Identificador:79DB3EAA

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 204/2021**

Portaria de diária nº 204/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **RAIMUNDO RIBAMAR DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula 567, com matrícula nº 567. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Natal/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde no dia 10 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 22 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

*Republicado por Incorreção

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:26C0D0C6**GABINETE DA PREFEITA**
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 ORIUNDO DO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14011/2021 PROCESSO
ADMINISTRATIVO MSM/ RN Nº 666/2021 – PREGÃO
PRESENCIAL Nº 068/2019

Trata o presente do 1º Termo de Apostilamento ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14011**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN** e a empresa **COMERCIAL DE GÁS SILVA E SILVA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº **09.226.892/0001-18**, de acordo com o constante nos autos do respectivo processo, com o objetivo de reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da ata de registro de preço, em observância às normas legais aplicáveis, às quais as partes sujeitam-se a cumprir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O presente **APOSTILAMENTO** tem como objeto a repactuação dos valores do **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14011/2021** em epígrafe com efeitos a partir da data de sua assinatura, o qual passará a ter os valores abaixo especificados:

VALORES ATUAIS			
ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	UNID	VALOR UNIT
022057	Recarga de gás de cozinha 13 kg	Carga	R\$ 75,00
022058	Recarga de gás de cozinha 45 kg	Carga	R\$ 305,00

VALORES REPACTUADOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	PREÇO UNITÁRIO ATUALIZADO
022057	Recarga de gás de cozinha 13 kg	Carga	R\$ 85,00
022058	Recarga de gás de cozinha 45 kg	Carga	R\$ 360,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2. A Apostila, como instrumento próprio para formalização de atualizações de preços, está prevista no §8º do artigo 65 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 65. [...]

§ 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3. Em vista da presente repactuação, o valor da Recarga de Gás de Cozinha, 13 kg e Recarga de Gás de Cozinha 45 kg, passará a ser como demonstrado na cláusula primeira deste apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

4. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato administrativo não atingidas pelo presente Termo de Apostilamento.

Santana do Matos/ RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:A572F489**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 224/2021

Portaria de diária nº 224/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ JUVANES SOARES FERREIRA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 19 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:BEB1E566**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 225/2021

Portaria de diária nº 225/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com **matrícula Nº 375**. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Caicó/RN. Com o objetivo de transporta paciente para tratamento de saúde, no dia 23 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal**Publicado por:**
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:FABD83B4**GABINETE DA PREFEITA**
PORTARIA DE DIARIA DE Nº 226/2021

Portaria de diária nº 226/2021

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providencias

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **JOSÉ FRANCISCO SEVERO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com

matrícula Nº 375. Valor unitário da diária R\$ 60,00 (sessenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 30,00 (trinta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Assú/RN. Com o objetivo de transportar paciente para tratamento de saúde, no dia 22 de Fevereiro de 2021.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 24 de Fevereiro de 2021.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:EDBF8C8E

PREGOEIRA/EQUIPE APOIO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2021 PROCESSO ADMIN. Nº 6254/2020

No dia 24 de fevereiro de 2021, às 08h40min, reuniram-se na sala de reunião do prédio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS/RN**, sito a Rua Manoel Américo de Carvalho, 56, Centro, Santana do Matos/RN, a a Pregoeira, Maria das Neves de Souza de acordo com a portaria nº 019/2021 de 06 de janeiro de 2021 e a equipe de apoio: Anderson Plinyo de Sousa Silva(ausente), Miria Dayane Barbosa Mafra e Mônica Paula da Silva de Assis, de acordo com a portaria nº 154/2020 de 16 de junho de 2020, para a Sessão Pública do Pregão Presencial nº **002/2021**, tipo **Menor preço** que tem o objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE RECARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL E VÁLVULAS REGULADORAS PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO**. Ato contínuo foram recebidos os documentos para credenciamento e os envelopes: **declarações prévias, proposta e os documentos de habilitação** da empresa licitante. Iniciando-se os trabalhos com o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de lances verbais e prática dos demais atos de atribuição dos Licitantes, na seguinte conformidade:

CRENCIAMENTO

TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR EIRELI	MARCUS VINICIUS SALES RODRIGUES
CNPJ: 16.737.759/0001-91	CPF: 352 012 154-91

A pregoeira comunicou o encerramento do credenciamento.

Em seguida, foi aberto o envelope: **DECLARAÇÕES PRÉVIAS** da empresa Licitante, apresentando a declaração de que atendem plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

REGISTRO DO PREGÃO

Ato contínuo, foi aberto o Envelope contendo a Proposta de preço, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo **CLASSIFICADO** as propostas, passando-se para a Fase de Lances verbais, nos termos dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei Federal No 10.520, de 17 de julho de 2002.

Em seguida, a Pregoeira convidou o representante credenciado da empresa licitante a formular os lances verbais de forma sequencial, conforme **RELAÇÃO DE LANCES EM ANEXO**.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem crescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: A **RELAÇÃO DO VENCEDOR ENCONTRA-SE INSERIDO AOS AUTOS COMO MAPA DA LICITAÇÃO**.

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, a Pregoeira considerou que os preços obtidos, abaixo especificados, são **ACEITÁVEIS** por serem compatíveis com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação.

HABILITAÇÃO

Foram abertos os Envelopes dos Licitantes que apresentaram as melhores propostas classificadas e posteriormente analisados os documentos de habilitações, sendo assim **HABILITADA** a empresa licitante: **TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR EIRELI**, por cumprir na íntegra o instrumento convocatório. A pregoeira e sua equipe de apoio verificou a autenticidade dos documentos emitidos via internet.

RESULTADO

À vista da **HABILITAÇÃO** no certame, foi declarada **VENCEDORA** a empresa licitante: **TELEGAS COMERCIO E SERVICOS HOSPITALAR EIRELI** com o valor total de R\$ 50.272,20 (cinquenta mil duzentos e setenta e dois reais e vinte centavos), por cumprir na íntegra o instrumento convocatório.

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Foi concedida a oportunidade de manifestação de interesse de recurso, não havendo manifestação pelo representante credenciado da empresa licitante. Fica registrado em ata que, os itens:

04 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO;

05 - MÁSCARAS COM RESERVATÓRIOS DE O2 (OFERTA 100% OXIGÊNIO) e

06 - UMIDIFICADOR NÍVEL MÁXIMO E NÍVEL MÍNIMO, foram **DECLASSIFICADOS** por apresentar valores acima do termo de referência e por não haver lances ofertados para os mesmos. Fica registrado também que o licitante presente, pediu para **REGISTRAR** o valor de R\$ 70,00 (setenta reais), para o item: 05 MÁSCARAS COM RESERVATÓRIOS DE O2 (OFERTA 100% OXIGÊNIO), R\$ 700,00 (setecentos reais), para o item 04 - VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO COM FLUXÔMETRO e R\$ 60,00 (sessenta reais), para o item 06 - UMIDIFICADOR NÍVEL MÁXIMO E NÍVEL MÍNIMO. Ficou acima do valor do Termo de Referência.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente sessão, cuja ata vai assinada pela Pregoeira, pelos membros da Equipe de Apoio e o representante da licitante relacionada.

MARIA DAS NEVES DE SOUZA

Pregoeira

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:418AC815

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2021

O Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 10.709.689/0001-81 **CONTRATADA:** EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR, CNPJ nº 26.353.031/0001-10, no valor global de R\$: 17.030,00 (dezesete mil e trinta reais).

OBJETO: Contratação de empresa destinada a realização dos serviços de manutenção e instalação de equipamentos médicos odontológicos da Unidades Básicas de saúde deste município por meio da Secretaria Municipal de Saúde. Base legal: art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Processo nº 01020010/2021 – Dispensa de Licitação nº 014/2021.
VIGÊNCIA: Até 31/12/2021. Dotação Orçamentária:
PROJETO/ATIVIDADE: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
10.301.0053.2053; **NATUREZA DE DESPESA:** 33903900; **FONTE:**
12140000 – Transferência SUS Bloco Manutenção.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO SERIDÓ/RN

Contratante e

EUFRASIO MEDEIROS JUNIOR

Contratada .

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:C532B8A8**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E DISPENSA DE LICITAÇÃO -
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTANA DO
SERIDÓ/RN**PROCESSO Nº 18020007/2021 – FUSAM
DISPENSA Nº 015/21 - FUSAM

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Santana do Seridó/RN. CNPJ: 10.709.689/0001-81

CONTRATADO: NEWTEC COMERCIO LTDA – CNPJ.: 19.881.198/0001-98.

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para realização de serviços mecânicos com reposição de peças para manutenção da garantia de 10.000 (dez mil) KM rodados do veículo modelo Gol de placa RGF2F77.

VALOR GLOBAL: R\$ 896,04 (oitocentos e noventa e seis reais e quatro centavos)

BASE LEGAL: art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

RECONHECIMENTO: Em 24/02/2021 - Neilton Lima dos Santos – CPF: 092.661.164-08 – Gestor do Fundo Municipal de Saúde.

RATIFICAÇÃO: Em 24/02/2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

CPF Nº 155.925.454-87

Prefeito Municipal

Publicado por:Joelaine Carla Alves Dantas
Código Identificador:A9480133**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº.
000002/2021**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, estabelecida pela Portaria n.º 013/2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **10hs** do dia **11 de março de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JARDES ANTÔNIO BATISTA RODRIGUES DE ALENCAR
Presidente da CPL**Publicado por:**
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:C35BF537**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP - Nº. 000001/2021 AVISO DE
LICITAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO/RN**, por intermédio do Pregoeiro e equipe de apoio, estabelecido pela Portaria n.º 020/2021, de 13 de janeiro de 2021, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP**, tipo “**MENOR PREÇO GLOBAL**”, destinada a **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSTERIOR CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA**. A sessão pública, para recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentação de habilitação, será realizada às **08:00hs** do dia **09 de março de 2021**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Santo Antônio/RN, situada na Rua Padre Cerveira, nº 505, Centro, Santo Antônio/RN, no horário de 08:00hs às 13:00hs (de segunda à sexta-feira), em dias úteis ou pelo site **www.portaldecompraspublicas.com.br**. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados.

Santo Antônio/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JALMIR AMADOR DA SILVA

Pregoeiro

Publicado por:
Jalmir Amador da Silva
Código Identificador:B34514FC**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2021****EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
021/2021**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN

CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADO: CLÁUDIA VALÉRIA VIANA DA SILVA

CNPJ: 31.897.091/0001-33

OBJETO:Contratação de empresa, para prestação de serviços de lavagem de veículos pertencentes à frota municipal, com produtos específicos, em espaço adequado, para atendimento das necessidades desta Administração.**VALOR GLOBAL: R\$ 17.145,50** (Dezessete mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos).**BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa física.

São Bento do Norte/RN, 12 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito de São Bento do Norte – RN

Publicado por:
Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:A8448E3F**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO TRAIRÍ**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**PORTARIA Nº 48/2021 DE 29 DE JANEIRO DE 2021.****PORTARIA Nº 48/2021 de 29 de janeiro de 2021.***(Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção para processamento e julgamento de Chamamento Público para Entidades do Terceiro Setor).*

Eu, **Rayres Irlenizia Fernandes Moreira**, Secretário(a) de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Município de São Bento do Trairi - Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto na Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a abertura de Processo Administrativo para a realização de chamamento Público que terá por objeto a seleção de Organizações da sociedade civil (OSC), por meio de Termos de Colaboração visando atendimento e suas alterações, através de Termo de Colaboração, para a execução das atividades em saúde do SUS.

RESOLVE: Art. 1º - Designar Comissão de Seleção que terá como competência o processamento e julgamento de chamamento público, respeitadas as condições e os critérios de seleção estabelecidos no Edital de Chamamento respectivo.

Art. 2º - A Comissão de Seleção de que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

RAFAEL DOS SANTOS MATIAS – CPF 012.871.694-06 – Presidente;
LEANDERSON CLEITON DA SILVA – CPF 082.486.544.86 – Membro;
RAVENA KAREN BORGES DA SILVA – CPF 098.606.554-48 - Membro

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Saúde do Município de São Bento do Trairi – RN, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2021.

RAYRES IRLÊNIZIA FERNANDES MOREIRA,
Secretária de Saúde/gestora do Fundo Municipal de Saúde.
Providencie a Devida Publicação Diário Oficial.

RAYRES IRLÊNIZIA FERNANDES MOREIRA
Secretário(a) de Saúde
Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:
Rafael dos Santos Matias
Código Identificador:691C247B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 111/2021

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO- RN.CNPJ/Nº 08.096.612/0001-31. **CONTRATADO (A):** RJ CERTIFICADORA DIGITAL LTDA-ME **CNPJ/CPF:** 31.135.895/0001-03 **OBJETO:** Contratação de pessoa jurídica que possa disponibilizar certificados digitais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Administração do município de São Fernando/RN.

VALOR DO CONTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO: R\$1.201,45 (Um mil e duzentos e um reais e quarenta e cinco centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 24, Inc. II, da Lei nº 8.666/93. e suas alterações posteriores; **DATA DA ASSINATURA:**25 de Fevereiro de 2021. **Vigência:**24 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021. **SIGNATÁRIOS:**GENILSON MEDEIROS MAIA - pelo contratante, VICTOR VINICIUS N. DE OLIVEIRA – pela(o) contratada(o).

São Fernando/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Geildo Bezerra Dantas
Código Identificador:25DE7666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL 009, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE MEDIDAS TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

CONSIDERANDO que o Estado do Rio Grande do Norte editou o Decreto nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (Covid-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Rio Grande do Norte, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

CONSIDERANDO a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

CONSIDERANDO a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO a Recomendação Conjunta feita pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, por seu Procurador-Geral de Justiça, o Ministério Público Federal, por seu Procurador Regional dos Direitos do Cidadão do RN, e, o Ministério Público do Trabalho, por seu Procurador-Chefe no dia 22 de fevereiro;

CONSIDERANDO a redução de vagas de leitos hospitalares no Estado do RN, sobretudo na Região do Seridó, para pacientes acometidos pela Covid-19;

CONSIDERANDO que a imunidade decorrente da vacinação somente é alcançada quando, pelo menos, 70% (setenta por cento) da população, estiver vacinada, e, no entanto, dado o cenário de escassez de vacinas, somente 2,34% (dois vírgula trinta e quatro por cento) da população do RN está vacinada, quadro que é determinante para que se compreenda a necessidade das medidas de isolamento social em fase do recrudescimento da pandemia e surgimento de duas novas variantes circulantes no Estado;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, no Município de São Fernando, previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores e demais decretos municipais, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, logo, em todo território municipal, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º - Com o objetivo de reduzir a propagação do novocoronavírus (COVID-19) no Município de São Fernando, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - intensificação do monitoramento e rastreio da implementação das medidas sanitárias;

III - atuação da Polícia Militar para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novocoronavírus;

Parágrafo único. Fica obrigatório o fechamento do comércio local às 18:00 (dezoito) horas, com tolerância de 10 (dez) minutos, sendo admitido, após esse horário, somente a venda de produtos a serem entregues em domicílio;

Art. 3º - Todos os serviços essenciais citados devem obedecer às recomendações das autoridades sanitárias municipais e da OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde, sendo de caráter obrigatório as medidas preventivas e de higienização:

I - tapetes sanitizantes com produtos que realizem a higienização efetiva de calçados nas entradas e saídas do estabelecimento comercial;

II - disponibilizar álcool a 70 % em local de fácil acesso para que as pessoas evitem o contato com o objeto, evitando assim a possível contaminação ou um colaborador na entrada do estabelecimento realizando a borrifação de álcool a 70% higienizando as mãos dos clientes para todos os serviços essenciais;

III - o proprietário, responsável ou colaborador do estabelecimento deve exigir o uso de máscaras a todos os que permanecerem nos estabelecimentos e garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter abertas as portas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§1º Enquadram-se como serviços de natureza essencial:

I - Supermercados, mercados, mercearias, quitandas, padarias ou similares;

II - farmácias e drogarias;

III - postos de combustíveis e lojas de conveniências;

IV - casa lotéricas e correspondentes bancários ou similares;

V - indústrias e similares;

VI - oficinas e borracharias, inclusive lojas de autopeças;

VII - serviços funerários;

VIII - estabelecimentos de distribuição e venda de materiais de construção e insumos necessários à construção civil;

IX - serviços de manutenção residencial, como entrega de gás, água e similares;

X - salão de Beleza, barbearias e afins. Nesse caso, o atendimento deverá ser feito por agendamento, de modo a evitar clientes na sala de espera e aglomerações;

XI - academias de ginástica;

XII - serviços jurídicos, contábeis e demais atividades de assessoramento e consultoria;

XIII - copiadoras e gráficas;

XIV - assistência eletrônica de celulares, e equipamentos eletrônicos em geral

XV - atividades de informação (carro de som), comunicação em geral;
§ 2º Recomenda-se que não haja formação de filas na parte exterior dos comércios essenciais citados no §1º do artigo 3º.

ART. 4º - Os responsáveis pelos estabelecimentos citados nos incisos deste artigo, tais como dono de loja, gerentes, colaboradores e funcionários, devem respeitar as recomendações de medidas preventivas e de higienização das autoridades sanitárias, OMS (Organização Mundial de Saúde) e Ministério da Saúde, é de obrigatoriedade os estabelecimentos realizarem os procedimentos elencados abaixo:

I - disponibilizar tapetes sanitizantes com produto que realize a desinfecção dos calçados de quem adentrarem no interior dos estabelecimentos na entrada e na saída;

II - na entrada do estabelecimento ou em local de fácil acesso e visibilidade de álcool em gel a 70% em dispenser, ou um colaborador realizando a borrifação nas mãos de todos que adentrarem o estabelecimento;

III - a todas as pessoas que estiverem no interior do estabelecimento, inclusive crianças (acima de 3 anos de idade), deve-se exigir o uso obrigatório de máscaras, garantir o distanciamento interno de pelo menos 1,5 m (um metro e meio) entre as pessoas, buscar manter as portas abertas, janelas e outros meios de circulação natural do ar, e higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento.

§1º Enquadram-se como serviços de natureza não essencial:

I - comércios de Artigos de Festas e Bombons;

II - papelarias;

III - lojas de bicicletas e acessórios;

IV - lojas de vestuário;

V - armarinho e lojas de tecidos;

VI - lojas de móveis, eletrodomésticos e colchões;

VII - lojas de Calçados;

VIII - lojas de brinquedos

IX - bijuterias e artesanatos;

X - lojas de cosméticos e perfumaria;

§ 2º Recomenda-se que não haja formação de filas na parte exterior dos comércios não essenciais citados no §1º do artigo 4º.

Art 5º - Determina o funcionamento de academias destinadas as atividades físicas, devem delimitar a quantidade de pessoas que devem permanecer simultaneamente no interior do estabelecimento em um período de duração de até 01 (uma) hora, conforme dimensões determinadas abaixo, permanecendo as obrigações de medidas específicas para essa atividade comercial.

I - As academias de ginástica, deverão fazer o distanciamento do maquinário em 2 metros cada, disponibilizar álcool a 70%, disponibilizar flanelas individuais para os alunos, caso estes não as possuam, e orientar a todos os alunos que evitem conversas paralelas, uso excessivo de celular e que realizem o treino no período máximo de 01 (uma) hora e o uso obrigatório de máscara;

II - Fixar em local visível a todos o protocolo de regras para funcionamento das atividades;

III - Disponibilizar álcool em gel a 70% ou água e sabão para os usuários higienizarem-se antes, durante e após a realização das atividades físicas;

IV - Exigir a utilização de máscaras de proteção para todos (colaboradores e alunos);

V - Aferir a temperatura de todos os alunos presentes antes do início dos exercícios, sendo vedada a prática das atividades dos que apresentarem a temperatura corporal superior a 37.8 graus, devendo este retirar-se imediatamente do espaço;

VI - Conduzir a própria garrafa de água ou similar, sendo proibida a disponibilização de copos, descartáveis ou congêneres que impliquem no compartilhamento entre os alunos;

VII - Higienizar os equipamentos e acessórios utilizados após cada treino;

VIII - Proibição de compartilhamento de materiais de uso individual, como: toalhas, tênis, chuteiras, meias, luvas, máscaras, etc;

IX - Respeitar o distanciamento de 1,5m entre cada aluno;

X- Determinar que ao final do horário compreendido para aquela prática, devem deixem as dependências do espaço físico onde realiza-se a prática do esporte em referência;

Parágrafo Único - Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar deverão cumprir os protocolos específicos, sob pena de advertência escrita com interdição inicial de 7 (sete) dias, a suspensão do alvará de funcionamento em caso de PRIMEIRA reiteração de conduta já autuada por advertência e em caso de SEGUNDA reiteração de conduta já autuada por suspensão do alvará será sancionada multa correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser recolhido na conta de tributos municipais.

Art. 6º - As atividades destinadas a alimentação, como restaurantes, lanchonetes e lojas de Conveniência e afins, incluindo todos, até mesmo as situadas nas praças José Josias Fernandes e Manoel Torres e Mercado Público Municipal, poderão funcionar durante o dia e parte da noite, com atendimento ao público ou funcionamento interno, com horário de funcionamento limitado às 22 (vinte e duas) horas, sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos de tolerância, posteriores às 22 horas, para limpeza, organização e fechamento do local, devendo atender às seguintes medidas específicas (além das que se aplicam no artigo 3º): espaçamento das mesas de 2 (dois) metros, respeitando o limite máximo de 02 (duas) pessoas por mesa, podendo anexar até outras 02 (duas) mesas, formando um conjunto de até 06 (seis) pessoas em três mesas e podendo exceder esse quantitativo quando se tratar de crianças ou idosos do **mesmo núcleo domiciliar**:

I - recomenda-se o serviço delivery ou retirada em local para evitar filas, sendo permitido até a meia noite;

II - aumento da limpeza das áreas comuns, devendo a equipe de limpeza focar especialmente nos trincos, maçanetas, apoiadores, botões, interruptores e demais itens propícios a contaminação;

III - higienizar as mercadorias, produtos e materiais que entram no estabelecimento;

IV - higienização de mesas e cadeiras dos clientes após cada refeição;

V - limpeza de banheiros presentes nos estabelecimentos de hora em hora; áreas de lavabo, pias e banheiros devem ter suas higienizações reforçadas e intensificadas, disponibilizar álcool em gel 70% nesses pontos e afixar instruções de lavagens de mãos e uso de álcool para conscientização dos clientes;

VI - não realizar shows ou música ao vivo;

VII - não expor pratos, talheres e galheteiros nas mesas, devendo haver a entrega destes aos clientes no momento da refeição, evitando maior tempo de contato da pessoa com os objetos informados;

VIII - higienizar a máquina de pagamento em cartão, que deverá estar envolvida em plástico filme, após uso do cliente;

IX - proibir cumprimentos com contato físico entre os profissionais com clientes, como cumprimentos com aperto de mão, abraços;

X - utilização do Diálogo Diário de Segurança (DDS) para promover reuniões diárias e reforçar as medidas para os colaboradores, designação diária de um colaborador para repassar informações aos colegas; disponibilizar temperos em sachês individuais; adaptar o cardápio para a nova situação de controle sanitário;

XI - Exige-se dos proprietários a instalação de placas informativas aos clientes quanto às limitações de funcionamento, bem como das medidas sanitárias.

§ 1º Na utilização do sistema Self-Service nos locais de alimentação, devem ser disponibilizadas luvas plásticas descartáveis na entrada do buffet, para que os clientes possam se servir e/ou tenha colaboradores para servir os clientes equipados com luvas, máscara, toucas, devendo ainda os alimentos expostos no buffet permanecerem cobertos com protetores salivares com fechamento frontal e lateral, sempre que os consumidores não estejam se servindo, reduzindo risco de contaminação.

§ 2º - No caso de ambientes de alimentação, as máscaras devem ser retiradas apenas no momento da refeição e o estabelecimento deve

fornecer saco plástico descartável para acomodação da máscara pelo cliente.

§ 3º - Caberá à organização dos estabelecimentos referidos nos incisos do artigo anterior, orientar os clientes acerca das medidas sanitárias, inclusive exigindo o uso de máscaras para ingresso no ambiente.

Parágrafo Único - Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar deverão cumprir os protocolos específicos, sob pena de advertência escrita com interdição inicial de 7 (sete) dias, a suspensão do alvará de funcionamento em caso de PRIMEIRA reiteração de conduta já autuada por advertência e em caso de SEGUNDA reiteração de conduta já autuada por suspensão do alvará será sancionada multa correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser recolhido na conta de tributos municipais.

Art. 7º - As atividades destinadas ao funcionamento de todos os bares e congêneres, incluindo os situados nas praças José Josias Fernandes e Manoel Torres e Mercado Público Municipal, poderão funcionar com atendimento ao público ou funcionamento interno, com horário de funcionamento limitado das 17 (dezesete) horas às 22 (vinte e duas) horas, sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos de tolerância, posteriores às 22 horas, para limpeza, organização e fechamento do local, devendo atender às seguintes medidas específicas (além das que se aplicam no artigo 3º): espaçamento das mesas de 2 (dois) metros, respeitando o limite máximo de 02 (duas) pessoas por mesa, podendo anexar até outras 02 (duas) mesas, formando um conjunto de até 06 (seis) pessoas em três mesas e podendo exceder esse quantitativo quando se tratar de crianças ou idosos do **mesmo núcleo domiciliar**.

I - Funcionamento de quarta-feira a domingo, com horário limite das 17 (dezesete) horas às 22 (vinte e duas) horas, sendo facultado ao proprietário do estabelecimento até 60 (sessenta) minutos posteriores às 22:00 horas para limpeza, organização e fechamento do local. Fica autorizada a venda através da modalidade delivery (exclusivamente entrega) após esse horário.

II - Não realizar shows ou música ao vivo;

III - O cumprimento das presentes limitações obriga aos proprietários de bares e congêneres a cumprirem as medidas sanitárias, tais como: utilização das máscaras de proteção sempre que o cliente não estiver consumindo alimentos ou bebidas, disponibilização de álcool a 70%, manutenção da circulação natural de ar, entre outros. Caso o cliente necessite se deslocar para pagamento em caixa, ir ao banheiro, ou outra necessidade, deverá utilizar a máscara de proteção.

IV - Exige-se dos proprietários de bares e congêneres a instalação de placas informativas aos clientes quanto às limitações de funcionamento, bem como das medidas sanitárias.

Parágrafo Único - Além do protocolo geral, os estabelecimentos e serviços autorizados a funcionar deverão cumprir os protocolos específicos, sob pena de advertência escrita com interdição inicial de 7 (sete) dias, a suspensão do alvará de funcionamento em caso de PRIMEIRA reiteração de conduta já autuada por advertência e em caso de SEGUNDA reiteração de conduta já autuada por suspensão do alvará será sancionada multa correspondente a R\$ 500,00 (quinhentos reais), a ser recolhido na conta de tributos municipais.

Art. 8º - No Complexo Multiuso, Campo de futebol da Ramada, Campo de futebol do Coelho, Ginásio Paulo Emídio de Medeiros, Estádio Municipal Elias Fernandes e Campo de futebol do Sítio Cruz, fica permitida a realização de atividades físicas desportivas, tais como futebol em campo e society, vôlei, futevôlei, basquete e afins, impondo-se o cumprimento das seguintes restrições:

I - para cada modalidade, apenas será permitido o número de atletas essenciais à partida mais 04 (quatro) substitutos por time (exemplo de futebol de campo: 11 jogadores de um time + 4 substitutos; no outro time, 11 jogadores + 4 substitutos, totalizando no fim a quantidade de 30 atletas), utilizando-se a mesma proporção para os demais esportes.

II - fixar em local visível a todos o protocolo de regras para funcionamento das atividades, expostos no presente artigo; exigir a utilização de máscaras de proteção para todos os atletas; conduzir a própria garrafa de água ou similar, além de álcool, sendo proibida a disponibilização de copos descartáveis ou congêneres que impliquem no compartilhamento entre os atletas; higienizar os equipamentos e acessórios utilizados após cada jogo/treino; proibição de compartilhamento de materiais de uso individual, como: coletes, tênis, chuteiras, meias, luvas, etc; respeitar o distanciamento de 2,5m entre

cada atleta que esteja na condição de substituto, sendo proibida a permanência de torcedores ou pessoas estranhas não envolvidas na efetiva prática daquele esporte ou que não seja funcionário ou responsável pela limpeza do ambiente; determinar que ao final da partida/horário compreendido para aquela prática, todos os atletas deixem as dependências do espaço físico onde se realiza a prática do esporte em referência; limitação de 1 hora por turma/treino/jogo, para cada grupo de atletas/alunos; fica terminantemente proibida a organização de qualquer tipo de campeonato esportivo, seja ele oficial ou não-oficial. Parágrafo Único: O atleta poderá sofrer punição em caso de descumprimento de qualquer uma das medidas estabelecidas.

Art. 9º - Igrejas, templos e afins são obrigados seguir as medidas sanitárias presentes no Decreto Municipal, sem limitação de dias para abertura, seguindo as medidas de higiene recomendado pelas autoridades sanitárias, OMS e Ministério da Saúde e recomendando aos fiéis o distanciamento, uso de máscara, disponibilizar álcool a 70% em dispenser ou colaborador borrifar para higienizar as mãos quem adentram estabelecimento religioso sendo permitidos cultos coletivos com 50% da capacidade total dos fiéis.

I - Determinar diretrizes para a organização e realização das celebrações e os cuidados que devem ser tomados antes, durante e após.

II - As igrejas deverão ser desinfetadas devidamente, tenham álcool gel para que os fiéis possam fazer a higienização das mãos (podem ser colocados dispenser fixos ou encarregar agentes para fazer a higienização das mãos dos fiéis, na entrada da Igreja). Podem ser disponibilizados, também, aparelhos de aferição de temperatura.

III - Na porta de entrada, deve ser afixada a indicação do tamanho da Igreja em m² e a quantidade máxima de pessoas que podem estar presentes para as celebrações.

IV - É necessário que, na porta de entrada dos templos, tenham tapetes para a desinfecção dos calçados dos participantes das celebrações.

V - Tenham sinalizações que indiquem a distância de um fiel para outro, observando a margem de 1,5 m, nos bancos ou cadeiras e em todos os momentos em que seja necessário realizar filas;

VI - Quanto ao uso do microfone seja observado que cada pessoa, durante a celebração, use apenas o seu microfone, que não deve ser compartilhado com outra pessoa;

VII - Folhetos litúrgicos e/ou folhas de canto não devem ser distribuídos durante este tempo de pandemia;

VIII- Orientar aos idosos e pessoas do grupo de risco que participem da celebração em casa, através dos meios de comunicação. Quem estiver doente ou apresente sintomas da Covid-19, que não participe das celebrações nas igrejas. Estas devem divulgar amplamente os horários de transmissão e por quais meios de comunicação as pessoas podem acompanhar, em casa.

IX - Após as celebrações, ter todo o cuidado na saída dos fiéis, para que não haja cruzamento de pessoas, que favoreça proximidade; onde for possível, determinar portas especificamente de entrada e portas especificamente de saída. Após a celebração, reservar um tempo de pelo menos 30 minutos para o arejamento e tudo o que foi passível de contato tátil deve ser higienizado.

Art. 10º - Trata do protocolo clínico municipal para pacientes suspeitos e/ou positivos para o Coronavírus, no enfrentamento da Covid-19:

§ 1º Toda pessoa, seja esta atendida pelas equipes de saúde do município ou não, deverão seguir as recomendações impostas a partir do seu estado de saúde, considerando o contexto da pandemia da Covid-19, que são estendidas para seus contatos domiciliares.

Parágrafo único. Nos casos suspeitos e/ou positivos e seus contactantes domiciliares indicados de isolamento domiciliar, em caso de flagrante desobediência, será sancionada multa correspondente a R\$ 300,00 (trezentos reais), a ser recolhido na conta de tributos municipais.

Parágrafo único. Ressalta-se que, o DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2021, que trata da suspensão de festas, shows e eventos, públicos ou privados, durante o período de carnaval no âmbito do território municipal de São Fernando permanece em vigor.

Art. 11º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Estado e no Município.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:A792ED9D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 037-GPMSF/2021.**

AUTORIZA A CESSÃO DAS SERVIDORAS PÚBLICAS MUNICIPAIS ANNE CRISTINE TRINDADE DE ARAÚJO E FABIANA FÉLIX DE ASSIS, PARA O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO RN, FORO DA COMARCA DE CAICÓ/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **AUTORIZAR** a cessão das servidoras públicas efetivas, para o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte – TJRN, nos termos do Ofício nº 072/2021 - GP/TJRN:

Art. 2º. Ceder as servidoras públicas municipais: **ANNE CRISTINE TRINDADE DE ARAÚJO E FABIANA FÉLIX DE ASSIS**, matrículas nºs 0010/12 e nº 0007/12, respectivamente, ocupantes do cargo efetivo de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Administração, ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, Foro da Comarca de Caicó/RN, com ônus deste Município, para o biênio 2021/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4.º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 10 de fevereiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

*PORTARIA REPUBLICADA POR INCORREÇÃO.

Publicado por:

Caio César de Medeiros

Código Identificador:DD0EDE34

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 017-GPMSF/2021.**

Dispõe sobre nomeações de servidores ocupantes de cargos em comissão.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO – RN, usando das atribuições facultadas pelo art. 74, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1.º - **NOMEAR** os agentes políticos ocupantes dos cargos em comissão que especifica da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Fernando/RN:

JOÃO BATISTA DE ARAÚJO JÚNIOR, brasileiro, potiguar, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 001.696.223* - SSP/RN e do CPF nº 008.134.304-37*, cargo de Secretário Adjunto de

Educação, Cultura e Lazer, código CC-1, vinculado à Estrutura da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Lazer;

JOSÉ SEGUNDO RIBEIRO, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 917.722 – SSP/RN e do CPF nº 837.952.864-68, cargo de Subcoordenador Municipal de Ação Comunitária, código CC-3, vinculado a Estrutura da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Fernando – RN, 21 de Janeiro de 2021.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

*Matéria republicada por incorreção nos dados pessoais do Senhor João Batista de Araújo Júnior, especificamente em seu RG e CPF.

Publicado por:
Caio César de Medeiros
Código Identificador:85946A78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 067/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Designar FRANCISCO MURSULINO DOS SANTOS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:979EDDED

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 068/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de João Pessoa/PB, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 23 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), para viagem a se realizar no dia 23 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BE61F17B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 069/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Designar PEDRO ADÉSIO FERNANDES FILHO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:18387B4C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 070/2021

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 24 de fevereiro de 2021.

RESOLVE

Designar TEÓGENES ÍTALO FERNANDES DANTAS (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 24 de fevereiro de 2021.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2A6DB069

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 825/2021 - AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL SAÚDE DO SERIDÓ - CISS-AMS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI – RIO GRANDE DO NORTE; Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de São João do Sabugi/RN no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CISS-AMS, ratificando o Protocolo de Intenções, conforme texto anexo a esta Lei, firmado

entre os Municípios de Timbaúba dos Batistas/RN, São José do Seridó/RN, São João do Sabugi/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN, Serra Negra do Norte/RN, Caicó/RN, Jardim de Piranhas/RN e Ipuera/RN com a finalidade de instituir o “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS-AMS, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º - A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º - A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de saúde.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor de R\$ 38.500,00, divididos em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) no orçamento de 2021, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS-AMS, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º - O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º - Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º - Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi - RN, 24 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CISS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO SERIDÓ - CISS

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Os Municípios que compõem a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ-AMS, através de seus Prefeitos Municipais, reunidos em Assembleia Geral da AMS, resolvem formalizar o presente Protocolo de Intenções visando constituir consórcio público, com personalidade de direito privado, sob a forma de associação pública, para a

consecução dos objetivos delineados neste instrumento, com observância da Lei 11.107/2005 e legislação pertinente.

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS CAPÍTULO I DO CONSORCIAMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Consideram-se subscritores deste Protocolo de Intenções e poderão integrar o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMS – CISS como consorciados os seguintes Municípios:

I - MUNICÍPIO de Timbaúba dos Batistas/RN, CNPJ 08.096.596/0001-87, sito à Rua Ruy Barbosa, nº 48, Centro, CEP 59.320-000, neste ato representado por Ivanildo Araújo de Albuquerque Filho, brasileiro, divorciado, advogado, filho de Ivanildo Araújo de Albuquerque e Ivonete Dantas Silva, inscrito no CPF sob o nº 969.366.064-15 e portador do RG de nº 1.488.209 – SSP/RN, residente e domiciliado a Rua Ananias Batista Pereira, 729- Centro-Timbaúba dos Batistas/RN

II - MUNICÍPIO de São José do Seridó/RN, CNPJ 08.096.083/0001-76, sito à Rua Vicente Pereira, 87, Centro, CEP: 59.378-000, neste ato representado Jackson Dantas, brasileiro, casado, funcionário público federal, filho de Manoel Sabino Filho e Elza Dantas, inscrito no CPF sob o nº 243.113.404-00 e portador do RG 454.698 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Manoel Teodoro, 149, Centro, São José do Seridó/RN, CEP.: 59.378-000,

III - MUNICÍPIO de São João do Sabugi/RN, CEP: 59.310-000, CNPJ 08.095.960/0001-94, sito à Rua Honório Maciel, 87, Centro, CEP 59.310-000, neste ato representado Aníbal Pereira de Araújo, brasileiro, solteiro, Engenheiro Agrônomo, filho de Aprígio Pereira de Araújo e Serafina Azevêdo de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72 e portador do RG nº 657.127 – SSP/RN, residente domiciliado a Rua Honório Maciel, 194- Centro,

IV - MUNICÍPIO de São Fernando/RN, CEP.: 59.300-000, CNPJ 08.096.612/0001-31, sito à Rua Capitão João Florêncio, 45, Centro, CEP 59.327-000; neste ato representado Genilson Medeiros Maia, brasileiro, casado, servidor público estadual, filho de Sandoval dos Santos Maia e Maria Dantas de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 455.474.244-04 e portador do RG nº 735.760 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Capitão José Inácio, 576, Vital Galdino de Medeiros,

V - MUNICÍPIO de Jucurutu/RN, CNPJ 08.095.283/0001-04, sito à Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, CEP 59.330-000, neste ato representado Iogo Nielson de Queiroz e Silva, brasileiro, casado, empresário, filho de Nelson Queiroz Filho e Maria Ioneide da Silva, inscrito no CPF sob o nº 061.555.994-83 e portador do RG nº 194.4995 – SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Ludgero Bezerra, 200, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000.

VI - MUNICÍPIO de Serra Negra do Norte/RN, CNPJ 08.096.372/0001-75, sito à Rua Senador José Bernardo, 110, Centro, CEP 59318-000, neste ato representado por Sérgio Fernandes de Medeiros, brasileiro, casado, contador, filho de Antônio Freire de Medeiros e Maria do Céu Fernandes de Medeiros, inscrito no CPF sob o nº 009.324.144-51 e portador do RG nº 1.929.301– SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Coronel Clementino, 522, Centro, Serra Negra do Norte/RN, CEP.: 59.318-000.

VII - MUNICÍPIO de Caicó/RN, CNPJ 08.096.570/0001-39, sito à Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, CEP 59.300-000, neste ato representado por Judas Tadeu Alves dos Santos, brasileiro, solteiro, médico, filho de Ivo Alves dos Santos de Rosa Maria Das Neves dos Santos, inscrito no CPF sob o nº 092.598.714-09 e portador do RG nº 002580272- SSP/RN, residente e domiciliado na Rua Terezinha Leite, 1729, Penedo, Caicó/RN, CEP.: 59.300-000

VIII - MUNICÍPIO de Jardim de Piranhas/RN, CNPJ 08.096.604/0001-95, sito à Avenida Governador Dix-Sept Rosado, 144, Centro, CEP 59.324-000, neste ato representado Rogério Soares, brasileiro, casado, empresário, filho de Leodono Alexandre Gomes e Maria Soares, inscrito no CPF sob o nº 430.532.114-91 e portador do RG 98002206316 – SSP/CE, residente e domiciliado na Fazenda Góis s/n, Zona Rural do Município de Jardim de Piranhas/RN, CEP.: 59.324-000.

IX - MUNICÍPIO de Ipuera/RN, CNPJ 08.094.708/0001-60, sito à Avenida Francisco de Assis Dantas, 148, Centro, CEP 59.315-000, neste ato representado por José Morgânio Paiva, brasileiro, solteiro, Técnico Agropecuarista, filho de José Paiva Lopes e Eliene de Araújo

Paiva, inscrito no CPF sob o nº 019.457.454-79 e portador do RG 1090485 – SSP/RN, residente e domiciliado na Av. Fundador Francisco Quirino, 52, do Município de Ipuera CEP.: 59.315-000.

CAPÍTULO II DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - Este Protocolo de Intenções converter-se-á em Contrato de Consórcio Público, ato constitutivo do CISS-AMS, mediante a entrada em vigor de leis retificadoras de no mínimo 6 (seis) dos Municípios que o subscrevem.

§ 1º Somente será considerado consorciado o Município subscritor do Protocolo de Intenções que o ratificar por meio de lei.

§ 2º O Município que integrar o CISS-AMS providenciará a inclusão de dotação orçamentária para destinação de recursos financeiros e a celebração do Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso.

§ 3º Será automaticamente admitido no CISS-AMS o Município que efetuar a ratificação em até 2 (dois) anos contados a partir da subscrição do presente Protocolo de Intenções.

§ 4º A ratificação realizada após 2 (dois) anos dependerá de homologação da Assembleia Geral.

§ 5º Na hipótese da lei de ratificação prever reservas para afastar ou condicionar a vigência de cláusulas, parágrafos, incisos ou alíneas do presente Protocolo de Intenções, o consorciamento do Município dependerá de que as reservas sejam aceitas pela Assembleia Geral.

§ 6º O ente da Federação não designado na Cláusula Primeira deste Protocolo de Intenções somente poderá integrar o CISS-AMS mediante alteração do Contrato de Consórcio Público, aprovada pela Assembleia Geral do Consórcio e ratificada, mediante lei, pelo ente ingressante e por todos os Municípios já consorciados.

TÍTULO II

DA CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO PÚBLICO CAPÍTULO I DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO E NATUREZA JURÍDICA

CLÁUSULA TERCEIRA - O consórcio público denominar-se-á Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CISS-AMS, constituído sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito privado.

Parágrafo único. Aprovadas e em vigência as leis retificadoras reportadas pela Cláusula Segunda, o Consórcio adquire personalidade jurídica conforme previsão deste Protocolo de Intenções convertido em Contrato de Consórcio Público, Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

CAPÍTULO II

DA SEDE, DURAÇÃO E ÁREA DE ATUAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O CISS-AMS terá sede na Av. Renato Dantas, 519, Centro - Caicó, RN – CEP 59.300-000, que poderá ser alterada por decisão devidamente fundamentada da Assembleia Geral.

§ 1º O CISS-AMS vigorará por prazo indeterminado.

§ 2º A área de atuação do CISS-AMS será formada pelo território dos municípios consorciados, constituindo-se numa unidade territorial sem limites intermunicipais para as finalidades a que se propõe.

CAPÍTULO III DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA QUINTA - São objetivos do CISS-AMS

I - representar o conjunto dos municípios que o integram, em assuntos de saúde de interesse comum, perante outras esferas de Governo e perante quaisquer entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais;

II - assegurar a prestação de serviços de saúde em caráter suplementar e complementar à população dos municípios consorciados em conformidade com as diretrizes do SUS e de maneira eficiente e eficaz, sempre que tais serviços não possam ser prestados diretamente pelo município.

III - fomentar o fortalecimento das especialidades de saúde existentes nos municípios consorciados ou que neles vierem a se estabelecer.

IV - estimular a integração das diversas instituições públicas e privadas para melhor operacionalização das atividades de saúde; V - criar instrumentos de controle, acompanhamento e avaliação dos serviços de saúde prestados à população,

VI - planejar, adotar e executar programas e medidas destinados à promoção da saúde dos habitantes dos municípios consorciados, em especial apoiar serviços e campanhas do Ministério da Saúde e Secretaria de Estado de Saúde

VII desenvolver e executar serviços e atividades de interesse dos municípios consorciados de acordo com os projetos e programas de trabalho aprovados pelo CISS-AMS;

VIII - desenvolver de acordo com as necessidades e interesses dos consorciados, ações conjuntas de vigilância em saúde, tanto sanitária quanto epidemiológica.

IX - realizar estudos de caráter permanente sobre as condições epidemiológicas da região oferecendo alternativas de ações que modifiquem tais condições,

X - viabilizar ações conjuntas na área da compra e/ou produção de materiais, medicamentos e outros insumos.

XI - incentivar e apoiar a estruturação dos serviços básicos de saúde nos municípios consorciados objetivando a uniformidade de atendimento médico e de auxílio diagnóstico para a correta utilização dos serviços oferecidos através do Consórcio,

XII - prestar assessoria na implantação de programas e medidas destinadas a promoção da saúde da população dos municípios consorciados,

XIII - estabelecer relações cooperativas com outros consórcios regionais que venham a ser criados e que por sua localização possibilite o desenvolvimento de ações conjuntas.

§ 1º Para cumprir as suas finalidades o CISS-AMS poderá:

I - Firmar convênios, contratos acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos do governo, inclusive entidades estrangeiras

II - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação

III - adquirir bens que entender necessários os quais integrarão o seu patrimônio

IV - firmar convênios, contratos e acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções de outras entidades e órgãos do governo.

V - prestar a seus associados serviços de qualquer natureza, fornecendo inclusive recursos humanos e materiais

VI - Receber materiais serviços de qualquer natureza e recursos humanos, de outras entidades e órgãos do governo mediante regulamentação específica

VII - Considera-se como área de atuação do consórcio público a que corresponde à soma dos territórios dos Municípios que o constituíram

§ 2º - O consorciado adimplente tem o direito de exigir dos demais consorciados o cumprimento das obrigações previstas no presente Protocolo de Intenções que, depois de ratificado por leis, se constituirá no contrato de consórcio público

CAPÍTULO IV

DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO

CLÁUSULA SEXTA - Para o desenvolvimento de seus objetivos, o CISS-AMS poderá valer-se dos seguintes instrumentos:

I - firmar convênios, contratos, acordos de qualquer natureza, receber auxílios, contribuições e subvenções sociais ou econômicas de outras entidades e órgãos de governo, inclusive com municípios que não tenham sido subscritores do presente Protocolo de Intenções;

II - promover desapropriações e instituir servidões nos termos de declaração de utilidade ou necessidade pública, ou interesse social, realizada pelo Poder Público;

III - ser contratado pela administração direta ou indireta dos entes da Federação consorciados, dispensada a licitação nos casos em que a legislação permitir e respeitando este protocolo;

IV - estabelecer contrato de programa, termos de parceria e contratos de gestão para a prestação dos serviços públicos fixados neste protocolo;

V - contratar operação de crédito observados os limites e condições estabelecidas na legislação pertinente.

§ 1º O CISS-AMS poderá emitir documentos de cobrança e exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrado ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado.

§ 2º O CISS-AMS poderá outorgar concessão, permissão ou autorização de obras ou serviços públicos mediante autorização prevista nos termos deste Protocolo de Intenções, observada a legislação de normas gerais em vigor.

CAPÍTULO V DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

CLÁUSULA SÉTIMA - Constituem direitos dos consorciados:

- I - participar ativamente das sessões da Assembleia Geral e discutir os assuntos submetidos à apreciação dos consorciados, através de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- II - exigir dos demais consorciados e do próprio CISS-AMS o pleno cumprimento das regras estipuladas no Contrato de Consórcio, no seu Estatuto, Contratos de Programa e Contratos de Rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras;
- III - operar compensação de pagamentos de vencimentos a servidor cedido ao CISS-AMS, quando for o caso, com as obrigações previstas no Contrato de Rateio;
- IV - votar e ser votado para os cargos da Presidência, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- V - propor medidas que visem atender aos objetivos e interesses dos Municípios e ao aprimoramento do CISS-AMS

CAPÍTULO VI DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

- CLÁUSULA OITAVA - Constituem deveres dos entes consorciados:
- I - cumprir e fazer cumprir o Contrato de Consórcio, em especial, quanto ao pagamento das contribuições previstas no Contrato de Rateio;
 - II - acatar as determinações da Assembleia Geral, cumprindo com as deliberações e obrigações para com o CISS-AMS, em especial ao que determina o Contrato de Programa e o Contrato de Rateio;
 - III - cooperar para o desenvolvimento das atividades do CISS-AMS, bem como contribuir com a ordem e a harmonia entre os consorciados e colaboradores;
 - IV - participar ativamente das reuniões e Assembleias Gerais do CISS-AMS, através de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;
 - V - cumprir com suas obrigações operacionais e financeiras assumidas com o CISS-AMS, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma do Contrato de Consórcio;
 - VI - ceder, se necessário, servidores para o CISS-AMS na forma do Contrato de Consórcio;
 - VII - incluir, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do CISS-AMS, devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio e Contrato de Programa, conforme for o caso;
 - VIII - compartilhar recursos e pessoal para a execução de serviços, programas, projetos, atividades e ações no âmbito do CISS-AMS, nos termos de Contrato de Programa.

TÍTULO III – DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA NONA - Para o cumprimento de seus objetivos, o CISS-AMS contará com a seguinte estrutura organizacional: I - Nível de Direção Superior:

- a) Assembleia Geral;
- b) Presidência;
- c) Conselho de Administração;
- d) Conselho Fiscal.

II Nível de Gerência e Assessoramento:

- a) Diretoria Executiva;
- b) Câmaras Temáticas;
- c) Nível de Execução Programática:
 - a) Departamentos Setoriais

Parágrafo único. O Consórcio será organizado por Estatuto cujas disposições, sob pena de nulidade, deverão atender a todas as cláusulas deste Protocolo de Intenções.

CAPÍTULO II - DA ASSEMBLEIA GERAL

CLÁUSULA DÉCIMA - A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do CISS-AMS, sendo constituída, exclusivamente, pelos Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, sendo que os respectivos suplentes serão, obrigatoriamente, seus substitutos legais, nos termos das respectivas Leis Orgânicas.

§ 1º Os vice-prefeitos poderão participar de todas as reuniões da Assembleia Geral como ouvintes.

§ 2º Ninguém poderá representar dois entes consorciados na mesma Assembleia Geral.

§ 3º Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral, votando os suplentes apenas na ausência ou impedimento do respectivo titular:

I - o voto será público e nominal, admitindo-se o voto secreto nos casos de julgamento em que se suscite a aplicação de penalidades a ente consorciado e na aprovação de moção de censura;

II - o Presidente do Consórcio, salvo nas eleições, destituições e nas decisões que exijam quorum qualificado, votará apenas para desempatar, não tendo direito a voto nas deliberações referentes à prestação de contas e outros atos de sua responsabilidade.

§ 4º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, cujas datas poderão ser definidas no Estatuto do Consórcio, para examinar e deliberar sobre matérias de sua competência e, extraordinariamente, quando convocada, sempre que possível coincidindo com as Assembleias da Associação dos Municípios do Seridó - AMS, na forma deste instrumento e do Estatuto.

§ 5º A forma de convocação das Assembleias Gerais Ordinárias e Extraordinárias será definida no Estatuto.

§ 6º Compete à Assembleia Geral:

I - eleger e destituir o Presidente, o Vice-Presidente, os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal; II - aprovar o Estatuto do Consórcio e suas alterações;

III - deliberar sobre a suspensão e exclusão de ente consorciado;

IV - deliberar sobre o ingresso no Consórcio de ente federativo que não tenha sido subscritor inicial do Protocolo de Intenções;

V - homologar o ingresso no Consórcio de ente federativo que tenha ratificado o Protocolo de Intenções após 2 (dois) anos de sua subscrição;

VI - aprovar:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de julho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso;

c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de outubro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

d) a fixação do valor e a forma de rateio entre os entes das despesas para o exercício seguinte, tomando por base a referida peça orçamentária, bem como a revisão e o reajuste de valores devidos ao Consórcio pelos consorciados;

e) a realização de operações de crédito, de conformidade com os limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal;

f) a fixação, a revisão e o reajuste de tarifas e outros preços públicos;

g) a aquisição, exceto de material de expediente, alienação e oneração de bens do Consórcio ou daqueles que, nos termos de Contrato de Programa, tenham-lhe sido outorgados os direitos de exploração;

h) as contas referentes ao exercício anterior até a segunda quinzena de março do exercício subsequente.

i) VII - deliberar sobre mudança de sede;

VIII - deliberar sobre a extinção do CISS-AMSI;

IX - deliberar sobre as decisões do Conselho Fiscal;

X - deliberar sobre a necessidade de contratação e ampliação do quadro de pessoal, e preenchimento das vagas existentes;

XI nomear e exonerar os membros da Diretoria Executiva;

XII - aprovar o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio; XIII - aprovar planos e regulamentos dos serviços públicos;

XIV - apreciar e sugerir medidas sobre:

a) a melhoria dos serviços prestados pelo Consórcio;

b) o aperfeiçoamento das relações do Consórcio com órgãos públicos, entidades e empresas privadas.

XV - deliberar, em caráter excepcional, sobre as matérias relevantes ou urgentes que lhe sejam declinadas pelo Conselho de Administração;

XVI - aprovar cessão de servidores e empregados públicos por ente federativo consorciado ou conveniado ao Consórcio;

XVII - deliberar e dispor em última instância sobre os casos omissos tidos por relevantes.

§ 7º As competências arroladas nesta cláusula não prejudicam outras reconhecidas pelo Estatuto do Consórcio.

§ 8º A Assembleia Geral extraordinária será presidida e convocada pelo Presidente do CISS-AMS ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 04 (quatro) dias úteis entre a convocação e a data da reunião.

§ 9º A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto de seus membros, quando o Presidente do CISS-AMS ou seu substituto legal não atender no prazo de 10 (dez) dias a pedido fundamentado de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 10. A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros do CISS-AMS em dia com suas obrigações operacionais e financeiras e em segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com a presença de qualquer número de consorciados adimplentes, deliberando por maioria simples de votos, ressalvadas as matérias que exigirem maioria qualificada ou absoluta nos termos deste instrumento e de disposições do Estatuto do Consórcio

§ 11. O Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos na última Assembleia ordinária do ano em curso, podendo ser apresentadas candidaturas nos primeiros trinta minutos. Somente será aceita a candidatura de Chefe de Poder Executivo de ente consorciado adimplente com suas obrigações operacionais e financeiras:

I - o Presidente e o Vice-Presidente serão eleitos mediante voto público e nominal ou por aclamação, para mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição;

II - será considerado eleito o candidato que obtiver ao menos 2/3 (dois terços) dos votos, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados;

III - caso nenhum dos candidatos tenha alcançado 2/3 (dois terços) dos votos, realizar-se-á, após quinze minutos de intervalo, segundo turno de eleição, sendo considerado eleito o candidato que obtiver metade mais um dos votos, excetuados os votos brancos;

IV - não obtido o número de votos mínimo mesmo em segundo turno, será convocada nova Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias, caso necessário prorrogando-se pro tempore o mandato do Presidente e do Vice-Presidente em exercício.

§ 12. O mandato do Presidente e/ou do Vice-Presidente cessará automaticamente no caso de o eleito não mais ocupar a Chefia do Poder Executivo do ente consorciado que representa na Assembleia Geral.

§ 13. Em Assembleia Geral especificamente convocada, poderá ser destituído o Presidente do Consórcio, bastando ser apresentada moção de censura com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados:

I - apresentada moção de censura, as discussões serão interrompidas e será ela imediatamente apreciada, sobrestando-se os demais itens da pauta;

II - a votação da moção de censura será efetuada após facultada a palavra, por quinze minutos, ao seu primeiro subscritor e, caso presente, ao Presidente que se pretenda destituir. Admitir-se-á o voto secreto somente se a Assembleia Geral, por maioria simples dos votos, presente a maioria absoluta, assim decidir, caso contrário a votação será pública e nominal.

III - será considerada aprovada a moção de censura se obter voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros em Assembleia Geral, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, presente a maioria absoluta dos entes consorciados;

IV - caso aprovada a moção de censura em desfavor do Presidente do Consórcio, ele estará automaticamente destituído, procedendo-se, na mesma Assembleia, à eleição do Presidente para completar o período remanescente de mandato;

V - na hipótese de não se viabilizar a eleição de novo Presidente, o Vice-Presidente assumirá esta função até a próxima Assembleia Geral, a se realizar em até 30 (trinta) dias;

VI - rejeitada moção de censura, nenhuma outra poderá ser apreciada na mesma Assembleia e nos 60 (sessenta) dias seguintes, em relação ao mesmo fato.

§ 14. Os membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal serão escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados.

§ 15. Na última Assembleia Geral ordinária do ano em curso, reunir-se-ão os entes consorciados para eleição dos Conselhos de Administração e Fiscal, não podendo ocorrer à eleição sem a presença de pelo menos 2/3 (dois terços) dos consorciados:

I - nos primeiros trinta minutos de reunião serão apresentadas as indicações dos três membros que integrarão os respectivos Conselhos;

II - a eleição realizar-se-á mediante voto público e nominal ou por aclamação, sendo que cada ente consorciado somente poderá votar em um candidato;

III - consideram-se eleitos para cada Conselho os três candidatos com maior número de votos. Em caso de empate, será considerado eleito o candidato de maior idade;

§ 16. Os membros dos Conselhos de Administração e Fiscal serão eleitos para mandato de um ano, com início no primeiro dia útil do exercício financeiro subsequente, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, mediante reeleição.

§ 17. Os membros dos Conselho de Administração e Fiscal somente poderão ser afastados de seus cargos mediante moção de censura apresentada com apoio de pelo menos 2/3 (dois terços) dos Consorciados, aprovada por 2/3 (dois terços) de votos da Assembleia Geral, exigida a presença de 3/5 de entes consorciados, observado, no que couber, o disposto neste instrumento quanto à moção de censura em face do Presidente.

§ 18. A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando houver substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 19. Para as deliberações constantes dos incisos III, IV, VI, VII, VIII, XI do § 6º desta Cláusula, é necessário o voto da maioria de 2/3 (dois terços) dos membros do CISS-AMS, em dia com suas obrigações operacionais e financeiras, em Assembleia Geral extraordinária convocada especificamente para tais fins.

§ 20. O Estatuto preverá as formalidades para a alteração de seus dispositivos, cuja aprovação dar-se-á por maioria absoluta dos membros consorciados e entrará em vigor após publicação na imprensa oficial, na forma legal.

§ 21. A Assembleia Geral ordinária semestral será presidida e convocada pelo Presidente do CISS-AMS ou seu substituto legal através de comunicação que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de 07 (sete) dias entre a convocação e a data da reunião.

§ 22. O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

§ 23. Nas atas da Assembleia Geral serão registradas:

I - por meio de lista de presença, todos os entes federativos representados na Assembleia Geral;

II - de forma resumida, quando possível, todas as intervenções orais e, como anexo, todos os documentos que tenham sido entregues ou apresentados na reunião da Assembleia Geral;

III - a íntegra de cada uma das propostas votadas na Assembleia Geral e a indicação expressa e nominal de como cada representante nela votou, bem como a proclamação de resultados.

IV - no caso de votação secreta, a expressa motivação do segredo e o resultado final da votação.

§ 24. Somente se reconhecerá sigilo de documentos e declarações efetuadas na Assembleia Geral mediante decisão na qual se indiquem expressamente os motivos do sigilo, cuja decisão será tomada por 2/3 (dois terços) dos votos dos presentes.

§ 25. A ata será rubricada em todas as suas folhas, inclusive de anexos, por aquele que a lavrou e por quem presidiu o término dos trabalhos da Assembleia Geral.

§ 26. Sob pena de ineficácia das decisões nela tomadas, a íntegra da ata da Assembleia Geral será, em até 10 (dez) dias após a aprovação, publicada no sítio que o Consórcio manter na rede mundial de computadores – internet.

§ 27. Mediante o pagamento das despesas de reprodução, cópia autenticada da ata e demais documentos, salvo os considerados de caráter sigiloso, serão fornecidos para qualquer do povo.

CAPÍTULO III - DO PRESIDENTE E DO VICE-PRESIDENTE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A Presidência do CISS-AMS é composta pelos cargos de Presidente e Vice-Presidente eleitos dentre os Chefes do Poder Executivo pela Assembleia Geral.

§ 1º Compete ao Presidente do CISS-AMS, sem prejuízo do que prever o Estatuto do Consórcio:

I - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio; II - autorizar o Consórcio a ingressar em juízo;

III - convocar e presidir as reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

IV - representar judicial e extrajudicialmente o CISS-AMS, cabendo ao Vice-Presidente, substituí-lo em seus impedimentos;

V movimentar em conjunto com o Diretor Executivo as contas bancárias e recursos do CISS-AMS;

VI - dar posse aos membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

VII - ordenar as despesas do Consórcio e responsabilizar-se pela sua prestação de contas;

VIII - convocar reuniões com a Diretoria Executiva;

IX - homologar e adjudicar as licitações realizadas pelo Consórcio;

X - expedir resoluções da Assembleia Geral e do Conselho de Administração para dar força normativa às decisões estabelecidas nesses colegiados;

XI - expedir portarias para dar força normativa às decisões monocráticas de competência do Presidente do CISS-AMS;

XII - delegar atribuições e designar tarefas para os órgãos de gerência e de execução;

XIII - julgar, em primeira instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

XIV - zelar pelos interesses do Consórcio, exercendo todas as competências que não tenham sido outorgadas por este Protocolo de Intenções ou pelo Estatuto a outro órgão do Consórcio.

§ 2º Em assuntos de interesse comum ou de maior repercussão para as atividades do Consórcio Público, o Estatuto poderá autorizar o Presidente a representar os entes da Federação consorciados perante outras esferas de governo, inclusive com o objetivo de celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras, defender as causas municipalistas e/ou regionais, dentre outros assuntos.

§ 3º Com exceção da competência prevista nos incisos II, III, IV, V, IX, X, XI, XIII, alíneas “a” e “b”, todas as demais poderão ser delegadas ao Diretor Executivo.

§ 4º Por razões de urgência ou para permitir a celeridade na condução administrativa do Consórcio, o Diretor Executivo poderá praticar atos ad referendum do Presidente.

§ 5º Compete ao Vice-Presidente do CISS-AMS:

I - substituir e representar o Presidente em todas suas ausências e impedimentos; II - assessorar o Presidente e exercer as funções que lhe forem delegadas;

III - assumir interinamente a Presidência do CISS-AMS, no caso de vacância, quando esta ocorrer na segunda metade do mandato, exercendo-a até seu término;

IV - convocar Assembleia Extraordinária em 15 (quinze) dias para eleição de novo Presidente do CISS-AMS, no caso da vacância ocorrer na primeira metade do mandato, quando o eleito presidirá o Consórcio até fim do mandato original, podendo, se reeleito, ser conduzido ao mandato seguinte.

§ 6º Por ocasião do período eleitoral, havendo necessidade de afastamento, licença ou renúncia do Presidente e não sendo possível sua substituição pelo Vice-Presidente, a Assembleia Geral poderá autorizar qualquer membro do Conselho de Administração para que assuma interinamente a Presidência do CISS-AMS, até que o retorno ao cargo de Presidente pelo Chefe do Poder Executivo, se este for possível, não represente mais violação a lei eleitoral, caso nenhum membro do consórcio possa assumir a presidência do consórcio no período eleitoral o mesmo será representado pela sua diretoria executiva.

CAPÍTULO IV - DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O Conselho de Administração é o órgão de administração do Consórcio, constituído pelo Presidente e Vice-Presidente do CISS-AMS, e por outros três Conselheiros eleitos

pela Assembleia Geral e suas deliberações serão executadas pela Presidência e pela Diretoria Executiva.

§ 1º Os membros do Conselho de Administração serão eleitos dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho de Administração, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo, exceto o Presidente.

§ 3º Compete ao Conselho de Administração:

I – aprovar para posterior deliberação da Assembleia Geral:

a) Plano Plurianual de Investimentos, até o final da segunda quinzena de junho do exercício em que se iniciar o mandato dos representantes legais dos entes consorciados;

b) Diretrizes Orçamentárias do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de agosto do exercício em curso;

c) Orçamento Anual do exercício seguinte, até o final da segunda quinzena de setembro do exercício em curso, bem como respectivos créditos adicionais, inclusive previsão de aportes a serem cobertos por recursos advindos de Contrato de Rateio;

II - planejar todas as ações de natureza administrativa do CISS-AMS, fiscalizando a Diretoria Executiva na sua execução; III - contratar serviços de auditoria interna e externa;

IV - elaborar e propor a Assembleia Geral alterações no quadro de pessoal do CISS-AMS;

V - aprovar o reajuste de vencimento dos funcionários;

VI - propor o Plano de Carreira dos funcionários do Consórcio;

VII - aprovar previamente a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

VIII - elaborar o Estatuto do CISS-AMS com auxílio da Diretoria Executiva, submetendo tal proposição à aprovação da Assembleia Geral;

IX - requisitar a cedência de servidores dos entes consorciados;

X - propor à Assembleia Geral a alteração deste instrumento e do Estatuto do Consórcio;

XI - prestar contas ao órgão concessor dos auxílios e subvenções que o CISS-AMS venha a receber;

XII - definir e acompanhar a execução da política patrimonial e financeira e os programas de investimento do CISS-AMS;

XIII propor a nomeação e a exoneração dos membros da Diretoria Executiva;

XIV - autorizar o Diretor Executivo a contratar estagiários;

XV - aprovar a celebração dos instrumentos de gestão previstos na Cláusula Sétima deste instrumento;

XVI - deliberar sobre outras matérias de natureza administrativa do CISS-AMS não atribuídas à competência da Assembleia Geral e não elencadas neste artigo;

XVII

CAPÍTULO V - DO CONSELHO FISCAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizador do Consórcio, responsável por exercer, além do disposto no Estatuto, o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do CISS-AMS, manifestando-se na forma de parecer, com o auxílio, no que couber, do Tribunal de Contas.

§ 1º O Conselho Fiscal é composto por três membros, escolhidos pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos.

§ 2º o previsto nesta cláusula não prejudica o controle externo a cargo do Poder Legislativo de cada ente consorciado, no que se refere aos recursos que cada um deles efetivamente entregou ou compromissou ao Consórcio.

§ 3º A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática do mandato de membro do Conselho Fiscal, hipótese em que assumirá a função aquele que assumir a Chefia do Poder Executivo.

§ 4º O Estatuto deliberará sobre o funcionamento do Conselho Fiscal.

§ 5º Sem prejuízo do previsto no Estatuto do Consórcio, incumbe ao Conselho Fiscal:

I - fiscalizar semestralmente a contabilidade do CISS-AMS;

II - acompanhar e fiscalizar, sempre que considerar oportuno e conveniente, as operações econômicas ou financeiras da entidade e propor ao Conselho de Administração a contratação de auditorias ou, na omissão deste, diretamente à Assembleia Geral;

III - emitir parecer, sempre que requisitado, sobre contratos, convênios, credenciamentos, proposta orçamentária, balanços e

relatórios de contas em geral a serem submetidos à Assembleia Geral pelo Conselho de Administração ou pelo Diretor Executivo;

IV - eleger entre seus pares o Presidente do Conselho Fiscal;

V julgar, em segunda instância, recursos relativos à:

a) homologação de inscrição e de resultados de concursos públicos;

b) impugnação de edital de licitação, bem como os relativos à inabilitação, desclassificação e homologação e adjudicação de seu objeto;

c) aplicação de penalidades a funcionários do Consórcio.

§ 6º O Conselho Fiscal por seu Presidente e por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o Conselho de Administração e o Diretor Executivo para prestar informações e tomar as devidas providências quando forem verificadas irregularidades na escrituração contábil, nos atos de gestão financeira ou ainda inobservância de normas legais, estatutárias ou regimentais.

§ 7º As decisões do Conselho Fiscal serão submetidas à homologação da Assembleia Geral

CAPÍTULO VI - DA DIRETORIA EXECUTIVA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A Diretoria Executiva é o órgão executivo do CISS-AMS

§ 1º A Diretoria Executiva é composta por Diretor Executivo e Assessoria Jurídica.

§ 2º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete ao Diretor Executivo:

I - receber e expedir documentos e correspondências do Consórcio, mantendo em ordem toda a documentação administrativa e financeira do CISS-AMS, bem assim zelando e responsabilizando-se pelo seu controle, organização e arquivo;

II - realizar programação dos compromissos financeiros a pagar e a receber do CISS-AMS;

III - executar a gestão administrativa e financeira do CISS-AMS dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral, observada a legislação em vigor, em especial as normas da administração pública;

IV - elaborar Plano Plurianual de Investimentos, Diretrizes Orçamentárias e Orçamento Anual;

V - elaborar a Prestação de Contas mensal, o Relatório de Atividades e os Balanços Anuais a serem submetidos ao Conselho Fiscal e à Assembleia Geral do CISS-AMS;

VI - elaborar a prestação de contas de projetos, convênios, contratos e congêneres dos auxílios e subvenções concedidos e/ou recebidos pelo Consórcio;

VII - controlar o fluxo de caixa;

VIII - elaborar e analisar projetos sob a ótica da viabilidade econômica, financeira e dos impactos, a fim de subsidiar processo decisório;

IX - acompanhar e avaliar projetos;

X - avaliar a execução e os resultados alcançados pelos programas e ações implementados;

XI elaborar relatórios de acompanhamento dos projetos/convênios para os órgãos superiores;

XII - movimentar em conjunto com o Presidente do CISS-AMS ou com quem este delegar as contas bancárias e os recursos financeiros do Consórcio;

XIII - providenciar e solucionar todas as diligências solicitadas pelos órgãos colegiados do Consórcio, Presidência e Tribunal de Contas do Estado;

XIV - realizar as atividades de relações públicas do CISS-AMS, constituindo o elo de ligação do Consórcio com a sociedade civil e os meios de comunicação, segundo diretrizes e supervisão do Presidente;

XV - contratar, punir, dispensar ou exonerar empregados, bem como praticar todos os atos relativos a gestão dos recursos humanos, após autorização do Conselho de Administração;

XVI - contratar, após prévia aprovação do Conselho de Administração, pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos previsto neste instrumento e no Estatuto;

XVII - apresentar os assuntos relacionados à Estrutura Administrativa e Recursos Humanos a serem submetidos à aprovação do Conselho de Administração;

XVIII - promover todos os atos administrativos e operacionais necessários para o desenvolvimento das atividades do Consórcio;

XIX - instaurar sindicâncias e processos disciplinares nos termos do Estatuto;

XX - constituir comissão de licitações do Consórcio nos termos do Estatuto;

XXI - providenciar as convocações, agendas e locais para as reuniões da Assembleia Geral, Conselho de Administração e Conselho Fiscal;

XXII - participar, sem direito a voto, das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, e coordenar a lavratura das atas em livros próprios, os quais deverão conter o registro cronológico de todas as reuniões realizadas, com indicação da data, local e hora, pauta, nome e cargo dos presentes, e todas as deliberações adotadas em cada reunião;

XXIII - elaborar os processos de licitação para contratação de bens, materiais ou prestadores de serviços e a celebração de convênios de credenciamento com entidades;

XXIV - propor melhorias nas rotinas administrativas do Consórcio ao Conselho de Administração, visando à contínua redução de custos, aumento da eficácia das ações consorciadas no atingimento de suas metas e objetivos e ao emprego racional dos recursos disponíveis;

XXV - requisitar à Presidência seu substituto em caso de impedimento ou ausência para responder pelo expediente e pelas atividades do CISS-AMS;

XXVI - propor ao Conselho de Administração a requisição de servidores públicos para servir ao CISS-AMS

XXVII - expedir certidões, declarações, passar recibos, receber citações e intimações, bem como dar adequado tratamento a todos os demais documentos a serem expedidos ou recebidos relativos a matérias administrativas do CISS-AMS

XXVIII - responder pela execução das compras e de fornecimentos, dentro dos limites do orçamento aprovado pela Assembleia Geral

XXIX - autenticar o livro de atas das reuniões da Assembleia Geral e do Conselho de Administração;

§ 3º Para exercício da função de Diretor Executivo será exigida formação profissional de nível superior em Administração, Economia, Direito ou Ciências Contábeis, com experiência na área de Administração Pública de três anos no mínimo e/ou especialização na área.

§ 4º Além do previsto no Estatuto do Consórcio, compete à Assessoria Jurídica:

I - exercer toda a atividade jurídica de assessoria e consultoria e o contencioso do Consórcio, inclusive representando-o judicial e extrajudicialmente em todas as causas movidas contra a instituição ou pela própria, e inclusive perante Tribunal de Contas;

II - elaborar parecer jurídico em geral;

III - aprovar o edital de licitação.

§ 5º À Assessoria Jurídica, relativamente às obrigações e direitos de seus membros, aplicam-se as disposições da Lei Federal 8.906, de 04 de julho de 1994.

§ 6º Para cumprimento das atribuições de Assessor Jurídico será exigida formação profissional de nível superior com regular inscrição no órgão competente, experiência na área da Administração Pública de três anos no mínimo e/ou especialização na mesma.

§ 7º Para o desempenho das atribuições da Diretoria Executiva fica a Assembleia Geral autorizada a prover os cargos do Diretor Executivo e de Assessor Jurídico, com vencimento que não exceda o valor de cinco salários mínimos.

§ 8º Outras atribuições, direitos, e deveres da Diretoria Executiva poderão ser definidos no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO VII - DAS CÂMARAS TEMÁTICAS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Poderão ser instituídas Câmaras Temáticas para viabilizar a execução dos objetivos do CISS-AMS, cujas composições, competências e funcionamento serão definidas no Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO VIII - DOS DEPARTAMENTOS SETORIAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Poderão ser instituídas departamentos setoriais para viabilizar a execução dos objetivos do CISS-AMS, cujas composições, competências e funcionamento serão definidas no Estatuto do Consórcio.

Os departamentos setoriais exercem as funções de execução e apoio administrativo aos demais órgãos que compõem a estrutura organizacional do CISS-AMS e consistem em, que poderão ser, Departamento de Compras e Licitações, Departamento Administrativo

§ 1º Para o desempenho das atribuições dos Departamentos Setoriais fica a Assembleia Geral autorizada a determinar o provimento de 1 (um) emprego público para cada departamento, quando criado,

exigida formação de nível técnico compatível com a função, todos com vencimento que não exceda três salários mínimos.

§ 2º A descrição das atribuições dos Departamentos deverá constar do Estatuto do Consórcio.

CAPÍTULO IX- DO REGIME JURÍDICO FUNCIONAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O CISS-AMS terá como regime jurídico funcional o celetista, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho-CLT e submeter-se-á ao Regime Geral de Previdência Social.

§ 1º Os empregos públicos do CISS-AMS serão providos mediante contratação celebrada após concurso público de provas ou de provas e títulos, e os cargos de confiança mediante livre nomeação e exoneração.

§ 2º O Estatuto disporá sobre os procedimentos relacionados ao concurso público.

§ 3º Para o exercício das funções de competência da Diretoria Executiva serão providos cargos de confiança, e para o desempenho das funções das Câmaras Temáticas e dos Departamentos Setoriais empregos públicos.

§ 4º Aos empregados públicos e aos ocupantes de cargos de confiança aplicam-se as vedações e exceções previstas na Constituição Federal relativas ao acúmulo de empregos e cargos públicos.

§ 5º Os empregados públicos não podem ser cedidos, inclusive para consorciados.

§ 6º A dispensa de empregados públicos dependerá de motivação prévia e dar-se-á nos termos do Estatuto do Consórcio.

§ 7º O Estatuto poderá dispor sobre o exercício do poder disciplinar e regulamentar, as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho e denominação dos cargos.

§ 8º A participação no Conselho de Administração, Conselho Fiscal, bem como a participação dos representantes dos entes consorciados na Assembleia Geral não será remunerada, vedado o recebimento de qualquer espécie remuneratória ou mesmo de indenização, sendo considerado trabalho público relevante, inclusive na função de Presidente do Consórcio.

§ 9º Os empregados incumbidos da gestão do Consórcio não respondem pessoalmente pelas obrigações contraídas pelo Consórcio, salvo pelos atos cometidos em desacordo com a lei, disposições do seu Estatuto e deste Protocolo de Intenções.

§ 10. A execução das funções de competência dos Departamentos Setoriais instituídos neste instrumento, poderá ocorrer por meio de cessão de servidores ou empregados públicos pelos Municípios consorciados ou os com ele conveniados.

§ 11. O Estatuto preverá as formas de concessão de vantagens a ser concedidas aos empregados públicos, sejam indenizações ou auxílios pecuniários.

§ 12. O Conselho de Administração poderá autorizar o pagamento de gratificação de função aos empregados públicos, conforme previsão no Estatuto.

§ 13. Para os servidores ou empregados públicos cedidos ao Consórcio pelos Municípios consorciados, ou os com eles conveniados, na forma e condições da legislação de cada um, bem como da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e seu Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007 e deste instrumento, será observado:

I- os servidores ou empregados públicos recebidos em cessão manterão a percepção de remuneração do ente cedente, permanecendo no seu regime jurídico e previdenciário originário;

II - o Conselho de Administração, levando em conta o valor da remuneração recebida no município de origem, poderá autorizar, para fins de adequação ao vencimento do emprego a ser ocupado no Consórcio, o pagamento de gratificação aos servidores cedidos pelos entes da Federação que o compõem; e gratificação para ressarcimento de despesas, limitada a média mensal de gastos com alimentação e estadia ou deslocamento, devidamente comprovadas através de documento idôneo;

III- o pagamento de adicionais ou gratificações, não configura vínculo novo do servidor ou empregado público cedido, inclusive

para a apuração de responsabilidade trabalhista ou previdenciária;

IV - o ente da Federação consorciado que assumiu o ônus da cessão do servidor poderá contabilizar os pagamentos de remuneração como

créditos hábeis para operar compensação com obrigações previstas no Contrato de Rateio.

§ 14. Observado o orçamento anual do Consórcio, os vencimentos previstos para o quadro de pessoal serão revistos anualmente, sempre no mês de fevereiro, nos termos da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou na sua ausência, pela variação do Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM, apurado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

§ 15. Somente poderão ocorrer contratações por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público nas seguintes hipóteses:

a) preenchimento de emprego público vago, até o seu provimento por meio de concurso público;

b) assistência a situações de calamidade pública ou de debelamento de situação declaradas emergenciais;

c) combate a surtos endêmicos;

d) substituição de pessoal por vacância nos casos de falecimento, aposentadoria, exoneração e demissão, ou nos casos de licença e/ou afastamento do exercício do cargo;

e) para atender demandas de programas e convênios;

f) realização de levantamentos cadastrais e sócio-econômicos, declarados urgentes e inadiáveis;

§ 16. As contratações temporárias terão prazo de até um ano, podendo ser prorrogadas até atingir o prazo máximo total de dois anos.

§ 17. O recrutamento do pessoal a ser contratado nas hipóteses previstas acima, com exceção das alíneas “b” e “c”, dar-se-á mediante processo seletivo público simplificado, cujos critérios de seleção e requisitos da função serão estabelecidos em Edital.

§ 18. Na contratação por tempo determinado a remuneração corresponderá a vencimento que não exceda o fixado para o nível inicial de carreira em cargo equivalente estabelecido pelo município sede do CISS-AMS

§ 19. O Diretor Executivo, após autorização do Conselho de Administração, poderá efetuar a contratação de estagiários nos termos da lei.

§ 20. Os casos omissos serão decididos pelo Conselho de Administração.

TÍTULO IV – DA GESTÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA CAPÍTULO

I – DA EXECUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - A execução das receitas e das despesas do Consórcio obedecerá às normas de direito financeiro aplicáveis às entidades públicas.

§ 1º Constituem recursos financeiros do Consórcio:

I - as contribuições mensais dos municípios consorciados aprovadas pela Assembleia Geral, expressas em Contrato de Rateio, de acordo com a Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005;

II - as tarifas provenientes dos serviços prestados e os preços públicos decorrentes do uso de bens do Consórcio;

III - os valores decorrentes da emissão de documentos de cobrança e exercício de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pela prestação de serviços ou pelo uso ou outorga de uso de bens públicos por ele administrados ou, mediante autorização específica, pelo ente consorciado;

IV - os valores destinados a custear as despesas de administração e planejamento;

V - a remuneração de outros serviços prestados pelo Consórcio aos consorciados;

VI - a remuneração advinda de contratos firmados e outros instrumentos congêneres;

VII - os auxílios, contribuições e subvenções concedidas por entidades públicas ou privadas;

VIII - os saldos do exercício;

IX - as doações e legados;

X - o produto de alienação de seus bens livres;

XI - o produto de operações de crédito;

XII - as rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósito e de aplicação financeira;

XIII - os créditos e ações;

XIV - o produto da arrecadação do imposto de renda, incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título;

XV - os recursos voluntários recebidos em razão de convênios, contrato de repasse, ajustes, termos de cooperação ou outros instrumentos congêneres;

XVI - outros rendimentos que lhe caibam por disposição legal ou contratual ou por decisão judicial.

§ 2º Os entes consorciados somente entregarão recursos ao Consórcio: I - para o cumprimento dos objetivos estabelecidos neste Protocolo de Intenções, devidamente especificados;

II - quando tenham contratado o Consórcio para a prestação de serviços na forma deste;

III - na forma do respectivo Contrato de Rateio.

§ 3º É vedada a aplicação de recursos entregues por meio de Contrato de Rateio, inclusive oriundos de transferências, operação de crédito e outras operações, para o atendimento de despesas classificadas como genéricas:

I - entende-se por despesa genérica aquela em que a execução orçamentária se faz com modalidade de aplicação indefinida;

II - não se considera como genérica as despesas de administração e planejamento, desde que previamente classificadas por meio de aplicação das normas de contabilidade pública.

§ 4º Os contratos de rateio poderão incluir dotações que extrapolem o respectivo exercício financeiro, desde que tenham por objeto projetos integrantes de plano plurianual.

§ 5º Os entes consorciados respondem subsidiariamente pelas obrigações do Consórcio.

§ 6º O Consórcio estará sujeito à fiscalização contábil, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas competente para apreciar as contas do Chefe do Poder Executivo representante legal do Consórcio, inclusive quanto à legalidade, legitimidade e economicidade das despesas, atos, contratos e renúncia de receitas, sem prejuízo do controle externo a ser exercido em razão de cada um dos contratos que os entes consorciados vierem a celebrar com o Consórcio.

§ 7º As contratações de bens, obras e serviços realizados pelo Consórcio observarão as normas de licitações públicas, contratos públicos e demais leis que tratam da matéria.

§ 8º No que se refere à gestão associada, a contabilidade do Consórcio deverá permitir que se reconheça a gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares:

I - anualmente deverá ser apresentado demonstrativo que indique:

a) o investido e arrecadado em cada serviço, inclusive os valores de eventuais subsídios cruzados;

b) a situação patrimonial, especialmente quais bens que cada Município adquiriu isoladamente ou em condomínio para a prestação dos serviços de sua titularidade e a parcela de valor destes bens que foi amortizada pelas receitas emergentes da prestação de serviços.

§ 9º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar 101/2000 o Consórcio fornecerá as informações financeiras necessárias para que sejam consolidadas nas contas dos entes consorciados, todas as receitas e despesas realizadas, de forma a que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente consorciado na conformidade dos elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§ 10. Todas as demonstrações financeiras serão publicadas no sítio que o Consórcio mantiver na rede mundial de computadores – internet.

§ 11. Com o objetivo de receber transferência de recursos ou realizar atividades e serviços de interesse público, o Consórcio fica autorizado a celebrar convênios com entidades governamentais ou privadas, nacionais ou estrangeiras.

§ 12. A contabilidade do Consórcio será realizada, sobretudo, de acordo com as normas de contabilidade pública, em especial a Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Complementar Federal nº 101/2000.

CAPÍTULO II – DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Sob pena de nulidade do contrato e responsabilidade de quem lhe deu causa, todas as contratações diretas fundamentadas no disposto nos incisos I e II do art. 24 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observarão o disposto na legislação federal respectiva e serão instauradas por decisão do Diretor Executivo e/ou do Presidente.

§ 1º Todas as licitações terão publicidade nos casos e formas previstos na legislação federal de regência.

§ 2º Sob pena de nulidade do contrato e de responsabilidade de quem deu causa à contratação, as licitações observarão estritamente os

procedimentos estabelecidos na legislação de normas gerais em vigor, sendo instauradas pelo Diretor Executivo e/ou pelo Presidente, podendo haver delegação, ainda, ao Presidente da Comissão de Licitação, sendo que o Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que o procedimento licitatório tenha o seu trâmite suspenso, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

§ 3º Todos os contratos serão publicados conforme dispuser a legislação federal respectiva.

§ 4º Qualquer cidadão, independentemente de demonstração de interesse, tem o direito de ter acesso aos documentos sobre a execução e pagamento de contratos celebrados pelo Consórcio.

§ 5º O Conselho Fiscal poderá, em qualquer fase do procedimento, solicitar esclarecimentos e, por maioria de dois terços de seus membros, poderá determinar que a execução do contrato seja suspensa, até que os esclarecimentos sejam considerados satisfatórios.

CAPÍTULO III – DO PATRIMÔNIO

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Constituem patrimônio do CISS-AMS:

I - os bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título;

II - os bens e direitos que lhe forem doados por entidades públicas, privadas e por particulares.

§ 1º A Alienação, aquisição e oneração dos bens que integram o patrimônio do Consórcio será submetida à apreciação da Assembleia Geral, que a aprovará pelo voto de 2/3 (dois terços) dos prefeitos dos municípios consorciados, presente a maioria absoluta, na Assembleia Geral convocada especialmente para este fim;

§ 2º A alienação de bens móveis inservíveis dependerá apenas de aprovação do Conselho de Administração.

TÍTULO V

DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – Fica autorizada a gestão associada por meio do CISS-AMS dos serviços públicos que constituem os objetivos previstos na Cláusula Quinta deste ajuste.

§ 1º A gestão associada autorizada nesta cláusula refere-se ao planejamento, à regulação e à fiscalização e, nos termos de contrato de programa, à prestação dos serviços, e se dará de acordo com as diretrizes básicas estabelecidas em decisão da Assembleia Geral.

§ 2º A gestão associada abrangerá somente os serviços prestados nos territórios dos entes que efetivamente se consorciarem, excluindo-se o território do município a que a lei de ratificação tenha apostado reserva para o excluir da gestão associada de serviços públicos.

§ 3º Fica o Consórcio autorizado a licitar e contratar concessão, permissão ou autorizar a prestação dos serviços públicos objeto de gestão associada, cujos critérios técnicos de cálculo do valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como os critérios gerais a serem observados em seu reajuste ou revisão serão aprovados pela Assembleia Geral.

§ 4º Autoriza-se ainda a transferência ao Consórcio do exercício de outras competências referentes ao planejamento, execução, regulação e fiscalização de serviços públicos objeto de gestão associada.

TÍTULO VI - DO CONTRATO DE PROGRAMA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Ao Consórcio é permitido celebrar Contrato de Programa para prestar serviços públicos por meios próprios ou ou por meio de terceiros, sob sua gestão administrativa ou contratual:

I - o disposto nesta cláusula permite que, nos contratos de programa celebrados pelo Consórcio, se estabeleça a transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal ou de bens necessários à continuidade dos serviços transferidos.

II - o Consórcio também poderá celebrar Contrato de Programa com Autarquias, Fundações e demais órgãos da administração direta ou indireta dos entes consorciados;

§ 1º São cláusulas necessárias do Contrato de Programa celebrado pelo Consórcio Público, observando-se necessariamente a legislação correspondente, as que estabeleçam:

I - o objeto, a área e o prazo da gestão associada de serviços públicos, inclusive a operada com transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços;

II - o modo, forma e condições de prestação dos serviços;

III - os critérios, indicadores, fórmulas e parâmetros definidores da qualidade dos serviços;

IV - o cálculo de tarifas, taxas e de outros preços públicos na conformidade da regulação dos serviços a serem prestados;

V - procedimentos que garantam transparência da gestão econômica e financeira de cada serviço em relação a cada um de seus titulares;

VI - possibilidade de emissão de documento de cobrança e de exercício da atividade de arrecadação de tarifas e preços públicos;

VII - os direitos, garantias e obrigações do titular e do Consórcio, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futura alteração e expansão dos serviços e conseqüente modernização, aperfeiçoamento e ampliação dos equipamentos e instalações;

VIII - os direitos e deveres dos usuários para obtenção e utilização dos serviços;

IX - a forma de fiscalização das instalações, dos equipamentos, dos métodos e das práticas de execução dos serviços, bem como a indicação dos órgãos competentes para exercê-las;

X - as penalidades e sua forma de aplicação;

XI - os casos de extinção;

XII - os bens reversíveis;

XIII - os critérios para o cálculo e a forma de pagamento das indenizações devidas ao Consórcio relativas aos investimentos que não foram amortizados por receitas emergentes da prestação dos serviços;

XIV - a obrigatoriedade, forma e periodicidade da prestação de contas do Consórcio ao titular dos serviços;

XV - a periodicidade em que o Consórcio deverá publicar demonstrações financeiras sobre a execução do contrato;

XVI - o foro e o modo amigável de solução das controvérsias contratuais.

§ 2º No caso de a prestação de serviços ser operada por transferência total ou parcial de encargos, serviços, pessoal e bens essenciais à continuidade dos serviços transferidos, também são necessárias as cláusulas que estabeleçam:

I - os encargos transferidos e a responsabilidade subsidiária da entidade que os transferiu;

II - as penalidades no caso de inadimplência em relação aos encargos transferidos;

III - o momento de transferência dos serviços e os deveres relativos à sua continuidade;

IV - a indicação de quem arcará com o ônus e os passivos do pessoal transferido;

V - a identificação dos bens que terão apenas a sua gestão e administração transferidas e o preço dos que sejam efetivamente alienados ao contratado;

VI - o procedimento para o levantamento, cadastro e avaliação dos bens reversíveis que vierem a ser amortizados mediante receitas de tarifas ou outras emergentes da prestação dos serviços.

§ 3º Os bens vinculados aos serviços públicos serão de propriedade do Município contratante, sendo onerados por direitos de exploração que serão exercidos pelo Consórcio pelo período em que vigorar o Contrato de Programa.

§ 4º Nas operações de crédito contratadas pelo Consórcio para investimentos nos serviços públicos deverá se indicar o quanto corresponde aos serviços de cada titular, para fins de contabilização e controle.

§ 5º Receitas futuras da prestação de serviços poderão ser entregues como pagamento ou como garantia de operação de crédito ou financeiras para a execução dos investimentos previstos no contrato.

§ 6º A extinção do Contrato de Programa dependerá do prévio pagamento das indenizações eventualmente devidas, especialmente das referentes à economicidade e viabilidade da prestação dos serviços pelo Consórcio, por razões de economia de escala ou de escopo.

§ 7º O Contrato de Programa continuará vigente nos casos de:

I - o titular se retirar do Consórcio ou da gestão associada;

II - extinção do Consórcio.

§ 8º Os contratos de programa serão celebrados mediante dispensa de licitação, incumbindo ao Município contratante obedecer fielmente às condições e procedimento previstos na legislação de regência.

§ 9º No caso de desempenho de serviços públicos pelo Consórcio, o planejamento, a regulação e fiscalização não poderá ser exercida por ele mesmo.

TÍTULO VII – DA ALTERAÇÃO, RETIRADA, EXCLUSÃO E EXTINÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - A alteração do presente Protocolo de Intenções dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - A retirada do ente consorciado do CISS-AMS dependerá de ato formal de seu representante na Assembleia Geral, nos termos do presente Protocolo de Intenções e na forma previamente disciplinada por lei específica pelo ente retirante:

I - a retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou os demais consorciados;

II - os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado que se retira não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

a) decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral;

b) expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

c) reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º São hipóteses de exclusão de ente consorciado, observada, necessariamente, a legislação respectiva:

I - a não inclusão, pelo ente consorciado, em sua lei orçamentária ou em créditos adicionais, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio público, prevê-se devam ser assumidas por meio de Contrato de Rateio;

II - a falta de repasse parcial ou total, por prazo superior a 90 (noventa) dias, dos valores referentes ao Contrato de Rateio;

III - a subscrição de Protocolo de Intenções para constituição de outro Consórcio com finalidades iguais após deliberação da maioria da Assembleia Geral;

IV - a existência de motivos graves, reconhecidos, em deliberação fundamentada, pela maioria absoluta dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;

V - a exclusão somente ocorrerá após prévia suspensão por 60 (sessenta) dias, período em que o ente consorciado poderá se reabilitar;

§ 2º O Estatuto poderá prever outras hipóteses de exclusão.

§ 3º O Estatuto estabelecerá o procedimento administrativo para a aplicação da pena de exclusão, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório:

I - a aplicação da pena de exclusão dar-se-á por meio de decisão da Assembleia Geral;

II - nos casos omissos, e subsidiariamente, será aplicado o procedimento previsto na legislação própria;

III - da decisão que decretar a exclusão caberá recurso de reconsideração dirigido à Assembleia Geral, o qual não terá efeito suspensivo, e será interposto no prazo de 10 (dez) dias contados da ciência da decisão.

§ 4º Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o Contrato de Rateio ou outro que houver sido descumprido.

§ 5º A exclusão não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado excluído e o Consórcio e/ou os demais consorciados.

§ 6º Os bens destinados ao Consórcio pelo consorciado excluído não serão revertidos ou retrocedidos, excetuadas as hipóteses de:

I - decisão de 2/3 (dois terços) dos entes federativos consorciados do Consórcio, manifestada em Assembleia Geral; II - expressa previsão no instrumento de transferência ou de alienação;

III - reserva da lei de ratificação que tenha sido regularmente aprovada pelos demais subscritores do Protocolo de Intenções ou pela Assembleia Geral do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - A extinção do Contrato de Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral, ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º Em caso de extinção:

I - os bens, direitos, encargos e obrigações decorrentes da gestão associada de serviços públicos custeados por tarifas ou outra espécie de preço público serão atribuídos aos titulares dos respectivos serviços; sendo que os demais bens e direitos mediante deliberação da

Assembleia Geral, serão alienados, se possível, e seus produtos rateados em cota-partes iguais aos consorciados;

II - até que haja decisão que indique os responsáveis para cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação.

§ 2º Com a extinção, o pessoal cedido ao Consórcio público retornará aos seus órgãos de origem.

§ 3º O CISS-AMS será extinto por decisão da Assembleia Geral, em reunião extraordinária especialmente convocada para esse fim e pelo voto de no mínimo 2/3 (dois terços) dos membros consorciados.

§ 4º No caso de extinção do Consórcio, os bens próprios e recursos do CISS-AMS reverterão ao patrimônio dos consorciados proporcionalmente aos investimentos feitos na entidade, apurados conforme Contrato de Rateio.

TÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes

consorciados ou subscritores do Protocolo de Intenções, do Contrato de Consórcio Público e alterações, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Além do Consórcio, qualquer ente consorciado, quando adimplente com suas obrigações, é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no presente Protocolo de Intenções.

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - O CISS-AMS obedecendo ao princípio da publicidade, publicará na imprensa oficial ou jornal de circulação regional as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer do povo tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

§ 1º O Protocolo de Intenções e suas alterações deverão ser publicados na imprensa oficial:

I - a publicação do Protocolo de Intenções poderá dar-se de forma resumida, desde que a publicação indique o local e o sítio da rede mundial de computadores – Internet - em que se poderá obter seu texto integral.

§ 2º O CISS-AMS possuirá sítio na rede mundial de computadores – Internet – onde passará a dar publicidade a todos os atos mencionados nos parágrafos anteriores.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - O Consórcio será regido pelas normas de Direito Público, sobretudo de índole constitucional, pelo disposto na Lei nº 11.107, de 6 de abril de 2005, e seu regulamento, pelas disposições do seu Estatuto e do presente Protocolo de Intenções, bem como pelas leis ratificadoras, as quais se aplicam somente aos entes federativos que as emanaram.

§ 1º A interpretação do disposto neste Protocolo de Intenções deverá ser compatível com o exposto na lei de regência e com os seguintes princípios:

I - respeito à autonomia dos Entes federativos consorciados, pelo que o ingresso ou retirada do Consórcio depende apenas da vontade de cada ente federativo, sendo vedado que se lhe ofereça incentivos para o ingresso;

II - solidariedade, em razão da qual os entes consorciados se comprometem a não praticar qualquer ato, comissivo ou omissivo, que venha a prejudicar a boa implementação de qualquer dos objetivos do Consórcio;

III - eletividade de todos os órgãos dirigentes do Consórcio;

IV - transparência, pelo que não se poderá negar que o Poder Executivo ou Legislativo de ente federativo consorciado tenha o acesso a qualquer reunião ou documento do Consórcio;

V - eficiência, o que exigirá que todas as decisões do Consórcio tenham explícita e prévia fundamentação técnica que demonstrem sua viabilidade e economicidade.

VI - respeito aos demais princípios da administração pública, de modo que todos os atos executados pelo CISS-AMS sejam coerentes principalmente com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º O exercício fiscal coincidirá com o ano civil para efeitos de atendimento às normas de contabilização do Consórcio.

§ 3º Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral, observando-se os princípios da legislação aplicável aos Consórcios públicos e à Administração Pública em geral.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - O CISS-AMS utilizará, em regime de cooperação, mediante convênio sem ônus para o Consórcio, a estrutura administrativa da Associação dos Municípios do Seridó – AMS e respectivo corpo técnico, enquanto não dispuser das condições financeira, operacional e estrutural mínima para efetivação de seu funcionamento como forma de garantir a execução de seus objetivos.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - A Assembleia Geral de instalação do Consórcio será convocada pelo Presidente da OMS, por designação ad hoc dos entes subscritores, no prazo de até 30 (trinta) dias, a partir de sua constituição, na forma definida no presente instrumento.

§ 1º A Assembleia Geral de Instalação será presidida pelo Prefeito Municipal mais idoso a ela presente, e, caso decline, pelo aprovado por aclamação.

§ 2º Instalada a Assembleia, proceder-se-á eleição do Presidente e Vice-Presidente e dos membros dos Conselhos de Administração e Fiscal, observadas as disposições do presente Protocolo de Intenções.

§ 3º O mandato dos eleitos na Assembleia de instalação vigorará até o dia 31 de dezembro do exercício em curso.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA – Para dirimir eventuais controvérsias deste Protocolo de Intenções, fica eleito o foro da Comarca de Caicó, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA – Este Protocolo de Intenções será subscrito em uma única via pelos Prefeitos Municipais abaixo assinados, ficando aos cuidados da AMSi até a constituição do Consórcio.

Parágrafo único. Para fins de ratificação do presente pelas Câmaras Municipais, este será reproduzido por meio de cópia eletrônica a servir de anexo aos respectivos Projetos de Leis.

Caicó-RN, 04 de fevereiro de 2021

Município de Timbaúba Dos Batistas/RN,
IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Município de São José do Seridó/RN,
JACKSON DANTAS

Município de São João do Sabugi/RN
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Município de São Fernando/RN
GENILSON MEDEIROS MAIA
Brasileiro

Município de Jucurutu/RN
IOGO NIELSON DE QUEIROZ E SILVA

Município de Serra Negra do Norte/RN
SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Município de Caicó/RN
JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS

Município de Jardim de Piranhas/RN
ROGÉRIO SOARES

Município de Ipueira/RN
JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Publicado por:
Aníbal Pereira de Araújo
Código Identificador: A3CE567A

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 002/2021, 18 DE JANEIRO
2021. *

Abre Crédito Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 811, 16 de março de 2020, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Especial da importância de R\$ 32.552,65 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O superávit financeiro na fonte 12140000 (Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde) no valor total de R\$ 32.552,65 (trinta e dois mil quinhentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João do Sabugi/RN, 18 de janeiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

***Republicação por incorreção.**

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
3390300000 - Material de consumo		20.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19		
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física		12.552,65
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
TOTAL		32.552,65

Publicado por:

Maria das Vitórias Pereira

Código Identificador:7368E9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO MSJS/RN Nº 065/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2020 ADITIVO I

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ARP Nº 011/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 08.528.705/0001-98, com sede na Rua José Permínio, 156, Centro, São João do Sabugi/RN, neste ato representada por Maria Nazaré de Medeiros Santos, portadora da Cédula de Identidade nº 835.809 SSP/RN e inscrita no CPF sob o nº 512.060.994-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo ao valor do item 6 da Ata de Registro de Preços nº 011/2020, firmado entre as partes em 15 de abril de 2020, conforme abaixo discriminado:

LOTE 01 – PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QTDE	V. UNIT	V. TOTAL
06	ARROZ PARBOILIZADO	KG	1.750	5,85	10.237,50
VALOR TOTAL PRODUTOS NÃO PERECÍVEIS					10.237,50

Cláusula 2ª DO VALOR DO TERMO ADITIVO

2.1 - O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo do contrato decorrente da readequação orçamentária é de **R\$ 10.237,50 (dez mil, duzentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, que é parte integrante do presente Aditivo independentemente de transcrição.

Cláusula 3ª DO VALOR ATUALIZADO DO CONTRATO APÓS O PRESENTE TERMO ADITIVO

3.1 - O valor total do contrato, após acrescido, é **R\$ 36.982,20 (trinta e seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)**.

Cláusula 4ª DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

4.1 - Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

São João do Sabugi/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN	MANOEL BERNARDO DOS SANTOS ME
ANÍBAL PEREIRA DE ARAUJO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1ª:	2ª:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros

Código Identificador:7AB3A6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PROCESSO MSJS/RN Nº 003/2018 TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018 CONTRATO Nº 014/2018 ADITIVO X

DÉCIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, E DO OUTRO, A EMPRESA PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, inscrito no CNPJ sob o nº 08.095.960/0001-94, neste ato representado pela Prefeito Municipal, Sr. ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, agrônomo, portador da Cédula de Identidade nº 657.127 SSP/RN e inscrito no CPF sob o nº 150.558.254-72, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.559.968/0001-06, com sede na Rua Jaguarari, 1215 - Loja 07 – Barro Vermelho, Natal/RN, CEP: 59.030-500, neste ato representada por Paulo Eduardo Campiolo Barreto Ramos, brasileiro, casado, empresário, portador de Cédula de Identidade nº 002.135.330 SSP/RN, inscrito no CPF sob o nº 045.201.124-86, resolvem celebrar

o presente termo aditivo, de acordo com as disposições da Lei 8.666/93 e as cláusulas a seguir expostas:

Cláusula 1ª DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto prorrogação da vigência do Contrato 014/2018, firmado entre as partes em 22 de outubro de 2018, nos termos do **Processo MSJS/RN nº 003/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018**, por mais 03 (três) meses, com base no art. 57, § 1º, inciso III da Lei 8.666/93, podendo ser rescindido a qualquer tempo mediante comunicação prévia.

Cláusula 2ª DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES

2.1 - Permanecem em vigor todas as demais Cláusulas e condições estipuladas e não expressamente alteradas por força deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

São João do Sabugi/RN, 22 de janeiro de 2021.

Município De São João Do Sabugi/RN	PACTUAL CONSTRUÇÕES LTDA EPP
ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO	Contratada
Contratante	

TESTEMUNHAS:

1º:	2º:
CPF:	CPF:

Publicado por:

Maria Rosa Araújo de Medeiros
Código Identificador:3B087127

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 062/2021 - DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão na Carreira do Magistério Público Municipal, aos docentes lotados na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei Municipal nº. 579/2009, art. 14.

DOCENTES MATRÍCULA PROGRESSÃO

ARIVALDO LEANDRO DA SILVA MONTE 7264 N1A para N3 A
FABIANO MEDEIROS DE AZEVEDO 7253 N1A para N2 A
MAYARA JANAINA BARACHO SANTOS 7254 N1A para N3 A
RILVANEIDE MORAIS NEVES 48 NE-MAG J para N1 J

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 22 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:A6CE5BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS PORTARIA Nº 064/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE EFETIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, de 31 de março de 1990, Artigos 59, incisos VI e IX, e
CONSIDERANDO o disposto no art. 72 da Lei Complementar nº 001, de 30 de novembro de 2001;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a Sra. JUMA CAMILA DE ANDRADE, matrícula nº 6208, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, FÉRIAS, por 30 (trinta) dias, a serem gozadas no período de 04/03/2021 a 02/04/2021, retornando ao trabalho em 05/04/2021, correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

São João do Sabugi (RN), 23 de fevereiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:39B2E8EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS; BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Fonte de Recurso: O.G.M (Orçamento Geral do Município)

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO

Secretário Geral do Município

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:CBDFE500

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS; BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Fonte de Recurso: Custeio SUS.

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

JEFFERSON SOUZA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:DE5F3069

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTHAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

**SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
RVS CLIMATIZAÇÃO E SERVIÇOS EIRELLI	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS; BEM COMO A INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

Fonte de Recurso: IGD-PBF

São José de Mipibu/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA SUÊNIA NOBRE DE ABRANTES

Secretária Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social

Publicado por:

Elenildo Oliveira de Morais

Código Identificador:369F4212

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 277, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe sobre novas medidas para evitar a propagação da COVID-19 no Município de São José do Seridó e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ - RN, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei nº 231, de 05 de abril de 2002, e,

CONSIDERANDO o Decreto nº 250, de 14 de abril de 2020, que declara estado de calamidade pública no Município de São José do Seridó/RN em razão da grave crise de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), devidamente RATIFICADO pela Câmara Municipal de São José do Seridó/RN, em 17 de abril de 2020, e pela Assembleia Legislativa do Estado do Rio Grande do Norte, através do Decreto Legislativo nº 08, de 30 de abril de 2020;

CONSIDERANDO o relatório da situação epidemiológica enviado pela Secretaria Municipal de Saúde – SESAD;

CONSIDERANDO a permanência do estado de emergência em saúde pública de importância nacional, em decorrência da infecção Humana pelo novo Coronavírus, declarada como pandemia de COVID-19 pela OMS, a exigir esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para adoção de medidas proporcionais aos riscos;

CONSIDERANDO ser imperiosa a atuação integrada e coordenada entre os órgãos municipais de saúde, vigilância sanitária e epidemiológica para monitoramento, prevenção, fiscalização e enfrentamento ao COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade atual de dar continuidade à política de distanciamento social adotada pelo Estado do Rio Grande do Norte em busca de evitar a propagação da doença;

CONSIDERANDO o aumento na demanda por leitos de UTI para COVID-19, conforme os últimos boletins da SESAP/RN;

CONSIDERANDO a necessidade de diminuição da circulação de pessoas, ampliação do distanciamento social e contenção de comportamentos que têm ampliado o risco de contágio de COVID-19 no Município de São José do Seridó/RN;

CONSIDERANDO a Recomendação n.º 887130 (Procedimento Administrativo n.º 05.23.2295.0000038/2020-81), oriunda do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 30.379, de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual,

DECRETA:

Art. 1º. Fica temporariamente proibido no Município de São José do Seridó/RN, em qualquer horário, o oferecimento de entretenimento em bares, restaurantes e similares, tais como transmissão de jogos, transmissão de shows, apresentação de música ao vivo, exibição de “paredões de som”, jogos de sinuca, bingos, entre outras atividades que estimulem a aglomeração de pessoas, sob pena de autuação dos proprietários e responsáveis, pelos fiscais municipais, por atos contra a saúde pública.

Art. 2º. A partir da publicação deste Decreto, o funcionamento de bares, restaurantes, clubes e similares fica restrito ao horário das 10h00min às 22h00min.

Parágrafo único. Os estabelecimentos previstos no *caput* deste artigo deverão encerrar o atendimento ao público externo, impreterivelmente, às 22h00min, fechando todas as portas e acessos, ficando impedida a entrada e o atendimento de novos clientes, cessando completamente as atividades.

Art. 3º - Os bares deverão cumprir ainda as seguintes medidas:

I – Manter a mesa com no máximo 04 (quatro) pessoas e dispor de álcool gel ou líquido sobre as mesas;

II – Obedecer ao distanciamento de 2 (dois) metros entre as mesas;

III – Higienização dos banheiros a cada 2 (duas) horas contando do início ao término das atividades.

§ 1º. A SESAD deverá notificar os bares apontando o quantitativo máximo de mesas que cada estabelecimento poderá dispor.

§ 2º. O quantitativo de mesas que será definido pela SESAD levará em conta a área de cada estabelecimento.

Art. 4º. Fica temporariamente proibida no Município de São José do Seridó a realização de eventos e/ou shows com a apresentação de bandas e/ou artistas, com ou sem venda de ingressos, independentemente do número de pessoas.

§ 1º. A SESAD deverá notificar os proprietários de balneários que descumprirem as medidas impostas no *caput*.

Art. 5º. Todas as atividades comerciais e estabelecimentos autorizados a funcionar no Município de São José do Seridó deverão intensificar os controles:

I - do uso obrigatório de máscaras;

II - da quantidade permitida de entrada e permanência de pessoas;

III - do cumprimento do distanciamento social;

IV - da correta higienização das mãos e das superfícies dos estabelecimentos;

V - do cumprimento dos procedimentos e protocolos gerais de prevenção a COVID19.

Art. 6º. Fica revogado o artigo 5º, do Decreto n.º 445 de 18 de março de 2020.

Art. 7º. Os servidores públicos municipais ou empregados públicos municipais gestantes e lactantes, os maiores de 60 anos e os acometidos de comorbidades ou doenças crônicas, que estavam afastados, deverão apresentar-se as suas respectivas secretarias.

Parágrafo único. Os servidores elencados no *caput* deste artigo, que estejam impossibilitados de retornar ao seu trabalho, deverão apresentar requerimento e comprovação que o impeça de retornar aos trabalhos na modalidade presencial.

Art. 8º. Este Decreto será revisto no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó/RN, 22 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

*Republicado por incorreção

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:6C4A8A35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 033/2021, 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	23 de fevereiro de 2021	R\$ 200,00	R\$100,00

(

TOTAL

R\$100,00

) 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, no dia 24 de fevereiro de 2021, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 23 de fevereiro de 2021.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:16DC9FB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 023/2021 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a **Pregoeira**, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente o que preconizam os incisos XVIII e XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da (s) empresa (s) licitante (s):

PEDRO AFONSO DANTAS ME - LOTE I VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS – VALOR TOTAL R\$ 128.335,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais) – DESCONTO PERCENTUAL – 39% (trinta e nove por cento);

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME - LOTE II VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS – VALOR TOTAL R\$ 177.416,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais) – DESCONTO PERCENTUAL – 38,5% (trinta e oito e meio por cento);

JOSILANE A DA SILVA ME - LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS – VALOR TOTAL R\$ 195.996,50 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) - DESCONTO PERCENTUAL – 39,5% (trinta e nove e meio por cento);

JOSILANE A DA SILVA ME - LOTE IV - EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNIIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – VALOR TOTAL R\$ 286.670,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais) - DESCONTO PERCENTUAL – 29% (vinte e nove por cento).

Valor Total da Contratação - **R\$ 788.417,50** (setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

São José do Seridó/ RN, 23 de Fevereiro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:5A8DE73B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MSJS/ RN Nº 023/2021 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, produtos e acessórios originais) nos veículos que compõem a frota municipal: próprios, cedidos, conveniados e locados (atuais e futuros).

MODALIDADE: Pregão Presencial

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame;

Considerando, que após os lances e negociações diretas com a **Pregoeira**, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local;

Considerando, finalmente o que preconizam os incisos XVIII e XXI, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da (s) empresa (s) licitante (s):

PEDRO AFONSO DANTAS ME - LOTE I VEÍCULOS DE PEQUENO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS – VALOR TOTAL R\$ 128.335,00 (cento e vinte e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais) – DESCONTO PERCENTUAL – 39% (trinta e nove por cento);

MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI ME - LOTE II VEÍCULOS DE MÉDIO PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS – VALOR TOTAL R\$ 177.416,00 (cento e setenta e sete mil quatrocentos e dezesseis reais) – DESCONTO PERCENTUAL – 38,5% (trinta e oito e meio por cento);

JOSILANE A DA SILVA ME - LOTE III - VEÍCULOS DE GRANDE PORTE QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL – PREFEITURA E SECRETARIAS – VALOR TOTAL R\$ 195.996,50 (cento e noventa e cinco mil novecentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos) - DESCONTO PERCENTUAL – 39,5% (trinta e nove e meio por cento);

JOSILANE A DA SILVA ME - LOTE IV - EQUIPAMENTOS PESADOS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – VALOR TOTAL R\$ 286.670,00 (duzentos e oitenta e seis mil, seiscentos e setenta reais) - DESCONTO PERCENTUAL – 29% (vinte e nove por cento).

Valor Total da Contratação - **R\$ 788.417,50** (setecentos e oitenta e oito mil quatrocentos e dezessete reais e cinquenta centavos).

CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada(s) para a assinatura do **Contrato Administrativo**.

São José do Seridó/ RN, 23 de Fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:5A066607

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
PEDRO AFONSO DANTAS ME - CONVOCAÇÃO

Ao Senhor
Representante legal
Pedro de Lima Ferreira Junior
PEDRO AFONSO DANTAS ME
CNPJ 08.204.760/0001-22
Rua Augusto Monteiro, nº 809, Centro, Caicó/RN

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 24 de fevereiro de 2021.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:48B14D6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI - CONVOCAÇÃO

Ao Senhor
Representante legal
Joelma Dantas de Medeiros
MARIA ERINALDA DOS SANTOS EIRELI
CNPJ 20.639.013/0001-12
Avenida Dr Rui Mariz, nº 1259 A, Alto da Boa Vista, Caicó/RN

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 24 de fevereiro de 2021.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:DE62F8E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
JOSILANE A DA SILVA ME - CONVOCAÇÃO

Ao Senhor
Representante legal
Paulo Roberto Rodrigues de Araújo
JOSILANE A DA SILVA ME
CNPJ 13.266.536/0001-03
Rua Carmelita Monteiro da Silva, nº 14, Novo Horizonte, Cruzeta/RN

Vimos através deste, convocar V. Sª a comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas do Município de São José do Seridó/ RN visando a subscrição de Contrato Administrativo para os itens vencidos oriundos do **Processo Licitatório MSJS/ RN nº 023/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2021**, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da publicação na Femurn.

Atenciosamente,

São José do Seridó / RN, 24 de fevereiro de 2021.

ROMÁRIO GOMES DA COSTA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:BE39FAF0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 026/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: F F COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 28.910.694/0001-13); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras e protetores novos, não remoldados, certificados pelo Inmetro; VALOR GLOBAL: R\$ 11.490,00 (Onze mil, quatrocentos e noventa reais); VALIDADE: 24 de fevereiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Juarez Monteiro de Melo Junior - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:3FD54A22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 026/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J A L SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (CNPJ 34.277.779/0001-09); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras e protetores novos, não remoldados, certificados pelo Inmetro; VALOR GLOBAL: R\$ 173.225,00 (Cento e setenta e três mil, duzentos e vinte e cinco oitenta e cinco reais); VALIDADE: 24 de fevereiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Thiago Bento Peixoto da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:D527D57C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
GESTÃO DE PESSOAS**
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2021 – PROC. LICITATÓRIO
MSJS/RN Nº 026/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN; PROMITENTE CONTRATADA: J A L SILVA COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRELI (CNPJ 34.277.779/0001-09); OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras e protetores novos, não remoldados, certificados pelo Inmetro; VALOR GLOBAL: R\$ 146.268,00 (Cento e quarenta e seis mil, duzentos e sessenta e oito reais); VALIDADE: 24 de fevereiro de 2021 a 23 de fevereiro de 2022; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; SUBSCRITORES: Jackson Dantas - Pelo Promitente Contratante e Charles José de Aguiar da Silva - Pela Promitente Contratada.

São José do Seridó / RN, 24 de fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:3BE02D90

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 086 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE COMBATE A DISSEMINAÇÃO DO NOVO COVID-19.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e legais;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos e óbitos confirmados, além do aumento de internações e das taxas de ocupação de leitos hospitalares, conforme Boletim Epidemiológico Coronavírus (COVID-19) de 23 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO o surgimento de novas variantes do SARS-CoV-2, em transmissão comunitária, com maior transmissibilidade, acarretando maior número de casos, internações, e, conseqüentemente, maior número de mortes;

CONSIDERANDO que há casos de reinfecção documentados relacionados a variantes do SARS-CoV-2;

CONSIDERANDO que há relaxamento social nas medidas de isolamento e de distanciamento entre os indivíduos;

CONSIDERANDO que não há no mundo e no Brasil, até o momento, doses de vacinas suficientes para imunizar a totalidade dos grupos de risco;

CONSIDERANDO a necessidade organização em rede para efetivo controle da disseminação e contágio pelo SARS-CoV-2, em atenção às diretrizes do Sistema Único de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social, neste Município, bem como nos protocolos sanitários setoriais, sem prejuízo da observância ao disposto neste Decreto.

Parágrafo Único: Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual neste Município, consistente no USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - As pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - As crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - Aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º - Com o objetivo de reduzir a propagação do novo Coronavírus (COVID-19) no Município, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - Aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - Intensificação das ações educativas, por meio de orientação a população;

III - Intensificação do monitoramento e rastreio da implementação das medidas sanitárias no município;

IV - Emprego das forças de segurança estaduais disponibilizadas aos municípios, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo Coronavírus.

Art. 3º - Para o enfrentamento da emergência em saúde decorrente do Coronavírus, ficam suspensas, no âmbito do território do Município as seguintes atividades, pelo prazo de 15 (quinze) dias:

I - Atendimento presencial ao público em todos os setores da administração, adotando o regime de TELETRABALHO, sendo ressalvado o atendimento presencial apenas em caso de urgência e/ou mediante agendamento prévio e os demais serão realizados de forma remota;

II - Eventos sociais, públicos ou privados, em zona urbana ou rural de qualquer natureza, mesmo aqueles em âmbito residencial;

III - Funcionamento de bares, restaurantes e similares as 22h (vinte e duas horas) para atendimento ao público;

IV - Realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada;

V - Comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, no período compreendido entre as 22 (vinte e duas) e 05 (cinco) horas;

VI - Funcionamento de áreas de lazer e espaços culturais (piscinas, chácaras);

VII - Quadras poliesportivas, societys e campos de futebol;

VIII - Utilização, por particulares, de carros de som, mini trios, trios elétricos, caixas e paredões de som que possam estimular a aglomeração de pessoas;

IX – Aulas presenciais da rede pública e privada de ensino, bem como de creches municipais, conforme o Decreto Municipal Nº 083/2021.

§1º. O disposto no inciso III não se aplica as atividades internas dos estabelecimentos indicados, bem como as atividades de *delivery* e *takeaway*, desde que solicitadas por meio de aplicativos, internet ou telefone, sendo vedada a disposição de mesas e bebidas alcoólicas.

§2º. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator, concomitantemente ao regimesancionatórioprevisto no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores, as seguintes sanções:

I - Fechamento imediato do estabelecimento comercial com a dispersão do público que esteja em aglomeração;

II - Apreensão dos aparelhos sonoros que eventualmente estejam em uso quando de aglomerações irregulares;

III - Aplicação de multa de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) aos responsáveis pelo estabelecimento ou evento social que estejam promovendo aglomeração.

Art. 4º - Os estabelecimentos comerciais deverão observar, sob pena de multa e interdição, as recomendações da autoridade sanitária e, especialmente, o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio)

entre as pessoas assim como o limite máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa, com distanciamento mínimo de 2,0m (dois metros) entre cada mesa do ambiente, sem reunião de mesas.

Parágrafo único: Os responsáveis pelos estabelecimentos comerciais deverão realizar o efetivo controle do distanciamento entre seus clientes, bem como disponibilizar álcool em gel para uso constante.

Art. 5º - Fica recomendado aos proprietários de comércio de ruas, mercadinhos, supermercados, bancos, casas lotéricas, correspondentes bancários, igrejas, restaurantes e academias a reforçarem as medidas de controle sanitário de combate ao COVID-19;

Art. 6º - Fica instituída a Comissão responsável pelo combate a disseminação do novo Covid-19, sendo a mesma formada pelos seguintes órgãos e seus representantes:

I – Secretaria Municipal de Saúde;

II – Centro Municipal de Enfrentamento à COVID-19;

III – Vigilância Sanitária Municipal;

IV – Secretaria Municipal de Educação;

V – Secretaria Municipal de Assistência Social;

VI – Comando local da Polícia Militar;

VII – Guarda Municipal;

VIII – Presidente do Poder Legislativo Municipal;

IX – Câmara de Dirigentes Lojistas (CDL);

X – Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente;

XI – Procurador Municipal;

XII – Controlador Geral do Município.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado após a reavaliação dos indicadores epidemiológicos no Município.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 24 de fevereiro de 2021.

CÉLIO GONÇALVES DE QUEIRÓZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Flazico Thiago Diógenes Rêgo
Código Identificador:8BC8699D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - SRP- Nº.
002/2021

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial com Registro de Preços nº. 002/2021 e comunica que a sessão de abertura será as **09:00 horas do dia 12 março de 2021**, em sessão presencial, na Sala de Licitações da Prefeitura, cujo objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA PNEUS E CAMARAS DE AR E PROTETORES PARA ATENDER A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO**

GOSTOSO/RN, DEVIDAMENTE ESPECIFICADOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

Maiores informações pelo fone 0**84-3263-4181. Edital disponível no site: www.saomigueldogostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso – RN, 24 de Fevereiro de 2021.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:37EDAA8B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....:20210002;
ORIGEM.....:INEXIGIBILIDADE Nº INEX 005/2021;
CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;
CONTRATADA(O).....:IMPRESA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00;
OBJETO.....:Contração de empresa especializada em circulação de publicidade legal no Diário Oficial da União - sessão 3.
VALOR TOTAL.....:R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
PROGRAMA DE TRABALHO.....:Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manut. das Ativs. da Sec. Munic. de Adm. e Re cursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.20, no valor de R\$ 20.000,00;
VIGÊNCIA.....:18 de janeiro de 2021 a 18 de janeiro de 2022;
DATA DA ASSINATURA.....:18 de janeiro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN 18 de janeiro de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:CF8C559F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210005;
ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021;
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;
CONTRATADA(O).....: AUDILEIA RIBEIRO DA SILVA – CPF: 702.133.214-91;
OBJETO.....: Locação de um imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde Municipal do Bairro assunção;
VALOR MENSAL.....: R\$ 800,00 (oitocentos reais);
VALOR TOTAL.....: R\$ 6.400,00 (seis mil, quatrocentos reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2021 Projeto 0901.103011011.1.120 Manut.do Bloco Piso de Atenç. Básica Fixo PAB - FIXO, Classificação econômica 3.3.90.36.00 Outros serv. de terceiros pessoa física, Subelemento 3.3.90.36.15, no valor de R\$ 6.400,00;
VIGÊNCIA.....: 15 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021;

São Paulo do Potengi/RN, 15 de janeiro de 2021;

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:490F66E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº.....: 20210039;
ORIGEM.....: INEXIGIBILIDADE Nº INEX 004/2021;
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN;
CONTRATADA(O).....: 2 A ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA;
OBJETO.....: Serviços especializados, de forma presencial e remota, concernentes em pareceres e consultoria técnico-jurídica na área administrativa, destinados a assessorar o Prefeito em assuntos de natureza jurídica, de interesse da Administração Pública.
VALOR TOTAL.....: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....: Exercício 2021 Atividade 0301.041221002.2.210 Manut. das Ativs. da Sec.Munic.de Adm. e Re cursos Humanos, Classificação econômica 3.3.90.35.00 Serviços de consultoria, Subelemento 3.3.90.35.01, no valor de R\$ 120.000,00;
VIGÊNCIA.....: 08 de janeiro de 2021 a 07 de janeiro de 2022;
DATA DA ASSINATURA.....: 08 de janeiro de 2021.

São Paulo do Potengi/RN, 08 de janeiro de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackson Araujo Duarte
Código Identificador:A4809B4B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 051/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

“Decreta luto oficial no Município de São Paulo do Potengi/RN em virtude do falecimento do senhor LUIZ MARQUES NETO, Ex-secretário-chefe de Gabinete Civil neste Município”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de São Paulo do Potengi/RN,

CONSIDERANDO o falecimento do Ex-secretário-chefe de Gabinete Civil neste Município, senhor LUIZ MARQUES NETO, ocorrido em 23 de fevereiro de 2021;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados à comunidade potengiense no decorrer de sua vida como cidadão e agente político;
CONSIDERANDO o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda deste ilustre cidadão;
CONSIDERANDO, finalmente, que é dever do Poder Público potengiense justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,

DECRETA:

Art. 1º Luto Oficial, por 03 (três) dias, contados a partir desta data, no Município de São Paulo do Potengi/RN, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do senhor LUIZ MARQUES NETO, que, em vida, prestou inestimáveis serviços ao Município de São Paulo do Potengi/RN, como cidadão e no exercício do cargo de Secretário-chefe de Gabinete Civil.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do Município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na presente data, devendo ser enviada cópia do presente ato à família enlutada.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, São Paulo do Potengi/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adeylton Emersom de Farias Lira
Código Identificador:AEE34F3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2021**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação do(s) fornecedor(s) BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA, com o valor total de R\$ 619.813,92 (Seiscentos e Dezenove Mil, Oitocentos e Treze Reais e Noventa e Dois Centavos), referente à Aquisição de medicamentos destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN, **RATIFICO**, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações.

São Paulo do Potengi - RN, 24 de Fevereiro de 2021.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:B56DC588

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2021**

Processo Administrativo nº 23010001/21

Fundamento Legal: art. 24, inciso IV, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN

Contratado: BANDEIRANTES LABORATÓRIOS PROD. FARM. E HOSPITALARES LTDA

Objeto: Aquisição de medicamentos destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN

Valor Total: 619.813,92 (seiscentos e dezenove mil, oitocentos e treze reais e noventa e dois centavos)

Dotação Orçamentária: Exercício 2021 Projeto 0901.103031014.1.109 Manut.do Bloco Atenção Farmácia Básica SUS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Atividade 0901.103011011.2.233 Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Saúde FMS, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2021 Projeto 0901.103011011.1.120 Manutenção do Bloco Piso de Atenção Básica Fixo PAB - FIXO, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

São Paulo do Potengi - RN, 24 de Fevereiro de 2021

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silmax lei Fonseca de Souza
Código Identificador:A6DCC3C9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 036/2021 DE 16 (DEZESSEIS) DE FEVEREIRO
DE 2021**

PORTARIA N.º 036/2021 DE 16 (DEZESSEIS) DE FEVEREIRO DE 2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO COMO ABAIXO SE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhes são conferidas por Lei; e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 15, I, da Lei Municipal nº 320/2013, de acordo com o quadro de cargos, quantidade, simbologia e remuneração;

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora **GABRIELA VIDIGAL SILVA**, portadora da Cédula de identidade n.º **001.805.087 ITEP/RN** e inscrita no CPF sob o n.º **098.795.624-88**, para exercer o Cargo Comissionado de CHEFE DE GABINETE, lotada na Secretaria Municipal de Chefia de Gabinete.

Art. 2º - Dê-se Ciência a ora nomeada para exercer as atribuições e responsabilidades desta função, em conformidade com a Lei.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE O PRESENTE ATO.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 16 (dezesesseis) de fevereiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Levi Félix Ziba
Código Identificador:DA0B4AD1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2021 DE 11 (ONZE) DE
FEVEREIRO DE 2021**

**DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2021 DE 11 (ONZE) DE
FEVEREIRO DE 2021**

DISPÕE SOBRE FRUIÇÃO DE FÉRIAS COLETIVAS NOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.

O Senhor **MIGUEL CABRAL NASSER**, na qualidade de Prefeito Municipal de São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições e constitucionais legais, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, Estatuto do Magistério Público Municipal e Plano de Carreira do Magistério, e;

CONSIDERANDO o período vivenciado pela área de educação em todo País provocado pela pandemia da COVID-19, a qual alterou o calendário escolar, incidindo na diminuição considerável das atividades escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade escolar.

DECRETA:

Art. 1º. CONCESSÃO DE FÉRIAS COLETIVAS aos profissionais do magistério e equipes de apoio das escolas públicas municipais e secretaria municipal de Educação, Cultura e Desporto, compreendido entre os dias 11 de fevereiro a 12 de março de 2021.

Parágrafo Único. Excetuam-se da abrangência do presente Decreto os profissionais em gozo de licenças e/ou afastados por motivos excepcionais, cujas férias terão fluência em período a ser estipulado pela Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2º. Ficam autorizadas as Secretarias de Educação; Administração; e de Finanças, respectivamente, a proceder com os devidos registros legais.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Palácio Francisco Cabral, São Pedro, Estado do Rio Grande do Norte, em 11 (onze) de fevereiro de 2021.

MIGUEL CABRAL NASSER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Levi Félix Ziba

Código Identificador:76EC750D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº. 002, DE 24 DE
FEVEREIRO DE 2021 “DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE
DIÁRIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento de pessoal para tratar de assuntos de interesse da administração municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao Sr. CÍCERO AMADOR SOARES, motorista do Hospital Maternidade “Rita Leonor de Medeiros” – Secretaria Municipal de Saúde, matrícula 11536, inscrito no CPF sob o nº 672.057.554-68, a quantia de R\$ 225,00 (duzentos e vinte cinco reais) referente a 03 (três) diárias integrais para deslocamento a cidade de Tenente Ananias, no Rio Grande do Norte, no período de 26 a 28 do corrente mês e ano, com base no Decreto Municipal nº 08/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, ou seja transporte de pacientes para o referido município.

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

São Tomé/RN, 24 de fevereiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:91CE76BA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 24020002/21**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) SUNLINE VIAGENS E TURISMO, referente à AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA DESLOCAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, ATÉ BRASÍLIA IDA E VOLTA PARA REPRESENTAR A POPULAÇÃO E OS INTERESSES DO MUNICÍPIO..

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 24 de Fevereiro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS PARA DESLOCAMENTO DO PREFEITO MUNICIPAL, ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, ATÉ BRASÍLIA IDA E VOLTA PARA REPRESENTAR A POPULAÇÃO E OS INTERESSES DO MUNICÍPIO.

Contratado.....: SUNLINE VIAGENS E TURISMO

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 24 de Fevereiro de 2021

MACIEL KELISON PEREIRA

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:D0BD732C

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 04/2021**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 296 – Bairro Alto do Ceu, nesta cidade de São Tomé/RN, e a ASSOCIAÇÃO QUILOMBOLA DA SERRA DA GAMELEIRA DE BAIXO de São Tomé-RN, legalmente representada pelo Sr. ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ, brasileiro, portador do RG nº 002.389.109 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 085.757.094-37, residente e domiciliado na Comunidade Gameleira–Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistema de água e outros afins existentes na Comunidade Gameleira de Baixo do

município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a partir do mês de fevereiro do corrente ano pelo período de 11 (onze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo, na Caixa Econômica Federal, Agência nº 0806, Operação nº 013 e Conta Corrente nº 63618-9

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 01 de fevereiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

ERINALDO DOMINGOS DA CRUZ

Presidente da Associação Quilombola da Serra da Gameleira de Baixo

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro Washington

CPF: 671.377.844-53

José da Costa Filho

CPF: 702.262.904-84

Publicado por:

Washington José da Costa Filho
Código Identificador:BB351635

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 05/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO

TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO INGÁ DE SANTA LUZIA Nº 01, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES RURAIS DO SÍTIO INGÁ DE SANTA LUZIA Nº 01** de São Tomé-RN, legalmente representada pela Srª. MARIA SANDRA DA SILVA, brasileira, portadora do RG nº 129.411 – ITEP/RN e inscrita no CPF sob o nº. 874.854.354-34, residente e domiciliada no Sítio Ingá de Santa Luzia, 8887–Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal nº. 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação e operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes no Sítio Ingá de Santa Luzia do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados pelas pessoas recrutadas pela Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) a partir do mês de fevereiro do corrente ano pelo período de 11 (onze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia nº 01, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9, Variação 51 e Conta Corrente nº 162-7.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação de Agricultores e Produtores Rurais do Sítio Ingá de Santa Luzia nº 01, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA -DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 01 de fevereiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

MARIA SANDRA DA SILVA

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro

CPF: 671.377.844-53

Washington José da Costa Filho

CPF: 702.262.904-84

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:379C3E58

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 06/2021

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE VÁRZEA, PARA A PRESTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS EXISTENTES NA COMUNIDADE DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PRODUTORES EM AGRICULTURA FAMILIAR DA COMUNIDADE DE VÁRZEA** de São Tomé-RN, legalmente representado pelo Sr. SEBASTIÃO LUCAS DE SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 1.555.428 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 037.498.054-31, residente e domiciliado na Comunidade de Várzea - Zona Rural, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a prestação e manutenção de serviços de limpeza, manutenção, conservação, operacionalização de sistemas de água e outros afins existentes na Comunidade de Várzea do município de São Tomé/RN, onde está localizada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão contratados e executados por pessoas sob a responsabilidade da Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por pessoas capazes em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade o valor de R\$ 1.000,00 (Hum mil reais) a partir do mês de fevereiro do corrente ano pelo período de 11 (onze) meses, contados a partir de 01 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária - Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos e Meio Ambiente; Código 2.024–Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídricos

e Meio Ambiente; Categoria econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O referido valor deverá ser depositado, na conta única da Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea, no Banco do Brasil, Agência nº 8289-9 e Conta Corrente nº 2003-6.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a Associação Comunitária dos Produtores em Agricultura Familiar da Comunidade de Várzea., a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subseqüente.

Subcláusula única. O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA– DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA –DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA– DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA -DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pela testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 01 de fevereiro de 2021.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO LUCAS DE SOUZA

Presidente da Associação

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro

CPF: 671.377.844-53

Washington José da Costa Filho

CPF: 702.262.904-84

Publicado por:

Washington José da Costa Filho

Código Identificador:E354271A

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24020001/21

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA, referente à AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS DESSALINIZADORES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GAMELEIRA, VÁRZEA, RECREIO, SALGADINHO, INGÁ DE SANTA LUZIA E BARRENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr(a). MACIEL KELISON PEREIRA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

SÃO TOMÉ - RN, 24 de Fevereiro de 2021

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Tomé/RN através de sua Comissão de Licitação, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DOS DESSALINIZADORES DAS COMUNIDADES RURAIS DE GAMELEIRA, VÁRZEA, RECREIO, SALGADINHO, INGÁ DE SANTA LUZIA E BARRENTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE

Contratado.....: COMERCIAL DISTRIBUIDORA NATAL LTDA

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO TOMÉ - RN, 24 de Fevereiro de 2021

MACIEL KELISON PEREIRAComissão de Licitação
Presidente**Publicado por:**Washington José da Costa Filho
Código Identificador:44D599CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº
004/2020 CONTRATO 20210036**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...: 00000007/20**CONTRATO Nº.....:** 20210036**ORIGEM.....:** PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2020**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** DROGAFONTE LTDA., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.778.201/0001-26, estabelecida à R BARAO DE BONITO NÚMERO 408 COMPLEMENTO ANEXO 424, VARZEA, Recife-PE, CEP 50740-080**OBJETO.....:** AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS**ITENS.....:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
051335	CEFTRIAXONA 1G C/ 100 AMP- MARCA- NOVAFARMA	CAIXA	20	R\$ 850,00	R\$ 735,00
051336	CIPROFLOXACINO 2MG/ML BOLSA PLÁSTICA 100ML C/70 - MARCA - HYPOFARMA	CAIXA	10	1.740,00	R\$ 1.740,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 34.400,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos reais).**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária do exercício 2021 aprovado pela lei orçamentária nº 656 de 06 de janeiro de 2021, a saber: Atividade 0711.103050015.2.051 Enfrentamento a Pandemia - COVID19, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.**VIGÊNCIA.....:** 05 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021**DATA DA ASSINATURA.....:** 05 de Fevereiro de 2021**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** VICTOR HUGO FRANÇA DE MELO portador do CPF 045.171.474-10**FISCAL DO CONTRATO:** JACIRLENE SOARES DE MEDEIROS, CPF: 088.908.507-84**Publicado por:**

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:7CF95799

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

NOMEIA EQUIPE DE APOIO PARA ATUAR NO PROCESSO LICITATÓRIO QUE VISA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir equipe de apoio para atuar no processo licitatório que visa aquisição futura e eventual de material tipográfico nos termos do inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

Parágrafo único: As atribuições do pregoeiro e respectiva equipe de apoio, inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Art. 2º - A equipe de apoio será formada pelos seguintes membros:

I – Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086) – Secretária Municipal de Assistência Social;

II – Marly Barbosa de Medeiros (Mat. 155) - Secretária Municipal de Educação;

§ 1º - A equipe de apoio atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata da **"AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICOS"**.

§ 2º - A presente equipe de apoio atuará em conjunto com aquela nomeada pela Portaria nº 003/2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA3433CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

- I – Sarah Sales Matos (Mat. 1080) - Secretaria Municipal de Educação;
- II – Vilma Soares Santana da Silva (Mat. 1086) – Secretaria Municipal de Assistência Social;
- III – Patrícia de Lima Brito (Mat. 967) – Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA”**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2EF26E76

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 07.2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATO Nº.....: 07/2021

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: **KETTLYNN CYSLLEANY DE MEDEIROS, CPF: 016.875.964-09**
COREN/RN: 1252369-TEC

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual à prestação de serviços de Técnico (a) de Enfermagem no município, lotado na ala de estabilização COVID 19, estruturada montada para atendimento exclusivo de pacientes suspeitos ou comprovadamente portadores do SARS-COV-2. Com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL.....:

1.1.Fica alterada a clausula II no contrato nº 07/2021, passando para o seguinte texto a saber:

2.2 Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 1.100,00 (Mil e Cem Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) a título de adicional de insalubridade.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) na seguinte dotação orçamentária: Programa: 10.305.0015.2051; Descrição: Enfrentamento a Pandemia - COVID19; Fonte: 12140000-Transferência SUS- Bloco de Custeio; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.00 - Contratação por tempo determinado.

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 31 de Março de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM:**Pela contratante:**

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

KETTLYNN CYSLLEANY DE MEDEIROS, CPF: 016.875.964-09

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:26C52AF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO DE PESQUISA DE MERCADO COM A FINALIDADE DE QUE SE POSSA GARANTIR QUE AS CONTRATAÇÕES FORMALIZADAS PELO PODER PÚBLICO MUNICIPAL OBEDEÇAM AOS PREÇOS COMPATÍVEIS COM A REALIDADE DEMERCADO.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE/RN, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão de pesquisa de mercado com a finalidade de que se possa garantir que as contratações formalizadas pelo poder público municipal obedeçam aos preços compatíveis com a realidade demercado, conforme previsão nos termos do § 1º do Art. 15 da Lei 8.666/93.

Art. 2º A Comissão de Pesquisa de Mercado observará a legislação vigente, podendo estabelecer normas relativas ao seu funcionamento e a ordem dos trabalhos.

§ 1º A comissão de Pesquisa de Mercado será formada pelos seguintes membros:

- I – Maria de Fatima dos Santos (Mat. 1062) - Secretaria Municipal de Saúde;
- II – Jucélio Medeiros Cunha (Mat. 952) – Secretaria Municipal de Esporte;

III – Clenilda Maria de Araújo (Mat. 941) – Secretária Municipal de Educação;

§ 2º A Comissão de pesquisa de mercado atuará estritamente no âmbito do procedimento licitatório que trata de **“AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAIS TIPOGRÁFICO”**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Publique-se,
Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:234A9568

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2021-GP, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021**

Concede diária(s) a JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS e dá outras providências.

A CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE/RN, no uso de suas atribuições legais e nos Termos dos Decretos nº 025/2019 e 040/2019, que instituiu valores para concessão de Diárias.

RESOLVE

Fica concedida 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, na Assembleia Legislativa do RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de fevereiro de 2021, totalizando o valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 18 de fevereiro de 2021

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE
GABINETE DA PREFEITA

ORDEM DE PAGAMENTO

A Chefe de Gabinete de São Vicente/RN, autoriza a tesouraria a pagar a importância de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

A: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Pela Unidade Orçamentária: 0202 – GABINETE DA PREFEITA

Código: 33901400 – DIÁRIAS - CIVIL

Referente: Ao pagamento de 1 (uma) diária integral a servidora **JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**, Mat. 1067, ocupante da função de **PREFEITA** deste Município, para custear despesas durante viagem realizada à Cidade de Natal/RN, para comparecer ao Gabinete do Deputado Estadual Nelter Queiroz, na Assembleia Legislativa do RN, para tratar de assuntos de interesse do Município, no dia 19 de fevereiro de 2021.

São Vicente/RN, 19 de fevereiro de 2021.

MARIA SOCORRO DE LIMA

Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D0756AB8

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
05.2021 – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020**

CONTRATO Nº.....: 05/2021

ORIGEM.....: PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SAO VICENTE (CNPJ: 11.261481-0001-05)

CONTRATADA(O).....: **KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA - CPF 014.055.504-81**, COFEN/RN: **440527-ENF**

OBJETO.....: Aditivo de Vigência Contratual para CONTRATAÇÃO DE ENFERMEIRA NO PSF I, com carga horária de 40 horas semanais.

VALOR MENSAL.....:

1.1. Fica alterada a cláusula II no contrato nº 04/2021, passando para o seguinte texto a saber:

1.2. Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois Mil e Duzentos Reais), acrescido de 20% (vinte por cento) sobre o salário mínimo vigente no país referente à adicional de insalubridade, para o respectivo período de vigência de contrato.

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) previsto(s) no OGM – Orçamento Geral do Município. 10.301.0013.2029 Manut. Da Atenção Primária à Saúde - elemento de despesa 31900400 - Receita de Imposto e trans. – Saúde, Transferência SUS Bloco Custeio.

VIGÊNCIA.....: 01 de Janeiro de 2021 a 30 de Junho de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

KATIANE JANE DO NASCIMENTO SILVA - CPF 014.055.504-81

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7622BBE

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2020
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. 004/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA

DESTINADOS AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA “ANEXO I” DO EDITAL.

A PREFEITA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Leis nºs 8.666/93 (Licitações), 10.520/02 (Lei que instituiu o Pregão como modalidade de licitação) e suas alterações posteriores e Decreto nº 10.024/2019 (Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica);

CONSIDERANDO que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

CONSIDERANDO que o processo em apreço foi homologado em 08/12/2020

CONSIDERANDO a revelia das empresas na contratação com a administração pública municipal nos termos do Art. 64 da Lei nº 8.666/93, Art. 4º, Inciso XXII da Lei nº 10.520/02 e Art. 48 do Decreto nº 10.024/2019.

CONSIDERANDO que decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos, nos termos do Art. 64, § 3º da Lei nº 8.666/93.

CONSIDERANDO que o ato administrativo revogatório é resultante do poder discricionário no qual permite a Administração rever suas atividades para que se destinem ao seu fim específico;

RESOLVE,

REVOGAR, o PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2020 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS, cujo objeto trata da AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA DESTINADOS AS ESTRATÉGIAS DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS (COVID-19), com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/93, e Art. 50 do Decreto nº 10.024/2019.

Encaminhe o presente termo de revogação à Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro e Equipe de apoio para anexar ao processo, bem como tomar as providências legais cabíveis

São Vicente/RN 24 de fevereiro de 2021

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1D4142B1

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 061/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021**

DEFINE MEDIDAS RESTRITIVAS TEMPORÁRIAS ADICIONAIS PARA O ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO NOVOCORONAVÍRUS(COVID-19).

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no município de São Vicente/RN;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no município de São Vicente/RN;

Considerando a recomendação nº 1018695 expedida pelo Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

DECRETA:

Art. 1º - Medidas restritivas temporárias adicionais para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus (Covid-19):

§1º - O Poder Público Municipal adotará as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública em decorrência da Infecção Humana pelo COVID-19 com os seguintes objetivos estratégicos:

I – Promover a restrição da mobilidade com o objetivo de alcançar o mínimo de 30% de isolamento social;

II – Reforçar a adoção dos protocolos sanitários junto aos estabelecimentos comerciais com o funcionamento permitido, bem como nos demais locais públicos, como o uso de máscara e a utilização de álcool em à 70%;

III – Reforçar a estrutura de serviços de saúde para atendimento a pacientes sintomáticos considerados casos suspeitos para COVID-19;

IV – Ampliar a capacidade de testagem por parte do município, ou ainda, a capacidade de coleta e transporte adequado de material para testagem pelo LACEN/RN.

§2º - Fica permitido o funcionamento de **bares, restaurantes, lanchonetes, sorveterias e acaiterias**, desde que, observadas as seguintes regras:

I – Distanciamento mínimo de 1,5 m entre cada mesa;

II – Limitação de 04 (quatro) pessoas por mesa;

III - Higienização regular do ambiente, de modo a reduzir as chances de contágio pela Covid-19;

IV – Assegurar que frequentadores e funcionários estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

V - Manter os ambientes dos estabelecimentos arejados, com todas as janelas e portas abertas, sendo vedado o uso de ar-condicionado;

VI – Funcionamento até as 22h:00min para atendimento ao público, salvo atendimento de serviços de entrega (delivery).

§3º - Fica permitido o funcionamento de **academias**, observados as seguintes regras:

I - Limitação de um usuário a cada 04 m² (Quatro metros quadrados);

II - Disponibilização de profissionais para higienização dos equipamentos após cada utilização pelos usuários;

III – Assegurar que frequentadores e funcionários estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

IV - Manter os ambientes do imóvel arejados, com todas as janelas e portas abertas, sendo vedado o uso de ar-condicionado;

§4º - Fica permitido o funcionamento de **campos de futebol, campos desociedade, quadras poliesportivas e ginásios de esportes**, públicos ou privados, desde que, observadas as seguintes regras:

I - Higienização regular do ambiente, de modo a reduzir as chances de contágio pela Covid-19;

II - Assegurar que os funcionários estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

III - Assegurar que os atletas higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

IV - Proibido presença de torcedores ou frequentadores no interior do estabelecimento esportivo;

V - Proibido realização de atividades esportivas com a presença de atletas residentes em outros municípios;

§5º - Fica permitido o funcionamento de **lotéricas, salões de beleza e atividades similares e comércio em geral**, desde que, observadas as seguintes regras:

I - Distanciamento mínimo de 1,5 m entre casa consumidor;

II - Higienização regular do ambiente, de modo a reduzir as chances de contágio pela Covid-19;

III - Assegurar que consumidores e funcionários estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

IV - Manter os ambientes dos estabelecimentos arejados, com todas as janelas e portas abertas, sendo vedado o uso de ar-condicionado;

§ 6º - As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de enfrentamento da pandemia causada pelo COVID-19, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

I - Realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização, com álcool 70% (setenta por cento) e/ou água sanitária;

II - Funcionar com lotação máxima de 30% (trinta por cento) da capacidade do templo ou igreja;

III - Os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, com distanciamento mínimo de 1,5 metros entre cada ocupante, devendo estar bloqueados de forma física aqueles que não puderem ser ocupados;

IV - Assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

V - Manter os ambientes do imóvel arejados, com todas as janelas e portas abertas, sendo vedado o uso de ar-condicionado;

Art. 2º - Ficam suspensas a realização de qualquer tipo de evento com a presença de público superior a 10 (dez) pessoas, sejam em ambientes públicos ou privados.

Parágrafo único: Aplica-se o disposto no *caput* deste artigo, eventos tais como aniversários, casamentos, batizados e atividades de lazer em geral.

Art. 3º - Recomenda-se que os estabelecimentos comerciais priorizem o atendimento de serviços de entrega (delivery).

Art. 4º - Recomenda-se que a população em geral permaneça em suas residências, evitando-se aglomerações e saídas não essenciais, a fim

de diminuir ao máximo a possibilidade de contágio, principalmente àqueles relacionados aos grupos de risco, tais como idosos, gestantes, portadores de doenças imunodepressoras e respiratórias crônicas etc.

Art. 5º - Para o devido cumprimento das recomendações deste Decreto, o Poder Executivo Municipal requisitará apoio da Polícia Militar para coibir eventuais abusos no descumprimento das medidas pelos munícipes, sujeitando-os as medidas legais.

Art. 6º - O disposto no *caput* deste artigo produzirá seus efeitos por um período de **15 (quinze) dias**, contados a partir da publicação deste ato normativo.

Art. 7º - Caso haja aumento de casos de COVID-19 no Município, depois de consultada a Secretaria Municipal de Saúde, poderá a Chefe do Executivo Municipal **prorrogar o prazo previsto no artigo anterior**.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se integralmente o Decreto nº 060/2021.

Palácio da Luiza em São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CB237564

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07010024**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário JOÃO FERREIRA DE ARAUJO (CPF 538.737.344.00) referente empenho nº. 07010024, datado em 07/01/2021, no valor de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Referente nota fiscal nº 003, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxteis.

Desse modo fulcro no principio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F4C0EC51

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 07010023**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do locatário GERALDO BARBOSA DE MEDEIROS (CPF 316.737.834.49) referente empenho nº 07010023, datado em 07/01/2021, no valor de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais). Referente nota fiscal nº 002, No caso sob análise, verifica-se que em virtude da implantação da ordem cronológica, ocorreram atrasos nos pagamentos referentes à locação de galpões destinados para sediar unidades de facções têxtil.

Desse modo fulcro no principio das inexigibilidades de conduta diversas, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos o presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA

Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:11AC7E1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
10/2021.

CONTRATO Nº.....: 10/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: **SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF 466.275.454-20, CRM/RN: 3.304**

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);
II – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) a seguir previsto(s): 10 305 0015 2051 – Enfrentamento a Pandemia – COVID19; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. FONTES: 12140000 (Transferência SUS bloco de custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

SERGIO EDUARDO MEDEIROS DE OLIVEIRA – CPF 466.275.454-20

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EBC451E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
09/2021.

CONTRATO Nº.....: 09/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: **LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50, CRM/RN: 6303**

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);
II – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) a seguir previsto(s): 10 305 0015 2051 – Enfrentamento a Pandemia – COVID19; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. FONTES: 12140000 (Transferência SUS bloco de custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

LEONARDO DE OLIVEIRA PUFAL – CPF 011.964.404-50

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B729C995

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº
11/2021.

CONTRATO Nº.....: 11/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (CNPJ: 11.261.481/0001-05).

CONTRATADO(A).....: **RAQUEL BURITI PEREIRA – CPF 088.539.564-61, CRM/RN: 0010519**

OBJETO.....: O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prestação de serviços médicos em regime de 12hs ou de 24hs de acordo com escalas de serviço, elaboradas e divulgadas pela Diretoria da Unidade Mista de Saúde Cirilo Alves Dantas, em tempo razoável, propiciando o cumprimento destas pelo contratado.

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o CONTRATADO (A) perceberá os seguintes valores:

I – Plantões de 12 horas - R\$ 850,00 (Oitocentos e Cinquenta Reais);
II – Plantões de 24 horas – R\$ 1.700,00 (Mil e Setecentos Reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa será consignada ao(s) recurso(s) orçamentário(s) a seguir previsto(s): 10 305 0015 2051 – Enfrentamento a Pandemia – COVID19; 3.1.90.04.00 – Contratação por tempo determinado. FONTES: 12140000 (Transferência SUS bloco de custeio).

VIGÊNCIA.....: 01 de Março de 2021 a 30 de Abril de 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 24 de Fevereiro de 2021.

ASSINAM:

Pela contratante:

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS – **PREFEITA MUNICIPAL**
MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS – **GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Pela contratada:

RAQUEL BURITI PEREIRA – CPF 088.539.564-61

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:0E823E9C

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 141/2021-ADM/RH

Concede as férias regulamentares aos Servidores Efetivos, adiante nominados.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidora adiante nominada, ocupante de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000976	Ecinaldo Pereira da Silva	13/02/2020 à 13/02/2021	03/03/2021 a 01/04/2021
0000999	Maria Cirlene da Silva Campêlo	01/03/2020 à 01/01/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
0000464	José Adriano de Lima	07/02/2020 à 07/02/2021	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:25EA42A1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 142/2021-ADM/RH

Concede as férias regulamentares aos Servidores Municipais, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde aos requerimentos protocolados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos e contratado, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000835	Idaiane Milene Santos Pereira	02/05/2019 a 05/05/2020	03/03/2021 a 01/04/2021
0000781	Geydson Mike dos Anjos Ribeiro	04/05/2019 a 04/05/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
0001004	Emanuelly Monick de Macêdo Silva	01/03/2020 a 01/03/2021	01/03/2021 a 30/03/2021
0000785	Ronaldo Salviano Silva	04/05/2019 a 04/05/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
0000772	Tereza de Lourdes Araújo Galvão	01/04/2019 a 01/04/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
0000223	Maria Inez Justino da Silva	26/03/2018 a 26/03/2019	01/03/2021 a 30/03/2021
0000786	Pedro Julião da Silva	06/05/2019 a 06/05/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
0000787	José Medeiros Lima	04/05/2019 a 04/05/2020	01/03/2021 a 30/03/2021
0000996	Iraneide Maria Alves	01/03/2020 a 01/03/2021	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2B75797D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 143/2021-ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelas servidoras adiante nominadas;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Servidora Municipal, adiante nominada, ocupantes de cargo efetivo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000130	Maria Paulina de Araújo Santana	22/02/2020 a 22/02/2021	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:2FCAB227

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 144/2021 - ADM/RH

Concede as férias regulamentares ao Servidor Municipal, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o requerimento protocolado pelo servidor adiante nominado;

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor adiante nominado, ocupante de cargo efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000250	Jean Carlos Ferreira	01/03/2020 a 01/03/2021	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:46F1367A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 145/2021 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares a servidora adiante nominada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0001010	Maria Eduarda Tatiane Fernandes Balbino	10/01/2020 a 10/01/2021	03/03/2021 a 01/04/2021

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:36CF1C63

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 146/2021 - ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao Servidor efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 100, parágrafo único da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretaria Municipal de Saúde ao requerimento protocolado;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor ocupante de cargo efetivo, convertendo 1/3 em pecúnia, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000997	Marcos Antônio Júnior	01/03/2019 a 01/03/2020	01/03/2021 a 30/03/2021

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:F7C1334A

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 148/2021 - ADM/RH.

Concede Licença Maternidade à ocupante do cargo de Subcoordenador de Laboratório.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do Art. 1º da Lei nº 399/2009, que dispõe sobre a ampliação da Licença Gestante das Servidoras Públicas Municipais;

CONSIDERANDO o atestado médico concedendo licença maternidade à servidora adiante nominada.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias à Sra. **EMANUELLA SOARES DA SILVA MEDEIROS**, ocupante do cargo de **SUBCOORDENADOR DE LABORATÓRIO**, Mat. Nº

0000897, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 24 de fevereiro de 2021 a 22 de agosto de 2021.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições encontradas.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1D483996

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 149/2021 - ADM/RH

NOMEIA A SUPLENTE DE CONSELHEIRA TUTELAR DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, EM RAZÃO DE AFASTAMENTO TEMPORÁRIO DA CONSELHEIRA TITULAR.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Art. 64 Inciso IX da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO a Lei nº 538, de 05 de maio de 2015, dispondo sobre a Política Municipal de Atendimento dos Direitos da Criança e do Adolescente deste município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 002, de 02 de Janeiro de 2020, que nomeou os Conselheiros Tutelares, e;

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado pela Conselheira Tutelar, MARIA EDUARDA TATIANE FERNANDES BALBINO, que se encontra de férias no período de 03 de março de 2021 a 01 de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Suplente de Conselheira Tutelar, Sra. TEREZINHA DE JESUS FREIRE DE PONTES LIMA, para compor o Conselho Tutelar do município de São Vicente-RN, em razão das férias concedidas a Conselheira Titular acima mencionada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:8CD0567F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 150/2021 - ADM/RH.

Acata a recomendação médica contida na Declaração fornecida pela médica Ana Cristina da Fonseca Pereira - CRM 3179, ao Servidor adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do parágrafo 2º do art. 148 do estatuto dos servidores, que dispõe sobre a concessão de horário especial aos servidores.

RESOLVE:

Art. 1º - Acatar a recomendação médica contida na Declaração fornecida pela médica Ana Cristina da Fonseca Pereira - CRM 3179, ao Servidor **ANDREAZZA FERNANDES RODRIGUES DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, Mat. Nº 0000244, lotado na Unidade Mista de Saúde, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, que impede que o mesmo exerça atividades onde sejam necessário o sistema de plantão noturno. Devendo se ausentar de atividades que exijam dirigir para locais distantes e/ou no período noturno.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições encontradas.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5762AB84

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Município de Senador Georgino Avelino, através da Prefeitura Municipal de Senador Georgino Avelino, consoante autorização do Sr. Antonio Marcos Freire, na qualidade de ordenador de despesas e no uso de suas atribuições legais e considerando tudo que consta deste processo administrativo, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no "Caput" do Art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para contratação do objeto do presente TERMO da empresa CLARO S.A. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Senador Georgino Avelino/RN, 06 de Janeiro de 2021.

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:02A5DB09

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

CONTRATANTE.....:PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO

CONTRATADA.....: CLARO S.A, CNPJ: 40.432.544/0001-47

VALOR.....: R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

OBJETO.....: Fornecimento de serviços telefônicos DDD, visando atender as necessidades de todas as unidades administrativas do Município de Senador Georgino Avelino/RN, durante o exercício de 2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

VIGÊNCIA.....: 06 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA RATIFICAÇÃO.....:06 de Janeiro de 2021

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 06 de Janeiro de 2021

ANTONIO MARCOS FREIRE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:55D0E768

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 143/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA**, Matrícula nº 1052-9, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo Subcoordenador(a) do SCFV-Idoso, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 04/03/2021 a 02/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:491A12AD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 142/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **EDILENE MARIA CARVALHO DA SILVA**, Matrícula nº 1052-9, servidor (a) comissionado(a), ocupante do cargo Subcoordenador (a) do SCFV-Idoso, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 03 (três) dias remanescentes de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/03/2021 a 03/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:38654306

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 144/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **SIMONE BARBOZA DA SILVA**, Matrícula nº 1288-2, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Coordenador(a) Geral de Serviços e Vigilância Social, lotado(a) na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0FFB7FE2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 145/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **LUCIMARA COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 1026-1, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Secretária Municipal, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças, Tributação e Compras, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:EAF429DD

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 146/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ROSILENE CRISTINA DA SILVA**, Matrícula nº 50303-7, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Auxiliar de Dentista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no

período de 08/03/2021 a 06/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:3401B961

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 147/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOÃO BATISTA FERREIRA BEZERRA**, Matrícula nº 51182-7, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Auxiliar de Serviços Gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 04/03/2021 a 02/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:BA135C64

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 148/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ANDRIELLY RIBEIRO DE AZEVEDO**, Matrícula nº 51288-5, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Agente de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 17/03/2021 a 15/04/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:02697AB7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 149/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSE COSME NETO**, Matrícula nº 50982-5, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Motorista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:0169F30B

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 150/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ANDIARIA PEREIRA BARBOSA**, Matrícula nº 0681-5, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Subcoordenador(a) de E-SUS, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesseis) dias remanescentes de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 10/03/2021 a 25/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2F7C45F0

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 151/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JORGE HERCULANO DA SILVA**, Matrícula nº 50847-1, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Agente Comunitário de Saúde, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício

2019-2020, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:095CDF9

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 152/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FRANCISCA MIRIAM ANDRE DE LIMA**, Matrícula nº 50299-5, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Técnico(a) de Enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 16 (dezesesseis) dias remanescentes de Férias referente ao Exercício 2019-2020, no período de 01/03/2021 a 16/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4A9891C2

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 153/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **ROBERTO FREIRE DA CRUZ**, Matrícula nº 51192-7, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Copeiro(a), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:B425D738

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 154/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **FABIANY COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 0029-9, servidor(a) comissionado(a), ocupante do cargo Coordenador(a) Geral de Endemias, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:4A5837FF

GABINETE DO PREFEITO

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 104.002/2019

PROCESSO Nº. 104.002/2019

CONTRATANTE: Pref. Mun. Serra Caiada/RN CONTRATADO: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRÁFOS. – CNPJ 34.028.316/0025-80 **OBJETO:** Alterar a CLÁUSULA 7.1, de comum acordo, ficando neste ato prorrogada a vigência do contrato até 18 de março de 2022, nos termos do Inc. II dos Arts. 57 da Lei 8.666/93 e alterações. – **DATA:** 22 de fevereiro de 2021. – **SIGNATÁRIOS:** João Maria Andrade Furtado Filho – pela contratante e Alan Valter Tavares e Alessandra Candice da Cruz Ferreira – pela contratada.

Serra Caiada/RN, 22 de fevereiro de 2021

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito.

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:EE59F690

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 155/2021 – GP, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere o inciso V do art. 33 da Lei Orgânica do Município e especialmente aos ditames do Regime Jurídico Único do Servidor Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. **CONCEDER** ao (à) Sr. (a) **JOSÉ ROBSON FERREIRA DA COSTA**, Matrícula nº 50014-3, servidor(a) efetivo(a), ocupante do cargo Eletricista, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos, 30 (trinta) dias de Férias referente ao Exercício 2020-2021, no período de 01/03/2021 a 30/03/2021, conforme Art. 84 do Regime Jurídico Único do Município.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Publique-se, cumpra-se.

Serra Caiada – RN, 24 de fevereiro de 2021.

JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:Debora Daniela Silva da Cruz
Código Identificador:2BDC2171**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021.
PROCESSO: N.º 323.027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 24.02.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: IDCONTROLL IDENTIFICAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 35.663.840/0001-19

ENDEREÇO: Av do Contorno santa Efigenia, Belo Horizonte/MG
CEP: 30.110-915.REPRESENTANTE: BALTAZAR SOARES ARRUDA – CPF:
051.603.686-63

E-MAIL: operacional@liderlicitacoes.com.br TEL.: (31) 2533-3100

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
66	CRACHÁ, 8,5X5,5CM, 4X0 COR, EM PVC	UND	500	2,49	1.245,00
VALOR TOTAL R\$					1.245,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Baltazar Soares Arruda – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:F811C713**GABINETE DO PREFEITO****EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2021.
PROCESSO: N.º 323.027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº
003/2021**

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 24.02.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: RAMON F. DE OLIVEIRA

CNPJ: 32.759.332/0001-40

ENDEREÇO: Rua Presidente Quaresma, Lagoa Seca, Natal/RN CEP:
59.022-150REPRESENTANTE: RAMON FRANCISCO DE OLIVEIRA – CEP:
066.717.334-06

E-MAIL: ramonoliveiraa@hotmail.com TEL.: (849) 9840-0975

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	LONA 400, COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO.	UND	200	23,20	4.640,00
VALOR TOTAL R\$					4.640,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Ramon Francisco de Oliveira – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á

disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:C86F0FB5**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO****GABINETE DO PREFEITO****DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2020 DE 24 DE FEVEREIRO
DE 2021**

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Municipal.

A Prefeita Municipal de Serra de São Bento, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões nas finanças públicas do Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando que desde o início da pandemia, a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da doença COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos, medidas sanitárias como a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 no Município de Serra de São Bento, e entendendo que os períodos festivos e de feriado prolongado foram provocadores de grandes aglomerações, com reflexo no aumento do número de casos;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírus no Rio Grande do Norte;

DECRETA:

Art. 1º Ficam mantidos no âmbito do Município de Serra de São Bento/RN os protocolos que determinam a adoção das medidas sanitárias como higienização, distanciamento social e demais medidas de enfrentamento à COVID-19 previstas no Decreto Estadual nº 29.583, de 1º de abril de 2020 e suas alterações posteriores.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no Município de Serra de São Bento/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de

suas residências, especialmente no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º. Fica proibido, no âmbito do Município de Serra de São Bento, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão das seguintes atividades:

I - funcionamento de bares, restaurantes e similares após as 22h para atendimento ao público e até as 23h apenas para fins de encerramento de suas atividades operacionais;

II - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada.

III - comercialização de bebidas alcoólicas, bem como seu consumo em ambientes públicos, após as 22 horas.

Art. 3º. Fica vedada a entrada e permanência, em hospitais públicos ou privados, de pessoas estranhas ao quadro funcional da respectiva unidade, à exceção de pacientes, acompanhantes e profissionais que trabalhem no local.

Art. 4º Com o objetivo de reduzir a propagação do novocoronavírus(COVID-19)no Município de Serra de São Bento, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância sanitária, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos municipais competentes para a matéria;

II - estabelecimento de barreiras sanitárias;

III - solicitação das forças de segurança estaduais, por meio das operações do Programa Pacto Pela Vida, para coibir aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novocoronavírus;

Art. 5º. A fiscalização das medidas tomadas com a publicação deste Decreto caberá a Vigilância Sanitária Municipal.

§1º. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades poderão impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977 – dentre elas o fechamento e a interdição do estabelecimento, além do pagamento de multa.

§2º. Após a interdição do estabelecimento, a autoridade deverá encaminhar relatório do auto de interdição ao Ministério Público Estadual para apurar a ocorrência de crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, com pena de detenção de até um ano.

§3º. O retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se mediante termo escrito a não mais incorrer na infração cometida.

§4º. Em caso de reincidência, será cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento comercial, sem prejuízo da aplicação de nova multa.

§5º. Ao interessado é permitida a apresentação de defesa contra o auto de infração diretamente no órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

WANESSA GOMES DE MORAIS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aecio da Rocha Pereira

Código Identificador:792C5BB4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 001/2021**

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/202

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal).

Conforme especificações contidas no Edital.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 001/2021**

A Comissão Permanente de Licitações CPL/PMSM - Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 53 Centro, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte das empresas: **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 36.783.315/0001-08 e WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 28.240.229/0001-12**, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de habilitação apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado acima mencionado, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255. (Ramal 219).

Serra do Mel/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo

Código Identificador:FB3E9C5A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 001/2021**

LICITAÇÃO PÚBLICA

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS 001/202

OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Executar a Ampliação da sede da Prefeitura Municipal).

Conforme especificações contidas no Edital.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TP 001/2021

A Comissão Permanente de Licitações CPL/PMSM - Sala de licitação no Centro Administrativo Municipal, Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, Av. Antônio Ferreira de Oliveira, 53 Centro, torna público aos interessados e participantes do certame acima identificado que foi interposto recurso por parte das empresas: **FL ENGENHARIA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 36.783.315/0001-08** e **WB EMPREENDIMENTOS SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI - ME CNPJ: 28.240.229/0001-12**, quanto ao julgamento proferido por esta comissão no tocante à Documentação de habilitação apresentada pela licitante no presente certame.

Assim, em atendimento ao disposto no art. 109, § 3º da lei Federal nº 8.666/93, em sua redação atual, fica as licitantes notificadas para apresentar eventual impugnação no prazo de 05(cinco) dias úteis, a contar da sua publicação.

Comunicamos ainda, que o processo se encontra com vistas abertas a disposição dos interessados no endereço indicado acima mencionado, das 07:30 as 13:30h de segunda a sexta feira, em dias de expediente.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser prestados no endereço indicado no Edital e no e-mail pmsm.licitacao@hotmail.com ou através do telefone: (84) 3334-0255. (Ramal 219).

Serra do Mel/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

A COMISSÃO

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:501DBFAC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 017/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 117/2020 PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2020 – PROC. ADM. MSNN/RN Nº
2012110001

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; PROMITENTE CONTRATADA: JOSE DE MEDEIROS MARQUES - EPP; OBJETO: Aquisição gradativa de combustível para o Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal e Secretarias; VIGÊNCIA: termo inicial a data de sua subscrição e termo final o dia 31 de dezembro de 2021; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial; Dotação Orçamentária: 04.122.0002.2002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 04.181.0001.2003 – Convênio com a Secretaria de Defesa Social; 08.122.0007.2022 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0031.2019 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social; 08.244.0030.2024 – Apoio a Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 12.122.0011.2030 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura; 12.361.0011.2031 – Manutenção das Demais Atividades do Ensino Fundamental - MDE; 12.361.0011.2039 – Manutenção do Programa Salário Educação - QSE; 10.122.0041.2061 – Gestão e Manutenção da Secretaria Municipal De Saúde; 10.301.0018.2063 – Gestão e Manutenção da Atenção Básica; 10.304.0038.2066 – Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde; 17.544.0019.1032 – Manutenção do Fundo Municipal de Saneamento, Recursos Hídricos e Abastecimento; 20.122.0020.2082 – Manutenção das Atividades da Secretaria Mun. De Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; 15.451.0022.2093 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos; 08.243.0033.2001 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar; 08.122.0032.2002 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social; Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo; Fontes: 10010000, 11110000, 11200000, 12110000, 12140000, 12150000; Percentuais:

Recursos Federais: 75%; Recursos Próprios: 25%. VALOR GLOBAL: R\$ 769.600,00 (setecentos e sessenta e nove mil e seiscentos reais); SUBSCRITORES: Sérgio Fernandes de Medeiros – pelo Promitente Contratante e Pedro Felix de Medeiros Neto - pela Promitente Contratada.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:523EAB49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 065/2021

PORTARIA Nº: 065/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
Cargo/Função:	motorista
CPF Nº:	046.831.284-62

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	24 de fevereiro de 2021	100,00		50,00	
<input type="checkbox"/> Diárias com Pernoite <input checked="" type="checkbox"/> Diárias sem Pernoite			TOTAL		R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes
Código Identificador:59D720E7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº: 066/2021

PORTARIA Nº: 066/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOÃO BATISTA DA SILVA
Cargo/Função:	motorista
CPF N°:	503.037.084-68

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1/2	Natal-RN	24 de fevereiro de 2021	100,00		50,00	
() Diárias com Pernoite (X) Diárias sem Pernoite	TOTAL				R\$ 50,00	

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento: Viagem a Natal-RN, no(s) dia(s) 24 de fevereiro de 2021, com o objetivo de conduzir pacientes para tratamento de saúde conforme relação em anexo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:72807F98

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 23/02/2021**

BOLETIM OFICIAL – 23/02/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **12**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **549**
- Confirmados (total de exames positivos): **413**
- Tratamento domiciliar: **10**
- Internação hospitalar: **00**
- Recuperados: **393**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:2D000325

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
BOLETIM OFICIAL – 24/02/2021**

BOLETIM OFICIAL – 24/02/2021

Boletim diário com os números relativos ao novo coronavírus no Município de Serra Negra do Norte/RN.

- Suspeitos atuais: **06**
- Inconclusivos (se recusaram a fazer o exame): **19**
- Descartados (com exame negativo): **555**
- Confirmados (total de exames positivos): **419**
- Tratamento domiciliar: **12**
- Internação hospitalar: **01**
- Recuperados: **396**
- Óbitos: **10**

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2021.

DÉBORA JULIANE MEDEIROS DE GÓES

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Debora Juliane Medeiros de Goes

Código Identificador:0EB55882

GABINETE CIVIL

LEI MUNICIPAL Nº 757 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

Autoriza o Município de Serra Negra do Norte/RN a participar do Consórcio Intermunicipal Saúde do Seridó - CISS-AMS.

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Ele promulga e sanciona a seguinte:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a participação do Município de Serra Negra do Norte/RN no Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó - CISS-AMS, ratificando o Protocolo de Intenções, conforme texto anexo a esta Lei, firmado entre os Municípios de **Timbaúba dos Batistas/RN, São José do Seridó/RN, São João do Sabugi/RN, São Fernando/RN, Jucurutu/RN, Serra Negra do Norte/RN, Caicó/RN, Jardim de Piranhas/RN e Ipeira/RN** com a finalidade de instituir o “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS-AMS, sob a forma de associação pública, com personalidade jurídica de direito privado.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal, se necessário, autorizado a abrir no orçamento vigente deste exercício, ou o próximo ano, crédito adicional para atender as despesas da presente lei, as quais correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, sem comprometimento do percentual máximo em vigor, até o limite dos valores de despesas indicados nos competentes contratos de rateio e subsequentes aditivos.

§ 1º A Contribuição de Custeio e/ou Rateio será repassada mensalmente pelo Município ao Consórcio, de acordo com os valores da Tabela de Contribuição, aprovada em Assembleia, pelo Conselho dos Municípios Consorciados.

§ 2º A Contribuição para Investimentos está vinculada à aplicação em ações, projetos, obras e/ou equipamentos que guardem pertinência estrita ao objeto do Consórcio, visando otimizar a prestação dos serviços de saúde.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir crédito especial, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), divididos em 11 (onze) parcelas iguais de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) no orçamento de 2021, para atender despesas iniciais decorrentes da execução da presente Lei;

II - suplementar, se necessário, o valor referido de que trata o inciso I, devendo consigná-lo nos orçamentos futuros e em dotações próprias para esta finalidade.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, destinando recursos financeiros necessários para o cumprimento do contrato de rateio do “Consórcio Intermunicipal de Saúde do Seridó” – CISS-AMS, cujo valor deverá ser consignado na Lei Orçamentária Anual, em conformidade com o disposto no art. 8º, da Lei Federal no 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto Federal no 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

§ 1º O Contrato de Rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§ 2º Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de Contrato de Rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada

ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações junto às leis que estabelecem o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual.

Art. 6º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005 e Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:3A03319D

GABINETE CIVIL

DECRETO Nº 546, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre a intensificação das medidas de saúde e prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID-19) no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN e outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Decreto Estadual nº 30.347, de 30 de dezembro de 2020, que renovou o estado de calamidade pública, para os fins do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, em razão da grave crise de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19 (novocoronavírus), e suas repercussões no Estado do Rio Grande do Norte;

Considerando as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a adoção de medidas que intensifiquem as medidas de restrição de circulação de pessoas, aglomerações e eventos, bem como as ações de vigilância;

Considerando o decreto estadual nº 30.379 de 19 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pelo novocoronavírus(COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Considerando a recomendação conjunta feita pelos: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte e Procuradoria da República Estadual, Ministério Público Federal, Ministério Público do Trabalho na qual recomendam aos municípios que cumpram com os termos do decreto estadual nº 30.379, de 19 de fevereiro de 2021;

Considerando a inevitável introdução de novas variantes do SARS-CoV-2, em especial das três cepas mais recentes, já em circulação nos estados vizinhos, e possível circulação no Rio Grande do Norte, podendo contribuir para aumento da transmissibilidade;

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novocoronavírusno Rio Grande do Norte;

Considerando o disposto no art. 3º, II, da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as recomendações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e das autoridades sanitárias do País e do Estado, no sentido de se buscar diminuir a aglomeração e o fluxo de pessoas em espaços

coletivos mediante o isolamento social, para mitigar a disseminação do novo coronavírus (COVID-19);

Considerando a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população serra-negrense;

DECRETA:

Art. 1ºFicam mantidos os protocolos que determinam a adoção de medidas de saúde (distanciamento social, higienização e similares) para o enfrentamento do novo coronavírus (COVID-19), adotadas no âmbito do município de Serra Negra do Norte – RN, com observância às novas restrições e novas especificações de horários estabelecidas no presente decreto;

Art. 2º - Ficam proibidos, no âmbito municipal, a venda e consumo de bebidas alcoólicas em espaços e ambientes públicos, bares, restaurantes, supermercados, conveniências e similares entre as 22h:00min e as 06h:00min;

Art. 3º - Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, bares e similares deverão encerrar o atendimento ao público as 22h:00min, com o encerramento de suas atividades operacionais, até no máximo, às 23h:00min;

Parágrafo único. – Os serviços de entrega (delivery) e “drive thru” poderão funcionar até as 23h:00min, desde que não seja para a comercialização de bebidas alcoólicas.

Art. 4º - Fica expressamente PROIBIDO a realização de festas, shows, música ao vivo, eventos comerciais e similares, no âmbito Municipal.

Parágrafo Único. – A proibição trazida no caput deste artigo se estende aos eventos comemorativos em ambientes fechados, públicos ou privados.

Art. 5º- Compete ao Comitê Intersetorial de Enfrentamento ao COVID-19, agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo este comitê o poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste decreto, as autoridades podem impor as penalidades previstas no artigo 10 da Lei Federal nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, que tipifica esta transgressão como crime contra a saúde pública, nos termos do artigo 268 do Código Penal, podendo inclusive haver a pena de detenção de até um ano, além de multa e cassação do alvará de funcionamento do estabelecimento comercial.

Art. 6º As medidas referidas neste Decreto serão válidas por 14 (quatorze dias) a contar da data de sua publicação e poderão ser alteradas ou prorrogadas a critério considerando as necessidades ao enfrentamento ao novo coronavírus (COVID-19), do Poder Executivo Municipal.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete Civil do Município de Serra Negra do Norte/RN, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima

Código Identificador:7B215469

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 104/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CHEFE DE GABINETE CIVIL DO MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em observância ao Decreto Municipal nº 339/2013,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	SERGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Cargo/Função:	Prefeito Municipal
CPF:	009.324.144-51

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$) Unitário	Valor (R\$) Total
3 (três)	BRASÍLIA /DF	01/03/2021 a 03/03/2021	600,00	1.800,00
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 1.800,00		

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento
Viagem a BRASÍLIA/DF, no período de 01 a 03 de março de 2021, com o objetivo de **fazer visita aos parlamentares do RN bem como o Ministério do Desenvolvimento Regional com intuito de captar recursos através de emendas parlamentares para o município de Serra Negra do Norte.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2021.

JÉSSICA KAREN GOMES DE LIMA

Chefe de Gabinete Civil

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:A671363B

**GABINETE CIVIL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 011/2021**

O Prefeito Municipal de Serra Negra do Norte/RN, no uso das atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1º. CONVOCAR os candidatos(as) aprovados no Processo Seletivo nº 001/2021, conforme relação constante do Anexo I, para comparecer ao Centro Administrativo Municipal, sito à Rua Senador José Bernardo, nº 110, Centro, Serra Negra do Norte/RN, no prazo de **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, a contar da publicação deste instrumento, no horário das 08h00min às 12h00min, para contratação temporária no cargo do Quadro de Pessoal do Município de Serra Negra do Norte/RN.

Art. 2º. Para contratação, o(a) candidato(a) aprovado(a) deverá apresentar todos os documentos e habilitações exigidos, conforme relação contida no Anexo II deste instrumento, bem como as exigências dos Editais de Seleção supramencionados.

Art. 3º. A convocação para confecção dos termos contratuais e análise da documentação importará em imediato exercício das funções, tendo em vista a urgente necessidade da administração pública.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**ANEXO I
LISTAGEM DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Cargo	Nome	Processo Seletivo	C. H.	COLOCAÇÃO
ATENDENTE DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	ERISLANDIA WANDERLEY MONTEIRO	001/2021	40h	3º lugar
ORIENTADOR(A) SÓCIO-EDUCACIONAL DO PCF	DIONEIDE LOPES DE MEDEIROS	001/2021	40h	3º lugar

**ANEXO II
DOCUMENTOS E HABILITAÇÕES EXIGIDAS**

- Cópia legível, acompanhada do original:
 - Cédula de Identidade (RG);
 - Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - Título de Eleitor e prova de quitação das obrigações eleitorais;
 - Certificado de Reservista ou Certificado de Alistamento Militar constando a dispensa (CDI) (sexo masculino);
 - Certidão de Nascimento dos filhos (se tiver);
 - Comprovante de titulação (diploma ou certificado de conclusão), com a regularidade da inscrição do órgão de classe, previsto no edital do processo seletivo;
 - Certidão de Nascimento ou Casamento;
 - PIS/PASEP;
 - 01 (uma) foto 3x4 colorida recente;
 - Comprovante de residência;
 - Certidões negativas expedidas pelos cartórios de distribuição dos ofícios criminais da Justiça Federal, Eleitoral e Estadual;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
 - Informações Bancária (cópia do cartão ou outro documento comprobatório contendo nº da agência e conta no Banco do Brasil em nome do convocado);
- Declaração de não acumulação de cargo, emprego ou função pública.
- Declaração de grau de parentesco (Nepotismo)
- Declaração de Bens e Valores.

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:ED7B0319

**GABINETE CIVIL
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 028/2021**

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
CONTRATO TEMPORÁRIO MSNN-RH 028/2021
Protocolo nº 00011713/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADO: ANTÔNIO MIZAELE DE MEDEIROS NETO - CPF nº 051.966.864-28; OBJETO: TRATORISTA; VIGÊNCIA: À partir da data de sua subscrição, indo até o dia 30 de junho do corrente ano; LOTAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente; VALOR: O valor global deste contrato importará em R\$ 4.693,33 (quatro mil seiscentos e noventa e três reais e trinta e três centavos). O custo mensal pela execução dos serviços, objeto do presente contrato é do salário mínimo, sendo uma quantia exata de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais). Notadamente no mês de fevereiro o contratado receberá uma quantia de R\$ 293,33 (duzentos e noventa e três reais e trinta e três centavos) proporcional aos dias trabalhados no referido mês. Todos os valores estimados podem apresentar abatimento de acordo com os dias trabalhados. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Serra Negra do Norte/RN – Prefeitura Municipal, Lei nº 749 de 26 de novembro de 2020 aprovado para o exercício de 2021, notadamente no Elemento de Despesa nº 31.90.04 – Outras despesas variáveis, Funções Programáticas nº 20 122 0020 2082, Fonte 1001.

Serra Negra do Norte/ RN, 23 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:BC3F972B

GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 105/2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de custos de alimentação e pousada do respectivo servidor, durante o deslocamento, a serviço dessa entidade, a saber:

Servidor:	JOSÉ AMARO NETO
Cargo/Função: CPF	MOTORISTA 049.197.354-30

Quant.	Destino	Data	Valor (R\$)	Unitário	Valor (R\$)	Total
1 e 1/2 (uma e meia)	Natal/RN	24 e 25 de fevereiro de 2021	100,00		150,00	
(x) Diárias com Pernoite () Diárias sem Pernoite	TOTAL	R\$ 150,00				

Descrição do Objetivo/Serviços do deslocamento

Viagem a Natal/RN, nos dias **24 e 25 de fevereiro de 2021**, com a finalidade de conduzir o veículo Ônibus de Placa: OKB – 7749 para realizar vistoria na RN INSPEÇÕES.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Serra Negra do Norte/RN, 24 de fevereiro de 2021.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:F8B273F2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA

GABINETE DO PREFEITO
PEDIDO DE LICENÇA SIMPLIFICADA (LS)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.144.792/0001-80, torna público que está requerendo ao Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente do Rio Grande do Norte - Idema a Licença Simplificada (LS) para a implantação de sistema público de esgotamento sanitário localizado nas Ruas Manoel Joaquim de Souza, Antônio Gomes e Francisca Maria, no Centro do município de Serrinha/RN.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE
Prefeito Municipal de Serrinha/RN

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:B8C7C08E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 008/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Declara em situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, todo o

município de Serrinha/RN, aplicando medidas temporárias de prevenção ao contágio por doenças infecciosas virais – COBRADE: 1.5.1.1.0 (COVID-19), e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SERRINHA/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do município, resolve:

CONSIDERANDO as previsões contidas na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do Art. 30 da Constituição Federal, que prevê que é de competência dos municípios “legislar sobre assuntos de interesse local”;

CONSIDERANDO a situação epidemiológica do Município de Serrinha, devidamente identificada nos Boletins epidemiológicos publicados no site da Prefeitura Municipal;

CONSIDERANDO que a Administração Pública Municipal tem buscado promover medidas preventivas para evitar o contágio e a disseminação da COVID-19, tendo adotado como princípios basilares dos protocolos a higienização contínua e frequente, o uso de máscaras de proteção facial e o distanciamento social;

CONSIDERANDO que a despeito do acerto de todas as recomendações preventivas no combate ao COVID-19, a população tem relaxado sistematicamente nas medidas profiláticas, circunstância que se agravou com as aglomerações do período de carnaval e poderá se agravar mais ainda, podendo ocasionar acentuado aumento em casos de coronavírus com graves prejuízos da saúde e possíveis óbitos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada a existência de situação anormal, caracterizada como ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA, em todo o município, afetado pela ocorrência denominada “doenças infecciosas virais (COVID-19) – COBRADE: 1.5.1.1.0”.

Art. 2º - Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, tendo em vista os possíveis prejuízos que poderiam ser ocasionados à saúde da população, fica proibida a realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos ou iniciativa privada que impliquem em aglomeração de pessoas, sem que seja respeitado o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos os indivíduos presentes e distanciamento social de no mínimo 1,5m.

Parágrafo único. Ficam excepcionado(a)s da vedação do caput:

- I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;
- II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;
- III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 3º - As lanchonetes, supermercados, farmácias, lojas varejistas, igrejas e templos deverão operar com a redução da capacidade de pessoas em seus estabelecimentos, ficando limitado o funcionamento em 50% (cinquenta por cento) da capacidade total, e respeitando os protocolos de segurança já estabelecidos no artigo anterior e a distância mínima de 1,5 (um metro e meio) entre as mesas e número máximo de 04 (quatro) pessoas por mesa.

§ 1º Para fins de fiscalização, todos os estabelecimentos com atividades listadas no caput, deverão afixar na entrada, informação acerca da capacidade máxima de pessoas, concernentes a 1 pessoa para cada 5m².

§ 2º É proibida a entrada e circulação de pessoas em qualquer recinto ou estabelecimentos comerciais ou da administração pública sem o uso de máscaras de proteção facial.

§ 3º Os responsáveis pelos estabelecimentos indicados neste artigo deverão disponibilizar álcool 70º INPM (gel ou líquido) para higienização das mãos dos presentes, bem como tapete sanitizante ou similar, com solução à base de hipoclorito de sódio a 2% ou outro equivalente, para higienização e desinfecção de calçados na entrada do local e também se responsabilizam pela não permissão de clientes sem máscaras em seus estabelecimentos;

§ 4º Os estabelecimentos comerciais poderão ter seu horário de funcionamento até as 22h (vinte e duas horas), após esse horário o funcionamento apenas poderá ocorrer em sistema de delivery.

Art. 4º - Fica suspensa a prática de atividades esportivas coletivas no âmbito do município de Serrinha.

Art. 5º - É obrigatório o uso de máscara em todo o território municipal, até mesmo em ambientes abertos, como praças públicas, e, principalmente nas ruas/vias;

Art. 6º - As repartições públicas do Município irão funcionar em seu expediente normal, sendo obrigatório a utilização de máscara e a higienização das mãos com álcool em gel por parte dos servidores.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Serrinha/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito de Serrinha/RN

Publicado por:

Ruy de Oliveira Costa

Código Identificador:FDFF15AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PE 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, torna público que realizara a licitação com objeto: Formação de registro de preços para aquisição de Materiais Hospitalares destinados a atender as necessidades de unidade básicas e hospitalares de saúde do município de Serrinha – RN. Período de acolhimento das propostas terá início no dia 25/02/2021 a partir das 08:00 horas – término: 09:30 horas do dia 09/03/2021. Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 09/03/2021, início da sessão de disputa de preços: às **10:00 horas do dia 09/03/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN – pelo e-mail: licitacoes.pmsr@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:3C718DBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO PE 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021-SRP

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Serrinha/RN, através da sua comissão oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada conforme OBJETO: Formação de registro de preços para locação de veículo tipo trator, destinado a corte de terras, todos com operador, para suprir a necessidades dos agricultores do município de Serrinha-RN. Período de acolhimento das propostas terá início no dia

25/02/2021 a partir das 08:30 horas – término: 09:30 horas do dia 10/03/2021. Abertura das propostas: às 10:00 horas do dia 10/03/2021, início da sessão de disputa de preços: às **10:00 horas do dia 10/03/2021 HORÁRIO DE BRASÍLIA**. Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal da Serrinha-RN, Rua Manoel Joaquim de Souza, Nº136, Centro, Serrinha/RN – pelo e-mail: licitacoes.pmsr@gmail.com ou pelo site do <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Serrinha/RN, 25 de fevereiro de 2021.

FÁBIO FRANCISCO VIANA

Pregoeiro

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:A70284EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 0017/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021

À vista das manifestações anteriores e, com fundamento no artigo 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, bem como Parecer Jurídico acostado aos autos do processo, AUTORIZO E RATIFICO a dispensa de licitação para contratação da empresa CRIL EMPREENDIMENTOS AMBIENTAL LTDA, CNPJ: 09.234.399/0001-40, que consistirá na realização de coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, coletados em bobonas devidamente adequadas para coleta para no máximo 25 quilos, no importe global de R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais), mediante contratação direta, após cotações de preços, realizadas no mercado e acostadas nos autos do devido processo supramencionado.

Serrinha/RN, 24 de fevereiro de 2021 – GABINETE DO PREFEITO.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Samuel Duarte de Souza

Código Identificador:4BFEAD7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021

EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 021/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Serrinha/RN

CNPJ: 08.144.792/0001-80

Contratada: Cril Empreendimentos Ambiental LTDA

CNPJ: 09.234.399/0001-40

Objeto: Contratação de empresa especializada para realizar a coleta, transporte, tratamento e incineração de resíduos sólidos dos serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, coletados em bobonas devidamente adequadas para coleta para no máximo 25 quilos. Valor do Contrato R\$ 16.560,00 (dezesesseis mil, quinhentos e sessenta reais).

Fundamentação legal: Lei Federal nº. 8.666/93 Art. 24, Inc. II;

Dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 11.001 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Ação: 2173 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-FMS

Natureza: 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte: 10010000 Recursos Ordinários

Vinculação: Processo Administrativo nº. 021/2021
Vigência do contrato: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2021.

Serrinha/RN, 24 de fevereiro de 2021.

Signatários:

Prefeitura Municipal de Serrinha/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80
José Antônio de Medeiros Clemente
Prefeito Municipal
P/ Contratante

Cril Empreendimentos Ambiental
LTDA
CNPJ: 09.234.399/0001-40
Felipe Augusto de Lira Soares
CPF Nº. 053.373.224-78
Pela Contratada

Publicado por:
Samuel Duarte de Souza
Código Identificador:4B03FE79

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 220202/2021

OBJETO: Locação de imóvel a ser destinado para funcionamento do Conselho Tutelar da criança e do adolescente, para o período de 11 meses

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 220202/2021

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Assistência Social
14.784.461/0001-07

CONTRATADA(O): LUIZA MAIA LUCENA 271.368.838-81

VALOR TOTAL: R\$ 5.500,00

Vigência: 11 meses

ORIGEM DOS RECURSOS: 294 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 1 . 2.64 . 0 .
339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:2848A68E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 220201/2021

OBJETO: Locação de imóvel a ser destinado para funcionamento da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais anexos, para o período de 11 meses

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 220201/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADA(O): LUCIA FATIMA FREITAS 020.136.774-21

VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00

Vigência: 11 meses

ORIGEM DOS RECURSOS: 284 - 4 . 4002 . 8 . 122 . 1 . 2.62 . 0 .
339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021 22 de fevereiro de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:C3C8DE08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO**

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 220201/2021

OBJETO: Locação de imóvel para ser a sede do Núcleo de Apoio a Saúde da Família - NASF do município de Severiano Melo, durante o período de 11 meses.

ORIGEM: Dispensa por Justificativa 190201/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN

CONTRATADA(O): TEREZINHA RODRIGUES DE MELO
298.580.894-49

VALOR TOTAL: R\$ 11.990,00

Vigência: 11 meses

ORIGEM DOS RECURSOS: 244 - 3 . 3002 . 10 . 301 . 8 . 2.54 . 0 .
339036 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

DATA DA ASSINATURA: 22/02/2021 22 de fevereiro de 2021

Publicado por:
José Hudson de Almeida
Código Identificador:63E56276

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO**

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 004/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

“PROIBIÇÃO, por 14 (quatorze) dias, podendo ser prorrogado quantas vezes necessário, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, de realização de quaisquer festas ou eventos comemorativos, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, especialmente o **Art. 65** e incisos, considera o seguinte:

CONSIDERANDO o aumento de casos do COVID-19 no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, com 497 casos notificados, 141 casos confirmados, 21 casos suspeitos, 07 pacientes em tratamento, 01 paciente hospitalizado, conforme boletim epidemiológico do Município do dia 23 de fevereiro de 2021.

CONSIDERANDO que não existe leito UTI-COVID-19 no Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 30.379, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021 do Estado do Rio Grande do Norte, que recomendada, aos municípios do Estado do Rio Grande do Norte, pelo período de 14 (quatorze) dias, contados a partir da entrada em vigor deste Decreto, a suspensão de atividades diversas.

DECRETA:

Art. 1º. PROIBIÇÃO, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, de realização de quaisquer festas, eventos comemorativos e esportivos, promovidos por entes públicos ou iniciativa privada, em estabelecimento tais: EM BARES, CASAS DE SHOWS, BALNEÁRIOS ou via pública que se utiliza de DJ, bandas e alto falantes, sob pena de ser lacrado o estabelecimento, aplicação de multas e proibição de obter ou renovar o alvará de funcionamento e ainda responder, o responsável, pelos crimes previstos nos artigos **267, 268 e 330**, todos do Código Penal, cuja pena pode chegar a 15 anos e 06 meses de reclusão.

Parágrafo Único. Os bares e lanchonetes, poderão funcionar, somente, na modalidade delivery e/ou retirada no balcão, vedado o consumo no recinto, ficando proibido à disposição de mesas e cadeiras.

Art. 2º. PROIBIÇÃO de consumo de bebida alcoólica em via pública, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN, sob pena, de incorrer, o infrator, nas penas prevista no

Art. 268 do CP, podendo ser preso em flagrante delito.

Art. 3º. Demais estabelecimentos (supermercados, bancos, templos religiosos, salão de beleza, casa lotérica, lojas de artigos e de confecções e outros, devem observar o cumprimento das medidas sanitárias:

I – Proibir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara, devendo ser estabelecida comunicação focada na conscientização e obrigatoriedade de seu uso;

II – Aferir, obrigatoriamente, a temperatura de todos nos pontos de acesso aos estabelecimentos ou similares;

III – Orientar e manter o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre pessoas, controlando a entrada e capacidade do estabelecimento.

Art. 4º. Recomenda-se que à população do Município de Sítio Novo/RN faça uso obrigatório de máscara, e os estabelecimentos comerciais, ofereçam dispenses com álcool 70% (setenta por cento).

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 24 de fevereiro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:5BA9F882

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 005/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

“Cria o Comitê de prevenção e enfrentamento ao Coronavírus – Covid – 19, no âmbito do Município de Sítio Novo/RN e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, especialmente o art. 65 e incisos, considera o seguinte:

CONSIDERANDO o estado pandêmico que vivemos e a necessidade e estabelecer estratégias para enfrentar o Coronavírus-COVID-19, especialmente, no âmbito do Município de Sítio de Novo/RN;

DECRETA:

Art.1º - Fica criado o Comitê Municipal de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID – 19, com o objetivo de estabelecer e divulgar ações de prevenção e transmissão do vírus, composto pelos seguintes membros:

I – Secretário ou representante da Secretaria Municipal de Saúde, o qual presidirá o Comitê;

II – Coordenador da Vigilância Epidemiológica do Município;

III- Coordenador da Vigilância Sanitária do Município;

IV – Secretário ou representante da Secretária Municipal de Educação;

V – Secretário ou representante da Secretária Municipal da Assistência Social;

VI – Chefe de Gabinete ou representante do Gabinete da Prefeita;

VII– Secretário ou representante da Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente;

VIII – Secretária ou representante da Secretária Municipal de Esporte, Lazer e Cultura;

IX – Coordenador de Defesa Civil;

Art. 2º - O Comitê de Prevenção e Enfrentamento ao Coronavírus – COVID- 19 se reunirá diariamente e/ou conforme avaliação de necessidade, para avaliar as ações em conjunto com a Secretaria de Saúde, articular e avaliar as ações e fluxos presentes no Plano de Enfrentamento e Contingência para a doença;

Art. 3 – O Comitê de enfrentamento será responsável ainda por subsidiar a Gestora Municipal e a secretaria de educação para tomada de decisões em âmbito Municipal que se fizerem e acharem necessárias para a prevenção e enfrentamento da disseminação da Covid- 19, especialmente, a retomadas as atividades escolares.

Art. 4 – Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 24 de fevereiro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:16BC610A

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 030/2021 – PMSN/RN – GP DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2021**

Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de Coordenadora do Cadastro Único e Benefícios Sociais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** LETICIA CAROLINA ROGERIO DE LIMA, inscrita no CPF/MF nº 018.046.714-01, portadora da cédula de identidade nº 3274429 SSP/RN, para o cargo de **COORDENADORA DO CADASTRO ÚNICO E BENEFÍCIOS SOCIAIS**, integrante da Estrutura da Secretaria da Assistência Social, Trabalho, Cidadania e Habitação do Município de Sítio Novo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 23 de fevereiro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:97F16FF1

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 031/2021 – PMSN/RN – GP DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de Assessor Especial em Programas e Projetos.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** GILLIARD ALBUQUERQUE FELICIANO, inscrito no CPF/MF nº 032.081.054-28, portador da cédula de identidade nº 1.891.926 SSP/RN, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL EM PROGRAMAS E PROJETOS**, integrante da Estrutura Organizacional do Gabinete Civil de Sítio Novo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 23 de fevereiro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:42F2D28C

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 032/2021 – PMSN/RN – GP DE 23 DE
FEVEREIRO DE 2021.**

*Dispõe de nomeação de servidor para o cargo de
Assessor Especial de Comunicação Social.*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** JESUINO FERREIRA VIEIRA, inscrito no CPF/MF nº 912.393.544-87, portador da cédula de identidade nº 01377149 SSP/RN, para o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL**, integrante da Estrutura Organizacional do Gabinete Civil de Sítio Novo/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos ao dia 09 de fevereiro de 2021.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, em Sítio Novo/RN, aos 23 de fevereiro de 2021.

ANDREZZA BRASIL SOUTO

Prefeita Municipal

Publicado por:

José Rouzenildo de Oliveira Silva
Código Identificador:7F71DA63

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Contratada: PAULO C. LOPES ME

Processo nº 38/2021 - Pregão Presencial nº 001/2021

Objeto: Aquisição de peças de reposição para implementos agrícolas destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Agricultura e Pesca.

VALOR: R\$ 28.845,47 (vinte e oito mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Contratante

PAULO C. LOPES ME

Contratado

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:79A730E3

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DA DISPENSA Nº004/2021

Processo de Despesa nº: 37/2021.

Espécie: Dispensa. nº 004/2021.

Base Legal: Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Contratante: MUNICIPIO DE TANGARÁ.

Contratado: G P DE ARAÚJO ME.

Objeto: Contratação dos serviços de assessoria técnica na estruturação, organização e implantação das operações, se for o caso, das atividades, serviços e programas específicos, na Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades de Saúde Municipais; Valor Total: R\$ 14.000,00,(quatorze mil reais).

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08 .002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saude
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Tangará/RN, 08 de janeiro de 2021.

JOSÉ AIRTON BEZERRA.

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:7F05C15F

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 009 2021**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 009/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa CR GUIMARAES DE MELO - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.150.248/0001-59, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria nos serviços de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas para a Prefeitura Municipal de Tangará/RN.

DISPENSA Nº009/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 43/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: CR GUIMARAES DE MELO - ME - CNPJ Nº: 27.150.248/0001-59.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO

Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais)

Tangará/RN, 13/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:7D1427AE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 010 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 010/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa K.N.B ADRIANO ME. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.059.555/0001-05, cujo o objeto é referente a Aquisição de material de expediente destinado a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DISPENSA Nº010/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 44/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA K.N.B ADRIANO ME: - CNPJ Nº: 03.059.555/0001-05

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 17.025,20 (Dezessete mil e vinte e cinco reais e vinte centavos).

Tangará/RN, 13/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:573B4A68

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 011 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 011/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa FG COMERCIO V.DE GENEROS A.M.L E DESCARTAVEL EIRELLI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.783.846/0001-52, cujo o objeto é referente a Aquisição de material de limpeza destinada a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

DISPENSA Nº011/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 45/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: FG COMERCIO V.DE GENEROS A.M.L E DESCARTAVEL EIRELLI - CNPJ Nº: 20.783.846/0001-52.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.570,68 (Dezesesseis mil, quinhentos e setenta reais e sessenta oito centavos).

Tangará/RN, 13/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:1F2E94C1

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 012 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 012/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa ALCIVAN FAUSTINO REINALDO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.348.960/0001-26, cujo o objeto é referente a Aquisição de baterias para os veículos tipo (ônibus) para o pleno funcionamento, veículos esses, vinculados a Secretaria Municipal de Educação.

DISPENSA Nº012/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 46/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: - ALCIVAN FAUSTINO REINALDO CNPJ Nº: 12.348.960/0001-26	
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2021 - Manut. do Prog. de Transporte Escola - PNATE
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0110 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11230000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 7.300,00 (Sete mil e trezentos reais)

Tangará/RN, 14/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:9E9B7ADD

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 013 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 013/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa FG COMERCIO V.DE G.A.M.DE LIMPEZA E DESCARTAVEL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.783.846/0001-

52, cujo o objeto é referente a Aquisição de gênero alimentício destinado a atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde. DISPENSA Nº013/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 47/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: FG COMERCIO V.DE G.A.M.DE LIMPEZA E DESCARTAVEL - CNPJ Nº: 20.783.846/0001-52

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 16.468,86(Dezesseis mil, quatrocentos e sessenta reais e oito e oitenta e seis centavos)

Tangará/RN, 13/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A2EFC970

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 015 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 015/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa Josélio Romeiro dos Santos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.869.398/0001-46, cujo o objeto é referente a Aquisição de toner para impressoras destinadas a atender as necessidades da Administração Pública Municipal.

DISPENSA Nº015/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 49/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: JOSÉLIO ROMEIRO DOS SANTOS - CNPJ Nº: 07.869.398/0001-46

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Atenção
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 8.160,00 (oito mil, cento e sessenta reais).

Tangará/RN, 13/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:6AD5648F

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIBILIDADE 002 2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

Circunstanciado pelo Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, como também da Certidão emitida pela Secretaria Municipal de Finanças, venho RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação para contratação de empresa especializada em serviços técnicos de consultoria contábil, de acordo com o "caput" do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, importando no valor global estimado de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).

Tangará/RN, em 06 de janeiro de 2020.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:A213E807

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE TANGARÁ/RN.

CONTRATADA: DR SAT SERVIÇOS MEDICOS LTDA.

OBJETO: REAJUSTE FINANCEIRO DO VALOR DO PLANTÃO EM RAZÃO DA GRAVE CRISE DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS (COVID-19) NO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS. PROCESSO LICITATÓRIO: TERMO DE ADESÃO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2018-SRP DA PREFEITURA DE MACAU/RN.

JOSÉ AIRTON BEZERRA

P/ Contrante.

CARLOS REGIS BANDEIRA DO NASCIMENTO

P/ Contratado.

Publicado por:

Adriano Soares da Costa

Código Identificador:EAEFA113

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 25 de Março de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0007, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializada para o Contratação de empresa especializada no fornecimento de oxigênio medicinal para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Conforme especificações constantes no termo de referência parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 25 de Fevereiro de 2021.

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:F9ABB8E0

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de TENENTE ANANIAS, através da PREFEITURA MUNICIPAL por intermédio do Pregoeiro, torna público que às 09:00 horas do dia 29 de Março de 2021, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2021-0009, tipo menor preço, para Contratação de empresa especializadas para Aquisição de Madeira para atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da cidade de Tenente Ananias-RN. Conforme especificações constantes no Anexo I que é parte integrante do Edital.tal. De acordo com o que determina a legislação vigente, a realizar-se na sala da Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br>

TENENTE ANANIAS - RN, 25 de Fevereiro de 2021

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:2F0B953D

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

TERMO DE CANCELAMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Torna sem efeito a publicação do Termo de Ratificação da Dispensa de Licitação Nº 7/2021-0009. Contratante: Município de Tenente Ananias/RN. Objeto: Contratação de empresa especializada em Gerenciamento de redes sociais, criação de cards publicitários e produção e edição de vídeos para divulgação das ações institucionais da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. Valor Global R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais). Contratado: IRIS MIRIA DE OLIVEIRA GAMA 09040396418, inscrita no CNPJ nº 35.353.029/0001-31. Período: 23 de Fevereiro de 2021 à 23 de Julho de 2021. Ratificação: Publicado na edição nº 2469 no dia 24/02/2021 no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte – FEMURN.

TENENTE ANANIAS/RN, 24 DE FEVEREIRO DE 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:DBDC6F5B

**GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO
E POSSE DO CONCURSO PUBLICO MUNICIPAL
DE TENENTE ANANIAS RN**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 028 de 23 de Fevereiro de 2021
A PREFEITA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade administrativa de preenchimento dos quadros de servidores municipais, bem como a homologação através do termo de homologação 001/2017do resultado do CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE EFETIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS RN, CONVOCA 28 Chamada os candidatos classificados - aprovados relacionados no Anexo I deste Edital com vistas à nomeação e posse para os cargos efetivos,observadas as seguintes condições

DA ENTREGADOS DOCUMENTOS

1 Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer pessoalmente, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Antônio Fortunato dos Santos, Centro da Cidade de Tenente Ananias RN, para apresentação e entrega dos documentos relacionados no item 9.2 do Edital de abertura n. 001/2017do Concurso Público Municipal, no período de 23 de Fevereiro de 2021 à 10 de Março de 2021, exceto sábados, domingos e feriados, das 13:30 as 17:00 para a primeira fase, e de 11 de Março de 2021 à 25 de Março de 2021 para a segunda fase.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento de exigências constantes Edital de abertura do certame.

3. O não comparecimento para entrega dos documentos exigidos, no prazo constante neste Edital, implicará a renúncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi classificado-aprovado podendo o Município convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação

4. Não serão admitidos os exames médicos que tenham sido realizados há mais de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente Edital.

DA NOMEAÇÃO E POSSE:

5. Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação e exames médicos admissionais para preenchimento de vagas efetivas constantes do quadro da Prefeitura Municipal Tenente Ananias RN.

DA PUBLICAÇÃO:

6. O presente Edital de Convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicada no site do município de Tenente Ananias, no quadro de avisos da Prefeitura, e será publicado ainda no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte- FEMURN.

7. E de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

8. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tenente Ananias RN, 23 de Fevereiro de 2021

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Constitucional

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS.

ANEXO I

Cargo: GUARDA MUNICIPAL

TENENTE ANANIAS

Classificação	Convocado	Nº de Inscrição
16	Francisco Geoge Carvalho Da Silva	769007125
17	Hynner Stephano Silva	769003028

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:374D4503

**GABINETE DA PREFEITA
PROGRESSÃO FUNCIONAL**

CNPJ 08.357.667/0001-58

RUA MARIA ARLINDA Nº 39 CENTRO -TENENTE
ANANIAS-RN

CEP 59955-000

Email: pmtanancias@yahoo.com.br

Portaria de nº081/2021-GP.

Concede Progressão Funcional à Servido- res do Município de Tenente Ananias e da outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal no 133, de 14 de dezembro de 2009 e dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magistério Público Municipal de Tenente Ananias/RN;

Considerando as disposições da Portaria de nº077/2021-GP, datada de 18 de fevereiro de 2021;

Considerando as proposições das servidoras abaixo relacionadas; os autos do Procedimento Administrativo no 0001.02.2021-GP;

Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública;

Considerando os procedimentos administrativos de praxe;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

RESOLVE:

Art. 1ºFica, pela presente Portaria, concedido progressão funcional em seu respectivo nível e referência de vencimentos, à seguir relacionadas integrante do Quadro Geral da Rede Municipal de educação, com lotação na Secretaria Municipal de educação, de acordo com as disposições da Lei Municipal no 133, de 12 de dezembro de 2009, conforme documentação de escolaridade arquivada junto à Secretaria Municipal de Administração:

NOME	MATRÍCULA	PROGRESSÃO
Eduarda Maria de Andrade	482	PIII
Alane Christine Lima de Oliveira	208	PIII
Milla Katiuska Alves Duarte	492	PIII
Maria do Socorro de Morais Alves	494	PIII
Ana Raquel Clementino Costa	495	PIII

Parágrafo Único. As progressões de que trata a presente Portaria se dá com base nos Autos do Processo Administrativo no 0001.02.2021-GP.

Art. 2ºDeterminar que os casos ora deferidos e autorizados pela presente Portaria sejam incorporados ao Processo Administrativo no 0001.02.2021-GP.

Art. 3ºDeterminar, ainda, que a Secretaria Municipal de Administração tome as providências necessárias para execução da presente Portaria, inclusive com os ssentamentos e publicação.

Art. 4ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal no 173/2020.

Art. 5ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos

legais e financeiros vigendo a partir de 1º de março de 2021.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Gabinete da Prefeita, aos 24 de fevereiro de 2021.

LARISSA LISIANE CUNHA DA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:EE26EF56

**GABINETE DA PREFEITA
DECLARAÇÃO DE VACÂNCIA**

Portaria de nº080/2021-GP.

Dispõe sobre a declaração de vacância do cargo público municipal inacumulável da servidora que indica e dá outras providências.

A **Prefeita Municipal de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

Considerando as disposições dos incisos I e II, do Art. 7º; do inciso I, do Art. 15 e do inciso V, do Art. 39, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal nº068/2001;

Considerando o interesse do Município e a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando que o Município, revestido dos poderes de legalidade e moralidade deve cumprir o texto da Lei e garantir os direitos conferidos ao servidor público municipal, quanto a declaração de vacância do cargo público ocupado;

Considerando o requerimento da servidora pública, **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula nº 427**, lotada na Secretaria Municipal de assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, portador do RG nº 2.819.589-SSP/RN e CPF nº 081.781.294-69, no exercício do citado cargo Professor Permanente Nível III, conforme cópia do termo de Posse anexo, pleiteando a declaração de vacância do cargo público, na forma do Art. 80, da Lei Municipal 068/2001;

Considerando a nomeação da servidora supra ao exercício do cargo de Professor Permanente de Educação Física - Nível III, com lotação na 15ª DIREC/Pau dos Ferros/RN, por força de aprovação em concurso público de provas e títulos;

Considerando que a declaração de vacância do cargo público resulta no afastamento da servidora, sem remuneração, durante o período à aquisição da estabilidade no novo cargo de professora de Educação Física do Estado do Rio Grande do Norte, por se tratarem de cargos inacumuláveis;

Considerando que a vacância do cargo público ocupado pela servidora decorre da posse de outro cargo inacumulável, tendo previsão legal;

Considerando os autos do Processo Administrativo nº 0002.02.2021-GP, de 23 de fevereiro de 2021;

Considerando por fim a consideração do Ilmo. Secretário Municipal de administração,

RESOLVE:

Art. 1ºFica declarada a vacância do cargo público de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, da Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupado pela servidora **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula nº 427**, lotada na Secretaria Municipal de assistência Social, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais-ASG, portador do RG nº 2.819.589-SSP/RN e CPF nº 081.781.294-69, pelo período necessário à aquisição de estabilidade no cargo de Professor Permanente Nível III, do Estado do Rio Grande do Norte.

§ 1º- A declaração de vacância de que trata a presente Portaria passa a vigor a partir de 8 de fevereiro de 2021.

§ 2º- Findo o prazo contado a partir de 8 de fevereiro de 2021 e não havendo qualquer manifestação por parte da servidora **ANA LÚCIA DE OLIVEIRA PEREIRA – Matrícula nº 427**, quanto ao seu eventual retorno, fica a mesma declarada exonerada a pedido, para todos os efeitos legais e, por conseguinte, seu vínculo com o município de Tenente Ananias/RN, rompido, independentemente de qualquer outro ato.

Art. 2ºDeterminar que a Secretaria de Administração tome as providências para a execução relativas a presente Portaria, assim como os saldos de vencimentos provenientes da sua rescisão.

Art. 3ºAs despesas decorrentes da aplicação da presente Portaria correrão à conta das dotações orçamentárias especificamente consignadas e não contraria as disposições da Lei Complementar Federal nº 173/2020.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5ºRevogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Luís Gomes/RN.

Gabinete da Prefeita, em 24 de fevereiro de 2021.

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JÁCOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:57B706DD

GABINETE DA PREFEITA

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM DOAÇÕES PARA TRATAMENTO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº082/2021-GS.

Dispõe sobre Prorrogação de Prazo para Conclusão de Sindicância Administrativa Para Apuração de Possíveis Irregularidades em Doações para Tratamento de Saúde e dá outras providências.

O **Secretário Municipal de Administração de Tenente Ananias**, estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Considerando as disposições da Lei Orgânica Municipal;

Considerando as disposições da Lei Municipal 235, de 7 de outubro de 2019;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 023, de 8 de abril de 2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do RN, em 8 de abril de 2020;

Considerando que o referido Decreto delega e determina a instauração de Sindicância Especial Administrativa;

Considerando que a referida Sindicância se dá em consequência da Notícia de Fato nº 103.2020.000092, prolatada pelo Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira;

Considerando que a citada NF aconteceu em decorrência de denúncia promovida junto ao Ministério Público, pelo Vereador com assento na Câmara Municipal de Vereadores de Tenente Ananias/RN, Renato Vieira Sarmento;

Considerando que a referida denúncia trata de possíveis doações para tratamento de saúde a diversas pessoas, de forma irregular;

Considerando os efeitos da pandemia que assola nosso país e o nosso Município;

Considerando que a referida pandemia causou a suspensão dos trabalhos da Comissão Especial de sindicância Administrativa, legalmente constituída;

Considerando os autos da Sindicância Especial Administrativa de nº **0001.04.2020-SA**;

Considerando o parecer da Procuradora Jurídica do Município, Dra. Nadjila Pinto Gonçalves, favorável à prorrogação da conclusão dos trabalhos da requerente Comissão Especial Sindicante;

Considerando que o prazo prorrogado pela Portaria nº071/2021-GS;

Considerando, por fim, os princípios constitucionais que regem a administração pública, etc,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 30 (trinta) dias para conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Sindicância Administrativa, instaurada pela Portaria de nº 033/2020-GS, delegado pelo disposto no Art. 1º, do Decreto Municipal nº 023/2020, para apurar denúncia formulada junto Ministério Público Estadual – Comarca de Marcelino Vieira/RN, pelo Vereador Renato Vieira Sarmento, conforme Notícia de Fato nº 103.2020.000092, que tem como alegação, possíveis doações para tratamento de saúde, irregulares e tramitará em caráter sigiloso.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais vigorando a partir de 29 de fevereiro de 2021.

Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prof. Mun. de Tenente Ananias/RN.

Sec. Mun. de Administração, em 24 de fevereiro de 2021.

ANTÔNIO IRACILDO DE QUEIROZ

Secretário

Publicado por:

Jose Iran Pinto

Código Identificador:0DFD19BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001/2021**

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item: 0001

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR COMBUSTIVEL.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento:	de	Hora
Valor Referência:		171,67
Valor Final:		96,00
Valor Total:		144.000,00
Adjudicado em:		24/02/2021 - 10:55:47
Adjudicado por:		Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni
Nome da Empresa:		H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME (28.733.598/0001-47)
Modelo:		N/C

DANIELLE MIRANDA DE MEDEIROS RIBEIRO GIFONI

Pregoeiro

Publicado por:

Danielle Miranda de Medeiros Ribeiro Gifoni

Código Identificador:D6BAC6DA

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pregão Eletrônico nº 001/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item: 0001

Descrição: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA, COM TRATOR DE PNEUS, GRADE ARADORA DE DISCO, EM PROPRIEDADES DE PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DO MUNICÍPIO, INCLUINDO OPERADOR COMBUSTIVEL.

Quantidade: 1.500

Unidade de Fornecimento:	de	Hora
Valor Referência:	171.6700	
Valor Final:	96.0000	
Valor Total:	144.000,0000	
Situação:	Homologado em 24/02/2021 11:14:53 Por: FRANCISCO MACEDO DA SILVA	
Nome da Empresa:	H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI ME	
Modelo:	N/C	

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:62AF35B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104/2021 – GP

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **ELIODELSON BEZERRA DA SILVA**, Agente Administrativo, exercendo a função de secretário Escolar lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente de 28 de fevereiro de 2021 a 28 de Maio de 2021, referente ao 2º (segundo) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:C8276D77

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105/2021 – GP

“Autoriza usufruto de Licença Prêmio por Assiduidade de servidor que menciona e dá outras providências”.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelos Artigos nº 14 e 15, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o (a) servidor (a) público municipal, o (a) Sr. (a) **MAURICIO BATISTA DE ARAÚJO**, Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a entrar em usufruto de **LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE** conforme certificado pela Secretaria Municipal de Administração, Informática e Recursos Humanos deste município de Tenente Laurentino Cruz/RN, pelo período subsequente de 03 (três) meses e que perdura especificamente

de 01 de Fevereiro de 2021 a 01 de Maio de 2021, referente ao 4º (quarto) quinquênio.

Art. 2º Encaminhe-se a presente portaria para ciência do (a) servidor (a) que menciona, sendo publicado no átrio desta prefeitura e Diário Oficial vinculado.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de Fevereiro de 2021 revogados as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luan Bruno Soares Santos
Código Identificador:C1D32EA8

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº 007/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Assunto: CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL/TERRENO PARA ALOJAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 25, caput, da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;
Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição (...).

CONSIDERANDO que o valor da Inexigibilidade que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E Inexigível o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

UNIDADE: 02.009 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

AÇÃO: 2090 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

NATUREZA DA DESPESA: 30.90.36 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Física

FONTE DE RECURSO: 1010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor global de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04. Fica autorizada à contratação da empresa GEVANILDA ISAURA FREITAS DE MEDEIROS, CPF nº 703.563.0004-04, com sede na RUA AIRTON LAURENTINO, Nº 28 – Bairro: CENTRO, FLORÂNTIA/RN, na CONTRATAÇÃO DE LOCAÇÃO DE BEM IMÓVEL/TERRENO PARA ALOJAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN. Conforme Memorando 012/2021 e Processo nº 162/2021 da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

05. O Presente Termo de Inexigibilidade deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:380E9CF0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 007/2021**

RECONHEÇO a Inexigibilidade de licitação, fundamentada no art. 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas atualizações, em consonância com o Termo de Inexigibilidade de Licitação emitido em 24/02/2021, para contratação da Pessoa Física: GEVANILDA ISAURA FREITAS DE MEDEIROS, CPF: 703.563.0004-04, pelo valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais) global, para o corrente ano de 2021.

RATIFICO, conforme previsto no art. 26 da Lei 8.666/93, a presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, determinando que se proceda a publicação nos locais de costume.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:DE192878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 074/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 074/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 090/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **03 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:1EDC535F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 075/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 075/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 091/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 30,00 (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **04 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:6104C2FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 076/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 076/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº 092/2021 - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária SEM PERNOITE no valor de R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **06 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:6B6E54BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 077/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 077/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **093/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **09 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:2C983FE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 078/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 078/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **094/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **ALEXANDRIA/RN**, no dia **11 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza

Código Identificador:BF1A0625

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 079/2021 - FMS

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 079/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **095/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **12 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZASecretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:6455DE99**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 080/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 080/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **096/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG N.º **130.705.174-04**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **17 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Fevereiro de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:02A280FA**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 081/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 081/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **097/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia **17 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Fevereiro de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:536D1186**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 082/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 082/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **098/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **45,00** (quarenta e cinco reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG N.º **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **18 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Fevereiro de 2021**.**MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA**Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68**Publicado por:**
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:74C633A2**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 083/2021 - FMS**PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 083/2021 - FMS**

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **099/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **LUCAS FÉLIX DA SILVA** portador do CPF/RG Nº **016.691.984-56**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **19 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:6A40D821

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 084/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 084/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **100/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **SEM PERNOITE** no valor de R\$ **30,00** (trinta reais) cada, a(o) servidor (a) **JOSE CARLOS DE MEDEIROS** portador do CPF/RG Nº **130.705.174-04**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **SANTA CRUZ/RN**, no dia **20 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:910FE83A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 085/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 085/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **101/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **FLÁVIO ALBUQUERQUE MASANO** portador do CPF/RG Nº **139.295.818-09**, ocupante da função de **Motorista** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **20 de Fevereiro de 2021**, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:
Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:D2187103

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE **PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 086/2021 - FMS**

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 086/2021 - FMS

Concede diária a(o) servidor(a) e dá outras providências.

O Fundo Municipal de Saúde através da Secretaria Municipal de Saúde de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 03/2017 de 03 de fevereiro de 2017 e suas alterações e considerando o Memorando nº **102/2021** - Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária **COM PERNOITE** no valor de R\$ **90,00** (noventa reais) cada, a(o) servidor(a) **GERALDA DOMINGOS DA SILVA LIMA** portador (a) do CPF/RG Nº **038.245.214-31**, ocupante da função de **Técnica de Enfermagem** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia **21 de Fevereiro de**

2021 à 22 de Fevereiro de 2021, com o objetivo de acompanhar paciente de urgência e emergência aos hospitais.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Tenente Laurentino Cruz/RN, **24 de Fevereiro de 2021**.

MARIA GILVANEIDE PIRES DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde
CPF: 913.128.764-68

Publicado por:

Maria Gilvaneide Pires de Souza
Código Identificador:E7385240

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO Nº 4/2021 - ERRATA**

O Extrato de contrato, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2021. Edição 2467, Código Identificador: BC750CB0, por erro de digitação no valor por extenso onde se lê: (setenta e oito mil e trezentos reais). leia-se: (sessenta e oito mil e trezentos reais).

Tibau (RN), 23 de fevereiro de 2021.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:D841BAA3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA AO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº 2/2021**

O Extrato de Dispensa de Licitação Termo de Ratificação, Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 22/02/2021. Edição 2467, Código Identificador: C506558F, por erro de digitação no valor por extenso onde se lê: (setenta e oito mil e trezentos reais). leia-se: (sessenta e oito mil e trezentos reais).

Tibau (RN), 23 de fevereiro de 2021.

MARCIA CRISTINA ALVES JUSTINO BARBOSA

Gestora do FMS

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza
Código Identificador:A4EFD469

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 26/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 26/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI

Processo nº 36/2021 - Dispensa nº 25/2021 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS.

VALOR: R\$ 264.300,00 (duzentos e sessenta e quatro mil e trezentos reais).

VIGÊNCIA: Até 05/2021.

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

B K SERVICOS E LOCACOES EIRELI

Contrata

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F622A197

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO**

**RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº 25/2021 E EXTRATO DO
CONTRATO.**

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: E S BAUCHWITZ CONSULTORIA LTDA

Processo nº 37/2021 - Dispensa nº 25/2021 - CPL

Objeto: Contratação de empresa especializada para consultoria e assessoria em ações sustentáveis para o destino Tibau do Sul/RN.

VALOR: R\$ 16.500,00 (dezesesseis mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: 24/02/2021 a 23/05/2021

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

E S BAUCHWITZ CONSULTORIA LTDA

Contrata

Publicado por:

Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:2D100271

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a COMERCIO DE ALIMENTOS ESPERANÇA LTDA para a Aquisição de gêneros alimentícios para entrega de kit de merenda escolar, no valor global de R\$ 12.256,56 (doze mil, duzentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e seis centavos), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 19 de fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Antônio Fernando de Araújo Quieroz
Código Identificador:9BAC774A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO**

O Prefeito Constitucional de Timbauba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **VITÓRIAS CONTABILIDADE & APOIO ADMINISTRATIVO SOCIEDADE SIMPLES LIMITADA** para a Contratação dos serviços técnicos especializados de contabilidade pública., no valor global de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbauba dos Batistas/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:

Antônio Fernando de Araújo Queiroz

Código Identificador:4EC967E8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O PRESIDENTE DO SAAE DE TOUROS/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, ancorada na norma inscrita no Art. 24, §1º, da Lei Regente, considerando o incommensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, **HOMOLOGA** e **RATIFICA** o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA** para aquisição de Hipoclorito de Sódio para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN, no valor global de R\$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 22 de fevereiro a 31 de dezembro de 2021.

DATA DE RATIFICAÇÃO: 22 de fevereiro de 2021.

Touros/RN, 22 de fevereiro de 2021.

EDVALDO DOS SANTOS DE MEDEIROS

Presidente

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:2D35D4B3

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO**

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO TOUROS – RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

Contratada: **HIDROGLASS EQUIPAMENTOS E PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, CNPJ: **24.592.636/0001-38**

Objeto: Fornecimento de Hipoclorito de Sódio para atender as demandas do SAAE/TOUROS-RN.

Valor: R\$ 22.800,00

Vigência: 12 (doze) meses

Base legal: Art. 24, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2021

Assinaturas:

Pelo Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

Pela Contratada: Edivaldo Fernandes de Queiroz - CPF: 047.486.974-15

Touros/RN, 22 de fevereiro de 2021.

Publicado por:

Claudio de Oliveira França

Código Identificador:D4714A8D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL DE CONTRATO**

TERMO DE RESCISÃO PARCIAL E AMIGÁVEL DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR E ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE TRIUNFO POTIGUAR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.376/0001-10, com sede na Rua Antônio Balbino, 84 – Centro – Triunfo Potiguar/RN, CEP: 59.685-000, neste ato representado por sua Prefeita JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA, inscrita no CPF nº 802.391.574-87, e de outro **ASP - AUTOMAÇÃO, SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA**, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o nº CNPJ 02.288.268/0001-04, estabelecida na Rua Lauro Maia, 1120, Fátima, Fortaleza/CE, CEP 60055-210, neste ato representada por FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHOES, residente na RUA BELO HORIZONTE, Nº 2997, CJ PIRANGI, NEOPOLIS, Natal-RN, CEP 59084-450, portador do(a) CPF 046.839.524-59, têm justo e firmado entre si este **TERMO DE RESCISÃO PARCIAL CONTRATUAL**, em que resolvem rescindir **PARCIALMENTE** o CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017206901, com fundamento no art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a rescisão parcial do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 2017206901, celebrado em 21 de agosto de 2017, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de licença de uso de software de gestão pública com os seguintes módulos: contabilidade pública, licitações e contratos e portal da transparência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO

Por força da presente rescisão parcial, as partes dão por terminado o Contrato **em relação ao módulo de CONTABILIDADE**, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Parágrafo Único. Em virtude da exclusão do módulo de contabilidade, o valor mensal a ser pago será reduzido para R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Campo Grande, Estado do Rio Grande do Norte, para dirimir as questões decorrentes deste Contrato, renunciando as partes a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Triunfo Potiguar/RN, 08 de janeiro de 2021.

Município de Triunfo Potiguar

JOANA DAR'C ESTEVAM DA FONSECA SILVA

P/ Distratante

ASP - Automação, Serviços e Produtos de Informática LTDA

FERNANDO ALBUQUERQUE DE BULHÕES

P/ Distratada

Testemunhas:

1ª

CPF nº

2ª

CPF nº

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:895AA8B0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL**ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-CP****ATA DE REALIZAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2021-CP**

Às 09:00 do dia 23 de Fevereiro de 2021, na sala de reuniões da Comissão de Licitação, reuniram-se a Comissão de Licitação deste município de Umarizal/RN, para abertura dos envelopes contendo a documentação das interessadas em participar deste chamamento, cujos documentos foram recebidos através do Setor de Protocolo desta Entidade, cujo objeto é futura contratação de empresa para prestação de serviço de plantão médico no âmbito do município de Umarizal/RN. A Presidente da Comissão de Licitação e seus membros iniciaram a sessão de análise dos documentos. Participaram deste certame as empresas abaixo relacionadas:

PARTICIPANTES:

POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA-CNPJ 33.152.350/0001-22

COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ-CNPJ 08.261.349/0001-99

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA-CNPJ 14.775.280/0001-14

Por se tratar de Chamamento Público de acordo com a Lei 13.019/14 e também de acordo com o Item 2.1 do Edital que rege esse Certame, ficam INABILITADAS as Empresas POTY SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA e SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA, pois ambas não se enquadram como Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos. Fica HABILITADA a participante COMUNIDADE DE SAÚDE DE MOSSORÓ por atender aos requisitos supra citados, ficando sua contratação condicionada à apresentação, dentro de cinco dias úteis, da Certidão de Falência e Concordata válida dentro do prazo de realização deste Certame. Prazo este que poderá ser prorrogado por igual período. Ficam também abertos os prazos recursais previstos em Lei. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

FUNÇÃO	NOME	ASSINATURA
PRESIDENTE	JARLENE BARBOSA DE MENEZES	
MEMBRO	MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA	
MEMBRO	MARIA OZANIRA MENEZES DA COSTA	

AV. GAVIÃO, Nº 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:46E1A017

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

EMENTA: Dispõe sobre a nomeação Oficial dos membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Umarizal(RN).

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas Atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação.
Art. 2º - Nomear os membros abaixo relacionados, para compor o Conselho Municipal de Educação.

Representantes da Secretaria de Educação

Maria Francledina da Silva(titular)
Raimunda Maia De Oliveira Neta (titular)
Ronicleide de Menezes Azevedo (Suplente)
Maria de Lourdes Gadelha (suplente)

Representantes da secretaria de Assistência Social

Patrícia Richele de Sousa (titular)
Francisco Gabriel Azevedo (suplente)

Representantes do Magistério Público Municipal com atuação na Pré-escola

Francineth Geracinda da Costa (titular)
Elizoneide Nunes de Moura Muniz (Suplente)

Representantes do Magistério Público Municipal com atuação no Ensino Fundamental

Maria Verônica Dias da Silva (titular)
Maria de Fátima da Silva (titular)
Francisco Aurismar da Costa Alves (suplente)
Jubenaidia Maria Pereira (suplente)

Representantes de entidades representativas da comunidade

Simone Gomes de Miranda (titular)
#. Jonildo Pessoa de Moraes (titular)
Jurian de Oliveira Gomes
Carlos Daniel Silva Paiva

Art. 3º. - Esta PORTARIA entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2021.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 24 de FEVEREIRO de 2021.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:BAEF59C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº004/2021 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 494/2012 de 27 de dezembro de 2012, considerando o disposto no art. 16, § 6º, I, da Resolução nº 004/2013 – TCE e tendo em vista a solicitação de diárias do Prefeito Municipal.

R E S O L V E

Art. 1º -Concede, ao Sr.Raimundo Nonato Dias Pinheiro, ocupante do cargo de Prefeito Municipal de Umarizal, uma diária no valor unitário de R\$ 400,00(Quatrocentos Reais), para fazer face às despesas com

locomção, alimentação e hospedagem na capital do estado, NATAL/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: O Prefeito Municipal irá participar de uma reunião com a Deputada Federal Natalia Bonavides, onde na oportunidade será discutido a destinação de emendas parlamentares para o município.

Local de destino: Rua Marise Bastier, Nº 36, Bairro: Lago Nova, Natal-RN.

Período do Afastamento: 01 (um) dia em 25 de fevereiro de 2021.

Art. 2º -O servidor beneficiário de que trata o art. 1º desta Portaria, fica obrigado a prestação de contas nos termos ao art. 16, § 6º, III, da Resolução nº 004/2013 – TCE, de 31 de janeiro de 2013.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Umarizal-RN, em 24 de fevereiro de 2021.

MATHEUS HENRIQUE DE AMORIM PAIVA

Secretário

PÓRTARIA - 005/2021

Publicado por:

Matheus Henrique de Amorim Paiva

Código Identificador:F9E44CDF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0154, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.**

PORTARIA Nº 0154, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 27/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/02/2021, de autoria do servidor TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matrícula 588;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor TIAGO MARCOS DE MEDEIROS, matrícula 588, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:41491751

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0153, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0153, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 24/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/02/2021, de autoria da servidora RITA ANA MARTINS DA COSTA, matrícula 338;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora RITA ANA MARTINS DA COSTA, matrícula 338, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRASE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:5C794FA2

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0152, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0152, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 26/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/02/2021, de autoria da servidora NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 668;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora NARA MEYRE DA COSTA SILVA, matrícula 668, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1854FA96

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0151, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 30/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/02/2021, de autoria da servidora MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE, matrícula 314;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MONICA MARIA BESERRA DE MOURA FREIRE, matrícula 314, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2020.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:B824A065

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0150, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0150, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 31/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/02/2021, de autoria da servidora MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matrícula 589;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA PAULA BEZERRA COSTA, matrícula 589, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:1F427460

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0149, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0149, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 23/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/02/2021, de autoria da servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula 598;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração e Recursos Humanos, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA, matrícula 598, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:99ED4529

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0148, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0148, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 03/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/02/2021, de autoria da servidora MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA, matrícula 131;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DO AMPARO FERNANDES DA ROCHA, matrícula 131, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:500FF011

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0147, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0147, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 102 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 10/2021, datado de 18/02/2021, de autoria da servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 205;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 03 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade à servidora MARIA DE FATIMA OLIVEIRA CARVALHO, matrícula 205, de 22/02/2021 a 22/05/2021, referente ao período aquisitivo de 2014 a 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:96E46B3E

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0146, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0146, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 17/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/02/2021, de autoria da servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 329;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA DA CONCEIÇÃO FREIRE DE MENDONÇA, matrícula 329, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:BC4AB011

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0145, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0145, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 018/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/02/2021, de autoria do servidor MARCELO MARTINS BARBALHO, matrícula 327;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor MARCELO MARTINS BARBALHO, matrícula 327, de

01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:C7263CED

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0144, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0144, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 28/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/02/2021, de autoria da servidora MAILZA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 879;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MAILZA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula 879, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:BE319358

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0143, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0143, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 16/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/02/2021, de autoria do servidor JOSUE HELIO DE CARVALHO, matrícula 702;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JOSUE HELIO DE CARVALHO, matrícula 702, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim

Código Identificador:DC3DD42E

CHEFIA DE GABINETE

PORTARIA Nº 0142, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0142, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 25/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 18/02/2021, de autoria do servidor JARBAS FRANCELINO DA SILVA, matrícula 326;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JARBAS FRANCELINO DA SILVA, matrícula 326, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A25086A9

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0141, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0141, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 02/2021 da Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, datado de 18/02/2021, de autoria do servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor EXPEDITO JUSTINO DE SOUZA NETO, matrícula 410, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:0CE7CE4C

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0140, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0140, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 11/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto datado de 18/02/2021, de autoria da servidora ELISAMA JANES DE AQUINO CRUZ, matrícula 671;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais Educação, Cultura e Desporto e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas à servidora ELISAMA JANES DE AQUINO CRUZ, matrícula 671, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FD21A283

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0139, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0139, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 22/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/02/2021, de autoria da servidora EDNALVA BEZERRA GONÇALVES, matrícula 590;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora EDNALVA BEZERRA GONÇALVES, matrícula 590, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A898D57A

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0138, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0138, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 21/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 11/02/2021, de autoria da servidora COSMA RODRIGUES AGOSTINHO MOURA, matrícula 405;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora COSMA RODRIGUES AGOSTINHO MOURA, matrícula 405, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:EB21AD63

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0137, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0137, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 20/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/03/2021, de autoria da servidora ANTONIA FRANCISCA DA COSTA E SILVA, matrícula 102;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora ANTONIA FRANCISCA DA COSTA E SILVA, matrícula 102, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:FE5725CC

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0136, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0136, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 19/2021 da Secretaria Municipal de Saúde, datado de 10/02/2021, de autoria do servidor ALEXANDRE MAGNO BEZERRA DA SILVA, matrícula 705;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Saúde e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor ALEXANDRE MAGNO BEZERRA DA SILVA, matrícula 705, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2019 a 2020.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 23 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lillian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A0F43E73

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0132, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSAO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 19/02/2021, de autoria do servidor PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA, matrícula 477;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor PAULO ROBERTO PEREIRA DA COSTA, matrícula 477, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2017 a 2018.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:21ABB0C6

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0133, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo nº 01/2021 da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, datado de 08/02/2021, de autoria da servidora MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula 349;

CONSIDERANDO o deferimento da secretária municipal de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas a servidora MARIA SELMA DA CONCEIÇÃO ALVES, matrícula 349, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:55193EA1

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0134, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0134, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Assistência Social, datado de 09/02/2021 de autoria do servidor JAASIEL DE CARVALHO COSTA, matrícula 686;

CONSIDERANDO os deferimentos das secretárias municipais de Assistência Social e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor JAASIEL DE CARVALHO COSTA, matrícula 686, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2020 a 2021.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

RENANA MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:3D1958C8

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 0131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

PORTARIA Nº 0131, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UPANEMA/RN**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que preceituam os artigos 84 e 85 da Lei Municipal nº 162, de 13 de dezembro de 1996 (REGIME JURÍDICO ÚNICO);

CONSIDERANDO o teor do Requerimento Administrativo da Secretaria Municipal de Governo e Patrimônio, datado de 18/02/2021, de autoria do servidor RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matrícula 667;

CONSIDERANDO os deferimentos dos secretários municipais de Governo e Patrimônio e de Administração, Finanças e Planejamento, resolve:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias remuneradas ao servidor RAIMUNDO NONATO DE AQUINO, matrícula 667, de 01/03/2021 a 30/03/2021, referente ao período aquisitivo de 2018 a 2019.

Art. 2º Fica o servidor, desde já, notificado de que suas férias poderão ser interrompidas em caso de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar ou serviço eleitoral, ou por motivo de superior interesse público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito. Upanema/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:A0EF263A

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
008/2021

Objeto: Aquisição do Grupo Gerador de energia para a Unidade Mista de Saúde/urgência e emergência - Upanema RN.

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO opinou favoravelmente à contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO com fundamento no art. 24, V da Lei n.º 8.666/93 e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, **RATIFICO** a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2021 – Processo n.º 0142/2021.

Autorizo em consequência, a contratação dos fornecedores nos termos do disposto no TERMO DE DISPENSA.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no *caput* do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Upanema/RN, 19 de fevereiro de 2021.

RENAN MENDONÇA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:2B79C75E

PREGOEIRO
AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
PRESENCIAL 007/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO
055/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna pública a continuação do Pregão Presencial nº. 007/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA DE PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES RURAIS EM DIVERSAS COMUNIDADES DO MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**. O pregão que fora iniciado no dia 23 de fevereiro de 2021, às 09:00 horas, terá continuidade no dia 26 de fevereiro de 2021 as 09:00hs na sede da Prefeitura Municipal.

Upanema – RN, em 24 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:BF4D63AF

PREGOEIRO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO – PREGÃO
ELETRÔNICO SRP 001/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO 014/2021

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Upanema – RN, no uso de suas atribuições legais torna público o Pregão Eletrônico SRP nº.

001/2021, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE UPANEMARN**. O pregão será realizado no dia 10 de março de 2021, às 09:00 horas, através do Portal **BBMNET**. O edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000. Podendo também ser solicitado através do e-mail: pregoes.upanema@gmail.com. O motivo da remarcação se deu em virtude de erro na importação da planilha de itens para o Portal utilizado para a realização do Pregão em esqueço, o que levaria ao não cumprimento do prazo de 8 (oito) dias úteis estabelecido em Lei.

Upanema – RN, em 24 de fevereiro de 2021.

CARLOS HENRIQUE BEZERRA DE ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Renata Christiany Bezerra de Carvalho
Código Identificador:F5C7E582

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 19 DE FEVEREIRO DE
2021

Dispõe sobre os Procedimentos para a Aquisição de Bens e Serviços Mediante Licitação, Inclusive Dispensa e Inexigibilidade, estabelecendo rotinas no Âmbito da Administração Direta do Poder Executivo Municipal.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art.5º da Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014, em que Compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: I - gerenciar e fiscalizar o Sistema de Controle Interno, apoiando os órgãos e entidades municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012), do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN) e das demais normas editadas pela Corte de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que até por força da legislação fundamental do Sistema de Controle Interno, e para o desempenho de suas atribuições constitucionais, o Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno.

RESOLVE:

Art.1 Os processos de comprovação de despesa pública orçamentária realizada pelo regime ordinário ou comum, afora outros documentos previstos em legislação específica, serão como compostos, obrigatoriamente, dos seguintes documentos:

I-Solicitação para a realização da despesa, a qual deverá ser juntada a justificativa da real necessidade da contratação e definição precisa, suficiente e clara do objeto da contratação.

II- Aprovação do dirigente máximo da entidade da solicitação e despacho para elaboração do projeto básico, termo de referência ou especificações técnicas;

III- Documento com a definição do objeto na forma de projeto básico quando se tratar de obra ou serviço de engenharia, termo de referência ou especificações técnicas;

IV- Aprovação do dirigente máximo da entidade da documentação descrita no parágrafo anterior na forma de despacho;

V- Despacho para realização de pesquisa mercadológica;

VI-Cotação de preço detalhada, juntada de documentos que comprovem seu protocolo junto aos fornecedores, e justificativas nos casos que couberem.

VII- Despacho por parte do controle Interno aprovando/reprovando a regularidade e a metodologia aplicada na pesquisa mercadológica bem como as justificativas por venturas apresentadas.

VIII-Declaração de existência de saldo orçamentário específico e suficiente para fazer face a despesa;

IX-Documentação exigida pelo art.16 da LRF, compreendendo:
Estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que o aumento da despesa deva entrar em vigor e nos dois subsequentes; e
Declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a LOA e compatibilidade com o PPA e com a LDO;

X-Despacho do ordenador de despesa, autorizado a abertura, protocolo, autuação e numeração do processo administrativo;

Art.2 Os autos do processo licitatório ou, quando for o caso, do procedimento de dispensa ou inexigibilidade de licitação, elaborados na conformidade com os ditames da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002, dos quais devem constar, pelo menos, os seguintes atos essenciais:
Nos caso de licitação,

1. Despacho autorizativo da deflagração da licitação, exarado pelo ordenador de despesa competente;
2. Minuta do instrumento convocatório, quer seja edital ou convite;
3. Minuta do termo de contrato, quando for o caso;
4. O parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante, com a manifestação acerca do exame e aprovação das minutas, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
5. Via original do instrumento convocatório, devidamente assinado;
6. Cópia da portaria de designação da comissão de licitação, permanente ou especial, do leiloeiro administrativo ou oficial, do responsável pelo convite, ou do pregoeiro e respectiva equipe de apoio;
7. Comprovantes das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou, quando se tratar de pregão, nos termos do regulamento próprio a que se vincula a unidade administrativa licitante, observado o disposto no art. 4º da Lei Nacional nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
8. No caso específico de convite, comprovantes da divulgação do instrumento convocatório, em local apropriado, e da efetiva entrega do mesmo aos interessados convidados;
9. Documentação comprobatória da habilitação dos interessados, conforme exigida no instrumento convocatório correspondente;
10. Original das propostas e dos documentos que as instruírem;
11. Documentação relativa a razões e contrarrazões de recursos eventualmente apresentados pelos licitantes;
12. Manifestações e decisões acerca dos recursos eventualmente apresentados pelos Licitantes;
13. Atas, relatórios e deliberações dos responsáveis pelo julgamento da licitação;
14. Termo de proclamação do resultado da licitação;
15. Ato de adjudicação do objeto da licitação;
16. Ato de homologação da licitação;
17. Comprovantes de publicação na imprensa oficial dos atos de homologação da Licitação e de adjudicação do seu objeto;
18. Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
19. Despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
20. Quando houver, pedido de impugnação do instrumento convocatório de licitação, assim como o ato contenedor da manifestação da administração acerca do respectivo pleito;
21. Outros comprovantes de publicações e demais documentos relativos à licitação; e
22. Documentação comprobatória da realização de audiência pública, no caso de processo licitatório que se enquadre nas situações previstas no art. 39 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, devidamente acompanhada do comprovante da divulgação da mesma;

Em caso de contratação direta,

1. Minuta do termo de contrato, quando for o caso;

2. Parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante, com a manifestação acerca do exame e aprovação da minuta do termo de contrato, quando for o caso, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
3. Termo de autorização de dispensa ou termo de declaração de inexigibilidade, expedido pela autoridade competente;
4. Ato de ratificação da dispensa ou inexigibilidade, quando for o caso, em razão do que dispõe o caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
5. Comprovante da publicação na imprensa oficial do ato de dispensa ou de inexigibilidade nos casos previstos no caput do art. 26 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
6. Documentação comprobatória da idoneidade do contratado, para efeito de sua qualificação, aplicando-se, no que couber, o disposto nos arts. 27 a 33 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
7. Pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a dispensa ou inexigibilidade, nos termos do inciso VI do art. 38 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
8. Ato caracterizador da situação emergencial ou calamitosa, ou, quando for o caso, ato governamental de decretação da situação emergencial ou calamitosa, quando se tratar de dispensa de licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
9. Atestado de comprovação de exclusividade de produtor, empresa ou representante comercial, passado por entidade idônea, dentre as referidas no inciso I do art. 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando se tratar de inexigibilidade de licitação fundada no citado inciso;
10. Documentação comprobatória da notória especialização do contratado, obedecida a definição constante do § 1º do art. 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quando se tratar de inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso II do citado artigo;
11. Documentos comprobatórios da consagração do contratado por parte da crítica especializada ou da opinião pública, quando se tratar de inexigibilidade de licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e
12. Documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados, quando for o caso;

Art.3 – documentação relativa ao contrato administrativo, a qual, conforme o caso, compor-se-á de:

I- primeira via do “termo de contrato”, devidamente assinado;

II- comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do contrato firmado entre a Administração e a pessoa física ou jurídica contratada; devendo o extrato conter, no mínimo:

1. número do processo de despesa;
2. unidade gestora;
3. CPF/CNPJ do contratado;
4. nome/razão social do contratado;
5. endereço do contratado;
6. objeto da despesa;
7. descrição do item da despesa;
8. valor unitário do item;
9. tipo do procedimento licitatório;
10. data da expedição do termo;
11. fundamento legal;
12. valor.

III- primeiras vias de termos aditivos ao contrato, devidamente assinadas, acompanhadas, relativamente a cada aditamento;

IV- de documentação concernente a procedimento de levantamento de preço de mercado, prévio ao aditamento, objetivando comprovar a manutenção da contratação mais vantajosa para a Administração, notadamente em relação a contratos de prestação de serviços;

V- das justificativas do aditamento;

VI- de ato de autorização da autoridade competente para sua formalização;

VII- de parecer da assessoria jurídica do órgão ou entidade contratante sobre o aditamento; e

VIII- do comprovante de publicação na imprensa oficial do extrato do termo aditivo;

VIII – documentação especificamente exigida nas hipóteses de contratação de obras e de serviços de engenharia, conforme a seguir:

- a) “projeto executivo”, com todas as suas partes, desenhos, especificações técnicas e outros complementos, devidamente assinado pelo responsável técnico e autorizado pela autoridade competente;
- b) “composições de preços unitários” de todos os serviços contratados, contendo, para cada serviço, a relação de materiais, mão-de-obra e equipamentos e seus respectivos índices, unidades, preços unitários e totais;
- c) licença ambiental, conforme a legislação vigente;
- d) alvará de construção, conforme a legislação vigente;
- e) comprovante de matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS – CEI, conforme legislação vigente;
- f) “Anotação de Responsabilidade Técnica – ART” ou “Registro de Responsabilidade Técnica – RRT” relativamente ao orçamento, a todos os projetos, à execução da obra ou serviço, à fiscalização e a toda situação em que qualquer dos documentos se faça necessário, expedidos, respectivamente, pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte – CREA/RN ou pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Norte – CAU/RN, conforme a legislação vigente;
- g) Certidão de Registro e Quitação da empresa contratada, junto ao CREA/RN ou ao CAU/RN, conforme o caso;
- h) planilhas das medições dos serviços executados, elaboradas pela contratante e atestadas pelo fiscal da obra; e
- i) as built, sempre que ocorra alteração no projeto executivo;
- Art. 4 documentação relativa as requisições de compras e prestação de serviços, será exigida:
- I – “autorização de compra” ou “ordem de execução de serviço”;
- II – “nota de empenho de despesa”, exceto para os casos enquadrados no § 1º do art. 60 da Lei Nacional nº 4.320, de 17 de março de 1964, assim como, quando houver, “notas de subempenho”;
- III – via de cada Comprovante de Envio de Dados e Documentos ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAI;
- IV – primeira via da Nota Fiscal de Serviço, extraída em consonância com a legislação do ISS pertinente, quando se tratar de contratação de prestação de serviços diversos daqueles para os quais incide ICMS, ou primeira via de qualquer dos documentos fiscais extraídos na conformidade com o regulamento do ICMS, quando se tratar de aquisição de mercadorias ou de tomada de serviços em que incida esta espécie de imposto, ressalva feita, em ambos os casos, à Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, a qual será representada no processo de despesa por meio do Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica – DANFE;
- V – Declaração Eletrônica de Nota Fiscal para Órgão Público – DENFOP, nos casos em que a legislação tributária do Estado do Rio Grande do Norte a exigir;
- VI – atos comprobatórios do recebimento do objeto do contrato, nos termos dos arts. 15, § 8º, 73 ou 74 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- VII – documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista, exigível previamente à liquidação da despesa, para efeito de verificação da manutenção da idoneidade do contratado no decorrer de futuras etapas de execução do contrato, acaso existentes, compreendendo, em especial:
- a) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e
- d) certidões probatórias da regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, idênticas em quantidade e espécie às que tenham sido exigidas para efeito de habilitação e qualificação, previamente à contratação;
- VIII – nota de liquidação da despesa, ou documento equivalente;
- IX – ordem de pagamento, exarada pelo competente ordenador de despesa;
- X – via da “ordem bancária” ou cópia do “cheque nominativo” emitidos para efeito de pagamento ao credor;
- XI – recibo passado pelo credor, ou documento equivalente, comprobatório do efetivo pagamento da despesa;
- XII – comprovantes da retenção e do recolhimento do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF, do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e das contribuições previdenciárias, toda vez que sobre o contrato de prestação de serviços incida qualquer destas espécies de imposto ou de contribuição;

- XIII – documento comprobatório do tombamento do objeto contratado, no caso de aquisição de equipamento ou de bem permanente incorporáveis ao patrimônio do órgão ou entidade pública contratante;
- XIV – relação de beneficiários, com suas qualificações e endereços, sempre que o objeto da despesa seja, no todo ou em parte, destinado a terceiros;
- XV – nota de alteração de saldo, sempre que ocorra anulação ou cancelamento, parcial ou total, de empenho de despesa;
- XVI – documentação comprobatória da adoção pela Administração de medidas voltadas à aplicação de sanções por eventuais descumprimentos da legislação aplicável ao procedimento da execução da despesa pública, em especial as previstas nas Leis Nacionais nos 8.666, de 21 de junho de 1993, e 10.520, de 17 de julho de 2002;
- XVII – certificado de auditoria e parecer acerca da regularidade da despesa, exarados pela Unidade de Controle Interno, central e/ou setorial, a que se vincula o órgão ou entidade pública responsável pela sua execução, tão-somente no caso de o processo haver sido submetido à análise amostral solicitada pela respectiva unidade de controle; e
- XVIII – manifestação do ordenador da despesa sobre as contas e, quando for o caso, sobre o parecer exarado pela Unidade de Controle Interno.
- § 1º Se o orçamento, exigido, tiver como base pesquisa mercadológica, esta, expressa em planilhas de quantitativos e preços, deverá ser efetuada por servidor público, formalmente designado pelo titular da unidade administrativa interessada na contratação, junto a, no mínimo, três fornecedores ou prestadores de serviços do ramo compatível com o objeto a ser contratado, devendo constar dos autos, obrigatoriamente, a devida justificativa quando da impossibilidade de obtenção do quantitativo mínimo de cotações de preços.
- § 2º No anverso de cada documento comprobatório da despesa, seja documento fiscal, recibo, folha de pagamento ou documento equivalente, haverá de constar:
- I – visto emitido por servidor público competente, diverso do responsável pelo recebimento do objeto do contrato, independentemente do bem contratado ou da origem dos recursos;
- II – carimbo identificador da origem dos recursos, toda vez que a despesa provier de recursos vinculados ao FUNDEB, ao SUS, aos ROYALTIES, ao FEP, à CIDE ou a qualquer outra fonte com destinação específica; e
- III – número da placa e quilometragem registrada no hodômetro, sempre que se trate de despesa relativa a consumo de combustíveis e lubrificantes, a reposição de peças e a consertos de veículos.
- § 3º Terão o mesmo efeito de recibo:
- I – o boleto bancário ou o comprovante de depósito em conta bancária, desde que autenticados pelo banco respectivo;
- II – o comprovante de transferência de valores entre contas bancárias; ou
- III – quaisquer outros documentos, legalmente admissíveis, que comprovem o efetivo pagamento da despesa.
- § 4º Sob pena de transgressão ao preconizado no art. 5º da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, à estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente da unidade administrativa contratante, devidamente publicada.
- § 5º Salvo exceções previstas na legislação em vigor, inclusive nesta instrução, assim como eventuais casos excepcionais devidamente justificados, o pagamento de despesas será feito por meio de ordem bancária de crédito, sempre que possível, ou de cheque nominal, individualizado por credor, contabilizado pelo órgão competente e obrigatoriamente assinado pelo ordenador da despesa e pelo encarregado do setor financeiro.
- § 6º O pagamento de pessoal, quando não efetuado mediante crédito em conta bancária, deverá ser realizado por meio de cheque individual, sendo admitido, no entanto, excepcionalmente, fazê-lo em espécie, desde que, no processo de comprovação, conste a correspondente relação de pagamento, a qual deverá conter, em especial, nome, número do CPF e assinatura de cada um dos servidores ou empregados beneficiados.

§ 7º Faz-se obrigatório à administração evitar a ocorrência de despesa sem cobertura contratual, devendo, no entanto, diante de eventual e excepcionalíssimo caso de tal natureza:

- I – proceder ao reconhecimento da dívida ilegalmente assumida;
- II – publicar na imprensa oficial o extrato do Termo de Reconhecimento da Dívida;
- III – apurar a responsabilidade de quem lhe deu causa;
- IV – quantificar o valor efetivamente devido;
- V – efetuar o pagamento, a título de indenização; e
- VI – dar ciência ao Tribunal de Contas acerca da ilegalidade cometida e do número do procedimento em que se apura a responsabilidade de quem lhe deu causa.

§ 8º Relativamente a toda despesa executada, a partir de 08 de agosto de 2016, haverá de constar, obrigatoriamente, em local apropriado da correspondente Nota de Empenho de Despesa o número do Comprovante de Envio de Dados e Documentos ao TCE/RN por meio do Anexo 38 do SIAI, conforme expedido pelo referido Sistema.

§ 9º Nas hipóteses em que a aplicação de sanções a que se refere essa instrução normativa tenha tomado como fundamento o inciso III ou o IV do art. 87 da Lei Nacional nº 8.666, de 21 de junho de 1993, deverão ser enviados ao Tribunal de Contas, em meio eletrônico, dados essenciais acerca da medida adotada, concernente ou à “suspensão do direito de licitar”, ou à “declaração de inidoneidade” ou à “reabilitação do infrator”, neste último caso como cumprimento da parte final do § 3º do citado artigo da Lei em referência, devidamente acompanhados de cópia do ato administrativo determinador da mesma, bem como do respectivo comprovante de sua publicação na imprensa oficial.

Art. 5. Além da documentação constante do artigo anterior, no que couber, os processos de contratação de bens ou serviços por meio de adesão a Ata de Registro de Preços – ARP deverão conter, obrigatoriamente:

- I – cópias da Ata, do Edital da licitação formadora do registro de preços e do ato normativo regulamentador do SRP respectivo;
- II – justificativa circunstanciada demonstrando a vantagem econômica a ser produzida com a adesão;
- III – documento comprobatório de consulta efetuada junto ao gerenciador da Ata acerca da permissibilidade de adesão;
- IV – ato autorizativo da adesão, emanado da unidade gerenciadora da Ata;
- V – documento atestatório de consulta feita ao fornecedor registrado sobre a possibilidade de atendimento da demanda;
- VI – documento do fornecedor contenedor da aceitação da contratação pretendida; e
- VII – termo de autorização da contratação, passado pelo ordenador de despesa da unidade contratante.

Art.6 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Venha- Ver/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

VANDYRNA EMILIANA CHAVES DA SILVA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:26BD46D2

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº002, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre normas e procedimentos para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no âmbito do Poder Executivo do Município de Venha-Ver (RN).

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art.5º da Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014, em que Compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: I - gerenciar e fiscalizar o Sistema de Controle Interno, apoiando os órgãos e entidades municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas

operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica do TCE/RN (Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012), do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN) e das demais normas editadas pela Corte de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que até por força da legislação fundamental do Sistema de Controle Interno, e para o desempenho de suas atribuições constitucionais, o Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 60 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93 e,

CONSIDERANDO a necessidade de instituir normas e procedimentos de controle de vigência e aditamento contratual.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer diretrizes para o acompanhamento da vigência dos contratos e a celebração de aditivos contratuais no âmbito do Poder Executivo do Município de Venha-Ver (RN).

Art. 2º. Esta Instrução Normativa abrange os gestores dos Contratos e os setores que deliberam sobre os requerimentos de aditivo.

Art. 3º. A celebração de aditivos contratuais deverá obedecer às mesmas formalidades legais dadas ao instrumento de contrato inicial.

Art. 4º Para os fins desta Instrução Normativa, considera-se:

- **Contrato Administrativo:** o ajuste que a Administração Pública, agindo nessa qualidade, firma com o particular (pessoa física ou jurídica) ou outra entidade administrativa para consecução de objetivos de interesse público, nas condições estabelecidas pela própria Administração, segundo o regime jurídico de direito público e abrangendo os Termos de Convênio e Termos de Parceria;

- **Termo Aditivo:** o instrumento pelo qual se formaliza alterações no contrato original firmado, efetuando-se acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações, repactuações, além de outras modificações admitidas na Lei Federal nº 8.666/93;

- **Gestor de Contrato:** o representante da Administração, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos convênios, contratos e instrumentos congêneres, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública;

- **Reserva Orçamentária:** o procedimento utilizado para tornar disponível, determinado valor, na dotação orçamentária autorizada do Órgão, até o limite desta, em um determinado programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recurso, decorrente de previsão para sua utilização através de uma solicitação de despesa;

- **Empenho:** o ato emanado de autoridade competente que cria para a Administração, obrigações de pagamento, pendente ou não de implemento de condição, compreendendo a autorização e a formalização;

- **Termo de Referência:** o documento utilizado para a solicitação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, contendo todos os elementos capazes de propiciar a avaliação do objeto, custo pela Administração decorrentes de orçamentos detalhados, considerando preços praticados no mercado, a definição dos métodos, a estratégia de suprimentos, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva, entre outros;

- **Unidade Solicitante:** o setor que, após identificar as necessidades, solicita a contratação de serviços, obras e serviços de engenharia, bem como aquisições de bens para atender o interesse público do Município;

- **Processo Administrativo:** a sucessão encadeada de atos, juridicamente ordenados, destinados à obtenção de um resultado final, que consubstancia uma determinada decisão de natureza administrativa.

Art. 5º. A Secretaria Municipal de Administração e Tributação indicará no processo de abertura do procedimento licitatório um responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato.

Parágrafo único. Após a assinatura e publicação do contrato, o gestor de contratos deverá manter uma via em seu setor.

Art. 6º. São responsabilidades do gestor de Contrato:

- coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como sua compatibilidade com o objeto licitado e emitir respectivos relatórios;

- propor a celebração de aditivos ou rescisões, quando necessário;
III- controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade.

Parágrafo Único: Apuradas irregularidades na execução e/ou fornecimento de bens, o fiscal/gestor do contrato responde civil, criminal e administrativamente pelos atos e omissões praticados em desconformidade com as disposições legais.

Art. 7º. O gestor dos Contratos deverá manter cópia dos seguintes documentos, para que possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e acompanhamento da execução e da vigência dos contratos e seus aditivos:

- contrato;
- todos os aditivos (se existentes);
- III - edital da licitação;
- IV - projeto básico ou termo de referência;
- V - proposta da Contratada;

VI - relação das faturas recebidas e das pagas;
VI - correspondências entre Fiscal e Contratada.

Art. 8º. Todos os contratos referentes à aquisição de materiais, prestação de serviços, obras e serviços de engenharia serão elaborados pela Seção de Contratos e deverão obedecer aos preceitos dispostos na Lei Federal nº. 8.666/93.

Parágrafo único. O Termo Aditivo deve ser numerado sequencialmente, atendendo à seguinte nomenclatura: “Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX”, “Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX”, “Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº XX/20XX”, e assim por diante.

Art. 9º. São finalidades do Termo Aditivo:

- **aditamento qualitativo:** são as modificações voltadas ao aprimoramento técnico e operacional do objeto contratado consoante ao art. 65, I, a) da Lei 8.666/93;

- **aditamento quantitativo:** são as modificações do valor contratual em decorrência de acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras em conformidade com o art. 65, I, b) da Lei 8.666/93;

- **prorrogação de prazo:** a duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

- **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro:** pelas hipóteses previstas em lei.

Art. 10º. A Unidade Solicitante deverá se manifestar acerca de interesse em aditar o contrato protocolizando processo administrativo junto ao Gabinete do Prefeito, em até 30 dias antes do encerramento do termo contratual.

§ 1º Os contratos somente poderão ser prorrogados caso não tenha havido interrupção do prazo de vigência, ainda que a interrupção tenha ocorrido por apenas um dia.

Art. 11º. As solicitações de celebração de Termo Aditivo contratual deverão ser instruídas dos seguintes procedimentos:

- Manifestação expressa do Secretário da Unidade Solicitante quanto ao interesse na prorrogação da vigência ou alteração do contrato, apresentando justificativa para o pedido de aditivo e a dotação orçamentária relacionada à despesa, com cópia original do contrato, minuta do termo aditivo, aditivos caso já existam e pesquisa de mercado;

- Declaração de compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e LOA, e a correta apropriação da rubrica orçamentária, emitida pela Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento com vistas da Controladoria Geral do Município;

- Se a contratação não estiver em conformidade com a LOA ou com o Plano Plurianual, ou ainda, se não houver a disponibilidade orçamentária e/ou financeira para atender à despesa, o processo será devolvido a Unidade Solicitante/Contratante;

- Declaração de disponibilidade financeira nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal-LRF;

- Deferimento por parte dirigente máximo do órgão;

- Encaminhamento para a assessoria jurídica do Município emitir parecer;

- Parecer jurídico de lavra da assessoria jurídica do Município;

- Caso haja inconformidades nos procedimentos e/ou requisitos legais, a assessoria jurídica deverá indicar e sugerir adequações e devolver o processo Secretaria Solicitante, para as providências necessárias.

- Estando de acordo, a Assessoria Jurídica encaminhará o processo para o Chefe do Executivo;

- O Chefe do Executivo analisará a demanda e emitirá manifestação na forma de despacho;

Havendo deliberação do Chefe do Executivo, o processo prosseguirá da seguinte forma:

Se não for autorizado o aditamento do contrato, o Chefe do Executivo determinará o arquivamento do processo e o Setor de Protocolo informará o fato ao gestor do Contrato, que comunicará à Secretaria solicitante;

Sendo a decisão favorável, o Chefe do Executivo encaminhará o processo a Setor de Contratos para elaboração do Termo Aditivo, que convocará a contratada para a assinatura do documento e devolverá ao Chefe do Executivo para assinatura.

Art. 12º. Após as assinaturas, o gestor de Contrato encaminhará o processo à Secretaria de Administração que tomará as seguintes providências:

- publicar o extrato do aditivo contratual no Diário Oficial do Município e demais veículos oficiais em casos de Convênios, Contratos de Repasse Federais/Estaduais a depender da exigência contratual;

- arquivar uma via do aditivo contratual e registrar respectivos dados no sistema informatizado municipal e em planilha de controle de contratos e aditivos;

- enviar cópia do aditivo contratual para a unidade solicitante e Departamento de Licitações para inserção junto ao processo administrativo;

Art. 13º. O gestor do Contrato providenciará a solicitação de despesa, e o encaminhará para emissão da Nota de Empenho em nome do fornecedor, no Departamento Contábil e Financeiro.

Art. 14º. O Departamento Contábil e Financeiro, após emitir a Nota de Empenho, deverá encaminhá-la assinada, para que o Secretário requerente a assine e a encaminhe ao gestor do Contrato para aguardar a execução da despesa.

Art. 15º. Da execução do serviço/obra ou do recebimento do produto, a Nota Fiscal, atestada, será encaminhada ao Departamento Contábil e Financeiro para liquidação e pagamento, conforme os procedimentos previstos no Sistema Financeiro.

§ 1º Quando tratar de equipamentos e materiais permanentes ou obras e instalações, o fiscal do contrato ou a comissão de recebimento deverá encaminhar os documentos à Secretaria de Administração para cadastro do bem e integração ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 16º. Todos os contratos e aditivos deverão ser publicados no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura Municipal de Venha-Ver (RN) nos prazos estipulados na Lei Federal nº. 8.666/93, visando à transparência do ato.

Art. 17º. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver/RN, 19 de fevereiro de 2021.

VANDYRNA EMILIANA CHAVES DA SILVA

Controladora Geral do Município

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes

Código Identificador:CB22207D

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.

Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para a programação financeira e ordem cronológica de pagamentos no Município de Venha-Ver/RN.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art.5º da Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014, em que Compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: I - gerenciar e fiscalizar o Sistema de Controle Interno, apoiando os órgãos e entidades municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica do TCE/RN

(Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012), do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN) e das demais normas editadas pela Corte de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que até por força da legislação fundamental do Sistema de Controle Interno, e para o desempenho de suas atribuições constitucionais, o Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.320/64, que estabelece normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, Estados, Municípios e Distrito Federal;

CONSIDERANDO o disposto o Art.º5 da Lei nº 8.666/93 em que cada unidade da Administração, no pagamento das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços, deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO a Resolução nº 032/2016 do TCE-RN que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução nº 024/2017 – TCE, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017, que altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 032, de 01 de novembro de 2016, que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos nos contratos firmados no âmbito das unidades jurisdicionadas do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e dá outras providências e,

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer norma referente ao controle de programação financeira e ordem cronológica nos pagamentos.

RESOLVE:

I - DA FINALIDADE

A presente instrução normativa tem por finalidade orientar e disciplinar as rotinas de estabelecimento e controle da programação financeira para execução de pagamentos no âmbito do Município de Venha-Ver/RN.

II - DA ABRANGÊNCIA

Esta Instrução Normativa abrange todas as unidades administrativas do Poder Executivo Municipal de Venha-Ver/RN.

III - CONCEITOS

PPA – Plano Plurianual: instrumento de planejamento governamental de médio prazo, previsto no artigo 165 da Constituição Federal, que tem vigência a partir do segundo ano do mandato até o final do primeiro ano do mandato seguinte, e organiza as ações de governo, estabelecendo diretrizes, objetivos e metas da administração pública para um período de quatro anos. Derivam deste plano a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA).

LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias: define as prioridades e metas a serem atingidas por meio da execução dos programas e ações previstas no Plano Plurianual, estabelece as metas e prioridades para o exercício financeiro seguinte; orienta a elaboração do Orçamento; dispõe sobre alteração na legislação tributária; estabelece a política de aplicação das agências financeiras de fomento.

LOA – Lei Orçamentária Anual: elaborada pelo poder executivo de acordo com os parâmetros estabelecidos na lei de Diretrizes Orçamentárias e com as prioridades definidas no PPA. A LOA disciplina todas as ações do Governo Municipal. Nenhuma despesa pública pode ser executada sem previsão no orçamento, inclusive devendo estar discriminadas todas as receitas por fonte de recursos.

LRF: Lei de Responsabilidade Fiscal: dispositivo legal aprovado em 2000 pelo Congresso Nacional, introduziu novas responsabilidades para o administrador público com relação aos orçamentos da União, dos Estados e Municípios, como limite de gastos com pessoal,

proibição de criar despesas de duração continuada sem uma fonte segura de receitas, entre outros. A Lei introduziu ainda a restrição orçamentária na legislação brasileira e criou a disciplina fiscal para os três Poderes: Executivo, Legislativo e Judiciário.

Empenho: Empenho é o primeiro estágio da despesa. Segundo a Lei nº 4.320/64, o empenho da despesa “é o ato emanado de autoridade competente que cria para o Poder Público a obrigação de pagamento pendente ou não de implemento de condição” (art. 48). O empenho é prévio, ou seja, precede a realização da despesa e está restrito ao limite de crédito orçamentário (art. 59). É vedada a realização da despesa sem prévio empenho (art. 60).

A formalização do empenho se dá com a emissão do pedido de empenho, pelos setores competentes, e devidamente autorizados, no Módulo Financeiro. A emissão da Nota de Empenho representa uma garantia para o fornecedor ou para o prestador de serviço contratado pela Administração Pública de que a parcela referente a seu contrato foi bloqueada para honrar os compromissos assumidos. Pode-se deduzir, portanto, que o orçamento é compromissado através do empenho. O empenho da despesa é o instrumento de utilização de créditos orçamentários.

Liquidação: O segundo estágio da despesa pública é a liquidação, que consiste na verificação do direito adquirido pelo credor, tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito. Ou seja, é a comprovação de que o credor cumpriu todas as obrigações constantes do empenho.

Pagamento: O último estágio da despesa é o pagamento e consiste na entrega de numerário ao credor, extinguindo dessa forma o débito ou obrigação. Esse procedimento deverá ser efetuado por setor da tesouraria do Município.

Fonte de recurso: indica a origem ou a procedência dos recursos.

Programação Financeira: mecanismos responsáveis por racionalizar a liberação dos recursos financeiros necessários ao custeio das despesas previstas na lei orçamentária anual, através da compatibilização entre o ritmo da realização das despesas previstas, segundo a probabilidade de arrecadação.

Os artigos 47 a 50, da lei n. 4.320/64 dispõem que a programação financeira se faz mediante a definição de um cronograma, o qual considera a data efetiva da disponibilidade dos recursos financeiros. O que é um pressuposto fundamental para a realização de qualquer despesa que tenha sido autorizada pela lei orçamentária anual, pois é de tal maneira que se assegura a disponibilidade de recursos ao longo do exercício financeiro.

Precatório: Precatórios são requisições de pagamento expedidas pelo Judiciário para cobrar dos Entes Públicos o pagamento de valores devidos após condenação judicial definitiva. Trata-se de uma atividade de natureza administrativa através da qual são consignadas diretamente ao poder judiciário as dotações orçamentárias originalmente presentes na Lei Orçamentária Anual (LOA) e os créditos adicionais abertos para este fim.

Restos a pagar: são as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro, distinguindo-se as processadas das não processadas. Processadas são as despesas inscritas em **restos a pagar**, liquidadas e não pagas. Não Processadas, são as despesas empenhadas e não liquidadas.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A presente Instrução Normativa institui procedimentos, rotinas, deveres e responsabilidades para a adequada observância da ordem cronológica de pagamentos de obrigações de natureza contratual e onerosa firmados pela Administração Pública, com vistas ao cumprimento ao art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Resolução Nº 032/2016-TCE/RN, alterada pela Resolução Nº 024/2017-TCE/RN, bem como estabelece diretrizes para a edição de regulamentos próprios acerca da matéria por parte dos jurisdicionados do Tribunal de Contas do Estado.

Art. 2º Para os efeitos desta Instrução Normativa, são adotadas as seguintes definições:

- unidade gestora: a unidade orçamentária ou administrativa investida de poder para gerir créditos orçamentários e/ou recursos financeiros, de modo a

compreender os órgãos, os fundos e as unidades administrativas vinculados à administração direta possuidores de competência para licitar e/ou ordenar despesas;

- obrigação de natureza contratual e onerosa: toda e qualquer obrigação financeira assumida pela Administração Pública junto a fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras;

- recursos vinculados: os recursos provenientes de contratos de empréstimo ou de financiamento, de convênios, de emissão de títulos ou de qualquer outra forma de obtenção de recursos que exija aplicação vinculada a finalidade específica;

- recursos não vinculados: os recursos oriundos de receita própria, de transferências ou de outros meios para os quais não se ache vinculada especificamente sua aplicação; e

- credor: todo fornecedor, locatário, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras cujo adimplemento de obrigação contratual mantida com a Administração Pública seja objeto de certificação por parte desta.

Art. 3º Cada unidade gestora manterá listas consolidadas de credores, classificadas por fonte diferenciada de recursos e organizadas pela ordem cronológica de antiguidade dos referidos créditos liquidados.

§ 1º Os credores de obrigações de baixo valor serão ordenados separadamente, por fonte diferenciada de recursos, em lista classificatória especial de pequenos credores.

§ 2º Consideram-se de baixo valor as obrigações decorrentes de contratos de compras e serviços cujo valor contratado, correspondente a todas as parcelas previstas ou estimadas, não ultrapassem o limite do inciso II do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO II DOS PROCEDIMENTOS DE LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º As cobranças devem ser realizadas a partir da data do cumprimento da obrigação contratual ou do transcurso de etapa ou de parcela, desde que previsto e autorizado o parcelamento da prestação, em conformidade com o cronograma de execução e o cronograma financeiro.

§ 1º O instrumento convocatório da licitação e/ou o termo de contrato estabelecerão plano, metodologia, instrumentos para o exercício da fiscalização, mediação e certificação da prestação contratada, notadamente com referência à estipulação de regras para a liquidação da despesa e à definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto, devendo, para tanto, serem efetuadas adequações em “ordem de compra” ou “ordem de execução de serviços” quando tais documentos figurem no processo de despesa em substituição ao instrumento contratual, por força do disposto no *caput* do art. 62 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 2º A ausência no instrumento contratual da estipulação de regras para a liquidação da despesa, bem como da definição acerca do detentor da responsabilidade pelo atesto da mesma, nos termos referidos no parágrafo anterior, sujeita os responsáveis às sanções previstas na Lei.

Art. 5º Devidamente autuada, a solicitação de cobrança protocolada deve ser encaminhada, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, ao setor de contabilidade para que este proceda ao registro contábil da fase da despesa “em liquidação” no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 6º Tão logo efetuado o registro contábil a que se refere o artigo anterior, a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento identificará o responsável pela gestão do contrato, encaminhando-lhe a documentação apresentada pelo credor, devidamente acompanhada da cópia da correspondente nota de empenho, para fins de liquidação da despesa.

Art. 7º O servidor responsável pelo atesto da pertinente despesa, adotará as providências necessárias para a conclusão da etapa de liquidação.

Art. 8º Após o cumprimento de todas as providências de que trata o artigo anterior, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

Parágrafo único. Depois de recebida a documentação, o setor de contabilidade procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa no respectivo sistema orçamentário, financeiro e contábil.

Art. 9. Ocorrendo qualquer situação que impeça a certificação do adimplemento da obrigação ou quando o contratado for notificado

para sanar as ocorrências relativas à execução do contrato ou à documentação apresentada, a respectiva cobrança perante a unidade administrativa contratante será tornada sem efeito, com a consequente exclusão da lista classificatória de credores.

Parágrafo único. O fornecedor será reposicionado na lista classificatória a partir da regularização das falhas e/ou, caso seja necessário, da emissão de novo documento fiscal, momento em que será reiniciada a contagem dos prazos de liquidação e pagamento oponíveis à unidade administrativa contratante.

CAPÍTULO III DO PAGAMENTO NA ORDEM CRONOLÓGICA DAS EXIGIBILIDADES

Art. 10. No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

- de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, assim definidas nos termos do § 2º do art. 3º desta Instrução Normativa; ou

- de no máximo 30 (trinta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 11. Não serão pagos créditos, ainda que certificados, enquanto houver outro mais bem classificado, custeado pela mesma fonte de recursos, ainda que seja originário de exercício encerrado.

Parágrafo único. Havendo créditos certificados e não pagos em virtude de mora exclusiva da Administração Pública na certificação de obrigação mais bem classificada, o setor competente adotará as providências necessárias à regularização do fluxo de pagamentos.

Art. 12. Havendo recursos disponíveis para solver obrigação de natureza contratual e onerosa que esteja na ordem de classificação é vedado o pagamento parcial de crédito.

Parágrafo único. O pagamento parcial será permitido se houver indisponibilidade financeira para o pagamento integral, hipótese em que o saldo a pagar permanecerá na mesma ordem de classificação.

CAPÍTULO IV DA ADMISSIBILIDADE DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 13. Far-se-á admissível a quebra da ordem cronológica de pagamentos tão somente em caso de:

I - grave perturbação da ordem;

II - estado de emergência;

- calamidade pública;

- decisão judicial ou do Tribunal de Contas que determine a suspensão de pagamento; e

- demais relevantes razões de interesse público.

Parágrafo Único. O pagamento em desacordo com a ordem cronológica de exigibilidades, relativamente a qualquer das hipóteses previstas nos incisos do *caput*, deverá ser precedido de justificativa circunstanciada emanada do pertinente ordenador de despesas, fazendo-se obrigatória a publicação da mesma no Diário Oficial dos Municípios.

CAPÍTULO V DA DESOBRIGAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Art. 14. Não se sujeitarão às disposições desta Instrução Normativa os pagamentos decorrentes de:

- suprimento de fundos, assim consideradas as despesas realizadas em regime de adiantamento, nos termos do art. 68 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964;

- remuneração e demais verbas devidas a agentes públicos, inclusive as de natureza indenizatória, a exemplo de diárias, ajudas de custo, auxílios, dentre outras;

- contratações com concessionárias públicas de energia elétrica, água e esgotos, telefonia fixa e móvel, Imprensa Oficial, Internet e Serviço Postal (Correios);

IV - obrigações tributárias; e

V - outras despesas que não sejam regidas pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CAPÍTULO VI DOS RESTOS A PAGAR

Art. 15. Com referência às despesas empenhadas e não pagas até o dia 31 de dezembro de cada exercício financeiro, que venham a ser inscritas em Restos a Pagar, para efeito de cumprimento da ordem cronológica de pagamento, deverá ser observado o que se segue:

- as despesas inscritas como restos a pagar processados, observada a estrita ordem cronológica dos seus correspondentes atestos, terão prioridade de pagamento sobre as que venham ser liquidadas no decorrer do exercício seguinte à efetiva inscrição; e

- toda despesa registrada em restos a pagar não processados terá como marco inicial para observância da ordem cronológica de pagamento a sua efetiva liquidação, o que, nos termos da presente Instrução Normativa, corresponderá à data da emissão do seu respectivo atesto.

Art. 16. O disposto no artigo anterior aplicar-se-á aos Restos a Pagar inscritos a partir do exercício financeiro de 2021, restando o dever de estabelecimento de cronograma de pagamento para as suas dívidas contraídas ao longo dos exercícios anteriores.

CAPÍTULO VII DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE ACERCA DA ORDEM CRONOLÓGICA

Art. 17. Cada unidade gestora, à luz dos arts. 48, §1º, inciso II, e 48-A, inciso I, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, arts. 2º, § 2º, inciso II, e 7º do Decreto Federal nº 7.185, de 27 de maio de 2010, fica obrigada a assegurar a liberação ao pleno conhecimento e acompanhamento da sociedade, em tempo real, em meios eletrônicos de acesso público, de informações pormenorizadas acerca da execução orçamentária e financeira da despesa, no que concerne aos atos praticados para a observância da ordem cronológica de pagamentos, nos termos das diretrizes traçadas na presente Instrução Normativa.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O contratado poderá representar ao ordenador de despesas para contestar a omissão de seu crédito na ordem cronológica de pagamentos.

Art. 19. O descumprimento das regras desta Instrução Normativa sujeita os responsáveis às sanções legais cabíveis.

Art. 20. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Venha- Ver/RN, 19 de Fevereiro de 2021.

VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:7F2E9D1C

GABINETE DO PREFEITO INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 004, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Estabelece a exigência de registros ou vistos ativos no CREA/RN nos processos administrativos e licitatórios da Prefeitura Municipal do Venha-Ver (RN).

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no exercício de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Art.5º da Lei complementar a Lei de 211/2009 - GP, de 17 de fevereiro de 2014, em que Compete aos órgãos e às unidades do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Municipal: I - gerenciar e fiscalizar o Sistema de Controle Interno, apoiando os órgãos e entidades municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais, observadas as disposições da Lei Orgânica do TCE/RN

(Lei Complementar Estadual nº 464, de 2012), do Regimento Interno do TCE/RN (aprovado pela Resolução nº 09/2012 – TCE/RN) e das demais normas editadas pela Corte de Contas do Estado;

CONSIDERANDO que até por força da legislação fundamental do Sistema de Controle Interno, e para o desempenho de suas atribuições constitucionais, o Sistema de Controle Interno poderá emitir instruções normativas, de observância obrigatória no Município, com a finalidade de estabelecer a padronização sobre a forma de controle interno e esclarecer dúvidas sobre procedimentos de controle interno;

CONSIDERANDO a Lei Nº 5.194 DE 24 DE DEZEMBRO DE 1966 que regula o exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Engenheiro Agrônomo;

CONSIDERANDO que todos os serviços ligados às engenharias, agronomia, mineração, geologia, geografia no âmbito do Rio Grande do Norte devem ser executados por empresas e profissionais registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA/RN.

ESTABELECE:

Art. 1- Os processos administrativos e licitatórios para contratação dos serviços de link de internet, manutenção em sistema de AR condicionado, manutenção de rede elétrica, estruturas metálicas para eventos temporários, banheiros químicos, show pirotécnico, instalação e operação de geradores, contratação de limpeza e poda urbana, entre outros, deverão estabelecer nos termos de referência e nos respectivamente editais a exigência para que as empresa licitantes apresentem registro ou visto ativos no CREA/RN, e quando se tratar da contratação de pessoa física, exigir a comprovação de registro ou visto do profissional junto ao CREA/RN.

Art. 2- Esta instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Venha-Ver (RN), 19 de fevereiro de 2021.

VANDYGNA EMILIANA CHAVES DA SILVA
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:27A4B228

GABINETE DO PREFEITO NOTA DE CORREÇÃO

Onde lê-se, NO ARTIGO 6º:

Art. 6º. Caso algum servidor não compareça ou não justifique sua ausência no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da publicação deste Decreto, sua ausência poderá configurar responsabilidade disciplinar a ser apurada mediante competente Processo Disciplinar.

Corrige-se para:

Art. 6º. Caso algum servidor não compareça ou não justifique sua ausência no prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, **CONTADOS APÓS O PRAZO LEGAL** deste Decreto, sua ausência poderá configurar responsabilidade disciplinar a ser apurada mediante competente Processo Disciplinar.

Publicado por:
Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:839078EE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 81/2021-GP

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município - LOM, em consonância com o Regime Jurídico Único - RJU dos servidores públicos municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o Sr. Damião Lima de Freitas, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) na **Subcoordenadoria de Apoio ao Agricultor - SUCAA**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, deste Município de Venha-Ver/RN.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 12 de fevereiro de 2021.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:8881834B

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO EXECUTIVO Nº. 013, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021

Dispõe sobre os procedimentos para elaboração de Tomada de Contas-TC e Tomada de Contas Especial-TCE no âmbito do Poder Executivo do Município Venha Ver-RN e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VENHA-VER/RN, no exercício de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos Arts. 62,63,64 e 65 da Lei Complementar Estadual nº 464, de 05 de janeiro de 2012, que dispõe sobre a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte,

DECRETA:

Art. 1º - Os procedimentos administrativos para elaboração da **Tomada de Contas-TC** e **Tomada de Contas Especial-TCE**, no âmbito do Poder Executivo do Município de Venha-Ver (RN), serão realizados em conformidade com as normas gerais pertinentes expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, bem como o disposto neste Decreto.

Art. 2º- É dever de todo agente público, em consonância com os princípios que regem a Administração Pública, cientificar formalmente a autoridade administrativa competente sobre qualquer irregularidade ou ilegalidade da qual tenha tomado conhecimento, que resulte prejuízo ao Erário.

Parágrafo Único. Diante da omissão no dever de prestar contas, da não comprovação da aplicação dos recursos repassados pela União, da ocorrência de desfalque ou desvio de dinheiros, bens ou valores públicos, ou, ainda, da prática de qualquer ato ilegal, ilegítimo ou antieconômico de que resulte danos ao Erário, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deverá imediatamente adotar providências com vistas à instauração da Tomada de Contas e da Tomada de Contas Especial para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano.

Art. 3º - A **Tomada de Contas -TC** é a ação desempenhada pela Secretaria ou Órgão do Poder Executivo Municipal para apurar a responsabilidade de pessoa física, órgão ou entidade que deixarem de prestar contas e das que derem causa a perda, extravio ou outra irregularidade de que resulte, ou possa resultar, dano ao erário, devidamente quantificado, possuindo como fim imediato a recomposição do dano ao erário.

Art. 4º - A **Tomada de Contas Especial-TCE** é a ação determinada pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte ou pelo Poder Executivo Local à Controladoria-Geral do Município-CGM para adotar providências, em caráter de urgência, nos casos previstos na legislação em vigor, para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano, com a finalidade de recomposição do dano ao erário.

Art. 5º- A **Tomada de Contas-TC** no âmbito da Secretaria ou Órgão do Poder Executivo Municipal é o processo administrativo devidamente formalizado e instaurado depois de esgotadas as medidas administrativas internas previstas neste Decreto, com rito próprio e

que visa a apurar fatos, identificar responsáveis, quantificar danos e possibilitar o ressarcimento ao erário, devendo ser instaurada quando constatada a ocorrência de quaisquer dos seguintes fatos:

- 1 – Omissão no dever de prestar contas;
- 2 – Irregularidade na documentação exigida para a prestação de contas;
- 3 – Não execução TOTAL OU PARCIAL do objeto pactuado;
- 4 – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- 5 – Não consecução dos objetivos pactuados;
- 6 – Impugnação total ou parcial das despesas realizadas;
- 7 – Não utilização dos recursos de contrapartida pactuada;
- 8 – Não aplicação dos recursos transferidos no mercado financeiro;
- 9 – Não utilização total ou parcial dos rendimentos de aplicação financeira no objeto da transferência de recursos, sem haver a respectiva devolução;
- 10 – Falta de devolução de saldo de recursos federais;
- 11 – Ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiros, bens ou valores públicos;
- 12– Pagamento indevido a ex-servidor ou ex-empregado público;
- 13– Irregularidade praticada por bolsista ou pesquisador;
- 14 – Outros motivos.

Art. 6º - A autoridade administrativa competente da Secretaria ou Órgão do Poder Executivo Municipal, ao tomar conhecimento de quaisquer dos fatos relacionados no art. 5º deste Decreto, deverá estabelecer medidas preliminares internas que precedam a instauração da **Tomada de Contas-TC** ou **Tomada de Contas Especiais-TCE**, como diligências, notificações, auditorias, levantamentos, comunicações ou outros procedimentos devidamente formalizados, destinados a promover a prestação de contas ou o ressarcimento ao erário municipal.

Parágrafo único - As medidas preliminares mencionadas no caput deste artigo serão adotadas e ultimadas em até cento e oitenta dias, contados:

- da data fixada para a apresentação da prestação de contas, nas hipóteses previstas nos incisos I e II do art. 5º deste Decreto; ou
- da data do evento ou, quando desconhecida, da data da ciência do fato pela autoridade administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos III e IV do art. 5º deste Decreto.

Art. 7º- O procedimento da **Tomada de Contas-TC** não será instaurado quando, no decorrer do prazo assinalado no parágrafo único do art. 6º deste Decreto ocorrer:

- o recolhimento do débito ou a recomposição dos bens ou dos valores públicos, monetariamente corrigidos; ou
- a apresentação da prestação de contas e a sua aprovação pelo órgão ou pela entidade competente.

Art. 8º - Considera-se autoridade administrativa competente, para os fins do disposto neste Decreto, os ordenadores de despesas de forma geral integrantes da gestão do Poder Executivo Municipal de Venha-Ver (RN) (Secretário Municipal, ou equivalente, na Administração Direta, o dirigente máximo nos órgãos de regime especial e nos órgãos e entidades públicas na Administração Indireta).

Art. 9º - Esgotadas as medidas preliminares internas descritas no art. 6º deste Decreto sem que tenha havido o saneamento da irregularidade, a autoridade administrativa competente deverá promover a imediata instauração do procedimento da **Tomada de Contas-TC** para a apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação do dano, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo único - Na hipótese de omissão da autoridade administrativa responsável pela instauração da **Tomada de Contas-TC**, ou da impossibilidade em razão da ausência de corpo técnico suficiente, esta será instaurada pelo Controlador-Geral do Município, a partir do conhecimento do fato, sem prejuízo da responsabilização administrativa do agente omissor.

Art. 10 - Considera-se instaurada a **Tomada de Contas-TC** a partir da publicação da portaria com a designação da **Comissão de Tomada de Contas-CTC** ou da **Controladoria Geral do Município-CGM**.

Art. 11 - A Comissão de Tomada de Contas-CTC será composta por três membros (Sendo um presidente, um secretário e um membro para apoio, este último de preferência de provimento efetivo), titulares de cargo ou emprego público no Município, nomeados pela autoridade administrativa em portaria publicada no Diário Oficial do Município.

§ 1º - Os membros da **Comissão de Tomada de Contas-CTC** não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados, nem possuir qualquer interesse no resultado do procedimento, sendo vedado valerem-se das informações e documentos para outros fins, sob pena de responsabilização civil, penal ou administrativa, nos termos previstos em lei.

§ 2º - O exercício das atribuições decorrentes do processamento da **Tomada de Contas-TC** não enseja a percepção, pelos servidores e empregados públicos designados na forma do caput deste artigo, de quaisquer vantagens pecuniárias adicionais.

§ 3º - O processamento da **Tomada de Contas-TC** será realizado com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo exigido no interesse da Administração Pública.

Art. 12 - A autoridade administrativa competente deverá comunicar à Controladoria-Geral do Município-CGM a instauração do procedimento de **Tomada de Contas-TC** no prazo máximo de cinco dias úteis.

§ 1º - Os autos da **Tomada de Contas-TC**, após aprovados pela autoridade administrativa competente, serão remetidos à Controladoria-Geral do Município-CGM no caso de sua realização este sobre a responsabilidade de Comissão de Tomada de Contas, no prazo máximo de cinco dias contados da data de sua instauração, que emitirá em cinco dias, relatório conclusivo e certificará a regularidade do procedimento, encaminhando-o, no prazo máximo de quarenta e oito horas, ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e aos demais órgãos que julgar pertinentes.

§ 2º - Em caso de não certificação pela Controladoria-Geral do Município-CGM, o relatório será devolvido a autoridade administrativa competente que terá quinze dias úteis para efetuar os ajustes ou justificar a não aceitação das recomendações.

Art. 13- Em se verificando, no âmbito do processamento da **Tomada de Contas-TC** pela comissão instituída na forma do art. 12º deste Decreto, responsabilidade da autoridade administrativa que a constituiu, nova comissão deverá ser designada, no prazo de cinco dias, pela autoridade de nível hierárquico imediatamente superior ao do responsabilizado.

Art. 14- Os procedimentos, a instrução e a forma de apresentação do processo de **Tomada de Contas Especial-TCE** deverão observar as disposições normativas e orientações do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Parágrafo único - O resultado da **Tomada de Contas Especial-TCE** deverá ser encaminhado pela **Controladoria Geral do Município - CGM** ao Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, no prazo máximo de quarenta e oito horas, a contar de sua conclusão.

Art. 15 -O Poder Executivo fará a instauração de Tomadas de Contas Especiais por meio de portaria.

§1º É pressuposto para instauração de tomada de contas especial a existência de elementos fáticos e jurídicos tais como:

- 1 – Omissão no dever de prestar contas;
- 2 – Irregularidade na documentação exigida para a prestação de contas;
- 3 – Não execução TOTAL OU PARCIAL do objeto pactuado;
- 4 – Desvio de finalidade na aplicação dos recursos;
- 5 – Não consecução dos objetivos pactuados;
- 6 – Impugnação total ou parcial das despesas realizadas;
- 7 – Não utilização dos recursos de contrapartida pactuada;
- 8 – Não aplicação dos recursos transferidos no mercado financeiro;
- 9 – Não utilização total ou parcial dos rendimentos de aplicação financeira no objeto da transferência de recursos, sem haver a respectiva devolução;
- 10 – Falta de devolução de saldo de recursos federais;
- 11 – Ocorrência de desfalque, alcance, desvio ou desaparecimento de dinheiros, bens ou valores públicos;
- 12 – Pagamento indevido a ex-servidor ou ex-empregado público;
- 13 – Irregularidade praticada por bolsista ou pesquisador;

14 – Outros motivos.

§ 2º O ato que determinar a instauração da tomada de contas especial, deverá indicar, entre outros:

I - os agentes públicos omissos e/ou os supostos responsáveis (pessoas físicas e jurídicas) pelos atos que teriam dado causa ao dano ou indício de dano identificado;

II - a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado, lastreada em documentos, narrativas e outros elementos probatórios que deem suporte à sua ocorrência;

III - exame da adequação das informações contidas em pareceres de agentes públicos, quanto à identificação e quantificação do dano ou indício de dano;

IV - evidenciação da relação entre a situação que teria dado origem ao dano ou indício de dano a ser apurado e a conduta da pessoa física ou jurídica supostamente responsável pelo dever de ressarcir os cofres públicos.

§3º A Controladoria-Geral do Município - CGM será responsável pela condução dos trabalhos, conforme legislação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 16 - A Controladoria-Geral do Município - CGM deverá elaborar e disponibilizar para as diversas secretarias e órgãos do município um manual de orientação para elaboração de **Tomada de Contas - TC** e **Tomada de Contas Especial – TCE**.

Art. 17 – Os casos omissos serão esclarecidos pela Controladoria-Geral do Município-CGM através da publicação no Diário Oficial do Município de **Instruções Normativas – IT/CGM**.

Art. 18 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas em disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, 17 de fevereiro de 2021.

CLEITOM JÁCOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador: E1D3642C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 287/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.**

LEI Nº 287/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

EMENTA: “Institui o programa Criando Experiência e Atualização Profissional – CEAP, autorizando o Poder Executivo a conceder estágio remunerado para estudantes, bem como bolsas para atualização profissional à profissionais das mais diversas áreas, na administração direta, autarquias e fundações públicas municipais de Viçosa/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica instituído o programa “*Criando Experiência e Atualização Profissional – CEAP*”, onde o Poder Executivo Municipal concederá bolsa-estágio aos estudantes, residentes no município de Viçosa, regularmente matriculados em instituições da educação superior reconhecidas pelo MEC, da educação profissional e do ensino médio, bem como bolsas para atualização e capacitação profissional à profissionais das mais diversas áreas, também residentes no município.

§ 1º – O estágio será desenvolvido em órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações públicas municipais, sob a coordenação de Secretaria Municipal de Educação e gerido através da

Comissão Gestora de Estágio Remunerado, observada a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008.

§ 2º – A bolsa estágio terá os seguintes valores, podendo o estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social ou até mesmo como MEI:

I – R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para estudantes de Ensino Superior.

II – R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para estudantes do Ensino Médio Técnico ou Educação Profissional:

III – R\$ 200,00 (duzentos reais) para estudantes do Ensino Médio:

§ 3º – Já às bolsas para atualização e capacitação profissional, que serão destinadas à profissionais das mais diversas áreas, desde que atualmente desempregados e também residentes no município, compreendem os seguintes profissionais, cujo rol é meramente exemplificativo, podendo o Executivo através de decreto regulamentar a matéria fazendo especificar/ampliar o rol:

I – Profissionais de nível superior completo;

II – Atendentes/recepcionistas;

III - Cozinheiros;

IV - Pedreiros;

V – Serventes;

VI - Pintores;

VII - Eletricistas;

VIII – Técnicos de refrigeração;

IX – Técnicos de informática;

X – Digitador;

§ 4º – Os valores das bolsas para atualização e capacitação profissional, previstas no parágrafo anterior, serão regulamentados através de Decreto Municipal, vedado ultrapassar o valor equivalente ao piso da respectiva categoria profissional, podendo o estagiário inscrever-se e contribuir como segurado facultativo do Regime Geral de Previdência Social ou até mesmo como MEI.

§ 5º – Os valores definidos nesta lei e/ou em Decreto, compreendem as despesas com auxílio-alimentação e transporte dos respectivos estudantes e/ou profissionais.

§ 6º – Os valores definidos nesta lei e/ou em Decreto, poderão ser atualizados pelo Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, com aplicação preferencial de índices oficiais, como o INPC.

§ 7º – Eventual concessão dos benefícios citados nesta lei, em hipótese alguma, caracterizará vínculo empregatício de qualquer natureza, sendo este programa destinado a Criação de Experiência e Atualização Profissional, a fim de que os estudantes/profissionais se qualifiquem para o mercado de trabalho.

Art. 2º - O município poderá firmar convênio com a instituição de ensino médio, ensino superior, instituto ou escola de curso técnico profissionalizante, pública ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC, delegando poderes para proceder com a seleção de estudantes devidamente matriculados, a ser contemplados com a bolsa estágio, bem como para conceder bolsas/desconto nas mensalidades, como forma de incentivar o estudo.

Art. 3º - O município poderá contratar cursos de capacitação junto ao terceiro setor (ex.: SESI, SENAI, SEBRAE) e/ou firmar convênio com tais entidades ou outros similares, afim de dar maior capacitação a população interessada.

Art. 4º - O prazo concessão da bolsa-estágio e/ou da atualização e capacitação profissional, será de 12(doze) meses, podendo ser renovado uma vez por igual período, com número de vagas a ser estabelecida em Decreto Municipal, oportunidade em que, findo o prazo, deverá obrigatoriamente ser aberto novo processo seletivo.

§ 1º – O preenchimento das vagas para a bolsa-estágio dar-se-á mediante processo seleção simplificado definido em regulamento próprio, do qual só poderão participar estudantes que comprovem estar regularmente matriculados e que estejam frequentando assiduamente estabelecimento de ensino superior, ensino profissional, e ensino médio, e que apresentem rendimento acadêmico que satisfaça as exigências mínimas estabelecidas em regulamento.

§ 2º – É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, bem como a redução da carga horária pela metade no período de provas.

§ 3º – O preenchimento das vagas para atualização e capacitação profissional dar-se-á mediante processo seleção simplificado, definido em regulamento próprio, do qual só poderão participar profissionais que demonstrem estar desempregados, ou seja, momentaneamente fora do mercado de trabalho.

Art. 5º - A realização do estágio e da atualização/capacitação profissional dar-se-á mediante Termo de Compromisso celebrado entre o estagiário/beneficiário e a parte concedente, devendo aqueles no ato da posse comprovar a inexistência de vínculo empregatício.

Art. 6º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta dos recursos consignados no orçamento Municipal.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, sobretudo em todos os pontos em que restem omissos.

Viçosa (RN), 22 de fevereiro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira

Código Identificador:843E46F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 285/2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 285/2021, de 24 de fevereiro de 2021.

EMENTA: “Autoriza o Executivo Municipal de Viçosa/RN a fazer concessões/doação em caráter de benefícios eventuais da política nacional da Assistência Social, além das já previstas na legislação municipal, e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, dentro de suas competências e além daquelas já previstas e autorizadas na legislação municipal vigente, a conceder benefícios eventuais, nos termos da Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, art. 22, §§1.º e 2.º.

Art. 2º - O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica, de caráter suplementar e temporário, que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 3º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4º - Terão direito a qualquer dos benefícios eventuais os indivíduos que atendam aos critérios para a sua inclusão no Cadastro Único do Governo Federal e demais pessoas que venham a necessitar dos referidos benefícios, sejam os desta lei sejam os demais já previstos na legislação municipal (*vide Lei Municipal nº 100/2009 e Lei Municipal nº 219/2017*).

Art. 5º - São formas de benefícios eventuais, além daqueles já previstos na legislação municipal (*vide Lei Municipal nº 100/2009 e Lei Municipal nº 219/2017*):

I – Ajuda excepcional para fins de regularizar sindicato de trabalhadores rurais;

II – Alimentação especial para crianças e idosos, quando prescrito pela nutricionista ou outro profissional de saúde, bem como fraldas, e desde que os pretendidos beneficiários não tenham condições de arcar com tais despesas;

III – Ajuda excepcional para “repatriar” cidadão em situação de vulnerabilidade social em outro município/estado, inclusive para fins de passagem/translado;

IV – Combustível para deslocamento do usuário para outra localidade, quando o mesmo tiver veículo próprio ou de terceiros, e seja mais econômico/conveniente ao município do que enviar um carro da frota municipal e/ou pagar por frete de terceiros, sempre no intuito de que o deslocamento seja voltado para atendimento da dignidade humana;

§ 1º - Para o atendimento deste artigo, o beneficiário deverá solicitar o serviço/item junto a Secretaria Municipal de Saúde ou na Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a depender da natureza da solicitação.

§ 2º – O valor da ajuda de custo prevista neste artigo será o mesmo previsto na Lei nº 100, de 17 de dezembro de 2009, ficando desde já o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar aqueles valores nominais para os dias atuais, através de índices oficiais, sendo preferencialmente o INPC.

§ 3º – O disposto nessa Lei não revoga aquilo já previsto na Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 2009, devendo ambas se complementarem na busca pelo atendimento pleno da dignidade da pessoa humana.

Art. 6º - Entende-se por benefícios eventuais as ações emergenciais de caráter transitório em pecúnia ou bem material para reposição de perdas ou ajuda em situações de vulnerabilidade, com a finalidade de atender pessoas transitoriamente em situações de calamidade, extrema pobreza, ou situações similares a enfrentar contingências, de modo a reconstruir a autonomia através de redução de vulnerabilidades e impactos decorrentes de riscos sociais.

Art. 7º - As pessoas beneficiadas com as doações previstas nesta lei serão previamente avaliadas pela Secretária de Saúde ou na Secretaria Municipal Do Trabalho, Habitação e Assistência Social, a depender da natureza da solicitação, tendo como critério a situação financeira do beneficiado.

Art. 8º - As prestações sedimentadas nesta lei poderão ser em serviços, bens ou em pecúnia, mas sempre com a finalidade a que se propõe a presente norma, vindo esta lei a complementar a legislação já existente.

Art. 9º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário por meio de decreto, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a tanto.

Art. 10 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Viçosa (RN), 22 de fevereiro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:ECB29F18

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 286 /2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 286 /2021, de 24 de fevereiro de 2021.

EMENTA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal de Viçosa/RN a firmar termo de Convênio com objeto de repassar auxílio financeiro visando o custeio de repassar auxílio financeiro visando o custeio de repassar auxílio financeiro visando o custeio de segurança pública a serem executadas no Município de Viçosa/RN, pelo respectivo e competente destacamento da polícia militar nesta cidade, e dá outras providências correlatas”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo de Viçosa aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de convênio com objeto de repassar auxílio financeiro visando o custeio complementar e subsidiário das atividades de segurança pública a serem executadas no Município de Viçosa/RN, pelo respectivo e competente destacamento da polícia militar nesta cidade, e dá outras providências correlatas.

Art. 2º - Fica inserida autorização na lei de diretrizes orçamentárias e na lei orçamentária anual, do Município de Viçosa/RN, da possível realização do termo de convênio objeto desta lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário por meio de decreto, ficando desde já o Poder Executivo autorizado a tanto.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viçosa (RN), 22 de fevereiro de 2021.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:C3661B5E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 284 /2021, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

LEI Nº 284/2021

Solicita a autorização para abertura de Crédito Especial, criação e inclusão de fontes de recursos, elemento de despesa e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Viçosa, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, faço saber, que a Câmara Municipal de Viçosa aprovou, e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a CRIAR ao Projeto Atividade 2.2006 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP, a natureza de despesa 3.3.90.47.00 e fonte de recursos 10010000, com valor de **R\$ 100.000,00** (Cem Mil Reais) na LOA de 2021 (Lei Municipal nº 283 de 17 de dezembro de 2020), em decorrência da necessidade de reconhecimento da despesa de retenção na fonte do PASEP - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público.

Parágrafo Único: Altera-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, e acrescentam os seguintes valores as dotações orçamentárias que se seguem:

Órgão: 3000 – SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Und. Orçamentária: 3001 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Função: 4 - Administração

Subfunção: 122 – Administração Geral

Programa: 7 - Administração

Ação: 2.2006 – CONTRIBUIÇÃO PARA O PASEP

Subação: 1 - Contribuição para a formação do PASEP

Natureza da Despesa: 3.3.90.47.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor a Acrescentar: R\$100.000,00

Art. 2º - O Crédito Especial de que trata o Art. 1º será aberto com o valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) na rubrica em epígrafe, resultante de anulações de outras rubricas constantes na LOA de 2021 (Lei Municipal nº 283 de 17 de dezembro de 2020), nos termos do Art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único: Altera-se ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, e reduz os seguintes valores das dotações orçamentárias que se seguem:

Órgão: 6000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Und. Orçamentária: 6001 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana
Programa: 58 – Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação: 1.1022 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
Subação: 1 – Aquisição e/ou Desapropriação de Imóveis
Natureza da Despesa: 4.5.90.61.00 – Aquisição de Imóveis
Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários
Valor a Reduzir: R\$80.000,00

Órgão: 6000 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

Und. Orçamentária: 6001 – SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Função: 15 - Urbanismo

Subfunção: 451 – Infra Estrutura Urbana

Programa: 58 – Infra Estrutura e Desenvolvimento Urbano

Ação: 1.1029 – Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Equipamentos

Subação: 1 – Aquisição de Caminhões, Tratores, Máquinas e Equipamentos

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 10010000 – Recursos Ordinários

Valor a Reduzir: R\$20.000,00

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2021, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Viçosa/RN, em 04 de fevereiro de 2021

Atenciosamente,

VICTOR RAMON ALVES

Prefeito Municipal de Viçosa/RN

Publicado por:

Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:4F56FA4B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA FLOR**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021**

A Prefeitura Municipal de Vila Flor/RN, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que promoverá em 16 de março de 2021, às 09h00min, na sede da Prefeitura, a Licitação – TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021, objetivando a contratação de empresa para prestação dos serviços técnicos de assessoria e consultoria na área de contabilidade pública, conforme especificações contidas no Edital, o qual encontra-se disponível na sede da Prefeitura, à Rua José Calazans, nº 169, Centro, Vila Flor/RN, no horário das 08:00 às 12:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou poderá ainda ser solicitado através do e-mail (licitacoesvilaflor@gmail.com), Ressalte-se que a sessão pública será processada mediante a utilização de normas e medidas de segurança preventivas visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (Covid-19), no âmbito do Município de Vila Flor/RN.

Vila Flor/RN, 24 de fevereiro de 2021.

À Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
 Welbert Francisco Barros de Oliveira
Código Identificador:970268C2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021**

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 004/2021, cujo objeto é o registro de preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de transporte escolar, de alunos, por rotas, nos turnos matutino, vespertino e noturno, em atendimento aos usuários da rede municipal de ensino de Florânia – RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta-feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:01 (horário de Brasília/DF) do dia 10/03/2021. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 24 de fevereiro de 2021.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
 Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros
Código Identificador:0B164367

**GABINETE DO PREFEITO
 AVISO DE DECISÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020**

O Prefeito do Município de Florânia/RN torna público que, em consonância com o Parecer da Assessoria Técnica Jurídica desta Prefeitura, resolve cancelar da Ata de Registro de Preço de nº 022/2020, celebrada com a empresa Ivonaldo Tavares EPP (CNPJ nº 18.641.197/0001-93), que tem por objeto a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva (com reposição de peças, produtos e acessórios genuínos) dos veículos que compõem frota municipal, sejam próprios, locados, cedidos ou conveniados. Ato contínuo, determina a instauração do competente processo administrativo apuratório em desfavor da referida empresa, a convocação da empresa ofertante da segunda melhor proposta no Pregão Eletrônico de nº 002/2020 – SRP, como também a deflagração do novo processo licitatório para este objeto, na brevidade possível. A íntegra da referida decisão se encontra na posse do Pregoeiro desta Prefeitura, podendo ser consultada nas dependências da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, localizada à Rua Teônia Amaral, 290, Centro desta cidade, ou solicitada através do e-mail licitacao@florania.rn.gov.br.

Florânia/RN, 18 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
 Prefeito Municipal

Publicado por:

Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:3CA8E1FB

**GABINETE DO PREFEITO
 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Circunstanciado pelos documentos constantes nos autos, RECONHEÇO a Dispensa de Licitação nº. 024/2021, Processo Licitatório nº. 383/2021, fundamentada no Art. 24, Inciso II, Lei Federal 8666/93, para a empresa CITO MAMA SERVIÇOS DE DIAGNOSTICOS POR IMAGEM, inscrita no CNPJ: 30.431.360/0001-09, no valor de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos

reais), referente à **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MAMAGRAFIA BILATERAL CODIGO (02.04.03.018-8EXAME DE RADIOLOGIA DE BAIXA DOSE MEDIANTE COMPRESSÃO DE MAMA SOBRE UMA PLATAFORMA, PARA O RASTREAMENTO DO CANCER DE MAMA, visando atender às necessidades da Secretaria de Saúde Município de Florânia/RN.**

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmº. Srº. LAEDSON SILVA DE MEDEIROS, Secretário Municipal de Administração, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Florânia/RN, 22 de fevereiro de 2021.

SAINT CLAY ALCÂNTARA SILVA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laedson Silva de Medeiros
Código Identificador:A7368F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 214/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE ANDRIÉ DE MEDEIROS** Mat. 357, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de fevereiro de 2021, com o objetivo transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:75245507

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 215/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) ao servidor **JOSE NÉLIO SILVA DE MEDEIROS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município,

para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN em, 24 de fevereiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:448103B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 216/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **FRANCIELI DANTAS DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 22 e 23 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de fevereiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:D93A6EC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 217/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ GLEYDSON BARBOSA DE MEDEIROS**, Mat.746 ocupante da função de **MOTORISTA**

deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 22 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:2C72BFDA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 218/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **MARCOS FERNANDES NEVES** Mat. 674, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, no dia 23 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de fevereiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:B292DBE4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 219/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **ROZANGELA ELITA BATISTA**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 23 de fevereiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor (a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:CC20FC5D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 220/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **JOSÉ LEOBERTO DE MORAIS** Mat. 088, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, dia 23 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Adriana Carla Cruz Soares

Código Identificador:BB6BD92F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 221/2021 – FMS**

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) para o servidor **JOSÉ MARICÉLIO ARAÚJO CRUZ**, ocupante da função de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN** no dia 23 de fevereiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:32715E8B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 222/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) ao servidor **EMANUELL SOARES GUNDIM** Mat. 749, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias 23 a 24 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:29555011

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 223/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais) a servidora **MARIA AURÉLIA DE MORAIS NETA NUNES** Mat. 1.005, ocupante da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **NATAL/RN**, nos dias de 23 a 24 de fevereiro de 2021, com o objetivo de acompanhar pacientes de urgência e emergência.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:1789809B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 224/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 262,50 (duzentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos) ao servidor **RAFAEL MARQUES DOS SANTOS**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **JOÃO PESSOA/PB**, no dia 23 de fevereiro de 2021, com o objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se,

Florânia/RN, em 24 de fevereiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador:3D9E5E9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE DIÁRIA N.º 225/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **VALTER ARAUJO DA SILVA** Mat. 259, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de fevereiro de 2021, com objetivo de transportar pacientes de urgência e emergência, tratamento de hemodiálise, consultas e exames especializados.

Art. 2º - Caso o(a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido(a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador: 119A2D98

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PORTARIA DE DIÁRIA N.º 226/2021 – FMS

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Florânia/RN, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto Executivo Municipal nº 003/2013, art. 7º de 19 de fevereiro de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida 01 (uma) Diária PARCIAL no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais) ao servidor **JOÃO TOSCANO DE MENEZES JUNIOR**, ocupante da função de **MOTORISTA** deste município, para custear despesas com alimentação durante seu deslocamento a cidade de **CAICÓ/RN**, no dia 24 de fevereiro de 2021 com o objetivo de transportar exames (SWAB).

Art. 2º - Caso o (a) servidor(a) não apresente a comprovação da viagem, ficará impedido (a) de receber novas diárias, enquanto perdurar a irregularidade e passados 30 (trinta) dias após o retorno, será obrigado a restituí-las, cabendo à Secretaria de Finanças, na hipótese de descumprimento, o encaminhamento de relatório circunstanciado a Controladoria Geral do Município, que adotará as medidas cabíveis.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

Florânia/RN, 24 de fevereiro de 2021

SÂMARA ASLEY DE MEDEIROS LAURENTINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Adriana Carla Cruz Soares
Código Identificador: 068722E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE CONSÓRCIO PÚBLICO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ

PRESIDÊNCIA RESOLUCAO 004/2020 - ORÇAMENTO 2021

CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ RESOLUÇÃO Nº 004/2020

ORÇAMENTÁRIO PARA O EXERCÍCIO DE 2021, APRESENTADA, VOTADA E APROVADA NA AGO DO DIA 25/11/2020.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições estatutárias e legais que lhe confere o Contrato de Consórcio Público, a deliberação na AGO de 25/11/2020. Além da Legislação Específica que trata da matéria,

RESOLVE:

PROPOSTA DO ORÇAMENTO – EXERCÍCIO 2021, APRESENTADA PELA DRETORIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO REGIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DO SERIDÓ.

A Diretoria do Consórcio Público Regional de Resíduos Sólidos do Seridó, com a finalidade de atender à Legislação Específica que trata da matéria, apresenta a Proposta Orçamentária do **CPRRSS - Consorcio Público de Regional de Resíduos Sólidos do Seridó**, adiante transcrita, para a devida votação pela Assembléia Ordinária, realizada nesta data de 25 de novembro de 2020, no Prédio da AMSO, localizada na Av. Teotônio Freire, 1296, JK – Currais Novos/RN – CEP: 59.380-000, para o próximo **Exercício de 2021**, o que foi aprovado por todos os presentes.

1 – RECEITAS

ELEMENTOS DE RECEITA			
ORD	CÓDIGO	TÍTULO DO ELEMENTO	VALORES ANUAIS R\$
01	1.0.00.0.0.00.00	RECEITAS CORRENTES	250.000,00
02	1.7.2.0.0.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	244.038,46
03	1.7.3.8.02.1.1	TRANSFERENCIAS DOS MUNICIPIOS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS	244.038,46
04	1.7.3.8.02.01.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Acari	9.038,46
05	1.7.3.8p.02.02.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Bodó	6.778,84
06	1.7.3.8.02.03.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Carnaúba dos Dantas	6.778,84
07	1.7.3.8.02.04.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Caicó	27.115,46
08	1.7.3.8.02.05.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Cerro Corá	9.038,46
09	1.7.3.8.02.06.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Cruzeta	6.778,84
10	1.7.3.8.02.07.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Currais Novos	22.596,20
11	1.7.3.8.02.08.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Equador	6.778,84
12	1.7.3.8.02.09.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Florânia	6.778,84

13	1.7.3.8.02.10.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Ipueira	6.778,84
14	1.7.3.8.02.11.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Jardim de Piranhas	11.298,07
15	1.7.3.8.02.12.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Jardim do Seridó	9.038,46
16	1.7.3.8.02.13.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Jucurutu	13.557,69
17	1.7.3.8.02.14.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Lagoa Nova	11.298,07
18	1.7.3.8.02.15.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Ouro Branco	6.778,84
19	1.7.3.8.02.16.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos - Parelhas	13.557,69
20	1.7.3.8.02.17.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Santana do Seridó	6.778,84
21	1.7.3.8.02.18.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – São Fernando	6.778,84
22	1.7.3.8.02.19.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – São João do Sabugi	6.778,84
23	1.7.3.8.02.20.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – São José do Seridó	6.778,84
24	1.7.3.8.02.21.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – São Vicente	6.778,84
25	1.7.3.8.02.22.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Serra Negra do Norte	6.778,84
26	1.7.3.8.02.23.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Tem Laurentino Cruz	6.778,84
27	1.7.3.8.02.24.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Timbaúba dos Batistas	6.778,84
28	1.7.3.8.02.25.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Triunfo Potiguar	6.778,84
29	1.7.3.8.02.26.1	Transferência dos Municípios a Consórcios Públicos – Santana do Matos	9.038,46
30		RECEITAS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	5.961,54
31		Receitas de Aplicações Financeiras	5.961,54

2 – DESPESAS

ORD	ÓRGÃO		
32	Consórcio Público Regional de Resíduos do Seridó		
ORD	FUNÇÃO	SUBFUNÇÃO	
33	04 - Administração		
34		122 – Administração Geral	
ORD	ATIVIDADE		
35	CÓDIGO E TÍTULO		
	2001 – Manutenção do Consórcio		
ELEMENTOS DE DESPESA			
ORD	CÓDIGO	TÍTULO DO ELEMENTO	VALOR R\$
36	3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	250.000,00
37	3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	158.000,00
38	31901100	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	110.000,00
39	31901300	Obrigações Patronais	48.000,00
40	3.3.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	77.000,00
41	33901400	Diárias – Pessoal Civil	10.000,00
41	33903000	Material de Consumo	5.000,00
	33903300	Passagens e Despesas c/Locomoção	20.000,00
42	33903500	Serviços de Consultoria	10.000,00
43	33903600	Outros Serviços de Terceiros - PF	5.000,00
44	33903800	Arrendamento Mercantil	5.000,00
45	33903900	Outros Serviços de Terceiros - PJ	10.000,00
46	33904700	Obrigações Tributárias e Contributivas	7.000,00
47	99999900	Reserva de Contingência	5.000,00
48	4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL - INVESTIMENTOS	15.000,00
49	44905200	Equipamentos e Material Permanente	15.000,00
50	xxxxxx	TOTAL DA PROPOSTA	250.000,00

RESOLUÇÃO COM O ORÇAMENTO 2020

PREF. LUCIANO SANTOS SILVA	PREF. CHILON BATISTA DE ARAÚJO NETO
Presidente	Vice Presidente
PREF. ISAIAS DE MEDEIROS CABRAL	Elaborada Por:
Tesoureiro	BERNARDO GOMES DE OLIVEIRA NETO
	Contabilista CRC/RN – 1.982-O-6
	CPF: 054.899.894-91

Publicado por:
Bernardo Gomes de Oliveira Neto
Código Identificador:A4DDB987

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0219/2021 DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

A **Secretária Municipal de Administração e Planejamento**, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Considerando: as Leis nº 558/2008 e 585/2008, e a recomendação 001/2017, do Setor Jurídico.

Resolve:

Art. 1º - Conceder aos Servidores **em anexo**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, terço de férias referente ao período aquisitivo do ano de 2020, Administrativo 60% do FUNDEB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições com contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 22 de fevereiro de 2021.

ARIANA CINTIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

RELAÇÃO DOS PROFESSORES QUE IRÃO RECEBER O 1/3 FÉRIAS		
	MATRIC	NOME
1	170703-5	ADALTIVA ALVES FERNANDES DE MENEZES
2	170435-4	ADRIANA MARIA DE LIMA E SOUSA
3	170314-5	ALBANIZA VERISSIMO SOUZA
4	170663-2	ALDENICE FERREIRA DA SILVA
5	170694-2	ALDENICE RAPOSO DE LIMA CHAVES
6	170809-0	ALDICELI MARIA
7	170440-0	ALICE PINTO DE ARAUJO
8	171968-8	ALINALDO KENIO GOMES
9	170338-2	ALINE FABRICIA ALVES FERREIRA
10	170451-6	ALOMA TEREZA CAVALCANTE NOGUEIRA
11	170041-3	ALTIVO PEREIRA DA SILVA
12	170619-5	ALTIVO PEREIRA DA SILVA
13	170092-8	AMANDA RUTINEIA DO CARMO MORAIS
14	170428-0	ANA KATIA DE OLIVEIRA ALVES
15	170166-5	ANA LUCIA PINTO
16	170069-3	ANA MARIA DE FREITAS NOBRE NUNES
17	170441-9	ANA PATRICIA DO NASCIMENTO SOUSA
18	170086-3	ANTONIA DE FATIMA SOUSA PINHEIRO
19	170418-4	ANTONIA IRIS DA SILVA
20	170820-0	ANTONIA IVONETE DA COSTA TARGINO
21	170083-9	ANTONIA LUDGERA DE AQUINO
22	170772-8	ANTONIA MARTA SOBRINHA
23	170699-3	ANTONIA PAIVA DE OLIVEIRA FAUSTINO
24	170666-7	ANTONIA SABINA DE OLIVEIRA
25	170833-3	ANTONIA VILANEIDE DOS REIS NASCIMENTO
26	170180-0	ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA
27	170164-9	ARACI ARA DE MACEDO
28	170323-4	ATHAYDE SAYONARA BARBOZA DE MORAIS LIMA
29	170325-0	AURISANDRA BARBOSA DO NASCIMENTO CASSIAN
30	170705-0	CACILDA MARIA DE OLIVEIRA E SILVA
31	170771-0	CECI PIERRE DE OLIVEIRA SOUZA
32	170682-9	CECY FERNANDES DE SOUZA VALERIO
33	170062-6	CEZANILDO MEDEIROS BARBOSA
34	170713-2	COSMA SOARES MACHADO
35	170687-0	DALILA DE OLIVEIRA BARROS CORINGA
36	170057-0	DAMIANA LEITE FERNANDES DO NASCIMENTO
37	170048-0	DENILDE FERNANDES LEITE
38	170757-4	EDENILDA MOTA DA COSTA PAIVA
39	170147-9	EDINALVA DE MENEZES TORRES
40	170722-0	EDITE FLORENCIO DE MORAIS
41	170427-3	ELANE CRISTINA NUNES DE LIMA
42	170765-5	ELENI EUNICE DE MORAIS
43	170723-0	ELENILDA GURGEL MARINHO FREITAS
44	170099-5	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA
45	170318-8	ELISANGELA MARIA DE OLIVEIRA PAIVA
46	170051-0	ERIDAM MARINHO DE OLIVEIRA BEZERRA
47	170153-3	ESIELIO BENTO DE LIMA OLIVEIRA
48	170366-8	EUNICE DOROTEA DE PAIVA
49	170133-9	EUNICE DOROTEA DE PAIVA
50	170766-3	EUNICE NORONHA DA SILVA
51	170708-6	EZILDA FERNANDES PEREIRA
52	170319-6	FLAVIA CRISTINA GOMES DA SILVEIRA
53	170170-3	FRANCINALDA ANGELA COSTA
54	170429-0	FRANCINALDA ANGELA COSTA
55	170752-3	FRANCISCA CARLOS SOARES MOREIRA
56	170173-8	FRANCISCA CRISTINA FREIRE DE SOUZA
57	170710-8	FRANCISCA DE ASSIS DE LIMA RAPOSO
58	170464-8	FRANCISCA ECINEIDE DA SILVA
59	170106-0	FRANCISCA EDIREUMA PINTO
60	170438-9	FRANCISCA ELIANA DE MORAIS PINHEIRO
61	170023-5	FRANCISCA ELIAS DAS CHAGAS VALERIO
62	170442-7	FRANCISCA FRANCINETE DA SILVA
63	170673-0	FRANCISCA FRANCINILDA MARINHO DO NASCIME
64	170430-3	FRANCISCA FRANCIONE VIEIRA DE BRITO
65	170648-9	FRANCISCA IDEUSA GURGEL DE ASSIS
66	170684-5	FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA VERISSIMO
67	170686-0	FRANCISCA NORONHA DE MORAIS
68	170324-2	FRANCISCA REJANE TORRES
69	170149-5	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES
70	170383-8	FRANCISCA VANDIGELMA URBANO TORRES
71	170024-3	FRANCISCO AMERICO BARBOSA DO NASCIMENTO
72	170313-7	FRANCISCO CEZAR DA SILVA
73	170020-0	FRANCISCO DE ASSIS MARINHO MORAIS
74	170213-0	FRANCISCO ELMO ALVES TORRES
75	170169-0	FRANCISCO IDAIAS SOARES DE MORAIS
76	170081-2	FRANCISCO JOSE PENHA
77	170320-0	FRANCISCO LAZARO ALVES GAMA
78	170163-0	FRANCISCO MAXIMIANO DA MOTA
79	170206-8	FRANCISCO OCELINO DE OLIVEIRA MOREIRA

80	171010-9	FRANCISCO TASSO DA COSTA
81	170317-0	FRANCISCO WELITTON DE SOUZA
82	170192-4	GENEIDE DA COSTA
83	170431-0	GENILMA OELANE MORAIS E SILVA
84	170033-2	GENILMA OELANE MORAIS E SILVA
85	170768-0	GERCINA GOMES DE MELO OLIVEIRA
86	170034-0	GESSIONE MORAIS DA SILVA
87	170009-0	GILSON LEITE DE OLIVEIRA
88	170125-8	GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES
89	170436-2	GIRLEIDE DOS SANTOS FERNANDES
90	170315-3	HELENA LUCIA MOTA MOURA
91	170172-0	HUMBERLANIA CABRAL DE OLIVEIRA NUNES
92	170103-7	IRACI ANTONIA DA SILVA MORAIS
93	170789-2	IRENE GOMES PINTO
94	170053-7	IRISCLEIDE BARRA DE OLIVEIRA
95	170143-6	IZAULO CAMILO DE OLIVEIRA NETO
96	170204-0	JACO PAULO DE MENEZES
97	170433-8	JEANE MERCIA FERREIRA F. DE OLIVEIRA
98	170724-8	JOANA DARC DE OLIVEIRA E SOUZA
99	170076-6	JOAO DEHON DE SOUSA
100	170790-6	JOAQUINA FERREIRA DA SILVA
101	170364-0	JOCILENE GURGEL PINHEIRO
102	170085-5	JOELINA ADRIANA DA SILVA GOIS
103	170822-8	JORGE LUIZ TORRES
104	170792-2	JOSE ERNILSON DE LIMA
105	170697-7	JOSE EVANGELISTA FERNANDES
106	170151-7	JOSE NILSON DE FREITAS
107	170094-4	JOSE RIBAMAR REINALDO DE OLIVEIRA
108	170381-0	JUCILEIDE MARINHO PINTO OLIVEIRA
109	170177-0	JULIA SOARES DE OLIVEIRA
110	170037-5	JUVANCI GOMES FILHO
111	170088-0	KATAYAMM JUREMA MORAIS DE CASTRO OLIVEIR
112	170159-2	KATIA LANUCE MORAIS NORONHA
113	170089-8	LAERCIO CARLOS DA COSTA
114	170823-6	LAURA ALVES PINTO GURGEL
115	170084-7	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS
116	170367-6	LEILA MAIA CUSTODIO DANTAS
117	137321-8	LIGIA MARIA MARTINS DE SOUZA
118	170444-3	LILIANA MARIA MORAIS DE CARVALHO GURGEL
119	170780-9	LUCIA MARIA DE OLIVEIRA
120	170054-5	LUCIENE ALVES DA SILVA
121	170322-6	LUCINEIDE FERREIRA DA COSTA
122	170181-9	LUCINEIDE JALES DA SILVA VARELA
123	170664-0	LUSIA GOMES PINTO
124	170035-9	LUZINETE FERNANDES MOREIRA
125	170788-4	MAGDA MARIA DA SILVEIRA
126	170029-4	MAGNOLIA RAMALHO DA SILVA LOPES
127	170370-6	MARCIO REGINALDO DE SOUSA
128	170656-0	MARGARIDA GURGEL PINTO DE OLIVEIRA
129	170032-4	MARIA ADRIANA DE SOUZA
130	170670-5	MARIA ALAIDE NORONHA SOARES
131	170793-0	MARIA ALBANEIDE PINTO DE LIMA
132	170437-0	MARIA ALBANEIDE PINTO DE LIMA
133	137319-6	MARIA ALCENILDA FERREIRA DA COSTA
134	171965-3	MARIA ALCILENE GOMES DE MENEZES SILVA
135	170801-5	MARIA ALDEIDE MORAIS DO ROSARIO
136	170068-5	MARIA ALEANE DE MORAES SILVA
137	170689-6	MARIA ALVES DA COSTA EVILASIO
138	170734-5	MARIA ANTONIA PEREIRA FILHA
139	170368-4	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA FREIRE
140	170735-3	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA OLIVEIRA MAIA
141	170344-7	MARIA AUXILIADORA DE SOUZA OLIVEIRA MAIA
142	170339-0	MARIA CLICIA CRISTIANY PENHA DE MORAIS
143	170193-2	MARIA DA CONCEICAO ALVES PINTO
144	170681-0	MARIA DA CONCEICAO DE GOIS OLIVEIRA
145	170417-6	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA MELO
146	170077-4	MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS
147	170447-8	MARIA DA GLORIA MAIA E LIMA
148	170767-0	MARIA DA SAUDE DE SOUZA
149	170812-0	MARIA DA SAUDE DE SOUZA
150	170586-5	MARIA DA SAUDE LIMA BATISTA
151	170382-0	MARIA DA SAUDE PINTO DANTAS BEZERRA
152	170672-0	MARIA DALVA DE CARVALHO SOUZA
153	170039-0	MARIA DALVA FERNANDES SOUZA
154	170808-2	MARIA DAS CHAGAS DO ROSARIO MORAIS
155	170715-9	MARIA DAS GRACAS MAIA VIANA
156	170150-9	MARIA DAS GRACAS NASCIMENTO MOURA
157	170693-4	MARIA DAS GRACAS PINTO MARINHO
158	170816-3	MARIA DAS GRACAS TORRES DA SILVA
159	170070-7	MARIA DE FATIMA DA COSTA OLIVEIRA
160	170782-5	MARIA DE FATIMA DO ROSARIO ALVES
161	170680-2	MARIA DE FATIMA GAMA DA COSTA
162	170052-9	MARIA DE FATIMA PENHA DE SOUZA MORAIS
163	170321-8	MARIA DE JESUS CAMARA
164	170340-4	MARIA DE JESUS NEGREIRO LEITE
165	170866-0	MARIA DE LOURDES BENIGNA EVANGELISTA
166	170719-0	MARIA DE LOURDES VIANA DE OLIVEIRA MARIN
167	170825-2	MARIA DILMA VIANA E CASTRO
168	170450-8	MARIA DO CARMO DE LIMA SOUZA

169	170769-8	MARIA DO SOCORRO GURGEL FREITAS
170	170847-3	MARIA ELIENE DA COSTA
171	170196-7	MARIA ELIENE MOTA SOARES
172	170056-0	MARIA ELISANGELA TORRES FERNANDES
173	170926-7	MARIA ERIDAN DOS SANTOS
174	170152-5	MARIA ERIVANEIDE MOREIRA FERNANDES
175	170671-3	MARIA GORETE DE OLIVEIRA DANTAS
176	170813-9	MARIA GORETE DUARTE
177	170074-0	MARIA GORETE GOMES BANDEIRA
178	170662-4	MARIA ILMAINA DA SILVA
179	170087-0	MARIA INES DA SILVA
180	170845-7	MARIA IVONE FLORENCIO DE MORAIS
181	170807-4	MARIA JANIA DE CARVALHO
182	170167-3	MARIA JERONEIDE DA COSTA OLIVEIRA
183	170711-6	MARIA JOSE DA COSTA E SILVA
184	170729-9	MARIA JOSE DE MORAIS
185	170345-5	MARIA JOSE PINTO
186	170770-0	MARIA LENI DE LIMA VIANA
187	170155-0	MARIA LEONIA DE OLIVEIRA
188	170148-7	MARIA LIGIA MARINHO DE QUEIROZ
189	170828-7	MARIA LOURDETE CARLOS
190	170760-4	MARIA LUCI MOREIRA DE FREITAS
191	170728-0	MARIA LUCIA DA SILVA DIAS
192	170158-4	MARIA LUCIENE FERREIRA PINTO
193	170761-2	MARIA LUCIETE MARINHO
194	170335-8	MARIA MAGNOLIA DE ALMEIDA LOPES FERNANDE
195	170098-7	MARIA MAGNOLIA DE ALMEIDA LOPES FERNANDE
196	170659-4	MARIA MARLY BEZERRA DE MOURA
197	137312-9	MARIA MARLY MAIA E SOUSA COSTA
198	170432-0	MARIA NILSA DE SOUSA MORAIS
199	170132-0	MARIA SALETE MARINHO E OLIVEIRA
200	170731-0	MARIA SELENICE TORRES PEREIRA
201	170856-2	MARIA VALDIRA PEREIRA SOUZA
202	170072-3	MARIA VANIA PINTO BEZERRA
203	170185-0	MARIA VANUZA FREIRE PINTO SILVEIRA
204	170730-2	MARIA ZENAIDE PEREIRA DA COSTA
205	170698-5	MARIA ZILENE BEZERRA DE OLIVEIRA
206	170751-5	MARIA ZILMA DA SILVA OLIVEIRA
207	170815-5	MARLENE GONCALVES DA COSTA TARGINO
208	170100-2	MARLI MAGNOLIA DUARTE MARINHO SILVA
209	170130-4	MARLUCE MARIA DA SILVEIRA E SILVA
210	170758-2	MARYVAN GURGEL BENEVIDES
211	170168-0	MAURINA DANTAS DO REGO
212	171966-1	MAYANA VIRGINIA REBOUCAS SISENANDO
213	170101-0	MEIRE ESTER DUARTE MARINHO
214	170316-0	NARA LYRA COSTA MONTEIRO
215	170860-0	NATIVIDADE BATISTA DA SILVA
216	170867-8	NINA ROSA CUNHA LIMA
217	170091-0	OZAMIR LIMA DE SOUZA
218	170004-9	PEDRO FERREIRA FILHO
219	170165-7	PEDRO PINTO DA SILVEIRA
220	170448-6	RAFAEL ARCANJO NETO
221	170702-7	RAIMUNDA GOMES DE PAIVA CARVALHO
222	170783-3	RAIMUNDA VIANA DE MORAIS
223	170938-0	RAIMUNDO FILHO NETO
224	171967-0	RANIEL PEREIRA DE AZEVEDO
225	170142-8	RANIERE KLEBER LOPES PINTO
226	170853-8	RENE DO CARMO BRAZ
227	170174-6	RITA DE FREITAS DIOGENES NORONHA
228	170830-9	RITA GURGEL DO NASCIMENTO
229	170421-4	ROBERLAND RICARDO GAMA DE QUEIROZ
230	170131-2	ROKATIA KLEANIA LOPES MARINHO PINTO
231	170652-7	ROSA MARIA SOARES COSTA GOMES
232	170154-0	ROSIVANIA MARIA DA SILVA
233	170361-7	SANDRA SAMARA DOS SANTOS SILVA
234	170071-5	SEBASTIANA LAURIENE CARLOS
235	170434-6	SOLANGE GOMES DE MEDEIROS
236	170449-4	SOLANGE SOUZA DE PAIVA REGINALDO
237	170755-8	SONIA MARIA LOPES
238	170336-6	SUAMI ALVES DE SOUZA
239	170175-4	SUERLANGE SOARES
240	170337-4	TACIA MARIA DE OLIVEIRA FREIRE
241	170637-3	TERESINHA DE OLIVEIRA CAMARA MARINHO
242	171969-6	VAGNER KELIO GURGEL FERNANDES
243	170066-9	VANJA LUCIA NOGUEIRA LOPES
244	170372-2	VERONICA PENHA DE OLIVEIRA
245	170654-3	ZEILDA DARC MAIA DOS SANTOS
246	170799-0	ZITA MARIA DA SILVA FERREIRA

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:48DFD432

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003/2021**

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053

Site: www.barcelona.rn.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 012/2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP

Aos 22 de fevereiro de 2021, o Município de BARCELONA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ nº 15.160.493/0001-02, Rua Alta De Souza, 188 – Cidade Alta - Natal / RN – CEP 59025-060, E-mail: balbinoe49@gmail.com dist.camaracascudo@gmail.com, neste ato representada por Esmerindo Balbino, Carteira de Identidade nº 1.128.767 - ITEP/RN, CPF nº 642.772.834-20.

Os itens abaixo podem constar com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada de cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0006	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL METAL, COR PRATEADO, TAMANHO PEQUENO, SEM DEPÓSITO	CIS	CIS	500 UN	R\$ 0,45	R\$ 225,00
0017	CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO ESPIRAL, 96 FOLHAS	JANDAIA	JANDAIA	1.000 UN	R\$ 2,65	R\$ 2.650,00
0054	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR PARDA, TIPO SACO	SCRITY	SCRITY	150 UN	R\$ 0,20	R\$ 30,00
0059	ESTILETE ESTREITO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 9 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	MASTERPRINT	MASTERPRINT	750 UN	R\$ 0,94	R\$ 705,00
0066	FITA ADESIVA, MATERIAL PAPEL KRAFT, 50MM X 50M	EUROCEL	EUROCEL	125 UN	R\$ 16,30	R\$ 2.037,50
0099	PAPEL COUCHÊ, 210 X 297MM, COR BRANCA, GRAMATURA 180 G/M2, EMBALAGEM C/ 50 FLS	CASCUDINHO	CASCUDINHO	75 PC	R\$ 21,29	R\$ 1.596,75
0127	QUADRO BRANCO, MATERIAL FÓRMICA, DIMENSÕES 90 X 120CM	SOUZA	SOUZA	25 UN	R\$ 55,46	R\$ 1.386,50
TOTAL REGISTRADO						R\$ 8.630,75

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a

contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Câmara Cascudo Comercio De Atacado LTDA
CNPJ nº 15.160.493/0001-02
ESMERINDO BALBINO
CPF nº 642.772.834-20

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:56E97BD3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053

Site: www.barcelona.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 012/2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP

Aos 22 de fevereiro de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ nº 09.439.791/0001-25, com endereço Rua João Bianor Bezerra, 94, Centro, Santa Cruz/RN, CEP nº 59.200-000, neste ato representada por José Iran Cortês de Carvalho, inscrito no CPF nº 276.867.444-34.

Os itens abaixo podem constar com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada de cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	AGENDA PERMANENTE 2021/2022, CAPA DURA	TILIBRA	TILIBRA	200 UN	R\$ 13,70	R\$ 2.740,00
0002	ALFINETE COLORIDO PARA MAPAS, CAIXA COM 50 UNIDADES	ACC	ACC	125 CX	R\$ 1,76	R\$ 220,00
0003	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR AZUL, TIPO ENTINTADA	TRIS	TRIS	75 UN	R\$ 3,04	R\$ 228,00
0004	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 04, COR PRETA, TIPO ENTINTADA	TRIS	TRIS	75 UN	R\$ 2,97	R\$ 222,75
0005	APAGADOR QUADRO BRANCO, BASE FELTRO, 17 X 5 X 10 CM, COMPARTIMENTO P/ 2 PINCÉIS	LEOLEO	LEOLEO	125 UN	R\$ 4,89	R\$ 611,25
0008	BANDEJA DOCUMENTOS EM ACRÍLICO, TIPO DUPLA, MED. APROX. 34 X 250 X 12,5 CM	ACRIMET	ACRIMET	25 UN	R\$ 20,30	R\$ 507,50
0010	BASTÃO DE COLA QUENTE (FINO), SILICONE, 7,5MM X 30CM, PCT C/ 1KG	TEKBOND	TEKBOND	30 PC	R\$ 22,20	R\$ 666,00
0011	BASTÃO DE COLA QUENTE (GROSSO), SILICONE, 11MM X 30CM, PCT C/ 1KG	TEKBOND	TEKBOND	30 PC	R\$ 29,90	R\$ 897,00
0012	BATERIA ALCALINA 9V	PANASONIC	PANASONIC	125 UN	R\$ 5,41	R\$ 676,25
0013	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR AZUL VERMELHA, 45 X 17 X 8 MM	MERCUR	MERCUR	500 UN	R\$ 0,35	R\$ 175,00
0014	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, 42 X 21 X 11 MM, CAPA PLÁSTICO DEVINIL	MERCUR	MERCUR	500 UN	R\$ 0,40	R\$ 200,00
0015	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, COR BRANCA, TIPO PONTEIRA	MERCUR	MERCUR	500 UN	R\$ 0,19	R\$ 95,00
0016	CADERNO, TIPO 1/4 CAPA DURA, APRESENTAÇÃO BROCHURA, 96 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	625 UN	R\$ 2,55	R\$ 1.593,75
0018	CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS	MAXIMA	MAXIMA	100 UN	R\$ 9,70	R\$ 970,00
0019	CADERNO, TIPO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA, 12 MATÉRIAS, 240 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	100 UN	R\$ 9,40	R\$ 940,00
0021	CAIXA ARQUIVO EM PLÁSTICO POLIONDA, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2	POLIBRAS	POLIBRAS	100 UN	R\$ 4,40	R\$ 440,00
0022	CALCULADORA ELETRÔNICA, 08 DÍGITOS, TIPO BOLSO	FIX	FIX	100 UN	R\$ 6,30	R\$ 630,00

0023	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA	VMP	VMP	15 UN	R\$ 15,88	R\$ 238,20
0025	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND	BIC	BIC	75 CX	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
0026	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND	BIC	BIC	75 CX	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
0027	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA FINA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND	BIC	BIC	75 CX	R\$ 22,00	R\$ 1.650,00
0028	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR AZUL, CAIXA C/50 UND	BIC	BIC	75 CX	R\$ 21,80	R\$ 1.635,00
0029	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR PRETA, CAIXA C/50 UND	BIC	BIC	75 CX	R\$ 21,80	R\$ 1.635,00
0030	CANETA ESFEROGRÁFICA PONTA MEDIA, COR VERMELHA, CAIXA C/50 UND	BIC	BIC	75 CX	R\$ 21,80	R\$ 1.635,00
0031	CANETA MARCA TEXTO, COR AMARELA	BRW	BRW	200 UN	R\$ 1,21	R\$ 242,00
0032	CANETA MARCA TEXTO, COR VERDE	BRW	BRW	200 UN	R\$ 1,21	R\$ 242,00
0033	CARTOLINA COMUM, 180 G/M2, DIMENSÕES 50X66CM, CORES DIVERSAS	BIGNARD	BIGNARD	4.000 UN	R\$ 0,38	R\$ 1.520,00
0034	CARTOLINA DUPLA FACE, 150 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	VMP	VMP	1.000 UN	R\$ 0,48	R\$ 480,00
0035	CARTOLINA GUACHE, 180 G/M2, DIMENSÕES 48X66CM, CORES DIVERSAS	VMP	VMP	1.500 UN	R\$ 0,79	R\$ 1.185,00
0038	CLIPS 3/0 NIQUELADO C/50 UND	ACC	ACC	200 CX	R\$ 1,48	R\$ 296,00
0039	CLIPS 4/0 NIQUELADO C/50 UND	ACC	ACC	200 CX	R\$ 1,62	R\$ 324,00
0041	CLIPS 8/0 NIQUELADO C/25 UND	ACC	ACC	300 CX	R\$ 1,97	R\$ 591,00
0044	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TUBO C/90G	KOALA	KOALA	800 TUB	R\$ 1,20	R\$ 960,00
0048	COLA ISOPOR, ATÓXICA, TUBO C/90G	KOALA	KOALA	250 TUB	R\$ 2,80	R\$ 700,00
0049	COLEÇÃO HIDROCOR, EMBALAGEM COM 12 CORES VARIADAS, PONTA FINA	LEO E LEO	LEO E LEO	275 EMB	R\$ 2,89	R\$ 794,75
0050	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA, ATÓXICO E LAVÁVEL, FRASCO C/ 18ML	MERCUR	MERCUR	250 FR	R\$ 1,10	R\$ 275,00
0052	ENVELOPE PARA CONVITE, PAPEL LINHO, 162X 229MM, COR BRANCA	FORONI OFFICE	FORONI OFFICE	500 UN	R\$ 0,14	R\$ 70,00
0053	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 162 X 229MM, COR BRANCA, TIPO SACO	FORONI OFFICE	FORONI OFFICE	150 UN	R\$ 0,14	R\$ 21,00
0055	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR BRANCA, TIPO SACO	FORONI OFFICE	FORONI OFFICE	150 UN	R\$ 0,23	R\$ 34,50
0057	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR BRANCA, TIPO SACO	FORONI OFFICE	FORONI OFFICE	150 UN	R\$ 0,38	R\$ 57,00
0058	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 240 X 340MM, COR PARDA, TIPO SACO	FORONI OFFICE	FORONI OFFICE	150 UN	R\$ 0,33	R\$ 49,50
0060	ESTILETE LARGO, LÂMINA DE AÇO INOX, ESPESSURA 18 MM, RETRÁTIL, CABO PLÁSTICO	TRIS	TRIS	750 UN	R\$ 1,49	R\$ 1.117,50
0061	ETIQUETA ADESIVA CIRCULAR P/ CONVITE, 19MM, 20 UND POR FOLHA, PACOTE C/ 10 FLS	BIC	BIC	25 PC	R\$ 3,00	R\$ 75,00
0062	EXTRATOR DE GRAMPO EM AÇO INOXIDÁVEL, TIPO ESPÁTULA	TRIS	TRIS	75 UN	R\$ 2,70	R\$ 202,50
0064	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 19MM X 50M	SCOTCH 3M	SCOTCH 3M	125 UN	R\$ 3,10	R\$ 387,50
0065	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, 50MM X 50M	SCOTCH 3M	SCOTCH 3M	125 UN	R\$ 7,80	R\$ 975,00
0067	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 12MM X 30M	FITPEL	FITPEL	250 UN	R\$ 0,50	R\$ 125,00
0069	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 05MM, DIMENSÕES 1,00 M X 0,50 CM	ISOPLAC	ISOPLAC	200 UN	R\$ 0,79	R\$ 158,00
0070	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 10MM, DIMENSÕES 1,00 M X 0,50 CM	ISOPLAC	ISOPLAC	200 UN	R\$ 1,58	R\$ 316,00
0073	GIZ DE CERA, TAMANHO GRANDE, ESPESSURA FINA, 12 CORES DIVERSAS	KOALA	KOALA	625 CX	R\$ 1,95	R\$ 1.218,75
0074	GLITTER PVC, NÃO TÓXICO, CORES DIVERSAS, MÍNIMO 03G	GLINORT	GLINORT	125 UN	R\$ 0,39	R\$ 48,75
0076	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	MAPED	MAPED	75 UN	R\$ 17,90	R\$ 1.342,50
0077	GRAMPEADOR METÁLICO, TIPO ALICATE, CAPACIDADE APROXIMADA 25 FOLHAS	MAPED	MAPED	75 UN	R\$ 10,90	R\$ 817,50
0078	GRAMPO PARA GRAMPEADOR Nº 26/6, GALVANIZADO, CX C/5000 UND	BRW	BRW	125 CX	R\$ 4,59	R\$ 573,75
0079	LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 12 CORES	BRW	BRW	625 CX	R\$ 3,00	R\$ 1.875,00
0080	LÁPIS DE COR, CORES DIVERSAS, TAMANHO PEQUENO, CAIXA COM 12 CORES	BRW	BRW	800 CX	R\$ 1,98	R\$ 1.584,00
0081	LÁPIS GRAFITE Nº 02 MADEIRA, CX. C/144 UND	LEO E LEO	LEO E LEO	75 CX	R\$ 36,00	R\$ 2.700,00
0082	LIGA ELÁSTICA EM LÁTEX, COR AMARELA, ALTA RESISTÊNCIA, Nº 18, PCT. C/ 100G	MERCUR	MERCUR	75 PC	R\$ 1,95	R\$ 146,25
0083	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPADURA, COR PRETA, C/ 100 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	125 UN	R\$ 7,40	R\$ 925,00
0087	LIVRO PROTOCOLO, CAPA DURA, 100 FOLHAS	TILIBRA	TILIBRA	75 UN	R\$ 7,40	R\$ 555,00
0088	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR AZUL, CX. C/12 UND	PILOT	PILOT	75 CX	R\$ 23,40	R\$ 1.755,00
0089	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR PRETO, CX. C/12 UND	PILOT	PILOT	75 CX	R\$ 23,40	R\$ 1.755,00
0090	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, COR VERMELHO, CX. C/12 UND	PILOT	PILOT	75 CX	R\$ 23,40	R\$ 1.755,00
0091	MASSA DE MODELAR 180G, CX. C/12 CORESSORTIDAS	TRIS	TRIS	400 CX	R\$ 2,24	R\$ 896,00
0093	MÍDIA DVD-R VIRGEM, CAPACIDADE 4,7GB /120 MIN., VELOCIDADE 16X, PINO C/50 UND	MULTILASER	MULTILASER	75 UN	R\$ 1,13	R\$ 84,75
0095	PAPEL CAMURÇA 60 G/M2, 60X40CM, CORESSORTIDAS	ARTIFLOC	ARTIFLOC	3.125 UN	R\$ 0,58	R\$ 1.812,50
0098	PAPEL CELOFANE 100 X 85CM, CORESSORTIDAS	CROMUS	CROMUS	10 PC	R\$ 18,99	R\$ 189,90
0100	PAPEL CREPOM, 2M X 48CM, CORESSORTIDAS	VMP	VMP	1.000 UN	R\$ 0,57	R\$ 570,00
0101	PAPEL LAMINADO 60 X 50CM, CORES DIVERSAS	CROMUS	CROMUS	1.000 UN	R\$ 0,78	R\$ 780,00
0103	PAPEL MADEIRA, 96 X 66CM, COR KRAFTOURO, GRAMATURA 120 G/M2	BIGNARD	BIGNARD	2.000 UN	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
0104	PAPEL OFSETE, 210 X 297MM, COR BRANCA, PESO 40KG/120G, PCT. C/50 FOLHAS	CHAMBRIL	CHAMBRIL	125 PC	R\$ 6,39	R\$ 798,75
0107	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 50 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	POLIBRAS	POLIBRAS	300 UN	R\$ 8,90	R\$ 2.670,00
0108	PASTA ARQUIVO, TIPO AZ, LOMBADA 80 MM, PAPELÃO DURO, 285 X 350 MM, COR PRETA	POLIBRAS	POLIBRAS	300 UN	R\$ 8,51	R\$ 2.553,00
0109	PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 100 FL, COR PRETA	TILIBRA	TILIBRA	125 UN	R\$ 16,70	R\$ 2.087,50
0110	PASTA CATÁLOGO COM PLÁSTICOS, CAPACIDADE 50 FL, COR PRETA	TILIBRA	TILIBRA	125 UN	R\$ 12,30	R\$ 1.537,50
0111	PASTA CLASSIFICADORA COM IMPRESSÃO EM CARTOLINA PLASTIFICADA	POLIBRAS	POLIBRAS	1.000 UN	R\$ 3,90	R\$ 3.900,00
0112	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 20MM, COM ABA ELÁSTICO	POLIBRAS	POLIBRAS	500 UN	R\$ 1,69	R\$ 845,00
0114	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 55MM, COM ABA ELÁSTICO	POLIBRAS	POLIBRAS	150 UN	R\$ 2,27	R\$ 340,50
0115	PASTA PLÁSTICA SANFONADA C/30 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	POLIBRAS	75 UN	R\$ 4,75	R\$ 356,25
0116	PASTA PLÁSTICA, TIPO CRISTAL, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	POLIBRAS	500 UN	R\$ 1,89	R\$ 945,00
0117	PASTA SIMPLES EM CARTOLINA PLASTIFICADA, ESPESSURA RASA, COM ABA E ELÁSTICO	POLIBRAS	POLIBRAS	500 UN	R\$ 1,46	R\$ 730,00
0120	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AA, EMBALAGEM COM 02 UND.	ANASONIC	PANASONIC	200 EMB	R\$ 2,57	R\$ 514,00
0121	PILHA ALCALINA 1,5V TIPO AAA, EMBALAGEM COM 02 UND.	ANASONIC	PANASONIC	200 EMB	R\$ 3,43	R\$ 686,00
0124	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO GROSSO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	MULTIMIX	MULTIMIX	75 UN	R\$ 16,40	R\$ 1.230,00
0125	PORTA LÁPIS/CLIPES/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, TIPO SIMPLES	MEGACRILICO	MEGACRILICO	125 UN	R\$ 10,26	R\$ 1.282,50
0128	QUADRO DE AVISOS, MATERIAL FELTRO, MOLDURA EM MADEIRA, DIMENSÕES 90 X 60CM	SOUZA	SOUZA	25 UN	R\$ 45,90	R\$ 1.147,50
0129	REABASTecedor PARA PINCEL ATÔMICO 37ML, CORES SORTIDAS	PILOT	PILOT	25 CX	R\$ 9,99	R\$ 249,75
0130	RÉGUA COMUM, PLÁSTICO CRISTAL, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO MILIMETRADA	WALEU	WALEU	1.000 UN	R\$ 0,39	R\$ 390,00
0131	TESOURA DE USO GERAL, TAM. APROX. 20 CM, AÇO INOXIDÁVEL, CABO POLIPROPILENO	MAPED OFFICE	MAPED OFFICE	75 UN	R\$ 7,10	R\$ 532,50
0132	TESOURA ESCOLAR, TAM. APROX. 11 CM, AÇO INOXIDÁVEL, PONTA ARREDONDADA	LEO E LEO	LEO E LEO	625 UN	R\$ 1,50	R\$ 937,50
0133	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 15ML, CAIXA C/ 12 POTES	KOALA	KOALA	125 CX	R\$ 4,00	R\$ 500,00
0135	TINTA PARA CARIMBO AUTOMÁTICO, FRASCO C/ 30ML	BIATEX	BIATEX	25 UN	R\$ 3,11	R\$ 77,75
0137	PAPEL FOTOGRAFICO	NEXEL	NEXEL	100 PC	R\$ 8,30	R\$ 830,00
TOTAL REGISTRADO						R\$ 80.849,60

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

J.I.C. De Carvalho - EPP/SS
CNPJ nº 09.439.791/0001-25
JOSÉ IRAN CORTÊS DE CARVALHO
CPF nº 276.867.444-34

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:F011F752

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053

Site: www.barcelona.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 012/2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP

Aos 22 de fevereiro de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para

Registro de Preços N° 003/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: COMERCIAL TT EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim – CNPJ n° 05.009.904/0001-00, End. Rua General Osório N° 200 – Cidade Alta – CEP.59.025-150 – Natal/RN, e-mail: comercialtt.trn@gmail.com, neste ato representada por Tutovam da Silva Morais CPF 293.640.864-49 Solteiro, residente e domiciliado a Rua General Osorio 200 - Cidade Alta - CEP 59.025-150 - Natal/RN.

Os itens abaixo podem constar com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada de cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico n° 003.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde Valor Unitário	Valor Total
0007	BALÃO LISO N° 7.0, PACOTE C/50 UND	AMALU	AMALU	250 PC R\$ 2,75	R\$ 687,50
0046	COLA GLITTER, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	BAMBINI	BAMBINI	250 CX R\$ 6,80	R\$ 1.700,00
0047	COLA GLITTER, ATÓXICA, TUBO C/ 35G, CORES DIVERSAS	BAMBINI	BAMBINI	250 TUB R\$ 2,50	R\$ 625,00
0056	ENVELOPE, PAPEL OFSETE, 229 X 324MM, COR PARDAS, TIPO SACO	IPECOL	IPECOL	150 UN R\$ 0,40	R\$ 60,00
0068	FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 45MM X 50M	ADELBRAS	ADELBRAS	125 UN R\$ 2,72	R\$ 340,00
0086	LIVRO DE PONTO, 04 ASSINATURAS, CAPA DURA, 100 FOLHAS, FOLHAS NUMERADAS	BAG	BAG	125 UN R\$ 13,61	R\$ 1.701,25
0113	PASTA PLÁSTICA, LOMBADA 40MM, COM ABA E ELÁSTICO	ALAPLAST	ALAPLAST	500 UN R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
0119	PERFURADOR PARA PAPEL 50FLS COM MARGINADOR E ESCALA	G.L	G.L	75 UN R\$ 35,57	R\$ 2.667,75
0136	TNT, GRAMATURA 45G, LARGURA 1,40M, CORES DIVERSAS, ROLO COM 50 METROS	R.TEXTIL	R.TEXTIL	75 RL R\$ 90,00	R\$ 6.750,00
TOTAL REGISTRADO				R\$ 16.031,50	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438365365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços N° 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de

entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Comercial TT EIRELI
CNPJ nº 05.009.904/0001-00
TUTOVAM DA SILVA MORAIS
CPF 293.640.864-49

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:4188281D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52
Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000
Telefax (084) 3259-0062/0053
Site: www.barcelona.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 012/2021 – PMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP

Aos 22 de fevereiro de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: S D de A Ferreira Cia Distribuidora LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ nº 26.889.181/0001-42, End. Avenida A, s/n, Galpão B, Dom Helder Câmara, Garanhuns/PE, CEP nº 55.293-970, e-mail: sd_distribuidora@hotmail.com, neste ato representada por Silvano Diego de Albuquerque Ferreira, inscrita no CPF nº 071.955.624-41.

Os itens abaixo podem constar com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada de cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0009	BARBANTE ALGODÃO, 08 FIOS, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRU, ROLO C/ 250G	barbante	circulo	75 RL	R\$ 3,40	R\$ 255,00
0020	CAIXA ARQUIVO EM PAPELÃO, MED. APROX. 360 X 250 X 135 MM, 400 G/M2	arquivo	frama	100 UN	R\$ 3,00	R\$ 300,00
0045	COLA COLORIDA, ATÓXICA, MÍNIMO 23G, CX. C/ 06 CORES DIVERSAS	23G	KOALA	200 CX	R\$ 3,59	R\$ 718,00
0063	FICHA PAUTADA Nº 04, TAMANHO 6X9, PACOTE COM 100 UNIDADES	/FICHA PAUTADA	TILIBRA	75 PC	R\$ 8,29	R\$ 621,75
0071	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 15MM, DIMENSÕES 1,00 M X 0,50 CM	FOLHA ISOPOR	FRICALOR/	200 UN	R\$ 2,90	R\$ 580,00
0072	FOLHA DE ISOPOR, ESPESSURA 20MM, DIMENSÕES 1,00 M X 0,50 CM	/FOLHA ISOPOR	FRICALOR/	200 UN	R\$ 3,28	R\$ 656,00
0075	GRAMPEADOR DE MESA, METÁLICO, CAPACIDADE APROXIMADA 240 FOLHAS	GRAMPEADOR	LEONORA/	10 UN	R\$ 73,35	R\$ 733,50
0084	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 200 FOLHAS	/ATA	BAHIAARTESGRAFICAS	75 UN	R\$ 11,94	R\$ 895,50
0085	LIVRO ATA, PAUTADO, SEM MARGEM, CAPA DURA, COR PRETA, C/ 50 FOLHAS	/ATA	BAHIAARTESGRAFICAS	125 UN	R\$ 4,91	R\$ 613,75
0092	MASSA DE MODELAR 500G, CORES SORTIDAS	/MASSA MODELAR	KOALA	200 UN	R\$ 4,25	R\$ 850,00
0094	MOLHA DEDOS 12G	/12G	RADEX	250 UN	R\$ 1,73	R\$ 432,50
0096	PAPEL CARBONO A4, TIPO DUPLA FACE, COR AZUL, CAIXA COM 100 FOLHAS	CARBONO	TRIS/	25 CX	R\$ 22,52	R\$ 563,00
0097	PAPEL CARBONO A4, TIPO MONOFACE, COR PRETA, CAIXA COM 100 FOLHAS	CARBONO	TRIS/	25 CX	R\$ 17,84	R\$ 446,00
0102	PAPEL LINHO 180G A4, PCT. C/50 FOLHAS	/LINHO	OFF PAPER	75 PC	R\$ 7,23	R\$ 542,25
0106	PAPEL VERGÊ A4 180G, PCT. C/50 FOLHAS	/VERGÊ	OFF PAPER	75 PC	R\$ 9,00	R\$ 675,00
0118	PEN DRIVE 8GB	/8GB	SANDISK	75 UN	R\$ 17,24	R\$ 1.293,00
0122	PINCEL ATÔMICO RECARREGÁVEL COM TINTA A BASE DE ALCÓOL, CX. C/12 UND	ATOMICO	PINCEL	180 CX	R\$ 11,05	R\$ 1.989,00
0126	PRANCHETA OFÍCIO EM ACRÍLICO COM PRENDEDOR DE PAPEL EM METAL	/PRANCHETA	ACRIMET	200 UN	R\$ 8,82	R\$ 1.764,00
0134	TINTA GUACHE, CORES DIVERSAS, FRASCO C/ 250ML	/GUACHE	KOALA	125 UN	R\$ 1,83	R\$ 228,75
TOTAL REGISTRADO						R\$ 14.157,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

S D De A Ferreira Cia Distribuidora LTDA - ME
CNPJ nº 26.889.181/0001-42
SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA
CPF nº 071.955.624-41

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003/2021**PODER EXECUTIVO**

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000 Telefax (084) 3259-0062/0053

Site: www.barcelona.rn.gov.br**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Processo nº 012/2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP

Aos 22 de fevereiro de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: MASTER COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ nº 30.659.723/0001-68, End. Rua Helena Ferreira de Lima, 39, Tavares de Lira, Macaíba/RN, CEP nº 59.280-000, e-mail: mastercomercioerepresentacoes@outlook.com, neste ato representada por Lenita Patrícia Guerra Campos, inscrita no CPF nº 053.405.014-00.

Os itens abaixo podem constar com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada de cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0024	CALCULADORA ELETRÔNICA, 12 DÍGITOS, TIPO MESA, MECANISMO DE IMPRESSÃO, 220V	ELGIN	ELGIN	1 UN	R\$ 251,99	R\$ 251,99
0036	CLIPS 1/0 NIQUELADO C/100 UND	ACC	ACC	200 CX	R\$ 1,13	R\$ 226,00
0037	CLIPS 2/0 NIQUELADO C/100 UND	ACC	ACC	200 CX	R\$ 1,27	R\$ 254,00
0040	CLIPS 6/0 NIQUELADO C/50 UND	ACC	ACC	200 CX	R\$ 1,53	R\$ 306,00
0042	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, FRASCO C/ 1KG	KOALA	KOALA	75 FR	R\$ 9,00	R\$ 675,00
0051	EMBORRACHADO EVA, 40 X 60CM, CORES DIVERSAS	IBEL	IBEL	1.250 UN	R\$ 0,95	R\$ 1.187,50
0105	PAPEL SULFITE, 210 X 297MM, FORMATO A4, COR BRANCA, GRAMATURA 75 G/M2	COPIMAX	COPIMAX	300 CX	R\$ 174,90	R\$ 52.470,00
0123	PISTOLA ELÉTRICA PARA COLA QUENTE, BASTÃO FINO, ALIMENTAÇÃO BIVOLT	CIS	CIS	75 UN	R\$ 12,17	R\$ 912,75
TOTAL REGISTRADO					R\$ 56.283,24	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 EM = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$ 365	$I = (6/100)$ 365	$I = 0,00016438$
-----------------------	----------------------	------------------

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

FABIANO LOPES PEREIRA

Prefeito

Master Comercio e Representações EIRELI - ME

CNPJ nº 30.659.723/0001-68

LENITA PATRÍCIA GUERRA CAMPOS

CPF nº 053.405.014-00

Publicado por:

José Josivaldo da Silva

Código Identificador:8BEB1FDD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 003/2021

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE BARCELONA

CNPJ Nº 08.002.180/0001-52

Rua - Major Artur, 156, Centro, Cep: 59.410-000

Telefax (084) 3259-0062/0053

Site: www.barcelona.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 012/2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021 – PE – SRP

Aos 22 de fevereiro de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, através de seu Prefeito o Sr. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: ESCOLA ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA -

Tipo: EPP/SS - LC123: Sim - CNPJ nº 00.800.611/0001-14, End. Rua General Oliveira Galvão, nº 1045 - Tirol - CEP.59.015-120 - Natal/RN, e-mail: escolaescritorio@terra.com.br, neste ato representada por Kleiber Tinoco de Andrade, inscrito no CPF nº 000.647.304-09, residente e domiciliado a Rua João Alves de Melo, 1475, Apto 601, Lagoa Nova - CEP 59.054-350 - Natal/RN.

Os itens abaixo podem constar com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada de cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0043	COLA BRANCA ESCOLAR, ATÓXICA, TIPO BASTÃO, TUBO C/ 20G	20G	BRW	250 TUB	R\$ 2,30	R\$ 575,00

Total registrado: R\$ 575,00.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa Seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365 \ A$

compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra- recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 003/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Escola Escritório Livraria E Papelaria LTDA – EPP
CNPJ nº 00.800.611/0001-14
KLEIBER TINOCO DE ANDRADE
CPF nº 000.647.304-09

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:79B7BA0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 004/2021

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 013/2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PE – SRP

Aos 22 de fevereiro de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: COMERCIAL TT EIRELI - Tipo: MEI - LC123: Sim – CNPJ nº 05.009.904/0001-00, End. Rua General Osório Nº 200 – Cidade Alta – CEP.59.025-150 – Natal/RN, e-mail: comercialtt.trn@gmail.com, neste ato representada por Tutovam da Silva Moraes CPF 293.640.864-49 Solteiro, residente e domiciliado a Rua General Osorio 200 - Cidade Alta - CEP 59.025-150 - Natal/RN.

Os itens abaixo podem constar com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada de cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0020	SABÃO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	MARILUX	MARILUX	1.300 PC	R\$ 4,40	R\$ 5.720,00
0056	COLHER DESCARTÁVEL, 15 A 16 CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM C/ 50 UNIDADES	PRAFESTA	PRAFESTA	240 PC	R\$ 2,10	R\$ 504,00
0064	GUARDANAPO DE PAPEL, DESCARTÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS 23 X 23CM, PCT C/ 50 UND	LIZ	LIZ	1.000 PC	R\$ 0,90	R\$ 900,00

Valor Registrado: R\$ 7.124,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438 \text{ } 365 \text{ } 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

•A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/Rn
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Comercial TT EIRELI – ME
CNPJ Nº 05.009.904/0001-00
TUTOVAM DA SILVA MORAIS
CPF 293.640.864-49

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:D8E690E3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 004/2021

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 013/2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PE – SRP

Aos 22 de fevereiro de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: NATAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS LTDA - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ nº 28.091.295/0001-78, End. Avenida Antônio Basílio, 1309, Dix Sept-Rosado, Lot 01, Natal/RN, natalhospitalaradm@gmail.com, neste ato representada por Júlio César do Nascimento Miranda, CPF 077.749.704-28.

Os itens abaixo podem constar com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada de cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0002	ÁGUA SANITÁRIA C/ NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, EMBALAGEM C/ 1000ML	YPÊ	YPÊ	6.000 UN	R\$ 1,03	R\$ 6.180,00
0003	CERA LÍQUIDA, INCOLOR, EMBALAGEM C/ 750ML	PDIFLOR	PDIFLOR	650 UN	R\$ 2,35	R\$ 1.527,50
0005	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 500ML	VEJA	VEJA	1.350 UN	R\$ 0,98	R\$ 1.323,00
0006	DESODORIZADOR DE AMBIENTE, AEROSOL, EMBALAGEM C/ 360ML	GLADE	GLADE	600 UN	R\$ 5,00	R\$ 3.000,00

0008	INSETICIDA AEROSSOL, FRASCO C/ 300ML	SBP	SBP	500 UN	R\$ 4,89	R\$ 2.445,00
0011	LIMPADOR LÍQUIDO MULTITUSO, EMBALAGEM C/ 500ML	VEJA	VEJA	1.000 UN	R\$ 1,39	R\$ 1.390,00
0012	LUSTRA MÓVEIS, FRASCO C/ 200ML	YPÉ	YPÉ	900 UN	R\$ 1,43	R\$ 1.287,00
0018	DETERGENTE LÍQUIDO, AROMAS VARIADOS, EMBALAGEM C/ 500ML	YPÉ	YPÉ	3.000 UN	R\$ 0,95	R\$ 2.850,00
0019	SABÃO DE COCO EM BARRA, EMBALAGEM COM 05 BARRAS DE 200G	MINUANO	MINUANO	600 PC	R\$ 3,20	R\$ 1.920,00
0021	SABÃO EM PÓ, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, CAIXA C/ 500G	MINUANO	MINUANO	5.000 UN	R\$ 1,09	R\$ 5.450,00
0022	SABONETE LÍQUIDO PARA MÃOS, EMBALAGEM PLÁSTICA C/ 1000ML	LUX	LUX	1.400 UN	R\$ 2,65	R\$ 3.710,00
0026	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 30 LITROS	GOYAMA	GOYAMA	60 UN	R\$ 31,30	R\$ 1.878,00
0029	CESTO LIXO TELADO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 10 L, SEM TAMPA	PLASUTIL	PLASUTIL	300 UN	R\$ 3,80	R\$ 1.140,00
0030	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 15 L, COM PEDAL E TAMPA	PLASUTIL	PLASUTIL	120 UN	R\$ 12,50	R\$ 1.500,00
0031	CESTO LIXO, MATERIAL PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPA	PLASUTIL	PLASUTIL	60 UN	R\$ 34,30	R\$ 2.058,00
0033	LUVA DE PROTEÇÃO ANTIDERRAPANTE, MATERIAL BORRACHA, APLICAÇÃO LIMPEZA	ZEUS	ZEUS	450 PAR	R\$ 4,20	R\$ 1.890,00
0034	PANO DE CHÃO BRANCO, TIPO SACO DE ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 45 X 70CM	ALKLIN	ALKLIN	500 UN	R\$ 1,69	R\$ 845,00
0035	PANO DE PRATO, MATERIAL ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 64 X 44 CM	ALKLIN	ALKLIN	1.000 UN	R\$ 1,75	R\$ 1.750,00
0036	PANO MULTITUSO, DIMENSÕES APROXIMADAS 60 X 33CM, PACOTE C/ 05 UNIDADES	ALKLIN	ALKLIN	300 PC	R\$ 2,30	R\$ 690,00
0037	TOALHA DE BANHO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 1,40 X 0,70 M	SANTISA	SANTISA	300 UN	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00
0039	TOUCA DESCARTÁVEL EM TNT, TAMANHO ÚNICO, PACOTE C/ 100 UND	ANAPOLIS	ANAPOLIS	300 PC	R\$ 11,90	R\$ 3.570,00
0042	DESENTUPIDOR DE PIA, CORPO DE BORRACHA, CABO DE MADEIRA COM APROXIMADAMENTE 10CM	BETTANIN	BETTANIN	250 UN	R\$ 3,70	R\$ 925,00
0046	FÓSFORO, CAIXA C/ 40 POLITOS, PACOTE C/ 10 CAIXAS	FIAT LUX	FIAT LUX	600 PC	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
0059	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 50ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	STRAWPLAST	STRAWPLAST	1.000 PC	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
0060	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 150ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	STRAWPLAST	STRAWPLAST	1.500 PC	R\$ 1,70	R\$ 2.550,00
0061	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 180ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	STRAWPLAST	STRAWPLAST	1.000 PC	R\$ 2,15	R\$ 2.150,00
0062	COPO DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 300ML, PACOTE C/ 100 UNIDADES	STRAWPLAST	STRAWPLAST	1.000 PC	R\$ 3,50	R\$ 3.500,00
0063	DISPENSER PARA COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 100 COPOS DE 150 A 200 ML	MULTCOPO	MULTCOPO	100 UN	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
0065	TOALHA DE PAPEL INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23 X 23CM, PCT. C/ 1000 FOLHAS	KITCHEN	KITCHEN	650 PC	R\$ 4,90	R\$ 3.185,00
0066	PAPEL ALUMÍNIO, ROLO C/ 30CM X 7,5M	BOMPACK	BOMPACK	200 RL	R\$ 4,00	R\$ 800,00
0067	PAPEL FILME PVC, COMPRIMENTO 30 M	BOREDA	BOREDA	300 UN	R\$ 3,30	R\$ 990,00
0068	PAPEL HIGIÊNICO, 30M X 10CM, EXTRA MACIO E SEM PERFUME, FARDO C/ 64 ROLOS	NEVE	NEVE	500 FD	R\$ 19,10	R\$ 9.550,00
0077	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 15 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	ECOLIXO	ECOLIXO	500 PC	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00
0078	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 30 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	ECOLIXO	ECOLIXO	500 PC	R\$ 4,70	R\$ 2.350,00
0079	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 50 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	ECOLIXO	ECOLIXO	500 PC	R\$ 4,80	R\$ 2.400,00
0080	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 100 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	ECOLIXO	ECOLIXO	500 PC	R\$ 10,70	R\$ 5.350,00
0082	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE 3 KG, BOBINA C/ 500 UND	ECOLIXO	ECOLIXO	100 UN	R\$ 12,20	R\$ 1.220,00
0083	ALCOOL EM GEL 70°	ITAJA	ITAJA	3.000 UN	R\$ 3,80	R\$ 11.400,00
0084	ALCOOL LÍQUIDO 70°	ITAJA	ITAJA	3.000 UN	R\$ 3,50	R\$ 10.500,00
TOTAL REGISTRADO						R\$ 113.263,50

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos Autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR.

Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times VP$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Natal Hospitalar E Medicamentos LTDA - ME
CNPJ nº 28.091.295/0001-78
JÚLIO CÉSAR DO NASCIMENTO MIRANDA
CPF 077.749.704-28

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:B5C90C8B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 004/2021

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000
CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 013/2021 – PMB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PE – SRP

Aos 22 de fevereiro de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: RADIANY F MALHEIRO ME - Tipo: ME - LC123: Sim – CNPJ nº 21.565.342/0001-29, com endereço na Avenida Professor Clementino Câmara n 216 Parnamirim/RN, CEP nº 59.140-340, E-mail: rmcomercioeservicos2014@outlook.com, neste ato representada por Radiany Fernandes Malheiro, Casada, Comerciante, inscrita no CPF nº 076.219.124-48.

Os itens abaixo podem constar com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada de cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0057	GARFO DESCARTÁVEL, 15 A 16CM, TRANSPARENTE, EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	strawplast	strawplast	300 PC	R\$ 1,57	R\$ 471,00
0081	SACO PLÁSTICO PARA LIXO, CAPACIDADE 200 LITROS, COR PRETA, PACOTE C/ 100 UND	DONAPACK	DONAPACK	250 PC	R\$ 17,90	R\$ 4.475,00
0086	ESCOVA DENTAL ADULTO	LIV STAR	LIV STAR	200 UN	R\$ 1,80	R\$ 360,00
0087	ESCOVA DENTAL INFANTIL	SQ	SQ	200 UN	R\$ 1,79	R\$ 358,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ R\$ 5.664,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização

financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (\text{TX}/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

· A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

· Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Radiany F Malheiro ME - ME
CNPJ nº 21.565.342/0001-29
RADIANY FERNANDES MALHEIRO
CPF nº 076.219.124-48

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:03798DAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PE 004/2021

Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000 CNPJ nº 08.002.180/0001-52

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**Processo nº 013/2021 – PMB****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – PE – SRP**

As 22 de fevereiro de 2021, o **Município de BARCELONA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.002.180/0001-52, com sede na Rua Major Artur, 156, Centro, Barcelona/RN – Cep 59.410-000, Barcelona, através de sua Prefeito a Sra. Fabiano Lopes Pereira, inscrita no CPF nº 029.549.684-35, neste ato denominado como **ÓRGÃO GERENCIADOR** e do outro lado a empresa qualificada na cláusula segunda, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, VISANDO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

Empresa Registrada: J.I.C. DE CARVALHO - Tipo: EPP/SS - LC123: Sim – CNPJ nº 09.439.791/0001-25, com endereço Rua João Bianor Bezerra, 94, Centro, Santa Cruz/RN, CEP nº 59.200-000, neste ato representada por José Iran Cortês de Carvalho, inscrito no CPF nº 276.867.444-34.

Os itens abaixo podem constar com as especificações reduzidas, o que não isenta a empresa registrada de cumprir o que consta no termo de referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 004.2021.

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
0001	ÁCIDO MURIÁTICO, EMBALAGEM C/ 1000ML	LIMPAFACIL	LIMPAFACIL	380 UN	RS 2,78	RS 1.056,40
0004	DESINFETANTE LÍQUIDO DE USO GERAL, FRASCO C/ 2L	MARILUX	MARILUX	2.600 UN	RS 2,84	RS 7.384,00
0007	DESODORIZADOR SANITÁRIO COM SUPORTE, PESO LÍQUIDO APROXIMADO 35G	SANILUX	SANILUX	2.500 UN	RS 0,85	RS 2.125,00
0009	LIMPA ALUMÍNIO, EMBALAGEM C/ 500ML	ZAP	ZAP	1.000 UN	RS 1,49	RS 1.490,00
0010	LIMPA VIDRO LÍQUIDO, EMBALAGEM COM C/ 500ML	UAU	UAU	850 UN	RS 1,60	RS 1.360,00
0013	NAFTALINA, PACOTE C/ 50G	NAFT	NAFT	480 PC	RS 0,60	RS 288,00
0014	QUEROSENE COMUM, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, FRASCO C/ 900ML	2M	2M	360 UN	RS 7,90	RS 2.844,00
0015	SODA CÁUSTICA, APLICAÇÃO LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM C/ 1 KG	LIMPAFACIL	LIMPAFACIL	200 UN	RS 7,80	RS 1.560,00
0016	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 2L	MAXLIMP	MAXLIMP	160 UN	RS 3,90	RS 624,00
0017	AMACIANTE DE ROUPA, EMBALAGEM COM 5L	MAXLIMP	MAXLIMP	420 UN	RS 10,70	RS 4.494,00
0023	SABONETE SÓLIDO PERFUMADO, USO ADULTO DE PRIMEIRA LINHA, UNIDADE C/ 90G	EVEN	EVEN	1.200 UN	RS 0,90	RS 1.080,00
0024	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 10 LITROS	IGUAL	IGUAL	120 UN	RS 4,29	RS 514,80
0025	BACIA PLÁSTICA, CAPACIDADE MÍNIMA 20 LITROS	IGUAL	IGUAL	60 UN	RS 7,99	RS 479,40
0027	BALDE PLÁSTICO, ALÇA ARAME GALVANIZADO, CAPACIDADE 10 L	IGUAL	IGUAL	300 UN	RS 3,20	RS 960,00
0028	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 50 L, COM TAMPAS	IGUAL	IGUAL	60 UN	RS 37,50	RS 2.250,00
0032	FLANELA PARA LIMPEZA, 100% ALGODÃO, DIMENSÕES APROXIMADAS 40 X 60CM	FLANENBERG	FLANENBERG	1.200 UN	RS 1,59	RS 1.908,00
0038	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO, MEDIDAS MÍNIMAS 80 X 50 CM	FLANENBERG	FLANENBERG	300 UN	RS 6,20	RS 1.860,00
0040	AVENTAL EM NAPA, COR BRANCA, PRÓPRIO PARA COZINHA	FLANENBERG	FLANENBERG	230 UN	RS 5,80	RS 1.334,00
0041	CORDA PARA VARAL Nº 3, PACOTE C/ 10M	ARTESANAL	ARTESANAL	250 UN	RS 2,13	RS 532,50
0043	ESCOVA SANITÁRIA COM SUPORTE	2M	2M	170 UN	RS 4,00	RS 680,00
0044	ESPONJA LÁ DE AÇO, PACOTE C/ 08 UNIDADES	ASSOLAN	ASSOLAN	2.200 PC	RS 0,90	RS 1.980,00
0045	ESPONJA MULTI-USO, DUPLA FACE, DIMENSÕES APROXIMADAS 100 X 70 X 20 MM	ESFRELUX	ESFRELUX	2.400 UN	RS 0,43	RS 1.032,00
0047	GARRAFA TÉRMICA DE PRESSÃO, CAPACIDADE 1 L	TERMOLAR	TERMOLAR	60 UN	RS 27,00	RS 1.620,00
0048	HASTES FLEXÍVEIS TIPO COTONETE, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO DE 75 UNIDADES	CONTOLLINE	CONTOLLINE	120 UN	RS 1,50	RS 180,00
0049	JARRA PLÁSTICA COM TAMPAS, CAPACIDADE 4 L	IGUAL	IGUAL	120 UN	RS 8,50	RS 1.020,00
0050	PALHA DE AÇO MÉDIA Nº 01, EMBALAGEM C/25G	ASSOLAN	ASSOLAN	250 UN	RS 0,70	RS 175,00
0051	PALITO DE DENTE, MADEIRA, CAIXA C/ 100PALITOS	GABOARDI	GABOARDI	1.000 UN	RS 0,35	RS 350,00
0052	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO,DIÂMETRO 12 CM	IGUAL	IGUAL	120 UN	RS 3,90	RS 468,00
0053	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO,DIÂMETRO 16 CM	IGUAL	IGUAL	120 UN	RS 7,30	RS 876,00
0054	PENEIRA COZINHA, MATERIAL PLÁSTICO,DIÂMETRO 20 CM	IGUAL	IGUAL	120 UN	RS 8,25	RS 990,00
0055	PRENDEDOR DE ROUPA, PLÁSTICO, PACOTEC/ 12 UND	KPREND	KPREND	300 PC	RS 1,55	RS 465,00
0058	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO,DIÂMETRO APROXIMADO 20 CM, PCT. C/ 10 UND	COPOBRAS	COPOBRAS	300 PC	RS 1,89	RS 567,00
0069	PAPEL TOALHA, ROLO C/ 60 FOLHAS PICOTADAS, 22X20 CM CADA UMA, PACOTECOM 02 UND.	SNACK	SNACK	750 PC	RS 2,72	RS 2.040,00
0070	ESPANADOR DE PÓ, CABO APROXIMADAMENTE 40CM	AGAVE	AGAVE	240 UN	RS 4,30	RS 1.032,00
0071	PÁ PARA LIXO, COLETOR PLÁSTICO, CABO DEMADEIRA 80CM	IGUAL	IGUAL	700 UN	RS 3,90	RS 2.730,00
0072	RODO, BASE 30 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ªQUALIDADE	2M	2M	700 UN	RS 4,10	RS 2.870,00
0073	RODO, BASE 40 CM, CABO EM MADEIRA PLASTIFICADO, BORRACHA DUPLA DE 1ªQUALIDADE	IGUAL	IGUAL	600 UN	RS 5,40	RS 3.240,00
0074	VASSOURA GARI, CERDAS PIAÇAVA, CEPAMADEIRA 40 CM, CABO MADEIRA	IGUAL	IGUAL	400 UN	RS 12,30	RS 4.920,00
0075	VASSOURA, CERDAS PÊLO SINTÉTICO, CEP30CM, CABO MADEIRA	CONDOR	CONDOR	1.000 UN	RS 5,90	RS 5.900,00
0076	VASSOURA, CERDAS SISAL, CABO MADEIRA, APLICAÇÃO LIMPEZA TETO, CABO 300 CM	CRISTAL	CRISTAL	250 UN	RS 5,90	RS 1.475,00
0085	CREME DENTAL COM FLUOR 90GRS	EVEN	EVEN	200 UN	RS 2,00	RS 400,00
0088	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA	CONDOR	CONDOR	20 UN	RS 2,98	RS 59,60
0089	CUMBUCAS DESCARTÁVEIS	COPOBRAS	COPOBRAS	300 UN	RS 1,50	RS 450,00

VALOR TOTAL REGISTRADO: R\$ 69.663,70

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços somente o Órgão Gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O produto deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos, a contar do recebimento da ordem de compra.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	I=(6/100)	I=0,00016438
	365	365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• Por iniciativa do Município de BARCELONA, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços Nº 004/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes da Lei nº 8.666/93 e 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de São Tomé/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Município De Barcelona/RN
C.N.P.J. Nº 08.002.180/0001-52
FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

J.I.C. De Carvalho -EPP
CNPJ nº 09.439.791/0001-25
JOSÉ IRAN CORTÊS DE CARVALHO
CPF nº 276.867.444-34

Publicado por:
José Josivaldo da Silva
Código Identificador:5A160A5B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS Nº 001/2021 - EDITAL Nº 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**EDITAL Nº 001/2021**

O Município de Boa Saúde/RN, através da Comissão designada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, nos termos da Lei Orgânica do Município e com fundamentos no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, inciso IX, do art. 26 da Constituição Estadual, Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e na Portaria nº 105/2021, torna público o presente Edital de Processo Seletivo Simplificado - PSS, visando selecionar candidatos para contratação por tempo determinado para as funções de PROFESSOR DE CIÊNCIAS, PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, PROFESSOR DE GEOGRAFIA, PROFESSOR DE HISTÓRIA, PROFESSOR DE PORTUGUÊS, PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PROFESSOR DE INGLÊS, PROFESSOR DE ARTES, PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO E PEDAGOGO, com remuneração de R\$ 2.164,61 (Dois mil, cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavos), por jornada de trabalho de 30 horas semanais.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A Comissão, nomeada através da portaria nº 105/2021 de 08 de fevereiro de 2021, será responsável para conduzir o presente certame, nos moldes da legislação vigente e conforme as regras previstas pelo presente edital;

1.2. O prazo de validade da Seleção Pública Simplificada será até a data de 31 de dezembro de 2021 e/ou até o término do ano letivo municipal, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

1.3. O processo seletivo ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório, seguindo os critérios de desempate estabelecidos no item 7.3.

1.4. A pontuação dos candidatos será procedida de acordo com os termos estabelecidos nos quadros no item 7.1 deste edital;

1.5. Qualquer candidato poderá impugnar o Edital, em petição escrita e fundamentada, dirigida à Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, no prazo de 01 (um) dia contado da publicação do Edital na Imprensa Oficial, no endereço especificado no item 5.1.1.

1.6. A Comissão do Processo Seletivo Público Simplificado, deverá apreciar as eventuais impugnações apresentadas, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não for consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em avisos a serem publicados na Imprensa Oficial.

2. DOS ANEXOS

2.1. Os seguintes Anexos são partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Declaração de Disponibilidade;

Anexo II – Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos;

Anexo III – Formulário de Inscrição;

Anexo IV – Modelo de Curriculum Vitae; Anexo V – Cronograma.

DAS FUNÇÕES, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, LOTACÃO E VAGAS.

As funções, a carga horária, a remuneração, a lotação, o número de vagas total, o número de vagas para pessoas com deficiência e o número de vagas para ampla concorrência são os estabelecidos no quadro a seguir:

NÍVEL SUPERIOR							
Código	Funções	Carga horária	Remuneração	Lotação	Número total de vagas	Vagas p/ pessoas com deficiência	Vagas p/ ampla concorrência
S001	Professor de Ciências	30h semanais	R\$ 2.164,61	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	02	-	02
S002	Professor de Educação Física	30h semanais	R\$ 2.164,61	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	02	-	02
S003	Professor de Geografia	30h semanais	R\$ 2.164,61	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	02	-	02
S004	Professor de História	30h semanais	R\$ 2.164,61	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	02	-	02
S005	Professor de Português	30h semanais	R\$ 2.164,61	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	02	-	02
S006	Professor de Matemática	30h semanais	R\$ 2.164,61	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	02	-	02
S007	Professor de Inglês	30h semanais	R\$ 2.164,61	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	02	-	02
S008	Professor de Artes	30h semanais	R\$ 2.164,61	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	02	-	02
S009	Professor de Ensino Religioso	30h semanais	R\$ 2.164,61	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	02	-	02
S010	Pedagogo	30h semanais	R\$ 2.164,61	Secretaria Municipal de Educação/Escolas Municipais	15	01	14

A escolaridade, os requisitos e a descrição sumária de atividades são as estabelecidas no quadro a seguir:

3.2.1. NÍVEL SUPERIOR:**PROFESSOR DE CIÊNCIAS**

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Ciências Biológicas.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Física, Registro profissional no conselho competente.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Possuir habilidade com crianças e adolescentes e jovens, respeitando o que preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente. Desenvolver atividades físicas dentro das especificidades de cada faixa etária, respeitando o desenvolvimento físico cognitivo da criança e do adolescente. Trabalhar em equipe. Realizar planejamentos individuais e participar de planejamentos em grupo. Ter disponibilidade para participar de capacitação/formação dentro e fora do município. Observar princípios e valores difundidos através do desporto.

Colaborar todas as vezes que for solicitado nos eventos realizados pela Secretaria. Desempenhar funções afins indicadas pela Direção. Elaborar relatórios e demais documentos similares pertinentes às ações desenvolvidas. Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Geografia.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE HISTÓRIA

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em História.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE PORTUGUÊS

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Portuguesa.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Matemática.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE INGLÊS

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Letras – Língua Inglesa

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos

e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE ARTES

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Artística ou em Artes Visuais, Dança ou Música.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PROFESSOR DE ENSINO RELIGIOSO

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Educação Religiosa ou curso de licenciatura em Ciências da Religião.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

PEDAGOGO

ESCOLARIDADE/REQUISITOS: Licenciatura Plena em Pedagogia.

ATUAÇÃO: Professor de Ensino Infantil/Fundamental e/ou Coordenador Pedagógico.

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DE ATIVIDADES: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Cooperar na elaboração, execução e avaliação do Plano Político - pedagógico da Unidade Escolar; Elaborar programas, projetos e planos de curso, atendendo a tecnologia educacional e às diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com a proposta pedagógica da rede municipal de ensino; Contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino; Participar dos processos coletivos de avaliação do próprio trabalho e da Unidade Escolar com vista ao melhor rendimento do processo de ensino - aprendizagem, replanejando sempre que necessário; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação, aos alunos que apresentarem menor rendimento; Participar de reuniões de estudo, conselhos de classe, encontros, seminários, atividades cívicas, culturais, recreativas e outros eventos, tendo em vista o seu constante aperfeiçoamento para melhoria da qualidade de ensino; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno, pela disciplina e pelo material docente; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar as necessidades dos alunos e encaminhá-las aos setores específicos de atendimento, mediante relatório escrito; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Manter a pontualidade e assiduidade; Comunicar previamente à Direção sempre que estiver impossibilitado de comparecer à Unidade Escolar; Preencher a documentação solicitada pela secretaria e entregá-la no prazo estipulado; Manter o bom relacionamento com os alunos, pais e colegas de trabalho; Exercer a função de suporte pedagógico à docência, isto é, direção ou administração, planejamento, inspeção, supervisão, orientação e coordenação educacionais, exercidas no âmbito das unidades escolares de educação básica, em suas diversas etapas e modalidades. Exercendo atividade profissional específica em nível fundamental de escolaridade no âmbito da Secretaria de Educação, elaborando, analisando, monitorando e avaliando planos, programas e projetos pedagógicos das unidades de ensino municipal; coordenar, acompanhar, avaliar e redirecionar a execução de propostas educacionais; elaborar normas, instruções e orientações para aplicação da legislação relativa a programas e currículos escolares; elaborar, executar e acompanhar programas de formação continuada de professores e demais profissionais do magistério; proporcionar assistência técnica na elaboração de instrumentos de monitoramento e avaliação do processo educacional; coordenar a elaboração de provas, programas e material institucional para a educação infantil e ensino fundamental; desenvolver atividades docentes na área de atendimento educacional, nos anos iniciais do ensino fundamental e/ou do 5º ao 9º ano com a formação mínima determinada pela legislação federal de diretrizes e bases da educação nacional; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

3.3 Os (as) candidatos (as) selecionados e convocados pela Administração Municipal deverão possuir disponibilidade de horário para desenvolver suas atividades profissionais nos locais definidos pela Unidade Administrativa, conforme item 3.1, podendo as respectivas lotações/setores ser alteradas no decorrer da prestação dos serviços para qualquer localidade/setor no âmbito territorial do Município de Boa Saúde/RN, inclusive na zona rural, de acordo com a necessidade do Poder Executivo.

3.4 Não serão fornecidos qualquer meio de transportes e/ou ajuda de custo para o candidato (a) aprovado (a) e convocado (a).

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS (ÀS) CANDIDATOS (AS) DEFICIENTES

4.1 As pessoas com deficiência poderão participar da Seleção Pública regulamentada por este Edital, desde que sua deficiência seja compatível com as atribuições da especialidade para a qual concorrem observadas as regras estabelecidas pelo Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei Federal nº 13.146, de 06 de julho de 2015) e pela Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, cujo art. 4º foi alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 03 de dezembro de 2004.

4.2 O candidato que se declarar deficiente concorrerá à vaga destinada para pessoas com deficiência;

4.3 No ato da inscrição, o candidato deverá declarar a condição de deficiente e indicar se pretende concorrer nessa condição especial.

4.4 As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por candidatos em tais condições, serão revertidas aos demais candidatos habilitados na ampla concorrência, observada a ordem de classificação final;

4.5 O candidato com deficiência que concorre à reserva de vagas deverá entregar no ato da inscrição, OBRIGATORIAMENTE, laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório) expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

4.6 O candidato que não declarar, no ato da inscrição, sua condição de deficiência não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1 A inscrição deverá ser efetuada PESSOALMENTE ou por PROCURADOR LEGALMENTE CONSTITUÍDO, conforme procedimentos a seguir:

5.1.1 LOCAL: Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN;

5.1.2 PERÍODO: 02 a 04 de março de 2021;

5.1.3 HORÁRIO: 09h30 às 16h30;

5.1.4 TAXA: R\$ 50,00 (cinquenta reais) para o nível superior, que deverá ser paga mediante **depósito identificado** com o **nome ou CPF** do candidato, em uma das Contas Correntes abaixo:

a) Banco Bradesco, conta nº 1414-1, Agência nº 5883-1.

b) Banco do Brasil, conta nº 45.020-0, Agência nº 1366-8.

5.1.5 DOCUMENTOS: Os candidatos deverão apresentar no ato da inscrição os documentos abaixo listados:

Formulário de Inscrição preenchido (Anexo III), anexado do comprovante de depósito identificado da taxa de inscrição;

Procuração (com firma reconhecida) com poderes especiais para representar o candidato e documento de identificação do procurador, se for o caso;

Cópias do RG e CPF, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Comprovante de Endereço (recibo de energia, água ou telefone – do ano de 2021);

Curriculum Vitae (Modelo – Anexo IV);

Cópia do Comprovante de Escolaridade (diploma, certificado, declaração ou histórico Escolar) na área pretendida, expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo MEC, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópias dos títulos associados à área profissional que concorre, devidamente autenticadas em cartório ou acompanhadas dos originais;

Cópia do Título de Eleitor, acompanhado do comprovante de votação na última eleição ou declaração de quitação eleitoral, devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original;

Cópia da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social), devidamente autenticada em cartório ou acompanhada do original, se for o caso;

Declaração de Disponibilidade (Anexo I);

Declaração de Pleno Conhecimento do Edital e Seus Anexos (Anexo II);

Laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a deficiência do candidato, expedido no prazo máximo de 06 (seis) meses antes da data prevista para o término das inscrições, atestando a espécie e o grau ou o nível da deficiência, com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), com a assinatura do médico e o carimbo com o número de registro no Conselho Regional de Medicina (CRM), para os que pretendem concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência;

Os documentos deverão ser entregues em envelope que deve conter o nome completo do candidato, número do CPF, função que pleiteia e código;

Não serão aceitas inscrições via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo;

A falta ou rasura de algum documento exigido para a inscrição resultará na eliminação do candidato, pois não serão aceitas complementações ou substituições de documentos;

O candidato poderá se inscrever somente para uma função.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção dos (as) candidatos (as) ocorrerá em 02 (duas) fases, constituída de Análise de Currículo/Títulos (1ª fase), de caráter eliminatório e classificatório, e Entrevista (2ª fase), de caráter classificatório;

6.2 Os candidatos selecionados para a entrevista serão aqueles que apresentem às documentações previstas no item 5.1.5 e atendam aos requisitos atinentes à função para qual concorrem;

6.3 A entrevista será realizada na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Dr. Manoel Joaquim de Souza, nº 447, Centro, Boa Saúde/RN, de acordo com a ordem de chegada dos candidatos, provavelmente nos dias 10 e 11 de março de 2021, iniciando as 09h até as 16h.

6.3.1 Em nenhuma hipótese será possível à alteração do dia da entrevista que será informada pela Comissão através de edital.

6.3.2 Durante a entrevista é vedado ao candidato:

a) Fazer uso de qualquer meio de comunicação ou equipamentos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares, ou, ainda, protetores auriculares, sendo eliminado do certame o candidato que, advertido, insistir no uso ou na posse do equipamento. Sob nenhuma hipótese a comissão da seleção simplificada ficará responsável pela guarda ou custódia de objetos pessoais dos candidatos (as).

7. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos candidatos obedecerá à apuração dos seus pontos obtidos na análise dos currículos/títulos e a entrevista, obedecidas às regras abaixo elencadas:

FUNÇÕES DE NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
TÍTULOS	CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA	DOCUMENTO COMPROBATÓRIO
Experiência profissional na função para a qual concorre.	A cada 01 (um) ano, conta-se 05 pontos.	30 pontos	Certidão ou declaração original de órgãos públicos (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) contendo o tempo líquido de serviço, datado e assinado pelo representante legal (ou profissional competente), com a descrição sumária das atividades realizadas, expedidos nos últimos 90 (noventa) dias. Cópia autenticada em cartório (ou cópia acompanhada da original) das páginas da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), com foto, a qualificação (dados pessoais) e as anotações de todos os contratos de trabalho que contenham os dados do empregado e empregador, bem como de todas as anotações gerais; (Obs. Documentação de comprovação de experiência profissional que não contenha o tempo de serviço não será pontuada).
Curso de aperfeiçoamento de no mínimo 30 (trinta) horas na área para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 05 pontos.	30 pontos	Certificado ou declaração original (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original) que especifique o curso de aperfeiçoamento, com a respectiva grade curricular e carga horária mínima de 30 (trinta) horas. (Obs. As cargas horárias serão pontuadas para cada certificado ou declaração, não haverá o somatório de cargas horárias de declarações diferentes).
Curso de pós-graduação <i>lato sensu</i> na área de conhecimento para a qual concorre, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	A cada curso, conta-se 09 pontos.	18 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Mestrado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 10 pontos.	10 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
Doutorado na área de conhecimento para a qual concorre.	A cada curso, conta-se 12 pontos.	12 pontos	Diploma ou declaração original de conclusão da instituição onde cursou a pós-graduação (ou cópia autenticada em cartório ou cópia acompanhada da original). (Obs. Não será pontuado o curso que seja requisito da função para a qual se inscreveu).
TO	TAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA	100 pontos	

ENTREVISTA PARA AS FUNÇÕES DE TODOS OS NÍVEIS DE ESCOLARIDADE			
REFERÊNCIA	ITEM DE AVALIAÇÃO	VARIAÇÃO DE PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Critério 1	Apresentação e comportamento.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 2	Liderança/Protagonismo.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 3	Criatividade.	0,0 a 25,0	25 pontos
Critério 4	Desenvoltura, clareza e objetividade na comunicação.	0,0 a 25,0	25 pontos
TOTAL DA PONTUAÇÃO MÁXIMA			100 pontos

7.2 A Nota Final (NF) do candidato será o resultado da soma das Notas da análise Curricular/Títulos (NCT) com as Notas da Entrevista (NE), dividida por 02 (dois):

$$NF = \frac{NCT + NE}{2}$$

2

7.3 A classificação final será realizada obedecendo à pontuação da nota final, de maneira decrescente, o número de vagas ofertadas e, ainda, os critérios de desempate, nesta ordem:

idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

maior pontuação de experiência profissional;

maior pontuação na entrevista;

a idade maior, considerando-se ano, mês e dia;

caso persista o empate a vaga será decidida mediante sorteio.

Os candidatos aprovados, porém, fora do número de vagas, comporão o cadastro reserva;

Para efeito de contagem de experiência profissional serão somados os tempos de serviços comprovados nos documentos apresentados.

Cada documento será considerado uma única vez e para uma única situação.

Não serão considerados como experiência profissional atividades desenvolvidas pelo candidato:

a) Quando estudante;

Sob a forma de estágio, residência ou equivalente;

Como monitoria estudantil;

Decorrentes de bolsa de estudo.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO NO PROCESSO SELETIVO 8.1 Será excluído do Processo Seletivo o candidato que:

Não obtiver Nota Final (NF) igual ou superior a 30 (trinta) pontos;

Apresentar-se após o horário estabelecido, não se admitindo qualquer tolerância;

Não possuir a escolaridade/requisito para a função pleiteada ou não apresentar a documentação exigida;

Estiver fazendo uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, telefone celular, relógios digitais, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador ou outros equipamentos similares), bem como protetores auriculares, durante a entrevista;

Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

For surpreendido portando qualquer tipo de arma.

9. DA CONVOCAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA – ORIGINAIS E FOTOCOPIAS

9.1 A convocação para contratação obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação dos candidatos e será efetuada conforme a necessidade da Administração Pública durante o prazo de validade do presente certame.

9.2 O candidato aprovado na Seleção Pública de que trata este Edital será contratado se atendidas as seguintes exigências: a) ter sido aprovado na seleção, na forma estabelecida neste Edital;

b) ter nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com o reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972, e no §1º, do art. 12, da Constituição Federal de 1988; no caso de estrangeiros de outras nacionalidades, deverá ser observado o disposto no inciso I do art. 37 da Constituição Federal de 1988; c) gozar dos direitos políticos;

Estar quite com as obrigações eleitorais;

Apresentar os requisitos exigidos para a função para a qual concorre, na forma indicada no item 3.2 deste Edital;

Ter idade mínima de 18 anos à época da contratação

Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, comprovadas por laudo médico expedido por profissional competente, devendo constar no documento o número de registro no respectivo conselho de classe;

Não estar suspenso do exercício profissional, nem cumprindo qualquer outra penalidade disciplinar aplicada pelo órgão de fiscalização da profissão, em nível federal ou estadual;

Apresentar certidão dos foros criminais, em nível estadual e federal, no âmbito de competência jurisdicional dos estados onde residiu nos últimos 02 (dois) anos, expedida, no máximo, há seis meses;

Não possuir vínculo com a administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo os casos de acumulação lícita de cargos;

Ter disponibilidade para desempenhar a carga horária estabelecida no item 3.1 deste Edital;

9.3 As contratações se darão por regime jurídico administrativo, com base na Lei Municipal nº 301/2017, alterada pela Lei Municipal nº 305/2017, e, subsidiariamente, pelo Estatuto do Servidor Público do Município de Boa Saúde/RN, respeitando-se o prazo limite de 31 de dezembro de 2021 e/ou término do ano letivo municipal, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

9.3.1 O contrato firmado extingui-se-á sem direito a indenizações:

Pelo término do prazo contratual;

Por iniciativa do contratado, desde que formalmente comunicado ao contratante com 30 (trinta) dias de antecedência; c) por descumprimento das atribuições, inassiduidade ou ineficiência;

Por razões de interesse público;

Pela posse de candidato aprovado no concurso público nº 001/2014, para cargo com atribuições idênticas;

Pela posse de candidato aprovado em concurso público, para cargo com atribuições idênticas;

9.4 O candidato, ao ser convocado, deverá entregar à Secretaria Municipal de Administração as cópias e/ou originais dos seguintes documentos:

a) Identidade;

CPF;

Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral;

2 (duas) Fotografia 3x4;

Carteira de Reservista (apenas para os candidatos do sexo masculino)

Comprovante de residência atualizado;

CTPS folhas de identificação e folhas constando PIS/PASEP/NIT;

Certidão de Nascimento/Casamento;

Certidão de Nascimento de filhos menores e declaração de matrícula para maiores de 7 (sete) anos ou cartão de vacina para menores de 7 (sete) anos, se houver;

Diploma, Certificado ou Atestado escolar exigida para o exercício da função;

Dados da conta bancária;

Laudo médico de sanidade física e mental;

Certidão de Antecedentes Criminais, emitidos, no máximo, há 06 (seis) meses da data da convocação;

Estadual: TJRN – <http://esaj.tjrn.jus.br/esaj/portal.do?servico=810000>

Federal: JFRN – <http://certidao.jfrn.jus.br/certidaointer/emissaocertidao.aspx>

Declaração de Bens (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de Acumulação de Cargo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de Nepotismo (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Declaração de não Recebimento de Programa de Transferência de Renda (preenchimento no ato da entrega dos documentos);

Ficha de Cadastro (preenchimento no ato da entrega dos documentos).

10. DOS RECURSOS

10.1 O Candidato poderá interpor recursos em face do resultado prévio da Análise Curricular/Títulos e/ou em face do resultado prévio da Entrevista, desde que sejam apresentados pessoalmente ou por meio de procurador legalmente constituído à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, na sede da Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, no endereço especificado no item 5.1.1, no prazo de 01 (um) dia útil subsequentes às datas das publicações dos resultados prévios, das 8h às 14h;

10.2 Não serão aceitos recursos via postal, via fax, via correio eletrônico ou ainda fora do prazo.

10.3 Recursos cujo teor despreze a Comissão serão preliminarmente indeferidos, bem como aqueles que não apresentem arrazoado devidamente fundamentado.

10.4 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, sendo a decisão final da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, soberana e irrecorrível.

10.5 O resultado do recurso será divulgado no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN www.diariomunicipal.com.br/femurn/).

11. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

11.1 O resultado final da seleção será divulgado na data provável de **16 de março de 2021** no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município, como também na sede da Prefeitura Municipal.

11.2 É exclusivamente de responsabilidade do candidato (a), acompanhar as publicações referentes a esta Seleção Pública Simplificada.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A inscrição do candidato:

a) implica na aceitação total das normas para esta Seleção Pública Simplificada contida neste edital, nos comunicados e em outros instrumentos a serem publicados, as quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

12.2 A convocação dos aprovados e classificados obedecerá às normas legais pertinentes, à ordem de classificação, ao prazo de validade da Seleção Pública Simplificada e às regras deste Edital.

12.3 Os candidatos selecionados serão contratados por tempo determinado, respeitando-se a data limite de 31 de dezembro de 2021 e/ou o término do ano letivo municipal, podendo ser prorrogável pelo tempo necessário a atender a necessidade do interesse público, ficando vedada, desde já, a prorrogação superior a 1 (um) ano.

12.4 O (A) candidato (a) convocado (a) para a realização de qualquer fase vinculada à Seleção Pública Simplificada e que não a atender, no prazo estipulado, será considerado (a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção.

12.5 É de inteira responsabilidade do candidato (a) acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicado referentes a esta Seleção Pública Simplificada pelos meios de comunicação.

12.6 É proibida a contratação de servidores da Administração Direta ou Indireta da União, Estados ou Municípios, bem como de suas subsidiárias ou controladas, salvo nos casos previstos no inciso XVI, letras “a”, “b” e “c”, do art. 37 da Constituição Federal.

12.7 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação ou de notas, valendo para tal fim, a publicação de homologação do resultado final do certame no Diário Oficial do Município de Boa Saúde/RN (FEMURN - www.diariomunicipal.com.br/femurn/) e/ou nas redes sociais oficiais do município.

12.8 Não poderá se inscrever no processo seletivo simplificado o candidato que tenha sido aposentado por invalidez.

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão condutora do presente certame.

Boa Saúde/RN, 24 de fevereiro de 2021.

LOWHAN GUSTAVO FAUSTINO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

JOANA D'ARC MOREIRA DA SILVA

Membro

ANA CAROLINA DOS SANTOS COSTA

Membro

JONAS SOARES CÂNDIDO

Membro

CAMILA FERNANDA DA SILVA

Membro

DAILVA BEZERRA DA SILVA

Membro

JOSIANE SANTOS DE OLIVEIRA

Membro

ANNE KELLY TEIXEIRA DE LIMA

Membro

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO – I

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

Função Pretendida: _____ Código nº _____

Eu,.....residente e domiciliado na..... nº....., Bairro:.....

Complementação:....., telefone residencial:, celular:....., e-mail:.....

DECLARO que possuo disponibilidade de horário para dedicar-me à função de

_____, ____ de ____ de _____

(Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO - II

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DO EDITAL E SEUS ANEXOS

À

Prefeitura de Municipal de Boa Saúde/RN

Comissão do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021

Eu, inscrito (a) no CPF nº, através da presente, declaro

para os devidos fins, que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações contidas neste edital. E por ser verdade, assino a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de ____ de _____

(Local e data)

CPF:

(Nome e assinatura do candidato completo sem abreviações e nº do CPF)

EDITAL Nº 001/2021

ANEXO – III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

*Nº DE INSCRIÇÃO:		
NOME:		
DATA DE NASCIMENTO:	IDADE:	GÊNERO: [] M [] F
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
CARTEIRA DE IDENTIDADE/RG:	ÓRGÃO EMISSOR/UF:	CPF:
CONTATO – TELEFONE FIXO:	CONTATO – CELULAR:	E-mail:
ESCOLARIDADE: [] Superior [] Médio [] Fundamental Completo [] Fundamental Incompleto		
Pessoa com Deficiência? [] Sim [] Não	Função Pleiteada: [] Vaga para pessoa com deficiência [] Vaga para ampla concorrência	Código _____
Local e data:	(Assinatura do candidato sem abreviações)	

*Uso da comissão

.....

Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN
Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/2021
PROTOCOLO

*Nº DE INSCRIÇÃO:

NOME:

FUNÇÃO PLEITEADA:

CÓDIGO:

ASSINATURA DO MEMBRO DA COMISSÃO:

*Uso da comissão

ANEXO IV
EDITAL Nº 001/2021

MODELO DE CURRICULUM VITAE

[Nome Completo]
Brasileiro, [Estado Civil], [Idade] anos
[Endereço – Rua/Av. + Número + Complemento]
[Bairro] – [Cidade] – [Estado]
Telefone: [Telefone com DDD] / E-mail: [E-mail]

OBJETIVO

[Função pretendida e código]

FORMAÇÃO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

[Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

[Período] – Empresa Cargo:

Principais atividades:

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES COMPLEMENTARES

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

[Descrição] ([Local], conclusão em [Ano de Conclusão do Curso ou Atividade]).

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

[Descrição Informação Adicional] [Descrição Informação Adicional]

DOCUMENTAÇÃO ANEXADA

[Descrição Documentação Anexada] [Descrição Documentação Anexada]

ANEXO V

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
EDITAL Nº 001/2021

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA PROVÁVEL
Publicação do edital	25 de fevereiro de 2021
Dia do recurso de impugnação do edital	26 de fevereiro de 2021
Período de inscrições com entrega de currículo e documentos comprobatórios	02 a 04 de março de 2021
Publicação do resultado preliminar da 1ª fase	05 de março de 2021
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 1ª fase	08 de março de 2021
Publicação do resultado final da 1ª fase e Convocação para Entrevista	09 de março de 2021

Entrevista	10 e 11 de março de 2021
Publicação do resultado preliminar da 2ª fase	12 de março de 2021
Dia do recurso em face do resultado preliminar da 2ª fase	15 de março de 2021
Resultado Definitivo e Ato de Homologação	16 de março de 2021

Publicado por:
Lowhan Gustavo Faustino da Silva
Código Identificador:6D2F41B5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADESÃO Nº 001/2021

TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso de suas atribuições, **RESOLVE:**

DECLARAR, para todos os fins, que através do Processo nº 0341/2021, da Adesão a Ata de Registro de Preço - ARP nº 20200016, relativa ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 004/2020, – Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, destinado ao Registro de Preços para a *“futura contratações dos serviços de locação de trator de pneus para o corte de terra, visando as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura”*, de acordo com as normas estabelecidas pelo edital de contrato e no item de especificação e quantidade abaixo discriminada.

DECLARA, ainda que todos os atos do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, subsequentes a esta anuência fica desde já **RATIFICADOS**, salvo aqueles que alterem substancialmente o objeto e o quantitativo.

EMPRESA: K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA - ME
CNPJ: 05.504.202/0001-94
ENDEREÇO: Avenida Miguel Costa, 31-B, Centro, Senador Elói de Souza/RN, CEP: 59.250-000

OBJETO

“contratações dos serviços de locação de trator de pneus para o corte de terra, visando as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura”.

ESPECIFICAÇÃO / DETALHAMENTO TÉCNICO / VALOR

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Valor da Hora	Valor Total
1	Corte de terra com trator agrícola de pneus, com motorista, diesel, potência mínima de 75cv, no mínimo tração 4x2, equipado com grade niveladora.	Horas	600	R\$134,50	R\$80.700,00
2	Corte de terra com trator agrícola de pneus, com motorista, diesel, potência mínima de 75cv, no mínimo tração 4x2, equipado com grade aradora.	Horas	400	R\$138,25	R\$55.300,00
TOTAL					R\$136.000,00

Bom Jesus/RN, 24 de fevereiro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal
Contratante

K E JR Empreendimentos LTDA – ME
CNPJ: 05.504.202/0001-94
KERGINALDO MEDEIROS DE ARAÚJO JÚNIOR
CPF: 043.859.224-70
Contratada

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:54DDBA1B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00001/2021

CNPJ: 08088254000115
Rua Juvenal Lamartine, 0000200 - Centro
Telefone 08434792312
pmcdantas@gmail.com

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00001/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de Carnaúba dos Dantas, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01063/2020**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 6o.- O PODER EXECUTIVO e autorizado a: II - Abrir Creditos suplementares ate o limite de 30 (trinta por cento) do orçamento total fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos qualquer das disponibilidades previstas no art. 43, paragrafo 1o., da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964. SUPLEMENTAÇÕES:

02.002-GABINETE DO PREFEITO		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.002.04.122.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
Sub-Total:		1.000,00
02.004-SEC. MUN. DE ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO		
02.004.04.122.0003.2002.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários		9.519,40
02.004.04.123.0003.1001.4.6.9.0.71.00.00.00	Principal da Divida Contratual Resgatado	
0010010000-Recursos Ordinários		80.000,00
Sub-Total:		89.519,40
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP		
02.011.15.452.0010.2065.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0010010000-Recursos Ordinários		125.482,85
02.011.15.452.0010.2066.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		20.000,00
Sub-Total:		145.482,85
02.013-SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA		
02.013.13.392.0011.2069.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Fisica	
0010010000-Recursos Ordinários		2.600,00
Sub-Total:		2.600,00
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P		
02.014.20.606.0013.2075.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0015300000-Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo		7.700,00
Sub-Total:		7.700,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA		
03.001.10.304.0020.2093.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0012140000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		16.640,00
Sub-Total:		16.640,00
04.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL		
04.001.08.243.0005.2089.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0013900000-Outros Recursos Vinculados à Assistência Social		300,00
04.001.08.244.0016.2017.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Servicos de Terceiros - Pessoa Juridica	
0013110000-Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		6.900,00
Sub-Total:		7.200,00
Total Parcial Suplementado:		270.142,25
REDUCOES:		
02.011-SEC. MUN. DE OBRAS, SERV. URBANOS E TRANSP		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.011.15.451.0010.1053.4.5.9.0.61.00.00.00	AQUISICAO DE IMOVEIS	
0010010000-Recursos Ordinários		10.142,25
Sub-Total:		10.142,25
02.014-SEC. MUN. DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E P		
02.014.17.511.0015.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0015100000-Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		162.000,00
02.014.17.511.0015.1011.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0010010000-Recursos Ordinários		18.000,00
Sub-Total:		180.000,00
03.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CARNAUBA DOS DA		
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0012200000-Transferências de Convênios ou de Contratos de Repasse vinculados à Saúde		50.000,00
03.001.10.301.0007.1045.4.4.9.0.51.00.00.00	Obras e Instalacoes	
0012150000- Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federa		30.000,00
Sub-Total:		80.000,00
Total Parcial Reduzido:		270.142,25

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Carnaúba dos Dantas, 04, Janeiro de 2021

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:7A69EAD8

GABINETE DO PREFEITO
***REPUBLICADO* EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021**

EDITAL Nº 005, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2021

RESULTADO DEFINITIVO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021

O **Prefeito Municipal de Carnaúba dos Dantas/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a publicação do Edital nº 001/2021 que visa a contratação de pessoal com fundamento no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Municipal nº 826, de 23 de maio de 2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o **resultado definitivo** do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 para a contratação por tempo determinado de profissionais para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público do município de Carnaúba dos Dantas/RN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Maria do Socorro Medeiros	54	1º
Verônica Aparecida Dantas Estevam da Silva	48	2º
Maria Edchirley Dantas de Medeiros	47	3º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Marinês Pereira	47	4º
MyrellaSamilly da Silva Dantas	46	5º
Maria das Vitórias Dantas de Araújo	45	6º (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Maraysa Santiago Macedo	45	7º
Lúcia Dantas de Azevedo Silva	44	8º
Maria Erivaneide Felipe	42	9º
Maria Rita de Cássia Dantas	38	10º (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Maria das Vitórias de Araújo Silva de Souza	38	11º
Taís Mendes Freitas	37	12º
Maria das Vitórias de Medeiros	36	13º
Ana Maria Dantas	35,5	14º
Maria Veranice dos Santos	35	15º
AlenThaise de Souza Silva	34	16º
Maria José Dantas	32	17º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Lívia Guilhermina dos Santos Dantas	32	18º
Edjane Márcia Xavier Dantas	32	19º
Josimara Cristiane Azevedo da Costa	31	20º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Maria do Socorro Nascimento Cavalcante	31	21º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Simone Edileusa Dantas	31	22º
Evaneide Medeiros dos Santos	30	23º
Jeniffer Camila Estevam de Azevedo	28	24º
Jucicleide de Moura Dantas	28	25º (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Jacqueline Dantas de Azevedo	28	26º
Ervânia Pereira Dantas	27	27º
Andreza Ricaelly de Medeiros dos Santos	26	28º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Luana Patrícia Nascimento dos Santos	26	29º
João Eudes Dantas Junior	24	30º
Maria das Vitórias Dantas de Medeiros	20	31º
Wellington José da Silva	17	32º
Carlos Eduardo Lucas de Souza	16	33º
Ionele Tavares da Silva	15	34º
Monise Felipe dos Santos	14	35º

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Aracelli de Medeiros Cândido	58	1º
AndrielleLunara Dantas dos Santos	57	2º
Liliane Silva de Freitas	55	3º
Danielle da Silva Dantas	53	4º
Kátia Patrícia da Silva Fernandes	52	5º
Aldair Denis de Medeiros	51	6º (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Andreza Letícia de Araújo	51	7º
Otávio Italo Sancho Dantas	50	8º
Gilcilene Melo de Araújo	49	9º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Fabiana de Araújo Batista	49	10º
Hilene Adriana Medeiros de Macedo	46	11º
Moarkzan dos Santos Dantas	45	12º
Karla Daniele Dantas Espinola	44	13º
Maria Dayslane Dantas Silva	42	14º
Pablo Rafael Medeiros Barbalho	42	15º
Marinando José Dantas Júnior	38	16º
Lucas Eduardo de Araújo S. Macedo	30	17º
Elyson de Medeiros Félix	28	18º
Abigail Dantas Teixeira	22	19º

Alaécio Rodrigues dos Santos Azevedo	5	20°
--------------------------------------	---	-----

CARGO: RECEPCIONISTA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Ana Lúcia Dantas Alves	60	1°
Germilis da Silva Dantas	57	2°
Ana Fabíola de Medeiros Silva	55	3°
Maria Anilda da Silva	54	4°
Josineide Estevam da Silva	53	5°
Thays Samanta Medeiros Dantas	47	6°
Luana Isabel Dantas	44	7°
Franciele Félix dos Santos	35	8°
AléssiaNoelle de Medeiros D. Silva	34	9°
Josiane Maria Dantas	33	10°
AmábileFyama Lopes da Silva	31	11°
Emanuela Monize S. Dantas	21	12°
Andresa Thamillys da Silva Santos	20	13°

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**CARGO: PSICÓLOGO – CRAS**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Maria Wilma da Silva Dantas de Medeiros	14	1°

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CRAS

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Ana Néri Dantas	60	1°
Ismênia Vitória de Araújo	37	2°

CARGO: PEDAGOGO – CRAS

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Samantha Larissa Silvano dos Santos	67	1°
Maria Edivanilda Xavier Dantas	63	2°
Jeane Silvano dos Santos	62	3°
Danielle Raquel Dantas dos Santos	47	4°
Karolayne Alessandra da S. Oliveira	36	5°

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Rogéria Layane Caldas Dantas	62	1°
Islandia Pereira de Menezes de Oliveira	37	2°

CARGO: ORIENTADOR SOCIAL – SCFV

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Wadja Carla de Medeiros Cordeiro Dantas	57	1°
Josefa Dantas de Medeiros	54	2°
Daniel Francisco da Silva	50	3° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
OhannaLoyse da Silva de Medeiros	50	4°
Maria Constância Dantas	46	5°
Maria Luzia Araújo dos Santos	38	6°
Franciene Dantas da Silva	23	7°

CARGO: FACILITADOR DE OFICINAS DE MÚSICA – SCFV

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
José Vitor de Medeiros	59	1°
Alexandre Gomes de Medeiros	58	2°
Leonardo Dantas de Lima	53	3°
Flávio Lúcio Dantas Sobrinho	52	4°
Paulo de Lima Cosme	40	5°
Tiago José Dantas da Silva	24	6°
Orilo Segundo Dantas de Melo	22	7°
Edmundo Fernandes da Silva	20	8°

CARGO:FACILITADOR DE OFICINAS DE ARTESANATO E ARTES CÊNICAS – SCFV

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Heloísa Maria Dantas	57	1°
Djailson Ferreira de Araújo	37	2°
Gleibson dos Santos Nascimento	29	3°

CARGO: VISITADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
KalineAyywme da Silva Lira	54	1º
Delriene Cristiane de Oliveira Dantas Silva	50	2º
Maria Nazaré de Oliveira Lopes Cardoso	49	3º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
CremildeSâmzia Azevedo da Silva	49	4º
José Antonio Régis Dantas	44	5º
Luis Paulo Dantas da Câmara Azevedo	43	6º
Joyce Loâny Dantas da Silva	39	7º
Laiane Cristina Barroso Dantas	38	8º
Joana Darc da Silva Dantas	36	9º
Emanuelly de Souza Monteiro	34	10º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Daniela Lopes de Medeiros	34	11º
AndriaraMaurícia da Silva D. dos Santos	31	12º
Maria das Vitórias da Silva Macedo	0	13º

CARGO: DIGITADOR – CADASTRO ÚNICO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
José Rafael Medeiros Dantas	60	1º
Jairo Dantas dos Santos	45	2º
Jamersom Araújo Macedo de Medeiros	36	3º
Júlio Mike Medeiros de Oliveira	33	4º
Lucineide Medeiros dos Santos Dantas	31	5º
Fabiola Gomes Dantas	28	6º
Tomaz Tércio da Silva Nascimento	25	7º
John Fernandes de Araújo	22	8º
Micael Soares Bezerra	1	9º

CARGO: ENTREVISTADOR – CADASTRO ÚNICO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Maria Rejane de Medeiros	58	1º
Alcilane Araújo da Cruz	44	2º
Alice Lorena Pereira	42	3º
Beatriz Rufino da Silva	40	4º
Heloisa Martins Silva	36	5º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
AriednaMadja de Medeiros Silva	36	6º
Flávia Mirelle de Macêdo Dantas	23	7º
Bruno Ruan Soares Dantas	18	8º
Luzia Amanayara Araújo dos Santos	4	9º

CARGO: ASSISTENTE SOCIAL – CADASTRO ÚNICO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Mônica Andriely Dantas Viana	58	1º
Janaína Lílían de Macedo Moura	57	2º
Vaneide Maria da Silva	45	3º

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “AB”

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Ransmiller Dantas da Silva	56	1º
Ullan Vitor de Carvalho	32	2º
Aron Presley de Medeiros	29	3º
Luciano Botafogo Lima Dantas	25	4º
Raimundo Viana Roque	24	5º
Jessica Sheila de Azevedo Costa	23	6º
Ramon Santiago de M. Silva	17	7º

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**CARGO: ASSISTENTE SOCIAL**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Juliana Kelly Dantas da Silva	79	1º
MonayllaFádylla da Silva Araújo Dantas	75	2º
Fernanda Valentim Dantas	70	3º

CARGO: NUTRICIONISTA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Anicetta Camila Dantas	70	1º
Jessé Figueiredo	68	2º
Lidiane Michelle Silva Pereira	44	3º
Dayane Karla Araújo de Azevedo	35	4º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Beatriz de Medeiros Azevedo	35	5º
Yasmin Kethlyn Gomes dos Santos	34	6º

Paloma Gabriela de Medeiros	33	7°
Jaionara Almeida de Souza	31	8°
Ohanna Thais de Medeiros Santos	12	9°

CARGO: FISIOTERAPEUTA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Sanderson José Costa de Assis	95	1°
Kamilla Maria Sousa de Castro	80	2°
Viviane Fabrícia Nóbrega do Nascimento	71	3°
Dilaine Arethusa de Souza Araújo	54	4°
Josicleide Araújo de Azevedo	49	5°
Mateus de Medeiros Dantas	45	6°

CARGO: PSICÓLOGO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Sabrina Karen Gomes de Souza	71	1°
Carmem Lúcia Estevam da Costa	61	2°
Maria de Fátima dos Santos	60	3°
Marília Cavalcante de Oliveira	57	4°

CARGO: FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Cláudio Roberto Dantas	89	1°
Daniele de Pontes Estevam	46	2°

CARGO: MÉDICO VETERINÁRIO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Paulo Ubiratan Lopes da Costa	79	1°

CARGO: ODONTÓLOGO – ESF

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
WillkaCyntya Galvão da Silva	76	1°
João Pedro Dantas Silva	67	2°
Bárbara Katharinne Rodrigues de Castro	66	3°
João Eufrázio de Medeiros Bisneto	62	4° (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Maria da Luz Azevedo Souza	62	5°
Denilson Alecssander de Medeiros Dantas	53	6°
Edivan Ilton Dantas da Costa	48	7°
Ethylene Elaine Medeiros de Farias	45	8°
Mikaelly Fernanda de Medeiros	21	9°

CARGO: ENFERMEIRO

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Yngridi Ralini Farias Silva	81	1°
Andriele Ranani Fernandes de Araújo	68	2°
Yanny Dantas de Macedo	64	3°
Fernanda Carolinne dos Santos	61	4°
Anália Andrea de Araújo Nascimento	60	5°
Íris Raquel Dantas Moura	58	6° (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Hilena Karlla de Medeiros Almeida	58	7°
Micaella Dantas de Sousa	55	8°
Juliana da Silva Pires	47	9°
Tiago Correa de Oliveira Santos	39	10°

CARGO: ENFERMEIRO – ESF

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Ana Lúcia Dantas	84	1°
Anny Mayara de Araújo Oliveira	80	2°
Maria Letícia Fernandes Dantas	76	3°
Renata Janaína Dantas	63	4°
Celiane Kessia Cavalcante de Araújo	60	5°

CARGO: AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Danieli Dantas Bezerra	66	1°
Vilma Cristina Dantas	60	2°
Ana Maria Dantas	58	3°
Thaíse Fernandes da Silva Dantas	57	4°
Janúbia Roberto de Lima Dantas	55	5°

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – ESF E UBS ZONA RURAL

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Edjane de Lima Dantas	64	1º
José Juarez da Silva	63	2º
MayrlonRanyell Dantas Costa	59	3º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Maria Ivonete de Azevedo Silva	59	4º
Maria José Santos de Oliveira Medeiros	58	5º
OlyviaAyslana Silva	57	6º
Maria de Fátima de Medeiros	55	7º (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Giliane da Silva Bezerra	55	8º
Maria das Graças Cirne	54	9º
Ramon Jorge Soares de Araújo	53	10º
Thaynara Cassiano dos Santos	51	11º
Maria do Socorro Dantas dos Anjos	49	12º
Délia Costa Saldanha	48	13º
Jaide da Cunha Araújo	46	14º
Josilene Maria de Souza	45	15º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Maria Ana de Araújo	45	16º
Harley Natyely da Cruz Silva	40	17º
Andressa Karina Dantas	38	18º
Sebastiana Cristina Soares da Silva	37	19º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Lorena Luiza da Silva Dantas	37	20º
Joyce Aracelly Medeiros dos Santos	34	21º
Letícia Laiane Dantas da Silva	33	22º
Waniele Benedito da Silva	31	23º
Mirivânia de Azevedo Fernandes	28	24º
MonaraJoábia Felipe dos Santos	26	25º
Maria Janaína dos Santos Alves	24	26º

CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “D”

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Sérgio Augusto Barbosa da Silva	56	1º
Alysson Emanuel Felipe dos Santos	54	2º
Elvis Cabral Dias	53	3º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
José de Moura Dantas	53	4º
Sanderly de Azevedo Gomes	52	5º
Diego Antônio Barros de Oliveira	42	6º
Aldair Sérgio Silva	29	7º

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Joseilza da Silva Pereira	46	1º
Thiago Mateus Dantas	35	2º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Shirlene Medeiros	35	3º
Eulália Cristina de Araújo Dantas	33	4º
Luzinete Maria da Silva Medeiros	31	5º
Sérvula Raquel de Medeiros Silva	26	6º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Andréia Cristina de Medeiros Dantas	26	7º (Desempate conforme item 7.1, "b", do Edital 001/2021)
Caroline dos Santos Sousa	26	8º
Patrícia Lourenço de Souza	25	9º
EvellinJacione dos Santos Dantas	22	10º
FrancileneIzidoro da Trindade	21	11º
Taísa Rejane Dantas de Medeiros	18	12º
Maria das Vitórias da Silva Lucas	17	13º

CARGO: AGENTE DE ENDEMIAS

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Francisco das Chagas Dantas Filho	50	1º
Luís Paulo de Farias Barbosa	43	2º
Josinaldo Oliveira de Medeiros	37	3º (Desempate conforme item 7.1, "a", do Edital 001/2021)
Renato Paulino da Silva	37	4º
Cleyton Júlio Dantas de Medeiros	32	5º
Anaelson Gomes de Medeiros	30	6º

CARGO: VIGILANTE

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Abraão Cândido de Medeiros	56	1º
Laecio Junior da Silva Lourenço	55	2º
DalladyerRayner de Azevedo Pereira	54	3º

Luciano Francimário Dantas	48	4 °
Rafael Thomas Santos	35	5 °
Pedro David Medeiros de Azevedo	19	6 °

CARGO: VIGILANTE**LISTA ESPECÍFICA dos candidatos com deficiência, conforme item 8.5 do edital de abertura:**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Luciano Francimário Dantas	48	1 °

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “D”**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Jeferson Nascimento dos Santos	47	1 °

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGIA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Monique Santos	74	1 °
Maria de Lourdes Dantas	73	2 ° (Desempate conforme item 7.1, “a”, do Edital 001/2021)
Eralda Ramona de Medeiros	73	3 °
Juliana Najara da Silva V. Azevedo	72	4 ° (Desempate conforme item 7.1, “b”, do Edital 001/2021)
Michelle Soares Silva	72	5 °
Jhennify Karla de M.Silva	70	6 ° (Desempate conforme item 7.1, “b”, do Edital 001/2021)
Jéssica Jennyfer Dias Dantas	70	7 °
Ana Paula de Medeiros Domingos	69	8 ° (Desempate conforme item 7.1, “a”, do Edital 001/2021)
Renata Patrícia de Medeiros Azevedo Dantas	69	9 °
Janicleide da Silva Medeiros	68	10 °
Adflis da Silva Dantas	67	11 °
Iolanda Silva de Araújo	66	12 ° Desempate conforme item 7.1, “a”, do Edital 001/2021)
Eriane Maria da Silva Dantas	66	13 °
Luisa Bertilia de Medeiros	66	14 °
Viviane Azevedo da Silveira	62	15 °
Rosalva Maria Oliveira de Medeiros Araújo	56	16 ° (Desempate conforme item 7.1, “b”, do Edital 001/2021)
Zenaide Medeiros	56	17 °
Ivânia Vitória de Medeiros Roque	54	18 °
Laura Thalyla de Azevedo Dantas	53	19 °
Ailton Dantas de Azevedo	50	20 °
Maria Aparecida Rodrigues de Azevedo	49	21 °
Rayssa Pascoal Silva Dantas Soares	48	22 °
Rosilene Maria de Araújo Dantas de Melo	35	23 °
Janiely da Silva Dantas	34	24 °
Mecia Raquel de Araújo	30	25 °
Marilândia Dantas	29	26 °
Eliano Dantas da Silva	25	27 °

CARGO: PROFESSOR – HISTÓRIA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Isac Alisson Viana de Medeiros	76	1 °
Antônio Batista Dantas Neto	55	2 °
Antônio Cândido Filho	54	3 °
Délis Luana de Medeiros	46	4 °
Jaciara Pollyana da Costa	44	5 °

CARGO: PROFESSOR – HISTÓRIA**LISTA ESPECÍFICA dos candidatos com deficiência, conforme item 8.5 do edital de abertura:**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Antônio Cândido Filho	54	1 °

CARGO: PROFESSOR – EDUCAÇÃO FÍSICA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Allan Luciano Bezerra da Silva	70	1 °
Rogério Gomes dos Anjos	69	2 ° (Desempate conforme item 7.1, “a”, do Edital 001/2021)
Franksuelma Sandra de Medeiros da Silva	69	3 °
Almir Salvino Sobrinho	57	4 °

CARGO: PROFESSOR – LETRAS

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Amanda Aparecida da Costa	79	1 °
Gésilla Maria de Medeiros	72	2 °

Niedjaiane Nascimento de Moraes	66	3°
Mylena Mireli Silva	29	4°
Renan Tenório de Medeiros	25	5°

CARGO: PROFESSOR – MATEMÁTICA

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Edmilson Carlos de Abreu	72	1°
Iritan Ferreira dos Santos	50	2°
Thomas Sérgio da Costa Dantas	43	3°

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRANSPORTES PÚBLICOS**CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Maria das Vitória Silva	53	1°
Adivania Lúcia Dantas dos Santos	47	2°
Juliana Carla Dantas da Silva	44	3°
Marizélia Pereira da Costa	43	4°
Francisco Márcio de Medeiros Moraes	42	5°
José Gonçalves de Lima	40	6°
Cilda de Oliveira D. de Medeiros	39	7°
Dayane Renata Silva dos Reis	38	8°
Maria Gorete dos Santos	35	9°
Jucilene Dantas Rodrigues	30	10°
Rita de Cássia Barbosa Dantas	21	11°
Ana Paula dos Santos Azevedo	19	12°
Wilma Aderada de Araújo	18	13°

CARGO: ENGENHEIRO CIVIL

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Gdial Souto Barros	61	1°
Omides Ferreira Neto	56	2°

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER**CARGO: AUXILIAR DE MANUTENÇÃO**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Laerte Macedo	30	1°
Werley José da Silva	26	2°
Cidicléia Carla Dantas	25	3°
Wolney Teixeira Dantas da Silva	24	4°
Francisco de Assis Júnior	18	5°
Jean Maynard da Silva Araújo	7	6°

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E PESCA**CARGO: MOTORISTA – CATEGORIA “D”**

Nome do Candidato	Pontuação	Ordem Classificatória
Vicente Paulo Dantas	54	1°
Welyton da Silva Gonçalves	44	2°
Marcos Antônio da Silva	40	3°
Joaldir Carlos da Silva Marcolino	37	4°
Valeska Radmylla Dantas	30	5°
Ivan Carlos Nascimento Gregório	25	6°

Art. 2° - As notas finais foram computadas somando-se as notas do currículo e entrevista, conforme 11.1, do Edital 001/2021.

Art. 3° - Nos casos de empate, foram utilizados os critérios estabelecidos no item 7.1, “a” e “b” do Edital 001/2021:

O candidato que obtiver maior pontuação no critério de titulação (maior pontuação no currículo).

Ocorrendo empate na classificação, o critério de desempate será o maior tempo de experiência profissional no cargo/função a que se candidata e, se persistir o empate, terá preferência o(a) candidato(a) com maior idade).

Art. 4° - A CONVOCAÇÃO SERÁ REALIZADA NA FORMA DO ITEM 13.0 DO EDITAL INICIAL, CONFORME AS NORMAS A SEGUIR:

“13.1. A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá mediante a necessidade das Secretarias Municipais.

13.2. O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar no prazo determinado a documentação exigida será desclassificado em definitivo e perderá o direito a ser contratado.

13.3. O candidato designado deverá assumir suas atividades em dia, hora e local definido pela Administração, sendo que, somente após esta data, ser-lhe-á garantido o direito à remuneração.”

Carnaúba dos Dantas/RN, 22 de fevereiro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:AFFECEB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

Tendo em vista a realização da sessão pública do Pregão Presencial SRP nº 001/2021, PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA COM TRATORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRODUTORES RURAIS DO NOSSO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL, após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, **ADJUDICO** em favor de **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME** e **GR CONSTRUÇÕES LTDA ME**, nos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

RESULTADO DA ADJUDICAÇÃO

Itens Adjudicados para: **K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA ME**
CNPJ: 05.504.202/0001-94

COTA RESERVADA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$
02	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade hidráulica com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc.	HORA	200	105,00	21.000,00

COTA PRINCIPAL

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$
02	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade hidráulica com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc.	HORA	800	105,00	84.000,00

Valor total de R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)

Itens Adjudicados para: **GR CONSTRUÇÕES LTDA ME**
CNPJ: 20.265.912/0001-00

COTA RESERVADA

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade aradora de arrasto com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc.	HORA	100	109,00	10.900,00

COTA PRINCIPAL

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT R\$	TOTAL R\$
01	Corte de terras com máquinas agrícolas, tipo trator de pneus, com sistema de grade aradora de arrasto com no mínimo 24 discos, para o preparo de áreas para plantio das culturas de subsistência como: milho, feijão, fava e mandioca etc.	HORA	400	98,00	39.200,00

Valor total de R\$ 51.100,00 (cinquenta e um mil e cem reais)

Coronel Ezequiel/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

CAIO VLADMIR SILVA DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:B5ED5B78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 007/2021

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. X da Lei 8.666/93 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação de Rita Alves de Lima (538.308.654-49), referente à Locação de imóvel para instalação da Casa dos Conselhos.

Item	Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	4053 - Locação de Imóvel locação de imóvel localizado na rua João Rufino, nº 225, Centro - Coronel João Pessoa/RN	Mês	6	500,00	3.000,00

Total Geral

3.000,00

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

Coronel João Pessoa/RN, 24 de Fevereiro de 2021

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Regilanio da Silva

Código Identificador:575472CE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 082/2021-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA, usando da atribuição que lhe confere o artigo 65, inciso II, alínea “b” da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **RELOTAR**, no interesse da Administração Pública Municipal, os servidores relacionados no Anexo Único, desta Portaria, a fim de que exerçam suas funções na Secretarias destinadas, a partir de 01 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

Cruzeta (RN), em 24 de fevereiro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO/REFERÊNCIA	ORIGEM	DESTINO
530	FLAVIO RICARDO DOS SANTOS	DIGITADOR. REF.03-A	ADM. / PREFEITURA	EDUCAÇÃO/AAM
195	MARILENE PEREIRA DE ARAUJO	AUX. SERV. DIV. REF.09-A	SEC. SAÚDE / UBS	EDUCAÇÃO / EMCAS
341	ALEXANDRE MAGNO COSTA DE ARAÚJO	ASSIS. ADMINIS. REF.04-A	ADM. / CONTROLE INTERNO	SEC. EDUCAÇÃO
368	MARIA SALETE DE MEDEIROS	AUX. SERV. DIV. REF.07A	SEC. SAÚDE / UBS	EDUCAÇÃO / CMEI
3081	FRANCISCA DAS CHAGAS DANTAS NASCIMENTO	ASSIS. ADMINIS. REF.02-A	ADM. / PREFEITURA	EDUCAÇÃO / EMCAS
529	MARIA DA CONCEIÇÃO D. CARNEIRO	ASSIS. ADMINIS. NM03-A	ADM. / PREFEITURA	EDUCAÇÃO / CMEI
30	EDINEIDE DE MEDEIROS	AUX. SERV. DIV. REF.08-A	ADM. / PREFEITURA	EDUCAÇÃO/AAM
3196	ANGELYCA LANYNNE SANTOS SILVA	ASSIS. ADMINIS.	EDUCAÇÃO / EMCAS	ADM. / PREFEITURA
13	AROLDO ERNANE DE ARAUJO	AUX. SERV. DIV. REF.08-A	ADM. / SETOR TRIBUTAÇÃO	EDUCAÇÃO / EMCAS
52	BENTO IRANI DE MEDEIROS	AUX. SERV. DIV. REF.08-A	SEC. OBRAS / SUBCOORDENADOR	ESPORTE / CAMPO DE FUTEBOL
3503	CÍCERO DAMIÃO FÉLIX ACIOLE	MOTORISTA. NB01-A	EDUCAÇÃO	SAÚDE
31	EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GOÉS	PROFESSOR	EDUCAÇÃO/EMCAS	INSTITUTO PREV.
36	ERIVANETE PEREIRA DE A. DANTAS	AUX. SERV. DIV. REF. 08 A	EDUCAÇÃO/EMCAS	ADM. / PREFEITURA
3342-2	FRANCISCA SEBASTIANA LOPES	ASSIS. ADMINIS. REF. 02-A	EDUCAÇÃO/EMCAS	SEC. SAÚDE
3250	GUSTAVO JOSÉ A. MEDEIROS DA SILVA	MOTORISTA. REF. 01-A	SEC. OBRAS / EDUC.	EDUCAÇÃO / SMECE
364	IVANILDO FERREIRA DANTAS	AUX. SERV. DIV. REF.07-A	SEC. SAÚDE / UBS	EDUCAÇÃO / AAM
3190	JAIANE NADHJA GÓIS DE MEDEIROS GOMES	ASSIS. ADMINIS. NM03-A	ADM. / PREFEITURA	EDUCAÇÃO / AAM
3189	JERUZA PEREIRA DE AZEVEDO	ASSIS. ADMINIS.	EDUCAÇÃO / AAM	ADM. / PREFEITURA
128	MARIA DA GUIA CARNEIRO	ASSIS. ADMINIS. NM09-A	CRUZETA PREV	EDUCAÇÃO / EMCAS
432	NADETE CLAUDINO DA S. VITAL	AUX. SERV. DIV. REF.04A	EDUCAÇÃO / CMEI	ADM. / PREFEITURA
486	PATRICIA LUCIANA PEREIRA DA SILVA	ASSIS. ADMINIS. NM03-A	CRUZETA PREV	EDUCAÇÃO / EMCAS

Publicado por:

Rafaella Natály Azevedo Neves de Almeida

Código Identificador:4F3522D8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24020001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 24020001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 24020001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a aquisição de Computador Portátil (Notebook), destinado ao almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

498 - M N NOGUEIRA INFORMATICA LTDA EPP (07.610.338/0001-04)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18079 - COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK) notebook porc intel core i3, memória de 4GB DR4, HD 1 TB SATA, tela de 15,6 LED, teclado numerico, wifi.	UND		1	3.598,00	3.598,00
Total (R\$):						3.598,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 23/02/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:EA088878

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 24020002/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 24020002/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Prefeitura Municipal de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 24020002/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Aquisição de confecção de carimbos simples para Secretaria Municipal de Administração., pelos valores abaixo descrito:

1387 - Anderson Junior Borges de Oliveira (106.030.214-41)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	3995 - CARIMBO SIMPLES	SV		30	35,00	1.050,00
Total (R\$):						1.050,00

Assim, autorizo a presente dispensa.

Às providências de estilo.

Encanto/RN, 22/02/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:535CF353

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 23020001/2021**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 23020001/2021

O Senhor Prefeito Municipal do Encanto/RN, através da Fundo Municipal de Saúde de Encanto, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 23020001/2021, vem emitir a presente autorização de dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Despesa referente a realização de exames laboratoriais de rotina diversos, referentes ao mês de Dezembro de 2018 para os municípios de Encanto/RN, pelos valores abaixo descrito:

1151 - EDCARLA MARIA DE SOUZA (26.619.620/0001-05)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	18067 - HEMOGRAMA COMPLETO	SV		8	15,00	120,00
2	18068 - VDRL	SV		1	15,00	15,00
3	18069 - TTGO 75G	SV		1	30,00	30,00
4	1342 - ANDROSTENEDIONA	SV		1	40,00	40,00
5	1338 - DHEA	SV		1	40,00	40,00
6	8918 - TESTOSTERONA TOTAL	UND		1	30,00	30,00
7	2772 - PROLACTINA	SV		2	30,00	60,00
8	18070 - LH	SV		1	30,00	30,00
9	1332 - INSULINA	SV		1	30,00	30,00
10	1335 - FSH	SV		1	30,00	30,00
11	1337 - ESTRADIOL	SV		1	25,00	25,00
12	18071 - 17 (OH) PROGESTERONA	SV		1	40,00	40,00
13	1357 - TGO	SV		5	15,00	75,00
14	1358 - TGP	SV		5	15,00	75,00

15	18072 - BILIRRUBINAS	SV		1	20,00	20,00
16	18073 - CA15-3	SV		1	40,00	40,00
17	1360 - CEA	SV		1	40,00	40,00
18	8694 - CALCIO	UND		3	20,00	60,00
19	1355 - CREATININA	SV		7	15,00	105,00
20	18075 - DESIDROGENASE LACTICA	SV		1	20,00	20,00
21	1328 - FOSFATASE ALCALINA	SV		2	18,00	36,00
22	18076 - GGT	SV		1	18,00	18,00
23	2777 - MAGNÉSIO	SV		1	20,00	20,00
24	1340 - SODIO	SV		1	20,00	20,00
25	1345 - POTASSIO	SV		1	20,00	20,00
26	1356 - UREIA	SV		6	10,00	60,00
27	1346 - GLICOSE	SV		2	10,00	20,00
28	2770 - HEMOGLOBINA	SV		2	25,00	50,00
29	11979 - Colesterol Total e Fração	SV		3	30,00	90,00
30	1330 - TSH	SV		2	20,00	40,00
31	18077 - T4 LIVRE	SV		1	20,00	20,00
32	8732 - 25-OH-VITAMINA D	UND		3	50,00	150,00
33	1352 - TRIGLICERIDEOS	SV		2	10,00	20,00
34	1361 - CA 125	SV		1	40,00	40,00
35	18078 - UROCULTURA + ANTIBIOGRAMA	SV		1	40,00	40,00
36	2042 - PCR	SV		1	15,00	15,00
37	8675 - FATOR REUMATOIDE - LATEX	UND		1	15,00	15,00
38	2774 - TIREOGLOBULINA	SV		1	35,00	35,00
39	6952 - PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA - 202030628	UND		1	40,00	40,00
Total (R\$):						1.674,00

Assim, autorizo a presente dispensa.
Às providências de estilo.

Encanto/RN, 19/02/2021

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Neuriberg Leite da Silva
Código Identificador:F8DD4840

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003
e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 010/2021 – PMG Pregão Eletrônico Nº 001/2021 – PE - SRP

Aos 24 dias de fevereiro de 2021, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa Artmed Comercial Ltda inscrita no CNPJ sob nº 04.361.467/0001-18, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de suplementos alimentares, equipo para alimentação e fralda descartáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÁRES, EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO E FRALDAS DESCARTÁVEIS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: ARTMED COMERCIAL LTDA

CNPJ: 04.361.467/0001-18 ENDEREÇO: RUA LUIZ DUTRA, 340 – ALECRIM – NATAL/RN

CEP: 59.040.340

REPRESENTANTE: GABRIEL DELANE MARINHO CPF: 537.886.724-04

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
004	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL: Desenvolvido para entremear a ligação da sonda de alimentação enteral (ligada ao paciente) ao recipiente de soluções (frasco ou bolsa), que contém o alimento à ser administrado.	BIOBASE	Unidade	420	R\$ 0,94	R\$ 394,80
005	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO "XG", Tamanho Extragrande, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	CONFORT CARE	PACOTE	200	R\$ 10,09	R\$ 2.018,00
006	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO "P", Tamanho Pequeno, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade	CONFORT CARE	PACOTE	80	R\$ 10,21	R\$ 816,80
007	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO "M", Tamanho Médio, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em	CONFORT CARE	PACOTE	150	R\$ 10,21	R\$ 1.531,50

	pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.					
009	FRALDA INFANTIL TAMANHO "SXG", entre de 15 a 25kg com sistema de fechamento reajustável; capacidade de absorção de até 12 horas; Camada superabsorvente que contribui para maior distribuição do xixi evitando retorno de líquido. Barreiras Anti vazamento. Composição: Polpa de celulose, polímero superabsorvente, filme de polietileno, filme de polipropileno, não tecido de fibras de polipropileno, não tecido de fibras bicomponentes e fibras poliéster, fios de elastano, adesivo termoplástico e Aloe Vera, pacotes com no mínimo 24 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade. Devendo atender às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou INMETRO.	CONFORT BABY	PACOTE	30	R\$ 9,91	R\$ 297,30

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/100)$	$I = (6/100)$	$I = 0,00016438$
	365	365

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos itens homologados. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

Município De Galinhos/RN

C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito

Empresa: Artmed Comercial LTDA
C.N.P.J. Nº 04.361.467/0001-18
GABRIEL DELANE MARINHO
CPF: 537.886.724-04
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:64A4D307

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO 001/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS - SETOR DE LICITAÇÃO

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN
CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77
Fone: 84 3552 0003 e-mail: comissaolicitacao@galinhos.rn.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 010/2021 – PMG Pregão Eletrônico Nº 001/2021 – PE - SRP Aos 24 dias de fevereiro de 2021, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, 717, Centro, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz, neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa T M DANTAS EIRELI ME, inscrita no CNPJ sob nº 21.129.833/0001-27, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, RESOLVE registrar os preços para aquisição de suplementos alimentares, equipo para alimentação e fralda descartáveis, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SUPLEMENTOS ALIMENTÁRES, EQUIPO PARA ALIMENTAÇÃO E FRALDAS DESCARTÁVEIS. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS** A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: TM DANTAS EIRELI – ME
CNPJ: 21.129.833/0001-27
ENDEREÇO: RUA MAJOR PAULA MOREIRA, 855 – BARRO VERMELHO – NATAL/RN
CEP: 59.030-440
REPRESENTANTE: THAYNARA MOURA DANTAS CPF: 078.593.214-32

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO NUTRISON ENERGY MULTI FIBER 1.5 KCAL/ML 1000 ML – DESCRIÇÃO: Para Dieta Enteral Hiperclorídica Rica em Fibras Sistema Fechado	DANONE	Unidade	400	R\$ 37,39	R\$ 14.956,00
002	SUPLEMENTO ALIMENTAR TIPO NUTREN SENIOR LATA COM NO MINIMO 370 GRAMAS – DESCRIÇÃO: composto lácteo adicionado de vitaminas, minerais e fibras. Rico em selênio, vitamina D e B12, fonte de cálcio, fósforo, zinco, cobre, vitaminas A, E, K, C, B1, B6, ácido pantotênico e biotina e sem adição de sacarose e de outros açúcares, sem glúten. Contém lactose.	NESTLE	Unidade	60	R\$ 37,60	R\$ 2.256,00
003	SUPLEMENTO ALIMENTAR - WHEY PROTEIN ISOLADO 1KG - Suplemento nutricional à base de wheyproteinisolate (proteína isolada do soro do leite) e adicionado a leucina; valina e isoleucina (bcaa), vitamina d, cálcio e outras vitaminas e minerais, incluindo antioxidantes, elementos nutricionais importantes para a saúde dos músculos e ossos; embalagem constando externamente: informação nutricional; modo de preparo e administração; ingredientes do produto; dados de identificação, procedência, data de fabricação, número do lote e data de validade (mínima de 12 meses, produto atendendo as recomendações e registro no ms /anvisa; apresentação do produto em pó: embalagem com 1kg.	BODY ACTION	Unidade	30	R\$ 142,00	R\$ 4.260,00
008	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO "G", Tamanho grande, prática anatômica e confortável com polpa de celulose, gel polímero super. Absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, elásticos, filme de polietileno, fibra de polipropileno e adesivo termoplástico, embalada em pacote de no mínimo de 08 unidades. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MEGAFRAL	PACOTE	350	R\$ 8,75	R\$ 3.062,50
010	FRALDA INFANTIL TAMANHO "XG", Tamanho Extragrande, gel ultra absorvente, com barreiras lateral ante vazamento, multe ajustável, elástico nas pernas, formato anatômica, pacotes com no mínimo e máximo 24 unidades, contendo agentes nutrientes e hidrante aplicados na camada que fica em contato com a pele. Na embalagem deverão estar impressos todos os dados do fabricante, lote e validade.	MEGAFRAL	PACOTE	20	R\$ 9,24	R\$ 184,80

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Somente poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços o órgão gerenciador, ficando vedada a concessão de adesão/carona

. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço, não podendo ultrapassar o prazo de até 30 (trinta) dias corridos do recebimento da mesma. Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação. Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas. Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada

Administrativamente ou judicialmente, se necessário. Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula: $42 EM = I \times N \times VP$ Onde: EM= Encargos Moratórios N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga; TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$ 365 365 A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções: I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração; II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente; III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal. Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente. Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993. Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados. Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido. Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá: I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento; II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação. Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante. Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma: I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas. II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

-Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93. Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato: Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo; Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar nos itens homologados. Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis. Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante. Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro. E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

Município De Galinhos/Rn
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

T M Dantas EIRELI ME
C.N.P.J. Nº 21.129.833/0001-27
THAYNARA MOURA DANTAS
CPF: 078.593.214-32
Proprietária

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:AA04EAF4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL 001/2021

PC 3 PODERES, 717, CENTRO, GALINHOS/RN CEP: 59596000 CNPJ: 08.110.991/0001-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 24 dias de Fevereiro de 2021, o Município de Galinhos, com sede na Praça 03 Poderes, Centro Administrativo, Galinhos/RN, CEP nº 59.596-000, neste ato representado por seu Prefeito o senhor Francinaldo Silva da Cruz neste ato denominado como ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro lado a(s) empresa J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob nº 38.212.079/0001-97, nos termos da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 001/2017, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/18, RESOLVE registrar os preços para serviço de instalação, manutenção e conserto de ar condicionado, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

OBTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONserto DE AR CONDICIONADO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

EMPRESA: J M S ALVES SERVIÇOS EIRELI CNPJ: 38.212.079/0001-97
ENDEREÇO: Av. Intevntor Mario Câmara, 1037, Alecrim, Natal/RN CEP 59032-600
REPRESENTANTE: José Marcos Souza Alves, CPF: 705.741.554-06

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R\$)	VAL. TOTAL (R\$)
001/001	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, EQUIPAMENTO DE 7.000 A 24.000 BTUS.	UNIDADE	130	RS 60,00	RS 7.800,00
001/002	MANUTENÇÃO GERAL CORRETIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO TIPO SPLIT SYSTEM DE 7.000 A 24.000 BTUS, EXECUTANDO: DESMONTAGEM DA UNIDADE EVAPORADORA; RETIRADA DA CALHA DO DRENO PARA LIMPEZA GERAL COM USO DE JATO D'ÁGUA ALTA PRESSÃO; RETIRADA DA TURBINA (HÉLICE RADIAL) PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL; CONFERÊNCIA DA SITUAÇÃO DOS DRENOS USANDO PASSA FIO PARA VERIFICAÇÃO DE TUBULAÇÕES POSSIVELMENTE OBSTRUÍDAS; LAVAGEM E LIMPEZA DAS PARTES PLÁSTICAS, TIPO, GRADE DE APARÊNCIA, FILTROS, TAMPAS FRONTAIS; LIMPEZA NA SERPENTINA DA EVAPORADORA COM USO DE HIGIENIZADOR/VAPORIZADOR PARA MELHOR DESOBSTRUÇÃO E RETIRADA DE RESÍDUOS E POEIRAS, APLICAÇÃO DE BACTERICIDA E GERMICIDA; E USO DE MÃO-DE-OBRA TÉCNICA ESPECIALIZADA	UNIDADE	180	RS 133,00	RS 23.940,00
001/003	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE. CAPACIDADE DE 7.000 A 24.000 BTUS.	UNIDADE	150	RS 150,00	RS 22.500,00
001/004	MANUTENÇÃO EM AR CONDICIONADO SPLIT SISTEM, COM TROCA DE PEÇAS TIPO (CAPACITOR, CALHAS, PLACA DISPLAY, REPARO	UNIDADE	90	RS 100,00	RS 9.000,00

	ELETRÔNICO, REPARO DE SOLDA EM SERPENTINA). CAPACIDADE DE 7.000 A 24.000 BTUS.				
001/005	SERVIÇO EM AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM, COM TROCA DE PEÇAS TIPO (COMPRESSOR). CAPACIDADE DE 7.000 A 12.000 BTUS.	UNIDADE	70	R\$ 68,00	R\$ 4.760,00
001/006	REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 7.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	UNIDADE	80	R\$ 50,00	R\$ 4.000,00
001/007	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 7.000 A 12.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS	UNIDADE	60	R\$ 300,00	R\$ 18.000,00
001/008	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE ATÉ 18.000 A 24.000 BTUS, TIPO SPLIT, COM DISTÂNCIA ENTRE A UNIDADE INTERNA E EXTERNA DE ATÉ 03 (TRÊS) METROS.	UNIDADE	40	R\$ 250,00	R\$ 10.000,00
001/009	INSTALAÇÃO DE METRO LINEAR DE TUBULAÇÃO EXTRA PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT SYSTEM COM DIVERSOS TAMANHOS DE POLEGADAS.	UNIDADE	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
Valor total					R\$ 104.000,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$42 \text{ EM} = I \times N \times \text{VP}$$

Onde: EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento. VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6% I = Índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX/100) _ I = (6/100) _ I = 0,00016438 \ 365 \ 365$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 023/19, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I- Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II- multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensinar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de serviços, acompanhados das respectivas notas fiscais; Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II- Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

-A pedido, quando: - comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior; - o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- Por iniciativa do Município de Galinhos, quando: - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório; - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas; - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços; - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços; - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

-Automaticamente: - por decurso de prazo de vigência da Ata; - quando não restarem fornecedores registrados; Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante. Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata. Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da cláusula segunda dessa ARP. Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 001/2021 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002 demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Macau/RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Galinhos/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

Município De Galinhos/RN
C.N.P.J. Nº 08.110.991/0001-77
FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

J M S Alves Serviços EIRELI
C.N.P.J. Nº 38.212.079/0001-97
JOSÉ MARCOS SOUZA ALVES
CPF: 705.741.554-06
Proprietário

Publicado por:
Gildazio de Oliveira Vidal
Código Identificador:72ABBCFD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 11/2020

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN -

CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº133.108.117-35, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 68, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: 3S INFORMATICA LTDA		
CNPJ: 32.674.351/0001-74	Telefone:	Email:
Endereço: A cadastrar, 0, A cadastrar, A cadastrar/RN, CEP: 00000-000		
Representante: CLEIBIANDER BERNUDES BAHIENSE - CPF: 045.945.697-06		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
6	0014259 - Impressora Laser (Comum). Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante; impressora laser com padrão de cor monocromático; resolução mínima de 1200x1200DPI; velocidade de 35 páginas por minuto PPM; suportar tamanho de papel a5, a4 carta e ofício; capacidade de entrada de 200 páginas; ciclo mensal de 50.000 páginas; interface USB; permitir compartilhamento por meio e rede 10/100/100 ethernet e WIFI 802.11 b/g/n; suportar frente e verso automático; o produto deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento garantia de 12 meses.	LEXMARK	Und.	4,00	1.354,36	5.417,44
Valor Total						5.417,44

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Fornecimento de Equipamento e Material Permanente (Mesa de Escritório, Ar Condicionado, Computador, entre Outros), para as Unidades Básicas de Saúde, vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 02/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já

previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação a suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 03/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guamaré

CLEIBIANDER BERMEDES

3S Informatica LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:DC88619C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 19/2021

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 348.398.768-19, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 79, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: CIRURTECH COMERCIO E MANUTENCAO DE MATERIAIS CIRURGICOS		
CNPJ: 18.836.913/0001-08	Telefone: (12) 99105-0955	Email: thiago@spearconsultores.com.br
Endereço: RUA ANDORINHA, 94 sala b, LARANJEIRAS, CAIEIRAS/SP, CEP: 07745-170		
Representante: MARCELO AUGUSTO CORREI - CPF: 348.398.768-19		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
141	0000066 - ALVEOLÓTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, ARTICULADO, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADES	20,00	78,58	1.571,60
142	0014615 - DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO BUSER	PRATA	UNIDADES	5,00	31,92	159,60
143	0000191 - DESCOLADOR CIRÚRGICO, AÇO INOXIDÁVEL, MOLT, Nº 9	PRATA	UNIDADES	50,00	36,08	1.804,00
144	0000192 - DESCOLADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DESTACA PERIÓSTEO, SINDESMÓTOMO	PRATA	UNIDADES	50,00	6,84	342,00
145	0000196 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 05, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADES	50,00	5,10	255,00
146	0000197 - ESCAVADOR - USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, P/ DENTINA, Nº 17, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADES	50,00	5,10	255,00
147	0000239 - GENGVÓTOMO KIRKLAND EM AÇO INOX	PRATA	UNIDADES	6,00	17,89	107,34
148	0000240 - GENGVÓTOMO ORBAN EM AÇO INOX	PRATA	UNIDADES	6,00	19,89	119,34
149	0000315 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, DENTE DE RATO RETA	PRATA	UNIDADES	20,00	10,36	207,20
150	0000316 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, SERRILHADA	PRATA	UNIDADES	20,00	9,69	193,80
151	0000317 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ALLIS	PRATA	UNIDADES	15,00	56,62	849,30
152	0000318 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CURVA, 14 CM, CRILE	ABC INSTR CIRURGICOS Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS	UNIDADES	20,00	34,20	684,00
153	0014616 - PINÇA ANATÔMICA, DIETRICH, PONTA RETA, C/ CERCA DE 1,5 MM, PONTA SERRILHADA, COMPRIMENTO TOTAL CERCA DE 14 CM, S/ CREMALHEIRA, AÇO INOXIDÁVEL, ESTERILIZÁVEL	6B INVENT GERMANY	UNIDADES	10,00	68,15	681,50
154	0000320 - PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 17 CM, 317, CLÍNICA, P/ ALGODÃO, AUTOCLAVÁVEL	PRATA	UNIDADES	100,00	8,64	864,00
155	0000321 - PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, PORTA GRAMPO, CURVO COM SULCO, COM TRAVA, ISOLAMENTO ABSOLUTO RESTAURAÇÕES ODONTOLÓGICAS	PRATA	UNIDADES	5,00	81,28	406,40
156	0000332 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, CASTROVIEJO, 14 CM	6B INVENT GERMANY	UNIDADES	15,00	56,11	841,65
157	0000333 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM	6B INVENT GERMANY	UNIDADES	30,00	28,20	846,00
158	0000372 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 11,5 CM, CURVA, ÍRIS	6B INVENT GERMANY	UNIDADES	50,00	14,54	727,00
159	0000373 - TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, 12 CM, RETA, ÍRIS	PRATA	UNIDADES	50,00	32,46	1.623,00
160	0014617 - TESOURA, CASTROVIEJO, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 14 CM, TIPO PONTA CURVA, AUTOCLAVÁVEL	ABC INSTR CIRURGICOS Fabricante: ABC INSTRUMENTOS CIRURGICOS	UNIDADES	4,00	158,72	634,88
VALOR GLOBAL grupo 18						13.172,61

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000377 - grupo 18		UND	1,00	13.172,61	13.172,61

1 – DO OBJETO

1. – **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais de Consumo Odontológicos, para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde e do Centro de Especialidade Odontológica – CEO – do Município de Guamaré/RN, conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 04/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 09/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guamaré

MARCELO AUGUSTO CORREI

Cirurgião Comercio E Manutencao De Materiais Cirurgicos

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:74C33F66

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 7/2021**

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 718.801.439-68, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 75, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA		
CNPJ: 75.014.167/0001-00	Telefone: (41) 30159824	Email: IGOR@NUNESFARMA.COM.BR
Endereço: RUA ALMIRANTE GONCALVES, 2247, AGUA VERDE, Curitiba/PR, CEP: 80250-150		
Representante: FERNANDO CESAR DA SILVA - CPF: 718.801.439-68		

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
11	0014370 - DIETA ENTERAL, PÓ, NORMOCALÓRICA, HIPERPROTÉICA, PARA AUXILIAR NO CONTROLE GLICÊMICO, COM BAIXO TEOR DE GORDURAS SATURADAS, TIPO GLUCERNA SR OU SIMILAR. LATA COM CERCA DE 400G.		Outro	80000,00	0,19	15.200,00
Valor Total						15.200,00

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Dietas Normais, Dietas especiais, Dietas enterais e Fórmulas infantis, visando atender as necessidades do Hospital Manoel Lucas de Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria de Saúde do Município de Guimarães/RN, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos., conforme

quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 28/01/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 03/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guimarães

FERNANDO CESAR DA SILVA

Nunesfarma Distribuidora De Produtos Farmaceuticos LTDA

Publicado por:

Raphaella Kalliana Olegário de Lima

Código Identificador:6DA16E6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 16/2021**

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 023.241.414-93, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 80, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI		
CNPJ: 18.588.224/0001-21	Telefone: 84 - 3025-9397	Email: nacional.licitacao@gmail.com
Endereço: R TUIUTI, 772, PETROPOLIS, NATAL/RN, CEP: 59014-160		
Representante: MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO - CPF: 023.241.414-93		

GRUPO 2						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
9	0001528 - ALCOOL ETILICO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, 95,1 A 96°GL, C2H5OH, 46,07 G/MOL, 92,6% A 93,8% P/P INPM, HIDRATADO, CAS 64-17-5, FRASCO 1000ML	ITAJÁ	FRASCOS	1200,00	5,20	6.240,00

10	0001621 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,12%, COLUTÓRIO, FRASCO 1L	VICPHARMA	UNIDADES	120,00	18,50	2.220,00
11	0001622 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 0,5%, SOLUÇÃO ALCOÓLICA, FRASCO 1L	VICPHARMA	FRASCOS	1200,00	14,70	17.640,00
12	0001623 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE, FRASCO 1000ML	VICPHARMA	FRASCOS	1200,00	23,10	27.720,00
13	0001624 - CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, SOLUÇÃO TÓPICA, FRASCO 1000ML	VICPHARMA	FRASCOS	1000,00	20,30	20.300,00
14	0001695 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM CLOREXIDINA À 2%, ESTÉRIL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	VICPHARMA	UNIDADES	2500,00	3,20	8.000,00
15	0001696 - ESCOVA DEGERMAÇÃO, COM PVP À 10% IODADO À 1%, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	VICPHARMA	UNIDADES	3000,00	2,50	7.500,00
16	0014658 - ÉTER DIETÍLICO DILUÍDO, SOLUÇÃO ALCOÓLICA A 35%, FRASCO 1L	VICPHARMA	Litros	60,00	35,80	2.148,00
17	0001793 - FORMALDEÍDO (FORMOL), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, À 10%, EM SOLUÇÃO AQUOSA	QUIMESP	Litros	600,00	9,20	5.520,00
18	0001810 - GEL CONDUTOR, P/ ULTRASSONOGRÁFIA, FRASCO C/1KG	FORTSAN	FRASCOS	500,00	5,50	2.750,00
19	0014659 - IODOPOVIDONA (PVP), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO DEGERMANTE, FRASCO 1 LITRO	VICPHARMA	FRASCOS	240,00	21,20	5.088,00
20	0014660 - IODOPOVIDONA (PVP), A 10% (TEOR DE IODO 1%), SOLUÇÃO TÓPICA AQUOSA, FRASCO 1 LITRO	VICPHARMA	Litros	800,00	20,50	16.400,00
21	0001875 - PEROXÍDO DE HIDROGÊNIO (ÁGUA OXIGENADA), 10 VOLUMES, FRASCO 1000ML	VICPHARMA	FRASCOS	600,00	7,60	4.560,00
22	0001890 - VASELINA LÍQUIDA, LUBRIFICANTE MINERAL, USO FARMACÊUTICO, FRASCO 1 LITRO	VICPHARMA	Litro	60,00	28,00	1.680,00
VALOR GLOBAL GRUPO 2						123.662,00

GRUPO 4						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
36	0001802 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 250 ML	J PROLAB	UNIDADES	100,00	3,60	360,00
37	0001803 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, ÂMBAR, 500 ML	J PROLAB	UNIDADES	100,00	4,00	400,00
38	0001804 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	J PROLAB	UNIDADES	300,00	6,20	1.860,00
39	0001805 - FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, EM POLIETILENO (PLÁSTICO), BICO RETO, LONGO, ESTREITO, COM PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	J PROLAB	UNIDADES	300,00	9,00	2.700,00
VALOR GLOBAL GRUPO 4						5.320,00

GRUPO 5						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
40	0001963 - TELA CIRÚRGICA, MATERIAL MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 30 CM, LARGURA 30 CM, APLICAÇÃO ÁREAS DE TECIDO FRÁGIL	POLAR FIX	UNIDADES	200,00	36,00	7.200,00
41	0001964 - TELA CIRÚRGICA, MONOFILAMENTO DE POLIPROPILENO, 15 CM, 15 CM, ESTÉRIL	POLAR FIX	UNIDADES	200,00	26,50	5.300,00
VALOR GLOBAL GRUPO 5						12.500,00

GRUPO 7						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
46	0001563 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, 11 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UNIDADES	10,00	92,00	920,00
47	0001564 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, 4 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UNIDADES	10,00	73,00	730,00
48	0001565 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, 6 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UNIDADES	10,00	72,00	720,00
49	0001566 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, METAL, 8 MM, MANDRIL COM GUIA, EMBALAGEM INDIVIDUAL	SOLIDOR	UNIDADES	10,00	74,00	740,00
50	0001567 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 3,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	SOLIDOR	UNIDADES	10,00	63,00	630,00
51	0001568 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 4 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	SOLIDOR	UNIDADES	10,00	68,00	680,00
52	0001569 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 5 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	SOLIDOR	UNIDADES	10,00	73,00	730,00
53	0001570 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 6 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	SOLIDOR	UNIDADES	10,00	69,00	690,00
54	0001571 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 7 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	SOLIDOR	UNIDADES	10,00	73,00	730,00
55	0001572 - CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA, PVC - CLORETO DE POLIVINILA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, 9,50 MM, TUBO BALÃO BAIXA PRESSÃO, CONECTOR MONTADO, BALÃO, ANESTESIA	SOLIDOR	UNIDADES	10,00	80,80	808,00
VALOR GLOBAL GRUPO 7						7.378,00

GRUPO 8						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
56	0001573 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 1, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	UNIDADES	100,00	2,90	290,00
57	0001574 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 2, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	UNIDADES	100,00	5,50	550,00
58	0001575 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 3, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	UNIDADES	100,00	4,80	480,00
59	0001576 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 4, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	UNIDADES	150,00	4,80	720,00
60	0001577 - CÂNULA OROFARÍNGEA, POLIURETANO FLEXÍVEL, Nº 5, GUEDEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL	FOYOMED	UNIDADES	200,00	4,50	900,00
VALOR GLOBAL GRUPO 8						2.940,00

GRUPO II						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
69	0001851 - MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 1, ESTÉRIL, TIPO REUTILIZÁVEL, APLICAÇÃO ANESTESIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM TUBO DRENAGEM DUPLO	MD	UNIDADES	2,00	63,00	126,00
70	0001852 - MÁSCARA LARÍNGEA, MATERIAL SILICONE, TAMANHO 4, ESTERILIDADE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, TIPO USO DESCARTÁVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	MD	UNIDADES	100,00	121,00	12.100,00
71	0001853 - MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 1, EMBALAGEM INDIVIDUAL, AUTOCLAVÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	MD	UNIDADES	10,00	141,00	1.410,00
72	0001854 - MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 1,5, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	MD	UNIDADES	20,00	114,00	2.280,00
73	0001855 - MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 1,5, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	MD	UNIDADES	2,00	132,00	264,00
74	0001856 - MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 2, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	MD	UNIDADES	20,00	126,00	2.520,00
75	0001857 - MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 2, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	MD	UNIDADES	2,00	153,00	306,00
76	0001858 - MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 2,5, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	MD	UNIDADES	20,00	124,00	2.480,00
77	0001859 - MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	MD	UNIDADES	5,00	134,00	670,00
78	0001860 - MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 3,0, ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL, DESCARTÁVEL, ISENTA DE LÁTEX, MARCAÇÃO LINEAR	MD	UNIDADES	100,00	156,00	15.600,00

79	0001861 - MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 4, ESTÉRIL, REUTILIZÁVEL, ANESTESIA, COM TUBO DRENAGEM DUPLO	MD	UNIDADES	5,00	155,00	775,00
80	0001862 - MÁSCARA LARÍNGEA, SILICONE, 5, COM TUBO DRENAGEM DUPLO, REUTILIZÁVEL	MD	UNIDADES	2,00	108,00	216,00
81	0014669 - MÁSCARA, TRAQUEOSTOMIA, USO ADULTO, TIRA DE FIXAÇÃO C/ REGULAGEM, P/ OXIGENOTERAPIA E TERAPIA C/ AEROSSOL, CONECTOR DO TUBO GIRO 360°, SILICONE ATÓXICO, TRANSPARENTE	PROTEC	UNIDADES	10,00	10,50	105,00
VALOR GLOBAL GRUPO 11						38.852,00

GRUPO 14						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
93	0001658 - DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 10, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	TAYLOR	UNIDADES	100,00	17,60	1.760,00
94	0001659 - DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 12, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	TAYLOR	UNIDADES	100,00	18,00	1.800,00
95	0001660 - DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 14, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	TAYLOR	UNIDADES	100,00	19,40	1.940,00
96	0001661 - DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 16, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	TAYLOR	UNIDADES	100,00	19,40	1.940,00
97	0001662 - DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 18, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	TAYLOR	UNIDADES	100,00	17,20	1.720,00
98	0001663 - DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 20, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	TAYLOR	UNIDADES	100,00	20,60	2.060,00
99	0001664 - DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 22, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	TAYLOR	UNIDADES	100,00	24,20	2.420,00
100	0001665 - DRENO CIRÚRGICO, DE KERR EM "T", LÁTEX ATÓXICO, Nº 8, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, UNIDADE	TAYLOR	UNIDADES	100,00	18,50	1.850,00
VALOR GLOBAL GRUPO 14						15.490,00

GRUPO 18						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
115	0001550 - BACIA PEQUENA CAPACIDADE 3000 ML COM 30CM DE DIÂMETRO, CONFECCIONADA EM AÇO INOX DE PRIMEIRA QUALIDADE.	FAVA	UNIDADES	10,00	84,00	840,00
116	0001552 - BANDAGEM ANTISSEPTICA; BLOOD STOP; CURATIVO POS COLETA; REDONDO; COR DA PELE	BLOOD STOP	CAIXAS	40,00	20,40	816,00
117	0001553 - BANDEJA (CUBA) RETANGULAR LISA EM AÇO INOX, COM TAMPA - 30CM X 20CM X 4CM	FAVA	UNIDADES	10,00	145,00	1.450,00
118	0001554 - BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, CERCA DE 22 X 09 X 1,5 CM, ESTERILIZÁVEL	FLEXINOX	UNIDADES	20,00	55,00	1.100,00
119	0001555 - BANDEJA, AÇO INOXIDÁVEL, LISA, CERCA DE 30 X 20 X 4 CM, ESTERILIZÁVEL	FLEXINOX	UNIDADES	20,00	73,50	1.470,00
120	0001654 - CUBA REDONDA PARA ASSEPSIA PEQUENA EM INOX 9X5CM	FLEXINOX	UNIDADES	20,00	33,90	678,00
121	0001655 - CUBA RIM EM AÇO INOXIDÁVEL COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE: 26 X 12 X 6 CM E CAPACIDADE DE 750 ML. DEVE APRESENTAR REGISTRO DE CERTIFICAÇÃO PELO INMETRO.	FLEXINOX	UNIDADES	25,00	75,90	1.897,50
122	0001711 - ESTOJO INOX PERFURADO 32 CM X 16CM X 8CM	FLEXINOX	UNIDADES	10,00	107,90	1.079,00
VALOR GLOBAL GRUPO 18						9.330,50

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
123	0001559 - CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 3	ABC	UNIDADES	10,00	8,50	85,00
124	0001560 - CABO BISTURI, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO Nº 4	ABC	UNIDADES	10,00	8,10	81,00
125	0001813 - HISTEROMETRO DE COLLIN 28 CM AÇO INOX	ABC	UNIDADES	10,00	74,00	740,00
126	0001876 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, ADSON, PONTA SEM DENTES, 12 CM, ANATÔMICA, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	UNIDADES	20,00	31,00	620,00
127	0001877 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, BIOPSIA, 24 CM, DIÂMETRO 5 MM, MODELO 1 PROFESSOR MEDINA	ABC	UNIDADES	10,00	258,00	2.580,00
128	0001878 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER, TIPO PONTA CURVA, COMPRIMENTO 18 CM	ABC	UNIDADES	5,00	41,00	205,00
129	0001879 - PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KOCHER, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 18 CM	ABC	UNIDADES	5,00	41,00	205,00
130	0001880 - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO CHERON, COMPRIMENTO 25 CM	ABC	UNIDADES	50,00	86,00	4.300,00
131	0001881 - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, PONTA CURVA, COMPRIMENTO 16 CM	ABC	UNIDADES	20,00	24,00	480,00
132	00014683 - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO KELLY, PONTA RETA, COMPRIMENTO 16 CM	ABC	UNIDADES	20,00	24,00	480,00
133	0001883 - PINÇA CIRÚRGICA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MODELO POZZI, TIPO PONTA RETA, COMPRIMENTO 24 CM, CABO COM TRAVA, PARA COLO DO ÚTERO, APLICAÇÃO HOSPITALAR	ABC	UNIDADES	10,00	57,00	570,00
134	0001884 - PINÇA EM AÇO INOX; PONTA RETA; PARA DISSECÇÃO; COMP 12CM	ABC	UNIDADES	10,00	17,00	170,00
135	0001885 - PINÇA EM AÇO INOX; PONTA RETA; PARA DISSECÇÃO; COMP 16 CM	ABC	UNIDADES	10,00	17,00	170,00
136	0001886 - PINÇA JACARÉ. EM AÇO INOX, COM 20 CM DE COMPRIMENTO E 4MM DE ESPESSURA COM BOCA DENTADA, PRÓPRIA PARA RETIRADA DE DIU EM CASOS DE FIOS NÃO VISÍVEIS, ENCRUSTAMENTO E QUEBRA	ABC	UNIDADES	2,00	173,50	347,00
137	0000333 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 14 CM	ABC	UNIDADES	40,00	29,90	1.196,00
138	0001888 - PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM	ABC	UNIDADES	20,00	31,00	620,00
139	0001967 - TESOURA CIRÚRGICA RETA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL AISI- 420, TAMANHO 15 CM, EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONSTANDO OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA E RASTREABILIDADE, COM 02 ANOS DE GARANTIA	ABC	UNIDADES	10,00	32,70	327,00
140	0001968 - TESOURA DE IRIS CURVA AÇO INOX	ABC	UNIDADES	30,00	15,00	450,00
141	0001969 - TESOURA DE IRIS RETA AÇO INOX	ABC	UNIDADES	30,00	15,00	450,00
142	0001970 - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA CURVA, TIPO MAYO	ABC	UNIDADES	10,00	20,00	200,00
143	0001971 - TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, COMPRIMENTO 18 CM, TIPO PONTA RETA, TIPO MAYO	ABC	UNIDADES	10,00	20,00	200,00
VALOR GLOBAL GRUPO 19						14.476,00

GRUPO 9						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
61	0001652 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, ADULTO, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	DARU	UNIDADES	200,00	8,00	1.600,00
62	0001653 - CONJUNTO NEBULIZAÇÃO, MÁSCARA E TUBO EXTENSOR, INFANTIL, 150 CM, MÁSCARA COM AJUSTE ANATÔMICO E ATÓXICA, TRANSPARENTE	DARU	UNIDADES	200,00	8,40	1.680,00
63	0014665 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA ADULTO ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA	GTECH	UNIDADES	100,00	45,00	4.500,00
64	0014666 - ESPAÇADOR, COM MÁSCARA INFANTIL ULTRA-FLEXÍVEL BIVALVULADA, ADAPTADOR UNIVERSAL PARA SPRAY AEROSSOL, TRANSPARENTE, CÂMARA	GTECH	UNIDADES	100,00	37,20	3.720,00
65	0001866 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, ADULTO, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	ADVANTIVE	UNIDADES	150,00	20,00	3.000,00
66	0001867 - MÁSCARA RESPIRATÓRIA, PVC TRANSPARENTE, INFANTIL, TIPO VENTURI, 6 CONECTORES, SISTEMA PRESSÓRICO, ESCALA E CORES, ELÁSTICO FIXAÇÃO	ADVANTIVE	UNIDADES	120,00	29,20	3.504,00
VALOR GLOBAL GRUPO 9						18.004,00

GRUPO 24						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(RS)	Vlr. Total(RS)
161	0013552 - EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, 1 VIA, POLÍMERO, CERCA 120 CM, CALIBRE: CERCA 12 FRENCH, CONEXÃO LUER LOCK, SLIP, PRESSÃO MÁXIMA: ATÉ 100 PSI, C/ CLAMP, FOTOSSENSÍVEL, ESTÉRIL, USO ÚNICO	FORTECARE	UNIDADES	400,00	9,00	3.600,00
162	0013553 - EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, 2 VIAS, POLÍMERO, COMPRIMENTO CERCA 20 CM, CERCA 12 FRENCH, LUER LOCK, SLIP, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 100 PSI, C/ CLAMP, ESTÉRIL, USO ÚNICO	FORTECARE	UNIDADES	6000,00	4,30	25.800,00

163	0013554 - EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, 2 VIAS, POLÍMERO, COMPRIMENTO CERCA 60 CM, CERCA 12 FRENCH, LUER LOCK, SLIP, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 100 PSI, C/ CLAMP, ESTÉRIL, USO ÚNICO	FORTECARE	UNIDADES	200,00	2,80	560,00
164	0013555 - EXTENSOR INFUSÃO VASCULAR, 4 VIAS, POLÍMERO, COMPRIMENTO CERCA 15 CM, CERCA 12 FRENCH, LUER LOCK, SLIP, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 100 PSI, C/ CLAMP, ESTÉRIL, USO ÚNICO	FORTECARE	UNIDADES	400,00	5,90	2.360,00
165	0013556 - TORNEIRINHA, 3 VIAS, POLÍMERO, CONECTOR LUER LOCK, SLIP, VALVULADO, PRESSÃO MÁXIMA ATÉ CERCA DE 100 PSI, ESTÉRIL, USO ÚNICO	TOP MED	UNIDADES	600,00	2,20	1.320,00
VALOR GLOBAL GRUPO 24						33.640,00

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000417 - GRUPO 2		UND	1,00	123.662,00	123.662,00
0	G000419 - GRUPO 4		UND	1,00	5.320,00	5.320,00
0	G000420 - GRUPO 5		UND	1,00	12.500,00	12.500,00
0	G000422 - GRUPO 7		UND	1,00	7.378,00	7.378,00
0	G000424 - GRUPO 8		UND	1,00	2.940,00	2.940,00
0	G000427 - GRUPO 11		UND	1,00	38.852,00	38.852,00
0	G000430 - GRUPO 14		UND	1,00	15.490,00	15.490,00
0	G000435 - GRUPO 18		UND	1,00	9.330,50	9.330,50
0	G000436 - GRUPO 19		UND	1,00	14.476,00	14.476,00
169	0013543 - EQUIPO BOMBA INFUSORA MED PUMP MP-20, P/INFUSÃO, PVC CRISTAL, CERCA DE 200 CM, CÂMARA FLEXÍVEL C/ FILTRO AR, GOTA PADRÃO, REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, INJETOR LATERAL"Y", CONECTOR LUER LOCK, C/FILTRO PARTÍCULAS 15µ, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	MEDPUMP	Outro	600,00	27,00	16.200,00
Valor Total						281.592,50

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material de Consumo Médico- Hospitalar - 3, visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde, prontoatendimentos, centro de especialidade odontológica, Núcleo de apoio à saúde da família, Centro especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas De Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guamaré/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 03/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARÉ/RN, 04/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal de Guamaré

MARIA DA CONCEIÇÃO MOURA NASCIMENTO

Nacional Comercio e Representacao EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:668BBC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – 17/2021

No dia 27 de janeiro de 2021, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.184.442/0001-47, situado na RUA LUIZ DE SOUZA MIRANDA, Nº 116 - CENTRO - GUAMARÉ/RN - CEP: 59.598-000, representado neste ato pelo Sr. EUDES MIRANDA DA FONSECA, inscrito no CPF nº 298.098.228-80, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e de modo subsidiário, da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 046/2010, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços (SRP) Nº 80, homologado em 27 de janeiro de 2021, resolve registrar o preço oferecido pela empresa, conforme os seguintes termos:

Fornecedor: PRIOM TECNOLOGIA EM EQUIPAMENTOS EIRELI		
CNPJ: 11.619.992/0001-56	Telefone: (11) 3807-2652	Email: amanda.cipriani@priom.com.br
Endereço: Rua Taquaruçu, 465, VILA PARQUE JABAQUARA, São Paulo/SP, CEP: 04346-040		
Representante: RODRIGO BENJAMIN DELGATO - CPF: 298.098.228-80		

GRUPO 10						
Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
67	0014667 - MÁSCARA GASOTERAPIA, P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, PLÁSTICO, ADULTO, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTAVEL, C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO.	FOYOMED	UNIDADES	200,00	46,99	9.398,00
68	0014668 - MÁSCARA GASOTERAPIA, P/ ALTA CONCENTRAÇÃO DE NÃO REINALAÇÃO, PLÁSTICO, INFANTIL, C/ CLIPE NASAL E FIXADOR CEFÁLICO AJUSTAVEL, C/ VÁLVULAS E BALÃO RESERVATÓRIO, CONECTOR PADRÃO.	FOYOMED	UNIDADES	60,00	45,99	2.759,40
VALOR GLOBAL GRUPO 10						12.157,40

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
0	G000426 - GRUPO 10		UND	1,00	12.157,40	12.157,40
Valor Total						12.157,40

1 – DO OBJETO

1. – REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de material de Consumo Médico- Hospitalar - 3, visando atender as necessidades das unidades básicas de saúde, prontoatendimentos, centro de especialidade odontológica, Núcleo de apoio à saúde da família, Centro especializado em Reabilitação e o Hospital Manoel Lucas De Miranda e demais unidades vinculadas a Secretaria Municipal de Saúde de Guimarães/RN., conforme quantidades estimadas e especificações técnicas do Edital do Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços (SRP) supracitado.

2 – DA VALIDADE DOS PREÇOS

– Este Registro de Preços tem validade até 03/02/2022, incluídas eventuais prorrogações, com eficácia legal após a publicação no DIÁRIO OFICIAL e demais meios, conforme exigido na legislação aplicável.

– Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAMARÉ não será obrigado(a) a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência no fornecimento em igualdade de condições.

3 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

3.1.A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 046, de 2010.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

– Integram essa ARP, o edital do Pregão supracitado e seus anexos, e a(s) proposta(s) da(s) empresa(s), classificada(s) no respectivo certame.

– Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a pelas normas constantes nas Leis n.º 8.666/93 e 10.520/02, no que couber.

– Fica eleito o Foro da Comarca Local, para dirimir as dúvidas ou controvérsias resultantes da interpretação deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

GUAMARE/RN, 09/02/2021

EUDES MIRANDA DA FONSECA

Prefeitura Municipal De Guamaré

RODRIGO BENJAMIN DELGATO

Priom Tecnologia Em Equipamentos EIRELI

Publicado por:
Raphaella Kalliana Olegário de Lima
Código Identificador:A2A95F53

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, através da secretaria de administração, setor de licitações, torna pública a solicitação de cotação de preços para Registro de preços visando a contratação de pessoa jurídica para fornecimento de forma gradativa de material de expediente para atender a demanda das secretarias do Município de Ipueira-RN, a qual poderá ser fornecida até dia **01/03/2021**, através do email: **licitação.ipueira@gmail.com**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT
7400	001 AGENDA 2021 C/192 FLS	UNIDADE	51
7401	002 ALFINETE COLORIDO CABECA EM PLASTICO E PONTA EM METAL Nº1 CX. C/50UND	UNIDADE	25
7402	003 ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLASTICO, COR VERMELHA TAMPA DE METAL	UNIDADE	15
7403	004 ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLASTICO, CORES AZUL TAMPA DE METAL	UNIDADE	20
7404	005 ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 03, CAIXA EM MATERIAL PLASTICO, CORES PRETA TAMPA DE METAL	UNIDADE	20
7405	006 APAGADOR EM MADEIRA PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO	UNIDADE	33
7406	007 APAGADOR EM PLASTICO PARA QUADRO BRANCO COM FELTRO	UNIDADE	73
7407	008 APONTADOR DE LAPIS, MATERIAL PLASTICO, 01 FURO, LAMINA DE AÇO SEM DEPOSITO.	UNIDADE	560
7408	009 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO 07mm PARA 25 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	PACOTE	8
7409	010 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO 09mm PARA 50 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	PACOTE	8
7410	011 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO 12mm PARA 70 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	PACOTE	8
7411	012 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO 14mm PARA 85 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	PACOTE	8
7412	013 ASPIRAL PARA ENCADERNACAO 17mm PARA 100 FOLHAS PRETO COM 100 UNIDADES	PACOTE	10
7413	014 BALAO CINTILANTE, COM 50 UNIDADES 7.0	PACOTE	400
7414	015 BALAO SORTIDO COM 50 UNIDADES	PACOTE	300
7415	016 BARBANTE 100% ALGODAO	UNIDADE	30
7416	017 BARBANTE DE SISAL	METRO	50
7417	018 BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA DE ESPESURA FINA	UNIDADE	1200
7418	019 BASTAO DE SILICONE PARA PISTOLA DE ESPESURA GROSSA	UNIDADE	1000
7419	020 BLOCO DE ANOTACOES AUTO ADESIVO 76X76 REFIL POP-UP	UNIDADE	500
7420	021 BLOCO DE ANOTACOES AUTOADESICO - TAMANHO PEQUENO 38X51	UNIDADE	150
7421	022 BLOCO DE ANOTACOES EM CORES VARIADAS - TAMANHO GRANDE 76X102	UNIDADE	110
7422	023 BOLSA EM MATERIAL RESISTENTE C/ DIVISORIA E ALÇA - TIPO ESCRITORIO	UNIDADE	30
7423	024 BORRACHA BICOLOR PARA APAGAR RASURAS FEITAS A LAPIS CX COM 40	CAIXA	25
7424	025 BORRACHA BRANCA, MACIA, Nº 40 SEM CAPA, PARA APAGAR RASURAS FEITA A LAPIS GRAFITE - CX C/ 40 UND	CAIXA	27
7425	026 BORRACHA PARA APAGAR GRAFITE COR BRANCA DIMENSOES 35X25X8MM	UNIDADE	210
7426	027 BORRACHA PLASTICA NA COR BRANCA TK C/12	CAIXA	10
7427	028 BORRACHA PONTEIRA PARA LAPIS GRAFITE	CAIXA	10
7428	029 BROCHES DE SEGURANCA	UNIDADE	215
7429	030 CADERNO ASPIRAL CAPA FLEXIVEL TIPO UNIVERSITARIO COM 10 MATERIAS E 200 FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE	440
7430	031 CADERNO BROCHURA COM 48 FLOHAS CF 1/4	UNIDADE	830
7431	032 CADERNO CAPA DURA PEQUENO C/ 96 FOLHAS PAUTADAS	UNIDADE	85
7432	033 CADERNO CAPA DURA TAMANHO GRANDE 10 MATERIAS C/200 FOLHAS	UNIDADE	80
7433	034 CADERNO DE DESENHO ASPIRAL FLEXIVEL COM 96 FOLHAS	UNIDADE	200
7434	035 CAIXA EM PLASTICO PARA ARQUIVO MORTO MEDINDO 13,5 X 25 X 36 (CORES VARIADAS)	UNIDADE	670
7435	036 CALCULADORA DE BOLSO COM 8 DÍGITOS, RAIZ QUADRADA, PORCENTAGEM, MEMORIA DESLIGAMENTO AUTOMATICO E ALIMENTACAO SOLAR	UNIDADE	10
7436	037 CALCULADORA DE MESA COM INCLINACAO GRADUAL NO VISOR LCD, NUMEROS GRANDES, RAIZ QUADRADA, ACOMPANHANDO BATERIA, COM 10 DÍGITOS.	UNIDADE	35
7437	038 CANETA ESFEROGRAFICA, NA COR AZUL C/ ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CAIXA	35
7438	039 CANETA ESFEROGRAFICA, NA COR PRETA C/ ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CAIXA	31
7439	040 CANETA ESFEROGRAFICA, NA COR VERMELHA C/ ESFERA DE TUNGSTENIO DE 1,0MM, TUBO TRANSPARENTE, FURO LATERAL - CX. C/ 50 UND. (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL TRILUX 032 MEDIUM)	CAIXA	27
7440	041 CAPA PARA CD EM MATERIAL PLASTICO	UNIDADE	390
7441	042 CARTOLINA COLLOR SET.	UNIDADE	640
7442	043 CARTOLINA COMUM	UNIDADE	640
7443	044 CARTOLINA DE TEXTURA (ONDULADA)	UNIDADE	240
7444	045 CARTOLINA GUACHE, 65 X 68, CORES VARIADAS.	UNIDADE	740
7445	046 CARTOLINA LAMINADA	UNIDADE	340
7446	047 CLASSIFICADOR EM PAPELAO COM PRENDEDOR DE PLASTICO 480G PCT C/10	PACOTE	160
7447	048 CLASSIFICADOR EM PAPELAO COM PRENDEDOR METALICO, IMPRESSO VD 480G	UNIDADE	225
7448	049 CLASSIFICADOR EM PLASTICO C/ PRENDEDOR METALICO 480G	UNIDADE	160
7449	050 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, N.º 1/0, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA;	CAIXA	115
7450	051 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, N.º 2/0, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA;	CAIXA	125
7451	052 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, N.º 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA	CAIXA	125
7452	053 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, N.º 4/0, CAIXA COM 50 UNIDADES CADA;	CAIXA	115
7453	054 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, N.º 5, CAIXA COM 100 UNIDADES CADA;	CAIXA	110
7454	055 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, N.º 6/0, CAIXA COM 25 UNIDADES CADA;	CAIXA	110
7455	056 CLIPS PARA PAPEIS EM ARAME DE ACO COM ACABAMENTO NIQUELADO, TRATAMENTO ANTI-FERRUGEM, N.º 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES CADA;	CAIXA	105

7456	057 COLA BRANCA 1000 ML	LITRO	60
7457	058 COLA BRANCA COM 40 G	UNIDADE	120
7458	059 COLA BRANCA COM 90 G	UNIDADE	350
7459	060 COLA BRASCOPLASTE	UNIDADE	60
7460	061 COLA COLORIDA COM GLITER LAVAVEL, COM 12 UND. 35 G	UNIDADE	190
7461	062 COLA COLORIDA ESPECIAL NAS CORES PRIMARIAS UTIL PARA COLAR PAPEL MADEIRA, TECIDO, EMBALAGEM COM 04 UNIDADES DE 23 G NAO TOXICO	CAIXA	140
7462	063 COLA DE SILICONE LIQUIDA 60 ML - USO ARTISTICO	UNIDADE	105
7463	064 COLA EM BASTAO, ATOXICA, 8G (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER-CASTELL)	UNIDADE	200
7464	065 COLA PARA ISOPOR C/450G	UNIDADE	170
7465	066 COLA TEK BOND	UNIDADE	110
7466	067 COLECAO DE LAPIIS EM MADEIRA COLORIDA, COM 12 UNIDADES, GRANDE	UNIDADE	340
7467	068 COLECAO HIDROGRAFICA COM 12 MARCADORES, LAVAVEL, COM TAMPONA NA PARTE SUPERIOR EM EMBALAGEM ZIPADA	UNIDADE	50
7468	069 CORRETIVO A BASE D'AGUA, ATOXICO, 18ML (QUALIDADE SUPERIOR OU SIMILAR A BIC)	UNIDADE	60
7469	070 CORRETIVO EM FITA	UNIDADE	55
7470	071 E.V.A COLORIDO MEDINDO 39X48 COLORIDO	UNIDADE	560
7471	072 E.V.A COLORIDO MEDINDO 40X60 COLORIDO	UNIDADE	560
7472	073 E.V.A C/ GLITER C/ 40x60	UNIDADE	460
7473	074 EMBORRACHADO (PVA)	UNIDADE	70
7474	075 ENVELOPE A/4 BRANCO 240 X 340	UNIDADE	600
7475	076 ENVELOPE BRANCO MEDINDO 11X23	UNIDADE	500
7476	077 ENVELOPE BRANCO MEDINDO 22X32	UNIDADE	500
7477	078 ENVELOPE MADEIRA A/4 240 X 340 OURO	UNIDADE	600
7478	079 ENVELOPE MADEIRA - TAMANHO MEDIO - OFICIO 12 X 24 OURO	UNIDADE	500
7479	080 ENVELOPE MEIO OFICIO COLORIDO MEDINDO 18X24 CM	UNIDADE	900
7480	081 ENVELOPE OFICIO BLOCO LISO	UNIDADE	500
7481	082 ENVELOPE POSTAL BRANCO LISO	UNIDADE	1900
7482	083 ENVELOPE SACO EM PAPEL MADEIRA COM 33,5X24 CM. OURO	UNIDADE	500
7483	084 ESTILETE PARA CORTAR ISOPOR TIPO ESTREITO, ESPESURA 8 MM USO EM ESCRITORIO COM LAMINA	UNIDADE	65
7484	085 ESTILETE TIPO FACAO COM LAMINA LARGA E CABO EM PLASTICO	UNIDADE	75
7485	086 ETIQUETA ADESIVA EM FORMATO CONTINUO 89X36,1	UNIDADE	130
7486	087 ETIQUETA ADESIVA G2	ROLO	20
7487	088 ETIQUETA ADESIVA NA COR BRANCA, TAMANHO A4 CX C/100 FOLHAS	CAIXA	37
7488	089 ETIQUETA REDONDA OURO, TP 12C C/200	UNIDADE	105
7489	090 ETIQUETA/FOLHA AUTO ADESIVA INJET/LAZER COM 50 UNIDADES	CAIXA	45
7490	091 FIO DE NYLON 0,60MM C/100M	UNIDADE	45
7492	092 FITA ADESIVA COLORIDA MEDINDO 12 MM X 30 M	UNIDADE	230
7494	093 FITA ADESIVA CREPE COM 19MMX50M	UNIDADE	225
7495	094 FITA ADESIVA CREPE COM 50MMX50M	UNIDADE	240
7496	095 FITA ADESIVA PLASTICA C/ 12 MM X 20 M	UNIDADE	110
7497	096 FITA ADESIVA PLASTICA C/ 48 MM X 50 M	UNIDADE	180
7498	097 FITA ADESIVA PLASTICA COM 45MMX50M	UNIDADE	160
7499	098 FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25MMX50M	UNIDADE	130
7500	099 FITA AUTO ADESIVA, KRAFT LARGA MEDINDO 50 MM X 50 M, COMPOSICAO: COLA AQUOSA (ATOXICA) E PAPEL CREPADO, COM VALIDADE MINIMA DE 1 (UM) ANO;	UNIDADE	80
7501	100 FITA DECORATIVA EM CORES VARIADAS COM 15MMX30M	UNIDADE	145
7502	101 FITA DECORATIVA EM CORES VARIADAS COM 20 MM X 50 M	UNIDADE	245
7503	102 FITA DECORATIVA EM CORES VARIADAS COM 30 MM X 30 M	UNIDADE	145
7504	103 FITA DUPLA FACE 16X30	UNIDADE	155
7505	104 FOLHA DE CORTICA DE 60,5 X45,5 CM COM 3MM	UNIDADE	130
7506	105 FOLHA DE ISOPOR COM 05 MM DE ESPESURA	UNIDADE	120
7507	106 FOLHA DE ISOPOR COM 10 MM DE ESPESURA	UNIDADE	125
7508	107 FOLHA DE ISOPOR COM 15 MM DE ESPESURA	UNIDADE	170
7509	108 FOLHA DE ISOPOR COM 20 MM DE ESPESURA	UNIDADE	120
7510	109 FOLHA DE ISOPOR COM 25 MM DE ESPESURA	UNIDADE	120
7511	110 FOLHA DE ISOPOR COM 30 MM DE ESPESURA	UNIDADE	170
7512	111 FOLHA DE PAPEL MICRO-ONDULADO "TIPO SANFONADO" EM CORES VARIADAS	UNIDADE	350
7513	112 GELADEIRA IZOPOR DE 20 L	UNIDADE	6
7514	113 GELADEIRA IZOPOR DE 41 L	UNIDADE	6
7515	114 GELADEIRA IZOPOR DE 60 L	UNIDADE	7
7516	115 GIZ DE CERA CX COM 12 UND	CAIXA	345
7517	116 GLITER DE CORES VARIADAS, CAIXA C/ 12 UNDS, PROD. NACIONAL	CAIXA	160
7518	117 GLOBO TERRESTRE PARA MESA	UNIDADE	3
7519	118 GRAMPEADOR DE MESA TAMANHO MINI, USO EM GERAL, COM EXTRATOR DE GRAMPO EMBUTIDO, MATERIAL RESISTENTE, PEQUENO PARA CARREGAR NO BOLSO UTILIZA GRAMPO 26/6, CAPACIDADE ATE 08 FLS	UNIDADE	20
7520	119 GRAMPEADOR INDUSTRIAL, ESTRUTURA METALICA COM AJUSTE DE PROFUNDIDADE, CAP. 100 FOLHAS	UNIDADE	16
7521	120 GRAMPEADOR ROCAMA 106 PREMIUM PAREDE	UNIDADE	27
7522	121 GRAMPEADOR TODO EM METAL, CAP. 25 FOLHAS DE 75 GR/M², GRAMPEIA E ALFINETA C/ GRAMPO 24/6 E 26/6	UNIDADE	60
7523	122 GRAMPEADOR MESA, ESTRUTURA METALICA PARA GRAMPO 26/6.	UNIDADE	60
7524	123 GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 CX. C/500 UND	CAIXA	160
7525	124 GRAMPO RAPID 9/10, CAIXA COM 5000 UND	CAIXA	30
7526	125 GRAMPO RAPID 9/12, CAIXA COM 5000 UND	CAIXA	30
7527	126 GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 106 /6MM	CAIXA	60
7528	127 GRAMPOS PARA PASTA ARQUIVO TIPO TRILHO 80 MM - CX C/ 50 UND	CAIXA	64
7529	128 LAMINA PARA ENCADERNACAO A4 TRANSPARENTE PCT C/100 UND	PACOTE	30
7530	129 LAMINA PARA ENCADERNACAO A4 FOSCA PCT C/100 UND	PACOTE	30
7531	130 LAPIIS BORRACHA 7000	UNIDADE	45
7532	131 LAPIIS GRAFITE Nº 2 - EM MADEIRA FLORESTAL - C/ 144 UND	CAIXA	37
7533	132 LEMBRETE PARA RECADOS AUTO-ADESIVOS REMOVIVEIS C/ 4 BLOCOS DE 38 MM X 51 MM, 100 FLS CADA (CORES VARIADAS)	PACOTE	50
7534	133 LIGA PLASTICA PARA PRENDER DINHEIRO COM 200G	PACOTE	17
7535	134 LIVRO DE ATA COM 100 FOLHAS	UNIDADE	82
7536	135 LIVRO DE ATA COM 200 FLS	UNIDADE	65
7537	136 LIVRO DE PONTO COM 100 FOLHAS	UNIDADE	80
7538	137 LIVRO PARA PROTOCOLO CORRESPONDENCIA FORMATO 153 X 216 MM C/52 FLS	UNIDADE	20
7539	138 MAPA DO BRASIL COM SUPORTE PARA PENDURAR	UNIDADE	6
7540	139 MAPA DO NORDESTE COM SUPORTE PARA PENDURAR	UNIDADE	6
7541	140 MAPA DO RN COM SUPORTE PARA PENDURAR	UNIDADE	6
7542	141 MAPA MUNDI COM SUPORTE PARA PENDURAR	UNIDADE	6
7543	142 MARCADOR DE TEXTO FLUORESCENTE - CORES VARIADAS (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A PILOT)	UNIDADE	100
7545	143 MARCADOR P/ RETROPOJETOR PONTA 2.0 MM	UNIDADE	30

7546	144 MARCADOR PARA QUADRO BRANCO COM WBM-7, CAIXA COM 12 UNIDADES	CAIXA	60
7547	145 MASSA DE MODELAR - C/ 12 CORES, BASE CERA, ATOXICA	CAIXA	240
7548	146 MOLHA DEDOS	UNIDADE	40
7549	147 ORGANIZADOR DE MESA C/ TRES DIVISORIAS	UNIDADE	25
7550	148 PALITO DE PICOLE PCT. C/100 UNIDADES	PACOTE	90
7551	149 PALITO PARA CHURRASCO PCT. C/100 UNIDADES	PACOTE	100
7552	150 PAPEL A4 CASCA DE OVO BRANCO - PCT COM 50 FLS - 180 G	PACOTE	110
7553	151 PAPEL A4 CASCA DE OVO CREME - PCT COM 50 FLS - 180 G	PACOTE	110
7554	152 PAPEL A4 COLORIDO PACOTE COM 100 FLS	PACOTE	160
7555	153 PAPEL CAMURCA 57,5 CM X 40 CM	UNIDADE	350
7556	154 PAPEL CARTAO A/4 COM 25 FOLHAS PESO 40	CAIXA	80
7557	155 PAPEL CELOFANE COM 50 FLS	PACOTE	30
7558	156 PAPEL COM FOLHAS PAUTADAS C/ 400 FLS	PACOTE	11
7559	157 PAPEL CONTACT COM 45CM DE LARGURA	METRO	215
7560	158 PAPEL CONTINUO COM 80 COLUNAS, 01 VIA 3000 FLS	CAIXA	7
7561	159 PAPEL CREPOM	UNIDADE	470
7562	160 PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/20 FOLHAS 120GR	PACOTE	45
7563	161 PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/20V FOLHAS 180VGR	PACOTE	80
7564	162 PAPEL FOTOGRAFICO A4 C/20 FOLHAS 230 GR	PACOTE	35
7565	163 PAPEL FOTOGRAFICO ADESIVO	UNIDADE	250
7566	164 PAPEL JORNAL A/4	RESMA	65
7567	165 PAPEL LAMINADO	UNIDADE	330
7568	166 PAPEL MADEIRA COM 66X96	UNIDADE	650
7569	167 PAPEL OFICIO A-4 210 X 297 MM 75G/M² CX COM 10 PACOTES DE 500 FLS CADA	CAIXA	320
7570	168 PAPEL PERSICO - PCT COM 50 FLS	PACOTE	35
7571	169 PAPEL PESO 40 C/ 250 FLS	PACOTE	85
7572	170 PAPEL PESO 60 C/ 125 FLS	PACOTE	70
7573	171 PAPEL SANFONADO	UNIDADE	110
7574	172 PAPEL SEDA	UNIDADE	150
7575	173 PASTA AZ, OFICIO, LOMBO LARGO, BORDA INFERIOR REFORÇADA, FORMATO 35 X 28 X 8 CM	UNIDADE	90
7576	174 PASTA EM PAPEL COM ABAS E ELASTICO COM 353X240 MM	UNIDADE	1350
7577	175 PASTA EM PAPEL COM ELASTICO COM 353X240 MM	UNIDADE	550
7578	176 PASTA EM PLASTICO C/ GRAMPO TRILHO EM METAL OU PLASTICO, MEDINDO 235X325 MM CORES DIVERSAS	UNIDADE	250
7579	177 PASTA EM PLASTICO COM ABAS TRANSPARENTE C/ ELASTICO, 18 MM ALT	UNIDADE	280
7580	178 PASTA EM PLASTICO P/ ARQUIVO - FICHAS DE CADASTRO	UNIDADE	280
7581	179 PASTA EM PLASTICO PARA ARQUIVO, COM ABAS E ELASTICO 20 CM	UNIDADE	250
7582	180 PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO PADRAO COM ABAS E ELASTICO C/ 30 mm.	UNIDADE	570
7583	181 PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO PADRAO COM ABAS E ELASTICO C/ 4 CM	UNIDADE	270
7584	182 PASTA EM PLASTICO TRANSPARENTE, TAMANHO PADRAO COM ABAS E ELASTICO C/ 5,5 CM	UNIDADE	170
7585	183 PASTA PLASTICA C/ 50 SACOS TRANSPARENTE	UNIDADE	75
7586	184 PASTA SANFONADA	UNIDADE	72
7587	185 PERCEVEJO LATONADOS - CX COM 100 UND	CAIXA	20
7588	186 PERFURADOR DE PAPEL JUMBO 16MM	UNIDADE	23
7589	187 PERFURADOR P/PAPEL, COM ALAVANCA E ESTRUTURA METALICA, PINTADA NA COR PRETA, TAMANHO GRANDE, PARA DOIS FUROS SIMULTANEOS, (TIPO CENTRAL), C/ CAPACIDADE PARA PERFURAR 30 FOLHAS DE PAPEIS DE UMA SO VEZ, (PAPEL 75 G/M²)	UNIDADE	28
7590	188 PILHA ALCALINA TIPO AAA 1,5V	PAR	140
7591	189 PILHA ALCALINA TIPO AAAA 1,5V	PAR	120
7592	190 PILHA COMUM PEQUENA TIPO AA 1,5V	PAR	100
7593	191 PINCEL ATOMICO 1100-P, CAIXA COM 12 UNIDADES, TRACO GROSSO, RECARREGAVEL	CAIXA	45
7594	192 PINCEL ATOMICO PLASTICO NA AZUL C/ PONTA FACETADA EM CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	45
7595	193 PINCEL ATOMICO PLASTICO NA COR PRETA C/ PONTA FACETADA EM CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	45
7596	194 PINCEL ATOMICO PLASTICO NA COR VERMELHA C/ PONTA FACETADA EM CAIXA C/12 UNIDADES	CAIXA	45
7597	195 PINCEL P/ TECIDO Nº 01, ROLICO CABO MADEIRA	UNIDADE	110
7598	196 PINCEL P/ TECIDO Nº 02, ROLICO CABO MADEIRA	UNIDADE	110
7599	197 PINCEL P/ TECIDO Nº 04, ROLICO CABO MADEIRA	UNIDADE	110
7600	198 PINCEL P/ TECIDO Nº 06, ROLICO CABO MADEIRA	UNIDADE	160
7601	199 PINCEL P/ TECIDO Nº 08, ROLICO CABO MADEIRA	UNIDADE	160
7602	200 PINCEL P/ TECIDO Nº 12, ROLICO CABO MADEIRA	UNIDADE	160
7603	201 PINCEL P/ TECIDO Nº 16 ROLICO CABO MADEIRA	UNIDADE	110
7604	202 PINCEL P/ TECIDO Nº 0 ROLICO CABO MADEIRA	UNIDADE	110
7605	203 PISTOLA PARA COLA QUENTE (GROSSA)	UNIDADE	60
7606	204 PISTOLA PARA COLA QUENTE USO ABASTECEDOR DO FINO	UNIDADE	80
7607	205 PORTA LAPIS (ORGANIZADOR DE MATERIAL C/ 03 DIVISORIAS)	UNIDADE	33
7608	206 PRANCHETA EM ACRILICO 30 X 22.	UNIDADE	55
7609	207 PRANCHETA EM FORMICA COM 30X22CM	UNIDADE	40
7610	208 QUADRO BRANCO MEDINDO 0,90X1,20M, MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	27
7611	209 QUADRO BRANCO MEDINDO 150 X 120, MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	27
7612	210 QUADRO BRANCO MEDINDO 200 X 120, MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	27
7613	211 QUADRO BRANCO MEDINDO 60 X 90, MOLDURA EM ALUMINIO	UNIDADE	27
7614	212 REGUA PLASTICA TRANSPARENTE COM 20 CM	UNIDADE	230
7615	213 REGUA PLASTICA TRANSPARENTE COM 30 CM	UNIDADE	250
7616	214 REGUA PLASTICA TRANSPARENTE COM 50 CM	UNIDADE	60
7617	215 REMOVEDOR DE GRAMPOS ERGONOMICOS COM TRAVA DE SEGURANCA	UNIDADE	66
7618	216 SACOS PARA PRESENTE - MEDIO	UNIDADE	400
7619	217 SACOS PARA PRESENTES - PEQUENO	UNIDADE	600
7620	218 TESOURA COM CABO EM PLASTICO, MEDINDO 21 CM, PARA CORTAR PAPEL, TECIDO E PLASTICO - PRODUCAO NACIONAL.	UNIDADE	70
7621	219 TESOURA PARA PICOTAR PAPEL, EM METAL E CABO DE PLASTICO DE 21CM, COM COR E CABOS E TRACEJADO DIFERENTE INOX	UNIDADE	55
7622	220 TESOURA ESCOLAR SEM PONTA (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL)	UNIDADE	225
7623	221 TINTA A BASE DE AGUA PARA CARIMBO AUTOMATICO	UNIDADE	22
7624	222 TINTA GUACHE COM 6 UND (QUALIDADE SIMILAR OU SUPERIOR A FABER CASTELL.)	CAIXA	160
7625	223 TINTA P/ ALMOFADA. NA COR AZUL C/40ML	UNIDADE	22
7626	224 TINTA P/ ALMOFADA. NA COR PRETA C/40ML	UNIDADE	21
7627	225 TINTA P/ ALMOFADA. NA COR VERMELHA C/40ML	UNIDADE	20
7628	226 TINTA FACIAL CX COM 12UND EM CORES VARIADAS	CAIXA	110
7629	227 TINTA P/ MARCADO DE QUADRO BRANCO NAS CORES AZUL, VERMELHA E PRETA - 20ML	UNIDADE	110
7630	228 TINTA PARA TECIDO COM 250ML	UNIDADE	180
7631	229 TINTA PARA TECIDO COM 37ML	UNIDADE	270
7632	230 TNT EM CORES VARIADAS	METRO	5000
10322	231 COLA BASTAO ATOXINA 40G	UNIDADE	100

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRAGABINETE DO PREFEITO
ANEXO - I - PORTARIA 15/2021Sistema de Gestão de Recursos Humanos
ANEXO I - PORTARIA 15/2021

SEC.MUN.EDUCAÇÃO-FUNDEB-40%			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000087 - 1	BENEDITA FRAGOSO DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000086 - 1	CLAUDIA MIRANDA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000075 - 1	CRISTIANE KALINE CAMARA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000211 - 1	DAGILZA TARGINO DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000191 - 1	FRANCISCA FRANCO PEREIRA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000164 - 1	FRANCISCA LUCIANA NASCIMENTO SOARES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000164 - 1	FRANCISCA LUCIANA NASCIMENTO SOARES	01/01/2020 - 31/12/2020	04/01/2021 - 02/02/2021
0000085 - 1	FRANCISCA NELMA BEZERRA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000084 - 1	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA E SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000077 - 1	FRANCISCO IVANALDO ALVES PEREIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000093 - 1	GIZÉLIA MARIA LIRA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000139 - 1	IRIS ALVES DA SILVA FERNANDES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000079 - 1	IVANALDO ALEXANDRE	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000080 - 1	JOSE MARIA PINTO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000126 - 1	JOSE OSENILDO DE MELO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000095 - 1	JOSEFA TEIXEIRA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000078 - 1	JOSEILSON EUZÉBIO DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000189 - 1	JOSENEIDE MARIA LIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000090 - 1	LUCICLEIDE RODRIGUES SILVA DE OLIVEIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000092 - 1	LUCINALVA DE LIMA E SILVA PINTO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0002461 - 1	MANOEL ANDRE DE BARROS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000109 - 1	MARIA APARECIDA DO NASCIMENTO SOARES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000104 - 1	MARIA DA SOLIDADE SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000098 - 1	MARIA DAGUIA DUARTE	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000097 - 1	MARIA DAS GRACAS FELIX DA COSTA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000448 - 1	MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA DE MORAIS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000107 - 1	MARIA DE FATIMA AGUIAR DAMASCENO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000105 - 1	MARIA DE FATIMA AGUIAR MIRANDA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000111 - 1	MARIA DO LIVRAMENTO DAMASCENO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000574 - 1	MARIA ELIANE TEIXEIRA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000112 - 1	MARIA FRANCISCA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000094 - 1	MARIA TECIA ANDRE DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000088 - 1	MARIA TELMA FREIRE VICTOR	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000106 - 1	MARIA TELMA GALVAO DE BRITO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000130 - 1	QUEZIA BARBOSA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000504 - 1	ROSILDA MARIA MARTINS DE ANDRADE	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000103 - 1	ROSILENE MIRANDA DOMINGOS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000102 - 1	ROZIMARE MARIA FERREIRA AGUIAR DE FARIAS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000186 - 1	VANELMA PORCINO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000241 - 1	WAGNER EDUARDO MARTINS DE OLIVEIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000072 - 1	WELLINGTON VARELA BEZERRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000099 - 1	ZELIA MARIA RODRIGUES MARTINS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
SEC.MUN.EDUCAÇÃO-FUNDEB-60% - ENS. FUNDAMENTAL			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000041 - 1	ANA CRISTIANE MARTINS DE ARAUJO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000039 - 1	DEBORA REGINA MARTINS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000040 - 1	DEIONE IRIS DA COSTA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000038 - 1	EDNA MARIA DAMASCENO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000070 - 1	EVANIA MARIA DAMASCENO ALEXANDRE	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000048 - 1	FRANCINEIDE PINTO DOS SANTOS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000067 - 1	FRANCISCA BRAZ BATISTA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000046 - 1	FRANCISCA LEIDE SOARES TAVARES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000044 - 1	FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000045 - 1	FRANCISCO ERINALDO DOS SANTOS RAIMUNDO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000047 - 1	FRANCISCO HIDERALDO DE OLIVEIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000068 - 1	FRANCISCO VITAL DOS SANTOS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000043 - 1	HELICIO LUIZ DA SILVA CLEMENTINO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000051 - 1	IRACI PEREIRA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000053 - 1	IRANEIDE ALEXANDRE DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000052 - 1	IRIS DO CEU SILVA ALEXANDRE	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000050 - 1	JOAO MARIA GALVAO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000029 - 1	JOSE ALBERTO DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000030 - 1	JOSE ERIBERTO SEVERIANO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000049 - 1	JOSEFA BATISTA BARROS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000027 - 1	LENIRA MATIAS SOBRINHA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000221 - 1	LEONEIDE SOARES DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000028 - 1	LUCINEIDE LIMA MONTEIRO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000003 - 1	MARCIA GERLANE VALE BEZERRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000006 - 1	MARIA APARECIDA RODRIGUES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000056 - 1	MARIA DAMIANA FERREIRA AGUIAR	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021

0000024 - 1	MARIA DANTAS DA COSTA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000054 - 1	MARIA DAS GRACAS VITAL	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000023 - 1	MARIA DE LOURDES NUNES SILVESTRE	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000060 - 1	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000034 - 1	MARIA EDINALVA NASCIMENTO DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000063 - 1	MARIA JOSE MENDES COSTA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000066 - 1	MARIA JOSE TEIXEIRA DANTAS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000062 - 1	MARIA LEDA SOARES ARAUJO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000055 - 1	MARIA MARCIA DE OLIVEIRA LEANDRO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000035 - 1	MARIA ROSILENE FERNANDES DE LIMA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000061 - 1	MARIA SILENE PADILHA BARBOSA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000059 - 1	MARLY FERREIRA VIANA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000020 - 1	MIRIAM MEDEIROS CAMARA DE MORAIS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000017 - 1	NERIALBA TEIXEIRA DA SILVA NUNES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000064 - 1	RITA MATIAS NETA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000015 - 1	ROBERTO ALESSANDRO MARTINS FIGUEREDO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000016 - 1	ROSA DE LIMA CAMARA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000525 - 1	ROSA MARIA FREIRE COSTA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000009 - 1	ROSANGELA FERNANDES BEZERRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000007 - 1	SANDRO ROBERTO MESSIAS DA CRUZ	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000004 - 1	SUELY CRISTINA MARTINS VITAL	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000010 - 1	SUELY MATIAS DE MELO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
SEC.MUN.EDUCACAO-FUNDEB-60%-ENS.INFANTIL			
Matricula	Nome	Per. Aquisitivo	Per. Gozo
0000005 - 1	ARNALDO LIMA DA CRUZ	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000125 - 1	BENIVALDO DE FREITAS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000116 - 1	ELIELBA TINDOR GOMES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000037 - 1	ELIZANGELA CRISTINA S BEZERRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000222 - 1	FRANCISCA ALCANTARA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000115 - 1	FRANCISCA SUELI SILVA GOMES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000220 - 1	FRANCISCA TEIXEIRA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000008 - 1	FRANCISCO FELIX DE LIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000114 - 1	GUAJARINA COELHO MARTINS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000214 - 1	IVANETE DA SILVA FERNANDES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000113 - 1	IZABEL CRISTINA MARTINS NEVES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000074 - 1	JALMIR MATIAS DE OLIVEIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000213 - 1	JOSEFA JOSELITA DA S PINHEIRO DAMASCENA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000036 - 1	MARIA ALDENORA DE SOUZA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000121 - 1	MARIA CRISTIANA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000026 - 1	MARIA DA GLORIA LEANDRO TAVARES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000025 - 1	MARIA DAS NEVES SILVA DOS SANTOS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000124 - 1	MARIA DE LOURDES MARQUES BRITO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0001611 - 1	MARIA INES FERREIRA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000216 - 1	MARIA LUCIGLEIDE B DE LIMA PAZ	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000122 - 1	MARIA OZENILDA DE LIMA DO NASCIMENTO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000119 - 1	MARIA SOLIDADE MARTINS FIGUEREDO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000215 - 1	MARIA VERONICA DA COSTA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000031 - 1	MONICA REGIA BANDEIRA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000057 - 1	NILZA DA CAMARA MARTINS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000212 - 1	RAIMUNDA MARIA SOUZA DA SILVA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000218 - 1	RAIMUNDO PEDRO FERNANDES	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000014 - 1	ROSIMERE GOMES PAZ	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000013 - 1	SANDRA LUCIA DE LIMA	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000217 - 1	SOLANGE MARIA DA SILVA DOMINGOS	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021
0000058 - 1	VANUZIA MATIAS DE MELO	01/01/2020 - 31/12/2020	01/01/2021 - 30/01/2021

Publicado por:
Kenio Jose da Silva Fernandes
Código Identificador:FA0C06D0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº008/2021 – GS.

Rua Santa Terezinha, 21 – Centro – Janduís – RN CEP: 59.690-000 – Tel. (0xx84) 3366-0169

E-mail: prefeituradejanduisrn@gmail.com

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº008/2021–GS.

Dispõe sobre a Concessão de 1/3 (um terço) de férias aos profissionais da Educação Básica (Professores) lotados na SEMECD, FUNDEF 60% e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere o artigo 45 da Lei Municipal nº 408/2011.

R E S O L V E:

Artigo 1º. Conceder 1/3 (um terço) de férias, aos profissionais da Educação Básica (Professores) abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – FUNDEF 60%, referente ao período aquisitivo 2019/2020.

Matrícula	Servidor	Lotação
241	Adriana Dantas de Araújo	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
120	Alfredo Sales Neto	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
335	Aline Dantas Nogueira	Jardim Escola Municipal Tia Alice
402	Ângela Maria	Jardim Escola Municipal Tia Alice
70	Antônia Expedita de Freitas	Jardim Escola Municipal Tia Alice
122	Antônia Neura Vieira de Moraes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
153	Antônio Bezerra Sobrinho	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
226	Antônio Cácio dos Santos	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
126	Antônio Wendell de Almeida	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
336	Apoliana Paiva Martins	Jardim Escola Municipal Tia Alice
127	Dalvanete Dantas Monteiro Matias	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
76	Damiana Gomes da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
77	Damiana Vieira de Melo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
372	Elaine Cristina Soares Gurgel	Jardim Escola Municipal Tia Alice
78	Eliene Fernandes de Arruda Brito	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
340	Emiliano de Assis Firmino	Jardim Escola Municipal Tia Alice
133	Erivânia Pereira de Medeiros	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
476	Fábia Alves Liberato	Jardim Escola Municipal Tia Alice
231	Francilene Fernandes de Araújo	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
524	Francimar Ferreira da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
131	Francineide Vieira de Arruda	Jardim Escola Municipal Tia Alice
132	Francisca de Assis Brito de Souza	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
483	Francisca de Fátima Costa	Jardim Escola Municipal Tia Alice
Matrícula	Servidor	Lotação
135	Inácia Maria de Oliveira Maia	Escola Municipal Prisco Serafim Duarte
516	Ivanildo Ferreira Sotero	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
138	João Maria Gurgel de Lima	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
139	José Keop's Pimenta de Araújo	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
141	Josineide Gonçalves de Araújo Lima	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
487	Jozenildo Moraes	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
142	Josivan Melo da Silva	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
344	Lidiane Bety Fernandes de Almeida	Jardim Escola Municipal Tia Alice
351	Lidjane Lilazia Pereira de Araújo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
397	Lucinaldo Gomes de Freitas	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
475	Luzia Brito da Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
86	Luzineide Ferreira da Silva Dantas	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
234	Maiza Gomes da Silva	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
635	Margarida Barbosa de Lira	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
144	Maria Aparecida da Silva Lopes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
461	Maria de Fátima Oliveira Fernandes	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
95	Maria Diniz Duarte de Arruda	Escola Municipal José Thomaz Duarte
469	Maria Helena Paula Régis	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
150	Maria Helena Pereira dos Santos	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
151	Maria José Brito de Arruda	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
97	Maria Nascimento de Medeiros Silva	Jardim Escola Municipal Tia Alice
155	Marta Maria de Araújo	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
152	Maria Luciene da Costa	Jardim Escola Municipal Tia Alice
473	Maria da Conceição Dantas de Lima	Jardim Escola Prof. Leonel Cicero
96	Maria do Carmo Brito Fernandes	Jardim Escola Municipal Tia Alice
106	Maria Luzineide de Brito	Jardim Escola Municipal Tia Alice
349	Maria Rita de Oliveira	Jardim Escola Municipal Tia Alice
468	Rogério da Silva Moura	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
158	Rosineide Araújo de Oliveira	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
117	Solange Maria Vieira de Moraes Roberto	Escola Municipal Prof. Leonel Cicero
246	Suêrda Mairá Alves de Oliveira	Jardim Escola Municipal Tia Alice
163	Teófila Diniz Duarte da Silva	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
467	Uigna de Begna da Conceição Brito	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
165	Valdécio Fernandes Rocha	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel
167	Verinilda Arruda de Melo	Jardim Escola Municipal Tia Alice
348	Viviana Braga Vieira	Escola Municipal Antônia Eurlí de Brito
482	Wagna Fernandes de Almeida	Escola Municipal Prof. Aluizio Gurgel

Artigo 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Em, 05 de fevereiro de 2021.

ELVÉCIO GURGEL DE SALES

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Portaria nº 004/2021 - GP

Publicado por:
Antonio Eudimar Gurgel de Sales
Código Identificador:BB31AD2A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 496/2021.

Cria o Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, de acordo com os poderes conferidos pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Programa de Fomento e Incentivo ao Trabalho e a Educação - PROFITE, que será coordenado pelo Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social e do Trabalho, com o objetivo de proporcionar ações de fomento e incentivo para o retorno ao mundo do trabalho e a conclusão do ensino fundamental ou médio, voltado para jovens e adultos a partir de 18 anos de idade.

Art. 2º- Constituem ações estratégicas do Programa, observado o dispositivo em regulamento:

I - Incentivo à conclusão da Educação Básica, constituída pelo ensino fundamental obrigatório de nove anos e o ensino médio, nas modalidades de educação especial, educação do campo, educação de jovens e adultos e educação profissional;

II - Fomento e incentivo ao trabalho e à geração de renda para jovens e adultos a partir de 18 anos de idade, que estejam desempregados;

III - Oferta de bolsa-formação, nas modalidades:

- a) Bolsa-Formação Estudante;
- b) Bolsa-Formação Trabalhador.

Art. 3º- O Poder Executivo definirá as normas relativas ao atendimento do aluno, às transferências e à prestação de contas dos recursos repassados no âmbito do PROFITE, bem como os requisitos e critérios de priorização para concessão das bolsas-formação, considerando-se capacidade de financiamento e de oferta, identificação da demanda, nível de escolaridade, faixa etária, existência de deficiência, entre outros, observados os objetivos do programa.

Art. 4º- Para auxiliar o beneficiário do Programa a refletir sobre seu perfil profissional, o Poder Executivo, proporcionará o desenvolvimento de atividades nos diversos serviços de interesse público, nos órgãos e entidades da administração pública municipal, em caráter temporário, sem vínculo empregatício.

Parágrafo único. A jornada das atividades desempenhadas pelo beneficiário, será de 06 (seis) horas semanais, podendo ser desenvolvidas em 01(um) ou 02 (dois) dias.

Art. 5º- Serão disponibilizadas até 200 (duzentas) vagas, com valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) para cada bolsa-formação, realizado mensalmente, por matrícula efetivada, diretamente ao beneficiário, mediante comprovação de frequência nas ações definidas nos incisos I e II do artigo 2º e da manutenção de assiduidade mensal no serviço para o qual foi encaminhado.

Art. 6º- O Poder Executivo está autorizado a firmar parceria com órgãos e instituições da administração pública estadual e federal, organizações da sociedade civil ou de economia mista e empresas privadas, para subsidiar a execução das ações do Programa.

Art. 7º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de crédito especial e os devidos ajustes orçamentários para o cumprimento da Lei.

Art. 8º- Fica extinto o Programa Emergencial de Auxílio-Desemprego “frente de trabalho” criado pela Lei nº 382/2013 e suas alterações.

Art. 9º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 10 de fevereiro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

PREFEITURA MUNICIPAL JARDIM DE ANGICOS								Elaboração de Crédito	
Praça da Matriz, 10, Centro, Jardim de Angicos/RN CEP: 59544970									
CNPJ: 08.111.338/0001-22									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
30	11/02/2021	5/2021	Anulação de Dotação	Especial	800.000,00		DECRETO: 45	PENDENTE	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									800.000,00
09.001 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL									800.000,00
			2104 MANUTENCAO DO PROGRAMA DE FOMENTO E INCENTIVO AO TRABALHO E À EDUCAÇÃO						800.000,00
Nº Solic.: 5 Criar					3.3.90.18 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES		10010000	0001	500.000,00
Nº Solic.: 5 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 5 Criar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	280.000,00
Total:									800.000,00
Anexo II (Redução)									800.000,00
03.001 SEC. MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO									80.000,00
			1003 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE						80.000,00
Nº Solic.: 17 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		19300000	0001	80.000,00
04.001 SEC. MUN. DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO									250.000,00
			1004 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DE PRODUÇÃO						100.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		15100000	0001	100.000,00
			1033 PERFURAÇÃO E INSTALAÇÃO DE POÇO NA COMUNIDADE DE UBAEIRA						50.000,00

Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1037 RECUPERAÇÃO DE AÇUDES DE PEQUENOS AGRICULTORES				50.000,00
Nº Solic.: 4 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
	1038 CONTRUÇÃO DE MATADOURO				50.000,00
Nº Solic.: 6 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
06.001 SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DOS ESPORTES					150.000,00
	1006 AQUISIÇÃO DE VEICULOS				50.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11110000	0001	50.000,00
	1008 CONST. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE UND'S ESCOLARES DO ENS. FUNDAMENTAL				50.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00
	1013 CONSTRUÇÃO REFORMA DE QUADRA DE ESPORTE E OU CAMPO DE FUTEBOL				50.000,00
Nº Solic.: 5 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	11110000	0001	50.000,00
07.001 SEC. MUN. DE INFRA-EST., TRANSP. E SERV. URBANOS					320.000,00
	1019 CONST.E RECONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS				100.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	100.000,00
	1020 CONST. E REFORMA DE PRAÇAS PUBLICAS				100.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15200000	0001	50.000,00
	1022 ARBORIZAÇÃO DE CANTEIROS, VIAS E LOGRADOUROS				100.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15100000	0001	50.000,00
	2051 CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS				20.000,00
Nº Solic.: 3 Reduzir		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	20.000,00
Total:					800.000,00

Publicado por:
Emmanuelly Rafael Bezerra
Código Identificador:968749D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.620-A, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

SECRETARIA DO GABINETE DO PREFEITO

Praça Prefeito Manoel Paulino dos Santos Filhos, 228, Centro – CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38
secretariadogabinete@outlook.com

DECRETO Nº 1.620-A, 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre crédito adicional no orçamento vigente do município de Jardim do Seridó, o crédito suplementar será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

O Prefeito Municipal de Jardim do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei: CONSIDERANDO a autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar, prevista pelo inciso I, art. 9º da Lei Municipal nº 1.187/2020, de 30 de dezembro de 2020; CONSIDERANDO o limite de 20% para abertura de créditos adicionais suplementares, trazido pelo dispositivo legal citado anteriormente.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Jardim do Seridó no exercício corrente, conforme o anexo único constante do presente Decreto, o referido crédito será no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) para reforço de dotação orçamentária.

I – As dotações que sofrerão suplementação estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo I (Acréscimo).

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I – R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), através de ANULAÇÃO – podendo ser total ou parcial – de dotação orçamentária, de acordo com o inciso III, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

II – As dotações que serão utilizadas como fonte para suplementação, estarão identificadas no anexo a este decreto por: Anexo II (Redução).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de sua subscrição.

Centro Cultural de Múltiplo Uso Prefeito Pedro Izidro de Medeiros, em Jardim do Seridó/RN, 05 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AMAZAN SILVA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ	Elaboração de Crédito
PRAÇA PREFEITO MANOEL PAULINO DOS SANTOS FILHO, 228, CENT	
CNPJ: 08.086.662/0001-38	
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	

Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
36	05/02/2021	223.003/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	150.000,00	05/02/2021	DECRETO: 1.620	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte		Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								150.000,00	
		1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS						150.000,00	
Nº Solic.: 27 Criar				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		10010000		0001	150.000,00
Total:									150.000,00
Anexo II (Redução)									
09.001 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos								150.000,00	
		1005 CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS PÚBLICAS						150.000,00	
Nº Solic.: 28 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		19400000		0001	150.000,00
Total:									150.000,00

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:28584C0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº: 002/2021 PROCESSO LICITATÓRIO MJ/ RN Nº: 03020001/2021 OBJETO:
REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE EMPRESA PARA A LOCAÇÃO DE TRATORES
AGRÍCOLAS, COM NO MÍNIMO 65CV DE POTÊNCIA, COM GRADE AR**

PREÂMBULO

No dia 23 de janeiro de 2021, às 09:00 h, reuniram-se no prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU/ RN – SALA DAS LICITAÇÕES, sito na Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, Jucurutu/ RN, JÂNAT ÉRIKA FERNANDES DE MEDEIROS – pregoeira, JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS – Apoio e ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA - Apoio, designados pela **Portaria nº 046/2021**, para a Sessão Pública do Pregão em epígrafe.

Aberta a sessão, procedeu-se ao recebimento dos envelopes: DECLARAÇÕES PRÉVIAS, PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e dos documentos para o credenciamento dos representantes das empresas LICITANTES, como também feito PROTOCOLO das empresas: RENASCENÇA EMPERENDIMENTOS EIRELI – EPP (CNPJ 08.487.196/0001-00), E F S LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 33.539.273/0001-68, G S C CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 14.055.950/0001-28), SAULO VARELA CALDAS EIRELI (CNPJ 21.268.253/0001-10), AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA (CNPJ 12.072.392/0001-83), CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.094.503/0001-67) e CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP (CNPJ 14.022.963/0001-09). Após o recebimento dos documentos, passamos a reunião para outro local próximo, a Câmara dos Vereadores sediada a Rua Epaninondas Lopes, 160, Centro, Jucurutu/RN, devido ao grande número de participantes e o pouco espaço na sala de Licitações no prédio da Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN. Diante da grande quantidade de licitantes, decidiu a Equipe de Apoio, criar uma comissão de 05 representantes das empresas presentes para analisar a documentação. Passou-se ao exame dos documentos oferecidos pelos interessados, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

CREDENCIAMENTO

Representante	Empresa
Matheus Herverton Chianca de Araujo	M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS
Emanuel Wadon de Melo	TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME
Harlington Luiz Avelino Pinheiro	PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA EPP
Yelbo Alexandre Rangel Lopes	COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME
Guttemberg Teodoro Alves	TEODORO SERVICOS EIRELI
Antonio Jose de Souza	A J DE SOUZA LOCACOES
Mayara Leopoldina gomes de farias	P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Allan Pablo Ferreira de Macedo	DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME
Cleilton Fernandes de Farias	C. A. TRANSPORTES E CONSTRUCAO EIRELI
Luiz Eduardo Fernandes da Silva	EDU TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI
Karielson Soares Medeiros	GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME
Adriano Ferreira de Lima	ADRIANO FERREIRA DE LIMA 07590106410
Francisco Arruda de Lima Neto	H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI
Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior	K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Arthur Guilherme Marques Guedes	AGD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI
Jose Walterlange de Souza	CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Jose Travessa Filho	J TRAVESSA FILHO
Bernardino de Carvalho Câmara Neto	BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO
Jose Everaldo da Silva	M C DA CUNHA TRANSPORTES & COMERCIO

O pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento.

REGISTRO DO PREGÃO

Ainda em fase de credenciamento, foi verificado que a empresa SAULO VARELA CALDAS EIRELI (CNPJ 21.268.253/0001-10) não foi credenciado por não apresentar documento oficial de identificação que contenha foto, como descrito no item 3.3 do CREDENCIAMENTO no Edital. Após a fase de credenciamento, procedeu-se a fase de abertura dos envelopes de nº 01- DECLARAÇÕES PRÉVIAS da(s) Licitante(s). As empresas: M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS (CNPJ 20.953.509/0001-66), TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME (CNPJ 27.988.901/0001-90), PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 27.232.729/0001-40),

COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ 23.993.742/0001-60), TEODORO SERVICOS EIRELI (CNPJ 03.386.750/0001-31), A J DE SOUZA LOCACOES (CNPJ 11.572.226/0001-83), AIRTON DA COSTA BATISTA – ME (CNPJ 18.738.798/0001-39), P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 21.052.876/0001-51), DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ 26.620.865/0001-44), C. A. TRANSPORTES E CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 26.757.418/0001-31), EDU TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI (CNPJ 32.865.841/0001-58), GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ 33.618.111/0001-15), ADRIANO FERREIRA DE LIMA 07590106410 (CNPJ 33.121.632/0001-62), H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 28.733.598/0001-470), K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 05.504.202/0001-94), AGD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 35.215.852/0001-80), CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 27.948.185/0001-17), J TRAVESSA FILHO (CNPJ 23.884.012/0001-21) e M C DA CUNHA TRANSPORTES & COMERCIO (CNPJ 27.211.263/0001-04) apresentaram as Declarações de Pleno Atendimento aos requisitos de habilitação e de enquadramento como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. Das 07 empresas PROTOCOLADAS, as empresas: CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.094.503/0001-67) e CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP (CNPJ 14.022.963/0001-09) não apresentaram os DOCUMENTOS DE DECLARAÇÕES PRÉVIAS, não passando para as próximas fases.

Ato contínuo, foram abertos os Envelopes contendo a Proposta dos licitantes, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, a Pregoeira examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, tendo sido **CLASSIFICADA(S)** a(s) proposta(s) da(s) licitante(s): M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS (CNPJ 20.953.509/0001-66), TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA – ME (CNPJ 27.988.901/0001-90), PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA EPP (CNPJ 27.232.729/0001-40), COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME (CNPJ 23.993.742/0001-60), TEODORO SERVICOS EIRELI (CNPJ 03.386.750/0001-31), A J DE SOUZA LOCACOES (CNPJ 11.572.226/0001-83), AIRTON DA COSTA BATISTA – ME (CNPJ 18.738.798/0001-39), P G CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 21.052.876/0001-51), DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME (CNPJ 26.620.865/0001-44), C. A. TRANSPORTES E CONSTRUCAO EIRELI (CNPJ 26.757.418/0001-31), EDU TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI (CNPJ 32.865.841/0001-58), GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI - ME (CNPJ 33.618.111/0001-15), ADRIANO FERREIRA DE LIMA 07590106410 (CNPJ 33.121.632/0001-62), H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ 28.733.598/0001-470), K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA (CNPJ 05.504.202/0001-94), AGD CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 35.215.852/0001-80), CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI (CNPJ 27.948.185/0001-17), J TRAVESSA FILHO (CNPJ 23.884.012/0001-21), M C DA CUNHA TRANSPORTES & COMERCIO (CNPJ 27.211.263/0001-04), CONSTRUTORA RS SERVIÇOS EIRELI (CNPJ 26.094.503/0001-67) e CONSTRUTORA OLIVEIRA E MELO LTDA EPP (CNPJ 14.022.963/0001-09), conforme **MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA EM ANEXO** passando-se a etapa de lances verbais.

CLASSIFICAÇÃO

Declarada encerrada a etapa de lances, as ofertas foram classificadas em ordem decrescente de valor, respeitada a ordem de classificação, na seguinte conformidade: **RELATÓRIO DE LANCES ENCONTRA-SE EM ANEXO.**

NEGOCIAÇÃO

Negociada a redução do preço da menor oferta, o Pregoeiro considerou que o preço obtido, abaixo especificado, é ACEITÁVEL por ser compatível com os preços praticados pelo mercado, conforme apurado no processo de licitação e na seguinte conformidade: **RESULTADO CLASSIFICATÓRIO APÓS A FASE DE LANCES e RELAÇÃO DE VENCEDOR POR ITENS ENCONTRAM-SE EM ANEXO.**

HABILITAÇÃO

Aberto o 3º Envelope da empresa licitante que apresentou o melhor preço: **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME** (CNPJ 26.620.865/0001-44), verificou-se que a mesma apresentou toda a documentação exigida no Edital.

RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada VENCEDORA(S) e HABILITADA (S) A(S) licitante(s): : **DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME** (CNPJ 26.620.865/0001-44)

OCORRÊNCIAS DA SESSÃO PÚBLICA

Não houve ocorrências do pregão. Concedida a oportunidade de manifestação do interesse em recorrer das decisões proferidas pelo Pregoeiro, nenhum representante se manifestou.

ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Jucurutu/RN, 23 de fevereiro de 2021.

Assinaturas:

REPRESENTANTE(S) DA(S) EMPRESA(S)	PREGOEIRO E A EQUIPE DE APOIO
Matheus Herverton Chianca de Araujo	JÂNAT ERIKA FERNANDES DE MEDEIROS
M. H. CHIANCA DE ARAÚJO COMÉRCIO & SERVIÇOS	Pregoeiro
Emanuel Wadon de Melo	JOELMA DE FÁTIMA LOPES DE MEDEIROS
TOPGEO TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA - ME	Apoio
Harlington Luiz Avelino Pinheiro	ALDIMÁRIA DOMINGOS DA SILVA
PINHEIRO & ROCHA LOCACOES E SERVIÇOS LTDA EPP	Apoio

Yelbo Alexandre Rangel Lopes
COMPTERN COMPANIA DOS TRANSPORTADORES LTDA ME
Guttemberg Teodoro Alves
TEODORO SERVICOS EIRELI
Antonio Jose de Souza
A J DE SOUZA LOCACOES
Airton da Costa Batista
AIRTON DA COSTA BATISTA – ME
Mayara Leopoldina gomes de farias
P G CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI
Allan Pablo Ferreira de Macedo
DA MATA REPRESENTAÇÕES EIRELLI – ME
Cleilton Fernandes de Farias
C. A. TRANSPORTES E CONSTRUCAO EIRELI
Luiz Eduardo Fernandes da Silva
EDU TRANSPORTES E LOCACOES EIRELI
Karielson Soares Medeiros
GARRA EMPREENDIMENTOS E LOCAÇÕES EIRELI – ME
Adriano Ferreira de Lima
ADRIANO FERREIRA DE LIMA 07590106410
Francisco Arruda de Lima Neto
H&C EMPREENDIMENTOS EIRELI
Kerginaldo Medeiros de Araujo Junior
K & JR EMPREENDIMENTOS LTDA
Arthur Guilherme Marques Guedes
AGD CONSTRUcoes E SERVICOS EIRELI
Jose Walterlange de Souza
CONSTRUTORA ESPERANCA LOCACOES E SERVICOS EIRELI
Jose Travessa Filho
J TRAVESSA FILHO
Bernardino de Carvalho Câmara Neto
BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO
Jose Everaldo da Silva
M C DA CUNHA TRANSPORTES & COMERCIO

Publicado por:
Jânat Érika Fernandes de Medeiros
Código Identificador:4BF1E232

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 18/2021

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 23/2021

Termo de dispensa de licitação: 18/2021

Registro Despesa: 000024/2021

Secretaria solicitante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços gráficos para atender as necessidades das Secretarias de Saúde e Educação.

Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA - CNPJ: 09.248.496/0001-91.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012804 - Boletim de atendimento de urgência 1x1 cor, A4 75g	BI	50,00	15,5000	775,00
2 - 0012805 - Envelope de prontuário familiar	UNID	1500,00	2,4500	3.675,00
3 - 0012806 - Cadastro individual de saúde A4, 1x1 cor 75g	BI	50,00	15,5000	775,00
4 - 0012807 - Ficha de visita domiciliar A4, 1x1 cor 75g	BI	50,00	15,5000	775,00
5 - 0012808 - Cadastro territorial e domiciliar A4, 1x1 cor 75g	BI	10,00	15,5000	155,00
6 - 0012809 - Receituário médico 1/2 ofício 75g, 1x0	BI	200,00	5,0000	1.000,00
7 - 0012810 - Exames complementares 1/2 ofício 75g, 1x0	BI	50,00	6,0000	300,00
8 - 0012811 - Requisição de mamografia A4, 1x1 cor 75g	BI	20,00	15,5000	310,00
9 - 0012812 - Ficha de evolução A4, 1x1 cor 75g	BI	50,00	15,5000	775,00
10 - 0012813 - Receituário controle especial 2 vias 1/2 ofício	BI	100,00	10,0000	1.000,00
11 - 0012814 - Banner 1,20 x 0,80 modelos variados	UNID	10,00	80,0000	800,00
12 - 0012815 - Folder em papel couchê 150g 4x4 cor, 21x31 cm	UNID	5000,00	0,4500	2.250,00
13 - 0012816 - Diário de classe do 6º ao 9º ano e EJA	UNID	150,00	15,0000	2.250,00

14 - 0012817 - Ficha individual do aluno 21x31 cm 1x1 cor, 150g	UNID	1500,00	0,4000	600,00
15 - 0012818 - Diário de classe do 1º ao 5º ano	UNID	50,00	15,5000	775,00
16 - 0012819 - Carimbos pequeno automático	UNID	6,00	38,0000	228,00
Total				16.443,00
Fornecedor(es): VITTOR M S DE MELO - CNPJ: 09.634.465/0001-79.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012804 - Boletim de atendimento de urgência 1x1 cor, A4 75g	BI	50,00	15,8000	790,00
2 - 0012805 - Envelope de prontuário familiar	UNID	1500,00	2,5500	3.825,00
3 - 0012806 - Cadastro individual de saúde A4, 1x1 cor 75g	BI	50,00	15,8000	790,00
4 - 0012807 - Ficha de visita domiciliar A4, 1x1 cor 75g	BI	50,00	15,8000	790,00
5 - 0012808 - Cadastro territorial e domiciliar A4, 1x1 cor 75g	BI	10,00	15,8000	158,00
6 - 0012809 - Receituário médico 1/2 ofício 75g, 1x0	BI	200,00	5,5000	1.100,00
7 - 0012810 - Exames complementares 1/2 ofício 75g, 1x0	BI	50,00	6,5000	325,00
8 - 0012811 - Requisição de mamografia A4, 1x1 cor 75g	BI	20,00	15,8000	316,00
9 - 0012812 - Ficha de evolução A4, 1x1 cor 75g	BI	50,00	15,8000	790,00
10 - 0012813 - Receituário controle especial 2 vias 1/2 ofício	BI	100,00	10,8000	1.080,00
11 - 0012814 - Banner 1,20 x 0,80 modelos variados	UNID	10,00	89,0000	890,00
12 - 0012815 - Folder em papel couchê 150g 4x4 cor, 21x31 cm	UNID	5000,00	0,4800	2.400,00
13 - 0012816 - Diário de classe do 6º ao 9º ano e EJA	UNID	150,00	15,2000	2.280,00
14 - 0012817 - Ficha individual do aluno 21x31 cm 1x1 cor, 150g	UNID	1500,00	0,5000	750,00
15 - 0012818 - Diário de classe do 1º ao 5º ano	UNID	50,00	16,2000	810,00
16 - 0012819 - Carimbos pequeno automático	UNID	6,00	45,0000	270,00
Total				17.364,00
Fornecedor(es): RAMON F DE OLIVEIRA ME - CNPJ: 32.759.332/0001-40.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012804 - Boletim de atendimento de urgência 1x1 cor, A4 75g	BI	50,00	16,0000	800,00
2 - 0012805 - Envelope de prontuário familiar	UNID	1500,00	2,5000	3.750,00
3 - 0012806 - Cadastro individual de saúde A4, 1x1 cor 75g	BI	50,00	16,0000	800,00
4 - 0012807 - Ficha de visita domiciliar A4, 1x1 cor 75g	BI	50,00	16,0000	800,00
5 - 0012808 - Cadastro territorial e domiciliar A4, 1x1 cor 75g	BI	10,00	16,5000	165,00
6 - 0012809 - Receituário médico 1/2 ofício 75g, 1x0	BI	200,00	6,0000	1.200,00
7 - 0012810 - Exames complementares 1/2 ofício 75g, 1x0	BI	50,00	7,0000	350,00
8 - 0012811 - Requisição de mamografia A4, 1x1 cor 75g	BI	20,00	16,0000	320,00
9 - 0012812 - Ficha de evolução A4, 1x1 cor 75g	BI	50,00	16,0000	800,00
10 - 0012813 - Receituário controle especial 2 vias 1/2 ofício	BI	100,00	10,5000	1.050,00
11 - 0012814 - Banner 1,20 x 0,80 modelos variados	UNID	10,00	85,0000	850,00
12 - 0012815 - Folder em papel couchê 150g 4x4 cor, 21x31 cm	UNID	5000,00	0,5000	2.500,00
13 - 0012816 - Diário de classe do 6º ao 9º ano e EJA	UNID	150,00	15,5000	2.325,00
14 - 0012817 - Ficha individual do aluno 21x31 cm 1x1 cor, 150g	UNID	1500,00	0,4500	675,00
15 - 0012818 - Diário de classe do 1º ao 5º ano	UNID	50,00	16,0000	800,00
16 - 0012819 - Carimbos pequeno automático	UNID	6,00	40,0000	240,00
Total				17.425,00

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a EVANILSON J. DA SILVA GRÁFICA E COPIADORA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 16.443,00 (dezesseis mil, quatrocentos e quarenta e três reais).

Lagoa de Pedras/RN, 23 de fevereiro de 2021.

EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:7EA3B6C7

COMISSÃO DE LICITAÇÕES TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 19/2021

Rua Cel. Francisco Tomaz, 99, Centro, Lagoa de Pedras/RN CEP: 59.244-000 CNPJ: 08.143.026/0001-09

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 24/2021

Termo de dispensa de licitação: 19/2021

Registro Despesa: 000025/2021

Secretaria solicitante: SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de material de expediente, destinados a manutenção das secretarias Municipais. Diante da necessidade da contratação do objeto acima citado, realizamos uma pesquisa mercadológica, conforme abaixo:

Fornecedor(es): M.C. FELIPE CAMPOS - ME - CNPJ: 01.070.693/0001-51.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012741 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHOS 11X6,9CM, AUTO ENTITADA CORES VARIADAS.	UND	5,00	6,5500	32,75
2 - 0012742 - APONTADOR SIMPLES.	UND	10,00	5,6000	56,00
3 - 0012743 - ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 35X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	UND	25,00	62,9300	1.573,25
4 - 0012744 - BLOCO AUTO-ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10,00	4,8600	48,60
5 - 0012745 - BLOCO AUTO-ADESIVO COM 43X38X51MM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10,00	4,0600	40,60
6 - 0012746 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10,00	3,9700	39,70
7 - 0012747 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA EM MÉDIA COR AZUL.	CX	10,00	29,8000	298,00
8 - 0012748 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA EM MÉDIA COR PRETA.	CX	10,00	29,8000	298,00
9 - 0012749 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR VERMELHA.	CX	5,00	29,8000	149,00
10 - 0012750 - CARIMBO AUTOMATICO NUMERADOR, COM 7 FUNÇÕES DE MOVIMENTO, ESTRUTURA METALICA DE 6 DÍGITOS.	UND	2,00	129,0500	258,10
11 - 0012751 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 PCT COM 20 UNIDADES CORES VARIADAS.	PCT	5,00	17,9900	89,95

12 - 0012752 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS TAMANHO 48X66 PCT COM 20 UNIDADES.	PCT	5,00	17,9900	89,95
13 - 0012753 - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 PCT COM 100 UNIDADES CORES VARIADAS.	PCT	5,00	57,7000	288,50
14 - 0012754 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES.	CX	10,00	26,0700	260,70
15 - 0012755 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	CX	10,00	23,7800	237,80
16 - 0012756 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	CX	10,00	26,0300	260,30
17 - 0012757 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	CX	10,00	40,9600	409,60
18 - 0012758 - PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5,00	38,1400	190,70
19 - 0012759 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	10,00	16,1400	161,40
20 - 0012760 - COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	25,00	1,8600	46,50
21 - 0012761 - COLA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	UND	10,00	42,1700	421,70
22 - 0012762 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'AGUA.	UND	25,00	18,8900	472,25
23 - 0012763 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO EM GERAL TAMANHO 12X40M.	RL	5,00	21,0100	105,05
24 - 0012764 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO EM GERAL TAMANHO 12X30M.	RL	5,00	8,9800	44,90
25 - 0012765 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	UND	10,00	4,7900	47,90
26 - 0012766 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M.	ROLO	5,00	4,0700	20,35
27 - 0012767 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	ROLO	5,00	5,2100	26,05
28 - 0012768 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	UND	10,00	10,6400	106,40
29 - 0012769 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO.	CX	30,00	1,9900	59,70
30 - 0012770 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	CX	30,00	7,0200	210,60
31 - 0012771 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	CX	15,00	36,2500	543,75
32 - 0012772 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/200FLS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20,00	13,4400	268,80
33 - 0012773 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/600FLS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20,00	40,0200	800,40
34 - 0012774 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 0,5 MM.	UND	30,00	61,0600	1.831,80
35 - 0012775 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM.	UND	10,00	61,0600	610,60
36 - 0012776 - LAPIS GRAFITE CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	10,00	42,1200	421,20
37 - 0012777 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADAS E TRAÇOS CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UND.	CX	50,00	18,5300	926,50
38 - 0012778 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.	UND	50,00	3,9700	198,50
39 - 0012779 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	UND	50,00	1,8900	94,50
40 - 0012780 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	UND	50,00	1,5700	78,50
41 - 0012781 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS.	UND	50,00	4,2100	210,50
42 - 0012782 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	UND	50,00	3,7700	188,50
43 - 0012783 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	UND	50,00	4,3500	217,50
44 - 0012784 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	UND	50,00	4,7900	239,50
45 - 0012785 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS TAMANHO 335MMX245MMX40MM.	UND	30,00	5,9500	178,50
46 - 0012786 - PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS.	UND	30,00	2,9100	87,30
47 - 0012787 - PASTA EM POLIIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5CM COM CORES VARIADAS.	UND	25,00	3,3800	84,50
48 - 0012788 - PERFURADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS.	UND	2,00	211,8000	423,60
49 - 0012789 - PERFURADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	UND	3,00	78,2300	234,69
50 - 0012790 - PRANCHETA TIPO PLÁSTICO, COM PREDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO.	UND	10,00	7,1100	71,10
51 - 0012791 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML, CORES VARIADAS.	CX	10,00	4,4100	44,10
52 - 0012792 - TNT CORES VARIADAS LARGURA ROLO COM 50 METROS.	ROLO	3,00	148,8000	446,40
53 - 0012793 - TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	10,00	9,6100	96,10
54 - 0012794 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS CAIXA COM 100UND.	CX	10,00	0,5900	5,90
55 - 0012795 - ENVELOPE PARDO KO Nº25, TAMANHO 176X250 CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00	25,0700	125,35
56 - 0012796 - ENVELOPE PARDO KO Nº28, TAMANHO 200X280 CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00	27,5500	137,75
57 - 0012797 - ENVELOPE PARDO KO Nº32, TAMANHO 324X229 CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00	33,8600	169,30
58 - 0012798 - ENVELOPE PARDO KO Nº34, TAMANHO 240X340 CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00	35,3900	176,95
59 - 0007221 - LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 ENUMERADAS E PAUTADAS.	UND	5,00	13,9200	69,60
60 - 0012799 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM O MÍNIMO 705G/M2.	UND	5,00	10,5100	52,55
61 - 0012800 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	FOLHA	50,00	1,0200	51,00
62 - 0012801 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	FOLHA	30,00	0,9000	27,00
63 - 0012802 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFÍCIO 215X315 PACOTE 100 FOLHAS.	PCT	20,00	14,2100	284,20
64 - 0012803 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFÍCIO 215X315 PACOTE 125 FOLHAS.	PCT	50,00	22,0100	1.100,50
Total				16.841,24
Fornecedor(es): MACIONILA VENINA L COSTA - CNPJ: 27.738.391/0001-00.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012741 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHOS 11X6,9CM, AUTO ENTITADA CORES VARIADAS.	UND	5,00	6,3300	31,65
2 - 0012742 - APONTADOR SIMPLES.	UND	10,00	5,4000	54,00
3 - 0012743 - ARQUIVO MORTO POLIIONDA TAMANHO APROXIMADO 35X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	UND	25,00	60,7600	1.519,00
4 - 0012744 - BLOCO AUTO-ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10,00	4,6900	46,90
5 - 0012745 - BLOCO AUTO-ADESIVO COM 43X38X51MM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10,00	3,9200	39,20
6 - 0012746 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10,00	3,8400	38,40
7 - 0012747 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA EM MÉDIA COR AZUL.	CX	10,00	28,7700	287,70
8 - 0012748 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA EM MÉDIA COR PRETA.	CX	10,00	28,7700	287,70
9 - 0012749 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR VERMELHA.	CX	5,00	28,7700	143,85
10 - 0012750 - CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR, COM 7 FUNÇÕES DE MOVIMENTO, ESTRUTURA METÁLICA DE 6 DÍGITOS.	UND	2,00	124,6000	249,20
11 - 0012751 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 PCT COM 20 UNIDADES CORES VARIADAS.	PCT	5,00	17,3700	86,85
12 - 0012752 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS TAMANHO 48X66 PCT COM 20 UNIDADES.	PCT	5,00	17,3700	86,85
13 - 0012753 - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 PCT COM 100 UNIDADES CORES VARIADAS.	PCT	5,00	55,7100	278,55
14 - 0012754 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES.	CX	10,00	25,1700	251,70
15 - 0012755 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	CX	10,00	22,9600	229,60
16 - 0012756 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	CX	10,00	25,1300	251,30
17 - 0012757 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	CX	10,00	39,5500	395,50
18 - 0012758 - PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5,00	36,8200	184,10
19 - 0012759 - COLA LIQUIDA BRANCA 1.000ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	10,00	15,5800	155,80
20 - 0012760 - COLA LIQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	25,00	1,7900	44,75
21 - 0012761 - COLA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	UND	10,00	40,7100	407,10
22 - 0012762 - CORRETIVO LIQUIDO 18ML A BASE D'AGUA.	UND	25,00	18,2400	456,00
23 - 0012763 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO EM GERAL TAMANHO 12X40M.	RL	5,00	20,2900	101,45
24 - 0012764 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO EM GERAL TAMANHO 12X30M.	RL	5,00	8,6700	43,35
25 - 0012765 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	UND	10,00	4,6200	46,20
26 - 0012766 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M.	ROLO	5,00	3,9300	19,65
27 - 0012767 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	ROLO	5,00	5,0300	25,15
28 - 0012768 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	UND	10,00	10,2800	102,80
29 - 0012769 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO.	CX	30,00	1,9200	57,60
30 - 0012770 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	CX	30,00	6,7800	203,40
31 - 0012771 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	CX	15,00	35,0000	525,00
32 - 0012772 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/200FLS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20,00	12,9800	259,60
33 - 0012773 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/600FLS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20,00	38,6400	772,80

34 - 0012774 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 0,5 MM.	UND	30,00	58,9500	1.768,50
35 - 0012775 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM.	UND	10,00	58,9500	589,50
36 - 0012776 - LAPIS GRAFITE CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	10,00	40,6700	406,70
37 - 0012777 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADAS E TRAÇOS CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UND.	CX	50,00	17,8900	894,50
38 - 0012778 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.	UND	50,00	3,8400	192,00
39 - 0012779 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	UND	50,00	1,8200	91,00
40 - 0012780 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	UND	50,00	1,5100	75,50
41 - 0012781 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS.	UND	50,00	4,0600	203,00
42 - 0012782 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	UND	50,00	3,6400	182,00
43 - 0012783 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	UND	50,00	4,2000	210,00
44 - 0012784 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	UND	50,00	4,6200	231,00
45 - 0012785 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS TAMANHO 335MMX245MMX40MM.	UND	30,00	5,7400	172,20
46 - 0012786 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS.	UND	30,00	2,8100	84,30
47 - 0012787 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5CM COM CORES VARIADAS.	UND	25,00	3,2600	81,50
48 - 0012788 - PERFURADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS.	UND	2,00	204,5000	409,00
49 - 0012789 - PERFURADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	UND	3,00	75,5300	226,59
50 - 0012790 - PRANCHETA TIPO PLÁSTICO, COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO.	UND	10,00	6,8600	68,60
51 - 0012791 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML, CORES VARIADAS.	CX	10,00	4,2600	42,60
52 - 0012792 - TNT CORES VARIADAS LARGURA ROLO COM 50 METROS.	ROLO	3,00	143,6700	431,01
53 - 0012793 - TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	10,00	9,2800	92,80
54 - 0012794 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS CAIXA COM 100UND.	CX	10,00	0,5700	5,70
55 - 0012795 - ENVELOPE PARDO KO Nº25, TAMANHO 176X250 CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00	24,2100	121,05
56 - 0012796 - ENVELOPE PARDO KO N28, TAMANHO 200X280 CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00	26,6000	133,00
57 - 0012797 - ENVELOPE PARDO KO Nº32, TAMANHO 324X229 CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00	32,6900	163,45
58 - 0012798 - ENVELOPE PARDO KO Nº34, TAMANHO 240X340 CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00	34,1700	170,85
59 - 0007221 - LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 ENUMERADAS E PAUTADAS.	UND	5,00	13,4400	67,20
60 - 0012799 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM O MÍNIMO 705G/M2.	UND	5,00	10,1500	50,75
61 - 0012800 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	FOLHA	50,00	0,9800	49,00
62 - 0012801 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	FOLHA	30,00	0,8700	26,10
63 - 0012802 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFÍCIO 215X315 PACOTE 100 FOLHAS.	PCT	20,00	13,7200	274,40
64 - 0012803 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFÍCIO 215X315 PACOTE 125 FOLHAS.	PCT	50,00	21,2500	1.062,50
Total				16.259,00
Fornecedor(es): BR SERVICOS COMERCIO E SERVICOS DE REFRIGERACAO LTDA CNPJ: 18.519.239/0001-38.				
Item/Código	Unidade	Quantidade	Valor Unitários	Valor Total
1 - 0012741 - ALMOFADA PARA CARIMBO Nº3 TAMANHOS 11X6,9CM, AUTO ENTITADA CORES VARIADAS.	UND	5,00	6,8700	34,35
2 - 0012742 - APONTADOR SIMPLES.	UND	10,00	5,8700	58,70
3 - 0012743 - ARQUIVO MORTO POLIONDA TAMANHO APROXIMADO 35X130X235MM COM DADOS IMPRESSOS PARA ANOTAÇÕES.	UND	25,00	65,9700	1.649,25
4 - 0012744 - BLOCO AUTO-ADESIVO TAMANHO 76X102MM COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10,00	5,0900	50,90
5 - 0012745 - BLOCO AUTO-ADESIVO COM 43X38X51MM, COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10,00	4,2600	42,60
6 - 0012746 - BLOCO AUTO-ADESIVO 76X76MM COM 100 FOLHAS.	BLOCO	10,00	4,1600	41,60
7 - 0012747 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA EM MÉDIA COR AZUL.	CX	10,00	31,2400	312,40
8 - 0012748 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA EM MÉDIA COR PRETA.	CX	10,00	31,2400	312,40
9 - 0012749 - CANETA ESFEROGRÁFICA ESCRITA MÉDIA NA COR VERMELHA.	CX	5,00	31,2400	156,20
10 - 0012750 - CARIMBO AUTOMÁTICO NUMERADOR, COM 7 FUNÇÕES DE MOVIMENTO, ESTRUTURA METALICA DE 6 DÍGITOS.	UND	2,00	135,2800	270,56
11 - 0012751 - CARTOLINA COLOR SET TAMANHO 48X66 PCT COM 20 UNIDADES CORES VARIADAS.	PCT	5,00	18,8600	94,30
12 - 0012752 - CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS TAMANHO 48X66 PCT COM 20 UNIDADES.	PCT	5,00	18,8600	94,30
13 - 0012753 - CARTOLINA COMUM TAMANHO 500X660 PCT COM 100 UNIDADES CORES VARIADAS.	PCT	5,00	60,4800	302,40
14 - 0012754 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 2/0 COM 100 UNIDADES.	CX	10,00	27,3300	273,30
15 - 0012755 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 3/0 COM 50 UNIDADES.	CX	10,00	24,9300	249,30
16 - 0012756 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 4/0 COM 50 UNIDADES.	CX	10,00	27,2800	272,80
17 - 0012757 - CLIPS GALVANIZADO TAMANHO 6/0 COM 50 UNIDADES.	CX	10,00	42,9400	429,40
18 - 0012758 - PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 UNIDADES.	CX	5,00	39,9800	199,90
19 - 0012759 - COLA LÍQUIDA BRANCA 1.000ML, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	10,00	16,9200	169,20
20 - 0012760 - COLA LÍQUIDA BRANCA 90G ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	25,00	1,9500	48,75
21 - 0012761 - COLA ISOPOR, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLÁSTICA 900G.	UND	10,00	44,2000	442,00
22 - 0012762 - CORRETIVO LÍQUIDO 18ML A BASE D'ÁGUA.	UND	25,00	19,8100	495,25
23 - 0012763 - DUREX TRANSPARENTE PARA USO EM GERAL TAMANHO 12X40M.	RL	5,00	22,0200	110,10
24 - 0012764 - DUREX TRANSPARENTE PEQUENO PARA USO EM GERAL TAMANHO 12X30M.	RL	5,00	9,4100	47,05
25 - 0012765 - EXTRATOR DE GRAMPOS GALVANIZADO TIPO ESPÁTULA.	UND	10,00	5,0200	50,20
26 - 0012766 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 19X50M.	ROLO	5,00	4,2700	21,35
27 - 0012767 - FITA ADESIVA EM PAPEL MARROM TAMANHO 24X50M.	ROLO	5,00	5,4600	27,30
28 - 0012768 - GRAMPEADOR MÉDIO COM BASE ANTIDERRAPANTE COM NO MÍNIMO 13CM PARA GRAMPEAR ATÉ 20 FOLHAS.	UND	10,00	11,1600	111,60
29 - 0012769 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 1.000 UNIDADES COBREADO.	CX	30,00	2,0800	62,40
30 - 0012770 - GRAMPO TAMANHO 26/6 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	CX	30,00	7,3600	220,80
31 - 0012771 - GRAMPO TAMANHO 9/12 CAIXAS COM 5.000 UNIDADES COBREADO.	CX	15,00	38,0000	570,00
32 - 0012772 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/200FLS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20,00	14,0900	281,80
33 - 0012773 - GRAMPO TRILHO PLÁSTICO P/600FLS, CAIXA COM 50 UNIDADES.	CX	20,00	41,9500	839,00
34 - 0012774 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 0,5 MM.	UND	30,00	64,0100	1.920,30
35 - 0012775 - PLACA DE ISOPOR COM ESPESSURA DE 10MM.	UND	10,00	64,0100	640,10
36 - 0012776 - LAPIS GRAFITE CAIXA COM 144 UNIDADES.	CX	10,00	44,1600	441,60
37 - 0012777 - MARCA TEXTO COM PONTAS CHANFRADAS E TRAÇOS CORES VARIADAS CAIXA COM 12 UND.	CX	50,00	19,4300	971,50
38 - 0012778 - MOLHA DEDO POTE ARREDONDADO.	UND	50,00	4,1600	208,00
39 - 0012779 - PASTA COM ABA E ELÁSTICO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	UND	50,00	1,9800	99,00
40 - 0012780 - PASTA COM GRAMPO EM PAPELÃO CORES DIVERSAS.	UND	50,00	1,6400	82,00
41 - 0012781 - PASTA COM GRAMPO TIPO CLASSIFICADOR DUPLO CORES DIVERSAS.	UND	50,00	4,4100	220,50
42 - 0012782 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 20MM CORES VARIADAS.	UND	50,00	3,9500	197,50
43 - 0012783 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 30MM CORES VARIADAS.	UND	50,00	4,5600	228,00
44 - 0012784 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 40MM CORES VARIADAS.	UND	50,00	5,0200	251,00
45 - 0012785 - PASTA PLÁSTICA COM ELÁSTICO, CORES VARIADAS TAMANHO 335MMX245MMX40MM.	UND	30,00	6,2300	186,90
46 - 0012786 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 2CM CORES VARIADAS.	UND	30,00	3,0600	91,80
47 - 0012787 - PASTA EM POLIONDA COM ELÁSTICO LOMBADA DE 3,5CM COM CORES VARIADAS.	UND	25,00	3,5400	88,50
48 - 0012788 - PERFURADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 50/60 FOLHAS.	UND	2,00	222,0300	444,06
49 - 0012789 - PERFURADOR COM ESTRUTURA METÁLICA COM BASE ANTIDERRAPANTE PARA PERFURAR ATÉ 30 FOLHAS.	UND	3,00	82,0000	246,00
50 - 0012790 - PRANCHETA TIPO PLÁSTICO, COM PRENDEDOR METÁLICO TAMANHO OFÍCIO.	UND	10,00	7,4500	74,50
51 - 0012791 - TINTA GUACHE ACONDICIONADA EM POTE PLÁSTICO COM 6X15ML, CORES VARIADAS.	CX	10,00	4,6200	46,20
52 - 0012792 - TNT CORES VARIADAS LARGURA ROLO COM 50 METROS.	ROLO	3,00	155,9800	467,94
53 - 0012793 - TINTA PARA CARIMBO COM 40ML, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UND	10,00	10,0800	100,80
54 - 0012794 - ENVELOPE CONVITE TAMANHO 160X235 CORES VARIADAS CAIXA COM 100UND.	CX	10,00	0,6200	6,20
55 - 0012795 - ENVELOPE PARDO KO Nº25, TAMANHO 176X250 CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00	26,2800	131,40

56 - 0012796 - ENVELOPE PARDO KO N28, TAMANHO 200X280 CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00	28,8800	144,40
57 - 0012797 - ENVELOPE PARDO KO N°32, TAMANHO 324X229 CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00	35,4900	177,45
58 - 0012798 - ENVELOPE PARDO KO N°34, TAMANHO 240X340 CAIXA COM 100 UND.	CX	5,00	37,1000	185,50
59 - 0007221 - LIVRO ATA 100 FOLHAS CAPA EM PAPELÃO 1000G/M2. FOLHAS INTERNAS EM PAPEL BRANCO 56G/M2 ENUMERADAS E PAUTADAS.	UND	5,00	14,5900	72,95
60 - 0012799 - LIVRO PROTOCOLO PARA CORRESPONDÊNCIA COM 100 FOLHAS, CAPA EM PAPELÃO COM O MÍNIMO 705G/M2.	UND	5,00	11,0200	55,10
61 - 0012800 - PAPEL CAMURÇA TAMANHO 40X60 CORES VARIADAS.	FOLHA	50,00	1,0600	53,00
62 - 0012801 - PAPEL CREPOM TAMANHO 48X2M CORES VARIADAS.	FOLHA	30,00	0,9400	28,20
63 - 0012802 - PAPEL BRANCO PESO 40 TAMANHO OFÍCIO 215X315 PACOTE 100 FOLHAS.	PCT	20,00	14,9000	298,00
64 - 0012803 - PAPEL BRANCO PESO 60 TAMANHO OFÍCIO 215X315 PACOTE 125 FOLHAS.	PCT	50,00	23,0700	1.153,50
Total				17.653,36

Em pronunciamento da Comissão Permanente de Licitação, foi aduzido que não existe processo de licitação realizado no corrente exercício para o fim aqui especificado e que a mesma tem embasamento legal conforme Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Integra os autos declaração do ordenador da despesa, relacionada aos ditames referente à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por fim, é autorizada a contratação junto a MACIONILA VENINA L COSTA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$: 16.259,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta e nove reais).

Lagoa de Pedras/RN, 24 de fevereiro de 2021.

EMILIANO JOSÉ FERNANDES FREIRE

Presidente da CPL

Publicado por:
Wendell Ermeson Pereira
Código Identificador:F6D1E424

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 517/2021, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 517/2021 Lucrécia/ RN, 23 de fevereiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito suplementar no valor de R\$ 2.316,00 (dois mil e trezentos e dezesseis reais), para o reforço de dotação (ões) orçamentária (s).

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “suplementar” no valor de R\$ 2.316,00 (dois mil e trezentos e dezesseis reais), mediante suplementação das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I – Anulação parcial das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente sob as rubricas abaixo especificadas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 23 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Suplementação					
Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E DA PÊSCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			919 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 316,00
Total da Ação:					R\$ 316,00
		2.56 - Programa de Incentivo Agricult. Pecuaria			
			935 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.316,00
Valor total Suplementado:					R\$ 2.316,00
Redução					
2 - Prefeitura Municipal de Lucrécia					
	9901 - SEC. MUN. DE AGRIC. REC. HID. E				

	DA PESCA				
		2.55 - Manutenção da Sec. de Agricult. Rec. Hid Pesca			
			924 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	Fonte: 10010000	R\$ 2.000,00
Total da Ação:					R\$ 2.000,00
		2.63 - Prog. Apoio ao Agric. - Corte de Terra			
			937 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte: 10010000	R\$ 316,00
Total da Ação:					R\$ 316,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 2.316,00
Valor total Reduzido:					R\$ 2.316,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:E08A29D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 516/2021, 22 DE FEVEREIRO DE 2021.

Rua dos Poderes, 256 – Centro – CNPJ: 08.349.045/0001-88

Telefone: (84) 3396-0178 – CEP: 59.805-000 – Lucrécia/RN

Decreto Nº. 516/2021 Lucrécia/ RN, 22 de fevereiro de 2021.

Abre crédito adicional ao vigente orçamento da(o) Prefeitura Municipal de Lucrécia, o credito especial no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), para o fim que indica.

A **Prefeita Municipal de Lucrécia/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA:**

Art. 1º. Fica aberto o crédito adicional “especial” no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), mediante crédito especial, sob as rubricas em anexo:

Art. 2º. Os recursos necessários à execução deste decreto correrão por conta da:

I - Excesso de arrecadação a verificar no corrente exercício.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Lucrécia/RN, 22 de fevereiro de 2021.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTARIAS

Credito Especial					
Fonte de Suplementação: Excesso de Arrecadação					
3 - Fundo Municipal de Saúde de Lucrécia					
	6001 - SEC. MUN. DE SAÚDE / FUNDO MUL. DE SAÚDE				
		1.148 - Prog. Const. Ampl. Reforma Melhorias Habitacionais			
			1330 - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	Fonte: 15100000	R\$ 299.900,00
			1331 - 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições	Fonte: 15100000	R\$ 100,00
Total da Ação:					R\$ 300.000,00
Total da Unidade Orçamentária:					R\$ 300.000,00
Valor total do Credito Especial :					R\$ 300.000,00

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE

Prefeita Municipal

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:1F6D2DA5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARELHAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 43

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA Nº 43

PROCESSO Nº 765/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com as especificações contida(s) na(s) solicitação(ões) do(s) setor(es) requisitante(s), conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Pesquisa mercadológica;

Justificativa do preço contratado;

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer jurídico;

Declaração de adequação orçamentária financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme preconiza a Lei Complementar nº 101/2020 em seu artigo 16 (LRF);

Pré-empenho;

Parecer Jurídico;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TERCEIRIZADA PARA MÉDICOS PLANTONISTAS DO HOSPITAL DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS.

JUSTIFICATIVA

A referida solicitação tem o objetivo de:

DIANTE DA NECESSIDADE DE MÉDICOS PLANTONISTAS NO HOSPITAL PÚBLICO DR. JOSÉ AUGUSTO DANTAS, UMA VEZ QUE INEXISTE NO QUADRO EFETIVO DO MUNICÍPIO DE PARELHAS PROFISSIONAIS DESTA ÁREA, SENDO O REFERIDO SERVIÇO DE GRANDE RELEVANCIA, NECESSÁRIO PARA O MUNICÍPIO DE PARELHAS, PRINCIPALMENTE EM MOMENTO DE PANDEMIA DE CORONAVIRUS QUE ACOMETE A POPULAÇÃO MUNDIAL

AÇÃO: 2005

FONTE: 1214

DADOS DA CONTRATAÇÃO:

Vencedor (es): R L DA SILVA ROSAS						
CNPJ: 19.434.565/0001-05			E-mail:		Telefone:	
RUA VICENTE MESQUITA, 858, B. LAGOA NOVA, NATAL/RN						
Representante: - RG:						
Item	Quant.	UND.	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
01	89	UND.	PLANTÃO MÉDICO 24 HORAS		2.750,00	244.750,00
02	12	UND.	DIREÇÃO CLÍNICA E COMPLEMENTO PLANTÃO 24 HORAS		4.100,00	49.200,00
Total:						293.950,00

VALOR CONTRATADO: R\$ 293.950,00(DUZENTOS E NOVENTA E TRÊS MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA REAIS)

Parelhas/RN, 01 de fevereiro de 2021

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Clara Monise Silva

Código Identificador:F64AC899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO O TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 119/2021 DISPENSA 04/2021**

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO O TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 119/2021 DISPENSA 04/2021 VEICULADO NO DIA 05 DE FEVEREIRO, NA EDIÇÃO 2456 DO DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, FICANDO O INCISO E O NÚMERO DA DISPENSA CONFORME QUADRO ABAIXO.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 119/2021

DISPENSA 03/2021

RATIFICO a decisão da comissão permanente de licitação, referente a DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos do art. 24, IV, da lei nº 8.666/93 e alterações, conforme dados abaixo:

OBJETO: SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS.

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA						
CNPJ: 22.564.200/0001-00			Email: ja_cielio@hotmail.com		Telefone: (84) 9941-2300	
Endereço: Rua Camilo José da Silva, nº 55, CEP: 59.360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
00001	3,00	SERV	SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS.		4.000,00	12.000,00
Total:						12.000,00

VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)

Parelhas/RN, 04 de janeiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:9E7EA0BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO O TERMO DE AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 119/2021 DISPENSA 04/2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO O TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO Nº 119/2021 DISPENSA 04/2021 VEICULADO NO DIA 27 DE JANEIRO, NA EDIÇÃO 2449 DO DIÁRIO OFICIAL DA FEMURN, FICANDO O INCISO E O NÚMERO DA DISPENSA CONFORME QUADRO ABAIXO.

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 03

Processo Nº 119/2021

Pelo presente termo fica declarada a dispensa de licitação, de acordo com especialização contidas na solicitação do setor requisitante, conforme documentações anexas aos autos e informações abaixo:

Certidão negativa da contratada, devidamente validadas na data do parecer técnico;

Declaração de saldo de existência orçamentária;

Dotação orçamentária;

Fonte de recurso;

Declaração de adequação orçamentária e financeira.

OBJETO: SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS.

JUSTIFICATIVA

Para atender da melhor forma o princípio constitucional da publicidade dos atos, vimos propor a realização de processo de administrativo de despesa pública para contratação dos serviços no objeto desta solicitação. Não distante a isso, tem se a limitação de pessoal efetivo nos quadros deste município para realização de tais procedimentos sendo mais oportuna a contratação no mercado deste serviço.

Fonte de recursos: ordinários

FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO:

Vencedor (es): JACIELIO DE OLIVEIRA PEREIRA						
CNPJ: 22.564.200/0001-00		Email: ja_cielio@hotmail.com		Telefone: (84) 9941-2300		
Endereço: Rua Camilo José da Silva, nº 55, CEP: 59.360-000						
Representante: - RG:						
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca	Preço(R\$)	Total(R\$)
00001	3,00	SERV	SERVIÇO DE MARKETING DIGITAL, PRODUÇÃO DE FOTOS E VÍDEOS.		4.000,00	12.000,00
Total:						12.000,00

VALOR: 12.000,00 (doze mil reais)

Parelhas/RN, 04 de Janeiro de 2021.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lígia de Macedo Dantas
Código Identificador:3B657389

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA - LICITAÇÃO N.º 015/2021 - DISP/PMP

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 015/2021 - DISP/PMP, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto, pelo valor de: **R\$ 14.832,00 (quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais)**, em favor de: **SIG SOFTWARE E CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA, CNPJ nº 13.406.686/0001-67**, conforme abaixo descrito:

SIG Software e Consultoria em Tecnologia da Informação LTDA, CNPJ nº 13.406.686/0001-67

ITEM	MATERIAL/SERVIÇO	UNID. MEDIDA	QUANT.	VL. UNIT.	V. TOTAL
01	Prestação de serviços de manutenção, suporte técnico e hospedagem do Sistema Integrado de Gestão de Educação – SIGEDUC, com o intuito de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.	Mês	12	R\$ 1.236,00	R\$ 14.832,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23/02/2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:E5F750B4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0012/ 2021 - DISP/PMP (RETIFICAÇÃO)

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**Dispensa de Licitação n.º 0012/ 2021 - DISP/PMP (RETIFICAÇÃO)**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º **0012/ 2021 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Prestação de serviços de manutenção e reposição de filtros, óleos lubrificantes e demais itens necessários para a Pá Carregadeira HL740-9S, e Motoniveladora RG140B, Retroescavadeira Randon Rd 406, ambas pertencentes a gerencia de agricultura., no exercício de 2021, pelo valor de: **R\$16.622,70(dezesseis mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta centavos)**, em favor de: **JOSEAN DA COSTA MEDEIROS, com endereço na R OSVALDO BORGES DA SILVA, 125, JARDIM DE PIRANHAS/RN, inscrita no CNPJ n.º 36.554.155/0001-17**, conforme abaixo descrito:

JOSEAN DA COSTA MEDEIROS, CNPJ n.º 36.554.155/0001-17

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2044						
1	024.003.664	FILTRO LUBRIFICANTE - RETROESCAVADEIRA	UND	1	70,00	70,00
2	024.003.665	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - RETROESCAVADEIRA	UND	1	61,00	61,00
3	024.003.666	FILTRO SEPARADOR - RETROESCAVADEIRA	UND	1	48,00	48,00
4	024.003.667	FILTRO DA TRANSMISSÃO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	100,00	100,00
5	024.003.668	FILTRO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	270,00	270,00
6	024.003.669	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	108,00	108,00
7	024.003.670	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	85,00	85,00
8	024.003.671	KIT REPARO DO COMANDO TRASEIRO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	313,00	313,00
9	024.003.672	JUNTA DO SUPORTE DE ABASTECIMENTO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	29,00	29,00
10	024.003.673	RETENTOR DA LUVA DIANTEIRA - RETROESCAVADEIRA	UND	1	127,00	127,00
11	024.003.674	KIT SELO HIDRÁULICO - RETROESCAVADEIRA	UND	1	80,00	80,00
12	024.003.675	ÓLEO 20W-30 (BALDE DE 20L) - RETROESCAVADEIRA	UND	2	360,00	720,00
13	024.004.203	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LISTADOS ACIMA - RETROESCAVADEIRA	UND	1	600,00	600,00
14	024.003.676	FILTRO LUBRIFICANTE - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	93,00	93,00
15	024.003.677	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	74,90	74,90
16	024.003.678	FILTRO SEPARADOR - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	70,00	70,00
17	024.003.679	FILTRO DECANTADOR - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	161,00	161,00
18	024.003.680	FILTRO DA TRANSMISSÃO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	255,00	255,00
19	024.003.681	FILTRO HIDRÁULICO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	374,00	374,00
20	024.003.682	FILTRO RESPIRO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	29,00	29,00
21	024.003.692	FILTRO PILOTO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	192,60	192,60
22	024.003.683	FILTRO LINHA DE PILOTAGEM - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	212,00	212,00
23	024.003.684	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	298,00	298,00
24	024.003.685	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	182,00	182,00
25	024.003.686	FILTRO DO AR CONDICIONADO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	277,00	277,00
26	024.003.687	SENSOR DE RESTRIÇÃO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	460,00	460,00
27	024.003.688	ANEL DA TRANSMISSÃO DO EIXO TRASEIRO - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	47,00	47,00
28	024.003.689	BUCHA DA BALANÇA - PÁ CARREGADEIRA	UND	2	235,00	470,00
29	024.003.690	RETENTOR DO EIXO DIANTEIRO - PÁ CARREGADEIRA	UND	3	131,00	393,00
30	024.003.691	ÓLEO 85W-140 (BALDE DE 20 LITROS) - PÁ CARREGADEIRA	UND	2	410,00	820,00
31	024.004.204	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LISTADOS ACIMA - PÁ CARREGADEIRA	UND	1	500,00	500,00
32	024.003.693	FILTRO LUBRIFICANTE - MOTONIVELADORA	UND	1	111,00	111,00
33	024.003.694	FILTRO DE COMBUSTÍVEL - MOTONIVELADORA	UND	1	134,00	134,00
34	024.003.695	FILTRO SEPARADOR - MOTONIVELADORA	UND	1	166,00	166,00
35	024.003.696	FILTRO DO AR CONDICIONADO - MOTONIVELADORA	UND	1	207,00	207,00
36	024.003.697	FILTRO DA TRANSMISSÃO - MOTONIVELADORA	UND	1	255,00	255,00
37	024.003.698	FILTRO HIDRÁULICO - MOTONIVELADORA	UND	1	312,00	312,00
38	024.003.699	FILTRO DE AR PRIMÁRIO - MOTONIVELADORA	UND	1	262,00	262,00
39	024.003.700	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO - MOTONIVELADORA	UND	1	176,00	176,00
40	024.003.701	ANEL DA BALANÇA DO EIXO TRASEIRO - MOTONIVELADORA	UND	2	40,60	81,20
41	024.003.702	BUCHA DO SISTEMA DE GIRO - MOTONIVELADORA	UND	2	270,00	540,00
42	024.003.703	VEDANTE DE ÓLEO DO SISTEMA HIDRÁULICO/LÂMINA - MOTONIVELADORA	UND	2	145,00	290,00
43	024.003.704	ARRUELA DE CELERON - MOTONIVELADORA	UND	2	198,00	396,00
44	024.003.705	BUCHA STD - MOTONIVELADORA	UND	2	272,00	544,00
45	024.003.706	KIT CALÇOS DA LÂMINA - MOTONIVELADORA	UND	1	1.334,00	1.334,00
46	024.003.707	MANGUEIRA PARA SISTEMA HIDRÁULICO - MOTONIVELADORA	UND	1	290,00	290,00
47	024.003.708	REPARO DO CILINDRO DE DIREÇÃO - MOTONIVELADORA	UND	2	190,00	380,00
48	024.003.709	ÓLEO 85W-140 (BALDE DE 20 LITROS) - MOTONIVELADORA	UND	2	410,00	820,00
49	024.003.710	ÓLEO 20W-40 (BALDE DE 20 LITROS) - MOTONIVELADORA	UND	2	630,00	1.260,00
50	024.003.711	MÃO DE OBRA PARA INSTALAÇÃO DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS LISTADOS ACIMA - MOTONIVELADORA	UND	1	1.545,00	1.545,00
Total do Proponente						16.622,70

Assim, nos termos do art. 26, da Lei n.º 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 23 de fevereiro de 2021.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:BDDEA586

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO**

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR N.º 159/2021 - REPUBLICADA**

LEI COMPLEMENTAR nº 159/2021

MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, INSTITUI CARGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA, PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIO DO FOGO, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU E EU, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

Da Organização Básica da Câmara Municipal

Art.1º. A Câmara Municipal de Rio do Fogo/RN, para a realização de seus objetivos, passa a ser constituída dos seguintes setores, diretamente subordinados ao Presidente da Mesa Diretora.

I. Órgão de Chefia e Controle:

a) Gabinete da Presidência, composta por:

- 1) Chefia de Gabinete;
- 2) Assessoria Técnica;
- 3) Coordenadoria de Imprensa;
- 4) Coordenadoria de Áudio;
- 5) Coordenadoria de Vídeo;
- 6) Procuradoria Geral, e
- 7) Controladoria Geral.

II. Órgãos de Administração:

a) Diretoria de Administração e Recursos Humanos, composta por:

- 1) Setor Pessoal,
- 2) Setor de Patrimônio,

- 3) Setor de Arquivo, e
- 4) Setor de Protocolo.

b) Diretoria Financeira, composta por:

- 1) Tesouraria Geral, e
- 2) Contador.

CAPÍTULO II

Dos Órgãos Diretos

Seção I

Do Gabinete da Presidência

Art.2º. O Gabinete da Presidência tem por finalidade:

I. através da Chefia de Gabinete:

a) administrar as ações do Poder Legislativo Municipal;

b) agendamento das reuniões, visitas, audiências com o(a) Presidente da Mesa Diretora e Vereadores, bem como, as pautas das sessões legislativas, com as devidas marcações das ordens do dia, indicando as matérias a serem deliberadas, inclusive a rotina das mesmas nas Comissões Permanentes;

c) ordenamento das comunicações recebidas pela Presidência da Mesa Diretora, bem como, aquelas que serão encaminhadas ao Poder Executivo e outros órgãos;

d) redação de ofícios, portarias, atos e outros documentos congêneres, quando

solicitados;

e) pugnar pela manutenção da boa relação e entendimento entre os poderes do município, bem como, com os demais órgãos da União e do Estado;

f) desenvolver os trabalhos de coordenação dos eventos solenes da Câmara Municipal, bem como o recepcionamento das autoridades e demais visitantes à Sede do Poder Legislativo;

- g) participar e secretariar as reuniões da Mesa Diretora da Câmara Municipal, lavrando a ata para o devido registro;
- h) participar e secretariar as reuniões das Comissões Permanentes, emitindo os pareceres competentes;
- i) praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

II. através da Assessoria Técnica:

- a) desempenhar atribuições consultivas e de aconselhamento direto à Presidência da Mesa Diretora e aos Vereadores, sobre assuntos de interesse geral do Poder Legislativo, com ênfase ao bom desenvolvimento das atividades legislativas;
- b) praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

III. através da Coordenadoria de Imprensa:

- a) realizar as ações necessárias de mídia e promoção do Poder Legislativo, divulgando as matérias deliberadas, as inovações na área administrativa, financeira, tecnológica, entre outras;
- b) manter a população informada dos eventos, solenidades e comemorações públicas promovidas pelo Poder Legislativo;
- c) participar à população a respeito da realização de encontros, audiências públicas e reuniões do interesse dos diversos segmentos da sociedade;
- d) manter o(a) Presidente da Mesa Diretora informada sobre notícias veiculadas nos meios de comunicação, pertinentes ao legislativo municipal;
- b) praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

IV. através da Coordenadoria de Áudio:

- a) executar a manutenção e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de áudio e, efetuar a gravação das reuniões realizadas no Plenário da Câmara Municipal;
- b) praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

V. através da Coordenadoria de Vídeo:

- a) executar a manutenção e manter em perfeito funcionamento os equipamentos de gravação de áudio e, efetuar a gravação de vídeo das reuniões do Plenário da Câmara Municipal;
- b) praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento do expediente do gabinete.

VI. através da Procuradoria Geral:

- a) representar e defender a Câmara Municipal, com poderes estabelecidos através de instrumento procuratório, em qualquer juízo ou tribunal nas ações em que seja autor, ré oponente ou assistente, recebendo as respectivas citações das ações ajuizadas;
- b) elaborar e revisar a elaboração de atos jurídicos;
- c) deliberar mediante parecer, quando solicitado, sobre matéria de cunho técnico administrativo, inclusive indicando soluções legais a fatos diários;
- d) propor à Presidência da Mesa Diretora, quando necessárias, as modificações em matérias de cunho legal, quando serão apreciadas pelo Plenário;
- i) praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

VII. através da Controladoria Geral.

- a) supervisionar tecnicamente as atividades do sistema de controle interno;
- b) expedir atos normativos concernentes à ação da Fiscalização Financeira, Contabilidade e Auditoria;
- c) determinar, acompanhar e avaliar a execução de auditorias;
- d) proceder ao exame prévio nos atos originários de atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial do Poder Legislativo, emitindo parecer técnico-jurídico;
- e) promover a apuração de denúncias formais, relativas a irregularidade ou ilegalidade praticadas, dando ciência imediata ao Presidente da Mesa Diretora da Câmara, ao interessado e ao denunciado;
- f) sugerir ao Presidente da Mesa Diretora a aplicação das sanções cabíveis, conforme a legislação vigente, aos servidores inadimplentes;
- g) elaborar e manter atualizado o plano de contas único para o Câmara Municipal;
- h) participar da elaboração da Prestação de Contas Anual do Poder Legislativo;
- i) manter colaboração técnica e profissional relativamente à troca de informações e de dados ao nível de execução orçamentária, com o Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte, objetivando uma maior integração dos controles interno e externo;
- j) praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art.3º. A Controladoria Geral, será dirigida por 01 (um) Controlador Geral, cargo de Provimento em Comissão, de livre escolha e nomeação do(a) Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, atendidos os seguintes requisitos:

- I.** idoneidade moral e reputação ilibada;
- II.** conhecimentos nas áreas de controle interno ou externo e de administração

pública.

Art.4º. É vedada a nomeação para o exercício de cargo de confiança, no âmbito de Controlador Geral, assim como para os cargos que impliquem gestão de recursos financeiros, de pessoas que tenham sido:

- I.** responsáveis por atos julgados irregulares pelo Tribunal de Contas da União e do Estado do Rio Grande do Norte;
- II.** julgados comprovadamente culpados, em processo administrativo, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo;
- III.** os condenados em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública.

Art.5º. Nenhum processo, documento ou informação poderá ser negado, no âmbito do Poder Legislativo, à Controladoria Geral, quando requisitados pelo seu titular, no uso das atribuições inerentes às atividades de Auditoria, Fiscalização e Avaliação de Gestão, sob pena de responsabilidade administrativa.

Parágrafo único. O servidor que exerce funções de Controle Interno deve guardar sigilo sobre dados e informações em decorrência do exercício de suas funções, utilizando-as, exclusivamente, para a elaboração de relatórios destinados à chefia imediata.

Seção II

Dos Órgãos da Administração

Art.6º. A Diretoria de Administração e Recursos Humanos tem por finalidade:

- I.** executar atividades relativas ao recrutamento, seleção, treinamento, controle funcional, inclusive elaboração de folhas de pagamentos e encaminhamento de informações da DIRF, RAIS, e SIAI/TCE/RN, e, demais assuntos de pessoal;
- II.** promover a realização de licitação para compras e serviços necessários às atividades do Poder Legislativo Municipal, quando o caso requer;
- III.** conservar, interna e externamente, o prédio sede do Poder Legislativo, bem como os seus móveis e instalações;
- IV.** manter os equipamentos de uso geral da Câmara Municipal, bem como sua guarda, conservação e tombamento;
- V.** processar o acondicionamento dos papéis da Câmara Municipal, organizando o seu arquivamento de forma adequada, visando preservar o seu conteúdo para fins históricos;
- VI.** organizar o serviço de protocolo de documentos e papéis da Câmara;
- VII.** em conjunto com a Coordenadoria de Imprensa, coleccionar e promover o arquivo das matérias publicadas, inclusive dos atos administrativo;
- VIII.** propor mudanças que venham objetivar avanços na área administrativa, visando o cumprimento das normas legais;
- IX.** conciliar atividades que visem o melhor aproveitamento de recursos, através de projetos apresentados pelo Poder Executivo;
- X.** administrar em conjunto com a Coordenadoria de Imprensa, os serviços de produção e edição das matérias a serem divulgadas, inclusive intermediando com os meios publicitários.
- XI.** praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

Art.7º. A Diretoria Financeira tem por finalidade:

I. através da Tesouraria Geral:

- a)** efetuar pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal;
- b)** planejar, organizar e executar os serviços de Tesouraria Geral da Câmara Municipal;
- c)** guardar e movimentar os recursos financeiros e outros valores de propriedade da Câmara Municipal;
- d)** solicitar, quando necessário, auxílio na execução dos seus serviços;
- e)** prestar informações do movimento financeiro da tesouraria, relativas a recebimentos e pagamentos, inclusive movimentação de contas correntes bancárias, sempre que solicitado pelo(a) Presidente da Mesa Diretora;
- f)** comparar o saldo de suas fichas ou livros de registros, com os extratos bancários, efetuando as conciliações bancária das contas, para assegurar a exatidão dos respectivos registros;
- g)** manter, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte aos balancetes;
- h)** providenciar o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras da Câmara Municipal, assinando juntamente com o(a) Presidente da Mesa Diretora, os cheques e ordens de pagamentos;
- i)** operar com total autonomia, o sistema operacional do internet Bank que for disponibilizado pela agencia bancária onde a Câmara Municipal mantiver conta corrente;
- j)** requisitar com a sua assinatura isolada, talonários de cheques e extratos bancários de quaisquer das contas correntes bancárias que a Câmara Municipal mantiver em operação na agencia bancária;
- k)** comunicar os pagamentos efetuados aos beneficiários respectivos;
- l)** solicitar prestação de contas de diárias e passagens e encaminhar ao Setor de

Contabilidade;

m) praticar e realizar outras atividades compatíveis que se fizerem necessárias, visando o bom andamento de suas atribuições.

II. através do Contador:

a) processar as receitas e despesas mantendo os registros e os controles da administração financeira, orçamentária e patrimonial da Câmara Municipal;

b) submeter processos de empenhos de despesas ao parecer da Controladoria Geral da Câmara;

c) preparar os empenhos, os balancetes de receitas e despesas relativos aos 1º, 2º, 3º, 4º, 5º e 6º Bimestres, encaminhando-os ao Setor Contábil do Poder Executivo para fins de consolidação e envio ao TCE/RN, e

d) determinar a aplicação no mercado financeiro, dos valores transferidos à Câmara Municipal, até o seu efetivo uso, com a reversão do produto resultada da aplicação financeira em projetos e atividades do Legislativo Municipal.

CAPÍTULO III

Da Implantação da Estrutura Administrativa da Câmara Municipal

Art.8º. A estrutura administrativa prevista na presente lei, entrará em funcionamento gradativamente, a medida que os setores e cargos que a compõem forem sendo implantados e preenchidos, segundo as conveniências do (a) Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, e, as disponibilidades de recursos.

Parágrafo único. A implantação dos setores far-se-á através da efetivação das seguintes medidas:

I. provimento dos Cargos de Chefia dos seguintes órgãos:

a) Chefia de Gabinete;

b) Assessoria Técnica;

c) Coordenadoria de Imprensa;

d) Coordenadoria de Áudio;

e) Coordenadoria de Vídeo;

f) Procuradoria Geral;

g) Controladoria Geral;

h) Diretoria de Administração e Recursos Humanos;

i) Tesouraria Geral, e

j) Contador

II. dotar os órgãos da estrutura administrativa ora instituída e relacionados no item I, dos elementos materiais e humanos indispensáveis ao seu funcionamento, e

III. instruções aos demais órgãos, com relação às competências que lhes são deferidas através desta lei.

CAPÍTULO IV

Seção I

Da Criação e Manutenção dos Cargos de Provimento Efetivos

e Cargos de Provimento em Comissão

Art.9º. Ficam criados e/ou mantidos os Cargos de Provimentos Efetivos e em comissão e suas remunerações, todos, constantes na presente lei através dos Anexos I, II e III.

Seção II

Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art.10. Para ingressar ao Quadro Permanente de Servidores da Câmara Municipal, o candidato se submeterá a concurso público, nos termos do art.37, inciso II, da Constituição Federal.(Anexo I)

Art.11. O Servidor Efetivo poderá ser designado para ocupar cargo comissionado, momento em que fará a devida opção pela remuneração.

Seção III

Dos Cargos de Provimento em Comissão

Art.12. As nomeações para os Cargos de Provimento em Comissão são de livre nomeação do(a) Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal, na conformidade do disposto no art.37, inciso II, da Constituição Federal.(Anexo II)

CAPÍTULO V

Da Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

e Excepcional Interesse Público

Art.13. Fica o (a) Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Rio do Fogo, autorizada a efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, visando o perfeito funcionamento do Poder Legislativo, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, até que se promova a realização de concurso público de provas para o preenchimento dos cargos efetivos. (Anexo III)

§ 1º. A remuneração do pessoal contratada na conformidade do “caput” deste artigo, será a mesma fixada para cargo idêntico ou assemelhado, integrante do Anexo I, da presente lei.

CAPÍTULO VI

Das Gratificações

Art.14. Fica instituída no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio do Fogo, GRATIFICAÇÃO POR TEMPO INTEGRAL E DEDICAÇÃO EXCLUSIVA, no percentual de até 50% (cinquenta por cento), calculado sobre no valor da remuneração básica do cargo, e, era atribuída, por portaria do (a) Presidente da Mesa Diretora, ao Servidor ocupante do Cargo de Provimento em Comissão que fizer jus, em função do comprovado exercício de seu cargo, em tempo integral e dedicação exclusiva.

Art.15. Fica também instituída no âmbito do Poder Legislativo do Município de Rio do Fogo, GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES ESPECIAL – GAE, no percentual de até 50% (cinquenta por cento), calculado sobre no valor da remuneração básica do cargo de provimento efetivo, e/ou contratado por tempo determinado, e, será atribuída, por portaria do (a) Presidente da Mesa Diretora, ao Servidor que fizer jus, em função do comprovado exercício de seu cargo, em atividade considerada especial.

CAPÍTULO VII**Das Disposições Finais**

Art.16. Fica o (a) Presidente da Mesa Diretora autorizada a proceder na Lei Orçamentária Anual – LOA, os reajustamentos que se fizerem necessários em decorrência desta lei, respeitados os elementos e as funções.

Art.17. O Poder Legislativo Municipal dará atenção especial ao treinamento dos seus servidores, fazendo com que estes, na medida das disponibilidades financeiras e das conveniências dos serviços, frequentem cursos e estágios especiais de treinamento e aperfeiçoamento.

Art.18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

RIO DO FOGO/RN, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2021

(MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO) ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(Art.10 do Projeto de Lei nº 001/2021)

NOMENCLATURA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE-R\$
Agente Administrativo	02	40 horas/semana	2.200,00
Auxiliar Administrativo	02	40 horas/semana	2.200,00
Técnico de Informática	02	40 horas/semana	2.000,00
Motorista de Veículo Leve	02	40 horas/semana	1.500,00
Recepcionista	02	40 horas/semana	salário mínimo
Vigia	04	40 horas/semana	salário mínimo
Copeira	04	40 horas/semana	salário mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	05	40 horas/semana	salário mínimo

RIO DO FOGO/RN, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2021

(MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO)

ANEXO II**CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO**

(Art.12 do Projeto de Lei nº 001/2021)

NOMENCLATURA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE-R\$
Chefe de Gabinete	01	40 horas/semanais	3.000,00
Assessor Técnico	02	40 horas/semanais	2.000,00
Controlador Geral	01	20 horas/semanais	3.000,00
Diretor de Administração e Recursos Humanos	01	40 horas/semanais	2.500,00
Tesoureiro Geral	01	40 horas/semanais	3.000,00
Coordenador de Áudio	01	40 horas/semanais	1.700,00
Coordenador de Vídeo	01	40 horas/semanais	1.700,00
Procurador Geral	01	20 horas/semanais	4.000,00
Contador	01	20 horas/semanais	4.000,00
Assessoria de Comunicação	01	40 horas/semanais	1.700,00

RIO DO FOGO/RN, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA

Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 159/2021

(MODIFICA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CAMARA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO)

ANEXO III**CARGOS SUJEITOS A CONTRATAÇÃO DO TEMPO DETERMINADO****POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

(Art.13 do Projeto de Lei nº 001/2021)

NOMENCLATURA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTO BASE-R\$
Agente Administrativo	02	40 horas/semana	2.200,00
Auxiliar Administrativo	02	40 horas/semana	2.200,00
Técnico de Informática	02	40 horas/semana	2.000,00
Motorista de Veículo Leve	02	40 horas/semana	1.500,00
Recepcionista	02	40 horas/semana	salário mínimo
Vigia	04	40 horas/semana	salário mínimo
Copeira	04	40 horas/semana	salário mínimo
Auxiliar de Serviços Gerais – ASG	05	40 horas/semana	salário mínimo

RIO DO FOGO/RN, EM 22 DE JANEIRO DE 2021.

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Kely Silva de Lira
Código Identificador:066B8FF7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020 SRP - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2020055 -
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

Originada no Processo Licitatório Pregão Presencial 013/2020 SRP, Objeto: **Registro de Preços para aquisição futura e parcelada de medicamentos para uso na Farmácia Básica, Hospital de Pequeno Porte Emília Martins da Silva e Unidades Básicas de Saúde, pertencentes ao município de Ruy Barbosa/RN.** Vigência: 21/05/2020 a 21/05/2021. Empresa(s) vencedora(s): RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP, CNPJ nº 27.320.140/0001-01; e ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP, CNPJ nº 33.379.154/0001-95. A Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, através do Departamento de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, que não houve alteração de valores e ficam MANTIDOS os preços registrados na presente Ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: RN HOSPITALAR ATACADISTA LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua dos Potiguares, nº 2346, Nossa Senhora de Nazaré, Natal/RN						
CNPJ: 27.320.140/0001-01						
TELEFONE: (84) 2020-4173						
EMAIL: rnhospitalar@gmail.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
01	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO, 100MG	IMEC	30.000	COMPRIMIDO	0,04	1.200,00
02	ÁCIDO AMINOCAPROICO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FR 20ML	NIKKHO	600	FRASCO	22,72	13.632,00
03	ÁCIDO ASCÓRBICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML	SANTISA	2.000	AMPOLA	0,88	1.760,00
04	ÁCIDO ASCÓRBICO, 500MG	NATULAB	3.000	COMPRIMIDO	0,19	570,00
05	ÁGUA BIDESTILADA, AMP 10ML	FARMACE	2.000	AMPOLA	0,19	380,00
06	ÁGUA BIDESTILADA, FR 250ML	FRESENIUS	1.500	FRASCO	2,45	3.675,00
07	ÁGUA BIDESTILADA, FR 500ML	FARMACE	1.000	FRASCO	2,85	2.850,00
08	ALBENDAZOL, 400MG	PRATI DONADUZZI	3.000	COMPRIMIDO	0,45	1.350,00
09	AMBROXOL, 3MG/ML, XAROPE INFANTIL, FR 100ML	FARMACE	1.200	FRASCO	1,82	2.184,00
10	AMBROXOL, 6MG/ML, XAROPE ADULTO, FR 100ML	NATULAB	1.200	FRASCO	2,30	2.760,00
13	AMOXICILINA, 500MG	PRATI DONADUZZI	25.000	COMPRIMIDO	0,23	5.750,00
14	AMOXICILINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONADUZZI	1.000	FRASCO	5,20	5.200,00
15	ANLÓDIPINO, 5MG	GEOLAB	4.000	COMPRIMIDO	0,05	200,00
16	AZITROMICINA, 500MG	MEDQUIMICA	6.000	COMPRIMIDO	0,63	3.780,00
17	AZITROMICINA, 200MG/5ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 15ML	PRATI DONADUZZI	1.200	FRASCO	13,45	16.140,00
18	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 1.200.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	2.000	AMPOLA	14,07	28.140,00
19	BENZILPENICILINA, BENZATINA, 600.000UI, INJETÁVEL	TEUTO	1.500	AMPOLA	13,14	19.710,00
23	BROMETO DE IPRATRÓPIO, 0,25MG/ML, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FR 20ML	HIPOLABOR	1.000	FRASCO	1,85	1.850,00
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 4MG + 500MG/ML, AMP 5ML	HYPOFARMA	1.200	AMPOLA	3,00	3.600,00
25	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SÓDICA, 6,67MG + 333MG/ML, FR 20ML	MEDQUIMICA	1.200	FRASCO	9,82	11.784,00
26	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 10MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 20ML	HIPOLABOR	600	FRASCO	3,20	1.920,00
27	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA, 20MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	TEUTO	1.200	AMPOLA	2,08	2.496,00
33	CARVEDILOL, 12,5MG	E.M.S.	2.000	COMPRIMIDO	0,14	280,00
34	CARVEDILOL, 25MG	E.M.S.	2.000	COMPRIMIDO	0,18	360,00
35	CARVEDILOL, 3,125MG	E.M.S.	2.000	COMPRIMIDO	0,10	200,00
36	CARVEDILOL, 6,25MG	E.M.S.	3.000	COMPRIMIDO	0,10	300,00
37	CEFALEXINA, 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FR 60ML	TEUTO	600	FRASCO	8,35	5.010,00
39	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1G, PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL	ABL	1.000	FRASCO	20,00	20.000,00
40	CETOCONAZOL, 20MG/G, CREME TÓPICO, BISNAGA 30G	E.M.S.	1.200	BISNAGA	3,00	3.600,00
42	CINARIZINA, 25MG	GEOLAB	2.000	COMPRIMIDO	0,40	800,00
43	CIPROFLOXACINO, 500MG	PRATI DONADUZZI	8.000	COMPRIMIDO	0,26	2.080,00
54	DEXAMETASONA, 0,1%, CREME, BISNAGA 10G	GREENPHARMA	1.000	BISNAGA	1,50	1.500,00
55	DEXAMETASONA, 0,1MG/ML, ELIXIR, FR 100ML	SOBRAL	1.000	FRASCO	1,70	1.700,00
56	DEXAMETASONA, 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	HYPOFARMA	2.000	AMPOLA	0,61	1.220,00
57	DEXAMETASONA, 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2,5ML	HIPOLABOR	4.000	AMPOLA	1,00	4.000,00
59	DEXCLORFENIRAMINA, 0,4MG/ML, XAROPE, FR 100ML	FARMACE	1.000	FRASCO	1,25	1.250,00
63	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 3ML	FARMACE	3.600	AMPOLA	0,97	3.492,00
64	DICLOFENACO, SAL POTÁSSICO, 50MG	GEOLAB	12.000	COMPRIMIDO	0,11	1.320,00
65	DICLOFENACO, SAL SÓDICO, 50MG	GEOLAB	12.000	COMPRIMIDO	0,10	1.200,00
66	DIGOXINA, 0,25MG	TEUTO	4.000	COMPRIMIDO	0,30	1.200,00
67	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA	4.000	AMPOLA	0,65	2.600,00
68	DIPIRONA SÓDICA, 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL (GOTAS), FR 10ML	NATULAB	1.200	FRASCO	0,94	1.128,00
69	ENALAPRIL, 10MG	MEDQUIMICA	20.000	COMPRIMIDO	0,05	1.000,00
70	ETILEFRINA, 10MG/ML, INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	100	AMPOLA	1,25	125,00
75	FLUCONAZOL, 150MG	MEDQUIMICA	3.000	COMPRIMIDO	0,65	1.950,00
78	FUROSEMIDA, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	FARMACE	3.000	AMPOLA	0,60	1.800,00
79	FUROSEMIDA, 40MG	PRATI DONADUZZI	16.000	COMPRIMIDO	0,06	960,00
80	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	NOVAFARMA	1.200	AMPOLA	1,02	1.224,00
81	GENTAMICINA, 40MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	NOVAFARMA	1.200	AMPOLA	1,22	1.464,00
82	GLIBENCLAMIDA, 5MG	GEOLAB	40.000	COMPRIMIDO	0,04	1.600,00
83	GLICOSE, 5%, SISTEMA FECHADO, FR 500ML	FARMACE	1.800	FRASCO	3,70	6.660,00
84	GLICOSE, 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 10ML	FARMACE	1.200	AMPOLA	0,30	360,00
88	HIDROCLOROTIAZIDA, 25MG	MEDQUIMICA	40.000	COMPRIMIDO	0,05	2.000,00
89	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 100MG, PÓ PARA INJEÇÃO	BLAU	1.200	FRASCO	5,00	6.000,00
90	HIDROCORTISONA, SUCCINATO SÓDICO, 500MG, PÓ PARA INJEÇÃO	TEUTO	1.500	FRASCO	7,00	10.500,00
91	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO, 60MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 100ML	NATULAB	500	FRASCO	2,90	1.450,00
92	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, COM APLICADOR, TUBETE 3ML	SANOFI	40	UNIDADE	71,00	2.840,00
93	INSULINA GLARGINA, 100 UI/ML, FR 10ML	SANOFI	20	FRASCO	210,00	4.200,00

99	LEVOTIROXINA SÓDICA, 100MCG	MERCK	3.000	COMPRIMIDO	0,16	480,00
100	LEVOTIROXINA SÓDICA, 25MCG	MERCK	3.000	COMPRIMIDO	0,18	540,00
101	LEVOTIROXINA SÓDICA, 50MCG	MERCK	3.000	COMPRIMIDO	0,17	510,00
102	LIDOCAÍNA, 2%, GELÉIA, BISNAGA 30G	PHARLAB	300	BISNAGA	3,20	960,00
103	LIDOCAÍNA, 2%, INJETÁVEL, FR 20ML	HYPOFARMA	600	FRASCO	3,50	2.100,00
104	METFORMINA, 500MG	PRATI DONADUZZI	5.000	COMPRIMIDO	0,20	1.000,00
105	METFORMINA, 850MG	PRATI DONADUZZI	50.000	COMPRIMIDO	0,20	10.000,00
107	METILERGOMETRINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	500	AMPOLA	1,65	825,00
108	METOCLOPRAMIDA, 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 10ML	MARIOL	500	FRASCO	0,90	450,00
109	METOCLOPRAMIDA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	ISOFARMA	1.000	AMPOLA	0,48	480,00
110	METRONIDAZOL, 250MG	PRATI DONADUZZI	6.000	COMPRIMIDO	0,15	900,00
111	METRONIDAZOL, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, BOLSA 100ML	FARMACE	1.000	BOLSA	6,50	6.500,00
115	NEOMICINA + BACITRACINA, 5MG + 250UI/G, POMADA, BISNAGA 10G	PRATI DONADUZZI	1.000	BISNAGA	3,00	3.000,00
116	NIFEDIPINO, 10MG	GEOLAB	20.000	COMPRIMIDO	0,08	1.600,00
117	NIFEDIPINO, 20MG	GEOLAB	20.000	COMPRIMIDO	0,12	2.400,00
118	NIMESULIDA, 100MG	PRATI DONADUZZI	12.000	COMPRIMIDO	0,08	960,00
119	NISTATINA, 100.000UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FR 50ML	PRATI DONADUZZI	100	FRASCO	4,60	460,00
120	NISTATINA, 25.000UI/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 60G	GREENPHARMA	1.000	BISNAGA	4,40	4.400,00
122	NORFLOXACINO, 400MG	MEDQUÍMICA	2.000	COMPRIMIDO	0,40	800,00
124	OMEPRAZOL, 20MG	GEOLAB	10.000	COMPRIMIDO	0,11	1.100,00
125	PARACETAMOL, 500MG	PRATI DONADUZZI	15.000	COMPRIMIDO	0,20	3.000,00
126	PARACETAMOL, 750MG	PRATI DONADUZZI	20.000	COMPRIMIDO	0,25	5.000,00
127	PAROXETINA, 20MG	LEGRAND	10.000	COMPRIMIDO	0,28	2.800,00
128	PETROLATO, ÓLEO MINERAL, LAXATIVO, ORAL, FR 100ML	FARMACE	300	FRASCO	2,25	675,00
129	PIROXICAM, 20MG	GEOLAB	5.000	COMPRIMIDO	0,60	3.000,00
130	PREDNISOLONA, 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FR 60ML	PRATI DONADUZZI	1.000	FRASCO	5,50	5.500,00
131	PREDNISONA, 20MG	VITAMEDIC	10.000	COMPRIMIDO	0,25	2.500,00
132	PROMETAZINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANVAL	1.200	AMPOLA	3,00	3.600,00
133	PROPRANOLOL, 40MG	GEOLAB	30.000	COMPRIMIDO	0,08	2.400,00
134	RANTIDINA, 150MG	GEOLAB	10.000	COMPRIMIDO	0,20	2.000,00
135	RANTIDINA, 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	UNIÃO QUÍMICA	2.000	AMPOLA	1,50	3.000,00
137	SIMETICONA, 75MG/ML, GOTAS, FR 10ML	CIMED	500	FRASCO	1,03	515,00
138	SINVASTATINA, 20MG	PHARLAB	15.000	COMPRIMIDO	0,13	1.950,00
139	SINVASTATINA, 40MG	MULTILAB	15.000	COMPRIMIDO	0,15	2.250,00
140	SOLUÇÃO DE RINGER, ASSOCIADO C/ LACTATO DE SÓDIO, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML	FRESENIUS	1.200	FRASCO	3,80	4.560,00
141	SOLUÇÃO DE RINGER, SIMPLES, SISTEMA FECHADO, FR. C/ 500ML	FRESENIUS	3.800	FRASCO	3,80	14.440,00
143	SULFATO FERROSO, 40MG DE FERRO II	NATULAB	12.000	COMPRIMIDO	0,05	600,00
VALOR TOTAL: R\$ 325.559,00 (trezentos e vinte e cinco mil, quinhentos e cinquenta e nove reais)						

EMPRESA: ALPHAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP						
ENDEREÇO: Rua Olinto Meira, nº 1307, Alecrim, Natal/RN						
CNPJ: 33.379.154/0001-95						
TELEFONE: (84) 3346-6304						
EMAIL: jessica@grupalphamed.com						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UND.	V. UNIT.	V. TOTAL
11	AMITRIPTILINA, 25MG	TEUTO	20.000	COMPRIMIDO	0,06	1.200,00
12	AMITRIPTILINA, 75MG	EMS	3.000	COMPRIMIDO	0,30	900,00
20	BIPERIDENO, 2MG	CRISTALIA	15.000	COMPRIMIDO	0,28	4.200,00
21	BROMAZEPAM, 3MG	UNIÃO QUÍMICA	25.000	COMPRIMIDO	0,18	4.500,00
22	BROMAZEPAM, 6MG	UNIÃO QUÍMICA	25.000	COMPRIMIDO	0,33	8.250,00
28	CARBAMAZEPINA, 200MG	UNIÃO QUÍMICA	30.000	COMPRIMIDO	0,20	6.000,00
29	CARBAMAZEPINA, 20MG/ML, FR 100ML	UNIÃO QUÍMICA	400	FRASCO	15,78	6.312,00
32	CARBONATO DE LÍTIU, 300MG	HIPOLABOR	5.000	COMPRIMIDO	0,45	2.250,00
44	CITRATO DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,05MG/ML, AMP 2ML	HIPOLABOR	100	AMPOLA	1,73	173,00
45	CITRATO DE FENTANILA, SOLUÇÃO INJETÁVEL, 0,05MG/ML, AMP 5ML	HIPOLABOR	100	AMPOLA	2,30	230,00
46	CLONAZEPAM, 0,5MG	GEOLAB	20.000	COMPRIMIDO	0,09	1.800,00
47	CLONAZEPAM, 2,5MG/ML, GOTAS, FR 20ML	HIPOLABOR	1.500	FRASCO	2,12	3.180,00
48	CLONAZEPAM, 2MG	GEOLAB	25.000	COMPRIMIDO	0,11	2.750,00
49	CLORPROMAZINA, 100MG	UNIÃO QUÍMICA	15.000	COMPRIMIDO	0,33	4.950,00
50	CLORPROMAZINA, 25MG	CRISTALIA	5.000	COMPRIMIDO	0,33	1.650,00
51	CLORPROMAZINA, 40MG/ML, GOTAS, FR 20ML	CRISTALIA	600	FRASCO	8,77	5.262,00
52	CLORPROMAZINA, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 5ML	HYPORFARMA	500	AMPOLA	1,81	905,00
60	DIAZEPAM, 10MG	NOVA QUÍMICA	30.000	COMPRIMIDO	0,11	3.300,00
61	DIAZEPAM, 5MG	SANTISA	10.000	COMPRIMIDO	0,09	900,00
62	DIAZEPAM, 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	SANTISA	600	AMPOLA	1,19	714,00
71	FENITOÍNA SÓDICA, 100MG	HIPOLABOR	20.000	COMPRIMIDO	0,20	4.000,00
72	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG	TEUTO	25.000	COMPRIMIDO	0,16	4.000,00
73	FENOBARBITAL SÓDICO, 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	CRISTALIA	500	AMPOLA	3,53	1.765,00
74	FENOBARBITAL, 40MG, GOTAS, FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA	1.000	FRASCO	4,03	4.030,00
77	FLUOXETINA, 20MG	HIPOLABOR	30.000	CÁPSULA	0,13	3.900,00
85	HALOPERIDOL, 2MG/ML, GOTAS, FR 20ML	UNIÃO QUÍMICA	1.500	FRASCO	3,30	4.950,00
86	HALOPERIDOL, 5MG	CRISTALIA	20.000	COMPRIMIDO	0,30	6.000,00
87	HALOPERIDOL, SAL DECANOATO, 50 MG/ML, AMP 1ML	UNIÃO QUÍMICA	500	AMPOLA	8,78	4.390,00
106	METILDOPA, 500MG	EMS	15.000	COMPRIMIDO	1,05	15.750,00
112	MORFINA, 0,2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 1ML	CRISTALIA	500	AMPOLA	6,81	3.405,00
113	MORFINA, 10MG	CRISTALIA	5.000	COMPRIMIDO	0,86	4.300,00
123	NORTRIPTILINA, 50MG	RANBAXY	5.000	CÁPSULA	0,69	3.450,00
136	RISPERIDONA, 2MG	CRISTALIA	15.000	COMPRIMIDO	0,26	3.900,00
145	TRAMADOL, 50MG	HIPOLABOR	5.000	CÁPSULA	0,29	1.450,00
146	TRAMADOL, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMP 2ML	HIPOLABOR	1.000	AMPOLA	1,42	1.420,00
148	VALPROATO DE SÓDIO, 500MG	BIOLAB	3.000	COMPRIMIDO	0,88	2.640,00
VALOR TOTAL: R\$ 128.776,00 (cento e vinte e oito mil, setecentos e setenta e seis reais)						

Ruy Barbosa/RN, 22 de Fevereiro de 2021.

REGINEIDE MOREIRA BEZERRA

Pregoeira Oficial

**GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 513/2021**

Dispõe sobre a Autorização para a Abertura de Crédito Especial, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RUY BARBOSA-RN: no uso das atribuições que lhes são conferidas na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Municipal nº 511/2020 - (LOA-2020), de 03 de dezembro de 2020.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado na Lei Municipal nº 511/2020 (LOA-2021), a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde no valor de R\$ 216.607,49 (Duzentos e dezesseis mil, seiscentos e sete reais e quarenta e nove centavos), conforme especificações contidas na Tabela I, anexa.

Art. 2º - Servirá como fonte de recursos para fazer face à abertura do Crédito Especial especificado no Art. 1º desta lei, a anulação parcial ou total de dotações orçamentária, de acordo com o Artigo 43, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificações contidas na Tabela II, anexa.

Art. 3º - As tabelas colacionadas no Projeto de Lei passam a ser o Anexo I e integralizada a Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial autorizado no caput do art. 1º da presente Lei, será aberto através de Decreto emanado pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - A presente Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Ruy Barbosa-RN, em 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

LEI MUNICIPAL N.º 513/2021 - TABELAS DEMONSTRATIVAS**Tabela I**

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
PROJETO	1.094 – Ampliação do Hospital Emília Martins da Silva		
FONTE	12110000 – Receita de Impostos e Transferência - Saúde		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	66.626,49
SUB-TOTAL		R\$	66.626,49
ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Primária em Saúde		
PROJETO	1.098 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO		
FONTE	12150000 - Transferências do SUS BLOCO DE INVESTIMENTO		
ELEMENTO	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	50.000,00
SUB-TOTAL		R\$	50.000,00
ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FMS		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Primária em Saúde		
PROJETO	1.099 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE		
FONTE	12150000 - Transferências do SUS BLOCO DE INVESTIMENTO		
ELEMENTO	4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	R\$	99.981,00
SUB-TOTAL		R\$	99.981,00
TOTAL GERAL		R\$	216.607,49

Tabela II

ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 – Atenção Básica em Saúde		
PROJETO	1.087 – Construção de Polo de Academia da Saúde		
FONTE	12150000 - Transferências do SUS Bloco de Investimentos		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R\$	130.000,00
SUB-TOTAL		R\$	130.000,00
ÓRGÃO	06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
FUNÇÃO	10 – Saúde		
SUB-FUNÇÃO	512 – Atenção Básica em Saúde		
PROJETO	1.017 – Construção do Sistema de Saneamento Básico		
FONTE	15100000 – Outros Convênios da União		
ELEMENTO	4.4.90.51.00 – Obras e instalações	R\$	86.607,49
SUB-TOTAL		R\$	86.607,49
TOTAL GERAL		R\$	216.607,49

Ruy Barbosa-RN, em 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Constitucional de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:70243565

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 514/2021 - GP

Ementa: Dispõe sobre a autorização para contratação temporária e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, o Poder Executivo do Município de Ruy Barbosa/RN, poderá efetuar a contratação de pessoal por tempo determinado para os cargos indicados na tabela I com lotação nas Secretarias, anexa a esta Lei, nas condições e prazos definidos a seguir.

Art. 2º - Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - a prevenção e assistência à situação de calamidade pública,

II - combate a surtos endêmicos,

III - a não paralisação de serviços públicos essenciais,

IV - a manutenção das contratações de pessoal para atendimento dos programas e convênios mantidos pela União, em parceria com o Município de Ruy Barbosa.

Art. 3º - As contratações de que trata esta Lei, serão realizadas pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por uma vez por mais 12 (doze) meses.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do elemento orçamentário “33.90.48.00” – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas e “31.90.04.00” – Contratação por Tempo Determinado, constante no orçamento vigente.

Art. 5º - É vedada a contratação, nos termos desta Lei, de servidores das administrações municipal e estadual, salvo na condição prevista no inciso XVI, alienas “a”, “b” e “c” do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 6º - O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato, e

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargos em comissão ou função de confiança.

Parágrafo Único - A inobservância do disposto neste *caput* implicará na rescisão do contrato.

Art. 7º - As infrações praticadas no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido, serão apuradas mediante sindicância, no prazo de 30 (trinta) dias, assegurada ampla defesa.

Art. 8º - O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á:

I - pelo término do prazo contratual, e

II - por iniciativa da contratante ou do contratado.

Parágrafo Único - A extinção do contrato, por iniciativa do Município, dar-se-á em virtude de conveniência ou oportunidade para a Administração ou por questão de interesse público maior.

Art. 9º - O tempo pelo serviço prestado através desta Lei, será contado para os efeitos de aposentadoria, assim como para contagem de tempo de serviço.

Art. 10º - O contrato ora firmado seguirá as diretrizes do regime jurídico dos servidores do Município de Ruy Barbosa.

Art. 11º – Esta lei poderá ser regulamentada por meio de Decreto do Poder Executivo.

Art. 12º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de fevereiro de 2021.

Art. 13º - Revogam-se as disposições em contrário.

Ruy Barbosa/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito do Município de Ruy Barbosa

RELAÇÃO DOS CARGOS A SEREM CONTRATADOS – ANEXO I

ÓRGÃO/UNIDADE DE LOTAÇÃO	CARGO/ATRIBUIÇÕES	QUANT. DE VAGAS	C/H	SALÁRIO BASE R\$
Secretaria de Trabalho e Ação Social / CRAS	Instrutor Regente	01 (uma)	20	R\$ 1.500,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social / SCFV	Orientador Social	10 (dez)	30	R\$ 600,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social / Bolsa Família	Coordenador Administrativo	01 (uma)	40	R\$ 1.800,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social / Bolsa Família	Entrevistador	01 (uma)	40	Salário Mínimo Vigente

Secretaria de Trabalho e Ação Social /Bolsa Família	Digitador	01 (uma)	40	Salário Mínimo Vigente
Secretaria de Saúde / Sede	Digitador	01 (uma)	40	Salário Mínimo Vigente
Secretaria de Saúde / HPP Emília Martins da Silva	Enfermeiro(a)	02 (duas)	40	R\$ 2.000,00 + Adicionais
Secretaria de Saúde / HPP Emília Martins da Silva	Médico Clínico Geral – Plantonista (Diurno/Noturno)	04 (quatro)	24	R\$ 2.000,00
Secretaria de Saúde / HPP Emília Martins da Silva	Médico Cardiologista	01 (uma)	20	R\$ 3.000,00
Secretaria de Saúde / HPP Emília Martins da Silva	Médico Ultrassonografista ou com Especialização em Ultrasson	01 (uma)	20	R\$ 3.000,00
Secretaria de Saúde/ HPP Emília Martins da Silva	Técnico de Enfermagem	05 (cinco)	40	Salário Vigente + Adicionais
Secretaria de Saúde / Programa Estratégia da Família - ESF	Médico	02 (duas)	40	R\$ 12.000,00 + Adicionais
Secretaria de Saúde / Programa Estratégia da Família - ESF	Enfermeiro(a)	01 (uma)	40	R\$ 2.000,00 + Adicionais
Secretaria de Saúde / Programa Saúde Bucal - PSB	Dentista	02 (duas)	40	R\$ 2.000,00 + Adicionais
Secretaria Municipal Saúde	Motorista	03 (três)	40	R\$ 1.200,00 + Adicionais
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	Motorista	05 (cinco)	40	R\$ 1.200,00
Secretaria de Trabalho e Ação Social	Motorista	01 (uma)	40	R\$ 1.200,00
Secretaria de Agricultura	Médico Veterinário:	01 (uma)	20	Salário Mínimo Vigente
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desportos	Auxiliar de Serviços Gerais	10 (dez)	40	Salário Mínimo Vigente

Ruy Barbosa/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito do Município de Ruy Barbosa

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador: 1C1F9085

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2001, publicada no 24 de fevereiro de 2021, processo administrativo nº 11010009/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de Gás (GLP), e gelo, especificado(s) no(s) item(ns)03; 05; 06 e 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: JARLEANDRO DOS SANTOS TRINDADE -ME						
CNPJ: 12.463888/0001-88						
ENDEREÇO: Clotildes Pereira de Medeiros, 203, centro, Santana do Seridó/RN						
REPRESENTANTE: Jarleandro dos Santos Trindade						
E-MAIL: ionidesouza489@gmail.com TEL.: (84) 9 8724-4571						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	Gás de cozinha GPL em botijão de 13 kg (somente recarga).	COPAGAS	UNID.	191	87,40	16.693,40
05	Vasilhame de gás de 13 kg (somente vasilhame)	COPAGAS	UNID.	16	170,00	2.720,00
06	Gelo em cubo pacote com 2 kg.	STERBOM	PCT.	40	4,15	166,00
07	Gás GLP 13 kg (completo)	COPAGAS	UNID.	12	260,00	3.120,00
VALOR TOTAL: R\$ 22.699,40 (vinte e dois mil, seiscentos e noventa e nove reais e quarenta centavos).						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 24 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante Legal Do Órgão Gerenciador

Empresa:

JARLEANDRO DOS SANTOS TRINDADE -ME

Representante(S) Legal(Is) Do(S) Fornecedor(S) Registrado(S)

Publicado por:

Hilka Teresa Cardoso da Costa

Código Identificador:698AC1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, CNPJ (MF) nº 08.095.473/0001-21, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Hudson pereira de Brito, brasileiro, casado, economista, portadora da Cédula de Identidade nº 1739336 expedida pela SSP/RN, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 026.698.684-60, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 008/2001, publicada no 24 de fevereiro de 2021, processo administrativo nº 11010009/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição parcelada de Gás (GLP), e gelo, especificado(s) no(s) item(ns)03; 05; 06 e 07 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 001/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA**CNPJ: 21.588.655/0001-00****ENDEREÇO: Rua Baraúna, 972, alecrim, Natal/RN CEP: 59.037-310****REPRESENTANTE: Raquel Oliveira da Silva****E-MAIL: telegallicitacao@gmail.com TEL.: (84) 9 9183.1717**

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Água mineral sem gás, engarrafada em galões com capacidade para 20 (vinte) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO, após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, o garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água. (somente o líquido) com validade para 12 meses.	GOTAS DE CRISTAL	UNID.	1.300	6,99	9.087,00
02	Água mineral sem gás, engarrafada em galões com capacidade para 20 (vinte) litros, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO, após envasamento ou estocagem, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, o garrafão estará limpo, devidamente rotulado com tampa plástica sob pressão e lacre com a marca da água. (garrafão completo: vasilhame e líquido) com validade para 12 meses.	GOTAS DE CRISTAL	UNID.	20	21,99	439,80
04	Garrafão para água capacidade de 20L em plástico (somente vasilhame)	BRASIL	UNID.	50	17,00	850,00
08	Água mineral sem gás, copos descartáveis de 200 ml, registro no ministério da saúde e selo do INMETRO, a água deve apresentar-se limpa, sem flocos em depósito e sem corpos estranhos, a embalagem deverá estar limpa, devidamente rotulado com tampa e lacre com a marca de água. Com validade mínima por 3 meses.	STERBOM	UNID.	150	0,99	148,50
VALOR TOTAL: R\$ 10.525,30 (dez mil, quinhentos e vinte e cinco reais e trinta centavos)						

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

Por razão de interesse público; ou
A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

SANTANA DO SERIDÓ, 24 de fevereiro de 2021.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Representante Legal do Órgão Gerenciador

Empresa:

RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA

Representante(s) Legal(is) Do(s) Fornecedor(s) Registrado(s)

Publicado por:
Hilka Teresa Cardoso da Costa
Código Identificador:5F4A77AC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO E FAZENDA
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00001/2021, DE 04 DE JANEIRO DE 2021. *

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta o art. 4º, inciso II, a Lei Nº 822/2020, de 27 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 203.800,00 (DUZENTOS E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso III:

I – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em lei, no montante total de R\$ 203.800,00 (DUZENTOS E TRES MIL E OITOCENTOS REAIS);

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São João do Sabugi - RN, 04 de janeiro de 2021.

ANÍBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

* **Republicação por incorreção**

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2087 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL/FNDE/TD	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2087 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL/FNDE/TD	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2087 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL/FNDE/TD	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	
3350410000 - Contribuicoes	3.800,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0123.2020 - MANUTENCAO DOS SERV. DA SEC. DE SAUDE E DO FUNDO MUNICIPAL SAUDE	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0030.2019 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE - APS	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	

10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0009.2121.2121 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.0061.2060 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS	
3190130000 - Obrigações patronais	2.000,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2122.2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERN.L DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	9.000,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.0061.2060 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS	
3190130000 - Obrigações patronais	8.000,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.0061.2060 - MANUTENÇÃO DO PROG. DE PROTEÇÃO A FAMÍLIA - PAIF/CRAS	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.0070.2105 - MANUTENÇÃO E FORTALECIMENTO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS - CRIANÇA FELIZ	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0015.2122.2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERN.L DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistência Social	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
04.122.0016.0126.2041 - MANUT. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
04.122.0016.0126.2041 - MANUT. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
04.122.0016.0126.2041 - MANUT. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
04.122.0016.0126.2041 - MANUT. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	3.500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO-AMBIENTE	
04.122.0016.0126.2041 - MANUT. DA SEC. MUN. MEIO AMBIENTE	
3390300000 - Material de consumo	16.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190130000 - Obrigações patronais	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinários	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190130000 - Obrigações patronais	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENÇÃO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
TOTAL	203.800,00

ANEXO II - ANULAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0005.1008 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinários	
02 - GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0001.0117.2002 - MANUT DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0003.1001 - INFORMATIZACAO DOS SETORES INTERNOS DO GABINETE CIVIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA	
04.123.0003.0014.2043 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0006.0121.2014 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS FUNDEB 40 %	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	10.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.365.0006.0133.2087 - MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL/FNDE/TD	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	
12.361.0007.0039.1059 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DAS UNIDADES MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	4.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08 - SEC. MUN. DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER	
27.812.0019.0154.2114 - REALIZAR EVENTOS DE ESPORTES E LAZER INCLUINDO JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO VULNERÁVEL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0008.0041.2074 - CAPACITACAO E VALORIZACAO DOS SERVIDORES DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0140.2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.303.0009.0048.2032 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	5.000,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0139.2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0047.2056 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.302.0018.0052.2037 - ATENDIMENTO A MEDIA COMPLEXIDADE	
3350410000 - Contribuicoes	3.800,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0140.2118 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0134.2031 - MANUT. DO PROG. DE AGENTES COMUN. DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	50.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.301.0009.0139.2117 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.451.0013.0054.1064 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	8.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.241.0013.0055.1063 - CONSTRUCAO DE ABRIGO PARA IDOSOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	9.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0065.1036 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE MÚLTIPLOS USOS	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.451.0013.0054.1064 - CONSTRUCAO DE CENTRO DE REABILITACAO PARA JOVENS EM SITUAÇÃO DE RISCO SOCIAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0058.1048 - AQUISICAO DE VEICULO E EQUIPAMENTOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.0113.2067 - APRIMORAMENTO DA GESTAO DA ASS. SOCIAL COM RECURSOS DO IGD SUAS	
3390920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0015.2122.2122 - ENFRENTAMENTO DA EMERG. DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERN.L DECORRENTE DO COVID-19 PELO SUAS	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.122.0010.0112.1044 - AQUISICAO DE IMOVEIS	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	16.000,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.452.0010.0125.2026 - MANUTENCAO SERVICOS URBANOS	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUN. OBRAS PÚB., INFRA-ESTRUTURA E TRÂNSITO	
15.122.0010.0112.1044 - AQUISICAO DE IMOVEIS	
4490610000 - Aquisicao de imoveis	4.000,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
13 - SEC. MUN. DE CULTURA, TURISMO E DESENV. ECONÓMICO	
13.392.0017.0101.2062 - INCENTIVO AS FESTAS POPULARES	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.0137.2079 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.0127.1051 - CONST. DE CENTRO DE REABILITACAO PARA PESSOAS EM SIT. DE RISCO	
4490510000 - Obras e instalacoes	10.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
14 - FUNDO MUN. D/DIREITOS DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
08.243.0021.0137.2079 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE COMBATE AS DROGAS E PROSTITUICAO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0022.0138.2081 - INFORMATIZACAO DO SETOR IMOBILIARIO DO MUNICIPIO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
15 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO DE INTERESSE SOCIAL	
16.482.0022.0064.1020 - CONST. E RECUP. D/ CASAS E MELHORIA HABITACIONAL NA ZONA URBANA	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEGOV	
04.122.0024.0142.2092 - MANUTENCAO E EQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE GOVERNO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
TOTAL	203.800,00

Publicado por:
Maria das Vitórias Pereira
Código Identificador:924421DC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 010/2021 ATO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras e protetores novos, não remoldados, certificados pelo Inmetro.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.
Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.
Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.
Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.
ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS EIRELI EPP						07.865.242/0001-97	
Relação dos itens vencidos							
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total	
6243	PNEU NOVO PARA VEICULO DE MEDIO PORTE TIPO DUCATO, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 205/75 R16.	UND	HIFLY	10,00	622,0000	6.220,00	
6247	PNEU NOVO PARA VEICULO DE PEQUENO PORTE TIPO DOBLO, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 185/70 R14.	UND	KAMA	25,00	375,0000	9.375,00	
6249	PNEU NOVO PARA VEICULO DE PEQUENO PORTE TIPO MOTOCICLETA HONDA FAN 125CC, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 90X90 R18 TRASEIRO	UND	VIPAL	3,00	150,0000	450,00	
6250	PNEU NOVO PARA VEICULO DE PEQUENO PORTE TIPO MOTOCICLETA HONDA FAN 125CC, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 80/100 R18 DIANTEIRO	UND	VIPAL	3,00	150,0000	450,00	
6251	PNEU NOVO DE MEDIO PORTE TIPO SPRINTER, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 225/70 R15, 8 LONAS.	UND	HIFLY	10,00	675,0000	6.750,00	
6252	PNEU NOVO DE MEDIO PORTE TIPO BESTA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 215/70 R14 8 LONAS.	UND	HIFLY	10,00	600,0000	6.000,00	
6256	PNEU NOVO PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO MICROONIBUS ESCOLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 215/75 R17	UND	GOODRIDE	10,00	960,0000	9.600,00	
6257	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO RETROESCAVADEIRA CASE, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 12/16,5 12 LONAS, PNEU DIANTEIRO	UND	ATF	5,00	1.180,0000	5.900,00	
6259	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO RETROESCAVADEIRA CASE, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 16,9/24, PNEU TRASEIRO, 12 LONAS	UND	ATF	5,00	3.640,0000	18.200,00	

6262	CAMARA DE AR NOVA PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 14,9/24, PNEU DIANTEIRO	UND	MAGNUM	8,00	224,0000	1.792,00
6263	CAMARA DE AR NOVA PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 18,4/34, PNEU TRASEIRO	UND	MAGNUM	8,00	362,0000	2.896,00
6264	CAMARA DE AR NOVA PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CACAMBA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 1000/20 14 LONAS	UND	MAGNUM	10,00	131,0000	1.310,00
6270	CAMARA DE AR NOVA PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CACAMBA E ONIBUS ESCOLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 900/20 14 LONAS	UND	MAGNUM	20,00	100,0000	2.000,00
6271	PROTETOR NOVO PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CACAMBA E ONIBUS ESCOLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 900/20	UND	ECOBOL	20,00	45,0000	900,00
6272	PROTETOR NOVO PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CACAMBA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 1000/20	UND	ECOBOL	10,00	45,0000	450,00
6274	PNEU NOVO PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CACAMBA E ONIBUS ESCOLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 900/20 14 LONAS(PNEU COMUM)	UND	WESTLAKE	20,00	1.400,0000	28.000,00
6275	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO CARROCAO DE TRATOR, DISTRIBUIDOR DE DEJETOS, E EQUIPAMENTO COMPLEMENTAR DO TRATOR TIPO (SCRIPER), NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 700/16 - R16, 12 LONAS	UND	WESTLAKE	15,00	550,0000	8.250,00
6276	PNEU NOVO PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CAMINHAO PIPA E ONIBUS ESCOLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 275/80 R22,5 16 LONAS	UND	ANTEO	20,00	1.780,0000	35.600,00
6277	PNEU NOVO PARA VEICULO DE PEQUENO PORTE TIPO KRONOS, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 195/55 R16, 08 LONAS.	UND	HIFLY	5,00	425,0000	2.125,00
Total						146.268,00

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRE						34.277.779/0001-09
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6244	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR 850A, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 18,4/30, PNEU TRASEIRO.	UND	West Lake	5,00	3.250,0000	16.250,00
6245	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR 850A, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 12,4/24, PNEU DIANTEIRO.	UND	West Lake	5,00	1.500,0000	7.500,00
6246	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 19,5/24 R18 12 LONAS, PNEU TRASEIRO	UND	West Lake	4,00	3.400,0000	13.600,00
6248	PNEU NOVO PARA VEICULO DE PEQUENO PORTE TIPO PALIO WEKKEEND, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 185/65 R14	UND	West Lake	5,00	330,0000	1.650,00
6253	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 14,9/24, PNEU DIANTEIRO, 12 LONAS	UND	West Lake	8,00	1.800,0000	14.400,00
6254	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 18,4/34, PNEU TRASEIRO, 12 LONAS	UND	West Lake	8,00	3.900,0000	31.200,00
6255	PNEU NOVO PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CACAMBAO, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 1000/20 14 LONAS (PNEU COMUM)	UND	West Lake	10,00	1.290,0000	12.900,00
6258	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 12,5/80 R18 12 LONAS, PNEU DIANTEIRO	UND	West Lake	5,00	1.590,0000	7.950,00
6260	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 1400/24 R24	UND	West Lake	6,00	3.300,0000	19.800,00
6261	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO ENCHEDIEIRA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 17,5/25	UND	West Lake	10,00	4.000,0000	40.000,00
6273	PNEU NOVO PARA VEICULO DE PEQUENO PORTE TIPO GOL E FURGONETA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 175/70 R14	UND	West Lake	25,00	319,0000	7.975,00
Total						173.225,00

FF COMERCIO E SERVICOS EIRELI						28.910.694/0001-13
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6265	CAMARA DE AR NOVA PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO MICROONIBUS ESCOLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 215/75 R17	UND	MAGNUM	10,00	80,0000	800,00
6266	CAMARA DE AR NOVA PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 14,00/24	UND	MAGNUM	10,00	245,0000	2.450,00
6267	CAMARA DE AR NOVA PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO ENCHEDIEIRA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 17,5/25 E3	UND	MAGNUM	10,00	343,0000	3.430,00
6268	CAMARA DE AR NOVA PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 12,4/24, PNEU DIANTEIRO	UND	MAGNUM	10,00	145,0000	1.450,00
6269	CAMARA DE AR NOVA PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 18,4/30, PNEU TRASEIRO	UND	MAGNUM	10,00	336,0000	3.360,00
Total						11.490,00

Valor total da contratação 330.983,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS)
Encaminhe o processo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para deliberação superior.

São José do Seridó/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

INÁCIA ALICE MEDEIROS DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:BE8838B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
LICITAÇÃO N.º PP 010/2021 ATO DE HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: Registro de preços para possível aquisição gradativa de pneus, câmaras e protetores novos, não remoldados, certificados pelo Inmetro.
MODALIDADE: PREGÃO

Considerando, o resultado do procedimento de licitação, em tela, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal n.º 10.520./2002.

HOMOLOGO o presente procedimento em favor da(s) licitante(s):

CJ COMERCIO DE PNEUS PECAS E SERVICOS EIRELI EPP						07.865.242/0001-97
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6243	PNEU NOVO PARA VEICULO DE MEDIO PORTE TIPO DUCATO, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 205/75 R16.	UND	HIFLY	10,00	622,0000	6.220,00
6247	PNEU NOVO PARA VEICULO DE PEQUENO PORTE TIPO DOBLO, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 185/70 R14.	UND	KAMA	25,00	375,0000	9.375,00
6249	PNEU NOVO PARA VEICULO DE PEQUENO PORTE TIPO MOTOCICLETA HONDA FAN 125CC, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 90X90 R18 TRASEIRO	UND	VIPAL	3,00	150,0000	450,00
6250	PNEU NOVO PARA VEICULO DE PEQUENO PORTE TIPO MOTOCICLETA HONDA FAN 125CC, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 80/100 R18 DIANTEIRO	UND	VIPAL	3,00	150,0000	450,00
6251	PNEU NOVO DE MEDIO PORTE TIPO SPRINTER, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 225/70 R15, 8 LONAS.	UND	HIFLY	10,00	675,0000	6.750,00
6252	PNEU NOVO DE MEDIO PORTE TIPO BESTA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 215/70 R14 8 LONAS.	UND	HIFLY	10,00	600,0000	6.000,00
6256	PNEU NOVO PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO MICROONIBUS ESCOLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 215/75 R17	UND	GOODRIDE	10,00	960,0000	9.600,00
6257	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO RETROESCAVADEIRA CASE, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 12/16,5 12 LONAS, PNEU DIANTEIRO	UND	ATF	5,00	1.180,0000	5.900,00
6259	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO RETROESCAVADEIRA CASE, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 16,9/24, PNEU TRASEIRO, 12 LONAS	UND	ATF	5,00	3.640,0000	18.200,00
6262	CAMARA DE AR NOVA PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 14,9/24, PNEU DIANTEIRO	UND	MAGNUM	8,00	224,0000	1.792,00
6263	CAMARA DE AR NOVA PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 18,4/34, PNEU TRASEIRO	UND	MAGNUM	8,00	362,0000	2.896,00
6264	CAMARA DE AR NOVA PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CACAMBA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 1000/20 14 LONAS	UND	MAGNUM	10,00	131,0000	1.310,00
6270	CAMARA DE AR NOVA PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CACAMBA E ONIBUS ESCOLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 900/20 14 LONAS	UND	MAGNUM	20,00	100,0000	2.000,00
6271	PROTETOR NOVO PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CACAMBA E ONIBUS ESCOLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 900/20	UND	ECOBOL	20,00	45,0000	900,00
6272	PROTETOR NOVO PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CACAMBA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 1000/20	UND	ECOBOL	10,00	45,0000	450,00
6274	PNEU NOVO PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CACAMBA E ONIBUS ESCOLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 900/20 14 LONAS(PNEU COMUM)	UND	WESTLAKE	20,00	1.400,0000	28.000,00
6275	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO CARROCAO DE TRATOR, DISTRIBUIDOR DE DEJETOS, E EQUIPAMENTO COMPLEMENTAR DO TRATOR TIPO (SCRIPER), NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 700/16 - R16, 12 LONAS	UND	WESTLAKE	15,00	550,0000	8.250,00
6276	PNEU NOVO PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CAMINHAO PIPA E ONIBUS ESCOLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 275/80 R22,5 16 LONAS	UND	ANTEO	20,00	1.780,0000	35.600,00
6277	PNEU NOVO PARA VEICULO DE PEQUENO PORTE TIPO KRONOS, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 195/55 R16, 08 LONAS.	UND	HIFLY	5,00	425,0000	2.125,00
Total						146.268,00

J A L SILVA COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS EIRE						34.277.779/0001-09
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6244	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR 850A, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 18,4/30.PNEU TRASEIRO.	UND	West Lake	5,00	3.250,0000	16.250,00
6245	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR 850A, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 12,4/24.PNEU DIANTEIRO.	UND	West Lake	5,00	1.500,0000	7.500,00
6246	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 19,5/24 R18 12 LONAS, PNEU TRASEIRO	UND	West Lake	4,00	3.400,0000	13.600,00
6248	PNEU NOVO PARA VEICULO DE PEQUENO PORTE TIPO PALIO WEKKEEND, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 185/65 R14	UND	West Lake	5,00	330,0000	1.650,00
6253	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 14,9/24, PNEU DIANTEIRO, 12 LONAS	UND	West Lake	8,00	1.800,0000	14.400,00
6254	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 18,4/34, PNEU TRASEIRO, 12 LONAS	UND	West Lake	8,00	3.900,0000	31.200,00
6255	PNEU NOVO PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO CACAMBAO, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 1000/20 14 LONAS (PNEU COMUM)	UND	West Lake	10,00	1.290,0000	12.900,00
6258	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 12,5/80 R18 12 LONAS, PNEU DIANTEIRO	UND	West Lake	5,00	1.590,0000	7.950,00
6260	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 1400/24 R24	UND	West Lake	6,00	3.300,0000	19.800,00
6261	PNEU NOVO PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO ENCHEDERA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 17,5/25	UND	West Lake	10,00	4.000,0000	40.000,00
6273	PNEU NOVO PARA VEICULO DE PEQUENO PORTE TIPO GOL E FURGONETA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 175/70 R14	UND	West Lake	25,00	319,0000	7.975,00
Total						173.225,00

FF COMERCIO E SERVICOS EIRELI						28.910.694/0001-13
Relação dos itens vencidos						
Código	Descrição	UNID	Marca	QUANT.	Preço	Total
6265	CAMARA DE AR NOVA PARA VEICULO DE GRANDE PORTE TIPO MICROONIBUS ESCOLAR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 215/75 R17	UND	MAGNUM	10,00	80,0000	800,00
6266	CAMARA DE AR NOVA PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO MOTONIVELADORA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 14,00/24	UND	MAGNUM	10,00	245,0000	2.450,00
6267	CAMARA DE AR NOVA PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO ENCHEDERA, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 17,5/25 E3	UND	MAGNUM	10,00	343,0000	3.430,00
6268	CAMARA DE AR NOVA PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 12,4/24, PNEU DIANTEIRO	UND	MAGNUM	10,00	145,0000	1.450,00
6269	CAMARA DE AR NOVA PARA EQUIPAMENTO DE GRANDE PORTE TIPO TRATOR, NAO REMOLDADO, CERTIFICADO PELO INMETRO, 18,4/30, PNEU TRASEIRO	UND	MAGNUM	10,00	336,0000	3.360,00
Total						11.490,00

Valor total da contratação 330.983,00 (TREZENTOS E TRINTA MIL, NOVECENTOS E OITENTA E TRES REAIS)
CONVOQUEM-SE a(s) empresa(s) acima mencionada para a assinatura das Atas de Registro de Preços.

São José do Seridó/RN, 24 de Fevereiro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Inacia Alice Medeiros dos Santos
Código Identificador:B7C364E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2020 CONTRATO 20210069

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº...: 00000063/20

CONTRATO Nº.....: 20210069

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 003/2020

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL CNPJ: 14.851.152/0001-02

CONTRATADA(O).....: RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELLI - ME CNPJ 24.114.994/0001-35 ENDEREÇO AVENIDA MOEMA TINOCO DA CUNHA LIMA, 593, PAJUÇARA, Natal-RN, CEP 59133-090

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE FRUTAS E VERDURAS.

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	ABACAXI IN NATURA. Aroma e cor da espécie e variedade, e maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca	UND	245	R\$ 3,00	R\$ 735,00
3	ALFACE IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	MOLHO	175	R\$ 1,85	R\$ 323,75
4	BANANA PACOVAN IN NATURA. Com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo mediato e imediato, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca.	KG	350	R\$ 2,99	R\$ 1.046,50
5	BATATA DOCE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	140	R\$ 3,49	R\$ 488,60
6	BATATA INGLESA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	280	R\$ 4,35	R\$ 1.218,00
7	BETERRABA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	42	R\$ 3,83	R\$ 160,86
8	BRÓCOLIS IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	UND	35	R\$ 4,50	R\$ 157,50
9	CEBOLA IN NATURA. De primeira, sem rama, fresca compacta e firme sem lesões de origem física ou mecânica, sem perfurações e cortes sem manchas com tamanho e coloração uniformes, isenta de sujidades parasitas e larvas.	KG	210	R\$ 3,00	R\$ 630,00
10	CENOURA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	280	R\$ 3,75	R\$ 1.050,00
14	FEIJÃO VERDE IN NATURA. Isento de enfermidade material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.	KG	70	R\$ 11,25	R\$ 787,50
15	GOIABA IN NATURA. De boa qualidade Com aroma cor da espécie de boa qualidade, livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	280	R\$ 4,15	R\$ 1.162,00
16	JERIMUM IN NATURA, apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	140	R\$ 3,19	R\$ 446,60
17	LARANJA PÉRA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	105	R\$ 3,15	R\$ 330,75
18	MAÇA VERMELHA IN NATURA, frutos de aroma e sabor da espécie, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, com ausência de sujidades, parasitos e larvas.	KG	55	R\$ 7,00	R\$ 385,00
19	MACAXEIRA IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	90	R\$ 3,15	R\$ 283,50
20	MAMÃO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	245	R\$ 2,00	R\$ 490,00
21	MANGA IN NATURA, com aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	160	R\$ 3,55	R\$ 568,00
23	MELANCIA IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	175	R\$ 1,75	R\$ 306,25
24	MELÃO IN NATURA. Ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	160	R\$ 2,59	R\$ 414,40
25	PEPINO VERDE IN NATURA (verde, firme, viçoso, textura e consistência vegetal fresco, livre de deterioração). Estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	35	R\$ 3,55	R\$ 124,25
26	PIMENTÃO VERDE IN NATURA, tamanho médio, sem manchas, com coloração uniforme e com brilho, turgescentes, intactos, firmes e bem desenvolvidas, com ausência de sujidades, parasitose larvas.	KG	70	R\$ 2,69	R\$ 188,30
27	REPOLHO IN NATURA. De boa qualidade, intactas, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, apresentando cor, odor e sabor característicos do produto.	KG	105	R\$ 3,45	R\$ 362,25
29	TOMATE IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	245	R\$ 3,00	R\$ 735,00
30	UVA IN NATURA. Com aroma e cor da espécie de boa qualidade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes e odores.	KG	90	R\$ 6,00	R\$ 540,00
31	UVA PASSAS IN NATURA, escura sem sementes de boa qualidade.	KG	10	R\$ 25,00	R\$ 250,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 13.184,01 (treze mil, cento e oitenta e quatro reais e um centavo)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 082440017.2.044 Manut. da Proteção Social Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440018.2.045 Manut. da Proteção Social Especial de Média Complexidade, Classificação

econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440021.2.038 Manut. da Secr. Mun. de Assistência Social e Desenvolvimento Comunitário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99; 082440021.2.041 Concessão de Benefícios Eventuais, Classificação econômica 3.3.90.32.00 Material, bem ou serv. p/ dist. gratuita, Subelemento 3.3.90.32.99.

VIGÊNCIA.....: 23 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 23 de Fevereiro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: GABRIELA BEATRIZ DANTAS SOARES DE SOUZA portador do CPF nº 095.552.454-79

PELA CONTRATADA: MONIQUE SANDRELLY DE OLIVEIRA REGO portador do CPF 086.783.644-08

FISCAL DO CONTRATO: MARIA DAS VITORIAS ARAUJO EVANGELISTA, CPF ° 038.365.354-16

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:45035721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2021 CONTRATO 20210071

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº....: 00000007/21

CONTRATO Nº.....: 20210069

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 001/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: CONCREALL COMERCIALIZAÇÃO EIRELLI – EPP (CNPJ: 12.607.846/0001-73), Povoado Santa Maria, 122, Zona Rural, Brejinho/NR, CEP: 59.219-000

OBJETO.....: LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MAQUINAS TIPO TRATOR, TRACÇÃO 4X4 COM GRADE HIDRAULICA DE 28 DISCOS OU GRADE ARADOURA DE 16 DISCOS.

ITENS:

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$
2.	LOCAÇÃO DE 04 (QUATRO) MAQUINAS TIPO TRATOR, TRACÇÃO 4X4 COM GRADE HIDRAULICA DE 28 DISCOS OU GRADE ARADOURA DE 16 DISCOS, DENTRO DAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: 105 CV, TANQUE DE COMBUSTÍVEL 60 L, PNEUS STANDARD (4X4), PNEUS DIANTEIRO 9,5X24, PNEUS TRASEIRO 16,9X28, O PERÍODO DE LOCAÇÃO É MENSAL, HORÍMETRO LIVRE	2	mês	R\$ 25.950,00

VALOR TOTAL.....: R\$ 51.900,00 (cinquenta e um mil e novecentos reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 206080007.2.047 Manut. do programa de apoio ao corte de terra, Classificação econômica 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99

VIGÊNCIA.....: 22 de Fevereiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DATA DA ASSINATURA.....: 22 de Fevereiro de 2021

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: Layssa Matias Medeiros, portador do CPF (MF) nº 072.512.044-44

FISCAL DO CONTRATO: Josenilson Diniz Soares (Mat. 350), Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D285DBDF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021. PROCESSO: N.º 323.027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 24.02.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: FLOR DE LIZ SERVIÇOS GRAFICOS EIRELI-ME

CNPJ: 28.932.954/0001-51

ENDEREÇO: Rua Professora Ambrosina de Lima, 21, Centro, Bom Jesus/RN CEP: 59.270-000

REPRESENTANTE: Elizabete Alves Cavalcanti de Albuquerque Sales – CPF: 625.455.824-68

E-MAIL: elizabetesales.rn@gmail.com TEL.: (84) 2030-7111

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
21	IMPRESSÃO COLORIDA, TAM. 29X21CM, EM PAPEL 75GRS.	UND.	5.000	0,08	400,00
22	IMPRESSÃO PRETO E BRANCA, TAM. 29X21CM, EM PAPEL 75GRS.	UND.	15.000	0,05	750,00
26	BLOCO - FICHA DE PROCEDIMENTO E-SUS, COM 100FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UND.	20	6,00	120,00
28	BLOCO - FICHA DE ATIVIDADE COLETIVA ESUS, COM 100FOLHAS, TAM. 20X30CM 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UND.	20	6,00	120,00
29	BLOCO - FICHA DE CADASTRAMENTO GESTANTE, COM 100 FOLHAS, TAM. 30X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UND.	20	6,00	120,00
30	BLOCO - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR ESUS, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UND.	10	6,00	60,00
35	BLOCO - MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO, COM 100 FOLHAS, TAM 30X20CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UND.	50	6,00	300,00
50	BLOCO - FICHA DE CONCLUSÃO/NOTIFICAÇÃO, COM 100 FOLHAS, TAM. 20X30CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 75G.	UND.	20	6,00	120,00
VALOR TOTAL R\$					1.990,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Elizabete Alves Cavalcanti de Albuquerque Sales – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:9A6A56BC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021. PROCESSO: N.º 323.027/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2021.

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para confecção de material gráfico, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Serra Caiada/RN. Assinatura da Ata 24.02.2021. Vigência: será de 12 meses, a partir da sua assinatura Conforme segue:

EMPRESA: INDUSTRIA GRAFICA POTIGUAR E SERVICOS LTDA

CNPJ: 36.534.168/0001-24

ENDEREÇO: Rua dos Caicós Nossa Senhora de Nazaré Natal/RN CEP: 59.060-700

REPRESENTANTE: Edilson da Cunha Viana – CPF: 096.219.384-49

E-MAIL: financeiro@agorarn.com.br TEL.: (84) 3027-1690

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CAPA PROCESSO COM LOGOMARCA DA PREFEITURA, TAM. 46X32CM, 1X0 COR, EM PAPEL OFFSET 120G.	UND.	8.000	0,17	1.360,00
11	LONA 400 COM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO, COM ACABAMENTO: FAIXA, BANNER, PLACA E ILHOES.	M²	200	15,98	3.196,00
12	ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO	M²	200	12,99	2.598,00
13	ADESIVO LEITOSO 0,10MM IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO COM RECORTE ESPECÍFICO	M²	200	12,99	2.598,00
15	FOLDER, TAM. 30X20CM, 4X4 CORES, EM COUCHE BRILHO 170GR, COM DOBRAS.	M²	3.000	0,19	570,00
16	PANFLETOS, TAM. 15X21CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 115G.	UND.	1.000	0,20	200,00
17	CARTAZES, TAM. 44X32CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 170G.	UND.	500	0,64	320,00
20	SENHAS (DIVERSOS MODELOS), TAM. 7,5X20CM, 4X0 COR, EM PAPEL COUCHE BRILHO 230G.	UND.	2.500	0,18	450,00
52	CARTÃO PROGRAMA DO LEITE, TAM. 15X21, 1X1 COR, EM PAPEL OFF-SET 180G.	UND.	500	0,15	75,00
59	CARTÃO DE VACINA PARA ACOMPANHAMENTO, TAM. 20X10CM, 1X1 COR, EM PAPEL OFFSET 180G.	UND.	2.000	0,09	180,00
67	ENCADERNAÇÃO WIRE-ODE 200 FLS., TAM. A4	UND.	200	3,29	658,00
68	CADERNETA DA GESTANTE. COR: COLORIDO; QUANTIDADE DE PAGINAS POR UNIDADE: 06; FORMATO DE APRESENTAÇÃO: CADERNETA; TAMANHO DA PAGINA: A4 (210MM x 297MM);	UND.	2.000	0,25	500,00
69	CADERNETA DA CRIANÇA/MENINO E MENINA. COR : COLORIDO; QUANTIDADE DE PAGINAS POR UNIDADE: 47; FORMATO DE APRESENTAÇÃO: CADERNETA (02 PÁGINAS POR FOLHA); TAMANHO DA PAGINA: A4 (210MM x 297MM)	UND.	2.000	0,24	480,00
70	CAPA IPTU TAM 47X11CM, 4X0 CORES EM PAPEL COUCHE BRILHO 178GR, DOBRADO E COM JANELA.	UND.	5.000	0,20	1.000,00
VALOR TOTAL R\$					14.185,00

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e alterações; Lei 10.520/02 e Decreto Mun. 011/2013. SIGNATARIOS: João Maria Andrade Furtado Filho – Prefeito Municipal – Pelo Órgão Gerenciador e Edilson da Cunha Viana – Representante Legal pela contratada. A íntegra da ata com as demais informações encontrar-se-á disponibilizada para consulta, nesta Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, sito a Rua Nossa Senhora da Conceição, 276 – Centro – Serra Caiada/RN – CEP: 59.245-000 ou pelo telefone (84) 3293-0038.

Publicado por:
Abrahão Allan Miranda da Silva
Código Identificador:D714FF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PE Nº 005/2021

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Após análise da documentação apresentada e julgados todos os recursos referentes ao presente pregão, adjudico as empresas vencedoras conforme indicado abaixo:

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/ 100 UNID – TAM P.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	121,96
Valor Final:	83,50
Valor Total:	1.670,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NUNES REPRESENTACOES (37.497.084/0001-20)
Modelo:	Nugard
Item:	0002
Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/ 100 UNID – TAM M.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	121,96
Valor Final:	83,00
Valor Total:	1.660,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NUNES REPRESENTACOES (37.497.084/0001-20)
Modelo:	Nugard
Item:	0003
Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/ 100 UNID – TAM G.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência	121,96
Valor Final:	83,00
Valor Total:	1.660,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NUNES REPRESENTACOES (37.497.084/0001-20)
Modelo:	Nugard
Item:	0004
Descrição:	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO ADULTO TAMANHO P – MODELO 3D, COSTURADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS (PONTE CORRENTE OU PONTO CADEIA). A MÁSCARA DEVERÁ COBRIR NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO ADULTO.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,36
Valor Final:	2,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	SERVGRAFICA
Item:	0005
Descrição:	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO ADULTO TAMANHO M – MODELO 3D, COSTURADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS (PONTE CORRENTE OU PONTO CADEIA). A MÁSCARA DEVERÁ COBRIR NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO ADULTO.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,36
Valor Final:	2,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	SERVGRAFICA
Item:	0006
Descrição:	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO ADULTO TAMANHO G – MODELO 3D, COSTURADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS (PONTE CORRENTE OU PONTO CADEIA). A MÁSCARA DEVERÁ COBRIR NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO ADULTO.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2,36
Valor Final:	2,00
Valor Total:	4.000,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	SERVGRAFICA
Item:	0007
Descrição:	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO INFANTIL – MODELO 3D, COSTURADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS (PONTE CORRENTE OU PONTO CADEIA). A MÁSCARA DEVERÁ COBRIR NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO INFANTIL.
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1,92
Valor Final:	1,92

Valor Total:	1.248,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME (07.805.649/0001-29)
Modelo:	SERVGRAFICA
Item:	0008
Descrição:	AVENTAL, DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 50 G/MP; ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRORREPELENTE, HIPOALÉRGICO, TAMANHO 140 X 180 CM (A X L); AZUL CLARO OU VERDE CLARO, MANGA LONGA COM PUNHO BRANCO, EM MALHA CANELADA; DECOTE COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM ABERTURA TRASEIRA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE: PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência	210,89
Valor Final:	68,99
Valor Total:	68,99
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	AVENTAL TNT 50 GRS MANGA LONGA
Item:	0009
Descrição:	PROTETOR FACIAL FACE SHIELDS, VISEIRA AJUSTÁVEL, EM ACRÍLICO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	8,93
Valor Final:	3,00
Valor Total:	600,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	A NUNES REPRESENTACOES (37.497.084/0001-20)
Modelo:	Face Shield
Item:	0010
Descrição:	ÁLCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA FINS DE ANTISSEPÇÃO DA PELE. PRONTO PARA USO. NÃO POSSUIR CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSÉPTICOS.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	8,64
Valor Final:	5,39
Valor Total:	5.390,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	ALCOOL EM LIQUIDO 70 GL 1000/ML
Item:	0011
Descrição:	ALCOOL GEL COM 70% - GELÉIA INCOLOR, LÍMPIDO, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA FINS DE ANTISSEPÇÃO DA PELE. PRONTO PARA USO. NÃO POSSUIR CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSÉPTICOS, FRASCO COM 500 ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência	9,50
Valor Final:	5,55
Valor Total:	5.550,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	ALCOO EM GEL 1 LITRO
Item:	0013
Descrição:	PULVERIZADOR DE ALTA PRESSÃO MANUAL; LANÇA 970 MM; MANGUEIRA 1500 MM; BOMBA DUPLA AÇÃO; DIAM. BOCAL 60 MM; PRESSÃO 210 IBF/POL?; PESO 900 G; CAPACIDADE 5 LITROS; ALTURA: 62CM; LARGURA: 13CM; COMPRIMENTO: 26CM; JATO COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS; ALTA PRESSÃO (200 PSI); BICO ANTIGOTEJO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	185,58
Valor Final:	184,99
Valor Total:	9.249,50
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05)
Modelo:	DAS - GII
Item:	0014
Descrição:	PUVERIZADOR COSTAL COM GATILHO LEVE E RESISTENTE; ALÇAS DUPLAS REGULÁVEIS; LEVE E CONFORTÁVEL; MATERIAIS RESISTENTES AOS RAIOS UV; CAPACIDADE DE 20L.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	594,28
Valor Final:	434,95
Valor Total:	8.699,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI (27.518.373/0001-05)
Modelo:	6240020020
Item:	0015
Descrição:	LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM REVESTIMENTO EM CHAPA ACM, CONTENDO PIA COM SISTEMA HIDRAULICO SEM CONTATO MANUAL, DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO, COM SUPORTE PARA PAPEL TOALHA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA/SUJA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	843,00
Valor Final:	650,00
Valor Total:	19.500,00

Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	TRESID INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI (36.346.785/0001-04)
Modelo:	MASTER
Item:	0016
Descrição:	DISPENSER ALCOOL EM GEL: DISPENSER DE FIXAÇÃO EM PAREDE, FABRICADO COM PLÁSTICO REFORÇADO EM ABS, SENDO RESISTENTE, DURADOURO E COM POUCA OU QUASE NENHUMA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,97
Valor Final:	25,35
Valor Total:	1.774,50
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA (63.478.895/0001-94)
Modelo:	NOBRE
Item:	0017
Descrição:	TAPETE SANITIZANTE E SECANTE, FABRICADO 92% EM VINIL (PVC) E 8% EM POLIPROPILENO, COM UM FORMADO DE 40 X 80CM, SEU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, COM BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LIQUIDO APLICADO.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	189,86
Valor Final:	56,50
Valor Total:	8.475,00
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI (28.439.173/0001-20)
Modelo:	TAETE SANITIZANTE
Item:	0018
Descrição:	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 12L.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	63,98
Valor Final:	28,99
Valor Total:	7.247,50
Adjudicado em:	23/02/2021 - 14:44:32
Adjudicado por:	Cayron Changlon Santos Sousa Araújo
Nome da Empresa:	LPK LTDA (00.535.560/0001-40)
Modelo:	3071

CAYRON CHANGLON SANTOS SOUSA ARAÚJO

Pregoeiro

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:05EC1493

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 005/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Prefeitura Municipal de Serra Negra do Norte

Município de Serra Negra do Norte

Pregão Eletrônico nº 005/2021

Após analisados todos os atos e adjudicados todos os itens referentes ao presente pregão, homologo o presente processo e autorizo a despesa, para cada empresa vencedora, conforme abaixo:

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	LUVAS PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/ 100 UNID – TAM P.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	121,9600
Valor Final:	83,5000
Valor Total:	1.670,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NUNES REPRESENTACOES
Modelo:	Nugard
Item:	0002
Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR, CX C/ 100 UNID – TAM M.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	121,9600
Valor Final:	83,0000
Valor Total:	1.660,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NUNES REPRESENTACOES

Modelo:	Nugard
Item:	0003
Descrição:	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX DE BORRACHA NATURAL COM PÓ BI ABSORVÍVEL LISA, INDICADO PARA USO DE SAÚDE HOSPITALAR. CX C/ 100 UNID – TAM G.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Caixa
Valor Referência:	121,9600
Valor Final:	83,0000
Valor Total:	1.660,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NUNES REPRESENTACOES
Modelo:	Nugard
Item:	0004
Descrição:	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO ADULTO TAMANHO P – MODELO 3D, COSTURADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS (PONTE CORRENTE OU PONTO CADEIA). A MÁSCARA DEVERÁ COBRIR NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO ADULTO.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	4.000,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	SERVGRAFICA
Item:	0005
Descrição:	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO ADULTO TAMANHO M – MODELO 3D, COSTURADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS (PONTE CORRENTE OU PONTO CADEIA). A MÁSCARA DEVERÁ COBRIR NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO ADULTO.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	4.000,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	SERVGRAFICA
Item:	0006
Descrição:	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO ADULTO TAMANHO G – MODELO 3D, COSTURADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS (PONTE CORRENTE OU PONTO CADEIA). A MÁSCARA DEVERÁ COBRIR NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO ADULTO.
Quantidade:	2.000
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2,3600
Valor Final:	2,0000
Valor Total:	4.000,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	SERVGRAFICA
Item:	0007
Descrição:	MÁSCARA DE TECIDO EM ALGODÃO INFANTIL – MODELO 3D, COSTURADA EM MÁQUINA DE 2 AGULHAS (PONTE CORRENTE OU PONTO CADEIA). A MÁSCARA DEVERÁ COBRIR NARIZ, BOCA E QUEIXO DO USUÁRIO INFANTIL.
Quantidade:	650
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1,9200
Valor Final:	1,9200
Valor Total:	1.248,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME
Modelo:	SERVGRAFICA
Item:	0008
Descrição:	AVENTAL DESCARTÁVEL EM TNT MANGA LONGA; ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: EM NÃO TECIDO, 100% POLIPROPILENO (TNT), LAMINADO, IMPERMEÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 50 G/M²; ACABAMENTO EM OVERLOCK, COM BARREIRA DE PROTEÇÃO HIDRORREPELENTE, HIPOALÉRGICO, TAMANHO 140 X 180 CM (A X L); AZUL CLARO OU VERDE CLARO, MANGA LONGA COM PUNHO BRANCO, EM MALHA CANELADA; DECOTE COM TIRAS PARA AMARRAR NA CINTURA, COM ABERTURA TRASEIRA; EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO; O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE; UNIDADE: PACOTE COM 10 UNIDADES.
Quantidade:	1
Unidade de Fornecimento:	Pacote
Valor Referência:	210,8900
Valor Final:	68,9900
Valor Total:	68,9900
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	AVENTAL TNT 50 GRS MANGA LONGA
Item:	0009
Descrição:	PROTETOR FACIAL FACE SHIELDS, VISEIRA AJUSTÁVEL, EM ACRÍLICO.
Quantidade:	200
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	8,9300
Valor Final:	3,0000
Valor Total:	600,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	A NUNES REPRESENTACOES
Modelo:	Face Shield

Item:	0010
Descrição:	ALCOOL ETÍLICO 70% - LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA FINS DE ANTISSEPÇÃO DA PELE. PRONTO PARA USO. NÃO POSSUIR CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	8,6400
Valor Final:	5,3900
Valor Total:	5,390,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	ALCOOL EM LÍQUIDO 70 GL 1000/ML
Item:	0011
Descrição:	ALCOOL GEL COM 70% - GELÉIA INCOLOR, LÍMPIDO, USO HOSPITALAR, MEDICAMENTO PARA FINS DE ANTISSEPÇÃO DA PELE. PRONTO PARA USO. NÃO POSSUIR CORANTES, CONSERVANTES E ODORES. EMBALAGEM QUE CONTENHA DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, LOTE, VALIDADE, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE PARA ANTISSEPTICOS, FRASCO COM 500 ML.
Quantidade:	1.000
Unidade de Fornecimento:	Litro
Valor Referência:	9,5000
Valor Final:	5,5500
Valor Total:	5,550,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	ALCOOL EM GEL 1 LITRO
Item:	0012
Descrição:	TERMOMETRO TIPO INFRAVERMELHO: AFERE A TEMPERATURA DE CORPOS OU SUPERFÍCIES POR MEIO DA RADIAÇÃO EMITIDA. A MEDIÇÃO DA TEMPERATURA É FEITA DE MODO QUE O SENSOR NÃO PRECISA TOCAR A SUPERFÍCIE. ÁREA DE APLICAÇÃO: TESTA. CLASSIFICAÇÃO: INFANTIL. TEMPERATURA MÍNIMA: 0°C MÁXIMA 60°C VISOR LCD MEDIÇÃO TEMPO PARA MEDIÇÃO 1 SEGUNDO MEMÓRIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO SIM DISTÂNCIA ENTRE 2 E 15 CM PRECISÃO - 32°C-42,9°C = + - 0,2°C - 0°C-60°C = + - 0,3°C INTERVALO DE TEMPERATURA CORPORAL 32°C-42,9°C INTERVALO DE TEMPERATURA OBJETO 0°C-60°C RECURSOS - ALARMES - DESLIGA AUTOMATICAMENTE IDIOMA PORTUGUÊS ALIMENTAÇÃO 2X PILHAS AAA MATERIAL - PLÁSTICO - PARTES METÁLICAS, CERTIFICAÇÕES ANVISA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	216,4900
Valor Final:	74,0000
Valor Total:	2,220,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO
Item:	0013
Descrição:	PULVERIZADOR DE ALTA PRESSÃO MANUAL: LANÇA 970 MM; MANGUEIRA 1500 MM; BOMBA DUPLA AÇÃO; DIAM. BOCAL 60 MM; PRESSÃO 210 IBF/POL ² ; PESO 900 G; CAPACIDADE 5 LITROS; ALTURA: 62CM; LARGURA: 13CM; COMPRIMENTO: 26CM; JATO COM ALCANCE DE ATÉ 10 METROS; ALTA PRESSÃO (200 PSI); BICO ANTIGOTEO.
Quantidade:	50
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	185,5800
Valor Final:	184,9900
Valor Total:	9,249,5000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
Modelo:	DAS - GII
Item:	0014
Descrição:	PUVERIZADOR COSTAL COM GATILHO LEVE E RESISTENTE; ALÇAS DUPLAS REGULÁVEIS; LEVE E CONFORTÁVEL; MATERIAIS RESISTENTES AOS RAIOS UV; CAPACIDADE DE 20L.
Quantidade:	20
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	594,2800
Valor Final:	434,9500
Valor Total:	8,699,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI
Modelo:	6240020020
Item:	0015
Descrição:	LAVATÓRIO DE MÃOS PORTÁTIL FABRICADO EM ESTRUTURA METÁLICA GALVANIZADA COM REVESTIMENTO EM CHAPA ACM, CONTENDO PIA COM SISTEMA HIDRAULICO SEM CONTATO MANUAL, DISPENSADOR DE SABONETE LÍQUIDO, COM SUPORTE PARA PAPEL TOALHA E RESERVATÓRIO PARA ÁGUA LIMPA/SUJA.
Quantidade:	30
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	843,0000
Valor Final:	650,0000
Valor Total:	19,500,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	TRESID INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
Modelo:	MASTER
Item:	0016
Descrição:	DISPENSER ALCOOL EM GEL: DISPENSER DE FIXAÇÃO EM PAREDE, FABRICADO COM PLÁSTICO REFORÇADO EM ABS, SENDO RESISTENTE, DURADOURO E COM POUCA OU QUASE NENHUMA NECESSIDADE DE MANUTENÇÃO.
Quantidade:	70
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	65,9700
Valor Final:	25,3500
Valor Total:	1,774,5000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	JOSE NERGINO SOBREIRA

Empresa:	
Modelo:	NOBRE
Item:	0017
Descrição:	TAPETE SANITIZANTE E SECANTE, FABRICADO 92% EM VINIL (PVC) E 8% EM POLIPROPILENO, COM UM FORMADO DE 40 X 80CM, SEU MATERIAL ANTIDERRAPANTE, ANTI-CHAMAS, COM BORDAS VEDANTES QUE IMPEDE O VAZAMENTO DO LIQUIDO APLICADO.
Quantidade:	150
Unidade de Fornecimento:	Kit
Valor Referência:	189,8600
Valor Final:	56,5000
Valor Total:	8.475,0000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	S. V. M. EMERGENCIAS MEDICAS EIRELI
Modelo:	TAETE SANITIZANTE
Item:	0018
Descrição:	LIXEIRA EM PLÁSTICO COM TAMPA E PEDAL COM CAPACIDADE PARA 12L.
Quantidade:	250
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	63,9800
Valor Final:	28.9900
Valor Total:	7.247,5000
Situação:	Homologado em 23/02/2021 14:55:40 Por: Sérgio Fernandes de Medeiros
Nome da Empresa:	LPK LTDA
Modelo:	3071

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS
Autoridade Competente

Publicado por:
Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:AE5CE31A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO / DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 006/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.346.818/0001-78, cujo o objeto é referentea Contratação dos serviços de fornecimento de sinal de internet para atendimento das necessidades da diversas Secretarias, Órgãos e Setores Produtivos da Administração Pública Municipal.

DISPENSA Nº006/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 040/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: TECHNOLOGY SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA LTDA - CNPJ Nº: 20.346.818/0001-78.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05 .001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete Civil - Gabinete do Prefeito
Ação:	2007 - Manut.Cons.Tut.Criança e Adolescente
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0483 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	02 .001 - Gabinete Civil - Gabinete do Prefeito
Ação:	2006 - Manutenção da Guarda Municipal
Função:	06 - SEGURANÇA PÚBLICA
Sub-Função:	181 - POLICIAMENTO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	04 .001 - Controladoria Geral do Município - Controladoria Geral do Município
Ação:	2008 - Manutenção da Controladoria Municipal
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	124 - CONTROLE INTERNO
Programa:	0005 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	06.001 - Secretaria Municipal de Finanças - Secretaria Municipal de Finanças
Ação:	2015 - Manutenção das Ações Municipais de Finanças
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	123 - ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2022 - Admin.dos Recursos do Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2065 - Manutenção das Ações do Prog.de Vigilanc
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0126 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	13110000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA
Programa:	0114 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	10.001 - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer - Sec.Munic.de Esporte, Turismo e Lazer
Ação:	2085 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	23 - COMERCIO E SERVIÇOS
Sub-Função:	695 - TURISMO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	17.001 - Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca - Secretaria Munic.de Agricultura e Pesca
Ação:	2099 - Manutenção das Ações da Secretaria Munic
Função:	20 - AGRICULTURA
Sub-Função:	605 - ABASTECIMENTO
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	18.001 - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico - Sec.Munic.de Meio Ambiente e Rec.Hídrico
Ação:	2102 - Manutenção das Ações da Secretaria De Me
Função:	18 - GESTÃO AMBIENTAL
Sub-Função:	544 - RECURSOS HÍDRICOS
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 15.060,00 (quinze mil e sessenta reais).

Tangará/RN, 08 de janeiro de 2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:E8956914

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 007 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 007/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada no art. 24, IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa AWC COMERCIO E REPRESENTACOES, NECY G DA SILVA, TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 24.590.259/0001-06, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa para aquisição futura e parcelada de material médico-hospitalar destinado ao atendimento das necessidades do Fundo Municipal de Saúde.

DISPENSA Nº007/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 041/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: AWC COMERCIO E REPRESENTACOES, NECY G DA SILVA, TECHPROL SERVICOS, COMERCIO E LOCACOES EIRELI - CNPJ Nº: 24.590.259/0001-06.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2050 - Promoção de Ações de comb.ao Novo Corona
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0029 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 326.264,08 (trezentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e quatro reais e oito centavos).

Tangará/RN, 08/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:C7A0C8CE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 008 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 008/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24,IV, da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação das empresas AWC COMERCIO E REPRESENTACOES, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA, NECY G DA SILVA, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa do ramo pertinente para aquisição futura e parcelada de medicamentos para atendimento às necessidades ao Fundo Municipal de Saúde.

DISPENSA Nº008/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 42/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: AWC COMERCIO E REPRESENTACOES, CIRURGICA BEZERRA DISTRIBUIDORA, NECY G DA SILVA - CNPJ Nº: 24.590.259/0001-06.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ 197.925,28 (cento e noventa e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

Tangará/RN, 08/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:6112C8A5

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO 014 2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO - 014/2021

RATIFICO e RECONHEÇO a dispensa de licitação fundamentada Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e em consonância com o que consta dos autos para a contratação da empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.975.786/0001-41, cujo o objeto é referente a Contratação de empresa para fornecimento de gás GLP (P-13), água mineral e vasilhame (Gás GLP P-13 e de água mineral de 20 Litros) para atendimentos às necessidades da Administração Pública Municipal.

DISPENSA Nº014/2021

PROCESSO DE DESPESA Nº 48/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ - CNPJ Nº: 08.159.089/0001-45.

CONTRATADA: SANTANA DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME - CNPJ Nº: 12.975.786/0001-41

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.001 - Secretaria Municipal de Administração - Secretaria Municipal de Administração
Ação:	2013 - Manutenção das Ações da Secretaria Municipal de Administração
Função:	04 - ADMINISTRAÇÃO
Sub-Função:	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
Programa:	0023 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2075 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	0114 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2082 - Gestão Bolsa Família/Cadastro Unico-IGD PBF
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	244 - ASSISTÊNCIA COMUNITARIA
Programa:	0114 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	09.002 - Sec. Municipal de Assistência Social - Fundo Municipal de Assistência Social
Ação:	2072 - Manutenção das Ações do Serv. de Conv. e
Função:	08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Sub-Função:	243 - ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
Programa:	0126 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	10010000 - Recursos Ordinários
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2027 - Manutenção da Secretaria de Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educaç
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2022 - Admin. dos Recursos do Salário Educação
Função:	12 - EDUCAÇÃO

Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11200000 - Transferência do Salário-Educação
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	07.002 - Secretaria Municipal de Educação - Secretaria de Manut.Desenvolv.da Educação
Ação:	2024 - Func.do Ens.Fund.Financ.Rec.FUNDEB 40%
Função:	12 - EDUCAÇÃO
Sub-Função:	361 - ENSINO FUNDAMENTAL
Programa:	0123 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	11130000 - Transferências do FUNDEB 40%
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2049 - Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Saúde
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0026 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2060 - Manut. da Média e Alta Complexidade Ambu MAC
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

Unidade Orçamentária:	08.002 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde
Ação:	2053 - Manutenção Ações Prog.com o Piso de Aten
Função:	10 - SAÚDE
Sub-Função:	301 - ATENÇÃO BÁSICA
Programa:	0102 -
Natureza da Despesa:	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Fonte de Recurso:	12140000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
Região:	0001 - TANGARÁ

VALOR TOTAL: R\$ **R\$ 15.690,00** (Quinze mil, seiscentos e noventa reais).

Tangará/RN, 12/01/2021

JOSÉ AIRTON BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Soares da Costa
Código Identificador:CD76A3B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº 11/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos.

Assunto: Objetivando a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação e sistema elétricos de vias e logradouros públicos.

O Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, Inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993;
II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

CONSIDERANDO que o parecer jurídico favorável;

RESOLVE:

01. E dispensável o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA.

UNIDADE: 02.009 – Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

ACÇÃO: 1083 – Manutenção da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica

FONTE DE RECURSO: 1010000 – Recursos Ordinários

02. Importará a despesa o valor de R\$ 8.920,00 (oito mil novecentos e vinte reais) que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

03. Fica autorizado à contratação dos objetos, através da empresa **LUMIART COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 40.351.078/0001-75**, com sede profissional na AV. ABEL CABRAL, Nº 15, Bairro: Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, na Objetivando a aquisição de material elétrico para manutenção da iluminação e sistema elétricos de vias e logradouros públicos, conforme Memorando nº 024/2021 e Processo nº 329/2021 da Secretaria Municipal de Obras, Habitação e Serviços Urbanos do Município de Tenente Laurentino Cruz/RN.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	MARCA	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
01	Lâmpada led bulbo 50w e27 branco frio potencia 50w, temperatura de cor 65000k.	Und	Avant	150	R\$ 50,00	R\$ 7.500,00
02	Rele proteção sistema elétrico, tipo fotoelétrico, potencia 1000w, tensão 220,00v.	Und	Mapretronic	40	R\$ 14,50	R\$ 580,00
03	Braço luminária externa, material aço carbono, diâmts tubo 48mm, altura 160mm.	Und	Tecnolinsa	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
04	Luminária aberta para iluminação publica, corpo refletor em alumínio fundido, porta lâmpada e27 com braço metálico de 1,00m	Und	Tecnolinsa	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
VALOR TOTAL GLOBAL:						R\$ 8.920,00

04. O Presente Termo de Dispensa de Licitação deverá ser publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 24 de fevereiro de 2021.

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08

Prefeito do Município

Publicado por:
Jânio Batista Figueiredo
Código Identificador:242E464D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 008/2021

Processo n.º 0142/2021

Dispensa de Licitação n.º 008/2021

Interessado: Secretaria Mun. de Saúde.

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretária de Saúde declara dispensada de licitação, com fundamento no art. 24, V da Lei n. 8.666/93 a despesa referente ao objeto **“Aquisição do Grupo Gerador de energia para a Unidade Mista de Saúde/urgência e emergência - Upanema RN”**, em favor do proponente abaixo descrito:

PROPONENTE: MAXI TRUST POWER LTDA, CNPJ: 17.465.718/0001-56.

Item	Und	Qty	Vlr.Unt.
0017992 – grupo gerador (8 a 100 kva): grupo gerador estacionário silenciado, na potência mínima de 71.0 / 78.0 kvas (regime de operação contínuo / stand-by), com pressão acústica a 7 metros entre 70 a 75 db(a), painel digital, fator de potência 0,8, trifásico, na tensão 220/127 v, 60 Hz, com disjuntor tripolar de proteção mecânica, motor a diesel a 1.800 rpm, refrigerado água (radiador), 3 cilindros em linha, governador mecânico de velocidade e alternador trifásico, 4 polos, tipo brushless, reconectável em 220/380 ou 440 v, com avr e partida elétrica 12 v. Consumo aproximado de combustível: 16,2 l/h - tanque acoplado na base com autonomia mínima de até 8 horas, em funcionamento contínuo. Deve acompanhar: sistema de silenciador hospitalar, quadro QTA de acordo com a potência do gerador, sistema de pré - aquecimento e bandeja de contenção de líquidos na base.	Und	1	R\$ 70.970,00

VALOR TOTAL: R\$ 70.970,00 (setenta mil novecentos e setenta reais).

As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária	09.001	Sec. Mun. de Saúde
	09.002	Fundo Municipal de Saúde
Ação	2050	Funcionamento das atividades da Sec. Mun. de Saúde
	1036	Aquisição de equipamentos para Unidade de Saúde
Natureza	4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Fonte	12150000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde
	10010000	Recursos ordinários
Emenda Parlamentar		Proposta nº 11843.482000/1190-01

AMPARO LEGAL: Art. 24, inc. V da Lei Federal nº. 8.666/1993.

V-quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas.

JUSTIFICATIVA:

A contratação do objeto acima mencionado através de procedimento de dispensa de licitação para Aquisição do Grupo Gerador de energia para a Unidade Mista de Saúde/urgência e emergência - Upanema RN, levando em consideração a indispensabilidade da aquisição desse objeto é notória, pois sua utilidade é de extrema importância para a continuidade dos serviços ofertados. A título exemplar, em uma eventual pane elétrica, a ausência de um gerador em plenas condições desmobilizaria todo um prédio e seus respectivos equipamentos. Como é sabido, os serviços relacionados à

saúde pública possuem incontestável relevância, não apenas por tratar-se do maior bem tutelado pelo direito, mas também pela delicadeza e sensibilidade que o tema requer, sobretudo quanto a assegurar a incolumidade dos usuários do sistema bem como a plenitude dos serviços prestados aos cidadãos. Justifica-se, ainda, que esta solicitação foi objeto de uma licitação na modalidade Pregão Presencial no qual foi considerado deserto pelo fato de que nenhuma empresa mostrou interesse em fornecer esse produto. Sendo assim, venho solicitar que seja atendido esse pedido com brevidade para a realização da compra. Tal solicitação se justifica pela necessidade, razões pelas quais se demonstra cumprida por esta Unidade Administrativa a admissibilidade da instauração de processo licitatório, objetivando a realização de despesa pública. Nesse sentido, solicito despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal autorizando a consecução do feito no afã de deflagrar o pretense processo. Verificamos que o Ordenador de Despesas (Prefeito Municipal) autorizou a realização da presente contratação. Foram preenchidos todos os requisitos para atender ao interesse público, restando demonstrada acima de tudo a vantajosidade da contratação.

Upanema/RN, 18 de fevereiro de 2021.

MARIA GORETH SALES DE OLIVEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Líllian Fabrine Carvalho Matoso Gondim
Código Identificador:C12F3503

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

GABINETE DO PREFEITO
CRONOGRAMA MENSAL DE DESEMBOLSO E PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA

CNPJ: 08088254000115 Rua Juvenal Lamartine - 0000200 - Centro Telefone: 08434792312 pmcdantas@gmail.com Cronograma Mensal de Desembolso e Programação Financeira Referente ao mês de Dezembro/2021														
Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	2.683.044,40	3.004.051,42	2.508.150,73	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.682.960,80	2.683.044,40	2.683.044,40
RECEITAS														
Total arrecadado		1.406.673,01	2.846,35											1.409.519,36
Total a arrecadar														
TOTAL RECEITAS		1.406.673,01	2.846,35											1.409.519,36
VALORES COMPROMETIDOS														
Despesas a pagar em 2021														
PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
TOTAL PROJEÇÃO DESPESAS FIXAS														
RESTOS A PAGAR														
A Pagar	791.982,49	517.054,48	511.223,48	511.223,48	511.223,48	511.223,48	511.223,48	511.223,48	511.223,48	511.223,48	511.223,48	511.223,48	511.223,48	511.223,48
Baixas		274.928,01	5.831,00											280.759,01
RETENÇÕES A PAGAR														
Retenção (inscritas no exercício)	341.066,04	118.060,87	3.058,50											462.185,41
Baixas		125.640,04	430,65									83,60		126.154,29
SALDO A PAGAR JÁ RETIDO	341.066,04	333.486,87	336.114,72	336.114,72	336.114,72	336.114,72	336.114,72	336.114,72	336.114,72	336.114,72	336.114,72	336.031,12		341.066,04
TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO	1.133.048,53	400.568,05	6.261,65									83,60		1.133.048,53
% COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO														
TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO	1.133.048,53	400.568,05	6.261,65									83,60		1.133.048,53
% COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO														
DESPESAS ORÇADAS														
3171700000-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM		999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	999,99	1.000,11	12.000,00
3190040000-Contratacao por Tempo Determ		166.053,18	166.053,18	166.053,18	166.053,18	166.053,18	166.053,18	166.053,18	166.053,18	166.053,18	166.053,18	166.053,18	166.055,02	1.992.640,00
3190110000-Vencimentos e Vantagens Fixa		898.874,86	898.874,86	898.874,86	898.874,86	898.874,86	898.874,86	898.874,86	898.874,86	898.874,86	898.874,86	898.874,86	898.876,54	10.786.500,00
3190130000-Obrigaçoes Patronais		207.166,48	207.166,48	207.166,48	207.166,48	207.166,48	207.166,48	207.166,48	207.166,48	207.166,48	207.166,48	207.166,48	207.168,72	2.486.000,00
3190160000-Outras Despesas Variaveis -		25.044,03	25.044,03	25.044,03	25.044,03	25.044,03	25.044,03	25.044,03	25.044,03	25.044,03	25.044,03	25.044,03	25.045,67	300.530,00
3190910000-Sentencas Judiciais		13.999,96	13.999,96	13.999,96	13.999,96	13.999,96	13.999,96	13.999,96	13.999,96	13.999,96	13.999,96	13.999,96	14.000,44	168.000,00
3190920000-Despesas de Exercicios Anter		4.499,84	4.499,84	4.499,84	4.499,84	4.499,84	4.499,84	4.499,84	4.499,84	4.499,84	4.499,84	4.499,84	4.501,76	54.000,00
3190940000-INDENIZACOES E RESTITUICOES		13.583,27	13.583,27	13.583,27	13.583,27	13.583,27	13.583,27	13.583,27	13.583,27	13.583,27	13.583,27	13.583,27	13.584,03	163.000,00
3290210000-Juros sobre a Divida por Con		2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,66	2.166,74	26.000,00
3290220000-Outros Encargos sobre a Divi		416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,66	416,74	5.000,00
3350410000-Contribuicoes		30.499,92	30.499,92	30.499,92	30.499,92	30.499,92	30.499,92	30.499,92	30.499,92	30.499,92	30.499,92	30.499,92	30.500,88	366.000,00
3350430000-Subvencoes Sociais		1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	13.200,00
3371700000-RATEIO PELA PARTICIPACAO EM		18.166,65	18.166,65	18.166,65	18.166,65	18.166,65	18.166,65	18.166,65	18.166,65	18.166,65	18.166,65	18.166,65	18.166,85	218.000,00
3390140000-DIARIAS (PC)		17.333,14	17.333,14	17.333,14	17.333,14	17.333,14	17.333,14	17.333,14	17.333,14	17.333,14	17.333,14	17.333,14	17.335,46	208.000,00
3390180000-AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDAN		14.874,96	14.874,96	14.874,96	14.874,96	14.874,96	14.874,96	14.874,96	14.874,96	14.874,96	14.874,96	14.874,96	14.875,44	178.500,00
3390300000-Material de Consumo		202.255,34	202.255,34	202.255,34	202.255,34	202.255,34	202.255,34	202.255,34	202.255,34	202.255,34	202.255,34	202.255,34	202.261,26	2.427.070,00
3390310000-Premiacoes Culturais, Artisi		1.791,63	1.791,63	1.791,63	1.791,63	1.791,63	1.791,63	1.791,63	1.791,63	1.791,63	1.791,63	1.791,63	1.792,07	21.500,00
3390320000-Material de Distribuicao Gra		31.396,50	31.396,50	31.396,50	31.396,50	31.396,50	31.396,50	31.396,50	31.396,50	31.396,50	31.396,50	31.396,50	31.399,00	376.760,50
3390330000-Passagens e Despesas com Loc		6.464,06	6.464,06	6.464,06	6.464,06	6.464,06	6.464,06	6.464,06	6.464,06	6.464,06	6.464,06	6.464,06	6.465,34	77.570,00
3390350000-Servicos de Consultoria		14.333,27	14.333,27	14.333,27	14.333,27	14.333,27	14.333,27	14.333,27	14.333,27	14.333,27	14.333,27	14.333,27	14.334,03	172.000,00
3390360000-Outros Servicos de Terceiros		32.666,27	32.666,27	32.666,27	32.666,27	32.666,27	32.666,27	32.666,27	32.666,27	32.666,27	32.666,27	32.666,27	32.671,03	392.000,00
3390370000-Locacao de Mao-de-Obra		15.841,66	15.841,66	15.841,66	15.841,66	15.841,66	15.841,66	15.841,66	15.841,66	15.841,66	15.841,66	15.841,66	15.841,74	190.100,00
3390380000-Arrendamento Mercantil		4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,32	4.583,48	55.000,00
3390390000-Outros Servicos de Terceiros		283.010,39	283.010,39	283.010,39	283.010,39	283.010,39	283.010,39	283.010,39	283.010,39	283.010,39	283.010,39	283.010,39	283.015,71	3.396.130,00
3390470000-Obrigaçoes Tributarias e Con		18.858,28	18.858,28	18.858,28	18.858,28	18.858,28	18.858,28	18.858,28	18.858,28	18.858,28	18.858,28	18.858,28	18.858,92	226.300,00

3390480000-Outros Auxílios Financeiros		6.399,97	6.399,97	6.399,97	6.399,97	6.399,97	6.399,97	6.399,97	6.399,97	6.399,97	6.399,97	6.399,97	6.399,97	6.400,33	76.800,00
3390910000-Sentenças Judiciais		3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,33	3.333,37	40.000,00
3390920000-Despesas de Exercícios Anter		6.882,28	6.882,28	6.882,28	6.882,28	6.882,28	6.882,28	6.882,28	6.882,28	6.882,28	6.882,28	6.882,28	6.882,28	6.884,92	82.590,00
3390930000-Indenizações e Restituições		11.999,96	11.999,96	11.999,96	11.999,96	11.999,96	11.999,96	11.999,96	11.999,96	11.999,96	11.999,96	11.999,96	11.999,96	12.000,44	144.000,00
4471700000-RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM		2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,65	2.916,85	35.000,00
4490510000-Obras e Instalações		259.690,59	259.690,59	259.690,59	259.690,59	259.690,59	259.690,59	259.690,59	259.690,59	259.690,59	259.690,59	259.690,59	259.693,51	3.116.290,00	
4490520000-Equipamentos e Material Perm		153.485,37	153.485,37	153.485,37	153.485,37	153.485,37	153.485,37	153.485,37	153.485,37	153.485,37	153.485,37	153.485,37	153.485,37	153.490,93	1.841.830,00
Descrição	Saldo Exer. Anterior	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	Total	
4490610000-Aquisição de Imóveis		833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,32	833,48	10.000,00
4590610000-AQUISIÇÃO DE IMOVEIS		8.166,65	8.166,65	8.166,65	8.166,65	8.166,65	8.166,65	8.166,65	8.166,65	8.166,65	8.166,65	8.166,65	8.166,65	8.166,85	98.000,00
4690710000-Principal da Dívida Contratada		19.249,99	19.249,99	19.249,99	19.249,99	19.249,99	19.249,99	19.249,99	19.249,99	19.249,99	19.249,99	19.249,99	19.249,99	19.250,11	231.000,00
9999990000-Reserva de Contingência		29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,66	29.166,74	350.000,00
TOTAL DESP. ORÇAMENTÁRIAS		2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.154,51	30.337.310,50
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	1.133.048,53	2.928.673,14	2.534.366,74	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.188,69	2.528.154,51	1.133.048,53
TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO	1.549.995,87	2.928.673,14	2.534.366,74	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.188,69	2.528.154,51	1.549.995,87
% DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO															
TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO	1.549.995,87	2.928.673,14	2.534.366,74	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.105,09	2.528.188,69	2.528.154,51	1.549.995,87
% DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO															
SUPERÁVIT/DÉFICIT		-1.522.000,13	-2.531.520,39	-2.528.105,09	-2.528.105,09	-2.528.105,09	-2.528.105,09	-2.528.105,09	-2.528.105,09	-2.528.105,09	-2.528.105,09	-2.528.105,09	-2.528.188,69	-2.528.154,51	-29.334.704,44
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO SEM PROJEÇÃO	1.549.995,87	4.010.156,38	2.504.735,43	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.682.877,20	2.683.044,40	1.549.995,87
SUPERÁVIT/DÉFICIT SALDO COM PROJEÇÃO	1.549.995,87	4.010.156,38	2.504.735,43	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.683.044,40	2.682.877,20	2.683.044,40	1.549.995,87	
Legenda:															
! O saldo orçamentário poderá ser insuficiente para a despesa projetada.															
Valores executados															
Valores projetados															
NOTA EXPLICATIVA:															
VALORES PROJETADOS PARA OS MESES POSTERIORES A EMISSÃO DO RELATÓRIO:															
Linha "TOTAL DE RECEITAS": Valores das cotas de arrecadação previstas para os próximos meses.															
Linha "TOTAL COMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, ou seja, passivos já assumidos e que deverão ser pagos pela entidade.															
Linha "TOTAL COMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São valores já comprometidos, relativos a passivos já assumidos e projeção de despesas fixas (médias mensais).															
Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO SEM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos sem projeção de despesas fixas.															
Linha "TOTAL DESCOMPROMETIDO COM PROJEÇÃO": São totais não compromissados, representado a diferença entre a cota de arrecadação mensal e os valores comprometidos com projeção de despesas fixas (médias mensais).															

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

MARIA LUCINEIDE DANTAS DE CARVAL

Tesoureiro(a)

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:5B48CAA5